DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRÉSSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 94 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1928

Industrial de Melhoramentos
rasil.
Rua General Câmara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 23 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 9 e 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado do Brasil em Belgrado.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 23 de abril corrente, foi reconhecido ao Dr. Augusto Hygino de Miranda, antigo assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, o direito, até a data do seu fallecimento, ao accrescimo de 40 % sobre os seus vencimentos, na importancia de 2:880$000 annuaes, correspondente a trinta annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 7 de janeiro de 1927.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear, na Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, o engenheiro de 2ª classe, em commissão, engenheiro civil Francisco Benjamin Gallotti, para o logar de engenheiro ajudante de 2ª classe do quadro effectivo, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear o engenheiro civil Mauricio Jappert da Silva, para o logar de engenheiro ajudante de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1928; 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear o engenheiro civil Clovis de Macedo Cortes, para o logar de engenheiro ajudante de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1928; 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

—

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve conceder ao praticante de conferente da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Egydio de Moura e Albuquerque, seis mezes de licença, para tratamento de saude, em prorogação, a contar de 1 de março de 1928, com o respectivo ordenado de accordo com o art. 19 § 1° do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 27 da lei n. 2.924, de 7 de janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1928; 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1928

Delfim Araujo, natural de Portugal, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Explique a divergencia no seu nome, que, na certidão de nascimento, está escripto Delfim do Espirito Santo Araujo, e, em outros documentos, Delfim Araujo.

Francisco Maria Cordeiro, natural de Portugal, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare o verdadeiro nome de sua proge-

nitora, si aquelle que está escripto na sua caderneta militar, ou o que se acha nos demais documentos.

Hans Trangott Binder, natural da Austria, residente nesta capital, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Declare a data em que adquiriu o immovel que serve para prova desse requisito legal.

João Mathias, natural do Libano, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da Justiça Federal, e prove a idade, nacionalidade e filiação.

Manoel Miranda, residente nesta capital, solicitando certidão. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Manoel Patti, pedindo registro de diploma. — Compareça neste departamento, afim de declarar si é diplomado em pharmacia ou em odontologia.

Diogenes Cesar Sampaio, pedindo o pagamento de passagens por ter sido nomeado examinador da 1ª junta do Gymnasio Além Parahyba. — Sim, desde que prove a sua residencia nesta capital.

Dr. Herbert Jansen Ferreira, examinador da 5ª junta do Collegio Salesiano de Santa Rosa em Nitheroy, pedindo o pagamento de diarias. — Deferido.

Vicente Massini, examinador em estabelecimentos de ensino de Juiz de Fóra, pedindo o pagamento de diarias e passagens. — Deferido nos termos do parecer do director da 1ª secção.

Sebastião Capistrano Pereira, examinador da 1ª junta do Gymnasio Sul-Mineiro, de Itanhandú, pedindo o pagamento de diarias por ter examinado tambem na 5ª junta. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Ubyratan Luis Valmomont, examinador da 4ª e 5ª juntas do Gymnasio Municipal de Cataguazes, pedindo diversos pagamentos. — Deferido nos termos da informação do director da 1ª secção.

Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira, examinador da 4ª junta do Gymnasio Santo Antonio de S. João d'El-Rey, pedindo o pagamento de diarias a maior por ter examinado tambem na 5ª junta. — Deferido nos termos do parecer do director da 1ª secção.

Raul Camarati, examinador do Collegio Diocesano Bittencourt de Campos, em 1ª época de 1926, pedindo o pagamento de taxas de exames que deixou de receber. — Indeferido.

João Carlos Vital, pedindo o pagamento de despezas de passagens por ter ido examinar em Santa Rita do Sapucahy. — Indeferido.

Vivaldo Palma Lima Filho, Henrique Raul Chaves, Lino Barcellos Collet, Ophir Vianna, Jorge de Moraes Barros Filho, Anutemio Eugurra, José de Faria, Manio Affonso Monteiro Pessoa, João Baptista Corrêa Nery Sobrinho e Jacinto Simões de Lima, pedindo registro de diplomas. — Deferido.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Actos do Sr. ministro:

Foram dirigidos avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.913 — Solicitando adeantamento de 6:000$ ao engenheiro de Obras do ministerio, para despezas de prompto pagamento no trimestre de maio a julho deste anno.

— Ministerio da Fazenda:

N. 1.914 — Transmittindo comprovação de despezas feitas pelo referido engenheiro por conta de adeantamento anteriormente recebido.

N. 1.915 — Restituindo, devidamente regularizados de accôrdo com os avisos ns. 65 e 93, de 3 e 20 de março findo, os processos relativos ao pagamento das subvenções de 1922 e 1923, a que faz jús o Asylo de Nossa Senhora de Lourdes da Feira, de Sant'Anna, no Estado da Bahia.

— Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal:

N. 1.916 — Restituindo, para cumprimento de formalidade, a conta na importancia de 50$000, de que credora a menor Irene pelo serviço de extracção de cedulas, no Tribunal do Jury.

— Ao Chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.917 — Declarando que a folha enviada com o officio n. 856, de 19 de março findo, relativa ao pagamento de 200$ ao escrivão interino Floriano Peixoto Pinheiro de Campos, deveria ter sido remettida até 18 de janeiro ultimo, cabendo agora liquidação da divida por exercicios findos.

N. 1.918 — Respondendo ao officio nº 959, de 26 do mez findo, faz varias considerações sobre a necessidade do empenho prévio das despezas com pericias, determinado aliás por lei.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 1.919 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos das contas, na importancia de 38:464$701, acompanhadas de cópia do officio em que o Tribunal de Contas communica haver negado registro á respectiva despeza.

— Ao Presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.920 — Restituindo conta de publicação feita pelo jornal *A Federação*, sobre serviço eleitoral, em janeiro de 1927 e communicando haver sido negado registro á despeza e solicitando apresentação da primeira via do respectivo empenho.

Telegramma expedido:

Exmo. Sr. presidente Tribunal Appellação — Acre — Communico V. Ex. ter nesta data solicitado providencias Tribunal Contas distribuição credito nove contos de réis Delegacia Fiscal Manáos, destinado tres contos de réis Tribunal Appellação, um conto de réis Procuradoria Geral e cinco de réis, conforme pagamento taxas telegraphicas serviço judiciario conforme telegramma V. Ex. tendo sido feitas communicações Repartição Geral Telegraphos e Delegacia Fiscal, devendo ser somente tratada telegramma materia serviço publico urgentes. Saudações. — *Vianna do Castello*, ministro da Justiça.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional dos Estados:

De Santa Catharina:

N. 929 — Transmittindo relatorio apresentado pelo Hospital de Caridade de São Francisco, naquelle Estado, para complemento de sello.

De São Paulo:

N. 930 — Solicitando informar se foi extraviado o requerimento da Sociedade Gotta de Leite de Araraquara, sobre pagamento da subvenção de 1924, restituido áquella delegacia, para revalidação de sello, com o officio n. 1.265, de 3 de junho de 1927.

Do Amazonas:

N. 931 — Restituindo novamente o processo sobre pagamento, por exercicios findos, de 774$193, do bacharel Aldebaro Lezerra de Albuquerque, para rectificação na classificação da despeza.

N. 944 — Restituindo, para preenchimento de formalidade, o processo que acompanhou o officio n. 68, de 8 do mez findo, sobre pagamento de diarias ao Dr. Raphael Dornellas Camara.

N. 945 — Restituindo, para liquidação da divida por exercicios findos, o processo relativo ao pagamento de 1:354$811 ao bacharel Jayme Mendonça, por substituição na magistratura do Acre.

— Ao director do Abrigo de Menores:

N. 932 — Transmittindo requerimento em que Martins & Mendonça pedem pagamento de 780$, por fornecimentos feitos áquelle abrigo em abril de 1925 e pedindo informar sobre o numero e data do officio com que veiu encaminhada a conta a este ministerio.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo terceiras vias de pedidos:

N. 935 — Extrahidos para consumo do Hospital Nacional de Psychopathas:

N. 936 — De ns. 31 a 33, extraidos pelo Museu Historico Nacional.

Informando áquelle contador:

N. 937 — Que os pedidos de que trata o officio n. 46, de 1º de março findo, extrahidos sob ns. 24, 23, 40, 113 e 155, foram remettidos áquella contadoria com os officios ns. 815 e 820, de 31 de março e 1.050, de 9 de maio de 1927.

Restituindo:

N. 938 — Terceira via do pedido numero 7, de que trata o officio n. 58, de 2 do corrente, visto ser aguardada á resolução do Tribunal de Contas concernente á classificação da despeza com acquisição de machinas de escrever.

Communicando:

N. 939 — Haver sido destacada do credito supplementar aberto á verba numero 31, "Substituições", do orçamento para 1927, a importancia de 6:850$, em favor do Departamento Nacional do Ensino.

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do ministerio:

N. 943 — Transmittindo cópia da carta do Banco de Commercio e Industria de São Paulo, referente a importancia de 20:000$, dado como garantia da execução das obras no Instituto Oswaldo Cruz, pedindo informar sobre a conclusão das mesmas obras.

Montepio:

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 82 — Devolvendo processo de habilitação ao montepio instituido pelo finado capitão reformado da Policia Militar José Maximiano Galvão, em favor de sua filha D. Carmelinda Rosa Galvão, em cujo titulo, tambem junto, e mediante apostilla, é registrado o augmento da respectiva pensão.

— Por portarias desta data o Sr. ministro resolveu designar Gildasio Amado e Lucilla Baena Machado, para exercerem interinamente as funcções de terceiros officiaes da Secretaria de Estado deste ministerio, no impedimento dos funccionarios effectivos Arthur Marques Luiz e Albuquerque e Doralio Thimotheo da Costa.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 19 do corrente, do senhor ministro de Estado e Negocios Interiores, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Paulino Nunes, servente de primeira classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo o mesmo entrar em goso da licença no prazo de oito dias.

— Por outra, do Sr. director geral, da mesma data, foi concedido, nos termos do artigo 8º, n. I, do mesmo decreto, um mez de licença a Gloria Dias, enfermeira de saúde publica, á partir de 10 do corrente.

Expediente de 20 de abril de 1928

Communicaram-se:

Officios:

A S. Ex. o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. E/717—Em relação ao pedido feito pelo governador do Estado de Pernambuco, que póde ser cedido áquelle Estado o edificio situado na Ilha de Pina, que serviu de lazareto e se acha abandonado, desde que seja cedido, a juizo do mesmo governo, outro terreno, onde possa ser installada a projectada estação sanitaria.

Ao juiz seccional da Segunda Vara do Districto Federal:

N. E/719 — Em resposta ao officio n. 633, daquelle juizo, que Maria de Jesus foi dada como trachomatosa, pelo especialista do Ministerio da Agricultura, sendo as ordens desse juizo transmittidas á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima.

Ao director geral de Assistencia Municipal:

N. E/722 — Em resposta ao officio n. 589, com relação a uma occurrencia no cemiterio de Inhaúma, que sobre os factos já foram tomadas as necessarias providencias.

— Remetteram-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E/723 — Afim de ser dado parecer a respeito, o memorial e desenho relativos á invenção de — um novo apparelho destinado a recolher as excreções nasaes, substituindo o lenço, denominado "O Indispensavel", para que pediu privilegio J. Ribeiro Branco & Comp.

Requerimento despachado

Pelo Sr. secretario geral:

Dia 20 de abril de 1928

Carlos de Castro, pedindo certidão — N. 200-928. — Certifique-se o que constar.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Additamento ao expediente de 19 de abril de 1928

Requerimentos despachados:

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Moreira & Figueira (3.579-6.893). — A solução apresentada não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado do domicilio e para isso concedo 90 dias de prazo.

José Maria dos Santos Carvalho (3.608-905). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. Concedo noventa dias para cumprimento do regulamento na parte referente ao isolamento do açougue que não póde ter nenhuma communicação com a moradia.

Miguel de Souza Machado (3.538-6.882). — A proposta apresentada não satisfaz. O domicilio deve ficar completamente isolado do açougue, não tendo com elle nenhuma communicação directa, e para isso concedo 90 dias.

Francisco Carvalho (3.610-6.907). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

Manoel das Neves Ayres (3.663-87). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo 90 dias de prazo.

Thomaz & Rocha (3.635-75). — A proposta indicada não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado do domicilio e para isso concedo 90 dias de prazo.

José de Mattos (3.636-76). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo 90 dias de prazo.

Manoel Silveira Junior (3.578-6.892). — A proposta apresentada não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado do domicilio e para isso concedo 90 dias.

Mario Godoy & Comp. (3.289-6.328). — Indeferido, por não ter sido cumprido o despacho anterior.

Camillo F. da Silva (748-1.396). — A solução proposta pelo requerente não satisfaz. O açougue deve ficar completamente isolado da moradia. Para isso concedo o prazo de 90 dias.

João Alves & Climdin (1.079-1.951). — Indeferido.

Paulo & Tavares (1.066-1.949). — Indeferido.

Paulino Abad (1.057-1.893). — Será relevada a multa, si dentro do prazo de 90 dias forem cumpridas as exigencias determinadas pela Inspectoria.

Francisco Alves Ramalho (637-1.187). — A' vista das informações, reduzo a multa a 200$000.

José Maria Soares (1.019-1.798). — Será relevada a multa, si forem cumpridas as exigencias regulamentares respectivas, dentro do prazo de 90 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

A. D'Araujo & Comp. (1.029-245). — Relevo a multa, si fôr cumprida a intimação dentro do prazo de 90 dias.

José Firmino Lopes (1.149-255). — Concedo 15 dias.

Christovam Ribeiro (1.140-248). — Concedo 60 dias.

Carlos da Silva (1.141-249). — Concedo 90 dias.

J. G. Lefebre (1.142-250). — Concedo 90 dias.

1ª Delegacia de Saude:

A. Ferreira (1.156-20). — Concedo 90 dias.

Augusto Antonio Cardoso (1.159-19). — Concedo 60 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Calle Pachá (1.109). — Indeferido.

Candida Neves Machado (1.071). — Concedo 30 dias.

Carlos Suckow Joppert (1.081-156). — Concedo 60 dias improrogaveis.

A. Varges (1.082-157). — Certifique-se.

3ª Delegacia de Saude:

José Corrêa de Souza (1.145-173). — Certifique-se.

José Maria Pinto de Almeida (1.122-234). — Certifique-se.

Manoel Gonçalves Biar (998). — Indeferido.

Serviço no Districto Federal

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1928

Villa Proletaria:

N. 4.602 — Antonio de Almeida. — Compareça á Secretaria.

N. 3.489 — José Francisco. — Registre-se.

N. 503 — Alexandrino Marques Maia. — Registre-se.

N. 3.508 — Fernandes & Loureiro. — Registre-se.

N. 3.510 — Claudino Gonçalves. — Registre-se.

N. 3.514 — Mello Corrêa & Couto. — Registre-se.

N. 3.536 — José Luiz Pinheiro. — Registre-se.

N. 3.550 — Manoel Cardoso Junior. — Registre-se.

N. 3.563 — M. J. Pereira. — Registre-se.

N. 3.558 — Augusto Gonçalves de Almeida. — Registre-se.

Jacarépaguá:

N. 3.529 — Honorio Francisco Coelho. — Registre-se.

N. 3.530 — Souza & Reis. — Registre-se.

N. 3.535 — Alves Filho & Souza. — Registre-se.

N. 3.544 — Serapião Ribeiro. — Registre-se.

N. 3.561 — Lopes Motta. — Registre-se.

N. 3.591 — Joanna Estrella. — Registre-se.

Santa Cruz:

N. 384 — J. Bandeira. — A' vista da informação, faça-se o registro; nada havendo que deferir quanto ao assentamento solicitado.

N. 1.041 — Maria José Ferreira. — Aguarde opportunidade.

Dia 20

N. 565 — Casemiro Saturnino Soares. — Cumpridas as intimações faça-se o registro.

N. 567 — Nelson Tavares da Silva. — Cumprida a intimação faça-se o registro.

N. 571 — Francisco & Irmão — Cumprida a intimação, faça-se o registro.

Ilha do Governador:

N. 766 — Eurides Gama. — Registre-se.

Jacarépaguá:

N. 214 — Gabriel Henrique. — Registre-se.

N. 208 — Julieta de Azevedo. — Registre-se.

N. 3.026 — Raymundo de Sá Vinhacs. — Registre-se.

Villa Proletaria:

N. 229 — Augusto José da Costa. — Registre-se.

N. 3.598 — Gonçalves Nunes. — Registre-se.

N. 3.516 — José Affonso. — Registre-se.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Por portaria de 23 do corrente, foi designado pelo director do Instituto Medico Legal o bacharel Nicolau Augusto Rodrigues para substituir o chefe de secção, durante o seu impedimento, de accordo com a lettra IV do art. 41 do regulamento approvado pelo decreto n. 16.670, de 17 de novembro de 1924.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 de abril de 1928:

Foram concedidos:

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 6 de fevereiro de 1913 a 5 de fevereiro de 1923, ao marinheiro nacional n. 0378-AE-CM-3ª sargento, João Gomes da Cruz, para tratar de sua saude; devendo entrar no goso da mesma no prazo maximo de quinze dias, a contar desta data;

De accôrdo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença na fórma da lei, ao fiel, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Henrique Monat da Rocha, para tratar de sua saude; devendo entrar no goso da mesma dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Licença ao marinheiro nacional, invalido, asylado, Manoel Leandro da Silva, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao marinheiro nacional, invalido, asylado, Saul da Silva, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1928

Sr. presidente do Estado de Sergipe:

N. 1.911 — 1. Tenho a honra de submetter á consideração de V. Ex., a cópia annexa da informação prestada pela Directoria Geral de Portos e Costas deste ministerio, sobre o emprego de cercadas fixas nos rios que banham esse Estado.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.917 — 1. Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba „29ª — Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, a importancia total de 186$690, ao capitão-tenente Luiz Felippe Pinto da Luz, proveniente de contribuições a maior descontadas dos vencimentos do mencionado official, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, para o montepio militar, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.918 — 1. Solicito a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio, pelo decreto n. 18.149, de 9 de março proximo findo, a importancia de 28:000$, da qual é credora a firma Kobler & Comp., pelas obras executadas na Directoria do Armamento da Marinha, conforme consta do processo a este annexo.

N. 1.919 — 1. Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao sub-official da Armada, conductor motorista, Stellito José de Oliveira, a importancia de 139$986, á conta da verba "29ª — Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar a mais descontadas no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.921 — 1. Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao sub-official da Armada, conductor motorista, Manoel Venancio Lopes, a importancia de réis 139$986, á conta da verba "29ª — Reposições e restituições", do montepio militar, a mais descontadas no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.922 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto numero 18.149, de 9 de março do corrente anno, o pagamento da importancia total de 2:723$, da qual é credora a Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico, pelo fornecimento de carros motores para transporte de pessoal, ao Estado-Maior da Armada e Batalhão Naval, durante os annos de 1921, 1922 e 1923, conforme se verifica do processo a este annexo.

N. 1.923 — 1. Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao sub-official da Armada, conductor machinista, Carlos Barradas, a importancia de 139$986, á conta da verba "29ª — Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.924 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "29ª — Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, a importancia total de 327$804, ao capitão de fragata, engenheiro machinista, reformado, Thomaz Pinheiro dos Santos, proveniente de contribuições a maior descontadas dos seus vencimentos, para o montepio militar, no periodo de fevereiro de 1921 a dezembro de 1925, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

— Sr. ministro da Viação:

N. 1.910 — 1. Em resposta ao aviso acima referenciado, em que V. Ex. reitera o pedido de providencias com relação ao balisamento do canal do Norte, em Florianopolis, cabe-me informar que, presentemente, a Directoria de Navegação deste ministerio não dispõe de recursos para attender ao alludido serviço.

N. 1.912 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex., providencias afim de que, pela commissão de Obras do Porto de Florianopolis, seja fornecida, para estudos da Directoria de Navegação, deste ministerio, uma planta de situação, completa e detalhada, da região que comprehende as barras norte e sul daquelle porto.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.909 — 1. Declaro-vos que resolvi designar o capitão de mar e guerra engenheiro naval, Edmundo Rodrigues Pereira, para servir na Directoria de Engenharia Naval.

— Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 1.927 — 1. Recommendo que, para as acquisições de accôrdo com o artigo 51, lettra *b*, do Codigo de Contabilidade, seja sempre verificado:

a) si não existe similar capaz de permittir concurrencia;

b) si o artigo já foi devidamente experimentado e adoptado como regulamentar na Marinha;

c) si não obstante estar a firma devidamente registrada, os preços são razoaveis.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.920 — 1. Passo ás mãos de V. Ex., para os fins de registro por esse tribunal, os processos annexos, dos contractos celebrados entre este ministerio e os Srs. Robert A. Fawler e Abita Giovanni, para servirem respectivamente, como instructor de athletismo e professor de esgrima.

2. Os termos dos alludidos contractos acham-se publicados no *Diario Official* de 30 de março proximo findo.

3. Solicito de V. Ex. a devolução dos referidos processos opportunamente.

N. 1.928 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex., se digne de providenciar, no sentido de ser habilitada á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, com o credito na importancia de 580:000$, ouro, á conta da verba 32ª — Despezas em ouro — sub-consignações abaixo discriminadas, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor:

Sub-consignações:

N. 1	210:000$000
N. 2	90:000$000
N. 3	100:000$000
N. 5	180:000$000

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foram feitas as respectivas annullações.

Ministerio das Relações Exteriores

CONSULADO DO BRASIL EM BELGRADO

RELATORIO DE MARÇO DE 1927

Traducção

Belgrado, pelos attractivos de sua posição geographica, rivalisa com Napoles, Lisbôa e Constantinopolis. E' na confluencia de dous grandes rios, uma cidade cuja maior parte se ergue sobre a peninsula desenhada pela curva que faz o Danubio depois de ter recebido o Sare.

A propria confluencia está dominada pelas muralhas em ruinas da antiga cidadella, testemunha das lutas seculares que valeram a Belgrado o appellido turco de Bar-oul-Djihad", centro da guerra", e onde as ultimas brechas foram abertas pela artilharia pesada austriaca em 1914-1915. Basta a torre Neboicha, edificio do seculo XIV, para evocar um cyclo de legendas.

Uma nova vida renasce dessas ruinas.

A planta geral de Belgrado, definitivamente approvada ha dous annos, prevê a adaptação progressiva da antiga cidadella, hoje sem valor militar, a um conjuncto decorativo que lembra um pouco as transformações de que foram objecto os terraços de Buda. Na orla do Ralémegdau, o parque que separa a cidadella da cidade, vêem-se, agora erguer os imponentes edificios do Instituto Geographico Militar, cujo estylo architectonico se harmonisa com o quadro historico que a cerca. Anno passado, procedeu-se á restauração da igreja Raujitsa, onde a devoção popular fazia outróra queimar velas pela cura dos enfermos. Subsiste tambem na cidadella superior o pequeno mausoleu do pachá de Belgrado, cuja bondade e equidade tinham-lhe valido o cognome de "Sopska mayka" (mãe dos servios), e que foi estrangulado pelos quatro usurpadores (os "dahié"), na vespera do levante de Karageorges. E no ponto, onde mais magestoso é o panorama sobre os dous rios, perto de um banco talhado na pedra e encimado por uma aguia, uma inscripção recorda que neste logar Guilherme II veio, durante a guerra, contemplar os arrabaldes da cidade conquistada pelas tropas de Mackensen e de Koevess.

A cidadella inferior offerece, como curiosidades, além da torre Neboicha, um "poço romano" e os restos de uma porta erigida em honra do imperador Carlos VI, depois da conquista de Belgrado, pelo principe Eugenio.

Mas é na propria cidade que o espectaculo da evolução de Belgrado é particularmente apreciavel. Desde 1920 — com interrupções correspondentes a crises de credito — uma campanha febril de construcção renovou completamente o aspecto das principaes ruas e dotou a velha cidade dos attributos indispensaveis á capital de um Estado moderno de 13 milhões de habitantes. E principia apenas esse gigantesco trabalho de urbanisação. Porém, a mais sumaria enumeração mostrará a sua extensão. Em 1922 foi terminado o segundo palacio universitario, completado pelos diversos edificios da Faculdade de Medicina, na extremidade sudoeste da cidade, dos quaes o ultimo, o Instituto Central de Hygiene será inaugurado por estes dias.

Dous outros immoveis, actualmente em construcção, abrigarão a Escola de Engenharia Civil e o Centro dos Estudantes, graças a liberalidade do rei Alexandre.

A' administração, installada durante longos annos ao acaso das requisições, destinam-se agora locaes apropriados. Constróe-se um verdadeiro palacio para os Ministerios das Florestas e Minas e da Agricultura; o Ministerio da Guerra e da Marinha e o dos Trabalhos Publicos foram consideravelmente augmentados; o Ministerio das Finanças termina em vasto immovel para installar partêdos seus serviços; accrescentaram-se annexos importantes aos Ministerios da Justiça e da Instrucção Publica. O Ministerio do Interior e o Ministerio da Viação occupam, desde 1922-1923, espaçosos edificios.

A nova Skoupchtina, cuja construcção, começada em 1907, tem sido tão frequentemente interrompida pelos acontecimentos, agora está quasi terminada quanto ao grosso da obra; as installações exigirão ainda bastante tempo. Será sem duvida o maior monumento de Belgrado.

O Banco Nacional triplicou o seu immovel, que agora occupa um bloco inteiro de casas. Em sua visinhança é typico encontrar, entre predios de seis andares, humildes casebres que datam do reino de Alexandre Karageorgevitch, senão do reino do seu pae.

Os bancos particulares seguiram o movimento, quando não o precederam. Basta citar os sumptuosos palacetes do Banco de Exportação, do Banco de Penhores, do Banco Franco-Servio (que, além disso, edificou um deposito, de feliz architectura, perto da estação central), do Banco Yugoslavo, do Banco de Credito de Praga, do Banco de Desconto e mórmente do Banco Danubiano-Adriatico, sem esquecer o Banco Agrario e Industrial, naquella rua do Rei Pedro, da qual certos trechos se tornaram irreconciliaveis para os olhos dos velhos belgradenses.

As legações tiveram tambem de se transformar. As da Italia e da Hungria edificaram novos palacetes; a Legação da Allemanha augmentou o seu desde 1921 e, si a França ainda não realizou o seu projecto de construcção de um grande immovel, é porque a escolha do local ainda apresenta difficuldades. A Tchecoslovaquia breve inaugurará um edificio que será, diz-se, o typo de uma Legação Moderna.

Quanto aos hoteis, Belgrado, encrusilhada européa, estava bastante bem servida antes da guerra comparativamente a cidades mais importantes. Aos hoteis de Moscou, Srpski Kralj Boistal, etc., accrescentaram-se o Palace (150 quartos), o Excelsior, Petrograd, etc., etc.

Não se póde enumerar os restaurantes por serem muito numerosos. Um delles, muito frequentado no Belgrado de antes da guerra, o Ruski-tzar, occupa hoje um novo predio. Outro, o Claridge's occupa o palacio onde foi proclamada a união de 1° de dezembro; ahi, no verão, realisam-se representações ao ar livre. Existem ainda os restaurantes do Rei Servio, do Kolaratz, do Imperial, etc.

Encontram-se em Belgrado dous theatros nacionaes, oito salas de cinema e varios music-halls.

Sob o ponte de vista confessional, o aspecto da cidade modificou-se bastante, desde a guerra, no que diz respeito ao culto catholico, o que se explica pelo facto de Belgrado ser, ha dous annos, a séde de um arcebispado. A antiga capella da Legação da Austria, tornou-se igreja parochial e acaba de ser augmentada; além disso, padres assumpcionistas francezes erigiram uma capella em um novo bairro, onde residem numerosas familias catholicas. Abriram tambem uma escola, que foi inaugurada pelo representante do Ministro da Instrucção Publica. Nos meios catholicos circulam folhas de subscripções para a construcção de uma cathedral.

Duas palavras ainda sobre as instituições de ensino. Belgrado possue uma Universidade, uma Escola de Guerra, uma Escola de Intendencia, uma Escola Veterinaria, uma Escola Normal superior, uma Escola Superior de Commercio, cinco collegios para rapazes e dous collegios para moças, um Instituto Technico, uma Escola de Arte Dramatica, duas Escolas de Musica, uma escola de Correios e Telegraphos, uma Escola de Estradas de Ferro, etc.

Terminemos essa rapida nomenclatura por um detalhe estatistico que tem a sua eloquencia; Belgrado, em 31 de janeiro de 1921, tinha 111.400 habitantes. Segundo os calculos da Prefeitura de Policia, ella hoje passou de 200.000.

O orçamento da cidade de Belgrado, para 1925 attinge á importancia de 146.215.872 dinars e realiza o equilibrio orçamentario definitivo. Comparado com o de 1924, o novo orçamento accusa um augmento de 8 milhões (8.010.052), sómente, emquanto que os augmentos successivos dos annos precedentes eram muito mais importantes. Os orçamentos anteriores da cidade de Belgrado, attingiam ás cifras seguintes:

	Din.
1919.	16.877.263,36
1920.	29.075.963,84
1921.	61.752.309,56
1922.	84.656.148,97
1923.	96.192.108,96
1924.	138.205.820

Os saltos rapidos dos orçamentos municipaes explicam-se pelo augmento rapido dos preços dos viveres, dos honorarios, dos salarios e dos materiaes para os trabalhos municipaes. Além disso o augmento do orçamento foi provocado pelo accrescimo rapido da população de Belgrado. Em vesperas da guerra, Belgrado tinha 96.000 habitantes, emquanto que em 1918, no momento da libertação, ella contava apenas 50.000 almas, cifra que augmenta de tal sorte que, desde 1923, ultrapassou 200.000.

As áreas construidas quasi que dobraram em relação ás de antes da guerra. Era preciso satisfazer, pelo menos no limite do stricto necessario, sob o ponto de vista da hygiene e da segurança publica, ás necessidades dos novos suburbios. Não se podia esperar a conclusão de um emprestimo para iniciar trabalhos urgentes, que foram realizados com os recursos ordinarios.

Sob o ponto de vista financeiro, o orçamento de Belgrado para 1925 representa um progresso que se manifestou de uma maneira muito feliz em toda a gestão financeira da cid

dade e na execução de seus compromissos, factos que de certo influirão favoravelmente sobre o credito da cidade.

Considerando-se a superficie construida, constata-se que um orçamento de 146 milhões é antes insufficiente do que muito elevado. Ao contrario, considerando-se a totalidade do orçamento em relação á cifra da população, chega-se a um resultado opposto. Tomando por base uma cifra de 200.000 habitantes, o orçamento municipal se reporta a razão de 700 dinars por habitante. Em Paris o encargo médio do contribuinte é de 1.400 dinars, approximadamente.

No orçamento de 1925, as despezas com o pessoal attingem a 35.150.629 dinars, e as despezas para o material 111.065.243 dinars. As primeiras estão augmentadas, em relação ao orçamento precedente, de 5.139.817 dinars; esse accrescimo não é devido a um augmento no numero dos funccionarios, mas a uma melhoria da situação material do pessoal.

Em consequencia do desenvolvimento rapido da cidade, as necessidades urgentes crescem, e verifica-se um phenomeno analogo ao que caracteriza o orçamento do Estado: accrescimo rapido das despezas com o material devido á necessidade de effectuar trabalhos numerosos com o auxilio dos recursos orçamentarios ordinarios. A cidade de Belgrado tem de executar as seguintes obras:

1.° Adaptação dos serviços de abastecimento de agua ás necessidades e á cifra da população actual; 2°, canalização das ruas da peripheria; 3°, calçamento moderno, duravel e hygienico; 4°, mercados; 5°, ampliação dos serviços de bonds e illuminação; 6°, construcção de um Palacio da Municipalidade e de novos predios escolares; 7°, cáes e armazens sobre o Save e o Danubio; 8°, parques e arborisação. Todos esses trabalhos não podem ser executados com os recursos orçamentarios ordinarios. Será necessario recorrer a um emprestimo.

Contrariamente ao principio universalmente seguido, o legislador servio tinha dotado, em 1910, as classes economicas não de uma Camara unica, mas de Camaras distinctas. Belgrado possue assim actualmente uma Camara de Commercio, uma Camara de Industria e uma Camara das Profissões.

Essas tres Camaras são, sob a fiscalização do Commercio e da Industria, instituições autonomas. A competencia dellas é limitada geographicamente as fronteiras do antigo reino da Servia anterior a 1912. Todo o commerciante, industrial ou artifice é obrigado, antes de iniciar o exercicio da profissão, ao registro na Camara competente e ao pagamento de uma taxa annual para a manutenção desta Camara.

As Camaras zelam pela salvaguarda dos interesses de sua classe em estreita collaboração com os serviços governamentaes.

As Camaras de Belgrado realizaram, antes da guerra, um trabalho fecundo. Creadas em 1910, ellas tiveram como primeira tarefa systematizar os meios economicos da Servia. A titulo consultativo, ellas collaboraram com o governo nos principaes problemas economicos: Legislação do Trabalho, Tarifas alfandegarias, Conclusão de tratados de commercio, Ensino profissional e outras medidas que se vinculam aos interesse dos meios que ellas representam.

A guerra mundial interrompeu a actividade das Camaras; forçadas a se expatriarem depois da occupação, ellas se reconstituiram em Paris, graças á hospitalidade da França.

Em Paris, ellas se consagraram ao estudo da reconstituição economica da patria e á organização do abastecimento depois da libertação. Os representantes das Camaras Belgradenses, em Paris, organizaram, nessa época uma Exposição Servia, em Lyon, emprehenderam varias viagens de estudo em França e na Inglaterra e tiveram a honra, em Londres, de serem recebidas por Sua Magestade o Rei da Grã-Bretanha.

Ellas contribuiram tambem para a creação da Camara de Commercio Franco-Servia, que tem a sua séde em Paris.

Depois da libertação do territorio, um vasto campo de actividade offereceu-se ás Camaras. Tudo estava para se fazer, as relações commerciaes exteriores para renovar, a restauração economica do paiz devastado para emprehender, todos esses trabalhos tornados ainda mais complicados pela circumstancia de que, durante tres annos o territorio da antiga Servia havia experimentado a occupação do inimigo, as vias ferreas estavam destruidas e os transportes num estado lamentavel.

A attenção das Camaras concentrou-se de modo todo especial sobre o problema dos damnos da guerra; elle ainda está, actualmente, na ordem do dia.

As Camaras de Belgrado fazem parte da Camara de Commercio Internacional, da qual acaba de se fundar em Belgrado tambem uma Camara de Commercio Internacional, sob a presidencia do Sr. Dr. Voya Marinkovitch, o ex-ministro do Exterior Yugo-Slavo e homem de grande fama e influencia no paiz.

Estuda-se, actualmente, a creação de um Boletim das Camaras de Commercio do Reino dos Servios, Croatas e Slovenos, boletim que será impresso em francez e tratará das condições da vida economica na Yugo-Slavia. As Camaras de Belgrado estão permanentemente á disposição dos interessados para qualquer informação.

Além das tres Camaras de Belgrado, a Yugo-Slavia ainda possue trese Camaras de Commercio, regidas pelas leis da antiga Austria-Hungria e que teem as suas sédes em Lagoeb, Ljubljana, Saravejo, Skoplje, Osijek, Novi-Sad, Veliki Betchkefek, duas Camaras Maritimas em Sflit e em Doubrovnik (Ragusa), completam esse conjucto.

Estas instituições, que exercem as suas actividades nas suas circumscripções respectivas, são communs ao Commercio, á Industria e ás Profissões.

A nova legislação unificará, em todo o Reino, as condições de funccionamento das camaras.

O commercio exterior do Reino dos Servios, dos Croatas e dos Slovenos

O movimento do commercio exterior do Reino dos Servios, Croatas e Slovenos, no periodo de 1919 a 1926 apresenta-se assim: em 1919, o excedente das importações sobre as exportações elevou-se á somma de 2.295,2 milhões de dinars; em 1920, foi de 2.145,2 milhões; em 1921, de 1.661,3 milhões; em 1922, de 2.750,7 milhões e em 1923, de 260,8 milhões de dinars. Até 1924 a balança do commercio foi passiva e no correr destes ultimos cinco annos o deficit tinha alcançado a somma de nove billiões 113,2 milhões de dinars.

No fim do anno de 1922, as necessidades do commercio do Reino dos Servios, Croatas e Slovenos já estavam suppridas pela importação das mercadorias de primeira necessidade. No mesmo anno, o valor total das quantias importadas elevou-se a 6.441,8 milhões de dinars, emquanto que as quantias exportadas alcançaram a somma de 3.691,1 milhões de dinars. Por conseguinte o deficit da balança foi de 2.750,7 milhões de dinars e a relação entre as exportações e as importações, exprimida em percentagem, foi de 57,29 %.

Em 1923, a cifra das exportações approximou-se sensivelmente da das importações: 8.048,8 milhões, contra 8.309,6 milhões de dinars. O deficit das exportações, para o anno de 1923, não ultrapassou de 260,8 milhões de dinars, ou seja 3,14 %.

Em compensação, em 1924, as exportações foram muito superiores ás importações. Foi então que, pela primeira vez desde a guerra, o reino Servio-Croata-Sloveno teve a balança do commercio favoravel. De facto, as exportações tinham chegado a 3.915.700 toneladas, no valor de 9.538,7 milhões de dinars e as importações sómente á 1.127.686 toneladas, valendo 8.221,7 milhões de dinars. O excedente das exportações tinha-se elevado a 1.317 de dinars. A relação, em percentagem, entre as exportações e as importações foi de 116,02 %.

Em 1924, pela primeira vez desde o fim da guerra, a balança do commercio foi favoravel, como em 1925, mas desta vez numa proporção muito menor. O excedente das exportações em 1924 foi de um bilhão e 317 milhões de dinars, emquanto que em 1925, elle não passou de 151,7 milhões de dinars.

Eis a relação das exportações e das importações, durante os sete ultimos annos, expressa em percentagem: em 1919, 23,03 %; em 1920, 38,10 %; em 1921, 59,69 %; em 1922, 57,29 %; em 1923, 96,86 %; em 1924, 116,02 %, e em 1925, 101,73 %.

Resulta destes algarismos que durante o periodo de 1919-1926 as exportações traçaram uma curva de progressão constante tanto sob o ponto de vista do valor como do peso das mercadorias exportadas.

Os principaes artigos da exportação do reino Servio-Croatas-Sloveno, foram fornecidos pela agricultura, o gado, as floresta e as minas, etc., em ultimo logar a industria agricola.

A Italia importa principalmente os productos florestaes: 50 %, isto é, 1.231.975 toneladas, no valor de 877,1 milhões

de dinars; gado e carne fresca: 24 % ou 41.351 cabeças e 2.922 toneladas, valendo, respectivamente, 157,8 e 56 milhões de dinars.

A Austria é a maior cliente do trigo e da farinha: ella compra 30 %, o que perfaz o total de 18.852 toneladas, no valor de 60,4 milhões de dinars; gado e carne fresca, 35 % ou 41.055 e 9.473 toneladas, valendo respectivamente 153,5 e 182,2 milhões de dinars; milho: 196.072 toneladas por 395,8 milhões de dinars.

A Rumania, de um modo geral, importa: trigo, 421.363 toneladas que representam 870,8 milhões de dinars; trigo: 103.120 toneladas no valor de 287,8 milhões de dinars.

A Tcheco-slovaquia é compradora de milho: 141.084 toneladas, valendo 286,1 milhões de dinars; trigo: 10.662 toneladas e 30,7 milhões de dinars; gado: 10.596 cabeças e 40,4 milhões de dinars; luparo: 1.574 toneladas, valendo 117,2 milhões de dinars.

Os productos yugoslavos são tambem para a Allemanha: ovos, 5.682 toneladas, representando 131,2 milhões de dinars; luparo: 1.136 toneladas, no valor de 88,3 milhões de dinars; carne fresca: 2.425 toneladas no valor de 38,5 milhões de dinars.

A Suissa é compradora de ovos: 11.769 toneladas por 259,4 milhões de dinars e de carne fresca, 689 toneladas por 14,1 milhões de dinars.

A Hungria compra trigo: 46.260 toneladas, valendo 93 milhões de dinars; madeiras: 126.159 toneladas no valor de 76,1 milhões e trigo: 10.563 toneladas por 33,1 milhões de dinars.

A França importa minerio de cobre 2.450 toneladas por 68,7 de dinars e madeiras: 287.773 toneladas no valor de 54,5 milhões de dinars.

Estes paizes foram os principaes importadores dos productos yugoslavos no correr do anno de 1925.

Em 1921 e em 1923, era a Austria quem occupava o primeiro logar na exportação yugo-slava, cedendo essa collocação á Italia em 1922, 1924 e 1925. Em 1922, 1923 e 1924, a Tcheco-solvaguia occupava o terceiro logar, que, em 1925, coube á Rumania.

A exportação directa para o Brasil indicada pelas estatisticas officiaes; é minimissima. Todavia varios productos yugoslavos são exportados para o Brasil por intermedio de outros paizes, como por exemplo as ameixas estufadas.

Quanto ao valor e ao preço de venda dos productos yugoslavos, é preciso notar que, hoje em dia, a época dos preços economicos elevados, determinada pela guerra, terminou e que a producção em geral tende, na Europa, a voltar ao estado normal. A producção yugoslava vê-se por conseguinte obrigada a levar em conta essas duras conjecturas e a ellas se conformar, notadamente sob o ponto de vista dos preços de venda.

Em 1925, os principaes artigos de importação do reino Servio, Croata, Sloveno foram: tecidos de algodão (15.681 toneladas representando 1.377,2 milhões de dinars); tecidos de lã (3.649 toneladas, no valor de 616,50 milhões de dinars); tecidos em fio de algodão (7.754 toneladas, valendo 396,8 milhões de dinars); machinas e apparelhos (peso 23.883 toneladas e valor 368,9 milhões de dinars); diversas especiaes de ferro e artigos em ferro (32.832 toneladas e valor 350,9 milhões de dinars); café em grão (10.004 toneladas e 227,6 milhões); carvão de todas as qualidades (peso 545.747 toneladas e valor 268,8 milhões de dinars) etc.

No anno de 1925, os paizes exportadores para o Reino dos Servios, Croatas e Slovenos e dos quaes possuimos estatisticas officiaes, foram os seguintes: a Italia, com 1.644,1 milhões de dinars representando 21,78 % do total das importações; a Austria, com 1.604,2 milhões de dinars, ou 18,33 %; a Tcheco-slovaquia, 1.558,8 milhões de dinars (17,81 %); a Allemanhá, 866,3 milhões de dinars (9,90 %) e a Inglaterra (715,1 milhões de dinars ou 8,15 %).

A importação directa do Brasil segundo dados estatisticos é apenas de 3.890 toneladas no valor de 92.061.898 dinars consistindo em fructas, plantas e outros productos, mormente generos coloniaes, cujo valor é de 90.049.013 dinars e dos quaes o café fórma a parte mais importante. O peso desses generos coloniaes importados directamente do Brasil é de 3.353.098 toneladas, emquanto que o café, como ficou dito mais acima, representa 10.000 toneladas. Isto mostra que o café não é importado directamente, mas quasi todo por intermedio de outros paizes.

O commercio exterior em 1925 deu os seguintes resultados:

	Em toneladas
Importações	1.513.862
Exportações	4.398.466

	Em dinars
Importações	8.752,8 milhões
Exportações	8.904,5 milhões

O augmento das importações sobrevindo em 1925, deve ser attribuido ao facto dos importadores terem passado, no correr dos dous primeiros trimestres do anno, importantes encommendas de mercadorias, e muito superiores ás até então effectuadas, com intuito de aproveitar as tarifas aduaneiras muito favoraveis e que, iam ser modificadas no sentido do protecionismo. As novas tarifas aduaneiras entraram em vigor a 20 de junho de 1925.

Em março de 1925 o governo yugoslavo exigiu deste consulado uma declaração official sobre a reciprocidade para os productos yugoslavos importados pelo Brasil, sem o que o café, vindo de todos os paizes sem excepção e considerado como de origem brasileira, será classificado entre os productos que pagam a tarifa maxima, isto é o dobro da tarifa precedente. Esse pedido do governo yugoslavo foi communicado ao ministerio no Rio por intermedio da nossa legação em Vienna, pois o consulado em Belgrado não se podia permittir de fazer tal declaração sem as instrucções formaes, nesse sentido, do Governo brasileiro. Estas instrucções tendo demorado, o governo yugoslavo, no prazo previsto, applicou a tabella maxima em questão.

O consulado recebia incessantemente numerosos pedidos de explicação dos importadores grossistas de café, que eram directamente alcançados por esse novo direito aduaneiro. Quasi todos sem excepção durante algum tempo cessaram os contractos de compra de café, esperando que a situação se esclarecesse, por temerem pagar direitos dobrados emquanto que talvez, pouco tempo depois, essa questão fosse resolvida na fórma desejada. Foram necessarios tres mezes de negociações com o governo yugoslavo para conseguir que elle reconsiderasse a sua resolução de applicar as tarifas maximas aos productos brasileiros.

O consulado obteve, felizmente, um successo completo: não somente esta decisão provisoria foi annullada, mas ainda a Camara dos Deputados Yugo-Slavos, no intuito de encorajar o commercio directo com os paizes estrangeiros, consentiu tambem na diminuição de 10% sobre o valor das taxas alfandegarias minimas, estendendo-se essa medida a todos os paizes, inclusive o Brasil, desde que o café venha directamente para um porto yugo-slavo.

As exportações de 1925 não alcançaram a cifra esperada. E si ultrapassam, quanto ao peso, as exportações de 1924, é graças ás exportações do milho da recolta de 1924, que foram particularmente intensas na primeira metade do anno de 1925. Esta corrente diminuiu durante o segundo semestre por causa da baixa sobrevinda nos mercados mundiaes sobre os productos agricolas. A suppressão dos direitos alfandegarios sobre a exportação, sómente executada a 1º de dezembro de 1925, a baixa nos preços dos productos agricolas no estrangeiro, no fim de 1925, não tiveram uma influencia feliz sobre as exportações, impedidas, além do mais, pela interrupção das communicações pelo Danubio, que sobreveio muito cedo. E' permittido esperar que, para compensar a diminuição das exportações verificada em 1925, as de 1926 sejam mais importantes, pelo menos quanto á tonelagem.

Com certos paizes, o Reino Servio-Croata-Sloveno não regulou as suas relações commerciaes de modo uniforme. Assim com certos paizes vizinhos, elle ainda não celebrou tratados de commercio e a outros está vinculado por tratados contendo unicamente a clausula da nação mais favorecida.

Existem tratados de commercio com a Italia, a Austria e a Tchecoslovaquia. Proseguem as negociações com a Hungria e a Albania. Os tratados de commercio anteriormente celebrados, de um lado, pelo Reino da Servia, e, do outro, a Inglaterra, a França e a Belgica, respectivamente foram denunciados e negocia-se nesses paizes a celebração de novos tratados.

Consulado do Brasil em Belgrado, em 28 de março de 1927. — O Consul, *Jacques Jonathan*.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 23 do corrente mez foi nomeado, de accôrdo com o art. 4º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, João Baptista de Carvalho despachante aduaneiro da Société Cotonnière Belge-Bresilienne, junto á Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 20 de abril de 1928

Officios:

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Administração dos Correios em Goyaz:

N. 1.800 — Declarando que essa Sub-Contadoria não está sujeita á remessa do modelo citado na circular desta repartição, porque não envia balanço a esta Contadoria.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 1.801 — Solicitando informar com urgencia em que balanço deve figurar o acerto da importancia de réis 181$129, total debitado ao Ministerio da Fazenda, nos mezes de junho a setembro de 1927, em "Gratificação provisoria".

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.802 — Devolvendo relação de despezas empenhadas no mez de março ultimo, visto não estar organizada de accôrdo com as determinações constantes do § 2º, do art. 2º, do decreto legislativo n. 5.426.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.803 — Solicitando urgentes providencias no sentido de ser esta Contadoria informada si não consta na pagadoria desse ministerio o desconto da consignação de 50$, a favor de D. Anna Castello Branco de Souza, relativa aos mezes de setembro de 1921 a janeiro de 1922.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 1.804 — Sobre remessa de resumos do ponto dessa delegação, referentes aos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos.

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.805 — Sobre remessa de resumos do ponto dessa delegação, referentes aos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos.

Na Alfandega de Corumbá:

N. 1.806 — Idem, idem, idem.

No Districto Telegraphico de Manáos:

N. 1.807 — Sobre remessa de resumos do ponto dessa delegação, referentes aos mezes de fevereiro e março ultimos.

Na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 1.808 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 1.809 — Idem, idem, idem.

Na Alfandega de Parahyba:

N. 1.810 — Idem, idem, idem.

Na Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.811 — Idem, idem, idem.

No Districto Telegraphico em Recife:

N. 1.812 — Idem, idem, idem.

Na Imprensa Nacional:

N. 1.813 — Idem, idem, idem.

No Ministerio da Guerra:

N. 1.814 — Sobre remessa dos resumos do ponto, referentes aos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 1.815 — Idem, idem, idem.

Na Alfandega de Victoria:

N. 1.816 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 1.817 — Idem, idem, idem.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1928

Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 5 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente e de accôrdo com a proposta regulamentar, resolveu dispensar o 3º escripturario dessa repartição, Luiz Barbosa Garcia, da commissão de inspector fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 1 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente e de accôrdo com a proposta regulamentar, resolveu dispensar o 3º escripturario dessa repartição, Raul Borges Fortes, da commissão de inspector fiscal no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 262 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente e de accôrdo com a proposta regulamentar, resolveu o seguinte:

a) designar os segundos escripturarios do Thesouro Nacional, Joaquim Florentino Vaz Junior e Adolpho de Castro Leal e o 2º dito da Delegacia fiscal em Pernambuco, Ulysses Pernambucano de Mello, para exercerem a commissão de inspectores fiscaes do imposto de consumo no Districto Federal, em substituição dos funccionarios Manoel Rozendo de Andrade Luna, Joaquim Augusto de Siqueira e Affonso Duarte Ribeiro, devendo continuar na alludida commissão os actuaes inspectores Drs. Jayme Severiano Ribeiro e Arthur Soares Rodrigues;

b) designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Alberto Miranda para inspector fiscal junto a esta directoria, em substituição do funccionario Dr. José Antonio de Souza Carvalho, devendo continuar a servir tambem junto a esta directoria o agente fiscal desta capital, Dr. Othon Julio de Barros Mello;

c) designar o 2º escripturario dessa repartição, José Leoncio Mouzinho, e os agentes fiscaes do Districto Federal, Antonio Sattamini de Oliveira e Julio Coelho, para a commissão de inspector fiscal, respectivamente, nos Estados de Parahyba, São Paulo e Rio Grande do Sul.

Communico-vos, outrosim, que a diaria dos inspectores fiscaes do Districto Federal é de 20$ e as de que servem junto a esta directoria foi fixada em 25$000.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 20 — Remettendo o processo registrado no Thesouro Nacional sob numero 16.365, do anno corrente, para o fim indicado na informação de fls. 3, da Primeira Sub-directoria.

N. 21 — Remettendo incluso o processo protocollado no Thesouro Nacional sob n. 869, dste anno, referente ao aviso n. 6, de 7 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação, que deixou de acompanhar a ordem n. 12, de 16 de março ultimo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife.

N. 45 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, protocollado sob n. 14.633, deste anno, por despacho de 5 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e expediente mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria, destinado ao abastecimento dos *stocks* da requerente nessa capital, vindo pelo vapor *Archangelos*.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 335 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente mez e de accôrdo com a proposta regulamentar, resolveu dispensar o 3º escripturario dessa alfandega, Geminiano de Mattos, da commissão de inspector fiscal no Estado de Matto Grosso.

N. 336 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o requerimento da Companhia Usina do Outeiro S. A., em Campos, Estado do Rio de Janeiro, protocollado sob n. 17.512, deste anno, por despacho de 16 do corrente mez, concedeu isenção, sómente quanto aos direitos de importação, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de 30 dias, para 43 volumes marca "Usina Outeiro Campos", ns. 1/18, 21/28 e 100/118, contendo machinismos para fabricação de assucar (machinas operatrizes), com o peso liquido total de 20.636 kilos, procedentes de Glasgow, pelo vapor inglez *Cavour*, entrado em 7 do corrente.

N. 337 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 314, de 8 de fevereiro ultimo, registrado no Thesouro Nacional sob n. 7.070, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, reducção de direitos de importação, para os materiaes constantes da primeira via da relação annexa, em tres folhas devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-directoria desta directoria, materiaes esses que se destinam a execução de serviços contractuaes de viação da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, devendo-se, porém, excluir os materiaes constantes dos itens, 8, 18 e 21, assignalados com a palavra — "não" — a tinta carmim. (Processo n. 13.089, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 7 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do

corrente e de accôrdo com a proposta regulamentar, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Sezefredo Soares, para exercer, em commissão, as funcções de inspector fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e dispensar de identica commissão em Pernambuco o agente fiscal tambem do interior Mario de Castro Guimarães, devendo o agente fiscal ainda do interior José Pessôa da Costa continuar em commissão no Estado do Piauhy.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 27 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente e de accôrdo com a proposta regulamentar, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, João Martinho Ferreira Gomes, para exercer, em commissão, as funcções de inspector fiscal do mesmo imposto nesse Estado, com a diaria de 20$ e em substituição do agente fiscal no interior de São Paulo, Dr. Aarão Sidon, transferido para o Ceará, bem assim dispensar de identica commissão nos Estados de Pernambuco e Bahia, os agentes fiscaes do interior desse Estado, Antonio de Barros Carvalho e Francisco Jambeiro de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 29 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente e de accôrdo com a proposta regulamentar, resolveu designar o 2° escripturario da Recebedoria do Districto Federal, José Leoncio Mouzinho, para exercer, em commissão, as funcções de inspector fiscal nesse Estado, com a diaria de 20$ e em substituição do agente fiscal no interior de Pernambuco, Dr. Aureliano Silveira, e dispensar o agente fiscal no interior desse Estado, Dr. Raphael Spinola de inspector fiscal na Bahia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 51 — Communicando que, por despacho de 18 do corrente mez, deferi o requerimento em que Francisco Soares da Silva, concessionario da empreza de luz electrica de Panellas, nesse Estado, pede para recolher o imposto de energia electrica á Collectoria Federal de Quipapá e Panellas, de accôrdo com o artigo 112, § 11, lettra *b*, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926. (Processo n. 16.771, de 1928).

N. 52 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente e de accôrdo com a proposta regulamentar, resolveu o seguinte:

a) designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagôas, Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão, e do interior do Rio Grande do Sul João Marienthal da Rocha, e o 1° escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Alberto de Azevedo, para exercerem, em commissão, as funcções de inspectores fiscaes nesse Estado, com a diaria de 20$ e em substituição dos actuaes;

b) designar o 2° escripturario dessa delegacia, Ulysses Pernambucano de Mello, para inspector fiscal no Districto Federal;

c) dispensar os agentes fiscaes do interior desse Estado, Dr. Telmo Elysio de Gusmão Neves, Domingos Alves Feitosa e Dr. Aureliano Silveira, da commissão de inspectores fiscaes, respectivamente nos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo e Parahyba.

N. 53 — Devolvendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 17.802, do corrente anno, em que é interessado o barão de Suassuna, para o fim indicado na informação de fls. 10, verso, da Primeira Sub-directoria.

N. 54 — Devolvendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 15.332, deste anno, em que é interessada a viuva Luzia Pedrosa, proprietaria da usina "Treze de Maio", para o fim de que trata a informação da Primeira Sub-directoria, desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 97 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente e de accôrdo com a proposta regulamentar, resolveu o seguinte:

a) designar o agente fiscal do imposto de consumo na capital de S. Paulo, Edgard Nazareth, o do interior do Rio Grande do Sul, Paulo Alves de Carvalho, o do interior do Espirito Santo, João André de Bakker e o 2° escripturario do Thesouro Nacional, Alvaro Henrique Moreira de Souza, para exercerem em commissão, as funcções de inspectores fiscaes nesse Estado, com a diaria de 20$, devendo continuar na commissão o inspector fiscal Arthur Simas Magalhães e ficando dispensados os demais, Dr. Telmo Elysio de Gusmão Neves, Luiz Felippe de Castilho Goycochêa, João de Freitas Valle e Socrates Taborda Ribas;

b) designar o 1° escripturario dessa delegacia, Alberto Azevedo, e os agentes fiscaes do interior desse Estado Melchisedeck Amado, Oswald Galvão, Claudio Cunha e Alberto Miranda, para exercerem identica commissão de inspector fiscal, respectivamente nos Estados de Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Goyaz e junto a esta directoria, e transferir o agente fiscal tambem do interior, Dr. José do Rego Cavalcanti Silva Junior, de inspector fiscal do Estado de Pernambuco para o Estado da Bahia, devendo continuar nas commissões em que se encontram os agentes fiscaes Dr. Acacio Almeida, Dr. Luiz Lameira Ramos e Eugenio Damasceno Vieira;

c) dispensar o 1° escripturario dessa delegacia, Dr. José Antonio de Souza Carvalho, da commissão de inspector fiscal junta a esta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 84 — Transmittindo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob n. 14.020, do anno corrente, para o fim indicado na informação de fls. 7/8, verso, da Primeira Sub-directoria.

N. 85 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 73.942, de 1927, em que é interessado José Renato Ribeiro Carneiro, para o fim indicado na informação de fls. 3, verso, da Segunda Sub-directoria.

N. 86 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente e de accôrdo com a proposta regulamentar, resolveu o seguinte:

a) designar o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Paraná, Heitor Espinola, o do interior do Estado do Rio de Janeiro, Oswaldo Galvão, o do Districto Federal Antonio Sattamini de Oliveira e o 3° escripturario do Thesouro Nacional, Alberto Martins de Oliveira, para exercerem, em commissão, as funcções de inspectores fiscaes nesse Estado, com a diaria de 25$, ficando dispensados os actuaes Ismael Brandão e Raul Borges Fortes e transferindo para identica commissão no Espirito Santo, o inspector fiscal Benedicto Boriz;

b) designar o agente fiscal da capital desse Estado, Edgard Nazareth, para inspector fiscal no Estado do Rio de Janeiro;

c) transferir o agente fiscal do interior desse Estado, Dr. Aarão Sidon, da commissão de inspector fiscal no Pará para identica commissão no Ceará.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 27 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente e de accôrdo com a proposta regulamentar, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Paraná, Francisco Camargo Junior, para substituir, com a mesma diaria de 20$, o inspector fiscal do mesmo imposto nesse Estado, Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão, que foi transferido para o Estado de Pernambuco.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 144 — Declarando que o Tribunal de Contas, em sessão de 14 de dezembro do anno proximo findo, ordenou o registro da lotação das fianças do collector e escrivão da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Santa Cruz, nesse Estado, em 5:700$ e 2:900$, respectivamente. (Processo n. 18.925, de 1928).

N. 145 — Remettendo o processo registrado no Thesouro Nacional sob numero 10.118, do corrente anno, afim de que essa repartição informe a respeito.

N. 146 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 20 do corrente e de accôrdo com a proposta regulamentar, resolveu o seguinte:

a) designar o agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Julio Coelho, e o do interior do Maranhão Sezefredo Soares, para exercerem, em commissão, as funcções de inspectores fiscaes nesse Estado, com a diaria de 25$ e em substituição dos inspectores fiscaes Arnaldo Pedrosa e Luiz Barbosa Garcia, devendo continuar na commissão o inspector fiscal Eugenio Damasceno Vieira;

b) designar os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior desse Estado, João Marienthal da Rocha e Paulo Alves de Carvalho, para inspectores fiscaes, respectivamente nos Estados de Pernambuco e do Rio de Janeiro;

c) dispensar de identica commissão no Estado do Rio de Janeiro, os agentes fiscaes da capital desse Estado, Luiz Felippe de Castilho Goycochêa e Socrates Taborda Ribas, e o do interior, João de Freitas Valle.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 94 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 9.343, deste anno, em que são interessados os inspectores fiscaes nesse Estado, para o fim indicado na informação de fls. 5, verso.

N. 95 — Remettendo o processo registrado no Thesouro Nacional sob numero 47.898, do anno de 1927, para o fim indicado na informação de fls. 11, verso, da Segunda Sub-directoria.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1928

Requerimento despachado

João de Moraes e Mattos. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1928

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 64 — Concedendo no orçamento da Justiça, o credito de 33:540$, para, com igual quantia a ser recolhida pelo Governo estadual, custear o serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, durante este anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 55 — Communicando que o Tribunal de Contas registrou o credito de 17:100$, supplementar á verba 10ª do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 141 — Communicando que o Tribunal de Contas registrou o credito de 600:000$, supplementar á verba 7ª do orçamento de 1927, do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 128 — Remettendo os titulos de pensões de montepio que competem a D. Maria Salomé Torres e outros, na qualidade de viuva e filhos do ex-terceiro escripturario Luiz Ignacio Torres, concedendo o credito de 800$ para pagamento das alludidas pensões.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 75 — Devolvendo o processo transmittido com o vosso officio n. 16, relativo ao pagamento de gratificação ao conferente da Alfandega de Paranaguá, Benedicto Nicolau dos Santos.

N. 76 — Devolvendo o processo transmittido com o officio numero 17, relativo ao pagamento de gratificação ao 2º escripturario da Alfandega do Paranaguá, nesse Estado, Vicente Cavalcante Paes Barreto.

N. 77 — Devolvendo afim de serem prestados esclarecimentos, o processo em que D. Carmella Marquezo de Castro pede pagamento de vencimentos que o seu marido, Alfredo Duarte de Castro, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso, deixou de receber.

N. 78 — Declarando que, em solução ao officio n. 127, sobre o recurso dos agentes fiscaes Heitor Monteiro Espinola e Moysés Camargo, o Sr. ministro, por despacho de 12 de setembro ultimo, resolveu dar provimento ao recurso alludido.

N. 79 — Devolvendo o processo referente á habilitação ao montepio de Dona Maria Eulina Guarita Cartaxo e outros, viuva e filhos do 1º escripturario dessa repartição, José Joaquim do Couto Cartaxo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 121 — Declarando que a respeito da demonstração de credito, na importancia de 191$770, sobre abono provisorio a João Paes de Moura, 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega desse Estado, deixa de ser attendida a solicitação constante do respectivo officio.

N. 122 — Devolvendo o processo transmittido com o officio numero 743, referente ao pagamento ao 2º escripturario da Alfandega desse Estado, Luiz de França do Rego Falcão.

N. 123 — Devolvendo, afim de que essa delegacia informe a respeito do pagamento das contribuições a que estava obrigado para com o montepio o finado 3º escripturario, aposentado, da delegacia Fiscal no Pará, Manoel Ribeiro de Carvalho, o processo transmittido com o officio numero 473, e relativo á habilitação ao mesmo montepio de D. Adelaide Elisa Peixoto de Carvalho.

— Ao Sr. delegagado fiscal no Piauhy:

N. 52 — Concedendo o credito de réis 300$, para pagamento ao 3º escripturario do Tribunal de Contas, Benedicto Gentil Coelho Furtado.

N. 53 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de differença de vencimentos ao 1º escripturario dessa delegacia Raymundo Leal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 51 — Declarando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento do 1º escripturario da Alfandega desse Estado João Peregrino da Rocha Fagundes, que pede o desconto em folha pela quinta parte de seus vencimentos, da importancia de 797$992, que recebeu indevidamente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 169 — Remettendo os titulos das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Maria Pfeil Torres da Silva.

N. 170 — Concedendo o credito de 600$ para pagamento ao 4º escripturario do alludido tribunal Julio Cezar Neves Coelho.

N. 171 — Concedendo, por conta do orçamento da Justiça o credito de réis 1:500$, para pagamento, no corrente anno, de passagens do inspector federal das escolas subvencionadas nesse Estado.

N. 172 — Remettendo os titulos das pensões de montepio e meio soldo de D. Gloria Cleques Martins, viuva do tenente-coronel reformado do Exercito Antonio Francisco Martins.

Concedendo o credito de 3:840$, para pagamento das referidas pensões, durante o corrente anno; e o credito de 1:173$333, para o pagamento das mesmas pensões no periodo de 11 de setembro a 31 de dezembro de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 137 — Transmittindo o processo referente ao pagamento de ajuda de custo ao agente fiscal do imposto de consumo Mauricio Chaves de Faria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 67 — Remettendo, para o fim de ser reconhecida a firma do signatario do documento de fls. 7, o processo relativo á reversão de pensões pretendida por D. Perpetua Nogueira e outra, na qualidade de filhas do finado chefe de divisão João Antonio Alves Nogueira.

N. 68 — Devolvendo o processo relativo á reversão de pensões de montepio e meio soldo pretendida por D. Isaura Dentice.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 198 — Devolvendo a tabella de distribuição de creditos do orçamento da Agricultura, na importancia de réis 1.679:796$903, e não na de 679:796$903, como, por equivoco, foi declarado.

N. 199 — Devolvendo o processo referente á reversão de meio soldo pretendida por DD. Maria Senna Loyola e Paulina Senna Novaes, filhas de João de Almeida Senna, major reformado do Exercito.

N. 200 — Recommendando providencias afim de que, no processo encaminhado com o officio n. 381, relativo ao requerimento de Manoel Peixoto, empregado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que pede o pagamento de réis 329$400, o signatario de fls. 5 prove a qualidade em que requer.

N. 201 — Recommendando providencias para que no processo annexo ao officio n. 456, referente á habilitação de montepio de D. Eriez Torres Guimarães, filha do ex-guarda da Alfandega de Santos, Jeronymo de Souza Guimarães, sejam feitas as necessarias informações, afim de ser sanada a irregularidade apontada pela 2ª Sub-directoria.

N. 202 — Devolvendo, para o fim de que a habilitando apresente certidão de ordem do dia e prove o pagamento do sello de nomeação, o processo annexo ao officio n. 814, relativo á pensão de montepio de D. Benedicta Rabello de Moura Serra, irmã do 2º tenente do Exercito Cesar Rabello de Moura Serra.

N. 203 — Communicando que o Tribunal de Contas registrou como credito, por conta do decreto n. 18.142, o de 700:000$000, supplementar ás verbas 8 e 9, do orçamento da Viação, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 234 — Communicando que o Tribunal de Contas resolveu, por despacho de 13 de janeiro ultimo, impôr ao continuo da Secretaria desse ministerio, Satyro Francisco de Oliveira, a multa de 1 % ao mez sobre a quantia de 250$000.

N. 235 — Solicitando providencias sobre a annexação de um quadro demonstrativo, constando as importancias que deveriam ser descontadas legalmente, e as que o foram a maior, para base do pagamento a effectuar-se e devolvendo o processo encaminhado com o aviso n. 5.550, relativo á restituição das quantias com que contribuiu a mais, de para o montepio, de 1922 a 1926, o capitão reformado da Policia Militar do Districto Federal, Jaymes dos Santos Lima.

N. 236 — Devolvendo o processo, encaminhado com o aviso n. 404, referente ao pagamento de 75$582, proveniente de quantias com que contribuiu a mais, de 1922 a 1926, para o montepio, o capitão do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Joaquim Pinto Filgueiras, e pedindo providencias para que seja annexado áquelle processo um quadro demonstrativo das importancias que deveriam ser legalmente descontadas e das que o foram a maior, afim de se verificar da exactidão do pagamento solicitado.

N. 237 — Devolvendo o processo encaminhado com o aviso n. 5.551, relativo ao pedido de restituição de quantias contribuidas a mais, para o montepio, de 1922 a 1926, no total de 232$254, pelo major da Policia Militar do Districto Federal, Domingos Arthur Machado, e pedindo providencias para que seja annexado áquelle processo um quadro demonstrativo, do qual constem as importancias que deveriam ser legalmente descontadas e as que o foram a maior, afim de se verificar a exactidão do pagamento solicitado.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 238 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 1.283, relativo ás contribuições para o montepio, requeridas pelo 2º official da Directoria Geral de Estatistica, desse ministerio, Manoel Timotheo da Costa Junior, e solicitando providencias para que seja cancellada a guia de fls. 18, e expedidas tres, sen-

do uma para cada exercicio de 1926, 1927 e 1928, respectivamente, nas importancias de 63$114, 186$666 e 46$666.

N. 239 — Communicando, em resposta ao officio n. 3.136, relativo ao pagamento do augmento de vencimentos, a Agener Augusto da Matta, escrevente dactylographo do Serviço de Industria Pastoril, no Estado do Amazonas, que esta Directoria, pela ordem n. 185, autorizou áquella Delegacia a effectuar, de accordo com o art. 46 do Codigo de Contabilidade, o referido pagamento.

N. 240 — Devolvendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Corina Maria dos Santos e Pedro Alcantara dos Santos, na qualidade de viuva e filho do ex-bedel da Escola de Minas de Ouro Preto, Belmiro Crescencio dos Santos.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 241 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 679, referente á habilitação ao montepio do menor Vicente Paulo de Barros, filho do finado contribuinte José Nunes de Barros, guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 242 — Devolvendo o processo relativo á habilitação de montepio de D. Lyvinia Mullulo de Andrade e outras irmãs maiores, solteiras, filhas do contribuinte Luiz Mullulo de Andrade, ex-carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, e solicitando providencias, afim de ser esclarecida a situação da progenitora do contribuinte.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 243 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de réis 206$646, ao marechal reformado do Exercito, Gabriel de Souza Pereira Botafogo, e solicitando providencias afim de que seja dado cumprimento a segunda parte do despacho dado pelo titular dessa pasta, exarado a folhas 3.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 245 — Remetendo o processo relativo á habilitação de montepio de dona Maria Brasilina de Lima Leal e outros, viuva e filhos de Edmundo Lopes de Lima Leal 2º official da Administração dos Correios de Pernambuco.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 246 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de 166$662, ao tenente-coronel do Exercito Firmo Freire do Nascimento, e solicitando providencias no sentido de ser feita a rectificação do nome constante do alludido aviso e do titulo de divida de folhas 5.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 47—Para que possa ter andamento o processo referente á habilitação ao montepio de D. Rosa Freire Santarem, e dos menores Nair e Dalmar, viuva e filhos do ex-contribuinte Arthur da Costa Santarem, agente de 4ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e solicitando providencias para que sejam prestados a esta directoria esclarecimentos relativos ao pagamento das contribuições a que estava obrigado para com o mesmo montepio o citado contribuinte.

N. 46 — Remettendo o processo referente ao requerimento em que o 4º escripturario desse tribunal, membro da delegação desse mesmo instituto no Estado de Sergipe, Eliezer Cruz, pede que o pagamento de seus vencimentos seja feito no Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 140 — Devolvendo o processo, relativo ao pagamento de 493$030, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes effectuados no anno proximo findo.

N. 141 — Devolvendo o processo, relativo ao pagamento de 854$, á The Leopoldina Railway Company Limited, de tres contas provenientes de passagens e transportes concedidos no anno proximo findo.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 142 — Communicando que em solução ao officio n. 360, relativo ao pagamento de 104$515, a repetidora do curso de musica, Amelia Pereira Couto, no mez de outubro proximo findo, que a referida importancia deve ser paga pela verba "Substituições".

— Ao Sr. inspector geral de Bancos:

N. 143 — Remettendo o processo, relativo ao requerimento da Sociedade Popular Brasileira sobre o cancellamento das consignações dos Srs. Eurico Franco Ribeiro e Almerindo Martins de Castro, respectivamente, 1º escripturario do Tribunal de Contas e 3º do Thesouro Nacional.

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1928

Do commissario de Policia, José Joaquim Gonçalves. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Dia 19 de abril de 1928

De D. Adozinda Magalhães de Oliveira. — Prove o que allega, mediante certidão passada pelo Tribunal de Contas.

Dia 20 de abril de 1928

De D. Ema de Castro e Silva Alves. — Satisfaça as exigencias do parecer.

Carta precatoria de Joanecio Coelho Peres, contra a Fazenda Nacional. — Satisfaça as exigencias do parecer.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de abril de 1928

N. 17.279 — Requerimento de Waldemiro Diniz & Comp., de 25 de fevereiro de 1928. — Compareça na 2ª pagadoria.

Dia 20

N. 17.336 — Requerimento de Etelvina Ferreira de Moura, de 4 de abril de 1928. — Selle o alvará de autorização.

N. 17.116 — Requerimento de Sala Cacilda, de 29 de março de 1928. — Satisfaça a exigencia e complete o attestado de folhas.

N. 11.542 — Requerimento de Luiza Macena de Noronha Feital de 8 de março de 1928. — Solicite a audiencia da Directoria da Despeza Publica.

N. 15.890 — Philomena Cosenza, de 1928. — Legalize a assignatura da petição.

N. 17.506 — Requerimento de Deoclydes Monteiro, de 10 de abril de 1928. — Faça a prova de que trata a informação.

N. 1.007 — Alberto Cruz Santos, de 28 de fevereiro de 1928. — Satisfaça as exigencias.

N. 5.374 — Requerimento de Antonio Jurumenha, de 1 de fevereiro de 1928. — Selle o conhecimento do deposito.

N. 6.401 — Requerimento de Fernandina de Farias Alves, de 25 de janeiro de 1928. — Apresente alvará de autorização ou prove que a importancia de que se trata foi dada a inventario.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1928

Agostinho Pacifico, pedindo permissão para assignar termo de commisso. — Satisfaça o requerente as exigencias da Segunda Directoria Technica.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1928

Precatorios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 800$000 a favor de Manoel Octaviano Alvares. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados:

N. 13.313 — Francisco Antunes. — Intime-se o requerente a allegar o que entender em sua defesa, tendo em vista o informado.

N. 15.173 — Godoy & Quadros. — Proceda-se precisamente de accôrdo com a informação e parecer, ficando salvo o direito da Fazenda haver do, collectando qualquer debito anterior, si futuramente ficar provado ter havido successão. Officie-se á Directoria da Receita, quanto ao cancellamento do debito accusado, na mesma informação.

N. 1.541 — L. Ribeiro & Comp. — Cobre-se o imposto por arbitramento na conformidade do art. 16 do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Attendendo a que, embora regularmente intimada, a firma deixou de prestar os esclarecimentos exigidos, imponho-lhe de accôrdo com a parte final do mesmo artigo, a multa de 1:000$000.

Intime-se, para o recolhimento do que fôr devido, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, accrescido o imposto da móra de 50 %, nos termos do art. 64 do alludido regulamento.

Resta, no entanto, á interessada, o recurso voluntario para a instancia superior, no mesmo prazo, e mediante deposito do imposto e multa.

Sem numero — Louis Duchesne. — De accôrdo com o parecer, não ha imposto a cobrar. Imponho, porém, a multa de 500$000, comminada no artigo 60, *a*, do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, para a infracção que se verifica neste processo, do art. 5º, § 1º, do mesmo regulamento.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, sob pena de

cobrança executiva, salvo recurso voluntario, no mesmo prazo, mediante deposito da importancia devida.

Sem numero — José Labanca. — De accôrdo com o parecer, cobre-se o imposto, por arbitramento, independente de multa que só seria applicavel ao infractor individualmente.

Intime-se para o recolhimento da importancia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, caso em que se addicionará ao imposto a móra de 50 %, nos termos do art. 64 do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 18.062 — Antonio Ferreira Gonçalves Braga. — Intime-se Bazilio Barbosa para, á vista da petição de fls. 8 deste processo, allegar o que entender conveniente.

N. 3.806 — Manoel Dias Moreira. — De accôrdo com o parecer, e attendendo a que não fez o requerente prova do allegado, nem se encontrando na secção competente a declaração a que allude, imponho, de conformidade com o artigo 60, lettra *a*, do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, por infracção do art. 5° P. 1°, do mesmo regulamento, a multa de 500$.

Intime-se para o recolhimento dessa importancia no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no prazo indicado, mediante o deposito regulamentar.

N. 5.325 — Abdel Latif Fazah. — Proceda-se de accôrdo com o parecer, extrahindo-se a certidão de divida, na importancia de 612$500.

N. 20.367 — Gonçalves & Maia. — Archive-se.

N. 1.218 — Francisco da Rocha. — Idem.

N. 13.845 — Borges Sant'Anna. — Idem.

N. 11.386 — Alexis Arab. — Idem.

Sem numero — Francisco de Aguiar & Comp. — Idem.

Sem numero — Coelho & Veiga. — Idem.

N. 3.730 — J. Moreira. — Idem.

N. 3.820 — Farah & Murad. — Idem.

Sem numero — Arthur Araujo Mendes. — Idem.

Sem numero — Relação dos predios do 2° districto. — Idem.

N. 22.768 — A. Tavares & Comp. — Idem.

Sem numero — Alves Esteves. — Officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancellamento da divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer. Isto feito, volte o processo á 2ª sub-directoria, para informar si existem outras dividas a cancellar.

N. 4.139 — M. M. Rodrigues. — Faça-se a rectificação proposta na informação, de accôrdo com o parecer.

N. 824 — Oliveira Junior & Comp. — O novo dispositivo a que se referem os consulentes, não revoga a decisão indicada.

N. 3.690 — A. Faveret. — Concedo, a partir desta data, trinta dias.

N. 2.340 — Pereira da Costa & Rocha. — A falta do registro de que se trata, não prejudica os interesses da Fazenda. O que é necessario no caso, é a prova da allegação de propriedade que esta completa pelo documento de fls. 5. Defiro, portanto, o pedido de folhas, para que prosiga o processo.

N. 25.433 — João Gonçalves dos Santos Guimarães. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 4.638 — Dolores Monteiro. — Idem.

N. 25.776 — Jonathas Nunes Pereira. — Idem.

N. 3.273 — Companhia Nacional Grandes Hoteis. — Idem.

N. 15.945 — Oscar Tromposck. — Idem.

N. 16.743 — Monteiro & Andrade. — Archive-se.

N. 21.114 — Bernardo José dos Santos Ferraz. — De accôrdo com a informação e parecer, reduza-se para 5:400$ o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 17.177 — Rosina Lucindo Rodrigues. — Faça-se a necessaria annotação no livro proprio, annullando-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 18.481 — Caetano Luiz da Costa. — Junte-se a collecta n. 183, de 1912, referida na informação.

N. 26.275 — Silva Santos & Comp. — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para marceneiro e carpinteiro, no lançamento para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 18.978 — Julia R. Magalhães. — De accôrdo com a informação e parecer, reduza-se o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do corrente anno.

N. 1.745 — Tancredi & Comp. — De accôrdo com a informação e parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50$000, minimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 24.735 — José Miguel Ferreira. — De accôrdo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 31 de dezembro de 1927, exarado na representação junta, para tornal-o de nullo effeito. Em consequencia, cancelle-se o debito mencionado na informação referida.

N. 24.725 — Eduardo Duaté Silva Junior. — De accôrdo com a informação e parecer, reduza-se a 4:800$, o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 24.009 — S. A. Elevadores Brasil. — Restitua-se o processo informando.

N. 23.015 — José Jacintho Raposo. — De accôrdo com a informação e parecer, reduza-se a 1:200$ o valor locativo dos predios de que se trata, para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 24.394 — Emilia Macedo. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 347, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — José Vieira de Castro. — Responda-se de accôrdo com a informação e parecer.

Officio n. 160, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Angelina Costa. — Idem.

Officio n. 358, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Bios Labanca & Comp. — Idem.

Officio n. 359, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Urcine Campello & Comp. — Idem.

Ordem n. 259, da Directoria da Receita Publica. — Archive-se.

Autos de infracção:

N. 82, de 1928, contra Francisco de Oliveira. — De accôrdo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legaes.

N. 71, de 1928, contra Manoel Esteves Dias. — Idem.

N. 772, de 1925, contra Rodrigues Lisbôa & Comp. — Officie-se.

N. 39, de 1927, contra Brito, Irmão & Comp. — De accôrdo com o parecer e attendendo ás razões da defesa de fls. 8 e 9, julgo improcedente o auto n. 4, lavrado contra Brito, Irmão & Comp., á Estrada da Penha n. 1.464.

Feitas as devidas annotações, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 23 de abril de 1928

Requerimentos:

N. 16.207 — F. Garcia & Ferreira. — Averbe-se a transferencia. Imponho a cada uma das firmas J. A. da Silva e F. Garcia & Ferreira e a requerente a multa de 50$, minimo da lei, e á ultima a de 20 °|° sobre os emolumentos de registros pagos.

N. 6.544 — J. Fernandes & Machado. — Archive-se.

N. 2.674 — Eisemberg, Vieira & Comp. — Indeferido, de accordo com a lei.

N. 16.189 — João Vianna Basilio. — Pago o imposto do corrente exercicio, averbe-se a tarnsferencia.

N. 5.236 — Jorge Wazen. — Pago o imposto do semestre proximo passado e do actual, averbe-se a transferencia.

N. 25.288 — Lucio da Costa Moraes. — Pago o imposto do corrente exercicio, averbe-se a transferencia.

N. 25.768 — João do Amaral Pinto & Comp. — Averbe-se a transferencia. Impoiho a multa de 50$, minimo da lei; e mais, a de 20 °|° sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 11.294 — J. Ribeiro Andrade & Comp. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 25.517 — José Pinto Loja. — Averbe-se a transferencia.

N. 17.694 — Henry Albuou. — Idem.

N. 1.859 — Mordco Fucs. — Idem.

N. 19.599 — A. M. da Silva. — Idem.

N. 4.408 — João Gaudelman. — Annote-se o numero requerido.

N. 5.752 — Sociedade Brasileira Cabotagem Limitada. — Averbe-se a mudança.

N. 5.507 — Vasco Ortigão & Comp. — Não ha que deferir, em vista do informado. Archive-se.

N. 5.065 — Maria da Gloria Forrester Madruga. — Averbe-se a transferencia.

N. 6.851 — Sociedade Anonyma Fabrica Colombo. — Idem.

N. 18.252 — Manoel Martins Areas. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia.

N. 24.336 — Nunes & Rebello. — Idem.

Certidões:

N. 356 — Antonio Pedro da Silva. — Certifique-se em termos.

N. 354 — Nepomuceno & Comp. Limitada. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de abril de 1928

N. 15.775 — José Frederico Klein. — Satisfaça a exigencia.

N. 487 — Cerqueira & Araujo. — Ao protocollo.

N. 1.096 — Ernesto Kalfult. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 13.441 — Manoel Antonio Xavier. — Satisfaça a exigencia.

N. 16.928 — Julio Souza. — Reconheça a firma.

N. 25.191 — Jeronymo Pinto & Comp. — A' 3ª Sub-Directoria.

N. 323 — Nova Companhia Gamboa. — A' 3ª Sub-Ddirectoria.

N. 3.463 — Raul Silva. — Satisfaça a exigencia.

N. 3.484 — João Alves Miranda. — Satisfaça a exigencia.

N. 4.491 — C. Motta — A' 3ª Sub-Directoria.

N. 4.131 — Oscar Jacobina. — Encaminhe-se á 3ª Sub-Directoria.

N. 4.338 — Sebastião Fiuza. — Reconheça a firma do signatario.

N. 5.174 — Antonio Perpetuo. — Satisfaça a exigencia.

N. 6.036 — Luiz da Silva. — Ao protocollo.

N. 6.761 — Raymundo Marques Castello Branco. — Ao protocollo geral.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 23 de abril de 1928

Requerimentos despachados:

Antonio Cardoso, reclamando contra lançamento. — Deferido. Proceda-se de accordo com a informação.

Francisco de Araujo Campos, pedindo cancellamento de sua notificação. — A' vista da informação, cancelle-se o lançamento.

Cunha & Machado, reclamando contra lançamento. — Indeferido, a firma successora é responsavel pelo debito fiscal da sociedade extincta.

Francisco Bernardo Lopes, Albino Mendes Monteiro, por Jayme da Graça Gonçalves, Luiz R. Corrêa, idem, idem. — Rectifique-se o lançamento de accordo com a informação.

Montes & Irmão, idem, idem. — Cancelle-se o lançamento e a respectiva declaração Y. n. 251, por já se achar pago o imposto relativo ao exercicio de 1927, declaração X. 744.

Mc. Auliffe, Davis, Bell & Cº., idem, idem. — Rectifique-se o lançamento supplementar.

Luiz Lourenço, idem, idem. — Mantenho o lançamento reclamado.

Vicente José da Silva, idem, idem. — Modifique-se o lançamento, dando-se a deducção de 1:800$, de accordo com a gratificação prevista na lei orçamentaria para o corrente exercicio.

João de Almeida Paschoa, successor da firma Paschoa & Santos, idem, idem. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter entrado fóra do prazo.

N. V. Dalcia & Comp., prestando esclarecimentos e apresentando declaração de renda, exercicio de 1926. — Indeferido, os esclarecimentos vieram fóra do prazo prescripto no paragrapho 1º do art. 114, do regulamento.

Caria & Irmão, reclamando contra lançamento. — Indeferido. A reclamação foi interposta fóra do prazo legal. lamento do lançamento *ex-officio*. —

Biynton & Comp., pedindo o cancel- A' vista dos documentos enviados pela Secção do Imposto de Renda em São Paulo, cancelle-se o lançamento *ex-officio*.

Agostinho Cunha, reclamando contra lançamento. — Cancelle-se o lançamento procedido á vista da declaração J. 1.144, do exercicio de 1927, por já se achar pago o imposto na declaração B. 1.335, lance-se, porém, o supplicante, supplementarmente, na differença apurada pela Secção de Revisão.

José Julio Bernardo, idem, idem. — Cancelle-se o lançamento por não ter o reclamante auferido lucros superiores ao minimo de isenção legal.

Hermes dos Santos Pimentel, idem, idem. — Mantenho o lançamento por estar de accordo com o total de vendas declarado.

Marciliano Augusto dos Santos, idem, idem. — Rectifique-se o lançamento computando-se o imposto proporcional, descontado em folha.

James Frank Houston, idem, idem. — Rectifique-se o lançamento computando-se a deducção reclamada de salarios e ordenados pagos conforme relação apresentada.

Francisco Rama Martinez, idem, idem. Deferido, proceda-se á rectificação do lançamento de accordo com o lucro liquido declarado.

Manoel do Nascimento Neves, idem idem. — Indeferido: o imposto pago é relativo á pessoa juridica e o agora exigido é referente á pessoa physica.

Menelio Montenegro, idem, idem. — Modifique-se o lançamento para 24$000.

Noel Kupchick, gerente da casa A. Schneider, idem, idem. — Indeferido, o lançamento reclamado está de accordo com as normas legaes.

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 166 — Solicitando informações.

— Aos Srs. delegados fiscaes em Nictheroy, São Paulo e Bello Horizonte: Ns. 500|502 — Fazendo communicações.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em S. Paulo:

N. 503 — Sobre objecto de serviço.

Telegrammas expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Belem — Pará:

N. 95 — Prestando informações.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 96 — Idem, idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de abril de 1928

Officios:

Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em Pernambuco:

N. 394 — Remettendo o processo relativo a "Associação Beneficente dos Funccionarios da Caixa Economica Federal, daquella Estado.

— Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 395 — Remettendo o processo do Banco de Pouso Alegre Limitada, pedindo autorização para abrir sua séde em Pouso Alegre, naquelle Estado e comitantemente uma agencia em Silvianopolis, no mesmo Estado.

— Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em Santos:

N. 396 — Remettendo o processo relativo a denuncia contra a firma J. R. F. Mattarazzo.

— Ao presidente do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União:

N. 397 — Respondendo o officio numero 3.934, de 11 do corrente, e informando que se acha inscripto desde o inicio daquelle instituto, o funccionario Sr. Euclydes Francisco dos Santos, servente desta inspectoria.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 398 — Remettendo o processo do Sr. Manoel Antonio Morgado, presidente da Polyclinica Civil e Militar, Dr. Washington Luis, solicitando registro nesta repartição e autorização para receber as mensalidades dos seus associados.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1928

N. 122 M — Maria do Carmo Forbes de Magalhães. — A' 1ª secção, para averbar no conta corrente da possuidora em apreço o nome do marido. Volte este processo a novo despacho.

N. 48 M — Maria Almeida de Aguiar. — Sellado o documento de fls. 8, pague-se os juros de accôrdo com o parecer.

N. 221 J — Joaquim Manoel de Campos Amaral. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 225 J — Dr. José Machado de Oliveira. — Certifique-se.

N. 2 E — Edith Augusta Pinto de Castro e outros. — Paguem-se os juros, de accôrdo com a informação.

N. 83 C — Carlos de Mendonça. — Pague-se.

N. 65 F — Ferraz Irmão & Comp. — Faça-se o expediente.

N. 242 A — Antonio Vaz de Carvalho. — Certifique-se.

N. 105 M — Maria da Costa Monteiro. — Publiquem-se editaes durante cinco dias consecutivos.

N. 128 M — Mario Fernandes Freire. — Pague-se.

N. 247 A — Alfredo Lopes Martins. — Façam-se as annotações.

Existencia em circulação das notas do Governo, em 31 de março de 1928

Estampas	1$000	2$000	5$000	10$000	20$000	50$000	100$000	200$000	500$000	Total de notas	Réis
9ª	2.102.439 1/2	—	—	—	—	—	—	—	61		
10ª	667.130 1/2	—	—	—	—	—	—	—	603.907		
11ª	283.311	772.170	—	309.609	—	40.564	10.049	—	3.800		
12ª	1.663.571 1/2	667.415 1/2	—	481.134 1/2	173.642 1/2	193.760 1/2	67.874	28.895 1/2	771.762 1/2		
13ª	2.302.181	70.427	—	—	2.518.601 1/2	325.925 1/2	38.382	54.609 1/2	4.151		
14ª	—	1.572.756 1/2	2.690.561	1.933.894	1.579.115	3.822.902 1/2	1.063.347	905.622	520.466		
15ª	—	2.366.416	45.095	—	20.734	20.476 1/2	25.332	923 1/2			
16ª	—	—	—	164.982	1.267.908	722.847	843.775	846.953			
17ª	—	—	1.026.973 1/2	1.197.551							
18ª	—	—	359.106								
19ª	—	—	1.242.553								
Somma...	7.018.633 1/2	5.449.185	5.364.288 1/2	4.087.173 1/2	5.551.001	5.126.476	2.048.759	1.837.003 1/2	1.904.147 1/2	38.386 66 1/2	977.304:351$000

RESUMO DA CIRCULAÇÃO EM 31 DE MARÇO DE 1928

Quantidade de notas	Valores	Importancia Réis
7.018.633 1/2	1$000	7.018:633$500
5.449.185	2$000	10.898:370$000
5.364.288 1/2	5$000	26.821:442$500
4.087.173 1/2	10$000	40.871:735$000
5.551.001	20$000	111.020:020$000
5.126.476	50$000	256.323:800$000
2.048.759	100$000	204.875:900$000
1.837.003 1/2	200$000	367.400:700$000
1.904.147 1/2	500$000	952.073:750$000
38.386.667 1/2		1.977.304:351$000

Capital Federal, 23 de abril de 1928 — Visto, o chefe interino, *Affonso Ramos Gomes*. — *Xisto Menezes*, 4º escripturario.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

Relatorio apresentado ao Conselho Administrativo do Instituto de Previdencia, em 10 de abril de 1928, pelo presidente, em exercicio, Dr. Augusto Tavares de Lyra.

Senhores do Conselho Administrativo:

Na ausencia do Sr. ministro da Fazenda, que é, por lei, o presidente deste Conselho, mas a quem as funcções do cargo não permittem dirigir effectivamente os seus trabalhos, cabe-me a honra de vir inteirar-vos de tudo que tem occorrido desde a sua installação até fins de março proximo passado.

ANTECEDENTES DA CREAÇÃO DO INSTITUTO

E' sabido que, durante o Imperio, os poderes publicos foram quasi sempre indifferentes á sorte das familias dos funccionarios civis. E, mesmo no tocante ás familias dos militares, a legislação deixava muito a desejar. O que havia era, para a Marinha, o montepio, de accôrdo com o plano de 23 de setembro de 1795, e, para o Exercito, o meio soldo, na conformidade da lei de 6 de novembro de 1827, esta e áquelle accrescidos de providencias complementares no correr dos tempos.

Proclamada a Republica, o Governo Provisorio expediu, a 30 de dezembro de 1889, o decreto n. 108 A, regulando as vantagens de que gôsariam as viuvas e herdeiros dos officiaes de terra e mar que morressem em combate ou em consequencia de desastre em serviço, vindo, alguns mezes depois, os decretos ns. 475, de 11 de junho, e 695, de 28 de agosto, ambos de 1890, o primeiro assegurando ás familias dos officiaes da Armada os beneficios do meio soldo e o segundo assegurando ás familias dos officiaes do Exercito, os do montepio, subordinadas as respectivas pensões ás condições constantes dos mesmos decretos, que, com pequenas alterações e juntamente com o plano de 1795 e a lei, de 1827, constituem ainda hoje o direito vigente quanto ao montepio e meio soldo militares.

Foi depois disso que o referido Governo Provisario entendeu, e entendeu acertadamente, que não era justo que continuassem ao desamparo as familias dos funccionarios civis. Dahi o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, que creou o montepio obrigatorio para os empregados do Ministerio da Fazenda, seguido de uma grande série de actos, tornando-o extensivo aos demais departamentos da administração publica e a varias classes de funccionarios, inclusive os magistrados em disponibilidade.

Formavam os fundos desse montepio:

1°, contribuições mensaes e joias;
2°, emolumentos por titulos e certidões;
3°, pensões extinctas;
4°, pensões prescriptas;
5°, pensões não applicadas por falta de quem a ellas tivesse direito;
6°, legados, doações, subscripções e quaesquer beneficios promovidos ou feitos pelos poderes publicos, pelos interessados ou por estranhos;
7°, producto de loterias;
8°, juros do capital assim constituido.

E' possivel que estas fontes de renda, — algumas das quaes problematicas, — não bastassem para manter em condições prosperas o instituto; mas ninguem poderá affirmal-o com segurança, uma vez que elle nunca teve a organização regular que devia ter, com a exacta arrecadação, escripturação e applicação de seus recursos proprios. Logo na primeira lei de orçamento votada após a implantação do actual regimen politico, o legislador resolveu incluir na receita, como renda extraordinaria, o producto das contribuições para o montepio, e, na despeza, como encargo normal do Thesouro, a dotação para pagamento dos pensionistas. Das demais rendas e despezas, assim como do modo de applicar as primeiras e custear as ultimas, não se cogitou, resultando desses factos que se ignora até o presente si o citado instituto dispunha ou não de elementos essenciaes para sua vida autonoma.

Admittida, porém, a hypothese mais desfavoravel, facil teria sido remover, no começo, quaesquer causas de seu fracasso, mediante uma reforma opportuna, para reduzir as classes dos beneficiarios, evitar as interpretações, que se convencionou chamar de liberaes, dos dispositivos da lei, impedir concessões de favor, adoptar uma tabella equitativa de contribuições, tendo por base a idade dos funccionarios, no momento da inscripção, mobilizar, emfim, os fundos que fossem sendo accumulados.

Nada se fez. E, quando as responsabilidades decorrentes das pensões se foram avolumando, proclamou-se, sem exame cuidadoso do assumpto, que o instituto falhara, por completo, votando-se ás pressas, num fim de sessão legislativa, o artigo 37, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, que prescreve:

"O Governo suspenderá a admissão de novos contribuintes para o montepio desde a data da presente lei, devendo submetter ao Congresso na proxima legislatura um projecto de reforma daquella instituição."

Debalde se esperou por essa reforma: a questão foi longamente debatida, dentro e fóra do Parlamento, sem que do esforço e da collaboração de muitos, — governos, legisladores e interessados —, surgisse qualquer medida util e proveitosa.

Passaram-se os annos e, em 1910, o Poder Legislativo, — cedendo ás instantes reclamações dos funccionarios civis, a quem tudo se negava, mantendo integralmente, o que aliás era justo, o montepio e o meio soldo dos militares, — mandou restabelecer a admissão de contribuintes, tal qual existia anteriormente, pelo art. 84 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro, assim redigido:

"Fica revogado o art. 37, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, sendo desde já admittidos os novos contribuintes ao montepio dos funccionarios civis, que recolherão de uma só vez ou por prestações mensaes, conforme o Governo determinar, as joias e contribuições a que estão sujeitos, a contar da data da citada lei."

Essa conquista seria de pouca duração. Em 1916, o artigo 107, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro, a annullaria, dispondo concisa e seccamente: *"fica suspensa a admissão de novos contribuintes ao montepio dos funccionarios publicos."*

Não havia mais promessa de reforma. Tratava-se, em verdade, de uma medida preliminar, a que se seguiria mais tarde a revogação do decreto n. 942-A, de 31 de outubro de 1890. E o n. XX doart. 162 da lei orçamentaria de 1918 já indicava claramente qual a orientação que triumpharia, de futuro. Convém lel-o:

"Fica o Governo autorizado: .....

.....

XX — A organizar a reforma dos montepios civil e militar, creando um novo instituto, com personalidade juridica e gestão autonoma, que assuma a responsabilidade do serviço das pensões actuaes e ao qual elle entregará, em apolices, o necessario para constituição do fundo que fôr indispensavel. O novo instituto será organizado segundo as regras geraes do mutualismo; poderá empregar seus saldos disponiveis em emprestimos aos mutualistas, que poderão fazer consignações para desconto em folha de pagamento; terá um conselho de administração, eleito em assembléa geral pelos mutualistas, que poderão se fazer representar por procuradores especiaes, e um director geral que será nomeado pelo Governo, por escolha entre os mutualistas, e poderá funccionar no Thesouro ou nas delegacias fiscaes fóra das horas do expediente.

§ 1.° Aos actuaes contribuintes, que não quizerem acceitar a responsabilidade do novo instituto, o Governo restituirá em apolices a importancia das joias e contribuições com que tenham entrado para o cofre da instituição e mais os juros de 4 1/2 % capitalizados semestralmente, sobre a dita importancia.

§ 2.° O Governo submetterá essa reforma á approvação do Congresso Nacional, na proxima sessão legislativa.

§ 3.° Preliminarmente o Governo ordenará a revisão do quadro dos pensionistas, para o fim de excluir os possiveis abusos do pagamento de pensões em nome dos funccionarios nomeados e fallecidos no espaço de tempo em que as inscripções do montepio civil estiveram encerradas."

O Governo não se utilizou desta autorização. E', porém, incontestavel que, restricta depois aos funccionarios que ainda não eram contribuintes do montepio civil, nella se encontram os lineamentos geraes em que assenta presentemente o

INSTITUTO DA PREVIDENCIA

creado pela lei n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, e regulamentado pelo decreto n. 17.778, de 28 de abril do anno seguinte.

Esses dous actos soffreram criticas severas, que cataram

fundo no espirito de muitos contribuintes, porque os premios a serem pagos, embora inferiores aos das tabellas de qualquer companhia de seguros, são mais pesados do que os descontos fixos de um dia de ordenado, effectuados para o antigo montepio. E, no primeiro momento, não era facil convencer aos interessados da impossibilidade em que se deparava o Estado de restabelecer o regimen do decreto n. 942 A, de outubro de 1890 e, ao mesmo tempo, demonstrar-lhes a natureza do instituto agora creado e os beneficios de outra ordem que elle proporciona: fianças, emprestimos, acquisição de casas.

Attendendo ás reclamações que então appareceram, algumas das quaes inteiramente justas, o poder legislativo votou a lei n. 5.407, de 30 de dezembro do anno passado, em que foram attenuadas, entre outras, as exigencias relativas aos funccionarios mais modestos, que vivem no meio de dolorosas e crueis provações.

E' cedo ainda para dizer si á sombra desta legislação ficarão convenientemente amparadas as familias dos funccionarios civis da Republica. Acredito, entretanto, que, com as alterações que a experiencia fôr aconselhando, ella poderá corresponder, na hora que passa, aos objectivos que tiverem em vista os poderes publicos. Examinemol-a, sob alguns de seus aspectos.

FINS DO INSTITUTO

São os seguintes os fins do instituto:

a) constituir e assegurar peculio ou pensão em beneficio das familias dos contribuintes, fallecidos;

b) realizar emprestimos, em condições modicas, aos contribuintes;

c) prestar fianças para aluguel de casas occupadas pelos contribuintes;

d) facilitar a acquisição de casas aos contribuintes e beneficiarios.

CONTRIBUINTES

Os contribuintes podem ser obrigatorios ou facultativos.

São obrigatorios:

1°, todos os maiores de 18 annos, que, pelo exercicio permanente de funcção ou emprego de natureza civil, ao serviço da União, receberam do Thesouro Nacional vencimentos ou estipendio de qualquer especie ou tiverem direito a salarios ou percentagens, desde que não sejam contribuintes do montepio civil;

2°, os funccionarios do instituto.

Excluem-se dentre esses contribuintes:

1°, os maiores de 60 annos;

2°, os que percebem annualmente até tres contos e seiscentos;

3°, os que estão sujeitos a contribuições obrigatorias creadas em lei para associações ou caixas de aposentadorias e pensões;

4°, os funccionarios interinos e os que não pertencem a quadros legaes ou regulamentares de pessoal não exercendo, portanto, cargos, funcções ou empregos de caracter permanente.

Cumpre assignalar aqui que aos comprehendidos no n. 2 a lei permittiu a inscripção voluntaria, sem prejuizo dos favores da tabella approvada para os contribuintes obrigatorios, correndo 30 % da importancia dos premios á conta do Thesouro, e aos do n. 3 deu o direito de opção.

São facultativos:

1°, os já inscriptos no montepio civil;

2°, os pertencentes aos montepios militares;

3°, os que exercem funcção, cargo ou emprego temporario;

4°, os contribuintes obrigatorios que queiram constituir peculios superiores áquelles a que são obrigados.

PECULIOS

Os peculios obrigatorios são de dez ou quinze contos, conforme o vencimento ou remuneração que o funccionario percebe annualmente; e os facultativos são, no maximo, de tres vezes esse vencimento ou remuneração. Em caso excepcional, não contando o contribuinte mais de 40 annos de idade, é possivel eleval-os a quatro vezes.

O direito aos peculios, por parte dos beneficiarios, decorre, quanto aos obrigatorios, da inscripção, voluntaria ou compulsoria, dos contribuintes; e, quanto aos facultativos, da inscripção e do decurso do periodo de carencia, que é de tres annos, salvo a hypothese de um segundo peculio, em que passa a ser de quatro.

Por morte do contribuinte obrigatorio ou do facultativo que já tenha completado o periodo de carencia, adquirem direito ao peculio o conjuge sobrevivente, pela metade, e, pela outra metade, na ordem em que são mencionados:

1°, os descendentes até o 2° gráo;

2°, os ascendentes do 1° e 2° gráos;

3°, o conjuge sobrevivente.

Na falta destes herdeiros, os legatarios regularmente instituidos em testamento; e, não havendo legatarios, reverterá em favor dos fundos do instituto.

A liquidação dos peculios se faz mediante o pagamento em dinheiro ou sob a forma de pensão.

FONTES DE RENDA

Para satisfazer aos seus compromissos, dispõe o instituto das seguintes fontes de renda:

I. Contribuições dos inscriptos;

II. Emolumentos por titulos, cadernetas, guias e certidões;

III. Legados, doações, subscripções e quaesquer beneficios provindos de particulares, e as subvenções dos poderes publicos;

IV. Juros de emprestimos aos contribuintes e do capital accumulado.

Destas fontes de renda só podemos e devemos confiar na primeira e na ultima.

No tocante á primeira, a lei acautelou prudentemente os interesses do instituto: *a*) tornando obrigatoria a inscripção de todos que prestam serviços ao Estado no exercicio de funcções permanentes; *b*) prescrevendo que nenhum titulo de nomeação seja averbado para o effeito do pagamnto de vencimentos sem prova de que o nomeado fez sua inscripção como contribuinte do instituto; *c*) permittindo a este a inscripção compulsoria; *d*) assegurando-lhe o direito de desconto em folha nas repartições pagadoras, não só dos premios dos contribuintes obrigatorios, como tambem dos facultativos. São garantias efficientes e completas. O que resta verificar na pratica é si as contribuições das tabellas adoptadas são proporcionaes aos riscos que corre o instituto.

Tudo indica que sim, desde que foram calculadas de accôrdo com esses riscos. E, si elles se aggravarem pelo augmento da media da mortalidade dos contribuintes, dada a obrigatoriedade das inscripções, que dispensa exames medicos, existem compensadoras vantagens na retenção da parte dos peculios liquidaveis sob a forma de pensões. Si estas forem temporarias, a parte retida dos peculios representa, na realidade, dinheiro que se recebe a juros baixos e se applica com lucros apreciaveis; si forem vitalicias, um onus que desapparecerá sem o pagamento de peculio, porque este reverte para o instituto logo que morre o beneficiario.

No que respeita á mobilisação dos fundos, — a segunda das fontes de rendas estaveis, a que me referi —, a lei se limitou a regular as condições geraes dos emprestimos, — taxas de juros e garantias, importancias e prazos maximos —, deixando larga margem á iniciativa e capacidade da

DIRECTORIA

que é composta de tres directores, competindo: ao director presidente, de livre nomeação do Governo, o exercicio de todas as funcções de administração do instituto, a sua representação em juizo ou fóra delle e a direcção immediata da contabilidade e calculos actuarios; ao director secretario, — indicado, como o director thesoureiro pelo Conselho Administrativo, com approvação do ministro da Fazenda —, a direcção dos serviços da secretaria e do expediente; ao director thesoureiro, a direcção da thesouraria —, recebimentos e pagamentos.

Esta directoria é assistida por um

CONSELHO ADMINISTRATIVO

formado pelo ministro da Fazenda, um ministro ou director do Tribunal de Contas, designado pela maioria dos membros desse Tribunal, o contador geral da Republica, um representante de cada ministerio, escolhido pelo respectivo ministro dentre os directores geraes e de secções, um representante de cada uma das secretarias das duas casas do Congresso Nacional e um da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, designados, respectivamente pela presidencia do Senado, da Camara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal.

Os directores do instituto comparecerão ás reuniões do conselho, podendo participar de suas discussões, sem direito de voto.

Os representantes dos ministerios servirão por quatro annos e os demais membros do conselho, com excepção do ministro da Fazenda e do contador geral da Republica, que a elle pertencem em virtude dos cargos que exercem e emquanto os exercem, permanecerão em suas funcções até serem substituidos.

O presidente do conselho é o ministro da Fazenda, substituido em suas faltas e impedimentos: 1°, pelo ministro ou representante do Tribunal de Contas; 2° pelo representante do Ministerio da Fazenda; 3°, pelo mais antigo dos membros do mesmo conselho. O secretario é o contador geral da Republica e, não comparecendo, o membro do conselho que fôr convidado na occasião.

O conselho só funcciona e delibera com a presença da maioria de seus membros, attribuido ao presidente apenas o voto de qualidade.

As suas sessões serão publicas, salvo nos casos em que a directoria do instituto requerer o contrario ou, á maioria dos presentes, parecer conveniente que qualquer resolução seja tomada secretamente.

Eis as suas principaes attribuições:

I. Escolher o secretario e o thesoureiro do instituto, com approvação do ministro da Fazenda;

II. Fixar e approvar a fiança do thesoureiro;

III. Fixar os vencimentos dos membros da directoria;

IV. Approvar o quadro do pessoal necessario á execução dos serviços do instituto, bem como as respectivas nomeações e vencimentos;

V. Examinar e approvar, annualmente, o balanço das contas do anno anterior, balanço que lhe deverá ser presente até 31 de março, juntamente com todos os documentos e informações necessarias, inclusive o relatorio pormenorisado de todos os actos de gestão praticados durante o periodo a que se referir o mesmo balanço;

VI. Providenciar para que sejam regularmente publicadas no *Diario Official* as actas de suas reuniões, e tambem, depois de approvados, todos os documentos de que trata o numero anterior ou outros quaesquer que devam ser conhecidos e divulgados;

VII. Verificar a regularidade das inscripções dos contribuintes;

VIII. Julgar da legalidade das pensões e peculios;

IX. Decidir os recursos interpostos pelos contribuintes ou beneficiarios dos despachos da directoria do instituto;

X. Estabelecer condições, prazos, taxas de juros, grantias e outros serviços do instituto, sob proposta da directoria;

XI. Tomar conhecimento e deliberar a respeito das informações e relatorios que lhe forem transmittidos pelo ministro da Fazenda, quando, de accordo com a lei organica do Instituto, mandar proceder annualmente a exame na escripturação do mesmo instituto e nos documentos que lhe serviram de base;

XII. Prorogar o prazo dos pagamentos das obrigações dos devedores por emprestimos ou mandar cancellal-os nos casos previstos nos §§ 3° e 4° do art. 25 do regulamento, que acompanhou o decreto n. 17.778, de 20 de abril de 1927;

XIII. Approvar as tabellas de remuneração dos agentes e auxiliares destes nos Estados e em Londres;

XIV. Alterar ou modificar o regimento interno;

XV. Resolver sobre todos os casos omissos nas leis e regulamentos organicos do Instituto.

INSTALLAÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Logo depois de expedido o decreto n. 17.778, de 20 de abril de 1927, que regulamentou a lei n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, o Sr. Presidente da Republica houve por bem nomear o competente e operoso Sr. Dr. Frederico de Almeida Russell para o cargo de director presidente do Instituto. Mas este não poude ser desde logo installado, em consequencia de difficuldades supervenientes.

A lei determinára que o Governo cederia ao Instituto, com a causula de inalienabilidade, a propriedade do edificio em que o mesmo devia funccionar, autorizando a abertura de um credito até á importancia de quinhentos contos para as necessarias adaptações. E o Governo, não dispondo de um proprio nacional para esse fim, viu-se obrigado a mandar alugar e preparar convenientemente a casa em que ora nos reunimos.

Isto demorou até aos ultimos dias de julho. Antes, porém, em 9 de junho, fôra installado este Conselho, que sob a presidencia do Ministro da Fazenda, está assim constituido:

Dr. Adolpho Gigliotti, representante da Secretaria da Camara dos Deputados;

Dr. Adriano de Abreu, representante do Ministerio da Viação;

Ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas;

Coronel Elpidio Bôamorte, representante do Ministerio da Fazenda;

Dr. Francisco d'Auria, contador geral da Republica;

Dr. Francisco de Paula de Oliveira, representante da Secretaria do Supremo Tribunal Federal;

Dr. João de Oliveira Pereira Junior, representante do Ministerio da Justiça;

Commandante José Carneiro de Barros e Azevedo, representante do Ministerio da Marinha;

José Luiz Monteiro de Souza, representante do Ministerio da Agricultura;

Dr. Julio Barbosa de Mattos Corrêa, representante da Secretaria do Senado;

Coronel Laurenio Lago, representante do Ministerio da Guerra;

Dr. Mario de Barros de Vasconcellos, representante do Ministerio do Exterior.

E' esta a acta de sua installação:

"Aos nove dias do mez de junho de 1927, em uma das salas do Ministerio da Fazenda, ás quinze horas, reuniu-se sob a presidencia do Dr. Getulio Vargas, ministro da Fazenda, o conselho administrativo do "Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União", tendo comparecido, além do Dr. Frederico de Almeida Russell, presidente do Instituto, os seguintes membros do Conselho: Dr. Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Elpidio da Bôamorte, representante do Ministerio da Fazenda; commandante José Carneiro de Barros e Azevedo, representante do Ministerio da Marinha; coronel Laurenio Lago, representante do Ministerio da Guerra; doutor Mario de Barros Vasconcellos, representante do Ministerio das Relações Exteriores; Dr. José Luiz Monteiro de Souza, representante do Ministerio da Agricultura; Dr. Adolpho Gigliotti, representante da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. João de Oliveira Pereira Junior, representante do Ministerio da Justiça; Dr. Julio Barbosa de Mattos Corrêa, representante da Secretaria do Senado Federal; Dr. Adriano de Abreu, representante do Ministerio da Viação e Dr. Francisco de Paula de Oliveira, representante da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

Aberta a sessão, o Sr. ministro declara congratular-se com o Conselho Administrativo pela installação do Instituto, o qual vem preencher uma lacuna ha muito existente e assim dar solução a um dos problemas de maior alcance para o funccionalismo publico em geral. Diz mais S. Ex. que, sendo esta a primeira reunião do Instituto, não podia deixar de realçar os relevantes serviços prestados pelos illustres Srs. Sampaio Corrêa, Antonio Carlos, Salles Junior e outros, que tanto concorreram para a creação da nova instituição. Em seguida S. Ex., no impedimento do Sr. Francisco d'Auria, convidou o representante da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Dr. Francisco de Oliveira, para secretariar a sessão, o qual agradece a distincção. O Conselho, depois de pequeno debate, em que tomaram parte os Drs. Tavares de Lyra, Adolpho Gigliotti, Frederico Russell e Pereira Junior, tomou as seguintes deliberações: 1°, nomear secretario do Instituto o Dr. Telmo Monteiro Escobar e thesoureiro o Dr. Jovelino do Amaral; 2°, fixar os vencimentos mensaes para o presidente, secretario e thesoureiro em quatro contos de réis os do primeiro e dous contos e quinhentos os do secretario e thesoureiro, sendo tambem fixada em trinta contos de réis a fiança do thesoureiro. O Dr. Frederico Russell informa que já foi alugado o predio á Avenida Rio Branco n. 39 para a séde do Instituto, e que está sendo devidamente preparado, devendo em breve estar prompto para os diversos serviços. Espera mesmo realizar alli a sua proxima reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro declara encerrada a sessão. E eu, Francisco de Paula de Oliveira, secretario *ad-hoc*, mandei lavrar a presente acta, a qual, por estar

conforme, é assignada pelo Sr. ministro da Fazenda e por mim subscripta. — *Getulio Vargas*. — *Francisco de Paula de Oliveira*."

TRABALHOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Incluindo a sessão de installação, o Conselho Administrativo effectuou, até fins de março ultimo, 36 sessões, estudando e resolvendo com a maior ponderação, serenidade e espirito de justiça todos os assumptos que foram submettidos ao seu exame, quer mediante propostas ou consultas da directoria, quer a requerimento ou por indicação de seus membros, deante de casos occorrentes.

De algumas de suas resoluções occupar-me-hei a seguir.

REGIMENTO INTERNO

Uma das primeiras e mais imperiosas necessidades a que teve de attender o Conselho Administrativo foi a organização de seu regimento interno. Para esse fim, nomeou, logo na sua primeira sessão ordinaria de 30 de julho, uma commissão especial, composta dos Drs. Francisco de Oliveira, Pereira Junior, Adolpho Gigliotti, Julio Barbosa e coronel Elpidio Bôamorte, commissão de que tambem fiz parte, graças a uma captivante proposta do illustre Dr. Oliveira e generoso assentimento vosso.

Na impossibilidade de fazer desde logo um trabalho completo, a commissão incumbiu-se de formular um regimento provisorio, que, discutido, artigo por artigo, a começar da sessão de 6 de agosto, teve sua redacção final approvada em 22 de outubro e vigorará emquanto não for votado o definitivo, que continúa em elaboração. Feito apressadamente, é claro que esse regimento se resente de imperfeições e lacunas; mas, ainda assim, constitue irrecusavel affirmação da carinhosa solicitude com que o Conselho procurou, desde o primeiro momento, supprir as omissões da lei e regulamento organicos do Instituto, de modo a permittir o seu regular funccionamento.

INSTRUCÇÕES EXPEDIDAS

Desobrigando-se dos deveres que lhe foram impostos por lei, o Conselho expediu as seguintes instrucções:

Para funeral e luto (sessão de 15 de outubro):

"Art. 1.° O abono de 300$ para funeral e luto será destinado: *a*) a occorrer ás despezas immediatas de enterramento; *b*) á indemnização de taes despezas.

Art. 2.° O abono será concedido: *a*) ao conjuge sobrevivente; *b*) aos herdeiros e beneficiarios do contribuinte fallecido; *c*) á pessoa que houver custeado ou tiver de custear as despezas dessa natureza, mediante comprovação documental, si o contribuinte não deixar legatario ou não houver feito declaração de familia.

Art. 3.° Havendo declaração de familia, o abono immediato será pedido em requerimento, juntando-se a certidão de obito e, quando possivel, o titulo de inscripção, requerimento que, devidamente informado, será despachado por qualquer dos directores e, na falta destes, pelo contador do Instituto.

Paragrapho unico. Quando do requerimento constar autorização a terceiro para recebimento de abono, deverá trazer a firma reconhecida pelo tabellião.

Art. 4.° Não havendo declaração de familia ou sendo os beneficiarios ou legatarios menores ou incapazes, o Instituto, recebendo por escripto a communicação do fallecimento do contribuinte, acompanhada da certidão de obito e, quando possivel, do titulo de inscripção, providenciará, na séde, por qualquer de seus directores e, na falta destes, pelo contador e, fóra da séde, pelos seus agentes, para que o enterramento se realize pelo meio mais conveniente, autorizando ou effectuando as despezas dentro dos limites do abono.

Art. 5.° A importancia do abono será descontada do peculio.

Art. 6.° O abono para a indemnização das despezas com o enterramento e luto será requerido na ordem determinada no art. 2° e, quando a petição fôr apresentada por pessoa que não o conjuge sobrevivente, herdeiro ou legatario, as despezas deverão ser provadas documentalmente.

Paragrapho unico. O desconto do abono em favor do Instituto será feito no periodo da habilitação e até seu julgamento."

Para fianças de aluguel de casas (sessão de 21 de janeiro):

"Art. 1.° O instituto dará fiança a seus contribuintes para aluguel mensal de casa, mediante 1 % de premio mensal, descontado o pagamento em folha, sendo o limite a consignar até 2/3 do ordenado ou estipendio.

Art. 2.° O periodo de fiança será feito em norma fornecida pelo instituto, em que o pretendente declarará: *a*) o nome; *b*) si é contribuinte do Instituto; *c*) o cargo que exerce; *d*) sua situação; *e*) a importancia do aluguel mensal; *f*) o nome do proprietario da casa.

Art. 3.° Feito o pedido e devidamente informado pela respectiva secção, subirá a despacho do presidente, instruido com certificado da repartição pagadora, no qual se declare o vencimento do requerente. O director presidente mandará então averbar a consignação, que deverá expressamente declarar ser o desconto para aluguel de casa.

Art. 4.° Recebida a averbação da consignação, será passada a carta de fiança, assignada pelo director presidente.

Art. 5.° O aluguel será pago na séde do Instituto, a começar do dia 5 de cada mez.

Art. 6.° O Instituto cobrará pela carta de fiança cinco mil réis, além dos impostos devidos ao Estado.

Art. 7.° O Instituto, sempre que tiver conhecimento de ter sido disvirtuado o fim da consignação, suspenderá o pagamento do aluguel até prova em contrario.

Art. 8.° No primeiro recebimento deverá o proprietario dar prova da existencia do immovel, apresentando recibo do pagamento do imposto predial, titulo de propriedade ou documento que o suppra."

Para emprestimos (sessão de 17 de fevereiro):

"Art. 1.° Dentro do limite de 80 % de sua reserva total constituida, o Instituto facultará emprestimos a seus contribuintes, mediante desconto em folha de pagamento.

Paragrapho unico. Considera-se reserva total constituida a renda total do Instituto, deduzidas as despezas de seu custeio.

Art. 2.° Os emprestimos serão:

a) ordinarios, para necessidades occorrentes;

b) extraordinarios, para liquidação de debitos existentes em outros estabelecimentos de classe que gosem dos favores de desconto em folha de pagamento, na conformidade do decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, expedido de accôrdo com os arts. 237, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e 37, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925;

c) rapidos, pequenos emprestimos até 50 % do ordenado, liquidaveis dentro do mez em que forem contrahidos.

Art. 3.° O limite a emprestar, nos emprestimos ordinarios e extraordinarios, será de 30 % do peculio obrigatorio e 50 % do peculio consolidado ou livre do periodo de carencia.

Art. 4.° O prazo para o pagamento de emprestimos, menos o rapido, será de quatro annos, no maximo.

Art. 5.° A importancia maxima a consignar, nos emprestimos ordinarios e extraordinarios, será de um terço do vencimento ou estipendio.

Art. 6.° A taxa de juros dos emprestimos ordinarios e extraordinarios será de 12 % ao anno, calculada pela tabella Price.

Art. 7.° A taxa de juros no emprestimo rapido será de 1 %, descontando-se no acto do emprestimo e sob a denominação de taxa de garantia a importancia de 4 % sobre o valor do emprestimo.

Art. 8.° Para garantia do pagamento dos emprestimos rapidos, os mutuarios darão ao Instituto uma procuração para recebimento dos seus vencimentos.

Paragrapho unico. Si, por qualquer circumstancia, não for feita a liquidação dos mesmos emprestimos dentro do prazo convencionado, estes serão transformados em emprestimos ordinarios, onerando desde logo o peculio, e sujeitos ao pagamento dos respectivos juros, mediante desconto em folha.

Art. 9.° Nos emprestimos ordinarios e extraordinarios, si, ao fallecer, o mutuario estiver em debito pelo emprestimo contrahido, será este debito descontado do peculio.

Art. 10. Os pedidos de emprestimos serão feitos em formulas fornecidas pelo Instituto e despachados pelo director presidente, de accôrdo com a ordem da numeração dos mesmos pedidos e depois de provado o effectivo exercicio por parte do funccionario requerente.

Paragrapho unico. Haverá um livro especial em que serão registrados, na presença dos interessados e na occasião em que apresentarem seus pedidos de emprestimos, immediatamente numerados, as entradas dos mesmos pedidos, fornecendo-se á parte, acto continuo, um cartão com o numero e a data da entrega do requerimento. Apurado pelo director presidente do Instituto, diante de reclamações que lhe forem feitas, que os funccionarios encarregados desse serviço deram preferencia no registro da entrada de papeis a quem quer que fosse e por qualquer motivo, serão os mesmos funccionarios substituidos, sem prejuizo de outras penas que lhes possam e devam ser applicadas.

Art. 11. Dos pedidos para quaesquer emprestimos deverá constar: *a*) nome do mutuario; *b*) filiação; *c*) idade; *d*) estado civil; *e*) si é contribuinte do Instituto; *f*) natureza e importancia do peculio; *g*) valor do emprestimo; *h*) tempo de pagamento; *i*) vencimento e cargo; *j*) si tem emprestimo anterior no Instituto; *k*) residencia e naturalidade; *l*) data e assignatura.

Paragrapho unico. Dos pedidos para emprestimos extraordinarios, além desses elementos, deverão constar: quaes as sociedades e estabelecimentos credores; quaes as importancias devidas e bem assim as importancias que desconta.

Art. 12. Feita qualquer proposta, será a mesma enviada, depois de protocollada, ao director presidente, que a mandará informar pela Contadoria, mantida a ordem estabelecida no art. 10 e seu paragrapho unico, despachando-a em seguida.

Art. 13. Os pedidos de emprestimos destinados a liquidações em outros estabelecimentos de credito e associações de classe serão encaminhadas pelo director presidente á Inspectoria de Bancos, para apuração do debito real.

Paragrapho unico. Havendo divergencia entre o debito accusado pela instituição credora e o apurado pela Inspectoria Geral de Bancos, por despacho passado em julgado, será feito o deposito da quantia verificada pela mesma inspectoria, afim de ser suspensa a consignação existente.

Art. 14. Assignados os titulos de divida dos emprestimos extraordinarios, mediante a comprovação de ter sido pela repartição competente averbada a consignação, será entregue ao mutuario o valor do emprestimo, deduzida a importancia da liquidação.

Art. 15. A liquidação dos debitos existentes em outros estabelecimentos será feita exclusivamente pelo Instituto, que adiantará a importancia necessaria, cobrando pelo serviço de liquidação a taxa de 2 % sobre a importancia emprestada para esse fim é a titulo de remuneração de trabalho.

Art. 16. Para garantia do debito resultante do adeantamento destinado á liquidação, dará o mutuario uma procuração para recebimento de seus vencimentos até ser paga a importancia adeantada e assignará todos os papeis necessarios, incluindo o titulo de devida.

Art. 17. Os emprestimos feitos só poderão ser renovados: *a*) quando houver augmento de peculio; *b*) quando não tiver sido esgotada a importancia a emprestar; *c*) quando houver sido amortizado 1/4 do valor do emprestimo.

Art. 18. São razões de preferencia nos despachos de emprestimos: *a*) estar o pedido documentado com a prova de idade do contribuinte ou já ter sido a mesma apresentada ao Instituto e constar o seu archivamento; *b*) tratar-se de emprestimos rapidos; *c*) ser a primeira vez que o contribuinte requer emprestimo; *d*) destinar-se á liquidação de dividas já existentes, hypothese em que serão preferidas as dividas de menor importancia.

Paragrapho unico. Os emprestimos extraordinarios não poderão exceder de 50 % das reservas accumuladas pelo Instituto.

Art. 19. Aos contribuintes é licito contrahir emprestimos mediante caução de titulos da divida publica federal, e até o maximo de 80 % da cotação official dos referidos titulos.

Art. 20. Fóra desta capital, só poderão ser effectuados os emprestimos ordinarios do art. 2°, devendo os mesmos ser requeridos ao presidente do Instituto, unica autoridade competente para autorizal-os, por intermedio de seus agentes nos Estados ou no exterior.

Art. 21. As tabellas de consignações para emprestimos serão approvadas pelo Conselho Administrativo.

Art. 22. A fórma de inscripção, observado o art. 10 e seu paragrapho, a marcha interna do respectivo processo e a fixação do dia do pagamento serão determinadas pelo director presidente.

Art. 23. As reformas de emprestimos serão concedidas mediante requerimento do mutuario, de accôrdo com o art. 18."

Para não retardar a inauguração da carteira de emprestimos, o Conselho approvou, na sessão de 25 de fevereiro, as tabellas de consignação de que trata o art. 21 destas instrucções, organizadas pelo director presidente, sem prejuizo, porém, de exame posterior, mais demorado, das mesmas tabellas.

Resta expedir instrucções especiaes sobre emprestimos para acquisição de casas, o que será feito opportunamente e com vagar. De presente, o Instituto ainda não está em condições de inaugurar a respectiva carteira.

INSCRIPÇÕES DE CONTRIBUINTES

Até 31 de dezembro do anno passado o numero de inscriptos subia a 24.977, sendo 17.245 nesta capital e 7.732 nos Estados.

Os desta capital estavam assim distribuidos:

Ministerio da Viação	5.846
Ministerio da Guerra	4.313
Ministerio da Justiça	4.249
Ministerio da Fazenda	1.486
Ministerio da Marinha	682
Ministerio da Agricultura	577
Ministerio do Exterior	90

Os dos Estados se discriminavam por delegacias fiscaes do seguinte modo:

Minas Geraes	1.369
Rio Grande do Sul	881
Ceará	621
Matto Grosso	557
Pernambuco	556
Rio de Janeiro	531
Amazonas e Acre	493
Rio Grande do Norte	410
Paraná	383
Parahyba	350
São Paulo	323
Bahia	308
Sergipe	304
Alagôas	214
Pará	129
Maranhão	114
Santa Catharina	79
Piauhy	48
Espirito Santo	39

Até 31 de março ultimo, inscreveram-se mais 1.980, sendo:

Nesta capital	1.285
Nos Estados	695

Ao todo, 26.867.

Deste numero é preciso deduzir 2.122, que requereram sua exclusão, de accôrdo com a lei n. 5.407, de 30 de dezembro do anno passado, e os que falleceram depois da inscripção, donde se conclue que os contribuintes actuaes são 24.500, pouco mais ou pouco menos.

O valor dos peculios constituidos até 31 de dezembro era:

Nesta capital	644.000:000$000
Nos Estados	102.417:000$000

Este total de 746.417:000$ deve ser approximadamente o mesmo, compensando-se os peculios dos excluidos com os dos incluidos nos tres ultimos mezes.

Das inscripções effectuadas foram julgadas regulares:

Em outubro de 1927	1.133
Em novembro de 1927	1.569
Em dezembro de 1927	1.454
Em janeiro de 1928	1.484
Em fevereiro de 1928	458
Em março de 1928	892

Ao todo, 6.990.

Este algarismo não é, entretanto, rigorosamente exacto, porque antes de outubro já tinham sido julgadas regulares cerca de 250, que não figuram na escripturação da

SECRETARIA DO CONSELHO

a que se me afigura indispensavel dar organização definitiva, embora modesta.

O regimento interno dispunha, no § 1º do art. 11 que o secretario poderia requisitar, para seu auxiliar, um funccionario do Instituto. Mas, dentro em pouco, se verificou que isto não bastava, sendo resolvido substituir aquelle dispositivo regimental pelo seguinte:

"Para a boa regularidade dos serviços a seu cargo terá o secretario auxiliares de sua confiança até o numero de quatro. Esses auxiliares, escolhidos dentre os funccionarios do Instituto, serão requisitados, mediante indicação sua, pelo presidente do conselho administrativo, o qual, por sua vez, tambem poderá requisitar um funccionario para seu auxiliar, caso as necessidades do serviço, o exijam. Os referidos auxiliares servirão em commissão, podendo ser dispensados ou substituidos em qualquer tempo."

Fez-se então um ensaio de organização, que evidentemente não satisfaz. Os julgamentos de habilitações á percepção de peculios, da regularidade de inscripções e dos recursos subirão todos os annos a muitas centenas, conforme a pratica vae demonstrando, e é necessario que tenhamos protocollo, archivo e escripturação perfeitamente regulares. Além destes serviços ha o das actas e da sua publicação, o de officios, requisições e diligencias, que cumpre seja feito com ordem e methodo, o do apanhamento dos pontos principaes dos debates, suscitados em torno da discussão dos processos de habilitação, da maior utilidade, para que se vá formando a jurisprudencia do Conselho, e outros, que todos vós conheceis. Para que os mesmos possam correr a contento, parece-me inadiavel a creação da secretaria. E' uma simples suggestão que tomareis na consideração que merecer.

PESSOAL DO INSTITUTO

O quadro provisorio do pessoal do Instituto se compõe de tres directores e 115 funccionarios (acta da sessão de 15 de outubro de 1927), elevando-se os seus vencimentos, de accôrdo com a tabella de 7 de janeiro deste anno, a cerca de cento e trese contos de réis mensaes, cifra a que se deve addicionar a importancia do *jéton* de presença dos membros do Conselho, que é, em média, de seis contos de réis, tambem mensaes, e as percentagens pagas aos agentes nos Estados, em cujos calculos, vindos das delegacias fiscaes, tem havido a maior disparidade, como já o reconhecestes, nomeando uma commissão especial para estudar o assumpto, que reclama providencias urgentes, afim de que se mantenham dentro de justos limites as respectivas despezas.

RECEITA E DESPEZA

Segundo informações que me foram ministradas pelo director-presidente do Instituto, as reservas deste, — sem computar a somma dos emprestimos já realizados, na importancia de 291 contos —, se elevam actualmente a réis 5.276:389$205. Nesta cifra estão incluidos tres mil contos recebidos do Thesouro.

Pelo § 2º do art. 17 da lei n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, o Governo devia entrar annualmente para os cofres do Instituto com as importancias necessarias ao pagamento de 30 % dos premios pela inscripção dos contribuintes obrigatorios que tivessem como remuneração de seus cargos ou empregos até 3:600$ annuaes, correndo a despeza pelo orçamento do Ministerio da Fazenda. Mas a lettra *d* do art. 1º da lei n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927, modificou esse dispositivo:

"*d*) no § 2º do art. 17, onde se diz até 3:600$ annuaes, diga-se: 3:600$ a 6:000$, accrescentando no fim: Para occorrer a essa despeza fica o Governo autorizado a abrir antecipadamente, no começo de cada exercicio, um credito até tres mil contos, em conta corrente do Instituto. Essa conta será liquidada annualmente, mediante a apresentação dos documentos relativos á parte das contribuições que correm pelo Thesouro".

Para facilitar a acção do Governo, dispensando-o de formalidades e delongas na abertura do credito, correspondente a uma despeza que teria de ser necessariamente feita, resolveu a Commissão de Finanças do Senado, acceitando uma emenda do relator do orçamento da Fazenda, — que prestou assim relevante serviço ao Instituto, — consignar na lei de despeza a importancia desse credito, autorizando a sua distribuição ao Thesouro e permittindo dest'arte a sua applicação immediata ao fim a que era destinada.

De facto, porém, a referida importancia ainda não constitue renda effectiva do Instituto. E', em parte, uma mera antecipação de receita.

Em relação a esta, só conhecemos precisamente a arrecadada até dezembro, que foi de 1.721:173$700, somma relativa apenas a quatro mezes, porque os descontos em folha são pagos por mez vencido: os de dezembro foram recebidos em janeiro.

A média mensal attingiu, consequentemente, a réis 430:293$425. Mas este algarismo é incompleto, porque nelle não estão incluidas quantias relativamente avultadas recebidas em algumas delegacias fiscaes dos Estados e pagadorias desta Capital e a parte ainda a liquidar das contribuições por conta do erario publico.

No anno que corre a receita será muitissimo maior, já pela regularização de todos os recebimentos, já pelo pagamento opportuno dos 30 % imputados á conta do Governo, já pelo augmento progressivo de inscripções de novos contribuintes, já pelos lucros resultantes da movimentação dos fundos disponiveis, não havendo talvez exaggero si estimada em 10.000:000$000.

A dos cinco primeiros mezes, Agosto a dezembro, no valor de 612:378$747, não offerece elementos para calcular-a exactamente ou com approximação: 1º) porque ainda não temos um quadro definitivo de pessoal; 2º) porque ainda não foi estabelecido o criterio a que deve obedecer o pagamento das percentagens aos agentes; 3º) porque ainda não se acha encerrada a phase de organização de todos os serviços; 4º) porque, nessa phase de organização, as despezas de material excederam e provavelmente continuarão a exceder as necessidades ordinarias; 5º) porque ainda não existem dados para que se possa avaliar com segurança a quanto podem montar annualmente as liquidações de peculios, especialmente depois de decorrido o periodo de carencia dos peculios facultativos; 6º) finalmente, e em poucas palavras, porque ainda não está nem poderia estar normalizada a vida financeira do Instituto.

Em resumo: receita animadora e despeza incerta, de onde se segue que o objectivo do conselho administrativo, em perfeita communhão de vistas com a directoria, deve se desenvolver aquella e restringir esta, sem confiar demasiado no dia de amanhã, embora seja incontestavel a solidez das bases em que se apoia o Instituto, predestinado, a meu ver, a um grande e prospero futuro.

LIQUIDAÇÃO DE PECULIOS

Affirmei anteriormente que ainda não existem dados para que se possa avaliar com segurança a quanto podem montar annualmente as liquidações de peculios, especialmente depois de decorrido o periodo de carencia dos peculios facultativos. Affirmei e é a verdade.

As unicas cifras de que dispomos são estas: os peculios liquidados até dezembro subiram a 70:000$ e os liquidados nos tres primeiros mezes deste anno a 185:000$000. Ha, porém, um grande numero de processos em andamento e já são conhecidos varios obitos de contribuintes, sendo licito presumir que a despeza com a liquidação dos mesmos peculios, em 1928, não será provavelmente inferior a 2.000:000$, em dinheiro ou sob a fórma de pensão, vitalicia ou temporaria.

CARTAS DE FIANÇA

As cartas de fiança para aluguel de casas até agora expedidas são em numero de 50.

RELATORIO

Este relatorio não é, como deveria ser, um indice meticuloso da situação real do Instituto. Encerra, em todo caso, a par de considerações de ordem geral, —que vinham a proposito por ser o primeiro que tenho a honra de apresentar-vos, — alguns dados e informes que não são inteiramente destituidos de interesse.

Si continuar a occupar a posição em que ora me encontro de substituto eventual do illustre Sr. ministro da Fazenda, procurarei corresponder melhor á vossa justa expectativa, em outro ou em outros que tenha de organizar, maximé si vos dignardes de fixar para esse fim data posterior áquella em que devem ser approvados o balanço e os documentos que a directoria é obrigada, por lei, a remetter-nos até 31 de março de cada anno.

CONCLUSÃO

Antes de terminar, rogo de acceitardes, com protestos de alta estima e elevado apreço, a expressão de meu profundissimo reconhecimento pela generosidade com que me tendes sempre distinguido, permittindo, ao mesmo tempo, que eu consigne aqui meus sinceros agradecimentos aos dignos membros da directoria pela cordialidade de relações que teem mantido com o Conselho Administrativo e, pela mesma razão, torne extensivos esses agradecimentos a todos os funccionarios do Instituto, como directores, dedicados e prestimosos no desempenho de seus deveres.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Augusto Tavares de Lyra.*

Exmos. Srs. Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União:

A Directoria do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, em obediencia á disposição do artigo 10 do decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, vem submetter a VV. EExs., para exame e approvação, o balanço das operações realizadas de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1927, conjunctamente com o relatorio dos actos de sua gestão.

Em 9 de junho de 1927, em reunião realizada em uma das dependencias do Ministerio da Fazenda, e sob a presidencia do respectivo ministro Dr. Getulio Vargas, presentes os membros do conselho administrativo e bem assim o presidente do Instituto, foi tomada, por indicação do Sr. ministro da Fazenda, como presidente do conselho administrativo, a deliberação de escolher para os cargos de secretario e thesoureiro o Sr. Telmo Escobar e Dr. Jovelino do Amaral, respectivamente secretario e thesoureiro.

Nessa reunião, de accôrdo com a autorização recebida pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deu o director conhecimento de haver alugado por contracto o predio á Avenida Rio Branco, 39, esperando terminar os serviços de installação de modo a ser realizada, em séde propria, a segunda reunião do conselho administrativo.

A escolha dos directores secretario e thesoureiro e a respectiva approvação foi communicada em 10 de junho, tomando posse o director secretario, perante o presidente do Instituto, nesse mesmo dia, por termo assignado em livro especial, realizando-se a posse do thesoureiro em 13 desse mesmo mez, após haver prestado fiança de 30:000$, arbitrada pelo conselho em reunião de 9 do mesmo mez, fiança essa representada por 30 apolices do valor nominal de 1:000$ cada uma, ao portador, emittidas de accôrdo com o decreto numero 16.252, de 12 de dezembro de 1923, e de numeros 455.435 á 455.464, que ficaram depositadas.

Constituida, assim, a Directoria do Instituto e terminadas as installações do predio á Avenida Rio Branco, escolhido para sua séde, aos 30 dias do mez de julho, realizou-se a segunda reunião do conselho administrativo, sendo apresentado o quadro de pessoal e propostos os respectivos vencimentos, tendo sido pelo conselho administrativo approvado, com caracter provisorio.

Escolhidos os primeiros funccionarios, foi dado inicio ao serviço de inscripções de contribuintes, marcando-se o prazo de 30 dias para as inscripções no Districto Federal, 60 dias para os Estados e 90 para o estrangeiro, tudo de accôrdo com o resolvido pelo conselho administrativo.

Cumprindo as disposições da lei, a directoria designou, como seus representantes, nos Estados, os delegados fiscaes e na Europa, o delegado fiscal em Londres.

Feitas as respectivas communicações e enviadas as instrucções, o inicio das inscripções foi um tanto demorado, devido as consultas constantes dos representantes do Instituto e a distancia de cada uma dellas.

Terminado o periodo determinado para as inscripções a directoria do Instituto iniciou a inscripção compulsoria determinada em lei, tendo por deliberação do conselho sido determinada a idade de 55 annos, para baze do calculo de contribuição.

Surgindo, desde o inicio do Instituto, queixas de mutuarios, tendo sido apresentadas emendas no Congresso Nacional, que uma vez approvadas trariam a ruina do Instituto, entendeu a directoria propor ao Sr. ministro da Fazenda, uma modificação da lei, de modo a attender as queixas apresentadas sem ferir a finalidade da instituição.

Organizou, assim, a directoria um projecto, que submettido ao Sr. ministro da Fazenda, teve delle inteira approvação, tendo sido a directoria autorizada a entender-se com o leader do Governo, para que este estudando-o, o apresentasse ao plenario.

O acolhimento que teve a directoria, quer junto á Camara dos Deputados, quer junto ao Senado Federal, foi o mais cordial possivel, surgindo desse entendimento o decreto numero 5.407, de 30 de dezembro de 1927.

Parece, Exmos. membros do conselho administrativo, que a directoria do Instituto não descurou de seus deveres; procurou por todos os meios evitar uma lei prejudicial aos interesses da Instituição, não tendo evitado trabalhos e sacrificios para conseguir o estado lisonjeiro do Instituto de Previdencia, hoje menos difamado pelos seus concurrentes.

Resta, pois, á directoria prestar contas da receita e despeza do Instituto, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1927.

Verifica-se pelo documento n. 1, que a receita do Instituto attingio a 1.721:173$700, sendo proveniente de contribuições arrecadadas no Districto Federal e nos Estados, tendo a despeza de 612:378$747, deixando assim um saldo de 1.108:794$953, sendo em caixa 14:829$623 e em conta corrente no Banco do Brasil 1.093:659$330.

Verifica-se pelo documento citado que foram pagos peculios na importancia de 70:204$891, nessa somma incluida a parte referente a menores, convertidas de accôrdo com a lei em pensões temporarias ou vitalicias.

O numero de contribuintes inscriptos no Districto Federal attingio a 17.245, assim descriminados:

Ministerio da Marinha	694	
Ministerio da Agricultura	577	
Ministerio da Justiça	4.219	
Ministerio da Guerra	4.313	
Ministerio da Fazenda	1.486	
Ministerio da Viação	5.846	
Ministerio do Exterior	90	17.245

O numero de contribuintes nos Estados attingiu a 7.732, assim distribuidos:

São Paulo	323	
Sergipe	304	
Rio de Janeiro	531	
Minas Geraes	1.360	
Matto Grosso	557	
Ceará	621	
Rio Grande do Norte	410	
Amazonas e Acre	493	
Pernambuco	556	
Espirito Santo	39	
Pará	129	
Maranhão	114	
Bahia	308	
Rio Grande do Sul	881	
Alagôas	274	
Santa Catharina	79	
Piauhy	48	
Parahyba	350	
Paraná	385	7.732
		24.977

Verifica-se assim que no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1927, foram inscriptos 24.977 contribuintes.

Os annexos juntos demonstram as importancias arrecadadas.

A directoria do Instituto no limite de tempo tão curto, vem luctando com mil e muitas difficuldades para uma arrecadação regular e correspondente as inscripções feitas, não só nos Estados, cuja remessa de dinheiro é demorada, como nesta Capital, pela falta de averbações regulares.

A directoria do Instituto tem intensificado as cobranças, quer no Districto Federal, quer nos Estados esperando no proximo balanço apresentar maior saldo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1928. — *Frederico de Almeida Russell.* — *Telmo Escobar.* — *Jovelino Amaral.*

RESUMO GERAL DOS CONTRIBUINTES DAS DELEGACIAS FISCAES NOS ESTADOS

323 contribuintes no Estado de São Paulo, na importancia de.....	5.255:000$000
304 contribuintes no Estado de Sergipe, na importancia de	3.876:000$000
531 contribuintes no Estado do Rio, na importancia de	7.582:000$000
1.360 contribuintes no Estado de Minas, na importancia de	17.464:000$000
557 contribuintes no Estado de Matto Grosso	6.755:000$000
621 contribuintes no Estado do Ceará, na importancia de	7.532:000$000
410 contribuintes no Estado do Rio Grande do Norte, na importancia de	5.120:000$000
493 contribuintes no Estado do Amazonas e Acre, na importancia de	7.010:000$000
556 contribuintes no Estado de Pernambuco, na importancia de.....	7.197:000$000
39 contribuintes no Estado do Espirito Santo, na importancia de.....	583:000$000
129 contribuintes no Estado do Pará, na importancia de	1.750:000$000
114 contribuintes no Estado do Maranhão, na importancia de.....	1.720:000$000
308 contribuintes, no Estado da Bahia, importancia de	3.811:000$000
881 contribuintes no Estado do Rio Grande do Sul, na importancia de	11.651:000$000
244 contribuintes no Estado de Alagôas, na importancia de	2.995:000$000
79 contribuintes no Estado de Santa Catharina, na importancia de	1.055:000$000
48 contribuintes no Estado do Piauhy, na importancia de	625:000$000
350 contribuintes no Estado da Parahyba, na importancia de.....	4.523:000$000
387 contribuintes no Estado do Paraná, na importancia de	5.523:000$000
7.732	102.027:000$000

Sr. contador:

De conformidade com as vossas ordens, no sentido de informar qual o numero de funccionarios inscriptos neste instituto, *até 31 de dezembro pp.*, pelas Delegacias Fiscaes nos Estados de S. Paulo, Rio e Sergipe, communico-vos que, da escripta das referidas delegacias, obtive o seguinte resultado:

Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo

132 obrigatorios de 15:000$000, na importancia de	1.980:000$000
100 obrigatorios de 10:000$000, na importancia de.....	1.000:000$000
91 facultativos na importancia de	2.275:000$000
323 contribuintes na importancia total de.	5.255:000$000

Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe

151 obrigatorios de 15:000$000, na importancia de	2.265:000$000
141 obrigatorios de 10:000$000, na importancia de.....	1.410:000$000
12 facultativos na importancia de	201:000$000
304 contribuintes na importancia total de.	3.876:000$000

Delegacia Fiscal no Estado do Rio

385 obrigatorios de 15:000$000, na importancia de	5.775:000$000
110 obrigatorios de 10:000$000, na importancia de	1.100:000$000
36 facultativos na importancia de	707:000$000
531 contribuintes na importancia de	7.582:000$000

Resumo

323 contribuintes no Estado de S. Paulo, na importancia de	5.255:000$000
304 contribuintes no Estado de Sergipe, na importancia de	3.876:000$000
531 contribuintes no Estado do Rio, na importancia de	7.582:000$000
1.158	16.713:000$000

DELEGACIAS FISCAES NOS ESTADOS

Resumos das contribuições arrecadadas e percentagens descontadas em 1927

Delegacias	*Receita*	*Despeza* (1)	*Saldo*
Novembro:			
Rio Grande do Norte.	4:133$212	1:239$963	2:893$249
Rio de Janeiro	9:001$107	1:891$705	7:112$402
Ceará	9:440$819	1:780$947	7:659$872
Total	22:578$138	4:912$615	17:665$523
Dezembro:			
Minas Geraes	59:031$911	12:227$411	46:804$500
Alagôas	16:330$300	2:957$570	13:372$730
Ceará	14:038$960	—	14:038$960
Paraná	12:815$569	3:844$669	8:970$900
Pernambuco	11:060$800	60$800	11:000$000
Rio de Janeiro	9:693$732	1:594$695	8:099$047
Rio Grande do Norte.	9:287$312	1:530$155	7:757$157
São Paulo	4:536$677	728$637	3:808$040
Total	136:795$261	22:943$927	113:851$334
Somma geral	159:373$399	27:856$542	131:516$857

Isto é:

Percentagens	27:749$542
Despezas	107$000
Total	27:856$542

Quadro demonstrativo do numero de contribuintes deste instituto até dezembro de 1927:

Repartição — Numero

Ministerio da Marinha

Auditoria da Marinha	9
Almirantado	2
Arsenal de Marinha	45
Bibliotheca, Archivo e Museu	7
Contabilidade da Marinha	36
Capitães Tenentes	1
Porto da Armada	1
Corpo de Commissarios da Armada.....	2
Corpo de Saude	4
Capitania do Porto	27
Departamento M. Sanitario Naval	5
Directoria do Armamento	58
Directoria do Expediente	12
Directoria da Fazenda	1
Directoria de Navegação	87
Directoria do Pessoal	2

(1) Percentagens, em curso de verificação, e outras despezas de expediente.

Directoria de Pesca e Saneamento do Littoral	6
Deposito Naval	7
Escola Naval	13
Escola Naval de Guerra	6
Enfermeiros Navaes	1
Engenharia Naval	4
Estado Maior da Armada	7
Gabinete de Identificação	4
Hospital Central da Marinha	6
Imprensa Naval	93
Laboratorio de Material S. Naval	1
Mechanicos Navaes	1
Officiaes Generaes Porto da Armada	3
Officiaes Superiores Reformados	1
Patromoria	229
Professores (M. da Marinha)	2
Sargentos	1

Ministerio da Agricultura

Combustiveis e Minerios	1
Directoria Geral de Estatistica	26
Directoria de Meteorologia	72
Directoria de Propriedade Industrial	1
Escola Superior de Medicina Veterinaria	7
Estação Aerologica Eclimatologica	3
Inspecção do Fomento Agricola	46
Industria Pastoril	104
Instituto Biologico	37
Instituto de Chimica	13
Museu Nacional	44
Posto Experimental de Veterinaria	2
Serviço Biologico e Mineralogico	32
Serviço de Informações	16
Jardim Botanico	14
Secretaria da Agricultura	42
Povoamento do Solo	1
Posto Zootechnico	51
Serviço Geologico	12
Serviço de Protecção aos Indios	3
Escola Superior de Agricultura	25
Avulsos de Agricultura	7
Serviço de Algodão e Beneficiamento de Cereaes	18

Ministerio da Justiça

Archivo da Secretaria da Justiça	7
Assistencia a Alienados e Colonias	253
Casa de Correcção	63
Casa de Detenção	50
Defesa Maritima e Fluvial	41
Dermographia Sanitaria	28
Directoria dos Serviços Sanitarios	3
Engenharia Sanitaria	2
Fiscalização de Carnes Verdes	17
Fiscalização de Generos Alimenticios	19
Fiscalização de Leite	9
Fiscalização de Medicina	7
Hospital Arthur Bernardes	42
Hospital Geral de Assistencia	91
Hospital Nacional de Psychopathas	188
Hospital Paula Candido	36
Hospital Pedro II	24
Hospital São Sebastião	114
Hygiene Infantil	8
Inspectoria de Prophylaxia, Lepra e D. Venereas	35
Inspectoria de Prophylaxia e Tuberculose	53
Instituto Benjamin Constant	25
Instituto Nacional de Musica	42
Laboratorio Bacteriologico	9
Laboratorio Bromatologico	24
Manicomio Judiciario	14
Saneamento Rural	3
Secretaria Geral e Almoxarifado	12
Serventes da Secretaria da Justiça	7
Serviço de Enfermeiras	51
Serviço de Enfermeiras D. Anna Nery	9

Saude Publica

Academicos	1
Inspectoria de Prophylaxia — Desinfectadores	190
Inspectoria de Prophylaxia — Guardas	100
Telephonistas	7
Cocheira e Garage	86
Diaristas	38
Serventes de 1ª e 2ª classe	455
Saneamento Rural do Districto Federal	262
Escola Wenceslau Braz	54
Senadores	3
Secretaria do Senado	87
Deputados	11
Secretaria da Camara	116
Secretaria da Justiça	10
Côrte de Appellação	174
Juizes Seccionaes	40
Instituto Medico Legal	42
Escola João Luiz Alves	44
Escola 15 de novembro	77
Gabinete de Identificação	45
Collegio Pedro II	135
Departamento do Ensino e Universidade do Rio de Janeiro	24
Museu Historico	19
Officiaes de Justiça	89
Faculdade de Medicina	80
Escola Polytechnica	23
Instituto Oswaldo Cruz	98
Instituto dos Surdos Mudos	5
Bibliotheca Nacional	100
Saude Publica	518

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito	135
Estabelecimento Central Fardamento e Equipamento	245
Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra	376
Fabrica de Polvora da Estrella	48
Corpo de Bombeiros do Districto Federal	165
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro	53
Directoria de Intendencia da Guerra	7
Serviço Central de Transporte	179
Policia Militar	501
Directoria do Material Bellico	6
Policia Civil	1.879
2ª Circumscripção de Recrutamento	4
Departamento Central de Guerra	1
Ministerio da Guerra (officiaes effectivos)	86
Fortaleza de São João	5
Directoria da Escola de Aviação	12
Escola de Aviação Militar	17
Escola Veterinaria do Exercito	15
Directoria Geral do Tiro de Guerra	5
Escola de Intendencia do Ministerio da Guerra	10
Estado Maior do Exercito	8
Deposito Central do Material Sanitario do Exercito	21
Gabinete Photographico do Estado Maior do Exercito	22
Departamento Central do Exercito	10
1ª Circumscripção Judiciaria Militar	1
Secção de Justiça	1
Gabinete do Ministro	2
Bibliotheca do Exercito	2
Forte do Vigia	3
4ª Circumscripção Judiciaria Militar	3
1º Districto de Artilharia da Costa	1
Directoria de Engenharia	4
Escola de Applicação Sanitaria	4
Forte de S. Luiz	14
Fortaleza do Imbiby	4
Forte de Copacabana	4
Fortaleza de Santa Cruz	4
Auditoria da Guerra	7
Polyclinica Militar	17
Secretaria da Guerra	13
Supremo Tribunal Militar	30
Contadoria Seccional	7
Contabilidade da Guerra	43
Departamento do Pessoal da Guerra	10
Collegio Militar do Rio de Janeiro	73
Officiaes Reformados	8
Directoria de Saude	8
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar	63
Laboratorio de Bacteriologia	8
Imprensa Militar E. M. E.	54
Escola do Estado Maior	9
Escola para Aperfeiçoamento de Officiaes	43
Escola Militar	73

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio	1
Laboratorio Nacional de Analyses	13
Caixa Economica	5
Recebedoria do Districto Federal	127

Casa da Moeda	39
Secretaria do Gattete	1
Supremo Tribunal Federal	27
Archivo Nacional	23
Junta Commercial	4
Thesouro Nacional	126
Tribunal de Contas	88
Fiscalização de Bancos	30
Estatistica Commercial	25
Inspectoria de Seguros	22
Contadoria Central	34
Contadoria e Sub-Contadoria Seccionaes Fazenda	27
Avulsos e Extinctos Fazenda	31
Caixa de Estabilização	15
Aposentados da Fazenda	1
Caixa de Amortização	40
Imprensa Nacional	236
Alfandega	571

Ministerio da Viação

Dactylographias da Viação	10
Inspectoria Federal de Navegação	26
Serventes do Ministerio da Viação	1
Inspectoria de Portos, Rios e Canaes	74
Inspectoria de Aguas e Esgotos	808
Aposentados da Viação	1
Secretaria da Viação	12
Inspectoria de Illuminação	34
Inspectoria de Fiscalização de Estradas	80
Inspectoria de Obras contra as Seccas	17
Avulsos da Viação	2
Correios	3.177
Telegraphos	1.604

Ministerio do Exterior

Secretaria do Exterior Corpo Diplomatico	90
Total	17.245

Recapitulação

Ministerio da Marinha	684
Ministerio da Agricultura	577
Ministerio da Justiça	4.249
Ministerio da Guerra	4.313
Ministerio da Fazenda	1.486
Ministerio da Viação	5.846
Ministerio do Exterior	90
Total	17.245

Sr. presidente:

A commissão designada por V. Ex., em obediencia ao que preceitua o n. 5 do art. 9º do nosso Regimento Interno, ora tem a honra de submetter ao apreço do Conselho as considerações abaixo, que formulou no proposito de dar escrupuloso cumprimento a seu delicado mandato.

O relatorio e demais documentos apresentados pela digna directoria e submettidos a nosso exame, são referentes ao difficil periodo de installação e organização do Instituto. Tratando-se de uma instituição nova, de natureza especial, em moldes ainda não usados, foram arduos os trabalhos emprehendidos, que dependeram do dedicado esforço de todos aquelles a que foram commettidos, inclusive os membros deste Conselho.

Foi necessario crear-se tudo, lutando-se até com uma lei lacunosa, que houve mister desde logo ser alterada e que continúa precisando ainda de modificações que o tempo melhor aconselhará.

A divisão dos trabalhos, os detalhes de serviço, a sua distribuição, a sua methodização, a interdependencia dos diversos orgãos, a sua fiscalização reciproca, a creação de modelos, tabellas e livros, a expedição de instrucções, tiveram de ser objecto de estudo, que não puderam ser demorados, porque a lei entrou immediatamente em vigor.

A escolha e distribuição do pessoal foi tambem um grande problema, a ser enfrentado pelos organizadores da instituição que tiveram de orientar, com paciente solicitude, funccionarios que não estavam ainda affeitos a este novo genero de serviço.

E todas estas difficuldades foram aggravadas com a determinação legal da inscripção compulsoria e immediata de todos os funccionarios federaes que não concorriam para o antigo montepio. Foi extraordinaria a affluencia, que só poude ser vencida com a prorogação do expediente, medida essa que ainda assim não permittiu até hoje pôr em dia o serviço de inscripções, cuja regularidade é examinada, uma por uma, suscitando muitas dellas justificadas duvidas, que demandam estudo á vista dos obscuros dispositivos legaes.

A experiencia desse periodo decorrido é que vem revelando os senões e falhas e indicando as alterações de que ha mister, sendo que se deverá ainda contar com a pratica já obtida pelos funccionarios da instituição.

A commissão percorreu todas as secções do Instituto, notando a sua perfeita ordem, e tendo obtido dos membros da Directoria e dos chefes de serviço todos os esclarecimentos que lhes foram pedidos.

Por não ter sido possivel, em tão curto prazo, confrontar documento por documento, o balanço em todos os seus detalhes, como determina o art. 31 do regimento interno do Conselho, e tendo em vista que, sobre o mesmo periodo, terá de ser feita a inspecção technica, a que se refere o art. 15 do decreto 5.128, de 1926, os abaixo assignados fazem, a respeito, a seguinte declaração:

"Approvamos o referido balanço relativo ao exercicio de 1927, por estar de accôrdo com os lançamentos que nos foram presentes."

A commissão acha, porém, conveniente que o Conselho vote as seguintes suggestões:

A observancia, nos balanços, do art. 10 do decreto numero 5.128, de 1926;

A remessa, com esses balanços, de um quadro, em resumo, por mezes, do movimento de fundos do Instituto e outro do movimento de inscripções;

A indicação, nesses balanços, da contribuição do Governo, nos termos do art. 14 do regulamento do Instituto;

A remessa de um quadro do pessoal, por categoria, e correspondente á despeza mensal;

A remessa de um inventario dos bens moveis do Instituto, figurando esse inventario nos balanços; e

Que se aconselhe a guarda em moveis, á prova de fogo, de toda a documentação do Instituto relativa a inscripções e emprestimos;

Que seria de conveniencia a adopção, no Instituto, dos mais adeantados processos de contabilidade bancaria e actuaria, de modo a permittirem que a escripta e, assim, os balanços annuaes exprimam, com clareza, o grão de prosperidade da instituição;

Que se crie a escripta de contas correntes para os contribuintes;

Que a directoria peça á commissão que fôr nomeada pelo Sr. ministro da Fazenda, nos termos do art. 15 do decreto 5.128, de 1926, que faça as suggestões que lhe parecerem necessarias para o perfeito funccionamento dos serviços de contabilidade do Instituto;

Que se lembre a conveniencia da regulamentação do artigo 26 do decreto 5.128, de 1926;

Que se aconselhe a conveniencia de pôr em execução o art. 36 do referido decreto;

Que o Conselho procure, nos termos do art. 69 do regulamento do Instituto, determinar funcções, definir responsabilidades e, principalmente, estabelecer um perfeito controle, exercido pela directoria em conjuncto ou por intermedio de cada um de seus membros sobre o recebimento, o recolhimento e a applicação diaria dos fundos do Instituto.

Sentimos grande satisfação em salientar que, apezar de quaesquer senões, foi um trabalho extraordinario a installação desse serviço, completamente novo entre nós, pela sua organização especial e pela entrada immediata em funccionamento com uma affluencia de inscripções, que já sobem a mais de 30.000. São dignos dos nossos louvores os membros da directoria, chefes de serviço e demais funccionarios do Instituto, que se esforçaram e continuam se esforçando para o bom funccionamento da instituição.

Não podemos regatear os nossos maiores encomios ao Sr. director presidente pela actividade, zelo, solicitude e dedicação, que, com intelligencia, teve de empregar, para levar a bom termo a obra que, em boa hora, lhe foi confiada, tendo ainda como obices uma legislação lacunosa e a falta de um regimento interno, que o obrigou, muitas vezes, a tomar responsabilidades que conviria terem sido divididas em uma partilha mais equitativa de trabalho.

Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1928. — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Adolphó Gigliotti.* — *Mario de B. Vasconcellos.*

A S. Ex. o Sr. Dr. Augusto Tavares de Lyra, presidente, em exercicio, do Conselho Administrativo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1928

Ns. 9.206 e 9.220 — Sim, deixando traslado.
Ns. 9.232 e 9.234 — Sim, annullado o despacho anterior.
N. 9.224 — Sim, em termos.
N. 9.235 — Sim.
Ns. 8.839, 8.885 e 8.941 — Archive-se.
N. 5.927 — Assignado o termo respectivo, sim.
N. 8.881 — Informe a contadoria o cargo declarado na inscripção.
N. 7.322 — A' vista de ter sido verificada a inscripção, constando della ser facultativa, concedo o cancellamento, indeferindo, porém, a restituição pedida.
N. 9.115 — Sim, de accôrdo com a informação.

Emprestimos:

Pedidos:

Ns. 340, 341, 346, 351, 366, 368, 362, 361, 358, 356, 353, 372, 371 e 373. — Provado o exercicio, feita a averbação, sim.
Ns. 364 e 355 — Provado o exercicio e o caracter em que serve, sim.
Ns. 352, 367 e 354. — Feita a liquidação do debito, sim.
Ns. 357, 359, 342 e 349. — Feita a averbação, sim.
Ns. 344, 345, 347, 348, 365, 360 e 369. — Provado o exercicio, feita a liquidação, sim.
N. 363 — Provado o exercicio, feita a consignação, sim.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de abril de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 987 — Encaminhando o quadro n. 1, comparativo de preços apresentados em concurrencia administrativa.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 988 — Enviando a proposta da despeza desta repartição para o exercicio de 1929.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 989 — Solicitando inspecção de saude para o ajudante de chefe da revisão, Julio da Silveira Caldeira.

— Aos Srs. director da Bibliotheca Publica do Estado de Santa Catharina, Mesquita & Comp., Ramiro Caetano Duarte e sargento-ajudante Plinio Mozart de Moraes e Herval Caldas Simas:

Ns. 990 a 994 — Remettendo os recibos de assignatura do *Diario Official*.

— Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 995 — Solicitando fornecimento de material para encommendas da mesma estrada.

— Ao Sr. director geral de Industria:

N. 996 — Encaminhando um requerimento remettido por engano para esta repartição.

Requerimentos despachados

Luiz H. Carvalhal, Narciso S. Reis, Oldemiro Carmo e João B. de Souza. — Como requerem.
Arthur Salles. — Sim, por certidão.
Mario P. Passos. — Sim, em termos.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 23 do corrente foram licenciados para tratamento de saude, de conformidade com o decreto n. 14.363, de 1 de fevereiro de 1921:

Por seis mezes, Moysés Cesar de Castro, operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, de accôrdo com o art. 17°, § 1° e Henrique Guedes da Silva, continuo do Collegio Militar do Rio de Janeiro, de accôrdo com o artigo 8°, I, em prorogação;

Por trinta dias, em prorogação, Anna Pereira, auxiliar de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, de accôrdo com o art. 8°, II, e Marçal Theodoro Pereira, operario de 1ª classe da mesma fabrica, de accôrdo com o art. 8°, I.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de março de 1928

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando:

Que se autoriza o director da Enfermaria-hospital de Bello Horizonte a adquirir, no anno vigente, os artigos de consumo habitual necessarios ao mesmo estabelecimento, devendo observar-se o que dispõe o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica e ter-se em vista a resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official* de 15 de novembro do anno findo;

Que passam para o regimen das massas os quantitativos constantes da verba 7ª, a saber:

Directoria de Aviação:

1. Acquisição, conservação e reparação de moveis e machinas, 1:000$000;
2. Acquisição, conservação e reparação de moveis, 3:000$000;
3. Idem de machinas e accessorios, réis 30:000$000;
4. Idem de ferramentas e utensilios, réis 40:000$000;
5. Idem de vehiculos e conservação dos mesmos, 54:000$000.

Material de consumo:

Directoria de Aviação:

7. Acquisição de artigos de expediente, etc., 5:000$000;
8. Idem de drogas, material para photographia, etc., 10:000$000.

Diversas despezas:

Directoria de Aviação:

18. Despezas miudas de prompto pagamento, 1:200$000;

Que se approva o projecto e orçamento para as modificações a serem introduzidas no pavilhão que serve de alojamento á guarda do Palacio do Rio Negro, em Petropolis, autorizando-se a despeza na importancia de 23:793$581, com as respectivas obras, que serão dirigidas pela Directoria de Engenharia, correndo a despeza á conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 2 — Obras de fortificação, etc, — devendo as respectivas obras serem executadas independentemente de concurrencia, de accôrdo com o despacho de 29 do corrente, do Sr. presidente da Republica: "Autorizo nos termos do artigo 51 A, do Codigo de Contabilidade, a despeza referida."

Dia 11 de abril de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Avisos:

N. 332 — Solicitando uma cópia da planta dos terrenos adquiridos em 1922 para a construcção do edificio da actual Companhia de Aviação situados á altura do Campo dos Affonsos na parte sul da Estrada Real de Santa Cruz e contiguos a esta.

N. 333 — Transmittindo o processo administrativo, por cópia, encaminhado ao Ministerio da Guerra com o de n. 42, de 26 de fevereiro de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, transmittindo os papeis em que o 2° tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, Romualdo Leal Vieira, delegado da 11ª Circumscripção de Recrutamento, pedindo pagamento de gratificação não recebida em tempo opportuno, afim de ser organizado o respectivo processo de divida de exercicios findos, nos termos das disposições em vigor.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra:

Declarando que se approvam as tabellas de distribuição e accrescimo de quantitativos concedidos á Missão Militar Brasileira na França por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material permanente — 3 — Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc. — e á Commissão Central de Requisições Militares pelos ns. 3, 14, 22, 25 e 28 da citada verba.

Mandando publicar em boletim do Exercito que é cancellado do Almanak do Exercito o nome do 2° tenente commissionado, do Quadro de Contadores, José de Araujo Bagre, visto ter se apurado tratar-se de José de Oliveira Bagre.

— Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar, declarando em solução ao requerimento em que José Sebastião de Mello, pae do fallecido 2° tenente do 6° Regimento de Infantaria, Mario de Mello, pedindo entrega do espolio da dita praça e o pagamento dos respectivos vencimentos, que o citado espolio deve ser entregue ao juiz que substitue o de ausentes nesse Estado, e recolhidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, os dinheiros e valores de que se trata.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de abril de 1928:

N. 242 — Senhor chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Decla-

ro-vos, que approvo o distinctivo para o pessoal da Escola Provisoria de Cavallaria, constituido por duas lanças cruzadas com um castello sobre seu cruzamento, ficando as lanças inscriptas em uma corôa. O diametro do circulo exterior da corôa será de tres centimetros e o interior de dous centimetros e seis millimetros, o comprimento das hastes da lança de dous centimetros e seis millimetros e a altura do castello de um centimetro e dous millimetros.

Este distinctivo será usado pelos sargentos alumnos no ante-braço esquerdo, acima das dividas respectivas e pelas praças do contingente na gola da tunica.

O distinctivo do gorro das praças será o da arma de cavallaria.

A este acompanha o modelo do mesmo distinctivo. Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Dia 12

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra:

Declarando que o capitão Henrique Raymundo Dyot Fontenelle é designado para servir como instructor da Escola de Aviação Militar, não devendo o mesmo official prejudicar a instrucção de que será encarregado, com as funcções que exerce no Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Providenciando para que seja posto á disposição do director do Serviço Radio do Exercito o 3º sargento do 1º batalhão de Engenharia Antonio Moura Campos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928:

N. 20 — Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Declaro-vos que, de conformidade com as instrucções baixadas com a portaria de 30 de novembro de 1927, resolvi marcar o dia 1º de junho do corrente anno para inicio das provas dos candidatos inscriptos no concurso para radio-telegrapistas de 2ª classe, e designar o major Amaro Soares Bittencourt e os capitães Nestor Figueira Pegado e Antonio Caetano da Silva Lima para constituirem a commissão examinadora.

As questões da prova escripta serão organizadas por esta commissão e enviadas em enveloppe lacrado ás regiões e circumscripções militares, de modo que tal prova se realize simultaneamente, nas respectivas sedes, ás 13 horas do supracitado dia 1 de junho.

Na 1ª região, porém, os candidatos farão essa prova em uma das dependencias da Escola de Intendencia, perante a propria commissão examinadora.

Nas demais regiões e na circumscripção, uma commissão nomeada pelos respectivos commandantes e composta de um official do Estado Maior regional, de um official do Serviço de Engenharia e Communicações e de outro com o curso de transmissão ou da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, de preferencia da arma de engenharia, exercerá a fiscalização e rubricará todas as provas escriptas, remettendo-as lacradas á commissão examinadora para serem julgadas.

A este acompanha a relação dos candidatos inscriptos, com designação das unidades a que pertencem e das regiões em que se encontram presentemente. Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de abril de 1928

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo para os effeitos do Regulamento do Sello, o requerimento em que Antonio do Nascimento Filho, pede matricula na Escola de Sargentos de Infantaria.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Minas Geraes, transmittindo, para os effeitos do Regulamento do Sello, o requerimento do 2º tenente da Reserva da 1ª Linha do Exercito, José Marcilio de Oliveira, residente em Lavras, pedindo permissão para alterar o nome.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Parana, transmittindo a certidão passada a requerimento do capitão reformado do Exercito, José Juvencio de Lima, afim de mandar entregal-a ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos na importancia de 6$500.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, transmittindo a portaria de 5 do corrente, concedendo licença a Arthur Targa, estabelecido em Nova Trento, nesse Estado, para fabricar espingardas de caça typo "Taquary" de carregar pela bocca, de sua invenção, pedindo mandar entregal-a ao interessado, depois de pago o respectivo sello na importancia de 30$000.

Requerimentos despachados

Annibal Jajah, Antenor Corrêa de Mattos, Adherbal Duarte Lima, Cesar Fernandes Moreira, Ernesto Ribeiro de Souza, Herotildes Cardoso, João Baptista Waldeck, Jorge Ferreira de Souza, Iruá-Pragana, Jorge Carlos Teixeira Lopes, João Claudino, soldado do 1º B. E., José Alves de Araujo, soldado da E. A. M., Lourival Sá Ribas, soldado da E. A. M., Nelson Moura, Otto Menezes, Oswaldo Justino Peixoto, Osorio de Moura Quineau, soldado da E. A. M., Sebastião José de Araujo Pinho e Wilton Jorge Alves da Silva, pedindo matricula na Escola de Sargentos de Infantaria, e no curso de ferradores. — Sim, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Ary da Silva Nazareth, pedindo segunda via de caderneta. — Requeira por certidão, si lhe convier.

Affonso Barrouin, coronel reformado, pedindo certidão de elogio. — Declare o fim a que destina a certidão.

Euclydes Couto Telles Pires, capitão, pedindo cancellamento de nota de prisão. — Indeferido. O castigo refere-se a falta disciplinar reconhecida, não só pela autoridade que a corrigiu como pelo proprio conselho de investigação, no despacho de impronuncia (informação do Commando do 2º B. C.).

Francisco Domingos de Oliveira, cabo ferrador do B. B. S. da Força Publica do Estado de S. Paulo, pedindo certidão de tempo de serviço. — Venha pelos tramites legaes.

Samuel Salles e Sebastião Villela, pedindo pagamento de animaes fornecidos ás tropas legaes do commando do general A. G. Mariante. — Selle os documentos apresentados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

GABINETE DO MINISTRO

Dia 17 de março de 1928

Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 135|G — A Companhia Docas de Santos, em obediencia ao aviso deste ministerio n. 132|G, de 15 de fevereiro de 1927, que lhe determinou cumprir o disposto no art. 1º, paragrapho 5º, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, no que diz respeito ao juro de 12 % ao anno, admittido como retribuição maxima do capital empregado nas obras, pelas emprezas concessionarias de portos, — em requerimento datado de 23 de fevereiro ultimo, informado pelo officio dessa inspectoria n. G 31, de 15 do corrente, propõe effectuar as seguintes reducções, em taxas actualmente cobradas no porto de Santos:

I) — *Capatazias de trigo em grão, ensaccado:*

a) desde que os saccos não tenham que ser abertos no cáes e emquanto não entrem em serviço as installações de silos e descarga pneumatica desse cereal, por tonelada . . . . . 4$000

b) desde que os saccos tenham que ser abertos no cáes, ou em qualquer caso, desde que estejam em funccionamento as installações de silos e descarga pneumatica desse cereal, será cobrada a taxa actualmente em vigor, por volume, de 200 réis, por 50 kilos e mais 100 réis para cada 10 kilos, excedentes no peso de cada volume.

II) — *Capatazias de ferro, aço, chumbo e outros metaes, em lingotes, importados como materia prima para a industria:*

Desde que o peso de cada lingote não exceda de 30 kilos, por tonelada . . . . . 4$000

III) — *Capatazias de couros verdes exportados:*

Por tonelada . . . . . 4$000

IV) — *Estiva do trigo em grão a granel.*

Por tonelada . . . . . 1$000

Observação — Continuará a ser cobrada a taxa de 2$ por tonelada, ainda que a descarga seja feita pelo apparelhamento pneumatico, desde que o grão venha ensaccado e os saccos tenham que ser abertos no porão da embarcação por occasião da descarga.

V) — *Armazem frigorifico da carne:*

Por kilo e por semana $000

VI) — *Armazenagem frigorifica do peixe:*

No 1° mez, com congelação, por kilo $060

Além do 1° mez, por semana e por kilo $005

VII) — *Serviços de embarques e desembarques de mercadorias, fóra das horas ordinarias de serviço:*

Como experiencia esse serviço extraordinario será cobrado dos armadores pela seguinte fórma:

a) Café em grão, ensaccado, taxa dupla de estiva a mais, por sacca de 60 ks. $100

Observação — Continua a ser gratuito o serviço de capatazias para o exportador.

b) qualquer outra mercadoria, taxa dupla de estiva, custo do pessoal que trabalha fóra das embarcações, accrescido de 30 °|° . . . . . .

VIII) — *Armazenamento livre de mercadorias nacionaes ou nacionalizados, cobrado pela area occupada de armazem ou terreno:*

Por experiencia, a Companhia propõe as seguintes:

a) Por mez e por m2, de armazem . . . . . 1$000

b) Por mez e por m2 de terreno $400

Em solução a esse requerimento, declaro-vos, de accordo com as informações do vosso officio de 15 do corrente, que resolvo approvar taes modificações, para que entrem immediatamente em vigor.

Dia 18 de abril de 1928

Sr. inspector federal de Navegação:

N. 188|G — Dou como recebido o vosso officio n. 396, de 12 do corrente, no qual me communicaes o resultado das negociações entaboladas com as emprezas de navegação que constituem a "Homeward Freight Conference", para a reducção dos fretes entre o Brasil e a Europa e me remetteis o quadro em que figuram: os fretes anteriores; os fretes actuaes; os abatimentos feitos, para as mercadorias embarcadas na zona septentrional, central ou meridional do paiz, respectivamente.

Esse convenio deverá ser observado egualmente pelo Lloyd Brasileiro, conforme aviso que nesta data lhe dirijo.

Ao terminar, e consignando, com satisfação, os resultados a que chegastes, apraz-me louvar o zelo e a intelligencia com que vos desempenhastes da missão recebida deste ministerio.

QUADRO A QUE SE REFERE O AVISO N. 188/G, DE 18 DE ABRIL DE 1928

Mercadorias	Sul			Centro			Norte					
	Rio Grande e Florianopolis			S. Francisco, Paranaguá, Rio de Janeiro e Victoria			Bahia			Maceió e Recife		
	Fretes da tabella	Reducção	Percentagem	Fretes da tabella	Reducção	Percentagem	Fretes da tabella	Reducção	Percentagem	Fretes da tabella	Reducção	Percentagem
Algodão (m3)	—	—	—	40	35	12,5	—	—	—	40	35	12,5
Algodão (1.000 kilos)	—	—	—	120	100	16,6	—	—	—	—	—	—
Assucar	—	45	18,1	—	—	—	30	20	33,3	30	20	33,3
Banha	55	—	—	55	45	18,1	—	—	—	55	45	18,1
Café	—	40	—	70	62	11,43	—	—	—	—	—	—
Carnes de conserva	—	—	—	55	45	18,1	—	—	—	60	45	25,0
Carnes salgadas	—	—	—	55	50	9,0	—	—	—	55	50	9,0
Caroço de algodão	—	45	—	30	25	16,6	30	25	16,6	30	25	16,6
Couros salgados	45	65	13,6	65	55	15,3	80	70	12,6	70	60	14,2
Couros seccos (800 kilos)	75	70	—	62/6	52/6	16,0	67/6	60	11,1	62	55	11,2
Crina	70	25	16,6	75	70	6,6	—	—	—	—	—	—
Farello	30	—	—	30	25	16,6	—	—	—	30	25	16,6
Linhaça	—	—	—	30	25	16,6	—	—	—	—	—	—
Milho	—	—	—	30	25	16,6	35	25	28,5	30	25	16,6
Pelles (600 kg.)	—	—	—	70	50	28,5	60	50	16,6	60	50	16,6
Pelles de cabras e carneiros (800 kg.)	—	—	—	62/6	50	20,0	—	—	—	62/6	50	20,0
Sebo	40	40	—	45	40	11,1	—	—	—	60	50	16,6
Torta de caroço de algodão	—	—	—	30	25	16,6	—	—	—	30	25	16,6
Torta de linhaça	—	—	—	30	25	16,6	—	—	—	—	—	—
Tripas em barris	45	45	—	60	45	25,0	—	—	—	—	—	—
Tripas seccas em fardos	—	—	—	70	55	21,4	—	—	—	—	—	—

Inspectoria Federal de Navegação, em 13 de abril de 1928. — *A. de Almeida Mello Franco*, inspector.

— Sr. director tecnico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 189|G — As emprezas de navegação que constituem a "Homeward Freight Conference", attendendo ás ponderações que lhes fez este Ministerio, por intermedio da Inspectoria de Navegação, resolveram, conforme o mostra o quadro annexo, reduzir os fretes maritimos, do nosso paiz para o antigo continente.

Remettendo-vos o quadro em que figuram os novos fretes convencionados, recommendo-vos providenciar, afim de serem esses fretes observados escrupulosamente pelo Lloyd Brasileiro.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 1.296 — Contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e José Silvano de Azevedo Villarinho, para arrendamento de um predio para a installação da estação telegraphica de Regeneração, Estado do Piauhy.

N. 1.297 — Contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Felix Jayme, para arrendamento do predio destindo á installação da estação de Pyranopolis, no Estado de Goyaz.

N. 1.298 — Contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Manoel Barreto da Rocha, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Alagoinhas, Estado da Bahia.

N. 1.299 — Contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Dr. Miroeles Campos Veras e sua mulher, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Parnahyba, no Estado do Piauhy.

N. 1.300 — Pagamento de abonos para uniformes a motoristas da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de março ultimo.

N. 1.301 — Pagamento de 750$ a Samuel Rodrigues de Almeida e 130$ a José Duarte Pereira, proveniente de alugueis de predios occupados nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 1.302 — Pagamento a funccionarios da Inspectoria de Aguas e Esgotos de 2:830$, proveniente de serviços extraordinarios no mez de fevereiro ultimo.

N. 1.303 — Pagamento a Luiz Cunha, da Inspectoria Federal de Navegação, de 1:000$, proveniente de diarias por viagens de inspecção no periodo de janeiro a 9 de abril do corrente anno.

N. 1.304 — Pagamento a funccionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de 3:213$064, proveniente de gratificações por substituições.

N. 1.305 — Pagamento a Edgard Raja Gabaglia de 63:389$943, por serviços executados no mez de março na construcção do reservatorio de Campo Grande.

N. 1.306 — Contracto entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Nicodemes Gomes, proveniente de fornecimento de material para photographia e analyses.

N. 1.307 — Reconsideração do despacho da despeza de 2:102$400, visto não estar inscripta na relação de depositos de 1922 e informando que a referida despeza figura sob n. 1.905, na relação encaminhada á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, n. 419, de 4 de maio de 1925.

Dia 20 de abril de 1928

Avisos á Fazenda:

N. 440 — Solicitando pagamento de 8:963$800 á S. A. Casa Pratt, de fornecimentos feitos, em 1922 e 1923, á Inmpectoria F. de Obras contra as Seccas.

Dia 23

N. 444 — Solicitando pagamento de 3:150$000 á Sociedade de Motores Deutz "Otto Legitimo" Ltd., de fornecimentos feitos, em 1923, á Inspectoria F. de Obras contra as Seccas.

N. 445 — Solicitando pagamento de 20:137$500 a Mario Braga, de fornecimento de lenha, em 1924, para as Obras do Porto de Fortaleza.

N. 446 — Solicitando pagamento de 3:663$300 a Francisco Gouvêa Nobrega, de alugueis do predio occupado, em 1923, pelo almaxarifado do 2º districto da Inspectoria F. Obras contra as Seccas.

N. 447 — Solicitando pagamento de 926$000 a José Bernardo de Lyra, de fornecimento de dormentes, construcção de barracas e alugueis de casa á Estrada de Ferro Alagôa Grande ao Ceará, em 1922.

N. 448 — Solicitando pagamento de 5:120$000 a Vicente Finizola, de fornecimento de dormentes, em 1923, á Estrada de Ferro Alagôa Grande ao Ceará.

N. 449 — Solicitando pagamento de 9:744$200 a Roberto de Oliveira, de descarga de dormentes e madeira por conta da Inspectoria F. de Obras contra as Seccas, em 1922.

N. 450 — Solicitando pagamento de 1:800$000 a Vieira da Rocha Filho, de fornecimento de gazolina, em 1923, á Inspectoria F. de Obras contra as Seccas.

N. 451 — Solicitando pagamento de 102$000 a M. Stuckert, de fornecimento de artigos de papelaria, em 1923, á Inspectoria F. de Obras contra as Seccas.

N. 452 — Solicitando pagamento de 55$000 a Zacharias Guimarães, de fornecimento de dormentes, em 1922, á Inspectoria F. de Obras contra as Seccas.

Requerimentos despachados

João Augusto de Figueiredo, 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia, pedindo pagamento de 55$700, correspondentes a despezas de transporte do porto da Bahia para o de Ilhéos, para onde foi designado afim de fazer parte da tomada de contas da Companhia Industrial de Ilhéos, relativa ao 2º semestre de 1925. — Deferido, á vista dos pareceres.

Duarte da Silva Campos, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de 358$643, de vencimentos e augmento provisorio a que fez jús em 1922. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda. O pagamento foi requisitado áquelle ministerio pelo aviso n. 2.590, de 18 de agosto do anno proximo findo.

Carlos Ramos Guião, pedindo pagamento de salarios relativos aos periodos de novembro e dezembro de 1922 e janeiro a outubro de 1923. — O pagamento foi requisitado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 774, de 5 de abril de 1927.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de abril de 1928

N. 677 — A' Inspectoria de Portos, communicando que o Sr. ministro approvou as folhas do pessoal operario e diarista da Fiscalização do Porto da Bahia, referentes aos mezes de janeiro a março ultimos, nas importancias respectivamente, de 25:606$, 23:751$000 e 25:382$800 por mez.

N. 678 — A' Inspectoria das Estradas, communicando que o Sr. ministro proferiu no processo relativo á acquisição de material á Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil para o ramal Paranapanema, o seguinte despacho: "De accôrdo com os pareceres e attendendo a que não existe saldo no fundo das taxas addicionaes de 10 % sobre as tarifas do ramal de Paranapanema, a cargo da S. Paulo Rio Grande, para o pagamento das importancias relativas ao fornecimento de material já adquirido para o alludido ramal, autorizo a liquidação da divida proveniente daquelle fornecimento na fórma e condições propostas pela Inspectoria Federal das Estradas."

N. 679 — Aos Telegraphos, communicando que o Tribunal de Contas recusou registro ao contracto celebrado com Benjamin Reis, por ter sido o mesmo lavrado quando ainda não estava sanccionado o orçamento da despeza do corrente anno.

Dia 23

Officios:

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 681 — Devolvendo o processo de pagamento da quantia de 2:925$312 ao engenheiro residente Waldemar Machado de Mendonça, de serviços extraordinarios prestados em 1926, pede seja informado por que motivo não foi a referida despeza incluida na relação das dividas a serem pagas por conta do credito especial.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 682 — Solicitando esclarecimentos, em additamento ás informações constantes do officio n. 128, de 13 de março ultimo, relativamente ao carvão nacional adquirido em 1920, no Rio Grande do Sul.

— A' Inspectoria de Portos:

N. 683 — Communicando que o senhor ministro resolveu autorizar a acquisição ao fabricante da draga *Itajahy*, A. Smulders, do tambor de baixo, completo, com eixo, buchas e chapas de gasto de que necessita a mesma draga, pela importancia total de 5:710$000.

N. 684 — Communicando que o senhor ministro, approvando a minuta de edital submettida com o officio numero C 1.134, de março ultimo, resolveu recommendar a inclusão, na mesma mi-

nuta, das condições exigidas no artigo 745 alineas *b* e *c* do Regulamento Geral de Contabilidade, e a rectificação da cl. IV.

— A' Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 685 — Communicando que o senhor ministro autoriza o pagamento dos vencimentos do fallecido engenheiro Agostinho Ornellas de Souza.

— A' Inspectoria de Portos:

N. 686 — Communicando que o senhor ministro autoriza a acquisição dos materiaes de consumo ordinario necessarios aos serviços da Commissão do Porto de Aracajú, citados na concurrencia permanente convocada para esse fim.

— Aos Correios:

N. 687 — Communicando que o senhor ministro autoriza o administrador dos Correios do Amazonas a abrir concurrencia administrativa permanente para acquisição dos materiaes constantes do officio n. 748, deste mez.

N. 688 — Communicando que o senhor ministro autoriza o administrador dos Correios do Rio Grande do Norte a abrir concurrencia permanente, para acquisição dos materiaes da relação que acompanhou o officio n. 749, de 9 deste mez.

N. 689 — Communicando que o senhor ministro autoriza o administrador dos Correios do Espirito Santo a adquirir, em concurrencia permanente, os materiaes a que se refere o officio numero 751, de 9 deste mez.

N. 690 — Communicando que o senhor ministro autoriza o administrador dos Correios do Espirito Santo a adquirir, em concurrencia permanente, os materiaes a que se refere o officio numero 750, de 9 deste mez.

N. 691 — Communicando que o senhor ministro autoriza a acquisição de "Otis Elevator Co." de dous elevadores "Otis" e a mandar executar concertos em um dos elevadores da repartição, pelo preço total de 135:000$000.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 692 — Communicando que o senhor ministro approvou a minuta de edital de concurrencia publica, para reparação de carros da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

— Aos Correios:

N. 693 — Communicando que o senhor ministro approvou a minuta de concurrencia publica para a execução do serviço de conducção de malas, na na Administração dos Correios de Corumbá.

— Aos Telegraphos:

N. 694 — Pedindo seja informado si o material e o fornecimento a que se refere o officio 1.094, deste mez, são de natureza a impedir a abertura de concurrencia.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 695 — Devolvendo o processo de pagamento de 692$400 de que é credor Alfredo Penninck, afim de ser corrigida a folha de pagamento referente ao exercicio de 1924.

N. 696 — Communicando que o senhor ministro autoriza a acquisição, da "General Electric S. A.", de seis grupos motores-geradores portateis para solda electrico, modelo WD 300 A Arc Welder, General Electric, pelo preço total de 81:600$000.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de abril de 1928

Sr. inspector federal das Estradas:

Officio n. 31 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, resolvendo sobre o pedido da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, para que seja a junta de tomada de contas das linhas de concessão, relativa ao 2º semestre de 1927, autorizada a reconhecer as despezas que innumera, a que se refere o vosso officio numero 299-Z, de 19 de março ultimo, exarou, em data de 17 do corrente mez, o seguinte despacho:

"A' vista dos pareceres, autorizo a revisão das tomadas de contas pertinentes aos exercicios em que foram effectuadas as despezas discriminadas pela Inspectoria Federal das Estradas, nas linhas concedidas á São Paulo-Rio Grande, para que a junta possa examinar as alludidas despezas livremente julgar sobre a sua inclusão entre as apuradas nos exercicios considerados, devendo outrosim a mesma junta apreciar si a falta de liquidação na época propria proveio de culpa da companhia ou dos interessados."

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que propoz o inspector federal das Estradas, no officio numero 246/S. de 19 março de 1928, resolve suspender do exercicio de suas funcções, preventivamente, por sessenta dias, o engenheiro ajudante da Estrada de Ferro Central do Piauhy, Wenefredo Portella, cuja responsabilidade pelas irregularidades verificadas naquella estrada está sendo apurada em inquerito administrativo regular.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1928. — *Victor Konder.*

Requerimento despachado

Cyro Hayd, recorrendo no acto da Directoria Geral dos Correios, que o demittiu do cargo de amanuense dos Correios de S. Paulo. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria de Contabilidade — Terceira secção — Rio, 12 de abril de 1928.

N. 6 — C|3ª — Circular — Communico-vos que o Sr. director geral por portaria n. 647 — C|3ª, de 7 de abril de 1928, resolveu autorizar a agencia do Correio de Ouro Verde, no Estado de Santa Catharina a executar o serviço de vales postaes nacionaes.

Saude e fraternidade. — O sub-director, Candido Valle Junior.

Sub-directoria de Contabilidade — Terceira secção — Rio, 16 de abril de 1928.

N. 7 — 7 C|3ª — Communico-vos que o Sr. director geral por portaria n. 676 — C|3ª, de 12 de abril do corrente anno, resolveu autorizar a agencia do Correio de Itauna, no Estado de Minas Geraes, a executar o serviço de vales postaes nacionaes.

Saude e fraternidade — O sub-director, Candido Valle Junior.

Requerimentos despachados

Pedro de Camargo Pinto, agente do Correio de Campo Largo de Sorocaba, São Paulo. — Indeferido, á vista do que consta do processo.

Anna Kiefer Cascaes, agente do Correio de Avenida Eduardo, no Rio Grande de Sul. — Tendo em vista o estabelecido pelo paragrapho unico do art. 396, do Regulamento Postal em vigor, indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accôrdo com o art. 6º do Regulamento approvado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, nomear o servente da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de São Paulo, Geraldo Freire, para exercer interinamente, o cargo de porteiro-almoxarife da referida Escola durante o impedimento do effectivo José Joaquim de Lemos.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder a José Malaquias do Nascimento, mestre da officina de selleiro e correiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Goyaz, tres mezes de licença, para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 10 de setembro do anno proximo findo.

Esta portaria deve ser apresentada ás estações competentes.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1928

N. 166 — Accusando o recebimento do aviso n. N. C. 1.986/118, de 30 de março ultimo, pelo qual esse ministerio salienta o grande interesse que tem despertado nos meios productores de assucar de Cuba a prospera situação da "Central Aguirre Sugar Company", tenho

a honra de agradecer a V. Ex. a gentileza da alludida communicação.

Sirvo-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Requerimento despachado

Antonio Corrêa de Araujo, alumno do 3º anno da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, pedindo matricula no 3º anno do curso de engenheiros agronomos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Satisfeitas as exigencias regulamentares, deferido.

— Sr. superintendente da Leopoldina Railway Co. Ltd.:

N. 767 — Reportando-me ao assumpto contido no vosso officio n. D. G. 603,41, de 10 do corrente, communico-vos que o director da Estação Geral de Experimentação de Campos vem de informar a esta directoria geral já ter se dirigido á essa ferrovia, em officio de 16, tambem do corrente, sobre o caso da armazenagem de 100 caixas contendo pedaços de canna.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, Bahia:

N. 768 — Em referencia ao vosso officio n. 289, de 24 de março ultimo, communico-vos para os devidos fins, haver o director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, por officio n. 202, de 27 de janeiro do corrente anno, solicitado do presidente dessa ferrovia, nesta Capital á avenida Rio Branco, providencias no sentido de serem acceitas por essa companhia as requisições de passagens e transportes, quando feitas pelos funccionarios das inspectorias agricolas do 10º e 11º Districtos, com séde, respectivamente, em Aracajú e Bahia, e, bem assim, que, em 15 de março ultimo, foi expedido o conhecimento de empenho sob o n. 32, na importancia de 1:000$, para aquelle fim.

— Ao Sr. director da Escola de Commercio Christovão Colombo, S. Paulo:

N. 769 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 34, de 12 do corrente, praz-me agradecer-vos a gentileza da communicação que no mesmo se contém.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 770 — Em referencia ao vosso *memorandum*, de 12 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro vos autorizado a adoptar as providencas que no mesmo suggeris, de molde a facilitar o serviço de registro de estatutos de sociedades cooperativas.

— Ao Sr. director do Serviço de Informações:

N. 771 — De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, pela inclusa cópia, o aviso n. N. C. 1.986/148, de 30 de março proximo findo, pelo qual o Ministerio das Relações Exteriores salienta o grande interesse, nos meios productores de assucar de Cuba, da prospera situação da "Central Aguirre Sugar Company", que, ha 28 annos se dedica á fabricação de assucar e seus derivados.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 772 — communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos termos do officio numero 180, de 9 do corrente, do director da Estação de Pomicultura de Deodoro, sobre a Associação de Fructicultores de Limeira, Estado de S. Paulo, assumpto a que tambem se refere o officio que vos foi pelo alludido director endereçado, sob n. 182, na mesma data, exarou, a 16, o despacho seguinte:

"Sciente da communicação, mando louvar o Dr. Felisberto de Camargo e recommendar a continuação de sua assistencia aos fructicultores de Limeira, até perfeita organização das Cooperativas. Outrosim, autorizo o mesmo a ceder, por emprestimo, os machinismos de que trata no seu officio, á Cooperativa de Limeira, com as garantias necessarias, que salvaguardem os interesses da União"

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1928

João de Souza Reis pedindo lhe seja facultado effectuar o pagamento de duas annuidades da patente n. 12.301, de 16 de novembro de 1921. — Deferido, á vista das informações.

Henrique de Moraes Patacão, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou registrar em nome de Manoel Valente da Costa Leite as marcas, Gaucha e Cascata. — Nego provimento ao recurso, á vista da prova feita pelo recorrido de que a fonte a que deu o nome de "Cascata" está situada em districto differente daquelle em que se encontra o denominado "Cascata da Hermenegilda" e ainda pelas razões expostas no parecer do consultor juridico, com o qual me conformo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de abril de 1928

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina:

N. 422 — Communico-vos para os devidos fins, que, por portaria de 14 do mez corrente, a qual junto vos remetto, foi transferido, a pedido, o mestre de officina de Artes Decorativas dessa Escola Plinio de Freitas para cargo identico na Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 423 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 14 do mez corrente, foi transferido, a pedido, o mestre da officina de Artes Decorativas da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado Plinio de Freitas para cargo identico na Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia:

N. 424 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 14 do mez corrente, a qual junto vos remetto, foi transferido, a pedido, o mestre da officina de Artes Decorativas dessa escola, Luiz Domingues da Silva Marques para cargo identico na Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina.

N. 439 — Communico-vos para os devidos fins, que, por portaria de 17 do corrente mez, foi exonerada, a pedido, Maria Stella Landulpho, do cargo de adjunto de professor, interino, do curso de desenho dessa escola.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro nacional do Estado da Bahia:

N. 425 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 14 do mez corrente foi transferido, a pedido, o mestre da officina de Artes Decorativas da escola de Aprendizes Artifices desse Estado, Luiz Domingues da Silva Marques, para o cargo identico na Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina.

N. 1.440 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 17 do corrente mez, foi exonerada Maria Stella Landulpho, a pedido, do cargo de adjunto de professor, interino, do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 426 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 14 do mez corrente, foram transferidos, a pedido, o mestre da Officina de Artes Decorativas da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina Plinio de Freitas para cargo identico na Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia e desta para aquella Luiz Domingues da Silva Marques.

N. 438 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 17 do corrente mez, foi concedida ao 3º official da Directoria Geral de Estatistica Jayme Lage e Silva, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorogação da que lhe fôra concedida por portaria de 30 de agosto do anno proximo findo, conforme requereu.

N. 441 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 17 do corrente mez, foi exonerada, a pedido, Maria Stella Landulpho, do cargo de adjunto de professor, interino, do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria.

N. 427 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto pela The American Pulley Co. do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para "aperfeiçoamentos em carrinhos de mão".

N. 428 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto por Kalle Aapo do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de registro para a marca que consiste na combinação das lettras L e H acompanhadas das palavras Cimento Portland, para distinguir cimento, incluido na classe 17.

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 436 — Em referencia ao vosso officio n. 18, de 22 de março ultimo, communico-vos que a Companhia Ferroviaria S. Paulo-Goyaz e a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro declararam que foram dadas as providencias necessarias no sentido de serem attendidas,

durante o corrente anno, as vossas requisições de passagens e transportes.

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

N. 437 — Junto vos remetto a portaria de 17 do corrente mez, pela qual foi concedida a Jayme Lage e Silva, 3° official dessa Directoria Geral, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de saude e em prorogação.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 429 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 1.682, de 27 de dezembro do anno proximo findo, concernente ao recurso interposto pela firma Freitas & Viega do despacho pelo qual foi negado registro a marca "A Futurista", para distinguir calçados e chapéos, incluidos na classe 36, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

N. 430 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 1.375, de 11 de novembro do anno proximo findo, concernente ao recurso interposto pela Woolands Limited, do despacho pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para "aperfeiçoamentos no tratamento de substancias cereaes", communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, dar, em parte, provimento, ao recurso, nos termos dos pareceres.

N. 431 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 107, de 17 de janeiro ultimo, concernente ao recurso interposto por J. & Coats, Limited do despacho pelo qual foi mandada archivar a marca internacional n. 46.517, registrada no Bureau de Berna em nome de Mario Bertolli, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, dar provimento ao recurso nos termos dos pareceres.

N. 432 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 48, de 9 de janeiro ultimo, concernente ao recurso interposto por Coelho Barbosa & Comp., do despacho pelo qual foi negado registro á marca "Capillol", para distinguir um preparado pharmaceutico, incluido na classe 3, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, dar provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

N. 433 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 613, de 28 de maio do anno proximo findo, concernente ao recurso interposto pela Tecelagem de Seda Italo Brasileira S. A. do despacho pelo qual foi negado registro á marca "Chiffon", para distinguir artigos da classe 26, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

N. 434 — Restituindo-vos, com o parecer appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 97, de 16 de janeiro ultimo, concernente ao recurso interposto por Manoel Ayres Martins & Comp., do despacho que ordenou o registro da marca Cervejaria Portugal Maior em nome de João Fernandes & Comp., para distinguir artigos das classes 42 e 43, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "Preliminarmente, nego provimento ao recurso por não ter o recorrente feito prova de que é parte legitima para se oppôr ao registro da marca".

N. 435 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 1.124, de 24 de setembro ultimo, concernente ao recurso interposto pela American Protein Corporation, do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio para "um producto alimenticio e o processo para a sua fabricação", communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 14 do corrente mez, dar provimento ao recurso, em parte, nos termos dos pareceres.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Expediente de 17 de abril de 1928

Sr. director da Caixa Rural de Serrinha — Serrinha, Bahia:

Os estatutos dessa caixa conteem qualidades proprias da influencia do systema, mas não o completam.

Preliminarmente, chamo-vos a attenção para o disposto nas alineas *a*, *b* e *c* do art. 2°, da "Instrucções Complementares", que dizem:

Art. 2.° No exame dos documentos que acompanham o pedido de registros a que se refere a alinea *a*, do art. 7° do decreto n. 17.339, ter-se-ha em vista principalmente verificar:

a) si a lista nominativa dos socios fundadores traz os nomes por extenso, com a indicação de suas profissões e residencias, e do valor das acções ou quotas subscriptas;

b) si a cópia da acta de installação está devidamente authenticada, e, no caso dos bancos Luzzatti, si declara o valor total das quotas subscriptas e a existencia em caixa das importancias recolhidas por conta dellas;

c) si o acto constitutivo foi, em duplicata, depositado na Junta Commercial ou no cartorio do registro das hypothecas, conforme o caso, o que deverá ser comprovado pela respectiva certidão.

Esses documentos deverão vir com o sello de documento.

§ 1° do art. 4.° Deve desapparecer a expressão: "sem exclusão das operações peculiares aos institutos de credito em geral", por inadmissivel em uma caixa rural, que não póde nem deve ser assimilado a um banco.

Art. 6.° Convirá redigir, de accôrdo com a alinea *c*, do art. 4° das "Instrucções", que diz:

g) attribuição dada á assembléa geral para fixar, annualmente pelo menos, o maximo de cada emprestimo e a quantia maxima do total dos emprestimos e compromissos da sociedade.

O art. 10, caracteriza bem as especies de socios acceitos.

Art. 17. Depois de "constitue-se" accrescente-se "funcciona".

Art. 18, alinea *c*, do mesmo artigo. Não diz o mez em que se deve reunir a assembléa geral; a alinea *c* convirá ser redigida como foi ponderado para o artigo 6°.

§ 2°, art. 17. Diga-se "As convocações serão feitas pelo director", e não pelo "presidente da directoria".

Contas correntes — As Caixas Raiffensen acceitam depositos a prazo fixo de estranhos e socios, de accôrdo com as normas doutrinarias consagradas.

Nas Caixas Raiffeisen Allemãs, como em outras caixas de Lyon e de Italia, "entrou em uso a conta-corrente agricola, sob os auspicios de um consorcio de compras em grosso de material, e sementes e que forneça aos socios das caixas ruraes, dando-se o mesmo com uma cooperativa de compra e venda que viva ao lado de uma caixa. O socio desta, por indicação da cooperativa de compra e venda, ou de consorcio de compras em grosso de material, informa a caixa sobre o que costuma fornecer ao socio que pede a conta corrente e a caixa abre assim a conta em troca do titulo de reconhecimento da divida e de um talão de cheques. O socio, quando precisa dos fornecimentos convencionados, destaca um cheque ao consorcio ou á cooperativa de compra e venda, cheque que é logo pago pela caixa. Outrosim, o socio só paga a importancia dos juros e da quantia tomada durante os nove mezes do prazo da sua conta-corrente, e poderá depositar suas economias na mesma conta, rendendo juros taes depositos no que exceder do capital tomado de facto para as despezas feitas no consorcio ou na cooperativa de compra e venda".

Embora praticada correntemente e consagrada pelo uso, não deixa a conta-corrente, no emtanto, de encerrar inconvenientes para uma caixa rural. Diz um emerito cooperativista: "As Caixas Ruraes organizam uma triplice categoria de serviços em relação aos depositos os quaes são: depositos propriamente ditos, contas correntes de deposito e transferencias de fundos. Estas caixas acceitam depositos dos associados e de terceiros, mediante abono de um interesse e procuram collocar capitaes com o maximo de segurança, afim de os fazer fructificar em beneficio commum. Estes depositos são uteis ás sociedades que facilmente encontram capitaes de exploração para os seus serviços. Em regra utilizam os depositos em emprestimos feitos aos associados, á vista de determinados objectos moveis e os capitaes depositados, de que não tem utilização immediata, depositam na "Caixa Central", com a qual estão em relação, ou em quaesquer estabelecimentos garantidos.

O segundo serviço é o das contas correntes de deposito. Um depositante póde, sem aviso prévio, retirar os seus depositos, mediante cheques ou ordens, até á concurrencia das sommas depositadas. A vantagem é toda do depositante, que independente de aviso, póde, em qualquer tempo, retirar seus fundos no todo ou em parte, ao passo que tal serviço póde prejudicar a caixa, si o registro dos seus negocios fôr pouco intenso, si as entradas não forem tão rapidas, para fazer face ás retiradas eventuaes e si os seus depositos forem convertidos em emprestimos de mais ou menos longa duração.

Este serviço é, no emtanto, utilissimo ás sociedades de caracter exclusivamente commercial ou mesmo ás "Caixas Centraes", onde as operações são mais avultadas".

Ao lado do serviço de depositos

caixas organizam o de emprestimos que dividem em emprestimos propriamente ditos e contas correntes de emprestimos. Os emprestimos propriamente ditos são encarados sob tres differentes aspectos: as caixas utilizam seus fundos próprios, isto é, seu capital e reserva; os capitaes de economia que lhes são confiados pelos associados e por terceiros; e, finalmente, recorrem ao emprestimo propriamente dito, utilizando os adeantamentos que lhes forem feitos pela Caixa Central de credito..."

"A segunda fórma, sob a qual as caixas ruraes operam fornecendo recursos a seus associados, é a das contas correntes de emprestimos. Este systema tem por base sómente a somma limitada a qualquer associado nas condições ordinarias.

Consiste em que o mutuario póde, sem demora e independente de aviso prévio, fazer retiradas e reembolso, até á concurrencia do credito que lhe foi aberto.

Este systema tambem, adoptado sómente para os associados, apresenta as mesmas vantagens e inconvenientes que as contas correntes de depositos, causando ainda esses males: não permitte á caixa exercer séria fiscalização sobre o emprego dos fundos emprestados e facilita ao mutuario escapar á obrigação dos reembolsos nos prazos determinados".

Area de operações — Quanto á area de operações, é conveniente "serem os associados de um mesmo districto ou municipio, pela presteza na fiscalização dos emprestimos, ao mesmo tempo, pela facilidade de estabelecer-se o intercambio do espirito, elemento indispensavel á educação profissional, e portanto, á prosperidade economica. E mais, em pequeno circulo onde os lavradores se encontram todos os dias, difficilmente terão de supportar os onus derivados da responsabilidade solidaria, tanto mais que está no proprio interesse dos associados permittir que só façam parte da caixa agricultores de comprovada honestidade, o que mais depressa se verifica nas circumscripções limitadas". São palavras de Julio Soares.

Assim confirmados são os conceitos de Delachenal e Niccoli, entre outros, como de Durand e Noguer. Niccoli fez ver que as caixas representam a *"unidade"* a *"monada"* da cooperação agraria. Faz ver que a necessidade da limitação da area se impõe, que dá ensanchas ao "consociati di conoscersi assai bene tra loro ad agli amministratori di bene valutare la capacità economica e morali di ognuno dei soci." E frizando, com Méline, os inconvenientes das sociedades por acções diz que as acções dividem no geral, os associados em dous campos: o dos mais fortes accionistas desejosos de um alto dividendo e um "forte interesse" sobre os emprestimos e o dos mais pobres que naturalmente desejam juros e dividendos modicos, ao seu alcance. Dahi o merito e a superioridade das caixas ruraes. Falla naturalmente em these, quanto ás acções. Refere-se ao systema Raiffeisen e preconiza-o."

A assembléa geral de uma caixa Raiffeisen se compõe de todos os socios, tendo cada socio um só voto. Ella se reune em sessão ordinaria todos os annos, depois de feito o inventario annual. As sessões extraordinarias teem logar todas as vezes que o Conselho de Administração, o conselho de syndicancia ou um quarto dos associados o pedirem.

Os motivos da convocação devem nesses dous casos, ser apresentados, por escripto ao director.

A assembléa geral é convocada pelo director, si este se recusar a fazer uma convocação reclamada pelo conselho de syndicancia, o presidente deste conselho poderá proceder á convocação. Si o director e o presidente do conselho de syndicancia se recusarem a convocar a assembléa geral reclamada por um quarto dos socios, estes poderão dar mandato por escripto a um entre elles, para proceder á convocação.

A convocação da assembléa geral é feita pelo menos com a antecedencia de oito dias, por aviso nos jornaes ou de outra fórma mais conveniente.

Para as assembléas geraes e extraordinarias o aviso mencionará os assumptos, constantes da ordem do dia.

A assembléa geral é presidida pelo director, salvo no caso em que se deva deliberar sobre a approvação das contas e gestão do Conselho de Administração, e salvo tambem o caso em que o director se recusar a convocar a assembléa geral. Esta elege, então, o seu presidente.

A assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, não delibera validamente sinão em presença de um quarto de socios. Si este numero não fôr attingido, convocar-se-ha nova assembléa geral com intervallo de oito dias; ella deliberará com qualquer numero de socios presentes.

Os membros pessoalmente interessados em uma discussão, não tomam parte na votação.

As decisões são tomadas por maiorias de votos dos membros presentes. No caso de empate as propostas são consideradas como rejeitadas.

Na reunião ordinaria annual, depois da organização do balanço annual, caberá á assembléa geral o seguinte:

1º—Eleger os membros do conselho de administração e do C. de syndicancia, depois de esgotados os respectivos mandatos, ou quando demissionarios, fallidos ou fallecidos.

Os membros que substituirem os demissionarios, fallidos ou os fallecidos serão nomeados só para o tempo que faltar aos seus subrogados.

No primeiro escrutinio a maioria absoluta é necessaria. No segundo a maioria relativa basta. Em caso de empate a sorte decidirá. As eleições para escolha de substitutos de membros demissionarios ou mortos podem fazer-se não importa em que sessão.

2º — A assembléa geral ordinaria toma conhecimento das contas e balanços, e parecer do conselho de syndicancia e, si houver logar, approvará a gestão do director e do caixa e os desobrigará.

As contas, balanços e o parecer do conselho de syndicancia deverão ficar á disposição dos socios, na séde social, durante oito dias no minimo, antes da assembléa geral.

3º — A assembléa geral determina o algarismo maximo dos emprestimos a fazer e a serem contrahidos pela sociedade e bem assim o maximo de cada emprestimo que o conselho de administração poderá conceder a qualquer um dos socios, maximo que o conselho de administração não poderá exceder, nem mesmo autorizado pelo conselho de syndicancia.

4º — A assembléa geral fixa, si tiver logar, a retribuição que couber ao caixa.

5º — Decide, em ultima instancia, sobre a admissão ou exclusão de certos membros, no caso em que estes recorrám da decisão do conselho de administração para a assembléa. A exclusão só póde ser pronunciada pela maioria de 2|3 dos membros presentes.

As assembléas geraes extraordinarias podem deliberar tambem sobre os objectivos mencionados regularmente na ordem do dia.

A assembléa vota, em geral, symbolicamente, porém o escrutinio secreto é de rigor quando se tratar de eleição ou quando um quarto de votantes o pedir.

Todo o capitulo VII se refere á *directoria* e não ao *conselho de administração*, estando, pois, em desaccôrdo com a lettra *D*, do art. 4º *in-fine* e a lettra *F*, das "Instrucções Complementares", que consagram a denominação classica, universalmente adoptada. O conselho de administração elege o director que representa a sociedade perante todos.

O *conselho de administração* de uma caixa Raiffeisen se compõe de tres a sete membros eleitos pela assembléa geral por tres annos, reelegiveis por um terço.

No primeiro anno a sorte designa o membro que deve ser submettido á reeleição: nos dous annos seguintes por antiguidade.

Os membros do conselho de administração são reelegiveis indefinidamente.

Em caso de obito, demissão ou impedimento longo de um membro do conselho de administração, o conselho nomeia um membro provisorio que ficará interinamente até a proxima assembléa geral. A nomeação do membro interino deve ser approvada pelo conselho de syndicancia.

O conselho de administração escolhe entre os seus membros um para director que preside as deliberações, e o vice-director que substitue o director no caso de ausencia ou impedimnto.

O conselho de administração nomia e demitte o caixa, que póde ser um dos seus membros, si tal cargo não fôr retribuido.

O conselho de administração se reune pelo menos uma vez por mez e mais vezes se fôr necessario. Para a validade de suas deliberações, é preciso a presença da maioria dos seus membros. Em caso de empate a proposta é rejeitada.

O conselho de administração tem por missão:

1º — Receber os pedidos de emprestimos e acceitar os emprestimos segundo as regras estabelecidas pela assembléa geral, depois de examinar o fim do emprestimo e fixar os prazos de pagamentos; dar o seu parecer sobre os pedidos de emprestimos e os prazos de pagamentos superiores ao maximo fixado pela assembléa geral, fixar a taxa dos emprestimos e dos depositos; redigir os titulos de creditos e todos os papeis que se refiram aos negocios da sociedade; fiscalizar o emprego que o tomador do emprestimo fará das sommas que lhe forem emprestadas;

2º, decidir a respeito da admissão e exclusão dos socios;

3º, decidir a respeito dos pagamentos ou receitas; zelar pela entrada dos fundos emprestados;

4º, fiscalizar, de accôrdo com o director, a gestão do contador; verificar a caixa todos os mezes e mandar proceder, todos os tres mezes ao exame dos creditos;

5º, organizar cada anno as contas e o balanço por meio de inventario exacto;

6º, autorizar o director a mover ou

sustentar acções judiciaes; autorizar a praticar todos os actos uteis á gestão dos negocios da sociedade, transigir, hypothecar, contrahir obrigações, porém, sem prejuizo da approvação do conselho de syndicancia (fiscal).

Capitulo VIII — Melhor: "Conselho de syndicancia". Quantos membros tem esse conselho nessa caixa?

No caso de dissolução de uma caixa Raiffeisen será mais consentaneo com as normas do systema que a sua reserva, que é sempre indivisivel, seja destinada á fundação de outra caixa Raiffeisen na mesma circumscripção da caixa dissolvida.

A dissolução não póde ser pronunciada senão pela assembléa geral extraordinaria.

Si 7 membros se oppuzerem á dissolução da sociedade e quizerem continuar suas operações, a dissolução não poderá ser pronunciada, a reserva e a contabilidade serão entregues a esses associados os outros, tendo sómente o direito de retirar-se.

Os membros que quizerem oppôr-se á dissolução da sociedade, deverão fazer tal declaração á assembléa geral que, pronunciará essa dissolução, ou notificarão a sua resolução ao director da sociedade, dentro do prazo de dous mezes a contar do dia da resolução da dissolução. Passado esse prazo, terá caducado o direito de opposição, e a reserva deverá ser empregada, se houver logar, de accôrdo com os compromissos da Caixa.

"Os socios, diz José Saturnino Britto, depositam logo que podem na sua caixa rural, e della tiram emprestimos quando necessitam para custear as suas lavouras, o que produz maiores colheitas. Esses institutos afastam dos campos os agiotas, estreitam as relações sociaes entre os agricultores pobres e ricos. Quando um socio não paga, nas de responsabilidade illimitada, os demais se cotisam em partes iguaes para cobrir o prejuizo á caixa, de modo que isto augmenta o credito e torna reciproca a vigilancia, mas nem um sentido cordial de bem aconselhar e estimular, pois ha sempre em uma aggremiação uns qe veem melhor que os outros.

Limitada a circumscripção, todos os conhecem sufficientemente, quanto á honradez e actividade. Não havendo divisão de lucro, o unico interesse é o de juro minimo, o que destina todo o capital aos emprestimos pessoaes, o que é da natureza da caixa, além de ser a mais alta caracteristica da solidariedade, systema este superior aos que aspiram materiaes economistas... Maxima escola contra a promiscuidade e o mercantilismo das consciencias, sendo por isso mais viavel uma escolha apurada entre os primeiros pioneiros, recrutando-se os socios de outras associações moralizadas, pois é natural que umas sirvam ás outras no que se completam para o conforto geral e social".

"Em certos logares seria impossivel constituir-se o capital por acções, pois os lavradores que possuem algum bem nunca arriscavam as suas economias. Diz Niccoli que as acções produzem o estimulo da especulação, dividindo a sociedade em dous grupos: um dos que querem a alta dos juros de emprestimos para ter maior dividendo, e outro dos que só desejam o juro baixo dos emprestimos, o que representa o unico interesse dos socios mais pobres.

A garantia da responsabilidade illimitada offerece um maior movimento de emprestimos e dahi a diminuição nos juros. Ella vale muito mais que a especulação que, mesmo no augmentar o capital, provocaria o pagamento de impostos sobre a riqueza movel, estabelecendo-se a differença na natureza do interesse que se paga ao accionista e no que é paga pelo mutuario.

Ainda é Niccoli quem falla:

"O fundo de reserva é justamente o sopeso de Archimedes das nossas instituições. Não sabemos se sopesará o mundo; mas, na mente de Raiffeisen, o fundo de reserva leva no seu seio a futura emancipação das caixas.

"E' que todos os proventos vão para o fundo de reserva, sendo minima a despeza, de fórma que, como já dissemos acima, o capital é empregado integralmente nos emprestimos, e quando se observa este facto, que representa a autonomia positiva da caixa rural, não sómente esta precisará de recorrer menos aos de fóra, como tambem poderá lançar, mão de uma porcentagem dos seus lucros annuaes para auxiliar a fundação de cooperativas de compra e venda e de producção, bem como a criação de associações de soccorro e seguro agricola, mutuos. Esses institutos, por sua vez, logo que attingida a sua prosperidade, reservam uma porcentagem para a caixa que nunca deixa de ser a abelha-mestra, o centro de educação economica e social, e até onde não vão os seus beneficios."

"As caixas, diz o Dr. Placido de Mello, em 30 annos de experiencia na Europa e dez no Brasil, nunca deram um só prejuizo aos socios, por motivo da responsabilidade solidaria. Esta responsabilidade é, entretanto, a melhor casa-forte para attracção dos depositos. As caixas Raiffeisen, disse-nos o padre Nols, capellão do rei Alberto (e ellas na Belgica se contam por mais de mil), foram o thesouro de guerra do meu paiz; graças ás caixas e aos seus depositos, a Belgica resurge, como por encanto, das suas ruinas."

"Os prejuizos, nas caixas Raiffeisen, insistamos, jámais se dão: por causa da seriedade das administrações; da fiscalização ampla de tudo (ha nellas um conselho com poderes discrecionarios de fiscalização); da ausencia de especulação e porcentagens; do conhecimento intimo das condições de fortuna e trabalho e das garantias moraes e materiaes dos tomadores de emprestimos.

"Dentro da ordem natural é esse, como se vê, o instituto mais perfeito para realizar o credito, combater a usura, favorecer o trabalho e desenvolver o capital."

Niccoli clasificou as caixas ruraes — illustração magnifica de quanto póde o instincto da solidariedade moral e economica — que ellas incentivam. Niccoli classificou-as, como vimos a :monada", a "unidade" da cooperação agraria, roborando o conceito de Máline em relação ao cooperativismo invertido, falho daquella elevada moral social, que é o caracteristico basilar do systema Raiffeisen.

Niccoli diz, como se viu, que as acções dividem os associados em dous campos: o dos mais fortes accionistas desejosos de um alto dividendo e um "forte interesse", sem, pois, aquelle zelo, na elevada accepção em que o empregou o grande Ruskin, pela base mutualistica de sociedade, e o campo em que se grupam os mais pobres, natural e logicamente desejosos de juros baixos e dividendos modicos.

Alicerçadas no credito pessoal que se fundamenta, como frisa Delachenal, em habitos de trabalho, de ordem, de poupança, de exactidão, na competencia agricola, na, emfim, solvabilidade moral de cada associado, não podem deixar as caixas ruraes de revestir um caracter accentuado de mutualidade, conceito central da concepção raiffeiseana.

Durand diz que o principio capital das caixas ruraes é que só deve conceder credito a pessoas que sobejamente se conhecem. Para bem se conhecerem é preciso que sejam vizinhas as pessoas.

"A caixa rural é uma instituição local, só admittindo como associados os habitantes de um territorio restricto."

A "garantia de primeira ordem, a unica que dá toda a segurança é a honestidade".

Assim o fundo social de taes associações é constituido pela "actividade, zelo, devotamento, honradez" — que desapparecem com mais difficuldade que o dinheiro.

Niccoli põe em evidencia a necessidade do limite da área de acção de uma caixa quando diz que essa limitação dá ensanchas aos "consociati di conoscersi assai bene tra loro, ad agli amministratori di bene valutare la capacitá economica e moral di ognuno dei soci".

E as caixas italianas admittem como socios aquelles que possam gozar de: "piena capacitá giuridica; dare affidamento di onestá e moralitá individuale; appartenere *al comune di... od averví continue relazioni di affari per ope razioni agricole;* non far parte di altra societá a responsabilitá illimitada avente lo stesso oggetto".

Julio Soares, em se referindo á limitação da área de acção, pondera, como se viu, ser necessario que os associados pertençam a "um mesmo districto ou municipio pela presteza na fiscalização dos emprestimos, ao mesmo tempo pela facilidade em estabelecer-se o intercambio do espirito, elemento indispensavel á educação profissional e, portanto, á prosperidade economica. E mais: em um pequeno circulo onde os lavradores se encontram todos os dias, difficilmente terão de supportar os onus derivados de responsabilidade solidaria, tanto mais que está no proprio interesse dos associados permittir que só façam parte da caixa agricultores de comprovada honestidade, o que mais depressa se verificou nas circumscripções limitadas".

Perfilha, assim, esse illustre cooperativista os conceitos de Delachenal sobre o valor moral, economico e educativo da mutualidade.

Para Delachenal, nessa feição das caixas residem justamente as suas forças de persistencia, os seus elementos de exito e garantia. O lavrador isolado não tem os mesmos recursos nem inspira á mesma confiança que os lavradores intimamente grupados, perfeitamente solidarizados no terreno dos interesses communs, desenvolvendo a sua acção sobre um plano associativo, fortes no agrupamento. Pela mutualidade, dil-o Delachenal, a caixa poderá aquilatar com presteza da solvabilidade dos seus associados, impedindo, ao demais, que o onzenario espirito de especulação raposeira se infiltre em sociedades de objectivos tão elevados, obrigando-o a preenchel-os de modo cabal, emprestando a um juro minimo, a um prazo compativel com a natureza de cada cultura e mesmo com as condições economicas de cada região, só realizando os beneficios necessarios á constituição de sua reserva.

Attingindo essa um certo nivel (metade ou um quarto do capital social, sufficiente ás operações da caixa, por ex.), a taxa de juros baixará mecanicamente até chegar, progressivamente, a zero.

Este o mecanismo ideal e de perfeita realidade pratica como dão prova cabal os paizes europeus.

O membro de cada dessas sociedades, sabendo que os seus visinhos e amigos são responsaveis pela sua divida, esforçar-se-ha por pagal-a no vencimento. Não desejará perder a estima geral.

Esses seus visinhos poderão verificar si o emprestimo é verdadeiramente util ao seu tomador, e si é de molde a tornar-se reproductivo.

A caixa será, além do mais, uma magnifica occasião para os cultivadores se reunirem, instruirem-se e desenvolverem em suas consciencias o sentimento do proprio, o valor e o espirito de solidariedade moral e economica. Será, diz Delachenal, um meio efficaz para curar o egoismo, accordando em seus corações o sentimento de fraternidade, apertando os laços de solidariedade entre os seus membros. E' uma escola de moralidade.

São as caixas ruraes de um mecanismo meredianamente simples, recebendo depositos de socios e não socios, como se viu e fazendo emprestimos exclusivamente aos seus associados, o que a enquadra perfeitamente no ambito da definição de sociedade civil. E' o apparelho ideal para levar o credito á porta do lavrador a juro baixo e a um prazo que attenda ás necessidades agricolas de cada região.

Um outro ponto que, antes de terminar, convém resaltar, é o que se refere á tendencia (que desvirtuará a alta finalidade de uma caixa, o que deve ser evitado) de se dar um caracter sectarista a associações cooperativas. A secção de credito agricola da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, já teve opportunidade de responder da forma seguinte a uma consulta sobre esse assumpto, no *Diario Official* de 13 de março de 1928:

"A liberdade de pensamento, amparada por nossa Constituição, não impede, pois, a formação, entre os crentes, de cooperativas, mas cohibe os abusos sectarios, as lutas religiosas, de cuja experiencia não faltam autores, taes como Wollemborg, Luzzatti, Virgilli, Delachenal, Vergnanini e tantos outros, que se inspiraram na advertencia dos melhores principios da cooperação, principios de congraçamento, os quaes repudiam a idéa de intolerancia funesta á paz social.

O exemplo da Belgica é frisante, como o da Italia. Nesses dous paizes, ao envéz do que se deu na França, em que as caixas Durand é que foram molestadas, as cooperativas catholicas exerceram uma verdadeira pressão sobre as massas no sentido da intolerancia religiosa, dando-se mesmo a perseguição contra as cooperativas que não eram catholicas, sobretudo contra as cooperativas operarias, feitas, em geral, com muita abnegação e sacrificio.

"Em 1895, diz o Dr. José Saturnino Britto em seu trabalho "As caixas ruraes são as cellulas do nosso progresso", pgs. 21 e 23, accentuou-se a intolerancia religiosa nas caixas ruraes, catholicas, que não seguiram o exemplo das neutras, fundadas por Wollemborg. Então, reuniu-se um Congresso em Bologna, para decidir-se sobre a maneira de conduzir-se nos institutos leigos, deante daquelle movimento do pharisaismo recrudescente.

O proprio Luzzatti, tão tolerante quanto a essa questão religiosa, nos seus bancos populares que para todos se abriam como aliás se abrem os templos, apezar de já haver intervindo muito a favor das caixas ruraes catholicas, teve de mudar de rumo, deante da exploração da politica do partido crerical, cuja imprensa maltratou o seu ideal de redempção economica dos pequeninos".

"Ora o fim principal desta é reunir, tirar os isolamentos, nobilitar, educar, jámais scindir ás classes, restringir a acção para os que merecem igualmente o seu apoio dymnamico e social. Como, pois, o sectarismo poderá prevalecer a tão harmonicas aspirações de concordia, jámais avessas ao proprio espirito religioso?"

A cooperação, como a religião, teem a sua essencia propria, a qual não póde ser alterada. E' um instituto que representa uma verdadeira arca salvadora no meio do diluvio da crúa concurrencia individualistica. Ferir o espirito de tolerancia que emana da liberdade constitucional do pensamento seria ferir a propria Constituição, que é obra de bons catholicos como de livres pensadores, mas é preciso que se note que a cooperação é uma obra de congraçamento de classes em um pensamento digno de melhoria economica, social, e moral. A cooperação é um orgão de elevada politica social que assenta na associação de todos os necessitados de mutuo apoio, dignos e trabalhadores, sem distincção de credos religiosos de qualquer especie. Notadamente nas caixas ruraes se accentúa essa elevada moral de solidariedade, caixas que são um monumento de altruismo erigido por um protestante: Raiffeisen, o qual nunca maculou a sua obra magnifica com a menor sombra de intolerancia.

E' censuravel uma cooperativa, pois, esse caracter confessional, que as transformará infallivelmente em um instrumento odioso de sectarismo vesgo e de dominio temporal para fins de supremacia religiosa. O proprio clero catholico combateu esse desejo de infiltração sectarista subrepticia. Uma cooperativa, obra de natureza colectiva de alevantados objectivos, obra de solidariedade benefica, de apoio mutuo aos necessitados, erigida sobre uma ampla base unitaria e igualitaria, uma cooperativa só tem que ver com as qualidades de honradez, de trabalho, productivo, de proficiencia, etc., de seus associados dignos e honestos, virtudes sobre as quaes repousa o credito pessoal e que constituem o real fundo social dessas associações.

Pio X em sua bulla celebre disse: "Segundo os ensinamentos do apostolo Paulo, *"Nemo militans Deo implicat se negotiis sae cularibus"* é uma lei continua e santa da Egreja que o clero não se deve preoccupar de negocios profanos, á excepção de certos casos extraordinarios de dispensa especial, e sim considerar-se como estranho ás cousas terrestres. Por esta razão é necessario que o clero, segundo as indicações do Concilio de Trento, observe melhor possivel as prescripções relativas á abstinencia de negocios terrestres que lhe forem impostos".

Visto que em nossos dias, com a graça de Deus, no mundo christão, muitas obras terrestres teem sido fundadas para beneficios terrestres dos fieis, como por exemplo, bancos, institutos de credito, cooperativas agricolas de emprestimos e caixas economicas, essas obras devem ser approvadas pelo clero. Este ultimo não deve, apezar disso, fugir da sua verdadeira missão e expôr-se aos aborrecimentos e aos riscos inherentes a semelhantes negocios". E Virgilli, eminente jurisconsulto italiano, louvando a intensa actividade dos propagandistas o desenvolvimento na Italia do cooperativismo, disse: "Devemos, porém, deplorar o caracter confeccional intransigente das instituições catholicas; emquanto Wollemborg, jue é israelita, acolhia o parocho do Conselho de Administração das Caixas, dando testemunho de liberalidade e tolerancia, as caixas catholicas excluiram de seu seio os catholicos como os incredulos, em geral, fazendo servir a cooperação e o credito a fins religiosos e politicos".

Entre nós, Teixeira Duarte diz: "Para mim, tenho que nem politica nem religião é licito entrar, como pensamento inspirador, na formação e no funccionamento de taes associações. E' absurdo. As seitas e os sectarios de quaesquer religiões são, em regra, exclusivistas, intolerantes e absorventes. A *cooperação mesma em si, em um sentido amplo e philosophico, é uma religião, porém, isenta de sectarismos dispersivos, porque uma religião pelo dever, pelo amor, pelo trabalho commum é para todos*".

A propria jurisprudencia italiana é contradictoria quanto a esse ponto.

E', pois, condemnavel esse confessionalismo, effectivamente banido da obra de Wollemborg. Durand e do grande Raiffeisen, protestante confesso, e de cujos sentimentos de humanidade e altruismo, não é dado a ninguem duvidar.

A sociedade cooperativa é "... não uma sociedade de capitaes e sim de pessôas; estas ahi preponderam, collocando seus interesses em commum, pelo simples facto de mutuamente confiarem nos outros", sem restricções sectaristas.

Charles Cide, Totomianz, Verganini, etc., e, finalmente Luzzatti, sempre repelliram essa tendencia, como Laterrade a condemnou no Senado Francez, tendo Luzzatti dito que a cooperação não deve "essere il monopólio di nessuna escola, di nessuna setta, de nessun partito ma, come la luce del sole, splendere su tutte le teste dei miseri mortali..."

Será, tambem necessario que a caixa indique a esta directoria o valor, em algarismos, da responsabilidade illimitada de seus associados.

Assim sendo, deverá essa caixa modificar as falhas assignaladas, para o que terá um prazo de 90 dias, a contar da data do presente officio.

Identica á "Caixa Rural de Affonso Penna" no mesmo Estado, e "Riacho de Sant'Anna".

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Dia 17 de abril de 1928

Sr. ministro:

N. 118 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., o quadro comparativo das entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos principaes generos alimenticios e de primeira necessidade, durante o mez de março ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — (Secção de stocks e cotações) — Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, durante o mez de março de 1928, dos generos abaixo, comparadas com as do mez de março de 1927

Mercadorias	Unidade	Exterior			Interior								Differença
		Norte	Sul	Total	Cabotagem		Central	Leopoldina	Total	Total geral			
					Norte	Sul				1928	1927		
Algodão em p'uma	Fardo	—	—	—	15.284	11	—	—	15.295	15.295	26.007	10.712	
Arroz	Sacco	—	—	—	12.914	54.494	2 634	28	70.120	70.120	84.940	14.820	
Assucar	»	—	—	—	353.462	—	661	1.228	355.351	355.351	121.931	233.420	
Azeite de oliveira	Caixa	7.830	—	7.830	65	72	—	—	137	7.967	2.104	5.863	
Bacalhau	Kilo	2.054.640	—	2.054.640	—	—	266	—	266	2.054.906	1.521.220	533.686	
Banha	»	2.800	—	2.800	—	1.440.515	5.544	—	1.446.059	1.448.859	1.543.809	94.950	
Batatas	»	780	2.828.200	2.828.980	—	880.460	789.920	142.457	1.812.837	4.641.817	4.275.929	365.898	
Carne de porco salgada	»	720	—	720	—	83.120	317.224	1.523	401.867	402.587	201.598	200.989	
Carne secca ou xarque	Fardo	—	14.333	14.333	290	8.890	10.398	—	19.578	33.911	29.618	4.293	
Carvão vegetal	Kilo	—	—	—	—	—	—	616.000	616.000	616.000	449.150	166.850	
Cebolas	»	—	—	—	—	849.019	—	962	849.981	849.981	774.700	75.281	
Farinha de mandioca	Sacco	—	—	—	—	47.940	—	—	47.940	47.940	25.349	22.591	
Farinha de milho	Kilo	—	—	—	—	38.150	3.598	—	41.748	41.748	8.361	33.387	
Farinha de trigo	Sacco	10.118	24.850	34.968	—	500	—	—	500	35.468	36.671	1.203	
Feijão	»	—	1.115	1.115	53	70.188	3.955	124	74.320	75.435	68.648	6.787	
Gazolina	Caixa	359.713	—	359.713	—	—	—	—	—	359.713	369.128	9.415	
Kerozene	»	80.000	—	80.000	—	—	—	—	—	80.000	37.821	42.179	
Leite condensado	»	696	—	696	—	282	284	—	566	1.262	1.224	38	
Lenha	Kilo	—	—	—	—	—	—	181.100	181.100	181.100	623.000	441.900	
Manteiga	»	—	—	—	455	280	424.917	15.418	441.070	441.070	514.410	73.340	
Milho	Sacco	—	215	215	16.729	46	350	29.335	46.460	46.675	43.341	3.334	
Peixes	Kilo	62.340	2.500	64.840	1.420	63.730	10.884	—	76.034	140.874	65.530	75.344	
Polvilho	»	48.000	—	48.000	—	22.140	21.192	—	43.332	91.332	181.784	90.452	
Sabão	»	—	8.570	8.570	—	74.880	—	12.961	87.841	96.411	31.963	64.448	
Sal	»	234.000	—	234.000	2.265.700	—	15.100	—	2.280.800	2.514.800	6.743.334	4.228.534	
Sebo	»	—	10.000	10.000	—	614.440	130.372	392	745.164	755.164	525.341	229.823	
Tapioca	Sacco	—	—	—	—	222	—	—	222	222	105	117	
Toucinho	Kilo	—	—	—	—	60.450	51.264	18	111.732	111.732	121.857	10.125	
Trigo em grão	»	—	30.169.764	30.169.764	—	—	—	—	—	30.169.764	33.999.477	3.829.713	

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 11 de abril de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. — Visto, *José Fonseca Ferreira*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de abril de 1928

Officios :

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional :

N. 1.549—Junto vos rometto, para os fins convenientes, as cópias das portarias de contracto de nove trabalhadores do Posto de Desinfecção de Vazons em Barra de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, que recebem os seus vencimentos pela verba 14 — consignação «Pessoal», rubrica III, Pessoal variavel sub-consignação 15ª.

N. 1.550—Junto vos remetto, para os fins convenientes, a cópia da portaria de 12 do corrente, que contractou Onor Lagoeiro para servir, neste serviço, como auxiliar extranumerario, na vaga existente com a dispensa do auxiliar José Maria Ferrari.

— Sr. contador da Contadoria Seccional annexa ao Ministerio da Agricultura :

N. 1:551 — Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a 2ª via do concorrencia administrativa permanente, realizada a 1 de março ultimo, para fornecimento de artigos de expediente a esta directoria geral, no corrente exercicio.

— Sr. director geral de Contabilidade :

N. 1.552—Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, em 19 do corrente, entrou em gozo da licença de seis mezes concedida por portaria de 5 do mesmo mez, de accôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o veterinario deste Serviço, Dr. Raul de Freitas Melro.

N. 1.553—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o requerimento do Sr. João Mendonça de Toledo, que solicita o auxilio de 1:000$, por haver construido um banheiro carrapaticida, em sua propriedade agricola.

O banheiro foi inspeccionado por um funccionario deste Serviço, que o julgou em bôas condições tecnicas e hygienicas.

O requerente está no caso de ser attendido, por não ter até a presente data pedido qualquer outro auxilio para banheiro.

N. 1.554—Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, por portaria de 1 de fevereiro ultimo, foram contractados, nos termos do art. 7º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, os auxiliares extranumerarios constantes da relação junta, já devidamente approvada pelo Sr. ministro.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.555 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convedientes, que, em 19 do corrente entrou em goso da licença de seis mezes concedida por portaria de 5 do mesmo mez, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o veterinario deste serviço Dr. Raul de Freitas Melro.

N. 1.556 — Passo ás vossas mãos, devidamente informado, o requerimento do Sr. Dr. Francisco Fragoso Filho, em que solicita 30 dias de licença, para tratamento de saúde.

N. 1.557 — Junto vos remetto o requerimento já informado, em que a professora, interina, do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Cléa Lopes da Costa, solicita 60 dias de licença para tratamento de saúde.

N. 1.558 — Transmitto-vos junto, para os devidos fins, o requerimento já informado do Sr. Luiz Gambetta Vianna, solicitando 90 dias de licença, para tratamento de saúde.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Alagôas:

N. 1559—Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 5 do corrente, na qual foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao Dr. Raul de Freitas Melro, que, em 19 do mesmo mez entrou em gozo da licença.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de São Paulo:

N. 1.560—Em resposta ao vosso officio n. 503 de 9 do corrente, levo ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que, afim de ser encaminhado o requerimento de licença do auxiliar de 1ª classe, deste Serviço, Manoel Lopes Marques, torna-se imprescindivel sejam remettidas a esta directoria as certidões comprobatorias do tempo de Serviço, do referido funccionario.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.561—Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 14 do corrente, em que foram concedidos 8o dias de licença, parat ratamento de saúde, ao veterinario deste Serviço Carlos Alberto de Campos Pantoja, que, em 17 do referido mez entrou em gozo da mesma.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, no Estado de Minas Geraes—Bello Horisonte:

N. 1.562 — Em referencia ao vosso officio n. 82, de 30 de março passado, cabe me dizer que o guarda-sanitario contratado, Lauro Gomes Carneiro de Arantes, o foi na vaga de Alvaro Soares Alvim, fallecido; deve pois receber salarios pelo mesmo credito por que recebia este.

— Sr. encarregado do Posto de Desinfecção de vagons—Barra do Pirahy:

N. 1.563 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, as portarias do contracto dos trabalhadores deste Posto de Desinfecção, que recebem pela verba 14—Consignação Pessoal—Rubrica II—Pessoal variavel—sub-consignação 15º.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 1.565 — Peço as vossas providencias, afim de que seja submettido á regulamentar inspecção de saúde, para effeito de licença, o auxiliar technico da Fazenda Modelo de Criação Pedro Leopoldo, Estado de Minas Geraes, Ulysses de Souza Bezeria.

— Sr. director da Companhia Loyd Brasileiro:

N. 1.566 — O agente desta companhia em Santos está creando embaraços no serviço desta directoria, exigindo que nas requisições de passagens e transportes seja declarado o numero do empenho da respectiva despeza, conforme se vê nos telegrammas juntos.

Tal exigencia não tem apoio no regulamento que baixou com o decreto n. 18.066, de 20 de janeiro de 1928, pois que tal regulamento se refere unicamente de estradas de ferro da União ou empresas por ella administradas.

Solicito, portanto, vossas providencias no sentido de cessar tal exigencia por parte do referido agente de Santos.

Dia 20

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.568 — De accôrdo com o que determina o art. 232, do Regulamento Geral de Contabilidade, passo ás mãos de V. Ex. para os fins convenientes, a 2ª via do pedido n. 18 de 18 do corrente, na importancia de 60:000$ a favor do Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.569 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação—20—Aluguel de casas ou salas, etc.» rubrica III—«Diversas despezas», consignação «Material», verba 14 do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, da inclusa conta do Sr. Dr. Godofredo Nascente Tinoco, na importancia de 150$, proveniente de aluguel, no mez de março ultimo, dos baixos do sobrado da praça São Salvador n. 22 em Campos, Estado do Rio de janeiro, onde funcciona o Posto de Assistencia Veterinaria deste serviço.

A despeza préviamente empenhada por estimativa, foi deduzida do empenho n. 1 conhecimento n. 7, cuja 2ª via foi remettida a esse instituto por officio n. 547, de 13 de fevereiro proximo passado.

Com o pagamento ora requisitado fica o referido empenho com o saldo de 1:350$000.

—Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.572—Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a 2ª via da conta do Dr. Godofredo Nascente Tinoco, na importancia de 150$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 1.573 — Acompanhada dos respectivos empenhos, passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a segunda via da folha de diarias na importancia total de 3:582$500 a que fizeram jús, por serviços prestados fóra da séde, durante o mez de março proximo passado os 25 funccionarios deste serviço nella mencionados.

A despeza deverá ser levada á conta da verba 14 do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, consignação «Pessoal» e sub-consignação 19 — Gratificações, ajudas de custo e diarias por serviços fóra das respectivas sédes, etc., e foi deduzida, na escripturação desta directoria do credito «em ser» na referida sub-consignação.

N. 1.574 — Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a terceira via do pedido n. 18 de 18 do corrente, na importancia de 60.000$, extrahida em favor do Instituto Oswaldo Cruz.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.575 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o servente desta Diretoria Leoncio Carlos da Silva, entrou em 19 do corrente no gozo da licença que lhe fôra concedida por portaria de 14 do referido mez, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

N. 1.576 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o requerimento do Sr. Antonio de Freitas Tinoco, que solicita o auxilio de 1:000$, a que se julga com direito, pela construcção de um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola.

Tendo sido inspeccionado por um funccionario deste Serviço, foi julgado em boas condições tecnicas e hygienicas o alludido banheiro.

O requerente está no caso de ser attendido por não ter até a presente data, pedido qualquer outro auxilio para banheiro.

N. 1.577 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme communicação recebida por esta directoria, foram concedidos pelo Sr. delegado do Serviço em Pernambuco, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, em portaria de 24 de março findo, ao auxiliar de 2ª classe Alarico de Sá Cavalcanti, que na mesma data entrou em goso de licença.

N. 1.578 — Communico vos, para os devidos effeitos, que, conforme communicação recebida por esta directoria, reassumiu o exercicio do seu cargo, em 10 do

corrente, visto ter terminado a licença em cujo goso se achava, o guarda vigilante do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Cri ção de Santa Monica Attila de Carvalho.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.579 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o servente desta directoria Leoncio Antonio Carlos da Silva entrou, em 19 do corrente, no goso da licença de seis mezes, que lhe fôra concedida por portaria pe 14 do referido mez, de accôrdo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 1.580 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme communicação recebida por esta directoria, foram concedidos, pelo Sr. delegado do Servico em Pernambuco, 30 dias de licença, para tratamento de saude, em portaria de 24 de março findo, ao auxiliar de 2ª classe Alarico de Sá Cavalcanti, que na mesma data entrou em goso da licença.

N. 1.582—Communico-vos, para os devidos effeitos, que, conforme communicação recebida por esta Directoria, reassumiu o exercicio do seu cargo, em 10 do corrente, visto ter terminado a licença, em cujo gozo se achava, o guarda vigilante do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Attila de Carvalho.

N. 1.583—Junto vos remetto, para os fins convenientes, o requerimento já informado em que o trabalhador contractado da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Mozart do Carmo Baptista, solicita tres mezes de licença para tratamento de saúde.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Piauhy—Therezina:

N. 1.584—Incluso vos devolvo os pedidos de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores feitos pelos Srs. Francisco Teixeira de Carvalho e José Rebello do Rego, encaminhados á esta Directoria Geral com o vosso officio n. 16, de 26 de janeiro do corrente anno, para que providencieis no sentido dos interessados completarem as informações onde está o signal.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de S. Paulo:

N. 1.585—Em referencia ao vosso officio n. 519 de 13 do corrente, levo ao vosso conhecimento que o credito para pagamento do auxiliar de 1ª classe deste Serviço, Raul da Rocha Miranda, foi distribuido ao Thesouro Nacional e não á Delegacia Fiscal nesse Estado.

Caso já tenha o referido funccionario recebido, no corrente anno, vencimentos, naquella Delegacia, deverá recolhe-los immediatamente, porquanto, á vista do exposto, é illegal o recebimento.

N. 1.586—Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 11 do corrente, na qual foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de 2ª classe, interino, deste serviço, nesse Estado, Alberto de Castro Neiva:

Recommendo-vos communicar a esta directoria a data em que o mesmo entrar em gozo da licença referida, porquanto, para esse fim, foi-lhe fixado um prazo de 15 dias.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de Goyaz, Urutahy:

N. 1.587 — Em resposta ao vosso officio n. 116, de 11 do corrente, para os fins de direito, que as despezas provenientes de passagens e transportes nas Estradas de Ferro Central e de Goyaz serão custeadas pelos empenhos globaes 1/1ª e 2/47, desta Directoria Geral, sendo que nas requisições deverá constar o numero do empenho, respectivamente, 1/1ª para a primeira e 2/47 para a segunda estrada de ferro.

—Sr. director, interino, do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

N. 1.588 — Passando ás vossas mãos os inclusos requerimentos nos quaes o director da Rede de Viação Sul Mineira pede o pagamento, por exercicios findos, das contas juntas, provenientes de transportes concedidos em 1922 a 1926, em proveito desse Posto e Curso Complementar a esse annexo, rogo-vos digneis, de accôrdo com a solicitação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio feita em officio n. 1.000, de 17 do corrente (D. C. 14.064/1927) ordenar providencias no sentido de serem classificadas as despezas e prestadas informações sobre si as mesmas foram ou não empenhadas.

—Sr. director geral de fazenda da Prefeitura do Districto Federal:

N. 1.589—Tendo presente o vosso officio n. 127, de 16 do corrente e o 923 de 25 do mesmo mez, da contabilidade deste ministerio que capearam as contas annexas, em tres vias, de serviços prestados a esta repartição pela Superintendencia da Limpeza Publica e Particular, cumpre-me informar-vos que, de accôrdo com o art. 258, letra *a* do Codigo de Contabilidade Publica, para que uma conta possa ser processada, torna-se necessario seja *acompanhada do pedido original*.

Nestas condições, solicito as vossas providencias afim de serem annexadas ás contas em apreço as requisições relativas aos serviços prestados a esta repartição pela referida superintendencia.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Cruzeiro — Estado de São Paulo:

N. 1.590 — Transmitto-vos junto, para que providencieis no sentido de fazer chegar ás mãos dos interessados, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. João Mendonça de Toledo, José de Castro Coelho, Octavio Octaviano Pereira, Pedro C ldas Rebello e Timotheo Silverio Gomes, cujos pedidos foram encaminhados directamente á esta directoria geral.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 1.591 — Remetto-vos junto, afim de que providencieis no sentido de ser entregue ao interessado, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujo pedido foi encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 160, de 22 de outubro do anno proximo findo, pertencente ao Sr. Osorio Mendes de Almeida.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Florianopolis — Santa Catharina:

N. 1.592 — Incluso vos devolvo o pedido de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, feito pelo Sr. Virgilio Moura, capeado pelo vosso officio n. 16, de 29 de fevereiro do corrente anno para que providencieis no sentido do interessado completar as informações onde está o signal ?.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Dia 17 de abril de 1928

Officios:

Ao governador do Estado da Bahia:

N. 667 — Remettendo-lhe os documentos comprobatorios das despezes effectuadas, pela delegacia desse serviço nesse Estado, com os serviços de algodão, durante o anno proximo passado, tendo em vista o disposto na clausula 5ª do accôrdo celebrado entre a União e o governo desse Estado em 27 de junho de 1924.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 668 — Communicando-lhe que foram remettidos ao governador do Estado da Bahia os documentos comprobatorios das despezas realizadas por essa delegacia em 1927, e relativos aos serviços do algodão.

— Ao Sr. ministro:

N. 669 — Sobre a prestação de contas ao governo da Bahia das despezas com o serviço do algodão no mesmo Estado, em 1927.

Dia 18

Officios:

Ao agronomo Grover Grady Pyles:

N. 671—Transmittindo-lhe cópia do officio n. 582, de 14 de março ultimo, em que o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará communicou á Delegacia deste Serviço naquelle Estado, haver a Delegação do Tribunal de Contas glosado a importancia de 2:821$685, relativa ao adeantamento de 5:550$, que lhe foi concedido na qualidade de administrador da Fazenda de Sementes de Santarém, para attender ás despezas daquella dependencia no 4º trimestre do exercicio proximo findo.

—Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

N. 672—Communicando-lhe que esta Superintendencia scientificou ao ex-administrador da Fazenda de Sementes de Santarém, haver sido glosada pela Delegação do Tribunal de Contas a importancia de 2:821$685, relativa ao adeantamento de 5:550$, que lhe foi concedido para occorrer ás despezas daquella dependencia no 4º trimestre do exercicio proximo findo.

—Ao secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo:

N. 673—Pedindo-lhe providencias no sentido de ser a Companhia Paulista de Estradas de Ferro autorizada a acceitar os attestados de expurgo de sementes de algodão que forem firmados pelo director, interino, da Estação Experimental de Piracicaba, nesse Estado, agronomo Carlos Azevedo.

—Ao director da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 674—Communicando lhe que esta superintendencia solicitou as necessarias providencias ao secretario da agricultura desse Estado, no sentido de serem acceitos os seus attestados de expurgo de sementes de algodão.

N. 682 — Enviando-lhe uma cópia, em ferro prussiato, da planta das terras dessa estação.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 676 — Declarando-lhe que, por aviso n. 131, de 14 do corrente, foi, pelo Sr. ministro, posto á disposição do Governo do Estado de Alagoas, sem direito aos vencimentos do respectivo cargo e até 31 de dezembro de 1929, nos termos do § 2º, artigo 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o chefe de culturas da Estação Experimental de Seridó, agronomo Rubens Salomé Pereira.

N. 678 — Remettendo-lhe o pedido de inscripção do agronomo Rubens Salomé Pereira, chefe de culturas da Estação Experimental de Seridó, no Instituto de Previdencia.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 677 — Fazendo-lhe identica communicação a respeito do chefe de culturas Rubens Salomé Pereira.

Dia 19

Officios:

Ao Sr. ministro:

N: 685—Remettendo-lhe o quadro demonstrativo da classificação commercial do algodão, durante o mez de março ultimo.

N. 688—Sobre a renovação do contracto do Sr. Ulysses Gil, para servir como classificador da Secção de Classificação Commercial do Algodão, a cargo desta superintendencia.

— Ao director do Servico de Informações:

N. 686—Remettendo-lhe o quadro demonstrativo do algodão classificado na Secção de Classificação desta superintendencia, relativo ao mez de março ultimo.

— Ao syndico da Junta de Corretores:

N. 687—Remettendo-lhe o quadro demonstrativo do algodão classificado nesta superintendencia, relativa ao mez de março ultimo.

Dia 20

Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 689 — Sobre o fornecimento de dados estatisticos relativos á cultura do algodão ao Consulado Geral de Portugal.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 691 — Pedindo lhe providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta da importancia de 2:154$600 de que é credora a firma Fontes Garcia & Comp.

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 692 — Remettendo-lhe as 2ª, 3ª e 4ª vias do termo de inventario dos bens moveis pertencentes á Fazenda Nacional e ao serviço da Fazenda de Sementes de Coroatá deste Serviço, no Estado do Maranhão.

Ao Sr. administrador da Fazenda de Sementes de Coroatá:

N. 693 — Dando-lhe instrucções sobre a organização dos inventarios dos bens existentes na Fazenda de accôrdo com os modelos da Directoria Geral de Contabilidade.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 694 — Prestando-lhe informações sobre o despacho de 102 fardos de algodão em pluma vendidos em hasta publica, pela Estação Experimental deste Serviço, em Piracicaba, no anno proximo findo.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1928

Reckitt & Sons Limited (dous requerimentos), Francisco Eduardo de Faria Carneiro (dous requerimentos), Azevedo & Comp. (dous requerimentos), Carlos Caiafa, Humberto O'Termin, Seabra & Comp., Hulda von Alp. Monteiro, Aroldo Schindler, Augusto Cesar Quaresma, William G. Leamon, Torcuato di Tella, Francisco Guimarães, Armando Begonha e Domingos Pedro d'Azevedo. — Lavre-se o termo.

Pring & Comp. (dous requerimentos), Charles W. Armstrong, Olavo de Araujo e Walter Everett Molings. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Platen-Munters Refrigerating System Aktiebolag (dous requerimentos), Alex Denby Watt, Adriano de Almeida Maurício, Fernando Casablancas, Eudipischen Verband der Flaschenfabriken G. m. b. H. Otto Matthejs, John I. Thornycroft & Co. Limited, Tom Thornycroft e John Edward Thornycroft, Fuller Lehig Company, Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited e A. Andreoni & Comp. — Deferidos.

Dr. Oswaldo Barbosa. — Como requer.

Momsen & Harris (dous requerimentos), Leclerc & Cº. (dous requerimentos), Maria Leme e C. Buschmann. — Expeçam-se guias.

Blumer Boesch & Comp. — Dê-se vista.

Dr. Alvim Martins Horcadas, Adriano Ramos Pinto & Irmão Limitada, E. Merck e Francisco de Paiva Cardoso. — Junte-se ao processo.

Companhia Antarctica Paulista, Sylvio Miranda Freitas, Pinto Lima, Monzon & Comp. e Bensoussan, Canetti & Comp. — Dê-se certidão.

Sociedade Adubos Fortuna Limitada e J. Costa E. Ribeiro. — Requeiram certidão.

Moura, Wilson & Comp. — Requeiram á Directoria Geral de Industria e Commercio.

J. Ed. Murray. — Dê-se vista. Autorizo a cópia.

Francisco Chiappazzo. — Satisfaça o que determina o art. 41 e paragraphos do regulamento.

Pedido de privilegio:

Fred. C. Turner, para "um apparelho para matar formigas, denominado "Contrasaúva Turner". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Lehigh Portland Cement Company, da marca "Lehigh Portland Cement", para distinguir artigos da classe 17. — Renove-se o registro.

S. A. Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, da marca "Moinho Matarazzo", para distinguir artigos da classe 41. — Renove-se o registro.

Bekman & Comp., da marca "Talisman", para distinguir artigos das classes 6, 11, 12, 15 e 50, lettra *j*. — Renove-se o registro.

James Foster Bennett, da marca "Polo Club", para distinguir artigos das classes 42 e 43. — Registre-se.

José Mesa Filho, da marca que consiste na representação de uma sola, para distinguir artigos das classes 36 e 50, lettra *b*. — Registre-se.

Edward Ashoworth & Comp., da marca "La Guapa", para distinguir artigos das classes 23 e 36. — Registre-se.

Francisco Romano & Comp., da marca "Cupido", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Francisco Romando & Comp., da marca "Soberana", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Francisco Romano & Comp., da marca "Cariocaroci", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Madeira & Santos, da marca "Casa Veneza", para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 21.824, desta capital.

Companhia Industrial Alegria S. A., da marca que consiste na representação de uma aguia, para distinguir artigos das classes 24 e 30. — Indeferido. Imita parcialmente as marcas de numeros 11.071 e 11.384, desta capital.

David Vieira de Mattos, da marca "A Nossa Casa", para distinguir artigos das classes 36 e 37. — Indeferido. Imita a marca n. 11.872, desta capital.

S. F. Carriço, da marca "Sta. Therezinha", para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Imita a marca numero 22.579, desta capital.

Foram concedidas a 23 de abril de 1928, patentes de invenção de modelo de utilidade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 16.717 — Ruben Waisblit, para a invenção de "apparelho para confeição rapida de refrigerantes gazozos (typo 1).

N. 16.718 — Ruben Waisblit, para a invenção de "apparelho para confeição rapida de refrigerantes gazozos (typo 2).

N. 16.719 — Francisco Tuerk, para a invenção de "um apparelho destinado aos fogões de uso domestico, denominado "Ignius".

N. 16.720 — Felix Tito Caldas, para a invenção de "um apparrelho destinado a augmentar a propulsão dos nadadores, denominado "Palmipede".

N. 16.721 — Gennari & Comp., por seu procurador Francisco de Mattos Vieira, para a invenção de "um novo systema de relogios adaptado em abat-jour".

N. 16.722 — Sociedade de Productos Chimicos "L. Queiroz", por seu procurador Dr. Joaquim Nogueira de Almeida Pedroso, para a invenção de "um novo systema de embalagem de lança perfume, por meio de "confettis".

N. 16.723 — André Benedetto, por seus procuradores Leclerc & Cº., para a invenção de "um apparelho aperfeiçoado para quebrar, dividir e de outro modo tratar nózes e semelhantes".

N. 16.724 — The Chicago Hardware Foundry Company, por sua procuradora Brasil Patentes Incorporada, para a invenção de "um apparelho seccador de mãos por meio de electricidade e de ar quente".

N. 16.725 — Heirinch Konig, por sua procuradora Brasil Patentes Incorporadora, para a invenção de "dispositivo para prender as capas de assentos acolchoados e similares".

N. 16.726 — International Standard Electric Corporation, por seu procurador J. Ed. Murray, para a invenção de "aperfeiçoamentos em systemas telephonicos".

N. 16.727 — International Standard Electric Corporation, por seu procurador J. Ed. Murray, para a invenção de "aperfeiçoamentos em systemas telephonicos".

N. 16.728 — International Standard Electric Corporation, por seu procurador J. Ed. Murray, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos methodos de producção de materiaes magneticos".

N. 16.729 — International Standard Electric Corporation, por seu procurador J. Ed. Murray, para a invenção de "aperfeiçoamentos em systemas telephonicos".

N. 16.730 — Western Electric Company Incorporated, por seu procurador J. Ed. Murray, para a invenção de "um dispositivo electro-magnetico reversivel utilisavel seja como "relay" seja como elemento gerador ou motor e nos diversos campos adequados".

Patentes de modelo de utilidade:

N. 16.731 — José das Chagas Viegas, para a invenção de "um tinteiro economico".

N. 16.732 — Amadeu Silva Junior, para a invenção de "um typo de carteira papel para phosphoros".

N. 16.733 — Francisco Pinto da Silva, por seu procurador Manoel de Carva-

lho Pitombo, para a invenção de "um novo modelo de coire".

N. 16.734 — Gennari & Comp., por seu procurador Francisco de Mattos Vieira, para a invenção de "um relogio triangular adaptado em abat-jour de pedestal".

N. 16.735 — Antonio Marques Rodrigues e Julio Ferreira da Silva, por seu procurador João de Souza Reis, para a invenção de "uma mesa mecanica para refeições".

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1928).

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo caderno-carteira", para a qual pediu privilegio Aroldo Schindler (deposito n. 5.048, de 20 de abril de 1928):

Um caderno-carteira todo de papel, consistindo em quatro faces ou secções, sendo as duas primeiras faces ou secções iguaes ás divisões de uma carteira commum e as duas outras partes contendo um pequeno caderno ou livro para notas ou apontamentos, sendo o caderno-carteira formado externamente por uma só folha de papel; podendo ser as divisões internas colladas ou cosidas; tudo como descripto e amostras juntas.

Pontos caracteristicos da invenção de "um apparelho de propaganda", ao qual denominou "Propaganda auto-luminosa iris", para a qual pediu privilegio Augusto Cezar Quaresma (deposito numero 5.049, de 20 de abril de 1928):

a) a prioridade do invento para em autos-caminhões ou quaesquer outros vehiculos de tracção animal fazerem propagandas commerciaes ou industriaes;

b) serem nos mesmos vehiculos adaptadas caixas de madeira ou metaes, nas quaes serão collocados vidros, artisticamente dispostos, em que serão pintados os reclames;

c) serão distribuidas electricas, ou alimentadas por combustiveis, de fórma e realçarem as propagandas;

d) serão collocados sinos no cume das caixas e campainhas electricas afim de melhor despertarem a attenção dos transeuntes.

Pontos caracteristicos da invenção de "uma roda para vehiculos", para a qual pediu privilegio Olavo de Araujo (deposito n. 5.050, de 20 de abril de 1928):

1°, uma roda elastica do typo apresentado, caracterizada pelo facto de que a superficie de contacto de cubo, pina e coxim interposto são planos e de fórma a não permittirem a rotação de uns em relação aos outros, de que os cubos e a pina são ôcos, sendo esta constituida por um annel ôco de secção T ou similar, ao qual côroas lateraes são fixadas por parafusos e porcas de que essas côroas, prolongando-se para cima da cabeça do T, formam na parte interna vasios annulares e na parte externa servem para fixar uma roda solida;

2°, uma roda elastica, como acima reivindicada, no numero 1, caracterizada em que os discos lateraes que abraçam cubo, coxim, haste e pina em T prolongam-se por dentro dos vasios annulares já referidos e são fixados um ao outro por meio de parafusos que atravessam o dito cubo afim de evitar movimentos lateraes dos ditos cubo, coxim e pina relativamente uns aos outros; os vasios annulares permittindo o jogo dos discos no plano da roda e devido á elasticidade do coxim;

3°, uma roda elastica para vehiculos, construida, disposta e operando como foi substancialmente descripto e de accordo com os desenhos que acompanham.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos introduzidos nos processos e apparelhos para a conversão de oleos mineraes pesados em productos de ponto e ebulição mais baixo", para a qual pediu privilegio William G. Leamon (deposito n. 5.051, de 21 de abril de 1928):

1°, aperfeiçoamentos introduzidos nos processos de conversão de oleos mineraes pesados em productos de ponto de ebullição mais baixo, caracterizados por serem os vapores de taes oleos, á temperaturas de cracking não substancialmente mais elevadas que 600°, levados ao contacto com um material de contacto, refractario, poroso e absorvente, praticamente inerte contra enxofre e nitrogenio nas condições da operação, servindo para este fim especialmente as fórmas amorphas e colloidaes da silica e de compostos siliciosos, taes como a pedra pomes, silica-gel, silica diatomacea e similares, sendo, subsequentemente á phase do contacto, recolhido o producto visado, por exemplo, como combustivel liquido para motores de combustão interna, dos resultantes vapores do oleo submettido ao cracking;

2°, aperfeiçoamentos introduzidos nos processos de conversão de oleos mineraes pesados em productos de ponto de ebullição mais baixo, caracterizados por comprehender o superaquecimento de vapores de oleos mineraes a uma temperatura algo acima da temperatura do cracking desejada, porém tão rapido quanto necessario para evitar um cracking extenso nesta phase; por comprehender mais a subsequente admissão dos resultantes vapores superaquecidos em uma camara de reacção ou cracking, mantendo-os dentro da camara de reacção durante um lapso de tempo sufficientemente longo e sob taes condições que o cracking se effectua inteiramente ou em grande parte pelo calor dos proprios vapores superaquecidos; e por comprehender, finalmente, o recolhimento de um producto dos vapores resultantes do oleo convertido, podendo ter este producto as caracteristicas de um combustivel liquido para motores de combustão interna;

3°, processo de accordo com o ponto 2, caracterizado pelo facto de que a referida camara cracking contem uma massa de contacto da natureza especificada no ponto 1;

4°, processo de accordo com os pontos 1, 2, e 3, caracterizado pelo facto de que o oleo mineral a tratar é aquecido a uma temperatura sufficientemente elevada para vaporizar uma porção determinada do mesmo, sendo em seguida submettido a um tratamento de separação afim de obter vapores substancialmente livres de constituintes indesejaveis de alto ponto de ebullição, sendo depois os vapores superaquecidos rapidamente e introduzidos na camara de reacção;

5°, processo de accordo com os pontos precedentes, caracterizado pelo facto de que o oleo mineral a tratar é aquecido, emquanto se move rapidamente em uma corrente de relativamente pequena secção, a uma temperatura inferior a do cracking effectivo, porém sufficientemente alta para vaporizar uma fracção do oleo deixando não-vaporizada fracção de alto ponto de ebullição inclusive os alcatrões, sendo, acto continuo, a mistura de vapor com particulas de liquido arrastadas descarregada para um separador que entrega os vapores separados ao superaquecimento, effectuando-se este emquanto os vapores caminham rapidamente formando uma corrente de secção relativamente pequena, indo o superaquecimento até a uma temperatura algo acima da requerida para o cracking, porém tão rapidamente que se evite um cracking sensivel nesta phase, sendo, em seguida, a velocidade dos vapores superaquecidos consideravelmente reduzida e os vapores mantidos á necessaria temperatura para o cracking, pelo proprio calor delles, durante tempo sufficiente para effectuar um cracking effectivo e extensivo;

6°, processo de accordo com o ponto 5, caracterizado pelo facto de que a temperatura, com que o cracking se effectua, é vantajosamente de cerca de 530° a 550° C;

7°, processo de accordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo facto de serem os productos separados de alto ponto de ebullição reconduzido ao tratamento;

8°, processo de accordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo facto de que as oscillações do optimum predeterminado da producção de gazes não-condensaveis relativa á producção dos materiaes visados servem para o controle da temperatura reinante na zona do cracking;

9°, apparelhamento para a execução do processo de accordo com o ponto 1, caracterizado por comprehender um vaporizador de oleo; uma camara de reacção isolada que contém a massa do material de contacto; conductos para levar os vapores do dito vaporizador para a referida camara; e um condensador para o qual os vapores convertidos nesta camara são finalmente conduzidos;

10, apparelho para a execução do processo de accordo com o ponto 2, caracterizado por comprehender dispositivos para a vaporização do oleo e superaquecimento dos vapores; por comprehender mais uma camara de reacção isolada; conductos para levar os vapores dos ditos dispositivos de superaquecimento para a camara de reacção; e um condensador para o qual passam os vapores convertidos na referida camara;

11, apparelhamento de accordo com o ponto 10, para effectuar o processo de accordo com qualquer um dos pontos 3 a 6, caracterizado pelo facto de ser intercalado um dispositivo de separação entre os dispositivos de vaporização do oleo e superaquecimento dos vapores, servindo o dispositivo de separação para desembaraçar os vapores a superaquecer de particulas de oleo não-vaporizado;

12, apparelho de accordo com os pontos 10 ou 11, para executar o processo descripto no ponto 8, caracterizado pela disposição de um medidor de fluxo percorrido pelos gazes não-condensaveis no condensador, estando este medidor ligado e provido de meios sensitivos ás oscillações da pressão exercida pelo fluxo dos gazes através do medidor e servindo desta maneira o medidor de fluxo ou para regular os dispositivos de vaporizar e superaquecer, ou a alimentar, de accordo com as exigencias de serviço, o systema com oleo a tratar.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a carteiras ou involucros semelhantes para cigarros e semelhantes", para a qual pediu privilegio Walter Everett Molins (deposito n. 5.052, de 20 de abril de 1928):

1°, uma carteira para cigarros ou outros artigos identicamente formados do typo indicado em a qual uma lingueta ou varias linguetas são formadas

em uma das ditas bolsas dispostas para se estenderem a um angulo recto em relação áquella face da dita bolsa que repousa sobre a outra bolsa quando uma bolsa é dobrada sobre a outra, e uma ranhura ou varias ranhuras em fórma de "T" ou semelhantes são formadas na face correspondente da outra bolsa, dispostas para receberem a ou as ditas linguetas materialmente da maneira e para o fim descripto;

2º, uma carteira para cigarros ou outros artigos identicamente formados segundo a caracteristica 1, em a qual a lingueta ou as linguetas é ou são formadas materialmente da maneira descripta com referencia ás figuras 5 e 6 dos desenhos annexos;

3º, uma carteira para cigarros ou outros artigos identicamente formados construida, disposta e adaptada para, materialmente, operar conforme vae illustrado na figura 3 ou na figura 4 dos desenhos annexos;

4º, um molde para formar uma carteira para cigarros ou outros artigos identicamente formados materialmente do feitio illustrado na figura 1 ou figura 2 ou figura 7 dos desenhos annexos.

Pontos caracteristicos da invenção de "dispositivos para impedir que as torneiras ou valvulas de despejo se fechem antes de despejado todo o liquido contido no recipiente", para a qual pediu privilegio Torcuato Di Tella (deposito n. 5.053, de 20 de abril de 1928):

Declaro que o que venho reivindicar como sendo de minha propria e exclusiva invenção, consiste em um dispositivo baseado sobre os principios de incompressibilidade dos liquidos, tendo por fim, impedir que uma torneira de esvasiamento, de um recipiente qualquer, uma vez aberta, possa ser fechada, antes que todo o liquido contido no recipiente que se trata de esvasiar, se tenha esgotado.

O dispositivo póde ser constituido por um braço de bomba, ligado ao orgão da manobra da torneira, de tal maneira que elle não possa ser governado sem arrastar antes, o deslocamento deste braço para o interior de um cylindro absolutamente esgotador, collocado em derivação da canalização de esvasiamento; antes ou depois a torneira que se acha cheia de liquido para esvasiar emquanto este não tenha sahido completamente do recipiente, o ar que enchia o cylindro tendo sido afastado pelo liquido, seja por um orificio feito por uma puncção na boia, seja por um furo de escapamento de ar, collocado no gerador mais elevado do cylindro e no mesmo plano que os orificios de entrada e sahida do liquido, e fechada ao mesmo tempo que elles pelo pistão, mesmo, quando elle começa sua deslocação no sentido de compressão.

Pontos caracteristicos da invenção de "Um novo typo de garrafas para leite e tampa para a mesma", para a qual pediram privilegio Francisco Guimarães e Armando Beganha (deposito n. 5.054, de 20 de abril de 1928):

1º, um novo typo de garrafa para leite e tampa para a mesma, caracterisada pelo facto de ter a garrafa um annel metallico preso ao gargalo entre duas saliencias ou dentro de um alvado ou sulco, tendo este annel um élo ou beiço, havendo neste um furo, um alongamento convenientemente no gargalo, acima do logar em que está montado o annel ou élo metallico, como substancialmente descripto;

2º, para um novo typo de garrafa como reivindicado em 1, uma tampa metallica, de preferencia aluminio, com altura e diametro bem ajustaveis ao do gargalo da garrafa, tendo esta tampa um beiço com um furo, para os fins substancialmente descriptos;

3º, para o fechamento inviolavel da garrafa de typo reivindicado em 1 e 2, um fio metallico, passando através dos furos existentes no élo ou beiço formado pelo annel montado no gargalo da garrafa e pelo o do beiço da tampa, tendo este fio um sello de chumbo no qual terá indicada a propriedade e procedencia do producto, quando convenientemente mordido, para sua inviolabilidade, tudo substancialmente como descripto para os fins especificados.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos introduzidos nos apparelhos para desenhos technicos", para a qual pediu privilegio Domingos Pedro d'Azevedo (deposito n. 5.055, de 20 de abril de 1928):

1) uma prancheta com dous fixadores especiaes do papel, evitando o uso prejudicial de tachas ou percevejos. Estes fixadores, um fixo e outro movel, são constituidos de duas partes distinctas, unidas entre si por meio de parafusos borboleta verticaes. O fixador movel possue ainda dous parafusos horizontaes, que permittem o afastamento ou a approximação do mesmo da prancheta. Além dos alludidos fixadores, existe da lado esquerdo, parellalamente aos mesmos, uma ranhura onde correm as reguas TT;

2) um conjuncto de reguas TT, duas fixas e duas moveis, permittindo as ultimas variações do angulo das duas pernas componentes das mesmas, construidas de tal modo a poderem deslizar sobre a ranhura existente ao lado esquerdo da prancheta reivindicada sob 1. Cada especie de reguas TT abrange uma simples e outra especial. As reguas TT simples, possuem, na sua perna maior, uma ranhura, ao passo que as reguas TT especiaes são providas de duas graduações, uma em cada perna;

3) uma caixa protectora para as reguas TT especiaes são providas de duas graduações, uma em cada perna;

3) uma caixa protectora para as reguas TT especiaes, como representado nos desenhos annexos ao relatorio.

(*) Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a cabeças amoviveis, para motores de combustão interna", para que pedem privilegio Albert Edward Hodgson e Norman Clarke Jones (deposito n. 4.992, de 4 de abril de 1928):

1, uma cabeça ou tampa de cylindro amovivel, para um motor de combustão interna desenhado para usar como combustivel gazolina, kerozene ou semelhante na qual a superficie interna da referida cabeça inclina-se de um para outro lado, em uma ou mais secções afim de reduzir a capacigaz ou semelhante como combustivel praticamente a mesma força;

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

2º, uma cabeça ou tampa de cylindro amovivel, para um motor de combustão interna que permitta o emprego de gaz e semelhantes combustiveis em substituição do ar carburetado ou combustiveis liquidos commumente empregados sem prejudicar a producção de força, construida, disposta e operada materialmente, conforme descripta com referencia aos desenhos annexos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIAS E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediram registro Azevedo & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 10.720, de 20 de abril de 1928):

Consiste em uma etiqueta formada de dous rectangulos e um parallelogrammo ligados por linhas. No rectangulo principal vê-se a figura, em busto de uma linda mulher, entre rosas, acompanhada superiormente do nome caracteristico Bella Rosa, no outro rectangulo, acha-se em uma faixa sobre parte de uma circumferencia, com flores, a firma Azevedo & Comp., seguindo-se um painel com os dizeres Premiados nas Exposições de S. Luiz 1904 e Nacional 1908, e logo um losango com uma pequena circumferencia onde se lê: Fabrica, Praça das Cinco Pontas n. 104, e terminando com as inscripções: Deposito, rua Sigismundo Gonçalves n. 68 — Pernambuco. Entre os dous rectangulos vê-se em uma pequena faixa, os dizeres: F. Caxias, que representa o nome de sua fabrica já registrado.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir cigarros de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 44.

Descripção da marca para que pediram registro Azevedo & Companhia, destinada a artigos da classe 44 deposito n. 10.721, de 20 de abril de 1928:

Consiste em uma etiqueta contendo dous medalhões sobre bordados, vendo-se no primeiro a figura em busto de uma linda mulher fumando e na outra os dizeres: Fabrica Caxias — Cigarros Avante — Azevedo & Comp. — Praça das Cinco Pontas n. 104 — Pernambuco. Entre os dous medalhões se acham as inscripções premiados nas exposições de S. Luiz 1904; Nacional, 1908, Bruxellas, 1910; Turim, 1911, e uma circumferencia pequena com a figura de um elephante, abaixo das palavras Emblema Registrado. Completando a etiqueta, vem-se diversas linhas horizontaes de duas côres, branca e encarnada dispostas alternadamente e no meio dellas a figura de um macaco.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir cigarros de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 44.

Descripção da marca para que pediu registro Hulla von Alp. Monteiro, destinada a artigos da classe 50, f (deposito n. 10.722, de 20 de abril de 1928):

Consiste no nome caracteristico "Pratealina", entre aspas, seguido dos dizeres: Pharmacia Principal — (H. von Alp) — 119, rua Machado Coelho, 119 — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir um producto de sua industria e commercio, para limpar metaes, comprehendido na classe 50, lettra *f*.

Descripção da marca para que pediram registro Seabra & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito numero 10.723, de 20 de abril de 1928):

Consiste em uma etiqueta de fórma rectangular, guarnecida de filete, contendo a figura de um garoto trepado em um lampeão publico, e tendo na bocca um cigarro fumegante.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de algodão de seu commercio, comprehendidos na classe 23.

Descripção da marca para que pediram registro Pring & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 10.724, de 20 de abril de 1928):

Consiste na palavra "Flamengo", escripta sobre uma linha horizontal, entre aspas, para distinguir sal de qualquer qualidade em qualquer acondicionamento do seu commercio.

A marca, que será usada estampada, em rotulos, facturas, reclames, etiquetas e taboletas, poderá variar de typo, côres e dimensões. Classe 41.

Descripção da marca para que pediram registro Pring & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 10.725, de 20 de abril de 1928):

Consiste na palavra "Indiano", escripta sobre uma linha horizontal, entre aspas, para distinguir sal de qualquer qualidade em qualquer acondicionamento, do seu commercio.

A marca, que será usada estampada, em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas e taboletas, poderá variar de typos, côres e dimensões. Classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro Francisco Eduardo de Faria Carneiro, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 10.726, de 20 de abril de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular na qual se vê outro rectangulo menor, tendo á esquerda um painel encerrando os seguintes dizeres: "Para garantia de qualidade exigir a marca" — "A' venda em todas as Perfumarias e Armarinhos", ao lado deste vê-se um outro menor, contendo os dizeres: "Este sabonete é preferido por todas as pessoas devido á sua bôa qualidade", e á direita vê-se outro painel igual a este ultimo contendo os dizeres: "Este sabonete é de acção benefica para pelle devido a ser fabricado pelos processos mais aperfeiçoados". Entre estes dous pequenos paineis vê-se um espaço, no qual vêem-se as palavras caracteristicas "Sabonete" "Salutar", sendo que a lettra "R" termina com um traço que, sublinhando a palavra "Salutar", vae terminar sobre a inicial "S" da mesma, acima destas palavras vêem-se os dizeres: "14 medalhas em varias exposições nacionaes e estrangeiras" e abaixo "Rio de Janeiro" "Brasil".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir sabão perfumado, perfumarias, artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabello, na classe 48, da industria e commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Francisco Eduardo de Faria Carneiro, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 10.727, de 20 de abril de 1928):

Consiste em uma etiqueta quadrada guarnecida por uma vinheta de fantasia, na qual se vêem á esquerda os dizeres: "Sabão" "Caboclo" "Perfumado"—"Preparado por" — "Rio de Janeiro", e á direita a figura de um indio em pé, segurando com a mão direita um cachimbo, e está em attitude de quem está fumando. Sob a figura do indio vêem-se as palavras: Marca Registrada".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir sabão perfumado, perfumarias, artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabello, na classe 48, da industria e commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Humberto O'Termin, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 10.728, de 20 de abril de 1928):

Consiste na representação de um escudo de fantasia encimado por uma corôa apoiada sobre duas pennas de avestruz.

Inferiormente ao escudo vê-se uma faixa com o centro e as pontas ondulantes.

Mais abaixo acha-se uma fita com os seguintes dizeres: "Fixina Ingleza", que caracterizam a marca.

Esse conjunto acha-se collocado dentro de uma moldura de fórma rectangular, tendo a parte superior em sentido curvo convexo.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluidos na classe 48.

Descripção da marca para que pediram renovação de registro Reckitt & Sons, Limited, destinada a artigos da classe 50-f (deposito n. 10.729, de 20 de abril de 1928):

Consiste na palavra "Mepo".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir materiaes de polimento em fórma de pasta, de pó ou liquido, para polir moveis, artigos prateados, latão, estanho, aço nickel e artigos semelhantes, incluidos na classe 50, lettra f, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram renovação de registro Reckitt & Sons, Limited, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 10.730, de 20 de abril de 1928):

Consiste na palavra "Dorco", inscripta em um desenho circular, encimado por um zimborio, no qual se vê, de cada lado, uma pequena fita de pontas roseadas sobre um fundo raiado.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir graxas e pomadas para lustrar botinas e sapatos, incluidos na classe 50, lettra j, de fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro Carlos Caiafa, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 10.731, de 20 de abril de 1928):

Consiste, essencialmente, no seguinte conjunto de dizeres e figuras:

No centro, dentro de uma moldura de fantasia, a representação de um campo á beira de um rio, com montanhas no lado opposto, no qual se acha pastando um cervo, sendo esta figura o caracteristico da marca.

A alludida moldura é traçada em linhas duplas, apresentando uma grande parte de uma fórma oval e outra, inferior, rectilinea e horizontal; nos lados superiores a moldura se ramifica, destacando-se ahi, em cada lado, a figura de uma flor com sete petalas: nos lados inferiores existe outra ramificação da moldura, formando um triangulo mixto.

Em baixo destes triangulos, exterior á moldura, encontra-se um conjunto de tres pequenas faixas, com lados parcialmente curvos.

A' esquerda do referido quadro, depara-se com os seguintes dizeres: "Manteiga Cervo", que é a denominação caracteristica da marca, traçada em linhas duplas; "Fabricadas por: Carlos Caiafa, Campos Geraes, Sul de Minas", e á direita, algumas indicações supplementares, referentes ás analyses procidades no producto e ao peso deste, como sejam: "Analysadas no Laboratorio Bromatologico do Rio de Janeiro sob n. 6.577, e approvada pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios; analysada igualmente no Laboratorio de Analyses Bromatologicas do Estado de São Paulo, sob n. 652, e approvada pela Directoria do Serviço Sanitario do mesmo Estado, em 12 de janeiro de 1927; fresca e peso: 5 kilos", as ultimas em caracteres maiores e bem visveis.

A marca, que poderá variar em côres, dimensões e disposição, servirá para distinguir manteiga e poderá ser applicada nos papeis de escriptorio e em qualquer fórma de propaganda. Classe 41.

Descripção da marca para que pediu renovação do registro Charles W. Armstrong, destinada a artigos da classe 38 (deposito n. 10.732, de 20 abril de 1928):

Consiste nas palavras "Gymnasio Anglo-Brasileiro", entre aspas, seguidas de um parenthesis com as palavras seguintes "The Anglo-Brazilian School".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir os livros e utensilios escolares do commercio do depositante, sendo tambem considerada marca geral de seu estabelecimento de ensino e como tal empregada em prospectos, cartões, mappas, annuncios reclames. Classe 38.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro Valvoline Oil Company, destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 10.621, de 7 de abril de 1928): (*)

Consiste na palavra "Valvoline", atravessado o centro de uma meia lua, no crescente, contendo pontos ou estrellas, podendo ser supprimida ou substituida por outro emblema, sem alterar materialmente o caracteristico essencial da marca, que é a palavra arbitraria "Valvoline".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir oleos lubrificantes, incluidos na classe 47, de fabricação e commercio da depositante.

(*) Reproduzido por ter sahido publicado com incorrecções.

Conselho Superior do Commercio e Industria

SERVIÇO DE COMMISSÕES

VIII COMMISSÃO PERMANENTE

Parecer n. 138

Relator, o conselheiro Dr. Aarão Reis — Processo R 285.

De pleno accôrdo com os pareceres unanimes dos profissionaes consultados pela Directoria Geral de Propriedade Industrial e com o despacho por esta proferido, a 8ª commissão é de parecer que o recurso não merece deferimento.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1927. — *Aarão Reis*, relator. — *Fortunato Bulcão*. — *J. E. Silva Araujo*. — *J. P. Graça Couto*. — *Raoul Dunlop*.

Parecer n. 206

Relator, o conselheiro Sr. Dr. José Pereira Graça Couto — Processo R 368.

Estudando os documentos dos technicos que instruem o presente processo interposto por John Radcliffe do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que negou privilegio para "aperfeiçoamentos na construcção das estradas", verifico a justiça do despacho e proponho seja negado provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1927. — *José Pereira da Graça Couto*, relator. — *Julio Ed. da Silva Araujo*. — *Luiz J. Le Cocq de Oliveira*. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Misael Penna*.

Parecer n. 209

Relator, o conselheiro Sr. Henrique E. do Couto Fernandes — Processo R 417.

O presente processo refere-se ao recurso interposto por Victor José Pinto de Carvalho do despacho do director geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para "um novo processo para fabricação de flores inquebraveis, imitando o biscuit".

Sobre o presente pedido de invenção foram ouvidos os consultores technicos Dr. Sylvio Olinto e Dr. Lohmann, que opinaram pelo indeferimento por falta de novidade e por já ter sido rejeitado identico pedido anterior (n. 3.085).

A VIII commissão, de completo accôrdo com os pareceres emittidos pelos referidos consultores é de parecer seja negado provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1928. — *Henrique Eduardo do Couto Fernandes*, relator. — *Luiz L. Le Cocq d'Oliveira*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Misael Penna*. — *Raoul Dunlop*.

Parecer 219

Relator, Conselheiro Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo — Processo R 372.

Aos 13 de julho de 1926 Antonio Paraiso e Francisco Bejar requereram a concessão de privilegio para "um novo systema de propaganda em envolucros para pão, biscoutos e similares", juntando os documentos necessarios, relatorios e desenhos, pelo qual foi lavrado o termo de deposito, a 7 de agosto do mesmo anno.

O relatorio indica que o objecto do pedido é a *distribuição gratuita* de saccos ou envolucros apropriados a conterem pães ou similares, evitando o contacto desses generos com os innumeros elementos nocivos á saude a que estão, até o momento, sujeitos.

Subsidiariamente, e, como vantagem a compensar esse onus, reservam-se os peticionarios o direito de estampar nos envolucros distribuidos annuncios, reclames, etc.

Terminando o relatorio, surgem as duas reivindicações:

I) ser ella um "novo systema de propaganda commercial", feito por meio de annuncios em envolucros para pão, biscoutos e similares — de preferencia em papel impermeavel, de typos, dimensões e côres differentes, podendo ter bordo gommado ou presilha, de maneira a serem fechados, desde que nelles se colloque o producto até á utilização deste pelo consumidor, evitando, dest'arte, o contacto de innumeros elementos nocivos á saude, como sejam a poeira, as moscas e, principalmente, o contacto das mãos de não poucas pessoas;

II) ser gratuita a distribuição dos mesmos envolucros pelos fabricantes dos productos.

"Si hoje lamenta-se que, a despeito das exigencias do regulamento sanitario, os pães e alimentos similares sejam expostos á venda contaminados pelas poeiras, insectos e mãos de individuos hygienicamente mal educados, que amanhã, com o uso do sacco ou de qualquer outro meio, se corrijam esses vicios.

Si esta inspectoria ainda não tornou obrigatorio, nas padarias, o uso dos envolucros ou enveloppes, tem sido exclusivamente em attenção á circumstancia do encarecimento do producto.".

Aos 25 de maio foi pedida a opinião do Dr. Sylvio Olinto. Esse distincto profissional opinou pelo indeferimento, com o que não concordámos, aliás, achando que S. S. não podia agir de outra fórma. De facto, a primeira reivindicação apresentada pelos requerentes só podia dar logar ao parecer exarado pelo technico. Não cabia a S. S. desprezal-a nem se negaria a reconhecer que não havia, propriamente — novo systema de propaganda commercial.

Estudando, entretanto, detidamente, todas as peças do processo, e tendo em vista os pareceres da Saude Publica e do consultor, concluimos o seguinte:

1º, os requerentes solicitam privilegio para a distribuição *gratuita* de envolucros para pão, biscoutos e similares.

2º, os requerentes estamparão nesses envolucros annuncios, reclames, etc.

Ora,

a) o objecto distribuido é considerado de utilidade publica (D. N. S. P.), tanto assim que seu uso obrigatorio só ainda não foi determinado por considerações especiaes;

b) mesmo sendo de dominio publico o estampar annuncios em enveloppes, o facto é que alliar esta pratica á gratuidade da distribuição constitue *novidade*.

Sendo assim, somos de parecer que seja reformado o despacho, afim de poder ser feita, sem onus para o publico, a introducção de tão grande melhoramento, concedendo-se o privilegio aos recorrentes. Este não tolherá quem quer que seja, nem tampouco prejudicará a fiscalização da Saude Publica, no que concerne ao emprego de tintas, qualidade de papel, etc., que, a juizo do Departamento, devem ser rejeitadas.

Aliás, a construcção de *utilidade publica* está de perfeito accôrdo com o bom senso e tambem com a jurisprudencia do Conselho Superior do Commercio e Industria, como transparece de differentes julgados, nomeadamente do parecer que estudou o privilegio relativo á distribuição gratuita de cartas bilhetes, contendo annuncios, sobre o qual a Casa se pronunciou em sessão de 18 de maio de 1926 (*Diario Official*, de 25 de maio de 1926).

Considerando, pois, a utilidade do producto (parecer do D. N. S. P.);

Considerando que o pedido está de accôrdo com o paragrapho 2º do art. 33 do regulamento approvado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, pois constitue applicação nova de meios ou processos conhecidos para se obter um resultado pratico industrial;

Considerando que o privilegio não fere direitos de quem quer que seja;

Considerando que a publicação dos annuncios é a justa vantagem que se oppõe ao onus da distribuição gratuita;

Considerando que o Departamento Nacional de Saude Publica saberá manter a fiscalização que lhe compete em tudo que se refira á hygiene do producto;

E' a VIII Commissão Permanente de parecer que seja dado provimento ao recurso interposto, para o fim de ser concedido a Antonio Paraiso e Francisco Bejar o privilegio que solicitam.

Rio de Janeiro, de novembro de 1927. — *Julio Ed. da Silva Araujo*, relator. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Misael Penna*. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Luiz J. Cocq de Oliveira* (voto em separado).

Voto em separado do parecer n. 219

Votante: Conselheiro Sr. Luiz J. Le Cocq de Oliveira

Os Srs. Antonio Paraiso e Francisco Bejar interpuzeram recurso do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que lhes negou privilegio para "um novo systema de propaganda em envolucros para pão, biscoutos e similares".

Discordando da conclusão do parecer do prezado collega relator da VIII Commissão, que opina pelo provimento do recurso e que procurarei justificar com as considerações que se seguem.

Os recorrentes reivindicaram como pontos caracteristicos de sua invenção:

I, ser ella um novo systema de propaganda commercial feita por meio de annuncios em envolucros para pão, biscoutos e similares de preferencia em papel impermeavel, de typos

dimensões e côres differentes, envolucros exemplificados no desenho annexo, podendo ter bordo gommado ou presilia, de maneira a serem fechados, desde que nelles se colloque o producto até a utilização deste pelo consumidor, evitado, desta arte, o contagio de innumeros elementos nocivos á saude, como sejam a poeira, as moscas e, principalmente, o contacto das mãos de não poucas pessoas;

II, ser gratuita a distribuição dos mesmos envolucros pelos fabricantes dos productos.

Principiaremos pela analyse dessa segunda reivindicação, visto como serão rapidas as observações que a sua analyse suggere.

A gratuidade de distribuição de um producto quer directamente privilegiado, quer privilegiado como meio de obter um resultado pratico industrial, não póde ser considerada ponto caracteristico supra mencionados, relativos a esse producto.

Não poderemos, porém, patentear um resultado, mas sim os meios e processos empregados para chegar a esse resultado; e, nesse caso, os pontos caracteristicos a reivindicar são os que se referem a esses meios ou processos. E' o caso do pedido de privilegio em apreço; o resultado pretendido é a propaganda commercial, cousa que não é patenteavel; os meios empregados para conseguir o resultado é que são patenteaveis e os pontos caracteristicos a reivindicar são os que se referem a esses meios, isto é, aos envolucros com annuncios relativamente á sua natureza, sua côr, suas dimensões, etc. Está claro que a gratuidade de distribuição não é uma propriedade intrinseca dos envolucros para pão, não é uma caracteristica desses envolucros, como não o é dos lapis, almanacks, cartões-postaes e quanto objecto possamos imaginar de uso corrente e de que façamos distribuição gratuita como meio de propaganda.

Assim sendo, não póde ser acceita a segunda reivindicação dos recorrentes.

Passemos agora á analyse da primeira reivindicação.

O systema de propaganda reivindicado não constitue novidade. O systema de propaganda por meio de envolucros de papel branco ou de côr, permeavel ou impermeavel, com fechamento por meio de gomma, de presilia e outros dispositivos, é de uso corrente em todos os ramos de negocio.

As padarias, a quem os recorrentes se propõem a fornecer os seus saccos-reclames para collocar os seus pães, biscoutos e outros productos, ao abrigo das impurezas, da poeira e dos contactos nocivos das moscas, insectos, etc. e do proprio homem — as padarias utilizam-se desses envolucros, onde mandam estampar o nome de seu estabelecimento e a natureza de seus productos, fazendo assim a sua propria propaganda por intermedio de saccos-reclames.

As charutarias envolvem igualmente os charutos adquiridos pelo freguez em envolucros de papel com o nome da casa e da marca dos charutos; as luvarias, as gravatarias, as casas de bonbons, e em geral, todos os estabelecimentos commerciaes utilizam os mesmos envolucros de papel como reclame. Não ha, pois, novidade no processo, a não ser que se queira chamar novidade annunciar em um envolucro, contendo pão, biscoutos ou outros productos de padarias, productos differentes dos que esses envolucros contém, e constituir as padarias propagandistas de toda a sorte de productos, inclusive a sua propria manufactura ou com exclusão dessa manufactura.

O privilegio pretendido não constitue, pois, novidade, não constitue, como pretendem os recorrentes, um systema novo de propaganda. Falta-lhe, portanto, esse caracteristico de novidade, necessario á respectiva concessão, embora não lhe falte o segundo caracteristico que é a utilidade, quer no ponto de vista hygienico, quer no ponto de vista de propaganda. O privilegio pretendido não póde ser tão pouco considerado como um melhoramento de invenção, porquanto, os envolucros-reclames são do dominio publico, e só póde ser concedido patente de melhoramento á uma invenção já privilegiada; e mesmo que esse systema de propaganda já fosse privilegiado, a patente de melhoramento só póde ser concedida quando ha augmento de utilidade industrial, o que não é o caso.

O privilegio pretendido não se enquadra, portanto, nem no 1º, nem no 2º nem no 3º item do art. 33 do actual Regulamento de Patentes de invenção que define o que seja invenção.

Uma observação que merece reparo é que o pedido de privilegio é para um systema de propaganda commercial, por intermedio das padarias, de modo que se esse systema fosse patenteavel, poderia este Conselho ter que apreciar uma infinidade de pedidos identicos, onde fossem aproveitados para intermediarios de propaganda, não mais as padarias, mas todos os outros ramos do commercio e industria, cujos productos pudessem ser collocados em envolucros de papel. Nessas condições o pedido de privilegio de invenção, cujo desdobramento póde ser assim previsto em uma série indefinida de privilegios identicos, não apresenta, evidentemente, o caracteristico de uma verdadeira invenção que afasta a possibilidade dessas reproducções identicas em numero illimitado.

Na realidade, o que os recorrentes pretendem não é um privilegio; é um monopolio de fornecimento de envolucros ás padarias, que, apezar do onus apparente da distribuição gratuita, representaria vultoso lucro, pelas contribuições dos annunciantes.

Supponhamos, com effeito, que a Saude Publica imponha amanhã o uso de envolucros de papel para collocação dos pães e mais productos de padaria, por motivo de hygiene publica; os recorrentes seriam os fornecedores obrigados desses envolucros, em virtude da patente que lhes tivesse sido concedida, lesando, desta fórma, os interesses de terceiros, igualmente manufactores de saccos de papel.

Em resumo:

O pedido de privilegio para um systema novo de propaganda por meio de envolucros-reclames de papel, fornecidos gratuitamente ás padarias, para collocação de seus productos, não merece deferimento, porquanto:

a) esses pedido não se enquadra em nenhuma das hypotheses do art. 33 que define o que seja invenção ou descoberta, não se referindo nem a um producto novo, nem a applicação nova de producto conhecido, nem a melhoramento de invenção já privilegiada;

b) nem que a primeira reivindicação dos pretendentes ao privilegio fosse admissivel, a segunda, referente á gratuidade meio empregado para obter o resultado pratico industrial que é o envolucro-reclame de papel — como não constitue ponto caracteristico de invenção alguma;

c) si o pedido fosse deferido a consequencia seria a possibilidade do deposito de innumeros pedidos semelhantes todos patenteaveis, o que não se coaduna com a concepção de uma verdadeira invenção;

d) o que os recorrentes pedem não é um privilegio; é um futuro monopolio com lesão de terceiros quando a Saude Publica impuzer, conforme é de prever, em prazo curto, o acondicionamento dos pães e outros productos de padaria em envolucros fechados.

Em vista do exposto, sou de parecer que o recurso dos Srs. Antonio Paraiso e Francisco Belar não merece provimento.

Rio de Janeiro, de Janeiro de 1928. — *Luiz J. Le Coq de Oliveira*, relator.

Parecer n. 220

Relator: Conselheiro Sr. Henrique Eduardo Couto Fernandes — Processo: R. 406

Recorre Julio Conceição, industrial brasileiro, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de invenção para "um novo apparelho de separar e classificar por tamanhos os cereaes e grão em geral".

Na primeira phase do presente processo foram ouvidos dous consultores, o Sr. José Watzl, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e o Dr. Martins Costa.

O primeiro emittiu parecer favoravel por considerar que o invento, em apreço, representa um bom melhoramento entre os seus similares congeneres, destinado a prestar uteis serviços aos fins destinados.

O Dr. Martins Costa declara que: "o apparelho do requerente, nas suas caracteristicas principaes, é conhecido e usado, ha muitos annos sob a denominação de trommels (tambores), particularmente na classificação dos mineraes e dos cereaes" e opina pelo seu indeferimento.

Recorrendo o requerente Julio Conceição, em petição dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, mostra ter havido engano da parte do consultor Dr. Martins Costa, solicitando a diversidade existente entre o seu invento e os apparelhos conhecidos sob a denominação de "trommel".

Ouvido novamente o Dr. Martins Costa apresentou novo parecer em que confessa ter havido engano da sua parte e conclue pela concessão da patente requerida.

A VIII Commissão tendo em vista a unanimidade dos pareceres e reconhecendo que o pedido do peticionario se enquadra nas disposições do art. 33 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, é de parecer seja provido o recurso.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1928. — *Henrique Ed. Couto Fernandes*, Relatores. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Miguel Penna*. — *Luiz J. Le Coq d'Oliveira*. — *Raoul B. Dunlop*.

Parecer n. 221

Relator: Conselheiro Sr. Dr. José P. da Graça Couto — Processo: R 416

Lendo com attenção o processo n. C. S. C. I. R 416 relativo ao recurso interposto por Nicolino Guimarães Moreira do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que indeferiu o pedido de privilegio para "um aperfeiçoamento em ferro de engommar", verifico nada haver que justifique uma invenção mesmo de aperfeiçoamento.

Penso como o perito Dr. Martins Costa que se trata apenas de prolongar mais ou menos a chaminé de que é provido todo o ferro de engommar a carvão.

Assim penso dever ser negado provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928. — *José Pereira da Graça Couto*, Relator. — *Henrique Eduardo do Couto Fernandes*. — *Misael Penna*. *Luiz J. Le Cocq d' Oliveira*. — *Raoul B. Dunlop*.

Parecer n. 222

Relator: Conselheiro Sr. Dr. Julio Ed. da Silva Araujo — Processo: R 306

Nosso parecer sobre o presente processo — R 306, cujo objecto é o pedido de privilegio para o cabide — Pratico — solicitado por Affonso S. Costa, exige ligeira recapitulação sobre o que se passou com o processo R 285, onde é requerida patente para o cabide — Nimova.

Nilo Moraes Valentim, em 12 de dezembro de 1925 solicitou privilegio para um cabide que descrevia e ouvido o mestre da secção de metal da Escola Wenceslão Braz, reconheceu esse technico utilidade no invento, julgando-o merecedor de patente, declarando-o *um aperfeiçoamento* do anterior que já julgára — o cabide Pratico.

O segundo examinador, Dr. Barata Fortes, acompanhando o professor Theodomiro, foi deferido o pedido pelo Sr. Dr. Cicero Peregrino aos 28 de outubro de 1926.

Em virtude desse despacho surge Affonso S. Costa recorrendo como oppositor.

A VIII Commissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria, estudando o recurso resolve negal-o e lavra unanimemente parecer, cujo Relator foi o Dr. Aarão Reis e os demais membros, os Srs. Fortunato Bulcão, Graça Couto, Raoul B. Dunlop e o signatario do presente.

Estudando agora, o presente processo — R 306, verificamos que Affonso Costa requerera privilegio para o cabide Pratico, em 2 de julho de 1925, isto é, cinco mezes antes de ser apresentado pedido para o Nimova. Verificamos mais que o mestre da secção de metal da Escola Wenceslão Braz considera novo o objecto e real a sua utilidade.

Constatamos, porém, que o Dr. Murtinho opina pelo indeferimento.

Ora, sendo o cabide Nimova um aperfeiçoamento do cabide — Pratico — segundo concordam os technicos e havendo a VIII Commissão muito justamente desprezado o recurso que se oppunha á sua concessão, não ha motivo para negar privilegio ao cabide — Pratico — que foi o solicitado primeiro e cuja novidade é assegurada pelo technico especialista.

Desta fórma, e considerando que Affonso S. Costa requereu privilegio para um typo de cabide, em 2 de julho de 1925, que foi considerado *novo* pelo technico; e, por outra parte, que a VIII Commissão em seu parecer n. 138 concede privilegio para o typo *Nimova*, declarado o aperfeiçoamento do primeiro;

Considerando que em todos os casos semelhantes o Conselho tem invariavelmente decidido no sentido de favorecer a justa concurrencia;

Considerando que ficando cada um dos peticionarios com o typo que suggeriu, só ha vantagem para a collectividade;

Considerando que o estudo simultaneo dos dous processos, R 285 e R 306, precisa e aclara o direito de cada qual:

E' a VIII Commissão de parecer seja dado provimento ao recurso interposto por Affonso dos Santos Costa, no sentido de lhe ser concedida a patente que requer para o cabide Pratico.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1928. — *Julio Eduardo da Silva Araujo*, Relator. — *Henrique Ed. do Couto Fernandes*. — *Misael Penna*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*.

Parecer n. 223

(Referente ao parecer n. 134)

Relator: Conselheiro Sr. Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo — Processo: R 265

Tendo recebido do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para dar parecer, o processo n. C. S. C. I. — R 265, relativo ao recurso interposto por Alberto Leite Imbuzeiro do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para um invento denominado "Derby Brasileiro" que veiu novamente ao Conselho com os esclarecimentos solicitados pelo primitivo relator Sr. Dr. Affonso Vaz de Mello, que já não faz parte desta instituição, cumpre-me declarar que acompanhando o primitivo relator Dr. Affonso Vaz de Mello, fil-o em prova de attenção a esse digno e illustre collega, reservando-me para opportunamente opinar sobre o caso, como hoje me é dado fazer, nas linhas abaixo.

Sou, absolutamente, contrario á concessão da patente, por adversa á moral, aos bons costumes e á segurança social. Sempre assim tenho opinado e opinarei em identicas circumstancias, considerando a pratica do jogo attentatoria á economia, á ordem e á moral, julgando em ver identica opinião exarada no corpo do processo por outros mais competentes e mais autorizados.

Para prestigio deste Conselho, semelhantes concessões teem sido invariavelmente rechassadas, sob o fundamento acima.

Além do allegado preliminarmente e baseando a affirmativa em pareceres technicos incorporados aos autos processuaes, póde-se assegurar que ao invento falta originalidade technica.

Pelo que, seja tal recurso, pleiteador de privilgio para objecto (inutil e sem novidade), recusado.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1928. — *Julio Eduardo da Silva Araujo*, Relator. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*. — *Henrique Eduardo do Couto Fernandes*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Miguel Penna*.

IX COMMISSÃO PERMANENTE

Parecer n. 132

Relator: Sr. Conselheiro Victorino Moreira — Processo: R 373

Heinrich Friederich e a Société Chimique des Usines du Rhône, recorrem dos depachos do Sr. director geral da Propriedade Industrial que mandou registrar para a Sociedade de Productos Chimicos "L. Queiroz", as marcas ns. 4.614 e 4.615, que consistem em um tubo de vidro com a fórma habitualmente empregada nos lança-perfumes e vulgalmente designados — bisnagas.

Sem entrar na apreciação das allegações dos recorrentes e tão sómente em face dos pedidos de registro da IX Commissão Permanente não póde ser favoravel aos ditos registros, que viriam constituir um monopolio de alguns productos em favor da Sociedade L. Queiroz.

Segundo as descripções dessas marcas, como se vê dos exemplares apresentados por esta sociedade: — "constitue a marca a propria fórma do continente ou vaso assim descripto, fórma essa que a depositante reivindica em todos os detalhes no seu conjuncto".

Não obstante, pelos desenhos desses tubos lança-perfumes ou bisnagas de vidro, mas tambem pelas descripções dos mesmos, verifica-se serem elles perfeitamente iguaes aos commummente usados por todos os fabricantes dos productos que se pretende marcar, e assim não se comprehende que a fórma commum do vasilhame possa ser retirada do dominio publico, tornando-se exclusividade de quem a conseguiu registrar como marca.

Uma fórma particular de um frasco póde ser adoptada como marca á condição de não ser ella usualmente empregada por outros industriaes. O typo de frasco de "Odol" serve de exemplo. Antes do fabricante deste producto ninguem havia usado essa fórma e assim póde constituir marca de industria.

Pelo exposto, a IX Commissão Permanente é de parecer sejam declarados sem effeito os dous registros da Sociedade de Productos Chimicos "L. Queiroz" por attentarem contra direitos adquiridos pelos demais industriaes e lhes faltar o caracter distinctivo indispensavel ás marcas de industria e de commercio. (Convenção da União de Paris, de 2 de março de 1883, art. 6º, ns. 1º e 2º).

Sala das Commissões, 15 de dezembro de 1927. — *Victorino Moreira*, Relator. — *Francisco Antonio Coelho*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *A. Andrade Botelho*.

Parecer n. 135

Relator: conselheiro Sr. J. J. da Silva Fernandes Couto — Processo R 399

A IX Commissão tomando conhecimento de recurso interposto pelo Dr. Raul Ferreira Leite, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que registrou a marca *Opilarina*, quando já se achava registrada a marca *Opilina*, do recorrente, é de parecer que seja dado provimento ao recurso para o fim de ser cancellada a marca *Opilarina*, que, por phonia, collide com a do recorrente, como, em casos analogos tem reconhecida a jurisprudencia, segundo a orientação dos tratadistas da materia.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*, relator. — *Victorino Moreira*, com justificação de voto. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Samuel de Oliveira*. — *A. Andrade Botelho*.

Voto em separado ao parecer n. 135

Votante: conselheiro Sr. Victorino Moreira — Processo R 399

A meu vêr a marca "Opilarina" collide com a marca "Opilacina" ha muito registrada. Por este motivo sou de parecer seja declarado sem effeito o registro da marca "Opilarina".

Sala das commissões, em 17 de fevereiro de 1928. — *Victorino Moreira*, votante.

Parecer n. 137

Relator: conselheiro Sr. Victorino Moreira — Porcessos R 409 e R 411

Recorre João de Oliveira Ford do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que admittiu a registro a palavra "Ford" graphada de modo caracteristico para distinguir artigos de varias classes, de fabrico e commercio da Ford Motor Company, Exports Inc. por entender collidir com sua marca mandada registrar por despacho de 27 de julho de 1927. (Proc. CSCI R-409).

A marca de João de Oliveira Ford consiste na representação de uma torre de perfuração de poços de petroleo, seccionada ao meio pela palavra Ford e se destina a distinguir productos de petroleo de seu commercio.

Do despacho do Sr. director Geral que mandou registrar a marca de João de Oliveira Ford, recorre a Fod Motor Company Exports Inc.

Assim, João de Oliveira Ford é ao mesmo tempo recorrente e recorrido e, como se acha em mãos do relator, que este subscreve, o processo n. CSCI R-411 recorre a Ford Motor Compnay Exports Inc. do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou registrar para João de Oliveira Ford a marca a que acima nos referimos.

Como se vê João de Oliveira Ford não admitte o registro da marca Ford Motor Company, e esta não admitte a de Oliveira Ford.

A Directoria Geral da Propriedade Industrial entendeu que as duas marcas eram bem distinctas não sendo possivel a confusão á simples vista e assim admittiu ambas a registro.

Debaixo do ponto de vista da Propriedade Industrial outra não podia ser a sua decisão, provado que João de Oliveira Ford tinha direito ao uso do nome que entendeu dever adoptar como marca. O criterio a seguir, porém, na nossa opinião, não deveria ter sido este. Ford, é ha bastantes annos nome commercial universalmente conhecido e assim não póde ser registrado como marca para outrem que não a companhia que o adoptou. Como nome commercial não se faz necessario o registro para se achar garantida a sua propriedade, não só pelas nossas leis como pelas Convenções Internacionaes.

Dada uma forma distinctiva ao nome commercial póde este ser adoptado e registrado como marca de fabrica ou de commercio. Essa forma lhe tem sido dada tanto pela Ford Motor Company como por Oliveira Ford, mas não é admissivel o registro da marca deste pelas razões que o proprio apresenta no seu recurso; as duas marcas fatalmente se confundirão porque serão apenas conhecidas pela palavra Ford.

O mesmo se não daria se o Sr. Oliveira Ford apresentasse a sua marca acompanhada de uma abreviatura de seu nome: J. O. Ford, ou Oliveira Ford. Com a unica palavra Ford com ou sem a torre de perfuração de petroleo o consumidor só póde julgar que os productos que se quer assignalar são da Ford Motor C°. universalmente conhecida.

Transcrevemos do recurso do Sr. Oliveira Ford o que abaixo segue e que prova bem o que deixamos dito:

> "Facto indiscutivel e absoluto é a semelhança das duas marcas em apreço, destinadas como já se disse a distinguir artigos da mesma classe.
>
> Com effeito. Trata-se de duas marcas, uma mixta, isto é, emblematica e nominal, e outra simplesmente nominal; ambas possuem a distinguil-as aos olhos e ao espirito do publico a mesma palavra — Ford.
>
> Para se avaliar da sua semelhança, bastaria indagar de que forma virão a ser conhecidas pelo publico; naturalmente a marca "Ford" pedida pela Ford Motor Company Exports, sendo marca nominal de outra maneira não póde ser conhecida sinão por aquelle nome, e, a do suplicante possuindo em sua composição como parte caracteristica e essencial tambem aquella palavra (Ford) não poderá vir a ser conhecida sinão por marca "Ford" sabido como é que em toda a marca mixta a parte que a caracterisa aos olhos do publico é a parte nominal".

Como se vê é o proprio Sr. Oliveira Ford, que reconhece a possibilidade de confusão e assim sendo não será seu, por certo, o prejuizo dado o universal conhecimento do nome que tambem lhe pertence.

Provado que se trata de nome commercial porquanto a Ford Motor Company Exports é conhecida tão sómente pelo nome *Ford* encontramos-nos em face do art. 8° da Convenção de Paris revista em Washington em 1911 que resa o seguinte:

> "O nome commercial será protegido em todos os paizes da União sem obrigação de deposito, faça ou não parte de uma marca de fabrica ou de commercio."

Pelo exposto a IX Commissão Permanente é de parecer seja declarado sem effeito o registro da marca do Sr. João de Oliveira Ford e mantido o da Ford Motor Company Exports unica que tem direito ao nome commercial que motivou os recursos em apreço.

Sala das Commissões, em 6 de fevereiro de 1928. — *Victorino Moreira*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*, pela conclusão do parecer. — *Samuel de Oliveira*. — *Francisco Antonio Coelho*, pela conclusão. — *A. Andrade Botelho*.

Parecer n. 145

Relator, conselheiro Sr. J. J. da Silva Fernandes Couto — Processo R 421.

A IX commissão, tomando conhecimento do recurso interposto por Gonçalves, Cabral & Comp., do despacho que indeferiu o pedido de registro de sua marca, *Divinos*, para distinguir cigarros, por imitar a de n. 2.533ª de S. Paulo, *Divinia*, para o mesmo producto, resolve negar-lhe provimento, pelos fundamentos seguintes:

Tratando-se de marcas mixtas mas que só serão conhecidas pelas denominações que adoptam como acontece em todas as marcas para distinguir cigarros — a confusão entre *Divinos* e *Divinia* é inevitavel, phonica e até graphicamente encarada.

Só attento exame evitaria a confusão e a lei não admitte esse exame, em casos taes, fulminando as imitações, como a presente, que iria ferir o direito da marca anteriormente registrada, com prioridade legal assegurada.

E' caso, pois, de negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1925. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*, relator. — Voto com o Sr. conselheiro Victorino Moreira, *A. Andrade Botelho*. — Voto com o Sr. conselheiro Victorino Moreira, *Samuel de Oliveira*. — *Francisco Antonio Coelho*, de accôrdo com o relator.

Voto divergente ao parecer n. 145

Votante, Sr. conselheiro Victorino Moreira — Processo R 421.

Sou forçado a divergir do illustre relator.

Entre as marcas de cigarros "Divinos" e "Divinia" qualquer confusão é impossivel porque taes marcas não são constituidas unicamente por essas palavras. Um ligeiro exame provará o que affirmo. A confusão que pela phonetica dessas palavras se pudesse apresentar, desappareceria á simples vista da mercadoria.

Sem necessidade de confronto das duas marcas se poderá comprehender que um busto de mulher sobreposto á palavra "Divinia", além de outros dizeres e ornatos especiaes, não se póde confundir com a figura de um beduino a cavallo, encerrada dentro de um circulo contornado pela indicação de essa

tabelecimento — "Charutaria Paris — Rio de Janeiro". Na marca "Divinia" ha tambem a designação do estabelecimento — Charutaria "Ao Gran Turco" — S. Paulo.

Reconhecendo a impossibilidade de confusão, sou de parecer seja dado provimento ao recurso e mandada registrar a marca "Divinos".

Sala das commissões, 10 de março de 1928. — *Victorino Moreira*, votante. — *Samuel de Oliveira*. — *A. Andrade Botelho*.

Parecer n. 146

Relator, conselheiro Sr. Dr. Antonio de Andrade Botelho — Processo R 410.

A União Manufactora de Roupas recorreu do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que mandou registrar a marca "Mais Bello", em nome de Jorge El Daher, por se confundir com a marca de sua propriedade "Marvello".

Na realidade, a confusão é visivel e a propria directoria geral informou favoravelmente o recurso no sentido de ser reformado o seu despacho que foi motivado exclusivamente pelo equivoco de ter registrado para artigos da classe 36, quando os artigos que ella devia proteger pertencem á classe 37.

Assim o recurso merece provimento, devendo ser annullado o registro da marca "Mais Bello".

Sala das commissões, 8 de fevereiro de 1928. — *A. Andrade Botelho*, relator. — *Victorino Moreira*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Samuel de Oliveira*.

Conselho Superior de Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 20 de abril de 1928

Officios:

Sr. conselheiro Dr. Antonio de Andrade Botelho:

N. 6.314 — Com o presente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo n. C. S. C. I. R 436, relativo ao recurso interposto por Howe Scale Company do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que mandou renovar o registro da marca «Balança Howe», de Vicente Filizola, de cujo estudo foi este Conselho Superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido processo e sobre elle emittirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha estima e consideração.

— Sr. conselheiro Dr. José Pereira da Graça Couto:

N. 6.316 — Com o presente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo n. C. S. C. I. R 437, relativo ao recurso interposto por José Klovrza do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para «um novo poste de ferro para as linhas de transmissão e outros fins no caso», de cujo estudo foi este Conselho Superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido processo e sobre elle emittirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e distincto apreço.

Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 6.316-A — Pelo presente, dou em meu poder o vosso officio n. 339/I, de 30 de março proximo passado, com o qual remettestes a este Conselho Superior o processo relativo ao recurso interposto por Hove Scale Company do desenho da Directoria Geral da Propriedade Industrial pelo qual foi mandado renovar o registro da marca «Balança Howe», de Vicente Filizola.

O referido processo foi protocollado sob n. C. S. C. I. R 435, teado sido distribuido á IX Commissão Permanente, na qual funccionará como relator o Sr. conselheiro Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Reitero-vos a segurança de minha estima e apreço.

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 6.317 — Pelo presente, dou em meu poder o vosso officio n. 300/I, de 13 do corrente, com o qual remettestes a este Conselho Superior o processo relativo ao recurso interposto por Aicardo Urbe do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para «aperfeiçoamentos nos coadores communs para machinas — Cafeteiras Express».

O referido processo foi protocollado sob n. C. S. C. I. R 438, tendo sido distribuido á VIII Commissão Permanente, na qual funccionará como relator o Sr. conselheiro Dr. José Pereira da Graça Couto.

Reitero-vos os protestos de minha estima e consideração.

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 6.318 — Pelo presente, dou em meu poder o vosso officio n. 391/I, de 13 do corrente, com o qual remettestes a este Conselho Superior o processo relativo ao recurso interposto por José Klovrza do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para «um novo poste de ferro para linhas de transmissão e outros fins no caso».

O referido processo foi protocollado sob n. R 437, tend. sido distribuido á VIII Commissão Permanente, na qual funcionará como relator o Sr. Conselheiro Dr. José Pereira da Graça Couto.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e distincto apreço.

— Sr. conselheiro Dr. Antonio de Andrade Botelho:

N. 6.319 — Pelo presente, solicitando excusas pela importunação, peço-vos a gentileza de informardes a esta Secretaria Geral quando poderá entrar em ordem do dia o processo n. C. S. C. I R 393, relativo ao recurso interposto pela «Reuter Barry S. A.» do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou registro á marca «Ferro de Pravia», que se acha em vossas mãos para estudo e parecer.

Antecipando agradecimentos, reitero vos os protestos de minha estima e consideração.

Dia 20 de abril de 1928

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 6.320 — Com o presente, passo ás vossas mãos as inclusas cópias dos pareceres emittidos pelas diversas commissões permanentes deste conselho superior, afim de que os mandeis publicar pelo *Diario Official*.

Solicitando-vos, outrosim, a gentileza de ordenardes sejam reservados para esta secretaria geral 100 exemplares do *Diario* em que vierem publicados os referidos pareceres, antecipo agradecimentos e prevaleço-me do ensejo para vos reiterar os protestos de minha estima e consideração.

Dia 23

Sr. conselheiro Adriano Vaz de Carvalho:

N. 6.322 — Pelo presente tenho a satisfação de trazer ao vosso conhecimento que, para substituir interinamente o Sr. conselheiro Victorino Moreira durante a sua ausencia na Europa, fostes designado para servir nas seguintes commissões permanentes:

IV — «Ensino Technico, Commercial e Industrial — Desenvolvimento das grandes e pequenas industrias — Questões Industriaes».

V — «Bolsas de Fundos, Mercadorias e Navios — Usos e praxes no Commercio — Drawbacks e Warrants».

IX — «Marcas de Fabrica».

Certo de que não vos negareis a prestar mais esse serviço a este conselho superior, que muito espera da vossa collaboração, antecipo agradecimentos e aproveito o ensejo para vos reiterar a segurança de minha estima e apreço.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Despacho do dia 19 de abril de 1928

A Companhia Electroluz, S. A., com séde na Avenida Rio Branco n. 93, pede incluir a firma nesta repartição, para effeito commercial. — A' vista do parecer, nada ha que deferir. — *P. Soares*.

João Lopes Machado, inspector de saude do Porto do Rio de Janeiro, pede certidão. — O Tribunal não tem elementos para dar a certidão nos termos em que é pedida. — *P. Soares*.

ACTA N. 55ª—SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE ABRIL DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, doutor Mello Leitão — Secretario, Julio M. S. Lima.

Presentes os Sr. ministros Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Passos de Miranda, A. Oliveira Lima, Thompson Flores, Eduardo Lopes e Rogerio de Freitas.

Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 18.026 e 17.816 dos responsaveis:

Antonio Eugenio Pereira de Castro, ex-escrivão da collectoria federal de Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes no periodo de 1 de janeiro de 1918 a 31 de maio de 1919;

Eugenio Martins de Mello, collector federal de Cantagallo, no Estado do Rio de

Janeiro, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1926.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quite o primeiro responsavel e considerando o segundo em credito pela importancia de 567$918.

N. 18.014, de Ettore Rodim, ex-agente postal de Campo Largo Estação, no Estado de São Paulo, no periodo de 19 de março de 1913 a 28 de setembro de 1922.—Mandou-se lavrar accordão declarando o responsável em debito pela importancia de 4$500.

Ns. 19.680, 12.117 e 17.554 com requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo alienação administrativa da caução dos responsaveis;

Lauderico A. de Aquino e Silva, ex-agente postal de Caxias, no Estado do Maranhão, no periodo de 3 de agosto de 1917 a 2 de novembro de 1919;

Marcolino de Aquino Cesar, ex-agente postal de Pombal, no Estado da Bahia, no periodo de 16 de junho de 1908 a 10 de julho de 1916;

José B. de Almeida Campos, escrivão da 4ª Collectoria Federal da Capital de São Paulo, no periodo de 19 de dezembro de 1924 a 28 de janeiro de 1925.

Ordenou-se a alienação administrativa das cauções, de accôrdo com o pedido do senhor Dr. 2º representante do Ministerio Publico.

N. 18.123 da ex-agente postal de «Tres Barras» no Estado de Santa Catharina, Maria Nicia Pinheiro, no periodo de 8 de agosto de 1926 a 7 de agosto de 1927.—Mandou-se devolver o processo á Delegação no Estado de Santa Catharina, para os fins constantes do requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De comprovação de adeantamentos feitos:

De 1:500$ ao thesoureiro do Instituto Nacional de Musica, bacharel João de Aquino Ribeiro, em novembro do anno passado.

De 1:100$ ao continuo-archivista da Contadoria Central da Republica, Luiz José de Oliveira em 19 de novembro do anno passado.

O Tribunal julgou legal a applicação dos citados adeantamentos.

—Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 17.379, do Assistente do Lazareto Veterinario do Posto do Rio de Janeiro, Dr. João Christiano Cruz, relativo ao adeantamento de 80:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, n. 3.676 de 22 de agosto de 1921.—Mandou-se lavrar accórdão julgando quite o responsavel.

N. 18.121, da ex-agente postal de Entre Rios de Vaccarias, no Estado de Matto Grosso, Albertina Pimentel, no periodo de 1 de janeiro a 4 de julho de 1923. — Mandou-se lavrar accórdão considerando o responsavel em credito pela importancia de 22$500.

Ns. 18.128 e 16.642, de responsaveis:

Maria Olga da Cruz, ex-agente do correio de villa Tiberio, no Estado de S. Paulo, no periodo de 5 de novembro de 1921 a 10 de janeiro de 1924;

Alice Costa Lejambre Nery, ex-agente postal de Imbitiva, no Estado do Paraná, no periodo de 5 de outubro de 1918 a 13 de abril de 1919.

O Tribunal mandou lavrar accórdão declarando os responsaveis em debito pelas importancias de 2$400 e 39$200, respectivamente.

N. 16.146 (recurso de revisão), do escrivão da collectoria federal de S. Bento, no Estado de S. Catharina, Roberto Buchmann, no periodo de 27 de setembro de 1919 a 31 de dezembro de 1920.

N. 12.289, recurso de revisão do inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João Propicio Carneiro da Fontoura, no periodo de julho de 1911 a maio de 1913.

O Tribunal resolveu admittir os recursos.

Ns. 14.542, do ex-thesoureiro da administração dos Correios do Estado da Bahia Alberto Candido Guimarães Tourinho, no periodo de 14 de fevereiro de 1914 a 7 de novembro de 1922, com o requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico pedindo a alienação da caução. — Ordenou-se a alienação administrativa da caução.

De comprovação de adeantamentos feitos:

De 246:000$ ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Amazonas Dr. Samuel Felippe Domingos Uchôa, em 23 de outubro de 1924.

De 150$ ao porteiro da Inspectoria de Seguros Carlos de Souza Victorino, em virtude do officio daquella Inspectoria n. 115, de 2 de agosto do anno passado.

O Tribunal julgou legal a appticação dos adeantamentos.

Officio da Alfandega desta Capital n. 201, de 3 de fevereiro deste anno, pedindo reconsideração da decisão deste Tribunal que deixou de julgar, em parte, a comprovação do adeantamento de 1:200$ concedido ao porteiro daquella repartição no 3º trimestre de 1927.—O Tribunal manteve a sua decisão, de accôrdo com o parecer do Sr. director, por não ser legal a substituição de documentos e alteração de datas.

—Relatados pelo Sr. auditor Dr. Thompson Flores:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 18.132, 18.131 e 48.126, dos responsaveis:

Jacintho Joaquim de Aquino, ex-agente postal de Irajá, no Districto Federal, no periodo de 1 de novembro de 1899 a 2 de maio de 1918, e de 17 de abril de 1919 a 31 dezembro de 1922.

D. Assumpção Isabel da Silva, agente do Correio de Viçosa no Estado da Bahia, no periodo de 15 de fevereiro de 1920 a 31 de dezembro de 1921.

Fabio Rocha, escrivão da 4ª Collectoria Federal da capital do Estado de S. Paulo, no periodo de 10 de julho de 1926 a 25 de março de 1927.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

Francisco Reis Conrado, agente postal, interino, de Guajará-Mirim, no Estado de Matto Grosso, no periodo de 14 de junho a 31 de dezembro de 1922.

Anthero d'Allevo Mollinario, ex-collector da 4ª Collectoria Federal da capital do Estado de S. Paulo, no periodo de 10 de julho de 1926 a 28 de março de 1927.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos considerando os responsaveis em credito pelas importancias de 78$347 e 64$074, respectivamente.

Ns. 18.133 e 18.141, dos responsaveis:

D. Octacilia de Moura Alves, ex-agente postal de Villa Miguel Calmon, no Estado da Bahia, no periodo de 21 de abril de 1919 a 30 de setembro de 1926.

D. Bellarmina da Rocha Passos, ex-agente postal de Agua Preta, no Estado da Bahia, no periodo de 6 de maio de 1920 a 14 de dezembro de 1929.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando os responsaveis em debito pelas importancias de 180$850 e 29$580, respectivamente.

De comprovação de adeantamentos feitos:

De 1:200$ ao 2º official do Departamento Nacional de Saude Publica Alberto Candido de Freitas, no 4º trimestre de 1927.—Julgou-se legal a applicação do adeantamento.

—Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos:

De tomada de contas:

N. 17.863, do ex-agente postal de Balsas, no Estado do Maranhão, Enéas Reis, no periodo de 1 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro do mesmo anno.—Mandou-se lavrar accórdão julgando quite o responsavel.

N. 17.817, do escrivão da Collectoria Federal de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio M. Alcantara, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1926.— Mandou-se lavrar accórdão considerando o responsavel em credito pela importancia de 256$703.

Ns. 18.139 e 14.719 dos responsaveis:

Accacio Franco de Carvalho, escrivão da Collectoria Federal de Alfenas, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 14 de março de 1916 a 21 de setembro de 1922.

Maria Luiza Bianco, ex-agente postal de Imbitiva, no Estado do Paraná, no periodo de 22 de fevereiro de 1918 a 17 de outubro de 1920.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando os responsaveis em debito pelas importancias de 1:901$324 e 5:634$800, respectivamente.

N. 15.753, da agente postal de Martinho, no Estado do Rio Grande do Sul, Maria dos Anjos Salem, no periodo de 4 de novembro de 1917 a 31 de dezembro de 1921.—Havendo sido recolhida aos cofres publicos a importancia de 26$400, proveniente do alcance apurado e fixado em accórdão de 10 de agosto de 1927, resolveu o Tribunal que, em favor do responsavel de quem se trata, fosse expedida a competente provisão de quitação.

N. 15.154, do ex-collector federal de Bezerros e Gravatá, no Estado de Pernambuco, José Maria da Silva Oliveira, no periodo de 3 de março de 1902 a 3 de março de 1903.—Havendo sido recolhida aos cofres publicos com a alienação administrativa da caução a importancia de 244$727, do alcance apurado e fixado em accórdão de 25 de março de 1925, resolveu o Tribunal que, em favor do responsavel de quem se trata, fosse expedida a competente provisão de quitação.

N. 15.924, da agente postal de Alto Jacuhy, no Estado do Rio Grande do Sul, D. Alice Bumbel, no periodo de 1 de fevereiro de 1918 a 31 de dezembro de 1921, com o requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo a alienação da caução do responsavel.—Ordenou-se a alienação administrativa da caução.

De comprovação de adeantamentos feitos:

De 50:000$ ao chefe do Serviço de Engenharia e Communicações no Estado do Rio Grande do Sul, tenente-coronel Amilcar A. Botelho de Magalhães, em 29 de dezembro de 1923.

De 4:500$ ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça Dr. Armando de Carvalho, no 4º trimestre do anno passado.

O Tribunal julgou legal a applicação dos adeantamentos.

—Relatados pelo Sr. Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 18.142, 16.570, 17.966 e 17.870 dos responsaveis:

D. Armindá da Cunha Miller, ex-agente postal de Couro Secco, no Estado do Rio de

janeiro, no periodo de 18 de outubro de 1923 a 30 de abril de 1926:

Antonio Maria Perotta, agente postal de Grota Funda, nesta Capital, no periodo de 16 de dezembro de 1898 a 31 de dezembro de 1922;

Alvaro de Assis Castro, agente do Correio de Riachão, no Estado do Maranhão, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926;

D. Cassiana de Souza Magalhães, agente postal de S. Benedicto, no Estado do Maranhão, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

O Tribunal mandou lavrar accordãos, julgando quites os responsaveis.

N. 14.220, 45.237 e 18.137 dos responsaveis:

Guido Vignotti, ex-agente postal de Santa Barbara, no Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 4 de agosto de 1915 a 23 de janeiro de 1917 e de 1 de fevereiro de 1918 a 30 de agosto de 1919;

D. Jovelina A. de Oliveira, ex-agente postal de calafate, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de abril de 1912 a 2 de dezembro de 1922;

Antonio Dutra, collector federal de Rio Novo, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 12 de junho de 1912 a 31 de maio de 1912.

O Tribunal mandou lavrar accordãos declarando os responsaveis em debito pelas importancias de 23$973, 9$600 e 1:331$0 6, respectivamente.

N. 7.445, da ex agente postal de Cruzeiro, no Estado de S. Paulo, D. Marianna S. Rebello, no periodo de 22 de abril de 1904 a 19 de maio de 1913, com o requerimento do Sr. Dr. representante ho Ministerio Publico, pedindo alienação da caução. — Ordenou se a alienação administrativa da caução.

Requerimento do ex-collector federal da Primeira Collectoria de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Elysio Mendes de Oliveira, pedindo levantamento da fiança prestada para garantia de sua gestão.—Nada ha que deferir, visto não ter sido a fiança submettida á apreciação e julgamento ho Tribunal.

Finalmente, foi approvada a redacção dos accordãos proferidos nos processos julgados nas sessões de 28 de fevereiro e 29 de março ultimos e de 4 do corrente, relativos ás contas dos ex-agentes postaes D. Olivia P. de Sá Ribas, Renato da Silva Ferreira, Antonio de Oliveira e Silva (dous processos), Benedicto dos Santos Gonçalves, Benjamin Bastos Reis, José Ferreira Cajueiros, DD. Fidelcina Marques Figueiredo, Candida Pereira da Cunha, do collector federal Altino Nogueira de Lima e Manoel Gomes Tavares, do medico da Armada capitão-tenente Ildefonso Cysneros, do chefe de Serviço de Industria Pastoril Dr. Franklin de Almeida, do ex-secretario do Commissariado de Alimentação, Dr. Manoel Duarte, mandando expedir-lhes quitação; dos ex-agentes postaes Luiz Francisco Bezerra, e D. Maria A. de Jesus, dos collectores e dos ex-collectores federaes Jovino Rocha, Theodomiro F. de Campos, Luiz de Oliveira Machado, dos escrivães e ex-escrivães Pedro Moreira de Souza, Joaquim Afro de Campos, Lino Adeodato dos Santos e medico da Armada, capitão-tenente Dr. Alipio de Oliveira Alves, reconhecendo-lhes os creditos apurados e mandando expedir-lhes quitação; dos ex-agentes postaes Francisco Affonso de Oliveira, Sebastião José do Monte e D. Mercedes Valente; dos collectores federaes Manoel H. Carneiro da Silva, Manoel Saldanha da Gama e Fortunato Pereira da Silva Leme; do pharmaceutico da Armada 2º tenente Alcebiades Gomes de Almeida e do ex-thesoureiro da agencia postal de Limoeiro, D. Silvia Barros Prado, fixando-lhe os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento dos ditos alcances accrescidos dos juros da móra.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o proximo dia 18 do corrente para a seguinte sessão, para julgamento de processos da mesma natureza.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 26 de março de 1928

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 647—Communicando o registro dos debitos abertos pelo decreto n. 18.167, de 14.600:437$797, papel, e 100:000$, ouro, supplementares a diversas verbas do orçamento desse mesmo ministerio e a distribuição do credito papel á Directoria de Contabilidade da Guerra.

—Ao Sr. Augusto Henrique Corrêa de Sá, director da Caixa de Amortização:

N. 648—Agradecendo a communicação de haver tomado posse e assumido o exercicio do cargo de director em commissão dessa caixa.

—Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 649—Communicando que foi mantido o despacho proferido em sessão do dia 2, que recusou registro ao pagamento de réis 4:466$500 a Mendes Pinto & Comp. e outros, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro do anno passado, á Bibliotheca Nacional, por subsistirem os fundamentos que o determinaram.

N. 650 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 16 de março, ao contracto firmado entre a Policia do Districto Federal e Jeronymo Ferreira para arrendamento de um immovel destinado ao estabelecimento de uma estação para o serviço de conducção de enfermos, alienados e cadaveres, por inobservancia do art. 775, lettra *c*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 651—Communicando o registro do credito aberto pelo decreto n. 18.154, do dia 12, especial, de 250:000$, na conformidade do art. 4 do decreto 5.429 de 9 de janeiro ultimo, para pagamento ao pessoal constante da tabella que acompanhou o citado decreto no corrente exercicio e no de 1927; bem como as obras urgentes do edificio e ao custeio das despezas de material da Casa Ruy Barbosa.

N. 652—Idem, aberto pelo decreto numero 18.151 de 1:824$193, para pagamento ao guarda civil de 1ª classe da Repartição de Policia do Districto Federal, João Lourenço da Silva Milanos, de pensão que lhe foi concedida, no periodo de 27 de dezembro de 1927.

N. 653—Communicando que a comprovação de 1:500$, que, em virtude do aviso n. 273 de 2 de julho do mesmo anno, foram concedidos ao administrador de desinfectorio da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Argeu Xavier da Silveira, para despezas de prompto pagamento no 3º trimestre de 1927, foi, em sessão de 7 do corrente, julgada legal com exclusão da quantia de 281$, que se refere a despezas feitas antes da entrega do alludido adeantamento.

N. 654 — Communicando o registro do credito especial aberto pelo decreto n. 18.136 do dia 3, de 5:353$333, para pagamento de vencimentos ao commissario de policia de 2ª classe José Joaquim Gonçalves, no periodo de 1 de setembro de 1925 a 22 de junho de 1926, por haver sido reintegrado nas funcções de seu cargo, em virtude de sentença judiciaria.

N. 655—Idem idem pelo pelo decreto n. 18.150 de 12, de 4:480$, para pagamento ao antigo archivista da Assistencia a Alienados, Gabril Cerqueira de Carvalho, dos vencimentos a que tem direito no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1927.

N. 656—Respondendo affirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 36:000$, para occorrer ao pagamento, naquelle anno, do augmento de vencimentos do chefe de Policia do Districto Federal.

N. 657 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 12 de março, ao pagamento da importancia total de 676$ a José da Silva & Comp. e outros, proveniente de fornecimentos feitos em maio do citado anno á Secretaria de Policia do Districto Federal, por se verificar que as contas juntas sommam 676$300, importancia maior que a indicada na referida ordem.

N. 658 — Communicando que a applicação dada ao adeantamento de 1:000$, que, em virtude do aviso n. 1.555, de 10 de agosto de 1927, foi concedido ao ajudante do Almoxarife do Hospital S. Sebastião, Edgard de Magalhães Bandeira, para despezas de prompto pagamento no 3º trimestre do mesmo anno, foi, em sessão de 14 do corrente, julgada legal, com exclusão da importancia de 515$500, correspondente a despezas realizadas depois de terminado o periodo em que o mesmo deveria ter applicação.

N. 659 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 19 de março, ao pagamento da importancia de 4:696$600 a Krust Sonntag, proveniente de fornecimento feito nesta Capital em proveito do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio Grande do Norte, por ter sido levada á conta de credito já distribuido á Delegacia Fiscal na referido Estado.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 660 — Solicitando uma informação referente ao pagamento a Fontes Garcia & Comp., da importancia de 1:055$800, proveniente de fornecimentos de artigos diversos á Directoria do Armamento.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 561 — Communicando o registro do credito especial aberto pelo decreto numero 19.147, do dia 9, de 2:995$905, para pagamento a André José Barbosa, em virtude de sentença judiciaria.

N. 662 — Communicando que a concessão de montepio a D. Maria das Mercês Feio Galvão e Luzia Feio Galvão, viuva e filhas do Dr. Pedro Barreto Galvão, ex-lente, em disponibilidade, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, foi julgada legal e solicitando providencias no sentido de serem cancellados ostitutos que foram expedidos anteriormente.

N. 663 — Identico quanto á concessão de meio soldo e montepio a D. Adelaide Barth de Campos, viuva do 2º tenente do Exercito Leopoldo Bispo de Campos.

N. 664 — Communicando o registro do credito especial aberto pelo decreto numero 18.146, do dia 9, que abre, de réis 70:367$147, para pagamento ao capitão reformado da Brigada Policial do Districto Federal, Fernando de Sá Peixoto, em virtude de sentença judiciaria.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 665—Communicando o registo do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Domiciano José da Luz,

para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Ouro Verde, no Estado de Santa Catharina.

N. 665—Communicando o registo do credito aberto pelo decreto n. 18.142, do dia 9' 17.744:601$182, supplementar as verbas 6ª, 7ª, 8ª, 10ª e 20ª, do art. 8º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 e da distribuição ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Minas Geraes, São Paulo e Maranhão das quantias respectivamente de 700:000$ e 17:100$, afim de attenderem ás despezas relativas ás sub-consignações numeros 5—Material—verba 7ª, 9—Material—verba 8ª e 1—Material—verba 10ª, do exercicio de 1927.

N. 667—Communicando a recusa de registo, em sessão de 19 de março, ao pagamento da importancia de 227$568, a Camara Municipal de Caethé, da Estrada de Ferro Central do Brasil nos mezes de abril a dezembro de 1923, recusar registro á alludida despeza pelo motivo de não ter sido escripturada em deposito de 1923, a cifra de 86$, correspondente á 2ª factura.

N. 668—Devolvendo o processo relativo ao pagamento da inclusa conta de 18$, á Companhia Cantareira Viação Fluminense, visto já estar encerrado o exercicio de 1925, a que pertence a despeza de que se trata.

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 669— Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 682, de 13 de março do anno de 1926, encaminhando ao Ministerio da Fazenda o incluso processo referente ao pagamento, por exercicios findos, de 1:770$000 ao inspector agricola do 13º Districto, Jacintho Antonio de Mattos, proveniente de diarias a que fez jús nos mezes de abril a setembro de 1923, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á alludida despeza, nos termos das deliberações já proferidas por esse mesmo Tribunal em casos analogos a outros funccionarios, por ter sido a mesma mencionada simultaneamente na relação geral e na relação supplementar do Deposito de 1923, o que poderia dar origem a uma duplicata de pagamento, ficando em consequencia esse ministerio habilitado a resolver o assumpto de modo definitivo, organizando novo processo que abranja todos os beneficiarios.

N. 670—Communicando a recusa de registro, em sessão de 12 de março, ao contracto celebrado entre esse ministerio e Candido Gervasio, para servir como contra-mestre na Remodelação do Ensino Profissional Technico, por não constar do mesmo o logar do domicilio legal do contractante.

N. 671 — Communicando o registro ao contracto celebrado entre esse ministerio e as firmas Clemente Luiz Moreira e Luiz Pestana & Comp., para o fornecimento durante o vigente anno, de artigos do grupo «56—Diarias.

N. 672 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 19 de março, ao adeantamento de 16 $ ao continuo da Directoria de Portos e Costas, Xisto Baptista de Oliveira, para attender a despezas a serem effectuadas com o asseio da casa durante o 4º trimestre do anno proximo passado, visto estar encerrado o exercicio dentro do qual deveria ter applicação.

N. 673 — Communicando o registro do credito especial aberto pelo decreto n. 18.072, do dia 19, para attender o pagamento de differença de vencimentos ao vice-almirante graduado, engenheiro machinista reformado, Gustavo Jacintho Martins Coelho, no periodo de 27 de fevereiro de 1918 a 31 de dezembro de 19.0.

N. 674 — Communicando o registro da distribuição á Pagadoria da Marinha do credito de 1.300:000$ á conta da verba 22ª Munições de bocca, Material de consumo, subconsignação n. 1 — Para compra de generos alimenticios, etc., do orçamento vigente, desse ministerio.

N. 675 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 21 março, ao adeantamento de 2:200$ ao 1º tenente commissario Carlos Martinho, em commissão no contra-torpedeiro *Piauhy*, para attender ao pagamento das despezas a serem effectuadas com a compra de verduras e fructas, durante o 4º trimestre do anno passado, por já estar terminado o periodo de sua applicação.

N. 676 — Respondendo ao aviso desse ministerio n. 737, de 17 de fevereiro findo.

Dia 28

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 677 — Respondendo affirmativamente á consulta referente á abertura do credito especial de 36:923$150, para pagamento até ao anno de 1921, de melhoria de reforma concedida a varios officiaes, em virtude da autorização constante do decreto n. 4.453, de 12 de janeiro de 1922.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 678 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 19 de março, á distribuição do credito de 23:625$ ao Thesouro Nacional á conta da verba n. 25, do art. 2º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro ultimo e de accôrdo com o art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 do mesmo mez, para attender, no periodo de 1º de março a 31 de dezembro do vigente anno, ao pagamento do pessoal technico e diaristas extraordinarios do Escriptorio de Obras desse ministerio, visto que as despezas com o pessoal variavel cujas dotações orçamentarias sejam globaes estão sujeitas ao registro prévio, de accôrdo com a jurisprudencia deste Tribunal.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 679 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 21 de março, ao adeantamento de 15:000$, ao despachante do Deposito Naval, Pedro Herculano da Silva, para accorrer ao pagamento de fretes, carretos, armazenagens de material destinado a esse ministerio no terceiro trimestre de 1927, por já estar terminado o periodo de sua applicação.

N. 680 — Idem, em sessão de 16 de março á distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, do credito de 6:100$ afim de attender ao pagamento de despezas a serem feitas pelo Centro de Aviação Naval no alludido Estado, por estar parte da mesma comprehendida na verba «Material» e não ser permittido empenho de despeza no periodo addicional do exercicio.

—Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 681 — Communicando a recusa de registo, em sessão de 16 de março, ao adiantamento de 9:000$ ao thesoureiro da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, Adolpho Camara da Motta, para attender ás despezas, no 1º trimestre deste anno, na conformidade do art. 267, lettra c do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto que a acquisição de livros, estampas, etc., não se enquadra na lettra c do citado art. 267, conforme jurisprudencia deste Tribunal.

N. 682 — Communicando o registo do credito especial aberto pelo decreto numero 18.135, do dia 3, de 40:000$, para pagamento da remuneração concedida á viuva e herdeiros do fallecido desembargador Edmundo de Almeida Rego, pelos serviços prestados por este magistrado á Commissão Especial do Senado incumbida do estudo e revisão do Codigo Penal.

N. 683 — Respondendo affirmativamente a consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 6:856$451, para pagamento a D. Maria Olympia Alves, da pensão a que tem direito como viuva do guarda civil de 1ª classe José Maria Alves, no periodo de 10 de março de 1924 a 31 de dezembro de 1927.

N. 684 — Idem, do credito especial de 2:358$064, para pagamento ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul bacharel Luiz José de Sampaio, de accrescimo de 5 % sobre os respectivos vencimentos.

N. 685 — Idem do credito especial de 6:940$574, destinado ao pagamento do accrescimo de vencimentos concedido, nos termos do artigo 18 do decreto legislativo n. 4.531, de 5 de dezembro de 1921, aos juizes federaes nos Estados de S. Paulo e Ceará, Washington Osorio de Oliveira e Sylvio Cestio de Lima, e aos substitutos dos juizes federaes no Ceará e em Goyaz, Adonias de Lima e Luiz Xavier de Almeida.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 686 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 12:200$, afim de completar os pagamentos relativos a differenças de vencimentos aos estafetas de 1ª e 2ª classes da Repartição Geral dos Telegraphos, durante o exercicio de 1927.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 687 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 5 de março, ao pagamento da inclusa folha na importancia de 210$, de diarias a que fez jús, em dezembro ultimo, por estar fóra da séde da repartição, o agronomo Adrião Caminha Filho, director da Estação Geral de Experimentação em Campos, pelos motivos constantes do art. 74 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.435, de 13 de janeiro de 1915.

N. 688 — Idem, em sessão de 21 de março, á distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos na importancia de 243:645$, destinado ao pagamento do pessoal mensalista e diarista do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, por já terem sido os creditos de que se trata distribuidos ao Thesouro e Delegacias Fiscaes nos Estados.

N. 689 — Idem, em sessão de 16 de março, ao contracto celebrado entre esse ministerio e a firma Prado Peixoto & Comp. para fornecimento de duas estantes e quatorze armarios ao archivo dessa Secretaria de Estado, por inobservancia do dispositivo da segunda parte do art. 746 do Regulamento Geral de Contabilidade, pois o edital de concurrencia foi publicado apenas uma vez, a 28 de dezembro do anno passado, não constando tenha sido repetida a sua publicação.

N. 690 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 248:000$, para attender ao pagamento do premio a que fez jús a Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, sociedade anonyma, com séde em São Paulo, e usina electro-siderurgica em Ribeirão Preto.

N. 691 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 21 de março, ao contracto celebrado entre esse ministerio e a senhorinha Maria do Carmo Voughan Bandeira, para servir na qualidade de botanico, especialista em systematica vegetal no Jardim Botanico, visto não constar do mesmo o domicilio legal do contractante, como dispõe o artigo

775 § 1º, lettra *d* do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 692 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 230:809$862, para attender ao pagamento de dividas de exercicios findos dos diversos ministerios.

N. 693 — Communicando a recusa de registro, em sessão de 19 de março, ao pagamento de 1:141$900 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, proveniente do fornecimento de tres cadernetas kilometricas á Inspecção de Fazenda, em dezembro do anno de 1923, por ter sido empenhada a conta de credito pedido ao Congresso e não registrado por este tribunal.

Na 694 — Idem, em sessão de 19 de março, á distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 9:000$, para pagamento da gratificação que compete ao auxiliar-technico da Contadoria Seccional do Ministerio da Viação, Almerindo Martins de Castro, designado para exercer as funcções de inspector da 1ª Circumscripção, visto destinar-se o mesmo ao provimento de despezas sujeitas ao exame prévio deste tribunal.

N. 695 — Communicando o registro do credito especial aberto pelo decreto numero 18.148, do dia 9, de 48:683$022, para pagamento de restituição a Moysés Allen.

N. 696 — Communicando que a reversão para D. Maria José da Costa Gabiso, filha do fallecido almirante Barão de Laguna, da pensão de montepio que percebia sua finada irmã D. Victoria L. da Costa Lima e Silva, foi julgada legal, e solicitando seja completada no titulo a data em que o mesmo foi expedido.

N. 697 — Communicando que a concessão de montepio a D. Maria Sette Gusmão e José, viuva e filho do ex-chefe de secção da Alfandega de Santos, João Luiz Buarque de Gusmão, foi julgada legal, e ordenado o registro da despeza e solicitando providencias no sentido de ser rectificada no titulo do menor a data de sua maioridade.

N. 698 — Solicitando se a paga no Thesouro, a inclusa folha na importancia total de 600$, proveniente de serviços de tomadas de contas em atrazo, prestados no anno proximo findo, sendo 400$ ao 3º escripturario deste Tribunal José Manoel Labandera e 200$ ao Sr. presidente da commissão especial, auditor Dr. Luiz Rennó.

N. 699 — Idem da inclusa folha na importancia total 716$666, proveniente de serviços de tomadas de contos em atrazo, prestados no anno proximo findo, sendo 527$500 ao 1º escripturario deste Tribunal, bacharel Henrique Esteves e 179$166 ao Sr. presidente da Commissão Especial, auditor Sr. Luiz Rennó.

N. 700 — Idem da inclusa folha na importancia total de 800$, proveniente de serviços de tomada de conta em atrazo, prestados no anno proximo findo, sendo 600$ ao 3º escripturario deste Tribunal Admar Vieira e 200$ ao Sr. presidente da Commissão Especial, auditor Dr. Luiz Rennó.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 701 — Solicitando uma informação para que o Tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 126, de 21 deste mez.

N. 702 — Idem para que o Tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 74-B, de 17 de fevereiro proximo findo.

N. 703 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre a legalidade da abertura do credito especial de 1:848$234, para occorrer ao pagamento, no exercicio de 1927, da differença entre accrescimos de vencimentos devida ao juiz substituto federal na Secção do Rio Grande do Norte, bacharel Celestino Carlos Wanderlé.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo terceiro livro de contractos de material desta directoria de folhas cento e treze verso a cento e quinze verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas Ferreira Souto & Comp. e Salgado Guimarães & Comp., Limitada, para o fornecimento a este ministerio de artigos do grupo dous "Calçados e Perneiras"

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor director de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, exarado no officio numero um, de dous de janeiro do corrente anno, do presidente da Commissão de concurrencias, approvando a concurrencia publica para esse fim realizada de dous de fevereiro proximo findo, exarado na proposta da firma Ferreira Souto & Comp., acceitando a reducção feita pela mesma para os borzeguins de couro, de dezoito de abril de mil novecentos e vinte e oito, approvando a minuta do presente contracto, contractou com as firmas acima mencionadas o fornecimento abaixo discriminado, de accordo com as propostas das referidas firmas, acceitas pela Commissão de Concurrencias citada, sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas acima mencionadas, de ora em diante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer o seguinte: Ferreira Souto & Comp., borzeguins de couro, acondicionados em saccos com cincoenta pares, par, vinte e quatro mil réis. Salgado Guimarães & Comp., Limitada, perneiras de numero um a cinco, par, dezeseis mil réis; estes artigos serão fornecidos durante o corrente anno e entregues na secção de entradas do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

Segunda — As contractantes se obrigam a fornecer o material acima, de primeira qualidade, e, no caso de rejeição, deverão retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

Terceira — As contractantes farão na Pagadoria da Marinha, cada uma, uma caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento a ser feito para garantir o presente contracto, de onde serão descontadas as multas e as quaes serão immediatamente completadas quando desfalcadas.

Quarta — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e tambem, no caso de não entrarem com o material pedido dentro do prazo estipulado, a multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagarão mais a de dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior), e, a criterio do excellentissimo senhor ministro da Marinha, será então o contracto rescindido com a faltosa.

Quinta — A residencia legal das contractantes, bem como o fôro geral, é nesta Capital.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as provenientes, e as contractantes desde já renunciam ao direito de reclamar.

Setima — O pagamento dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto correrá á conta da verba vinte e quatro "Fardamento, etc.", consignação tres do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado, devendo o respectivo empenho da despeza ser feito á medida que forem extrahidos os pedidos, e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Oitava — Os pedidos serão feitos parcelladamente na seguinte proporção: o primeiro de trinta por cento, o segundo de trinta por cento e o terceiro de quarenta por cento, sobre o valor total provavel do fornecimento, e as entregas obedecerão aos seguintes prazos improrogaveis (salvo os casos de força maior), depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, a contar da data da entrega do primeiro pedido á contractante: os primeiros trinta por cento em trinta dias; os segundos trinta por cento, em quarenta e cinco dias, e os ultimos quarenta por cento, em sessenta dias. E, não sendo possivel desde já conhecer-se o total exacto do fornecimento, o sello proporcional a que se refere o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director de Fazenda lavrar o presente contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria de Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas.

Directoria de Fazenda da Marinha, em vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director. — *Ferreira Souto & Comp.* — *Salgado Guimarães & Comp., Limitada.* Como testemunhas: *Mario P. de Amaral* — *Mario Pereira da Fonseca.*

A' margem do contracto lê-se o seguinte:

"Apresentaram os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como

tendo feito e depositado como caução de cinco por cento, para garantia do presente contracto, o seguinte: Ferreira Souto & Comp., a importancia de oitenta contos e quatrocentos mil réis, representados por oitenta e uma apolices da divida publica federal ao portador no valor de um conto de réis cada uma, e Salgado Guimarães & Comp., Limitada, a quantia de quatro contos de réis, representados por quatro apolices da divida publica federal ao portador, no valor de um conto de réis cada uma. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Está conforme. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere. — *José Casimiro Gomes*, auxiliar.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

Livro n. 2, fls. 3 a 5

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Orlando Batista Lins, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agricola "Marquez de Abrantes", no Estado da Bahia, na villa de Barracão.

Aos dezesete dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria Geral do Serviço de Povoamento, o respectivo director geral, engenheiro civil Dulphe Pinheiro Machado, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme consta do aviso numero dous mil e vinte e tres, de dezenove de março de mil novecentos e vinte e oito, e o cirurgião-dentista Orlando Baptista Lins, domiciliado na villa de Barracão, Bahia, que em seguida será denominado — o contractado — e é representado neste acto pelo Dr. Francisco de Sá Filho, deputado federal, residente nesta Capital, conforme procuração que fica archivada nesta Directoria Geral, accordaram, tendo em vista a minuta deste contracto, préviamente approvada pelo Sr. ministro, o seguinte:

Primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, letra *j*, e seu paragrapho unico, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e o disposto na verba terceira — Serviço de Povoamento — consignação Pessoal — V — Pessoal contractado — sub-consignação numero vinte e dous — Remuneração de cirurgiões dentistas, etc., do artigo sexto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, resolve contractar o senhor Orlando Baptista Lins, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agricola "Marquez de Abrantes", no Estado da Bahia.

Segunda — O contractado obriga-se a prestar aos menores recolhidos ao Patronato Agricola "Marquez de Abrantes", seja qual fôr o seu numero, a assistencia dentaria que os mesmos necessitarem, executando os trabalhos precisos, taes como: obturações a porcellana, amalgama, e a cimento, collocação de pivots, extracção de raizes, tratamentos de fistulas, carnes esponjosas e abcessos, tratamento de qualquer molestia da bocca, limpeza e conservação de dentes e curativos necessarios.

Terceira — O contractado deverá comparecer á séde do Patronato Agricola, no horario estabelecido pelo director e attender a todos os chamados urgentes que pelo mesmo forem feitos.

Quarta — Quando em serviço no Patronato e dentro do horario a que se refere a clausula anterior, não poderá o contractado incumbir-se de qualquer trabalho de ordem particular. O contractado terá no Patronato, quando em serviço, uma dependencia reservada para seu gabinete.

Quinta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractado a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500$000), a contar da data em que entrar em exercicio, depois do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Correrá por conta exclusiva do contractado o fornecimento de todo o material necessario ao serviço, tanto de clinica como de prothese dentaria, dos menores recolhidos ao Patronato, inclusive mobiliario, instrumentos, utensilios e drogas, tudo de primeira qualidade, bem como tudo quanto se tornar necessario ao apparelhamento de seu gabinete e execução dos trabalhos.

Setima — O contractado ficará subordinado ao director do Patronato e obriga-se a apresentar ao mesmo nas épocas que lhe forem indicadas, os relatorios, boletins, informações e quaesquer esclarecimentos sobre seus trabalhos, ficando sujeito ás penas disciplinares estabelecidas nos regulamentos para os respectivos funccionarios.

Oitava — O director do Patronato, quando julgar conveniente, fará examinar os trabalhos do contractado por um profissional idoneo e de sua immediata confiança.

Nona — O contractado obriga-se a apresentar um substituto idoneo, quando impedido por molestia comprovada com attestado medico, de comparecer á séde do Patronato, por mais de quinze dias, devendo o pagamento do substituto correr por conta do contractado.

Decima — A duração deste contracto será de dous (2) annos, contados da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima primeira — O presente contracto poderá ser renovado em qualquer tempo ou rescindido por iniciativa do Governo, si o contractado não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por parte do proprio contractado, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido por portaria.

Decima segunda — A gratificação prevista na clausula quinta correrá no actual exercicio por conta da verba e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha regularmente empenhada na escripturação da Directoria Geral do Serviço de Povoamento e nos exercicios vindouros pelos recursos orçamentarios que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decima terceira — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro do igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima quarta — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accôrdo com o regulamento do sello.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro numero dous de contractos, depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Paulo Netto dos Reys, Arnaldo Moreira Monteiro e, por mim, João Baptista Iung, auxiliar de estatistica, servindo na terceira secção desta Directoria Geral.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Dulphe Pinheiro Machado*. — Por procuração, *Francisco Sá Filho*. Testemunhas: *Paulo Netto dos Reys*. — *Arnaldo Moreira Monteiro*. — *João Baptista Iung*. Achavam-se collaadas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e oito mil e oitocentos réis (28$800). Confere. Povoamento, em 18 de abril de 1928, assignatura illegivel). — Visto, (assignatura illegivel), pelo chefe da 3ª secção.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica e sua Exma. familia, desceram hontem de Petropolis, onde passaram os ultimos mezes na residencia de verão do Chefe do Estado, naquella cidade.

S. Ex. veio acompanhado de todos os membros do seu Estado-Maior e do gabinete da presidencia, em trem especial que deixou aquella cidade ás 14.20.

A gare estava repleta de familias, de pessoas de destaque social, representações de todas as instituições e associações locaes, commercio, industria, todos os chefes de repartições federaes, estaduaes e municipaes.

O Sr. prefeito de Petropolis, Dr. Paula Buarque, apresentou votos de boa viagem, a S. Ex. em seu nome e no do Sr. Dr. Manoel Duarte, presidente do Estado do Rio, que lhe confiou esta incumbencia.

Uma companhia de guerra do 1º de caçadores prestou as continencias, bem como um pelotão de escoteiros.

A' Sra. Washington Luis foi offerecido pelo Sra. Paula Buarque um lindo ramo de orchideas.

Ao Chefe da Nação, os *chauffeurs* de Petropolis, em grande commissão, entregaram a S. Ex., na occasião do seu embarque uma rica *corbeille* de flores naturaes.

O trem partiu da estação debaixo de vivas acclamações populares.

A' chegada do comboio á estação de Barão de Mauá grande era a multidão que aguardava o desembarque de S. Ex., o Sr. Presidente da Republica.

Notavam-se os Srs.: ministros de Estado Vianna do Castello, Octavio Mangabeira, Lyra Castro, Victor Konder, Oliveira Botelho, general Sezefredo dos Passos e almirante Pinto da Luz, respectivamente titulares das pastas da Justiça, Exterior, Agricultura, Viação, Fazenda, Guerra e Marinha; ministro Godofredo Cunha, presidente do Supremo Tribunal Federal; senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal; Dr. Antonio Prado Junior, prefeito do Districto Federal; Dr. Coriolano de Góes, chefe de Policia do Districto Federal; grande numero de congressistas, membros da Missão Militar Franceza; Dr. Aloysio de Castro, director do Departamento Nacional do Ensino; officiaes de gabinete e ajudante de ordens dos Srs. ministros de Estado e innumeras pessoas gradas.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu, ao desembarcar, os cumprimentos das autoridades e vultos de destaque, tendo logo após recebido enthusiastica ovação da grande massa popular que se comprimia na gare, sendo saudado, em rapida oração, por um representante das classes trabalhistas.

O automovel presidencial, no qual o Sr. Dr. Washington Luis e sua Exma. senhora tomaram assento, em companhia do Sr. general Teixeira de Freitas e do sub-chefe da casa militar da Presidencia, foi acompanhado por cerca de dous mil carros, constituindo a manifestação que as associações representativas dos chauffeurs tributavam a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica.

O imponente cortejo, em longa fila, acompanhou o automovel presidencial, delirantemente acclamado, até o Palacio Guanabara, onde S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu as saudações de muitas pessoas gradas e das classes trabalhistas e populares manifestantes.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Gelria, para Bahia, Recife, e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 1|2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

C. Alcidio, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Deseado, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

H. River, para Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Cab Hoepcke, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Amanhã:

Mosella, para Bahia, Recife, e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 24, cartas para o interior da Republica até ás 7 1|2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas, da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 21 até ás 18 horas do dia 22:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, bom.

Temperatura — Estavel á noite, continuando elevada de dia.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom, com nebulosidade.

Temperatura — Estavel.

Estados do Sul — Tempo: em geral bom, com nebulosidade variavel.

Temperatura — Estavel, salvo no Rio Grande, onde soffrerá ascensão.

Ventos — De norte a léste, frescos no Rio Grande.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 e 30 e 10 horas de algumas de Minas Geraes, Paraná e Santa Catharina e algumas de 14 horas do Estado do Rio.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje.

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom com céo limpo á noite e alguma nebulosidade de dia.

A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 31°4 e minima 21°1 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 29°6 respectivamente ás 12 horas e 55 minutos e ás 5 horas e 30 minutos.

Os ventos sopraram de sul a léste á noite e foram normaes após, com brisa após 12 horas e 40 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje:

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas decorreu incerto com chuvas esparsas em todas regiões dessa zona e assim se manteve ás 9 horas de hoje. A temperatura declinou ligeiramente, salvo em Pernambuco, onde soffreu ligeira ascensão.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom e assim se conservando até ás 9 horas da manhã de hoje.

A temperatura declinou ligeiramente em quasi todas as regiões dessa zona.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom, salvo em algumas localidades do Estado de Paraná e na região sueste de Santa Catharina, onde choveu.

A's 9 horas de hoje, o tempo mantem-se em geral bom.

A temperatura elevou-se em S. Paulo e Rio Grande, declinou ligeiramente em Paraná e foi estavel em Santa Catharina.

Estações de aguas — O tempo, nas 24 horas decorreu bom em S. Lourenço, Caxambú, Poços de Caldas e Cambuquira e assim se manteve até ás 9 horas de hoje nas mesmas localidades. Temperaturas extremas, 30°0 e 12°9 e 12°9 em S. Lourenço; 28°0 e 11°0 em Caxambú; 27°0 e 12°0 em Poços de Caldas; 29°0 e 15°0 em Cambuquira.

Não recebemos os despachos de Araxá e Passa Quatro.

Maiores temperaturas — 37°0 em Pão de Assucar e 36°0 em Corumbá.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 31 m|m0 em Mundubim e 29 m|m0 em Belem (Pará).

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 21 — Estacionario em Caçapava, subindo em Guararema e Jacareby e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú, dia 21 — Subindo em Pouso Redondo, Rio Sul e Gaspar e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco, dia 20 — Estacionario em Pirapóra, Remanso e Penedo, subindo em Piassabussú e baixando no resto do curso. Não recebemos o despacho de Carinhanha.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos.

Districto Federal — Corrente variante NNE e ENE até 3.150 metros, velocidade média de 4 metros. Calma até 500 metros.

Mendes — Corrente variante entre ENE e NE até 2.400 metros, velocidade média de 8 metros.

Campos — Corrente quadrante norte até 4.200 metros, velocidade média de 6 metros.

P. Seguro — Corrente variante entre E e ESE até 1.500 metros, velocidade média de 4 metros.

Victoria — Corrente variante entre N e E até 3.200 metros, velocidade média de 5 metros.

Florianopolis — Corrente quadrante W até 8.000 metros, velocidade de 6 metros.

No Districto Federal, ás 14 horas, Corrente de E até 5.250 metros, velocidade média de 4 metros.

Nota — Devido a presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Oudina, Santos e Curityba. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 21 de abril de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, decorreu incerto com chuvas esparsas em todas regiões dessa zona e assim se manteve ás 9 horas de hoje. A temperatura declinou ligeiramente, salvo em Pernambuco, onde soffreu ligeira ascensão.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom e assim se conservou até ás 9 horas da manhã de hoje. A temperatura declinou ligeiramente em quasi todas regiões dessa zona.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom, salvo em algumas localidades do Estado de Paraná e na região suéste de Santa Catharina, onde choveu. A's 9 horas de hoje, o tempo mantem-se em geral bom. A temperatura elevou-se em S. Paulo e Rio Grande, declinou ligeiramente em Paraná e foi estavel em Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 21 de abril de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão	—	28.0	0.0	O	0	9	—	I.	34.0	24.0	6.0	B.	C.	C.
Barra da Corda (X)														
Fortaleza	59.9	28.0	—	SE	2	6	—	I.	30.0	22.0	17.0	B.	B.	Ct.
Quixeramobim	61.1	26.0	—	E	2	6	—	I.	29.0	—	—	B.	B.	I.
Natal	61.5	26.0	-1.0	NE	2	9	—	—	30.0	23.0	—	B.	B.	
Parahyba	59.5	26.0	—	C	0	6	—	I. c. chuvas.	30 0	22.0	—	B.	B.	I.
Recife	61.1	26.0	-.0	SE	2	6	Chão.	I.	30.0	26.0	1.0	B.	C.	B.
Maceió (X)														
Pão de Assucar	62.4	25.0	—	SE	2	9	—	I.	37.0	23.0	2.0	B.	B.	C.
Aracajú	62.2	28.0	2.0	E	2	6	—	I.	29.0	23.0	5.0	I.	I.	C.
Bahia	61.9	27.0	1.0	E	2	6	Peps. vagas.	I.	29.0	23.0	5.0	I.	C.	C.
Caetité	63.9	20.0	-7.0	SE	8	9	—	Bv.	27.0	17.0	—	B.	B.	B.
Januaria (X)														
Bello Horizonte	62.9	22.0	1.0	NE	2	0	—	B.	29.0	16.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni (X)														
Uberabá	64.9	20.0	—	NE	2	0	—	B.	31.0	16.0	—	B.	B.	B.
Araxá (X)														
Caxambú	64.3	20.0	-2.0	SE	2	2	—	B.	28.0	11.0	—	B.	B.	B.
S. Lourenço	—	—	—	—	—	—	—	Bn.	30.2	12.9	—	—	B.	
Cambuquira	60.1	21.0	—	SE	2	0	—	B.	29.0	15.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro (X)														
Poços de Caldas	64.0	22.0	0.0	NE	2	0	—	B.	27.0	12.0	—	B.	B.	B.
Goyaz (X)														
Santa Luzia	63.7	21.0	—	E	2	0	—	B.	28.0	13.0	—	—	—	B.
Cuyabá	60.0	25.0	—	NW	2	9	—	B.	33.0	—	—	B.	B.	B.
Corumbá	59.5	27.0	—	SE	2	2	—	B.	36.0	22.0	—	B.	B.	B.
Victoria	64.4	2[illegible].0	-2.0	N	2	2	Chão.	B.	29.0	22.0	—	B.	B.	B.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	64.4	24.0	0.0	N	2	2	Chão.	B.	29.0	23.0	—	B.	B.	B.
Campos	64 8	28.0	1.0	N	2	2	—	B.	33.0	21.0	—	B.	B.	B.
Friburgo	66 6	19.0	0.0	C	0	9	—	B.	29.0	12.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	64.5	22.0	-1.0	SE	2	6	—	B.	28.0	16.0	—	B.	B.	B.
Rezende	64.0	22.0	-1.0	C	0	9	—	I.	33.0	20.0	—	B.	B.	B.
Cabo Frio	65 6	26.0	0.0	NE	2	0	Chão.	B.	28.0	23.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis	65.7	22.0	2.0	NW	2	2	—	B.	29.0	11.0	—	B.	B.	B.
S. Paulo	62.3	24.0	-4.0	E	2	9	—	B.	32.0	20.0	—	B.	B.	B.
Santos	6[illegible].6	26.0	0.0	NW	2	9	—	I.	29.0	24.0	—	I.	Chs.	I.
Paranaguá	64.0	23.0	0.0	C	0	6	Tranquillo.	B.	28.0	23.0	—	B.	B.	B.
Guarapuava (X)														
Curityba	62.5	ff8 0	-2.0	C	0	9	—	I.	26.0	17.0	1.0	B.	B.	C.
Florianopolis	64.4	23.0	1.0	NE	2	2	Tranquillo.	B.	29.0	22.0	—	B.	B.	B.
Lages	64.4	17.0	-1.0	C	0	2	—	B.	23.0	14.0	12.0	T.	Ct.	Bn.
Porto Alegre	63.6	19.0	—	C	0	9	—	B. com n.	29.0	17.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana	61.6	24.0	3.0	NE	2	0	—	B.	27.0	21.0	—	B.	Chs.	B.
Montevidéo	60 6	22.0	-1.0	NE	5									
Buenos Aires	58.9	22.0	0 0	E	2	10								

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geadas; Tr, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°, C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nictheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza: Temp. (X)				Olaria	0.0	29.4	23.2
Gavea (X)				Penha	0.0	31.2	21.3
Jardim Botanico (14 horas)	—	29.6	20.4	Encantado	0.0	33.0	22.2
Copacabana (14 horas)	—	29.0	23.4	Madureira	0.0	32.0	22.9
Pão de Assucar (14 horas) (X)	—	29.6	20.6	Tijuca (14 horas)	—	34.6	21.8
Corcovado: Temp., 25.4. Vento, S 1.0. Hum. Rel., 80 %				Campo dos Affonsos	0.0	32.1	18.2
				Deodoro (X)			
Cabuçú	0.0	33 3	21.5	Bangú	0.0	32.9	21.1
Haddock Lobo	0.0	29.0	22.0	Santa Cruz	0.0	33.0	21.0
Rio Comprido	—	30.4	21.8	Nictheroy (X)			

NOTA: (X) Não veiu telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 21, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 23 até ás 18 horas do dia 24:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, bom com nebulosidade e formação de trovoadas locaes.

Temperatura — Estavel á noite, mantendo-se elevada de dia.

Ventos — Normaes, predominando os do quadrante norte.

Estado do Rio — Tempo, bom, com nebulosidade e trovoadas locaes.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Estados do sul — Tempo, com nebulosidade por vezes forte em S. Paulo e Paraná, perturbando-se nos demais Estados com chuvas; trovoadas.

Temperatura — Estavel em S. Paulo e Paraná, em declinio nos demais Estados.

Ventos — Do quadrante léste, salvo em Santa Catharina e Rio Grande, onde rondarão para sul, frescos.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 e 30 e 10 horas, de grande parte de Rio Grande e algumas de S. Paulo.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje. Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo, com céo limpo. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 32°2 e minima 21°5 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: 30°4 e 22°6, respectivamente, ás 13 horas e 30 minutos, e ás 7 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de sul no começo da noite, de nortee em parte do dia e de sulsuéste, após 13 horas e 40 minutos, tendo reinado calmaria nos demais periodos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até 9 horas de hoje:

Zona nortee — Não é feita a synopse dessa zona por deficiencia dos despachos usuaes.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom, salvo em Minas, onde foram observadas chuvas em diversas regiões. A's 9 horas de hoje, o tempo manteve-se bom, salvo em Victoria, onde se manteve instavel. A temperatura declinou accentuadamente em Mato Grosso e ligeiramente nos demais Estados, salvo em Goyaz, onde se elevou.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo em parte do Estado do Paraná, onde foram observadas chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 ho-

Estações de aguas — O tempo nas 24 horas foi bom em Caxambú, Poços de Caldas e Cambuquira e assim se mantem até ás 9 horas de hoje. Temperaturas extremas: 27° e 12° em Caxambú; 25° e 12° em Poços de Caldas e 28° e 15° em Cambuquira. Não recebemos os despachos de Passa Quatro, Araxá e São Lourenço.

Maiores temperaturas — 36° em Pão de Assucar e 35° em Propriá, Cuyabá e Corumbá.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 40 m/m em São Luiz do Maranhão e 30 m/m0 em Ilhéos.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 22: Subindo lentamente em Guararema e São Fidelis e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú, dia 22 — Subindo em Itajahy e baixando no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Porto Redondo, Narnaw, Passo Manso e Ilhota.

Rio São Francisco, dia 21 — Estacionario em Pão de Assucar, subindo em Cabrobó e Penedo e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Pirapóra, São Francisco, Rio Branco, Joazeiro, Piranhas, Traipú, Propriá e Piassabussú.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos:

Districto Federal — Correntes de NE á superficie, velocidade de 2 metros. Correntes variando entre NW e NNW até 500 metros; velocidade média de dous metros.

Correntes variando entre NNE e ENE até 375 metros; velocidade média de 5 metros.

Santos — Correntes de W até 250 metros; velocidade média de um metro. Correntes do quadrante N até 6.750 metros; velocidade média de 4 metros. Calma a 500 metros.

Mendes — Correntes variando entre NNE e NE até 1.500 metros, velocidade média de 8 metros.

Ondina — Correntes variando entre ESE e E até 3.400 metros, velocidade média de 6 metros.

Porto Seguro — Correntes variando entre ESE e E até 1.950 metros, velocidade média de 7 metros.

No Districto Federal, ás 14 horas — Correntes variando entre S e SSE até 250 metros, velocidade média de 4 metros e correntes do quadrante N até 6.000 metros, velocidade média de 3 metros.

Em Cuyabá, ás 7 horas e 30 minutos — Correntes de W á superficie, velocidade de um metro. Correntes variaveis entre NNE e E até 6.350 metros, velocidade média de 8 metros.

Nota — Devido a presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Florianópolis, Curityba, Victoria, Maceió e Campos.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de março de 1928 e nas 24 horas precedentes.

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, decorreu incerto, com chuvas em quasi todas as regiões dessa zona. As 9 horas de hoje o tempo mantem-se em geral bom. A temperatura foi estavel, salvo em Piauhy, onde soffreu ligeira ascensão

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade de Minas e em Matto Grosso, onde choveu. A's 9 horas de hoje o tempo mantem-se bom. A Temperatura foi estavel em Minas e Goyaz; declinou em Matto Grosso e em grande parte do Estado do Rio.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu em geral bom; salvo em S. Paulo e Florianopolis, onde choveu. As 9 horas de hoje o tempo mantem-se chuvoso em Blumenau e incerto em Brusque; bom nas demais regiões dessa zona. A temperatura declinou ligeiramente em S. Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 22 de março de 1928
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz Maranhão	—	27.0	-1.0	NE	2	6	—	B.	31.0	23.0	40,0	C.	C.	Ct.
Barra da Corda	57.1	27.0	—	NW	2	0	—	B.	32.0	23.0	—	B.	B.	B.
Fortaleza	59.0	28 0	0.0	SE	5	9	—	B.	31.0	22.0	—	B.	B.	I.
Quixeramobim	60.5	26.0	0.0	E	2	6	—	B.	29.0	25.0	—	B.	B.	I.
Natal	60.7	27.0	1.0	SE	2	9	—	I.	23.0	23.0	3.0	C.	I.	C.
Parahyba	58.2	28.0	2.0	SE	2	6	—	B.	27.0	23.0	6.0	C.	C.	C.
Recife	60.4	28.0	2.0	NE	2	2	Tranquillo.	B.	28.0	16.0	1.0	I.	C.	B.
Maceió	61.2	26.0	—	E	2	9	Tranquillo.	I.	30.0	24.0	11.0	I.	C.	C.
Pão de Assucar	61.3	26.0	1.0	NE	2	6	—	B.	35.0	23.0	—	B.	B.	B.
Aracajú	61.9	29.0	1.0	E	2	6	—	I.	29.0	23,0	1.0	C.	I.	I.
Bahia	61.2	28.0	1.0	E	2	6	Chão.	B.	29.0	25.0	1.0	I.	C.	I.
Caetité (X)														
Januaria	60.0	25.0	—	E	5	9	—	B.	31.0	20.0	—	B.	B.	B.
Bello Horizonte	63.0	22.0	0.0	NE	2	0	—	B.	29.0	18.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni	61.8	23.0	—	SW	2	9	—	I.	23.0	19.0	3.0	Chs.	C.	C.
Uberaba	64.2	22.0	2.0	NE	2	0	—	B.	30.0	18.0	—	B.	B.	B.
Araxá (X)														
Caxambu	64.2	20.0	0.0	C	0	9	—	B.	27.0	12.0	—	B.	B.	B.
S. Lourenço (X)														
Cambuquira	63.0	20.0	-1.0	SE	2	6	—	B.	28.0	15.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro (X)														
Poços de Caldas (X)														
Goyaz	62.8	22.0	1.0	E	2	6	—	B.	32.0	15.0	—	B.	B.	B.
Santa Luzia	64.2	21.0	—	N	2	2	—	B.	—	13.0	—	B.	B.	B.
Cuyabá	59.6	—	—	C	0	9	—	B.	35.0	21.0	—	B.	I.	B.
Corumbá	59.5	27.0	0.0	SE	2	0	—	B.	35.0	20.0	4.0	B.	C.	B.
Victoria	61.1	26.0	0.0	N	2	6	Chão.	B.	30.0	22.0	1.0	B.	B.	C.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	64.2	25.0	1.0	NE	2	2	Chão.	B.	29.0	22.0	—	B.	B.	B.
Campos	64.6	28.0	0.0	C	0	9	—	B.	32.0	22.0	—	B.	B.	B.
Friburgo	65.5	22.0	3.0	C	0	9	—	B.	29.0	14.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	63.7	24.0	2.0	NE	2	9	—	B.	27.0	16.0	—	B.	B.	B.
Rezende	63.9	20.0	-2.0	C	0	9	—	I.	32.0	19.0	—	B.	B.	B.
Cabo Frio	64.4	27.0	1.0	NE	2	0	Chão.	B.	28.0	23.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis	65.1	21.0	—	W	2	9	—	B.	28.0	12.0	—	B.	B.	B.
S. Paulo	63.4	21.0	3.0	E	2	9	—	I.	32.0	19.0	17.0	I.	C.	B.
Santos	63.0	27.0	1.0	NW	2	2	—	B.	30.0	22.0	—	I.	I.	B.
Paranaguá (X)														
Guarapuava	62.8	21.0	—	N	2	9	—	B.	27.0	17.0	—	B.	B.	B.
Curityba	64.4	20.0	2.0	E	2	9	—	I.	24.0	17.0	—	B.	B.	B.
Florianopolis	63.1	25.0	2.0	C	0	6	Tranquillo.	I.	29.0	22.0	2.0	B.	B.	C.
Lages	63.2	19.0	2.0	NE	2	9	—	B.	25.0	17.0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre	62.4	20.0	1.0	C	0	9	—	B.	28.0	18.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana	60.6	24.0	0.0	NE	2	0	—	B.	32.0	21.0	—	B.	B.	B.
Montevidéo	59.7	21.0	-1.0	E	8	T	—							
Buenos Aires	56.9	27.0	—	N	2	10	—							

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GB, geadas; TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos do Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza (X)				Olaria	0.0	23.6	22.4
Gavêa				Penha	(X)		
Jardim Botanico (14 horas)	—	29.0	21.0	Encantado	0.0	32.7	21.2
Copacabana (14 horas) (X)	—			Madureira	0.0	33.4	21.4
Pão de Assucar (14 horas)	—	27.6	20.2	Tijuca (14 horas) (X)	—		
Corcovado: Temp. 26.0 — Vento Calma — Hum. Rel. 69 %.				Campo dos Afonsos	0.0	32.3	16.2
				Deodoro	0.0	32.4	19.6
Cabuçú	0.0	35.1	21.4	Bangú	0.0	32.4	19 6
Haddock Lobo	0 0	31.0	22.0	Santa Cruz	0.0	32.0	21.0
Rio Comprido	—	30.8	22.0	Nitheroy	0.0	31.0	19.7

Nota: (X) Não veiu telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 22 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 22 até ás 18 horas do dia 23:

Previsor S. F.

Districto Federal e Nictheroy:

Tempo bom, com nebulosidade e sujeito a trovoadas.

Temperatura estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Ventos normaes.

Estado do Rio:

Tempo bom, com nebulosidade.

Temperatura — Estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul:

Tempo bom, com nebulosidade.

Temperatura em ascensão.

Ventos de norte a leste.

Nota — Serviço telegraphico bom.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje:

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo.

A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 30°,9 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: 28°,4 e 22°5, respectivamente, ás 12.10 e 6.30. Os ventos sopraram de Sul a Leste e foram normaes hoje de dia.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje:

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas decorreu incerto com chuvas em quasi todas as regiões dessa zona. A's 9 horas de hoje, o tempo mantem-se em geral bom. A temperatura foi estavel, salvo em Piauhy, onde soffreu ligeira ascensão.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em uma ou outra localidade de Minas e em Matto Grosso, onde choveu. A's 9 horas de hoje, o tempo mantem-se bom. A temperatura foi estavel em Minas e Goyaz; declinou em Matto Grosso e em grande parte do Estado do Rio.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas decorreu em geral bom, salvo em São Paulo e Florianopolis, onde choveu. A's 9 horas de hoje, o tempo mantem-se chuvoso em Blumenau e incerto em Brusque: bom nas demais regiões dessa zona. A temperatura declinou ligeiramente em São Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.
ras de hoje o tempo mantem-se bom. A temperatura declinou ligeiramente, salvo em Florianopolis onde soffreu ligeira ascensão.

Estações de aguas — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Caxambu e Passa Quatro e bom em Poços de Caldas, Cambuquira e S. Lourenço. A's 9 horas de hoje o tempo mantem-se bom em todas essas localidades, salvo em Caxambu, onde se mantem incerto. Temperaturas extremas 27°0 e 11°0 e 11°0 em Caxambu; 28°0 e 16°0 em Passa Quatro; 26°6 e 13°0 em Poços de Caldas; 28°3 e 13°3 em S. Lourenço e 25°0 e 16°0 em Cambuquira. Não recebemos o despacho de Araxá.

Maiores temperaturas — 34°0 em Sorocaba e Cuyabá.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 47 m|m0 em Ilhéos e 45 m|m0 em Itajubá.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do sul, dia 23 — Estacionario em Jacarehy e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assu', dia 23 — Subindo em Gaspar e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Varnaw, P. Manso e Ilhota.

Rio S. Francisco, dia 22 — Subindo lentamente em P. de Assucar, estacionario em Cabrobó e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos:

Districto Federal — Corrente variando entre N e E até 5.850 metros, velocidade média de 4 metros.

Santos — Calma até 250 metros, corrente variando entre N e E até 4.000 velocidade média de 4 metros, corrente quadrante W até 9.100 metros, velocidade média de 10 metros.

Mendes — Corrente variando entre NE e ENE até 4.000 metros, velocidade média de 8 metros.

Florianopolis — Corrente variando entre W e NNW até 4.000 metros, velocidade média de 5 metros.

No Districto Federal, ás 14 horas, corrente de E até 3.750 metros, velocidade média de 4 metros.

Em Cuyabá, ás 7 horas e 30 minutos, corrente variando entre N e ENE até 2.900 metros, velocidade média de 6 metros.

Nota — Devido á presença de nuvens baixas não foram feitas as sondagens em Campos, Victoria, Porto-Seguro e Curityba. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional será paga hoje 24, a seguinte folha do decimo nono dia util:

Montepio Civil da Viação, de C a I.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de abril de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Não é feita a synopse dessa zona por deficiencia dos despachos usuaes.

Zona centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom, salvo em Minas onde foram observadas chuvas em diversas regiões. A's 9 horas de hoje o tempo mantem se bom, salvo em Victoria onde mantem-se incerto. A temperatura declinou accentuadamente em Matto Grosso e ligeiramente nos demais Estados, salvo em Goyaz onde elevou-se.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo em parte do Estado do Paraná onde foram observadas chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo mantem se bom. A temperatura declinou ligeiramente, salvo em Florianopolis onde soffreu ligeira ascensão.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de abril de 1928

(Resumo do Boletim organisado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão (X)														
Barra da Corda (X)														
Fortaleza (X)														
Quixeramobim (X)														
Natal (X)														
Parahyba	57.5	27.0	[illegible]	C	0	6	—	I.	30.0	23.0	—	B.	B.	B.
Recife (X)														
Maceió (X)														
Pão de Assucar (X)														
Aracajú (X)														
Bahia (X)														
Caetité (X)														
Januaria	58 5	25.0	0 0	E	2	2	—	B.	31.0	19.0	—	B.	B.	B.
Bello Horizonte	61.9	23.0	1.0	NE	5	0	—	B.	28.0	16.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni	60.7	22.0	-1.0	NW	2	6	—	B.	30.0	19.0	1.0	B.	B.	C.
Uberaba (X)														
Araxá (X)														
Caxambú	63.6	18.0	-2.0	E	2	9	—	I.	27.0	11.0	5.0	B.	C.	Chs
S. Lourenço	—	—	—	—	—	—	—	B.	23.3	13.3	—	—	B.	
Cambuquira	61.9	21.0	1.0	NE	2	2	—	B.	25 0	16.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro	62.2	21.0	—	N	2	0	—	B.	28.0	16.0	9.0	B.	Ct.	B.
Poços de Caldas	63 1	21.0	-1 0	NE	2	6	—	B.	26.0	13.0	—	B.	B.	B.
Goyaz	61.6	25.0	3 0	C	0	6	—	B.	32.0	16.0	—	B.	B.	B.
Santa Luzia	63 0	22 0	1.0	NE	2	2	—	B.	27.0	13.0	—	B.	B.	B.
Cuyabá	59.2	25.	5 0	C	0	2	—	B.	34.0	22.0	—	B.	B.	B.
Corumbá	58.0	21 0	-6.0	C	0	0	—	B.	35.0	18.0	—	Chs.	Chs.	Chs.
Victoria	63.1	23.0	-3.0	N	2	9	Chão.	M. com chs.	29.0	21.0	—	I.	B.	B.
Capital Federal (Observatorio Meteorologico)	62.3	24.0	-1.0	N	2	2	Chão.	B.	28.0	23.0	—	B.	B.	B.
Campos	63 2	27.0	-1.0	N	2	2	—	B.	32.0	21.0	—	B.	B.	B.
Friburgo	64.3	20.0	-2.0	C	0	2	—	B.	28.0	13.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	62.5	23.0	-1.0	NE	2	2	—	B.	26.0	16.0	—	B.	B.	B.
Rezende	62.6	22.0	2 0	C	0	2	—	B.	30.0	18.0	—	B.	T.	B.
Cabo Frio	62 6	27.0	0.0	NE	2	2	Chão.	B.	30.0	23.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis	65.6	21.0	0.0	SE	2	2	—	B.	27.0	12.0	1.0	B.	C.	B.
S. Paulo	61.7	19.0	-2.0	E	2	9	—	I.	30.0	18.0	5.0	I.	C.	C.
Santos	61.1	27.0	0.0	C	0	0	—	B.	31.0	23.0	—	B.	B.	B.
Paranaguá	61 2	25.0	—	SW	2	2	Tranquillo.	B.	29.0	23.0	—	B.	B.	B.
Guarapuava (X)														
Curityba (X)														
Florianopolis	61 1	25.0	4.0	N	2	6	Tranquillo.	B.	29.0	22.0	—	B.	B.	B.
Lages	61 2	20.0	1.0	C	0	6	—	B.	27.0	15.0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre	60.3	23.0	3 0	C	0	6	—	B. n.	32.0	19.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana	59.0	25.0	1.0	C	0	6	—	B.	33.0	—	—	B.	B.	B.
Montevidéo	58.8	19.0	—	E	5									
Buenos Aires	59.5	17.0	—	SE	2	10								

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa: Temp. 25.0 — Vento E 2.0 — Mar tranquillo.				Olaria	0.0	29.0	22.4
Gavea (X)				Penha	0.0	30.9	22.5
Jardim Botanico (14 horas)	—	31.6	21.0	Encantado	0.0	32.2	21.5
Copacabana (14 horas)	—	29.5	23.6	Madureira	0.0	32.4	21.3
Pão de Assucar (14 horas)	—	30.6	20.4	Tijuca (14 horas)	—	35.2	11.8
Corcovado: Temp. 27.0 — Vento Calma — Hum. rel. 66 %.				Campo dos Affonsos	0.0	31.5	19.5
Cabuçú	0.0	33.0	22.0	Deodoro	0.0	32.4	19.4
Haddock Lobo	0.0	31.0	22.0	Bangú	0.0	32.2	20.7
Rio Comprido	—	30.6	22.0	Santa Cruz	0.0	33.0	21.0
				Nitheroy	0.0	30.7	20.1

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 23 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	*90 d/v*	*á vista*
Sobre Londres	5 31/32	5 29/32
Sobre Paris	$325	$328
Sobre Italia	—	$440
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1$992
Sobre Portugal	—	$367
Sobre Belgica (papel)	—	$233
Sobre Hespanha	—	1$404
Sobre Suissa	—	1$609
Sobre Suecia	—	2$238
Sobre Noruega	—	2$233
Sobre Dinamarca	—	2$239
Sobre Belgica (ouro)	—	1$164
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$248
Sobre Nova York	—	8$328
Sobre Montevidéo	—	8$650
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$575
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$150
Sobre Hollanda (florim)	—	3$361
Sobre Japão (yen)	—	4$000
Sobre Rumania	—	$055
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$176

Moedas

Vales (ouro)	4$566
Soberanos (ouro)	41$800
Libras (papel)	41$800
Liras (papel)	$460
Francos (papel)	$345

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	660$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	785$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom	850$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	784$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	750$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000$, 7 %	949$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (primeira emissão)	955$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (segunda emissão)	955$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (terceira emissão)	951$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, port	620$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port	154$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port	148$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port	148$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	170$000
Apolices Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 500$, 8 %, port	435$500
Apolices Estado do Rio Grande do Sul, 1:000$, 7 %, nom	850$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port	106$000
Banco Portuguêz do Brasil, com 50 %	99$000
Banco Portuguêz do Brasil, port	206$500
Companhia Brasileira Estabelecimento Mestre & Blatgé	228$000
Companhia Docas de Santos, nom	310$000
Companhia Docas de Santos, port	315$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 20 e 13 de abril de 1928 e 20 de abril de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade Em 20-4-28	Em 13-4-28	Em 20-4-27
Assucar, sacco (1)	431.825	450.755	257.340
Arroz, sacco	90.862	86.453	73.381
Farinha de mandioca, sacco	57.066	52.493	71.832

(1) Sendo 284.750 de assucar branco, 7.874 de mascavinho, 101.844 de mascavo e 37.357 de não especificado (em descarga).

Farinha de trigo, sacco	70.497	36.981	24.138
Feijão, sacco	55.866	55.254	77.090
Milho, sacco	31.393	38.399	32.501
Banha, caixa	24.442	23.890	23.210
Algodão, fardo	21.622	17.996	30.816

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1928. — *Egberto Land*. Visto — *José Fonseca Ferreira*.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 18 de abril de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de *stocks* e cotações:

	Dia 18	Desde o dia 4
Algodão em pluma, fardo	499	10.196
Arroz, sacco	4.992	60.775
Assucar, sacco	10.372	102.464
Azeite de oliveira, caixa	1.174	9.175
Bacalháo, kilo	31.990	172.630
Banha, kilo	92.000	595.420
Batatas, kilo	60.000	1.408.584
Carne de porco salgada, kilo	483	198.879
Carne secca e xarque, fardo	938	17.567
Cebolas, kilo	20.000	664.859
Farinha de mandioca, sacco	2.250	29.247
Farinha de milho, kilo	—	9.943
Farinha de trigo, sacco	—	43.650
Feijão, sacco	1.942	23.357
Leite condensado, caixa	—	552
Manteiga, kilo	14.899	258.514
Milho, sacco	683	22.967
Peixes conservados, kilo	16.870	83.095
Polvilho, kilo	875	272.135
Sabão, kilo	4.950	6.030
Sal, kilo	—	4.813.459
Sebo, kilo	12.000	410.925
Toucinho, kilo	1.422	33.542
Trigo em grão, kilo	—	12.105.816

Secção de *Stocks* e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 20 de abril de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 19 de abril de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de *stocks* e cotações:

	Dia 19	Desde o dia 4
Algodão em pluma, fardo	—	10.196
Arroz, sacco	4.192	64.967
Assucar, sacco	—	102.464
Azeite de oliveira, caixa	—	9.175
Bacalháo, kilo	57.400	230.030
Banha, kilo	105.350	700.770
Batatas, kilo	361.200	1.769.784
Carne de porco salgada, kilo	22.494	221.373
Carne secca e xarque, fardo	902	18.469
Cebolas, kilo	26.050	690$909
Farinha de mandioca, sacco	400	29.647
Farinha de milho, kilo	245	10.188
Farinha de trigo, sacco	4$700	48.350
Feijão, sacco	412	23.769
Leite condensado, caixa	—	552
Manteiga, kilo	9.112	267.626
Milho, sacco	1.165	24.132
Peixes conservados, kilo	9.500	92.595
Polvilho, kilo	3.620	275.755
Sabão, kilo	—	6.030
Sal, kilo	—	4.813.459
Sebo, kilo	211.000	621.925
Toucinho, kilo	396	33.938
Trigo em grão, kilo	—	12.105.816

Secção de *Stocks* e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 23 de abril de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 23 de abril de 1928	222:183$205	276:941$596	499:124$801
Idem do dia 23 de abril de 1927	173:409$628	185:992$840	359:402$468
Differença para mais em 1928	48:773$577	90:948$756	139:722$333
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
De 2 de janeiro a 23 de abril de 1928	22.711:109$983	29.117:254$046	51.828:364$029
De 2 de janeiro a 23 de abril de 1927	20.318:352$452	22.888:995$445	43.207:527$397
Differença para mais em 1928	2.392:577$531	6.228:258$601	8.620:836$132

Renda comparada, feita a conversão de ouro em papel, á taxa média:

De 2 de janeiro a 23 de abril de 1928, em ouro	103.698:928$182
Em papel	29.117:254$046
Total	132.816:182$227
De 2 de janeiro a 23 de abril de 1927, em ouro	92.774:419$175
Em papel	22.888:995$445
Total	115.663.414$621
Differença para mais em 1928	17.152:767$608

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 20 de abril de 1928	10.510:787$206
Renda arrecadada em 13 de abril de 1928	680:079$906
	11.190:867$112
Em igual periodo de 1927	10.757:187$114
Differença para mais em 1928	433:379$998

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURSO PARA TERCEIROS OFFICIAES DA SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro de Estado, faço publico achar-se aberta, nesta Secretaria de Estado, a partir desta data, a inscripção de concurso para o cargo de terceiro official, durante o prazo improrogavel de 90 dias, consecutivos, a partir da primeira publicação do presente edital no *Diario Official*.

Essa inscripção e o concurso serão regidos pelas normas estabelecidas no "Regimento dos concursos para official" desta Secretaria de Estado, publicado no *Diario Official* de 12 de fevereiro deste anno combinado com o art. 33 do regulamento approvado pelo decreto numero 14.056, de 11 de fevereiro do anno de 1920 e com o art. 2º da lei n. 5.455, de 17 de janeiro do corrente anno.

E, para conhecimento dos interessados é lavrado o presente, que será publicado seis vezes no *Diario Official*.

Secção de Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 25 de fevereiro de 1928. — *Antonio de São Clemente*, director interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 26 do corrente mez, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, no corrente anno, á Secretaria de Estado, das machinas para officina de encadernação, descriptas no edital de concurrencia administrativa permanente, de 10 deste mez, publicado, com rectificação, no *Diario Official* de 12, tambem de abril corrente, a fls. 9.597 e seguinte.

Directoria da Contabilidade, em 16 de abril de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS NA COLONIA DE PSYCHOPATHAS (MULHERES), EM ENGENHO DE DENTRO

Chama-se a attenção para os interessados ao edital publicado no *Diario Official* n. 88, de 15 de abril de 1928, a pags. 9.886 e 9.887.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de abril de 1928. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE REPAROS NO ARCHIVO NACIONAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 90, de 18 de abril de 1928 a paginas 10.046 e 10.047.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 18 de abril de 1928. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LADRILHOS E AZULEJOS NA CASA DE DETENÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 19, de 19 de abril de 1928, ás paginas 10.133 e 10.134.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de abril de 1928. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accôrdo com o disposto no artigo 1.091 do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no proximo dia 24 do corrente, ás 14, 14 horas e meia e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 28 da rua Prudente de Moraes, 104 da rua Pinheiro Guimarães e 109 da rua Joaquim Silva, ficando pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 17 de abril de 1928. — Dr. *Oscar de Araujo*, secretario.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE ESTANTES METALLICAS

Na Bibliotheca Nacional serão recebidas no dia onze de maio, ás doze horas, propostas para o fornecimento e installação de estantes metallicas, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de vinte e sete do corrente, á folhas 8.315.

Bibliotheca Nacional, 27 de março de 1928. — O director geral, *Mario Behring*.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM ELEVADOR AUTOMATICO.

No dia sete (7) de maio, ás 12 horas, serão recebidas, na Bibliotheca Nacional, propostas para o fornecimento, montagem e installação de um elevador automatico, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 25 do corrente, a folhas 8.210.

Bibliotheca Nacional, 26 de março de 1928. — O director geral, *Mario Behring*.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA PUBLICAÇÃO DOS ARCHIVOS DE MEDICINA LEGAL

Na secção de Contabilidade do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro acceitam-se propostas para impressão e confecção tri-mensal, de exemplares dos Archivos de Medicina Legal, de propriedade do Instituto, em folhetos de cerca de tresenta (300) paginas, cada um, brochado, em papel branco, com capa cartonada, de côr, formato de 16 x 24 centimetros, conforme original que se encontra na mesma secção de Contabilidade, onde se prestarão quaesquer informações.

As propostas serão entregues em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, dentro de sobrecarta fechada e lacrada, até as quinze horas do dia vinte e seis (26) do corrente mez, quando serão abertas em presença dos interessados, de accôrdo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Manoel Clemente do Rego Barros*.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

De ordem do Sr. Dr. director, communico aos interessados que, no dia 24 do corrente, ás 14 horas, na secretaria deste estabelecimento, se receberá os pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem fornecer os artigos constantes da relação publicada no *Diario Official* do dia 11 de abril, e nas condições que estabelece.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em 12 de abril de 1928. — O 1º escripturario, *Manoel Amorim*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 24 do corrente, ás 8 horas:

Amaro Alves da Silva, Raymundo Nery da Fonseca, Satyro Ribeiro do Nascimento, Antonio Castro Silva, Firmino Martins Pereira, Luciano Americo Santa Rosa, Antonio Souza Barbosa, Veavicka Joseph e Henrique Travassos de Lima.

Prova pratica

Boaventura Ferreira de Macedo, Walter Natividade Fidalgo.

Turma supplementar

Ricardo Henrique Grimmer, Rodolpho Ambronn, Antonio Augusto Rabello, Oswaldo da Cunha Caetano, Arnaldo Augusto e Diamantino dos Santos.

Prova regulamentar

Werner Hanzerschardt e Christovão Colombo de Mello Mattos.

Resultado dos exames effectuados em 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 14:

Motoristas approvados: Alfredo Cabral de Macedo, Floriano de Menezes, Olivio Garcia da Silva, Aristides Castanheira, João Izidro Soares, Antonio Vieira de Souza, Irinel Pereira de Azevedo, Pedro Nola da Conceição, Fernando de Souza Dantas, Leon B. Frey, Mario Joaquim de Oliveira, Rodagasio Verloet de Faria, Enéas Trigueira da Silva, Francellino Pereira, Joaquim Augusto da Silva, Lourenço Lopes, José da Rocha Compasso, Joseph Wolf Israel, José Augusto Pereira Filho, Mario da Maia, Antonio Pinto da Fonseca Junior, Alfredo Abranches Ruas, Amaro Lanari, Eduardo Augusto Pimenta, João Pereira, José de Souza Braga, João de Amorim, Octavio da Luiz Pinto, Nicolau de Souza Mello, Manoel Pures, Jeremias Antonio Arantes, Antonio Garcia, Raul Reis Gonzaga de Souza, Leonel Pires Ferrão, Antonio Claro Pinto, Walter Jones, Maurice Laneiro, Armando da Silva, José Vicente da Rocha, José de Souza Martins, Augusto Rodrigues Vieira, Haroldo Meira de Vasconcellos, Mario de Mattos Pimenta, Alvaro Nicolau da Silva, Manoel Joaquim Cardoso Junior, Manoel Simões, Adamir de Oliveira, Manoel Corrêa Tavares, Henrique Piper Junior, Carlos Gaspar da Silva, Arthur de Souza Figueredo, Mario de Souza Aguiar, Antonio Teixeira Alves, Do Jong Meyer, Francisco Vicutas, Joaquim Rodrigues França, Paulo Luiz Alexandre Ribeiro, Antenor Antonio da Costa, Joaquim Ventura e José Braz da Silva.

Reprovados e inhabilitados, 33.

Inspectoria de Vehiculos, em 23 de abril de 1928. — Pelo inspector geral, *Carlos França*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Emp. V. Progresso	2	Auto obs.	12	Abril	1928	Art. 248 L	Proprietario.
Consentino & Comp.	5	» »	»	»	»	» 144	»
Emp. B. A. Omnibus	20	» »	»	»	»	» »	»
Idem	24	» »	»	»	»	» »	»
Light and Power	28	» »	»	»	»	» 248 L	»
Viação Guanabara	37	» »	»	»	»	» 144	»
S. A. Uniao C. Francezas	39	» exp.	»	»	»	» »	»
Light and Power	46	» obs.	»	»	»	» 248 L	»
Idem	60	» »	»	»	»	» »	»
Idem	68	» »	»	»	»	» »	»
L. Rosario	76	» carga.	»	»	»	» »	Motorista.
Light and Power	108	» obs.	»	»	»	» »	Proprietario.
Idem	113	» »	»	»	»	» 81	»
Idem	118	» »	»	»	»	» »	»
Empreza V. Progresso	131	» »	»	»	»	» 248 L	»
Viação Guanabara	136	» »	»	»	»	» »	»
Consentino & Comp	139	» »	»	»	»	» 144	»
Idem	140	» »	»	»	»	» »	»
Idem	150	» »	»	»	»	» »	»
Diab Irmão & Comp.	152	» »	»	»	»	» »	»
Viação Guanabara S. A.	166	» »	»	»	»	» »	»
Auto Viação Brasil	175	» »	»	»	»	» 81	»
Idem	177	» »	»	»	»	» 144	»
Rio de Janeiro Auto Omnibus	180	» »	»	»	»	» 248 L	»
Idem	181	» »	»	»	»	» »	»
Idem	183	» »	»	»	»	» »	»
Emp. N. A Viação	198	» »	»	»	»	» »	»
Idem	209	» »	»	»	»	» »	»
Luiz M. Freitas	217	» »	»	»	»	» »	»
Idem	220	» »	»	»	»	» 92	»
Idem	221	» »	»	»	»	» 144	»
Fuad Waquil	225	» »	»	»	»	» 81	»
Idem	228	» »	»	»	»	» 248 L	»
Empreza N. A. Viação	235	» »	»	»	»	» »	»
Dr. H. Cavalcante	238	» »	»	»	»	» 92	»
Empreza N. A. Viação	247	» »	»	»	»	» 248 L	»
Idem	248	» »	»	»	»	» »	»
Viação Gloria	260	» »	»	»	»	» 160	»
G. Alves	262	» frete.	»	»	»	» 144	Motorista.
Cesar Teixeira	516	» carga.	»	»	»	» 102	»
Alvaro Pereira	565	» part.	»	»	»	» »	»
A. Mathias	759	» »	9	»	»	» 92	»
Companhia C. Maritimo	1.053	» frete.	»	»	»	» 81	Proprietario.
Manoel P. Silva	1.070	» »	»	»	»	» 86	Motorista.
A. Gomes Vieira	1.085	» carga.	»	»	»	» 248 S	»
José Silva & Comp.	1.123	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Joaquim Castello Branco	1.208	» part.	»	»	»	» 102	Motorista.
Albino Vieira	1.405	» frete.	»	»	»	» 88	»
M. Amid	1.496	» part.	»	»	»	» 159	Proprietario.
Antonio C. Silva	1.668	» frete.	»	»	»	» 100	Motorista.
S. José Silva	1.669	» »	»	»	»	» 98	»
Pestana & Comp.	1.819	» carga.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
J. Silva	1.945	» »	»	»	»	» »	Motorista.
J. Santos	1.987	» frete.	»	»	»	» 102	»
José F. Pedro	2.318	» part.	»	»	»	» 248 L	»
Alberto Santos	2.404	» carga.	»	»	»	» »	»
F. Barbosa	2.430	» »	»	»	»	» 144	»
José Cruz Junior	2.442	» part.	»	»	»	» 248 L	»
Manoel Joaquim	2.554	» frete.	»	»	»	» 88	»
Julio Loureiro	2.670	» »	»	»	»	» 144	»
E. Amaral	2.732	» carga	»	»	»	» 92	»
H. Amancio	2.800	» frete.	»	»	»	» 248 L	»
L. Quito	2.846	» part.	»	»	»	» 159	»
O. G. Oliveira	2.962	» carga	»	»	»	» 105	»
Antonio S. Bento	3.420	» fret.	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
José Pinto	3.537	» »	»	»	»	» 144	»
Alberto Moraes	3.640	» »	»	»	»	» 86	Motorista.
José F. Jesus	3.890	» »	»	»	»	» 102	»

Nomes	Numero	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Heit r Neves	3.950	Auto part.	12	Abril	1928	Art. 102	Motorista.
F. B. Paula	4.163	» »	»	»	»	» 248 L	»
Manoel Fernandes	4.629	» frete	»	»	»	» 102	»
M. Rubens	4.711	» part.	»	»	»	» 248 L	»
Manoel Santos	4.745	» frete	»	»	»	» 86	»
T. L. Wright & Comp	4.990	» »	»	»	»	» 79	Proprietario.
Est. Soares	5.873	» part.	»	»	»	» 248 L	»
José Oliveir	5.876	» frete	»	»	»	» 81	Motorista.
Manoel Pereira	5.900	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
João Santos	6.148	» »	»	»	»	» 86	»
José Duarte	6.249	» »	»	»	»	» 81	Motorista.
Francisco Manero	6.256	» part.	»	»	»	» 248 L	»
A. Herzterg	6.364	» »	»	»	»	» 100	»
José Santos	6.393	» frete.	»	»	»	» 248 L	»
R. N. Coelho	6.529	» »	»	»	»	» »	»
Americo Barros	6.671	» »	»	»	»	» »	»
A. Augusto	7.050	» »	»	»	»	» 102	»
José Fontes	7.561	» »	»	»	»	» 86	»
Jorge Pacheco	7.833	» part.	»	»	»	» 144	»
Auto Mercan il B. S. A	8.314	» frete	»	»	»	» 144	Proprietario.
João Patfo	8.481	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Antonio Mendonça	8 681	» »	»	»	»	» 102	»
J. Magalhães	8.848	» part.	»	»	»	» 144	»
José F. Pinto	8.996	» »	»	»	»	» 248 L	»
A. Bittencourt	9.070	» frete	»	»	»	» 73	»
Arthur Silva	9.707	» part	»	»	»	» 144	»
José Alvarenga	9.727	» »	»	»	»	» 257	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 23 de abril de 1928.— O inspector, *Zumalá Bonoso.*

Atheneu Pedro II — Aracajú

EDITAL N. 13

CONCURSOS DE GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA E DESENHO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até o dia 22 de maio de 1928, ás 15 horas, com seis mezes de prazo, de accôrdo com o art. 154, do decreto legislativo federal numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, se acha aberta na secretaria deste atheneu, a inscripção dos concursos para provimento effectivo das cadeiras de geometria e trigonometria e desenho.

Os candidatos requererão inscripção ao Dr. director, juntando aos requerimentos documentos exigidos pela lettra *d*, do art. 151, do citado decreto e mais attestado medico de vaccinação contra a variola de não soffrer molestias contagiosas nem ter defeito physico incompativel com o magisterio.

Poderão inscrever-se nos concursos (art. 151), os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras, os docentes livres, os professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados e os cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão do alistamento militar e forem maiores de 21 annos, no dia em que se encerrarem as inscripções, ou menores de 40, na data em que hajam concorrido á vaga. Os que tiverem curso completo de Humanidades ou diploma de escola superior e justificarem com titulos e trabalhos de valor, as suas inscripções a juizo da congregação. Poderão tambem inscrever-se os sacerdotes que apresentarem documentos comprobatorios de estudos feitos em seminarios. Entende-se pela expressão "curso completo de Humanidades" o conjunto de estudos ministrados pelos exames finaes das materias obrigatorias do curso do Collegio Pedro II até o 5° anno, excepção de desenho (paragrapho unico do art. 315, do regimento interno do Collegio Pedro II). A inscripção, a que se refere a lettra *d*, do art. 151, é condicional (art. 318 do mesmo regimento).

No acto das inscripções apresentarão os candidatos 50 exemplares, pelo menos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, pelo menos, de cada um dos seus trabalhos, anteriormente publicados.

As provas do concurso de geometria e trigonometria comprehenderão:

a) apresentação de duas theses sobre a materia da cadeira em concurso e sua defesa perante a congregação, sendo uma das theses de sua livre escolha e a outra sobre o ponto sorteado dentre os de uma lista de 30 pontos approvados pela congregação;

b) prova pratica;

c) uma prova oral de caracter didactico durante 50 minutos com ponto sorteado 24 horas antes, entre os de uma lista approvada pela congregação.

Foi o seguinte, o ponto sorteado pela congregação, reunida hoje: Ponto n. 8 — Os solidos de revolução.

Na these de livre escolha os candidatos darão no fim a relação dos trabalhos publicados.

De accôrdo com o art. 184 do decreto citado, combinado com o art. 153 do regimento interno do Collegio Pedro II, approvado em 31 de agosto deste anno, o concurso para a cadeira de desenho constará das seguintes provas:

a) prova pratica;

b) prova didactiva oral e será regulada pelo que dispõem os §§ 1°, 2°, 3° e 4°, do art. 353, do regimento citado e por todas as demais disposições do mesmo, adaptaveis aos concursos de professores de desenho.

Secretaria do Atheneu Pedro II, Aracajú, 22 de novembro de 1927.—*Clinio Bastos.*

Escola Quinze de Novembro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. director e de conformidade com o aviso n. 104, de 16 de janeiro do corrente anno, do Dr. director geral do Departamento Nacional do Ensino, e nos termos do art. 52 e seus paragraphos, do Codigo de Contabilidade da União, faço publico que, a secretaria desta Escola, receberá até o dia 1 do mez de maio proximo, ás 12 horas, requerimentos de pedido de inscripção dos negociantes que desejarem fornecer a este estabelecimento os artigos de consumo habitual, constantes dos grupos das relações abaixo, obedecendo ás seguintes condições:

1° — O pedido de inscripção será feito em requerimento dirigido ao director desta Escola, acompanhado dos documentos pelos quaes se possa julgar da idoneidade dos requerentes.

2° — As propostas, em quatro vias, mencionando os artigos a fornecer com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via sellada de accôrdo com a lei, datadas e assignadas, serão recebidas até ás 12 horas do dia 4 do mez proximo entrante (maio) em que serão abertas e lidas em presença dos interessados que comparecerem á sua séde em Quintino Bocayuva.

3° — Deverão ser de primeira qualidade e postos nesta repartição indepedente de pagamento de transporte, os artigos propostos, sendo o fornecimento feito nos termos do paragrapho quarto (4°) do citado art. 52 do Codigo de Contabilidade da União.

4° — Esta concurrencia cessará desde que sejam lavrados contractos para os mesmos artigos, pelo Departamento Nacional do Ensino e registrados pelo Tribunal de Contas.

5° — Os fornecimentos dos artigos citados, deverão correr por conta das seguintes consignações: "Eventuaes", "Medicamentos, drogas e utensilios de pharmacia", Instrumento de musica, esgrima, e apparelhos de gymnastica", Calçado e vestuario dos recolhidos", "Acquisição e conservação de vehiculos", "Ferramentas, machinas e sua conservação", "Objectos de expediente e de desenho", "Illuminação e força motriz", Conservação e reparo dos edificios", "Artigos de asseio", "Materia prima para as officinas" e "Livros e material escolar".

Secretaria da Escola 15 de Novembro, em 18 de abril de 1928. — O secretario, *A. Pinheiro*.

GRUPO

Livros, artigos de papelaria e de typographia

Papel seda de côres sortidas, resma.
Papel e enveloppes diplomatas, caixa.
Contas correntes n. 861-H, um.
Secca tinta nacional, vidro.
Memoranda em branco, cento.
Papel para escrever á machina, resma.
Papel quadriculado, folha grande, folha.
Cartões officiaes, cento.
Carimbo de borracha, um.
Livro caixa almasso c/50 folhas, um.
Chancella para director, uma.
Papel pautado, almasso, 6 kilos, resma.
Lapis preto n. 2, duzia.
Enveloppes papra officios n. 1, cento.
Pennas marca Perry 420, caixa.
Fitas para machina de escrever, uma.
Tinta para marcar roupa, vidro.
Papel carbono Multcopy, caixa.
Lapis Castell tinta, duzia.
Papel almasso n. 40, resma.
Pennas typo Mallat 12, caixa.
Lapis John Faber n. 2, duzia.
Tinta preta nacional, litro.
Mata borrão, em tiras, cento.
Algarismos de borracha, collecção.
Pasta de couro para transportar papeis, uma.
Pennas Hughs, caixa.
Borrachas de dous usos, uma.
Reguas de borracha de 50,0, uma.
Raspadeiras com cabo de osso, uma.
Esponja para lousa, uma.
Tinta encarnada nacional, litro.
Papel de portarias, resma.
Canetas superiores, uma.
Canetas de madeira, ordinarias, uma.
Lapis para lousa, um.
Buvards pequenos de madeira, nacional, um.
Almofada para carimbos de borracha, uma.
Folhas de Diario avulsas, uma.
Papel Hollanda pautado n. 2, resma.
Papel apergaminhado, kilo.
Papel assetinado ppara impressão, kilo.
Lapis bi-colores Faber, caixa.
Pennas Leonardt, caixa.
Livro de papel almasso de 200 folhas, n. 5, um.
Mata borrão em grosso, folha.
Enveloppes sacco n. 1, cento.
Tinta estrangeira côres diversas para impressão, kilo.
Tinta estrangeira preta para impressão, kilo.
Giz para lousa, caixa.
Livro conta-corrente n. 4, um.
Penna Mallat n. 12, estrangeiras, caixa.
Mappa mundi para parede, um.
Cadernos calligraphicos de Francisco Vianna, collecção de sete cadernos, collecção.
Papel couché BB, kilo.
Cartões de gabinete, cento.
Carimbo papra marcar roupa, um.
Quadro negro 1m², um.
Mappa Brasil em paus, um.
Mapppa das cinco partes do mundo, um.
Livro de talões para pedidos, um.
Livro carga-e descarga, um.
Livro Razão c/100 paginas — 55 x 44, um.
Livro Diario c/200 ppaginas — 33 x 37, um.
Memoranda imppressos, cento.
Pasta com lombo de mola, uma.
Tinteiros para carteiras, um.
Papel liso de côr para capas, folha.
Novellos de fio, um.
Livro modelo 2,592, um.
Lousas escolares, uma.
Pennas F. Soennecken 107, caixa.
Apagadores para quadro negro, um.
Cesta nacional par papeis, uma.
Folhas de mappa carga e descarga — typo, cento.
Folhas avulsas para mappa de distribuição de rancho — typo, cento.
Tinteiros de vidro para dous usos, um.
Tinteiros de vidro, simples, grandes, para cima de mesa, um.
Pastas de oleado para cima de mesa, uma.
Pasta marroquim para mesa, uma.
Papel canson, cento.
Folhas avulsas de papel para mappa, cento.
Livro Caixa c/100 fls., almasso, um.
Grampos para pregar papeis, caixa.
Panno para lombada, metro.
Papel aspero BB para provas, kilo.
Brocha para encadernador, uma.
Barbante de dous fios para atar paquet, rôlo.
Rôlo de papel para machina de sommar, rôlo.

GRUPO

Artigos de armarinho, fazendas e confecções

Adamascado de algodão, metro.
Algodão trançado, alvejado, de 1,m40, metro.
Algodão alvejado de 70 c/m, metro.
Agulhas aguia, longas, papel.
Agulhas para machina de costura, papel.
Alfinetes grandes, kilo.
Botões de madreperola, pequenos, 4 furos, grosa.
Botões para gandolas, grosa.
Colchetes para golla, grosa.
Brim kaki nacional, metro.
Uniforme de brim mescla typo, um.
Linha 500 jardas, branca ou preta, grosa.
Lyras douradas de metal (emblemas), uma.
Tambores de metal dourado (emblemas), um.
Cometas de metal dourado (emblemas), uma.
Globos dourados para gola de dolman (pequenos), um.
Globos dourados para bonet (grandes), um.
Globo dourado para brigada, um.
Divisas de flanella galão dourado kaki para cabo, uma.
Divisas de flanella kaki, galão dourado, para 1° sargento, uma.
Divisas de flanella kaki, galão dourado, para 2° sargento, uma.
Divisas de flanella kaki, galão dourado, para 3° sargento, uma.

Botões dourados com globo, pequenos, grosa.
Botões dourados com globo, grandes, grosa.
Botões dourados com lyra, pequenos, grosa.
Botões dourados com lyra, grandes, grosa.
Fardamentos de flanella kaki, completos, typo, um.
Cretone estampado para colchas, metro.
Chita fantasia para colchas, metro.
Galões de flanella kaki com galão dourado, para coronel, um.

Galões de flanella kaki com galão dourado, para major, um.

Galões de flanella kaki com galão dourado, para capitão, um.

Galões de flanella kaki com galão dourado, para 1° tenente, um.
Galões de flanella kaki com galão dourado, para 2° tenente, um.

Luizine de cores, metro.
Cadarços de algodão de cores, 3 cents., metro.
Botões de osso para collarinhos, grosa.
Ganga, metro.

GRUPO

Drogas e medicamentos

Alcool a 40°, litro.
Alcatrão Guyot, vidro.
Amerol P. Davis, vidro.
Agua ingleza Werneck, garrafa.
Agua de Vichy, garrafa.
Agua de Caxambú, garrafa.
Agua de Cambuquira, garrafa.
Agua distillada, litro.
Agua distillada de Melissa, litro.
Agua distillada hortelã pimenta, litro.
Agua distillada alface, litro.
Agua valeriana, litro.
Agua melissa Carmelita, vidro.
Agua Janos, litro.
Agua Rubinat nacional, garrafa.
Agua Rubinat estrangeira, garrafa.
Acido citrico, kilo.
Acido tartarico, kilo.
Agua de flores de laranjeira, litro.
Agua de flores de laranjeira franc., vidro.
Alcoolato vulnerario, litro.
Ammonea liquida, litro.
Acido acetico, litro.
Aniodol interno, vidro.
Anusol, kilo.
Amido em pó, kilo.
Alcoolatura de raiz aconito, gramma.
Aspirina Bayer, gramma.
Aspirina synonimo, gramma.
Acetato de chumbo liquido, litro.
Alophana P. D., vidro.
Acido phenico crystalizado, kilo.
Agua de carabana, vidro.
Agua oxygenada Merck, garrafa.
Balsamo peruviano, gramma.
Bicarbonato de sodio, kilo.
Bicarbonato de sodio Erba, 50,0, caixa.
Benzoato de ammonea, caixa.
Benzina, litro.
Belladona em pó, gramma.
Bromhydrato de quinino, gramma.
Bromureto de potassio, gramma.
Bromureto de sodio, gramma.
Cera do Dr. Lustosa, tubo.
Camphora, gramma.
Carbonato de potassio, gramma.
Cruzwaldina, lata.
Carbolina, lata.
Carbonato de magnesia, kilo.
Citrato de magnesio granulado, kilo.
Collargol, gramma.
Chlorethyla Bengué, tubo.
Chlorhydrato de quinino, gramma.
Chloroformio, gramma.
Cabeça de dormideiras, kilo.
Capsulas vasias, n. 1, nac., milheiro.
Canella em pó, gramma.
Condurango em pó, gramma.
Chlorhydrato de cocaina, gramma.

Digaleno Roche, vidro.
Elixir de Garus, litro.
Emulsão de Scott, vidro.
Elixir de pepsina, litro.
Ether sulfurico, vidro.
Essencia de cravo, gramma.
Essencia de hortelã pimenta, gramma.
Essencia de limão, gramma.
Essencia de herva Santa Maria, gramma.
Ergotina ingleza Bonjean, gramma.
Ergotina Yvon, gramma.
Ext. fluido capillaria, gramma.
Ext. fluido polygala, gramma.
Ext. gommoso de opio, gramma.
Ext. fluido tolú, gramma.
Ext. fluido alcaçuz, gramma.
Ext. fluido althéa, gramma.
Ext. fluido ipeca, gramma.
Ext. fluido stygmas de milho, gramma.
Ext. fluido abacateiro, gramma.
Ext. fluido desessartz, gramma.
Ext. fluido alcatrão, gramma.
Ext. fluido flores peitoraes, gramma.
Ext. fluido grindelia, gramma.
Ext. fluido guaraná, gramma.
Ext. fluido coca, gramma.
Ext. fluido kilo, gramma.
Ext. fluido cinco raizes, gramma.
Ext. fluido zimbro, gramma.
Ext. fluido aspargos, gramma.
Ext. fluido cipó cravo, gramma.
Foliolos de senna, kilo.
Gomma arabica em pó, kilo.
Gomma arabica em grão, kilo.
Glycero-phosphato de cal, gramm.
Glycero-phosphato Robin, vidro.
Glycero-phosphato de sodio, gramma.
Guaraná em pó, gramma.

Guaranesia, vidro.
Glycerina ingleza, kilo.
Glycerina nacional, kilo.
Hydrato de magnesia, kilo.
Ichtyol, gramma.
Jodo metallico, kilo.
Iodureto de potassio, kilo.
Iodureto de sodio, kilo.
Iodureto de stroncio, kilo.
Kolateno, vidro.
Levedo de cerveja, vidro.
Levurina, vidro.
Lycetol, gramma.
Lanolina, kilo.
Linhaça em pó, kilo.
Licor de bismutho, vidro.
Macella, kilo.
Malva, kilo.
Manteiga de cacáo, kilo.
Menthol, gramma.
Manná commum, kilo.
Manná em lagrimas, kilo.
Magnesia fluida de Murray, vidro.
Magnesia fluida (qualquer), vidro.
Morrhuetina, vidro.
Mostarda em pó, kilo.
Noz moscada, gramma.
Noz vomica rasurada, gramma.
Oleo de ricino, kilo.
Oxydo amarello hydrargirio, gramma.
Oxydo de zinco, kilo.
Oxydo branco de antimonio, gramma.
Polpa de tamarindo, kilo.
Pastilhas de tolú, vidro.
Pastilhas de hortelã pimenta, vidro.
Pastilhas de Vichy, vidro.
Pastilhas de Valda, lata.
Pomada mercurial dupla nac., gramma.
Salopheno synonimo, gramma.
Dedlitz Powder, vidro.
Dedlitz Powder gran° pó, vidro.
Sulfato de sodio, kilo.
Sulfato de magnesia, kilo.
Sabonetes de glycerina, duzia.
Sabonetes de alcatrão, duzia.
Sabonetes de enxofre, duzia.
Sabonetes de ichthyol, duzia.
Sabonetes de sublimado, duzia.

Talco de Veneza, kilo.
Tintura de jalapa, gramma.
Vazelina, kilo.
Vazelina liquida, kilo.
Vinho reconstituinte S. A., garrafa.
Vinho Malaga, garrafa.
Vinho quina La Roche, garrafa.
Vermiol, vidro.
Vermicida Brasil, vidro.
Theonephrina S. A., vidro.
Tinicardium, vidro.
Xarope Easton fac., vidro.
Xarope Easton ext., vidro.
Xarope Bromil, vidro.
Xarope Jatahy, vidro.
Xarope iod°. folhas de Nogueira, vidro
Serum ferruginoso de Fraisse, caixa
Nerocleina Werneck, caixa.
Hemo cyto Corbiere, caixa.
Sulfumercurion, caixa.
Oleo camphorado Dias da Cruz, caixa.
Electragol, caixa.
Sôro rhenal de cabra, caixa.
Arrhenoferrol Granado, caixa.
Curalues, caixa.
Sôro nevrosthenico, caixa.
Vaccina anti-asthmatica S. A., caixa.
Elixir Deret, vidro.
Metacol S. A., vidro.
Colobiasse ouro de Dausse, caixa.
Stanium, caixa.
Emetina Bruneau de 0,01, caixa.
Emetina Bruneau de 0,02, caixa.
Emetina Bruneau de 0,03, caixa.
Emetina Bruneau, de 0,04, caixa.
Sôro anti-dysenterico, tubo.
Sôro anti-ophidico, tubo.
Sôro anti-scrotalico, tubo.
Vaccina de Otits, caixa.
Vaccina staphylo stroptococcica, caixa.
Vaccina staphylococcica, caixa.
Vaccina c/acne S. A., caixa.
Ampolas de Sedol, caixa.
Ampola de morphina, caixa.
Cuaguleno Ciba, caixa.
Sôro normal de cavallo, tubo.
Ionargyrio O. Rangel, caixa.
Eurythmine Dethan, lata.
Ouataplasma Langlebert, uma.
Argirol synonimo, gramma.
Calomelanos, gramma.
Kermes mineral, gramma.
Mercurio doce, gramma.
Subnitrato de bismutho, gramma.
Nitrato de prata fundido, gramma.
Nitrato de prata crystalizado, gramma.
Opocalcico, vidro.
Xarope peitoral da floresta de Freitas, vidro.
Formol, kilo.
Extracto fluido de Lamoroux, gramma.
Agua de louro cereja, litro.
Bisnaga Estoraxol, uma.
Salicyllato de sodio, gramma.
Sôro physiologico, empoula.
Extracto fluido de hammamelis, gramma.
Bromoformio, gramma.
Essencia de canella, gramma
Iodoformio, gramma.
Thyosol B., vidro.
Mellite de roses, gramma.
Thymol, vidro.
Hemozol, vidro.
Canella em casca, kilo.
Pyramidon, gramma.
Elixir de noz de kola, gramma.
Jalapa em pó, gramma.
Licopodio, gramma.
Linhaça em grão, kilo.
Enxofre em bastões, kilo.
Enxofre em pó, kilo.
Garacol, gramma.
Quina amarella em pó, gramma.
Oleo de amendoa doce, litro.
Mercurio vivo, gramma.
Acido azotico puro, gramma.
Agua oxygenada vidros de 100,0, vidro.
Ampôla T. O. B., 2ª série, caixa.
Anuz estrellado, gramma.
Pilulas de Bristol, caixa.
Stopyl, gramma.
Dionina, gramma.
Ampolas de Bruschtine, caixa.
Injecção de Cabrobi A., caixa.
Drageas Luteo Ovarina S. A., vidro.
Vaccina polyvalente de Bruschtine, caixa.
Treparsol, vidro.
Xarope de Gibert Francez, vidro.
Xarope de iodureto de potassio Larose, vidro.
Novocaina, gramma.

GRUPO

Artigos para pharmacia e enfermaria

Algodão hydrophilo, kilo.
Gaze Seabury, caixa.
Ataduras de gaze, duzia.
Ataduras de cambraia, duzia.
Ataduras de crepon, duzia.
Agulhas de platina Luer de 2 cc., uma.
Copo para medicamentos, um.
Tubo de borracha para irrigador, metro.
Alcoometro centesimal, um.
Barbante fino em rolo, um
Thermometro Casella, um.
Gaze phenicada, caixa.
Gaze idodoformada, caixa.
Ataduras gommadas, duzia.
Saccos escrotaes sortidos, duzia.
Desinfectante Flit lata grande e bomba, uma.
Ataduras gessadas, duzia.
Potes de porcellana, de 60,0, um.
Potes de porcellana, de 30,0, um.
Potes de louça, de 60,0, um.
Potes de louça, de 30,0, um.
Sarjador para ventosas, um.
Seringa jacto continuo gentile, uma.
Seringa de borracha para ouvidos, sortidas, uma.
Vidros de rolha de cortiça, sortidos, um.
Papel manilha, resma.
Vidros conta gottas, de 30,0, e 60,0, um.
Vidros com rolha de vidro, de 30,0, 60,0 e 120,0, um.
Vidros com rolhas de vidro, de 120,0 e 250,0, um.
Rolhas de cortiça, sortidas, cento.
Porta funil pequeno, madeira, um.
Porta funil de ferro, um.
Sondas intestinaes, uma.
Laminas de estanho, kilo.
Tamos de seda, um.
Balança aperfeiçoada Bazin, sensiveis, de 0.001-0,5, uma.
Sthetoscopio de borracha, um.
Gral de pó de pedra n. 12, um.
Vidros de bocca larga, de 30,0 com rolha de vidro, para alcaloides, um
Nomenclatura para pharmacia, uma.
Dentes Pivot completos, um.
Gutta-percha em caixa, caixa.
Amalgama em caixa de onça, caixa.
Anesthesico de Winther, caixa.
Chlorethyla, tubo.
Espelho electrico para exploração buccal, um.
Ferros diversos a escolher pelo dentista (Forceps), um.
Banheira pequena de vidro, para asepcia de brocas, uma.
Pinças rectas para algodão, uma.
Tubos de ensaio para exame de urina, um.
Limalha de ferro, gramma.
Pentes para homem, um.
Escovas para dentes, uma.
Tesourinha para unha, uma.

GRUPO

Material electrico e artigos para illuminação

Aranhas de metal, grandes, uma.
Aranhas de metal fechadas de 6", uma.
Arandelas grandes para tempo, completas, uma.
Box rectos de 1 1/2", um.
Box curvos de 1 1/2", um.
Cabo de borracha com tres isolamentos n. 2, metro.
Cabo de borracha com tres isolamentos n. 0, metro.
Cabo V. P. n. 0, metro.

Cabo W. P. n. 2, metro.
Cabo W. P. n. 4, metro.
Cleats de porcellana para cabos, par.
Chave triphasica fuziveis cartucho 60 amp., uma.
Chave triphasica fuziveis cartucho 150 amp., uma.
Fio flexivel duplo com encapamento grosso n. 12, metro.
Fio flexivel duplo com encapamento grosso n. 14, metro.
Fio flexivel duplo com encapamento grosso n. 16, metro.
Fio para tubos tres capas n. 6, metro.
Fio para tubo tres capas n. 8, metro.
Fio para tubo tres capas n. 10, metro.
Fio W. P. para tempo n. 6, metro.
Fio W. P. para tempo n. 8, metro.
Fio W. P. para tempo n. 10, metro.
Fio com enrolamento duplo para campainha, metro.
Fio duplo com encapamento de chumbo reforçado numero 8, metro.
Fio duplo com encapamento de chumbo reforçado numero 10, metro.
Fio de chumbo triphasico reforçado 3 m/m, metro.
Fita isolante de borracha, 1" de largura, peças de uma libra, peça.
Ferro electrico W. 9, um.
Fio flexivel duplo com amiantho, metro.
Fio de cobre nú n. 10, metro.
Fuziveis facas de 80 amp., um.
Fuziveis facas de 150 amp., um.
Fuziveis redondos de 10 a 50 amp., um.
Globos leitos de 10 x 10, um.
Globos leitosos de 8 x 8, um.
Globos brancos de 12", um.
Globos foscos de 10 x 10, um.
Globos foscos de 8 x 8, um.
Interruptor de alavanca, um.
Interruptores rotativos tres secções de 8 amp., um.
Interruptores com chapa nickelada, tres secções, um.
Isoladores de cachimbo, grandes, galvanizados, com haste de 3/4, um.
Lampadas luz solar 50 velas x 125 volts, uma.
Lampadas luz solar 100 velas x 125 volts, uma.
Lampadas luz solar 200 velas x 125 volts, uma.
Lampadas luz solar 400 velas x 125 volts, uma.
Lampadas luz solar 500 velas x 125 volts, uma.
Lampadas Philips 40 watts x 125 volts, uma.
Lampadas Philips 60 watts x 125 volts, uma.
Lampadas Philips 100 watts x 125 volts, uma.
Lampadas Philips 150 watts x 125 volts, uma.
Lampadas Philips 200 watts x 125 volts, uma.
Lampadas Philips 300 watts x 125 volts, uma.
Lampadas Philips 400 watts x 125 volts, uma.
Lampadas Philips 500 watts x 125 volts, uma.
Motor triphasico 10 HP., completo, com todos accessorios, um.
Massa para soldar, kilo.
Porta-globos, um.
Pilhas seccas, grandes, Red Seil, uma.
Resistencias para ferro electrico, uma.
Supporte de porcellana, rosca grande, um.
Supportes duplos de metal, um.
Solda americana em fio para electricidade, kilo.
Supporte, rosca grande, para tempo, um.
Tulipa Holophane, uma.
Tulipa de porcellana de côres, uma.
Tulipa Holophane de 40 c/m, uma.
Tubo conduit de 3/4", metro.
Tubo conduit de 1", metro.
Tubo conduit de 1 1/4", metro.
Tubo conduit de 1 1/2", metro.
Tubo conduit de 2", metro.
Verniz especial para lampadas, vidro de 500 grammas, um.

GRUPO

Vidros para vidraças e de fantasia

Vidro fantasia de côres, pé.
Vidro fantasia opaco, pé.
Vidro liso commum para vidraça, pé.

GRUPO

Couros e artigos para sapateiro e correeiro

Arame para grampear, para sapateiro, libra.
Agulhas Black, para sapateiro, caixa.
Agulhas para pontear, para sapateiro, caixa.
Agulhas oscillantes, para sapateiro, papel.
Agulhas elasticas, para sapateiro, papel.
Alicate grande para sapateiro, um.
Aresta com cabeça n. 6, para sapateiro, kilo.
Botões imitação, diversas côres, grosa.
Brim de linho branco para fôrro de calçado, metro.
Breu para machina de pontear, libra.
Brancolina para sapateiro, caixa.
Cabos para sovella, para sapateiro, um.
Cepo para cortador, um.
Cepo para balancet com aro de ferro, um.
Carneira chromo, qualquer côr, pé.
Couro de porco em branco para sapateiro, pé.
Cêra virgem para sapateiro, kilo.
Cêra para machina de sete instrumentos, kilo.
Colla de borracha para sapateiro, lata.
Cerda, onça.
Cordões preto e amarellos para sapatos, par.
Cordões pretos ou amarellos para borzeguins, par.
Eucasque preto, gallão.
Frixas para sola, uma.
Frixas para saltos, uma.
Fio patente, para sapateiro, pacote.
Fio para pontear, para sapateiro, pacote.
Fio Black, para sapateiro, pacote.
Faca para balancet, uma.
Faca para machina de grampear, uma.
Faca para sapateiro, uma.
Fita para debruar, qualquer côr, metro.
Guia para machina de grampear, uma.
Guarda-frisas, um.
Giga para machina, uma.
Ilhoses de celluloide, milheiro.
Lixa para machina de lixar saltos, rolo.
Lixa para machina de lixar solas, folha.
Lixa para machina de enfranque, folha.
Linha branca ou qualquer côr (carreteis grandes), duzia.
Martello para machina de grampear, um.
Martello para sapateiro, um.
Nubian, vidro.
Tinta phenomeno para sapateiro, vidro.
Pedra de afiar facas de sapateiro, uma.
Pedra de esmeril para afiar frisas, para sapateiro, uma.
Pontas para sapateiro n. 10, pacote de dous kilos, pacote.
Preparado preto ou amarello, latas de um litro, lata.
Pomada para calçados de qualquer côr (latas grandes), lata.
Raspa alvejada, kilo.
Sovella para sapateiro, bico.
Salto em branco, par.
Tripeça de ferro com duas meias solas e uma carcanheira, uma.
Taxa branca, kilo.
Taxa amarella, kilo.
Taxa de chuliar, pacote.
Tinta preta ou amarella para sapateiro, garrafa.
Vira para calçado, metro.
Vaqueta chomo preta, pé.
Vaqueta chromo, qualquer côr, pé.
Vasadores para sapateiro, bico.
Vaqueta envernizada preta, pé.
Vaqueta envernizada, qualquer côr, pé.
Sola de Santos A, kilo.
Sola de Santos AA, kilo.
Sola de Santos AAA, kilo.
Pellica preta Mayer, pé.
Pellica qualquer côr Mayer, pé.
Pellica nacional, pé.
Botões rapidos, caixa.
Bufalo qualquer côr, pé.
Verniz preto, pelle.
Panno couro, metro.
Bezerro alvejado, kilo.
Retroz para sapateiro qualquer côr, tubo.
Ilhozes para forro, caixa.
Agulhas para machina "singer" K 45 ,papel.
Sola engraxada, kilo.
Pacote de fio patente, um.
Cêra virgem, kilo.
Bracinho de metal branco, par.
Passaguia de metal branco para ponta de guia, um.
Gancho para silhão, um.
Fivella de metal branco para bracinho, uma.
Fivella de metal branco para chinchadores, uma
Bracinhos de madeira, par.
Chapa de ferro para antolhos, par.
Fivella de metal branco de 11 linhas, uma
Fivella de metal branco de 12 linhas, uma.
Armação para silhão, uma.
Coalheira n. 17, uma.
Cadarço para ponta de guia, metro.
Tinta amarella ingleza, garrafa.

Cabos para souvella de correeiro, um.
Agulhas para correeiro, papel.
Faca de volta para correeiro, uma.
Vasadores para correeiro ns. 1 a 3, um.
Vazadores para correeiro ns. 4 a 6, um.
Vazadores para correeiro ns. 7 a 8, um.
Vazadores para correeiro ns. 9 a 10, um.
Bicos sortidos para souvella de correeiro, um.
Agulha para machina Singer K 16, papel.

GRUPO

Instrumentos de musica e artigos para aula de musica

Arcos para violino, um.
Boccal para cornetim, um.
Boccal para bugle, um.
Boccal para Trompette, um.
Boccal para cor'alto, um.
Boccal para alto, um.
Boccal para bombardino, um.
Boccal para barytono, um.
Boccal para trombone tenor, um.
Boccal para trombone baixo, um.
Boccal para contra-baixo em mib, um.
Boccal para contra-baixo em sib, um.
Boquilha de ébano para requinta, uma.
Boquilha de ébano para clarinette, uma.
Boquilha de ébano para saxophone soprano; uma.
Boquilha de ébano para saxophone alto, uma.
Boquilha de ébano para saxophone tenor, uma.
Boquilha de ébano para saxophone barytono, uma.
Sapatilhas para clarinette, cento.
Sapatilhas para requinta, cento.
Sapatilhas para saxophone alto, cento.
Sapatilhas para saxophone soprano, cento.
Sapatilhas para saxophone tenor, cento.
Sapatilhas para saxophone barytono, cento.
Sapatilhas para flauta systema Bohem, cento.
Sapatilhas para flautim systema Bohem, cento.
Methodo P. Clodomir, um.
Methodo Severino Imagalar para clarinette, um.
Solfejo (methodo) de Francisco Nascimento, um.
Theoria de Antenor Nascente, uma.
Cartilha de musica de J. Paulo da Silva, uma.
Caixa de madeira para violino, uma.
Saxhornes altos em fá e mi b, um.
Helicon-contrabaixo, em fá e mi b, um.
Saxhornes-Bombardino em dó esi b, um.
Saxhornes-Barytono em dó e si b, um.
Pratos de fabricação turca, par.
Caixa farol de aluminio, uma.
Corneta, uma.
Caixa de guerra, uma.
Bordão para caixa, um.
Maceta para bombo, uma.
Baqueta para caixa, par.
Pelle para caixa, uma.
Pelle para bombo, uma.
Papel de musica, resma.
Talabarte para caixa.
Talabarte para bombo, um.
Banjo solo, um.

Concerto geral nos seguintes instrumentos

Cornetim.
Bugle.
Trompette.
Saxhorne alto.
Bombardino.
Barytono.
Cor'alto.
Trombone tenor.
Trombone baixo.
Contrabaixo em si b.
Contrabaixo em mi b.
Clarinette de 13 chaves
Requinta de 13 chaves.
Clarinette Syst. Bohem.
Requinta Bohem
Flauta Bohem.
Flautim Bohem.
Saxophone soprano.
Saxophone alto.
Saxophone tenor.
Saxophone barytono.
Corneta.
Caixa de guerra.
Violinos.
Contra-baixo de corda.
Violoncello.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accôrdo com o art. 52, §§ 1°, 2°, 3° e 4°, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas na Quarta Secção da Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 10 de maio do corrente anno, na Quarta Secção da Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das concurrencias, a importancia de um conto de réis (1:000$), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar a concurrencia em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 19 de abril de 1928. — O secretario geral interino, *Vital Bittencourt*.

Grupo I — Automoveis

Classificação — Unidade — Preço de base	
Peça Ford n. 3.960, uma	13$000
Peça Ford n. 3.013, uma	14$000
Peça Ford n. 2.814-L2, uma	78$000
Peça Ford n. 8.786-C, uma	10$000
Peça Ford n. 2.841, uma	1$000
Peça Ford n. 5.893-TT, uma	4$000
Peça Ford n. 3.250-D, uma	64$000
Peça Ford n. 18.257-X, uma	9$000
Peça Ford n. 18.259-X, uma	11$500
Peça Ford n. 6.432-DX, uma	16$000
Peça Ford n. 6.576-HX, par	5$000
Peça Ford n. 40.324-X, uma	4$000
Peça Ford n. 6.815-BX, uma	11$000
Vidro de parabrisa de automovel, lateral, um	25$000

Grupo II — Ferragens

Classificação — Unidade — Preço de base	
Argolla com o respectivo pegador para chaves, uma	1$500
Assucareiro de metal branco, artigo superior, um	22$000

Grupo III — Electricidade

Classificação — Unidade — Preço de base	
Apparelho de suspensão completo, de porcellana, um	3$600
Apparelho de suspensão, de porcellana, com roldana, um	4$800

Aranha de metal de 1 1/2", uma	$350
Aranha de metal de 3", uma	$600
Aranha de metal de 1 1/4", uma	$350
Abat-jour de porcellana, com 12" de largura, um	9$800
Abat-jour de porcellana, fechado, um	9$000
Alicate isolado para electricista, de 6", um	5$500
Alicate isolado para electricista, de 7", um	7$100
Botão de phantasia para campainha, um	2$100
Botão de madeira para campainha, um	$640
Botão de metal branco para campainha, um	1$400
Botão de madeira, preto, para campainha, um	$640
Bucha de ferro de 1/2" a 3/4", uma	$340
Bucha de ebonite de 3/8", uma	$050
Braço de metal para interior, um	3$840
Braço de ferro com supporte de lampada, um	4$100
Braço duplo de metal, completo, um	11$600
Bobina de freio, typo Lucas, uma	127$000
Bobina Marelli de 25 ampéres, uma	9$800
Bobina Marelli de 50 ampéres, uma	13$000
Box recto de ferro de 1/2", um	$400
Box recto de ferro de 5/8", um	$400
Box recto de ferro de 3/4", um	$550
Box recto de ferro de 1 1/2", um	3$600
Box recto de ferro de 2", um	5$500
Box recto de ferro de 3", um	7$100
Box curvo de ferro de 5/8", um	1$100
Box curvo de ferro de 3/4", um	1$900
Box curvo de ferro de 1", um	2$100
Bloco de madeira de 2", um	$400
Bloco de madeira de 2 1/2", um	$550
Bloco de madeira de 3 1/2", um	$700
Bloco de madeira de 4", um	$750
Bloco de madeira de 4 1/2", um	$850
Bloco de madeira de 5", um	1$000
Bloco de madeira de 5 1/2", um	1$100
Bobina para o commutador, uma	158$000
Bomba de ar para o regulador electrico, uma	310$000
Commutador completo, um	57$000
Campainha americana em caixa de madeira de 10" a 12", uma	10$000
Campainha electrica, pequena, uma	4$100
Campainha surda, typo Cigarra, uma	5$000
Campainha de bocca de sino n. 12, em duas, uma	30$500
Cabo revestido de chumbo, monophasico, de 0,00150, metro	9$100
Cabo revestido de chumbo, triphasico de 1 1/2 m/m, metro	2$200
Cabo de aço com 72 fios, para elevador, metro	3$900
Cabo de cobre de 3 m/m, um	1$500
Cabo de chumbo de 2 conductores, n. 14, metro	1$300
Cabo de cobre isolado, n. 0, metro	5$100
Caixa de ferro para ligar tubo, uma	1$300
Caixa de derivação, de 2, 3 e 4 direcções, de porcellana, uma	1$800
Cleats para cabo de 2 fios, um	$100
Caixa de ferro para derivação, uma	1$500
Caixa para contacto de porta de elevador, uma	30$000
Caixa para interruptor, uma	1$100
Chave monophasica de 30 ampéres, uma	3$800
Chave triphasica de 30 ampéres, uma	6$400
Chave bipolar de 30 ampéres, uma	3$200
Contacto de cobre de 1/2" x 1", um	4$600
Contacto de cobre de 1/2", um	4$600
Contacto de cobre para elevador de 1" x 1/2" (escova), um	6$300
Conduite de 1/2", metro	1$100
Castiçal para lampada, flexivel, feitio concha, um	38$000
Castiçal de bronze, regulavel, para lampada, um	105$000
Castiçal electrico de metal, para mesa, um	17$700
Chave triphasica de 100 ampéres, uma	80$000
Conduite de 5/8", metro	1$800
Conduite de 3/4", metro	1$900
Conduite de 1", metro	2$600
Conduite de 1 1/2", metro	4$200
Caixa de ferro de 4 x 2, uma	1$400
Cabo para tubo de 10, metro	$700
Cabo para tubo de 8, metro	1$100
Cabo para tubo de 6, metro	1$140
Cabo para tubo de 4, metro	2$000
Cabo para tubo de 2, metro	3$000
Cabo para tubo de 0, metro	5$600
Contacto de cobre para elevador de 1 x 1 1/2 escova, um	5$100
Chave triphasica para fuzivel cartucho, de 60 ampéres, uma	35$500
Chave triphasica para fuzivel cartucho, de 100 ampéres, uma	78$000
Chave triphasica para fuzivel cartucho, de 200 ampéres, uma	101$000
Chave monophasica para fuzivel cartucho, de 100 ampéres, uma	38$000
Cleats de porcellana para 2 fios, com parafuso, par	$200
Contacto de cobre de 1", um	6$000
Escova para o commutador, uma	10$840
Escova para o relais dos andares, uma	5$000
Fio coberto com borracha, n. 10, metro	$390
Fio coberto com borracha, n. 12, metro	$340
Fio coberto com borracha, n. 14, metro	$228
Fio flexivel para campainha, metro	$205
Fio magneto para campainha, ns. 20 a 25, kilo	13$000
Fio de algodão de 1 a 2 m/m, metro	$280
Fio flexivel fuzivel, carretel	3$200
Fio de chumbo, n. 12, metro	$850
Fio conduite de 30 metros, rolo	8$400
Fio melchior para resistencia, de ns. 14 a 20, metro	$800
Fio rijo para campainha, metro	1$200
Fio capeado de chumbo, metro	1$100
Fio para installação, metro	$600
Fio de chumbo, n. 18, metro	$900
Fio francez, kilo	8$500
Fio electrico R. C. n. 8, metro	$945
Fio electrico R. C. n. 10, metro	$600
Fio de seda flexivel, branco, n. 20, metro	$700
Fio de seda flexivel, branco, n. 18, metro	$900
Fio para cleats, n. 14, metro	$240
Fio de chumbo, 2 x 14, metro	1$740
Fuzivel cartucho de 10 a 30 ampéres, um	$675
Fuzivel de rolha de 5 a 50 ampéres, um	$230
Fita cambric amarella, rolo	10$500
Fita isolante de borracha de 1/2 libra, rolo	3$400
Fecho de botão de 5 palmos, um	2$400
Fecho de botão de 1 palmo, um	$700
Fecho cremon, completo, um	5$900
Fio para tubo, n. 16 D. R. C., 3 capas, metro	$300
Fio para tubo, n. 14 D. R. C., 3 capas, metro	$395
Fio para tubo, n. 12 D. R. C., 3 capas, metro	$460
Fio para tubo, n. 10 D. R. C., 3 capas, metro	$580
Fio para tubo, n. 8, D. R. C., 3 capas, metro	$800
Fio R. C. para cleats, n. 16, 2 capas, metro	$295
Fio R. C. para cleats, n. 14, 2 capas, metro	$295
Fio R. C. para cleats, n. 12, 2 capas, metro	$390
Fio flexivel duplo 1/32, n. 18, metro	$340
Fio flexivel duplo 1/32, n. 16, metro	$480
Fio flexivel duplo 1/32, n. 14, metro	$900
Fio fuzivel, qualquer amperagem, kilo	8$600
Fio para tempo, n. 14, 3 capas, kilo	7$800
Fio para tempo, n. 12, 3 capas, kilo	7$000
Fio para tempo, n. 10, 3 capas, kilo	6$000
Fuzivel cartucho de 40 a 60 ampéres, um	1$300
Fuzivel cartucho de 100 ampéres, um	4$000
Fuzivel cartucho de 200 ampéres, um	8$410
Fio de chumbo de 2 x 16, metro	1$200
Fio de chumbo de 2 x 12, metro	1$430
Fio de chumbo de 2 x 10, metro	1$900
Grampo isolado para campainha, caixa	1$400
Interruptor rotativo, um	$670
Interruptor com caixa, um	3$000
Interruptor duplo, um	2$600
Interruptor pendente de metal, um	2$700
Interruptor de embutir, de 2 secções, um	5$700
Interruptor para mesa, nacional, um	2$200
Interruptor para mesa, estrangeiro, um	3$980
Isolador com parafuso, um	$200
Interruptor rotativo de 5 ampéres, um	1$300
Interruptor rotativo de 3 ampéres, um	$900
Interruptor de embutir pursh-botton, de 1 secção, um	2$400
Interruptor de embutir push-botton, de 2 secções, um	3$700
Interruptor pendente de madeira, um	1$400
Isolador de pino recto, um	1$200
Isolador de pino curvo, um	1$200
Kruste para 2 lampadas, um	2$700
Lampada de 100 velas, 1/2 watt, Philipps, Edison ou Osram, uma	2$600
Lampada de 50 velas, 1/2 watt, Philipps, Edison ou Osram, uma	1$900

Lampada de 200 velas, 1/2 watt, Philipps, Edison ou Osram, uma	4$800
Lampada de 400 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma	7$560
Lampadas de 5 a 50 velas, de filamento metallico, Philips, uma	2$000
Lampada de bayoneta de 6/8 e 2 polos, uma	1$450
Lampada fosca, de 25 velas, 1/2 watt, Philips, Edison ou Osram, uma	2$000
Lampada Edison, Philips ou Osram de 120 volts, 10, 15, 25 e 40 watts, uma	2$000
Lampada de mesa, regulavel, para 100 velas, dourada ou oxydada, igual ao modelo, uma	70$000
Marcal Marelli para ventilador de 25 ampéres, um	4$000
Marcal Marelli para ventilador de 50 ampéres, um	5$500
Péra de metal para campainha, uma	1$990
Pendente de metal com 2 metro de comprimento e 5/8 de grossura, um	8$000
Plafonier com globo, um	12$400
Papel fibra para enrollamento do motor, kilo	12$000
Pino para tomada de embutir, um	$570
Placa para tomada de corrente de embutir, uma	1$200
Pilha secca Red-Seal ou Columbia, uma	4$500
Péra de madeira para campainha, uma	1$000
Quadro para campainha, de 5 numeros, um	36$000
Quadro para campainha, de 10 numeros, um	72$000
Receptaculo de porcellana, com rosca commum, um	$600
Receptaculo de metal, um	$950
Receptaculo de bayoneta, um	2$300
Roseta para cleats, uma	$900
Roseta para fôrro, uma	$900
Roldana de porcellana, de 1 x 3, uma	$400
Rolo de fio francez n. 18, com 100 metros, um	11$000
Roseta de madeira para campainha, uma	1$100
Receptaculo recto, typo 917, um	1$200
Supporte para tempo, um	2$200
Supporte para escova do motor, um	5$500
Supporte de metal, sem chave, um	$800
Supporte de metal, com chave, um	1$400
Sirene electrica de 110 volts, com 500 metros de raio, uma	420$000
Supporte com arruella de porcellana, sem chave, um	$630
Supporte movel, completo, com escovas, para o regulador electrico, um	330$000
Supporte fixo, com escova, para o regulador electrico, um	37$000
Tubo flexivel de 1/2", metro	1$300
Tubo flexivel de 3/4", metro	2$000
Tubo flexivel de 5/8", metro	1$370
Tubo flexivel de 1 1/2", metro	5$400
Tubo flexivel de 3", metro	10$000
Tubinho de louça de 1", um	$073
Transformador de 120 x 8, um	9$900
Transformador de 120 x 10, um	9$900
Transformador de 120 x 12, um	12$200
Tomada de corrente de embutir, completa, uma	3$600
Tomada de corrente de porcellana, uma	$700
Tomada de embutir com caixa de ferro, artigo fino, uma	4$000
Tomada de porcellana, uma	$920
Tomada de bayoneta de 2 polos, uma	1$800
Tomada de louça com pinos, uma	$850
Tomada de pino, uma	$900
Tulipa de vidro de côr phantasia, uma	1$090
Tubo de louça de 2", um	$280
Tubo de louça de 3", um	$480
Tomada de corrente de embutir, simples, uma	1$800
Tubo rigido para campainha, metro	1$200
Tomada de rosca, uma	$830
Tulipa Holophane, uma	13$500
Verniz isolante para enrollamento do motor, litro	12$500
Ventilador Westinghouse de 16" de diametro, oscillante, um	220$000
Ventilador Marelli, typo "Sciroccale", fixo, de 10" de diametro, um	70$000
Ventilador Marelli, typo "Austro", inclinavel, de 10" de diametro, um	74$000
Ventilador Marelli, typo "Euro", inclinavel, de 12" de diametro, um	116$000
Ventilador Marelli, typo "Noto", inclinavel, de 16" de diametro, um	128$000
Ventilador Marelli, typo "Delio", oscillante, de 10" de diametro, um	128$000
Ventilador Marelli, typo "Bisa", oscillante, de 12" de diametro, um	180$000
Ventilador Marelli, typo "Ghibla", oscillante, de 16" de diametro, um	221$000

Grupo IV — Massames

Classificação — Unidade — Preço de base	
Lona listada para sanefas, 2 7-B, metro	12$500

Grupo XI — Equipamento

Classificação — Unidade — Preço de base	
Apitos de metal nickelado, para soccorro policial, um	2$000

Grupo XIII — Material de expediente

Classificação — Unidade — Preço de base	
Fio de arame n. 18, grampeanão de cadernos, carretel	[illegible]

Grupo XIV — Motocyclettes

Classificação — Unidade — Preço de base	
Luvas pretas de pellica, com canhão, para motocyclistas, iguaes ao modelo, par	40$000
Oculos protectores para motocyclistas, iguaes ao modelo, um	40$000

Grupo XV — Fardamento

Classificação — Unidade — Preço de base	
Capa para bonet de linho pardo ou branco, igual ao modelo, uma	4$000

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 4

CONCURRENCIA PUBLICA

Diversos artigos

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda de Marinha, communico aos interessados que, no dia 2 de maio proximo futuro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos constantes da relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste

edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até a ante-vespera da concurrnecia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, no caso de reincidencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços basicos serão de accôrdo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 13 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Diversos artigos

1. Pó leve, kilo.
2. Pó de sapato, kilo.
3. Escova de arame de aço para tubos de caldeiras, diametro externo 0,0254 (1"), rosca W. 0,0127 (1/2"), uma.
4. Idem idem idem 0,04445 (1/4"), rosca W. 0,0127 (1/2"), uma.
5. Idem de cabello para limpeza de tubos de caldeira, 0,0127 (1/2"), rosca W. 0,0127 (1/2"), uma.
6. Gacheta de amiantho para portas de caldeira (raio maior 15 3/8), (raio menor 11 1/4), (largura 1 1/2) e espessura 3/8, igual á amostra existente no Deposito Naval, uma.
7. Gacheta de amiantho com inserção de arame de chumbo de 0,0127 (1/2"), 0,0159 (5/8") e 0,01905 (3/4"), kilo.
8. Gacheta de amiantho plombaginada de 0,0635 (1/4"), 0,09525 (3/8"), 0,0127 (1/2") e 0,0159 (5/8"), kilo.
9. Arame de chumbo de 0,0016 (1/16"), kilo.
10. Arame de chumbo de 0,00317 (1/8"), kilo.
11. Latas de folha de Flandres com tampa de pressão para 20 kilos, com duas alças, uma.
12. Latas de folha de Flandres com tampa de pressão para 10 kilos, com duas alças, uma.
13. Latas de folha de Flandres com tampa de pressão para cinco kilos, com duas alças, uma.
14. Globos de vidro em fórma de U para os navios typo *Minas Geraes*, *Bahia* e *Pará* (verdes e encarnados), um.
15. Calibre typo Vernier de 0,1524 (6"), um
16. Calibre typo Vernier de 0,306 (12"), um
17. Calibre para sextavado, um.
18. Esquadro americano de 0,762 (3"), um.
19. Porta-ferramenta para torno de 6 m/m, 8 m/m, recto e direito e esquerdo, uma.
20. Compasso com parafusos micrometrico para medida externa de 0,1061 (4"), 0,1524 (6"), 0,2032 (8") e 0,254 (10"), um.
21. Idem idem idem idem, medida interna de 0,1061 (4"), 0,1524 (6"), 0,2032 (8") e 0,254 (10"), um.
22. Idem idem idem para centro de 0,1061 (4"), 0,1524 (6"), 0,2032 (8") e 0,254 (10"), um.
23. Idem idem de ponta secca de 0,1061 (4"), 0,1524 (6"), 0,2032 (8") e 0,254 (10"), um.
24. Calibre para angulo de rosca, um.
25. Escala de aço metrica de 0,1524 (6") e 0,0254 (1"), uma.
26. Martellos para machinistas, com cabo de 0,500, um.
27. Rectificador electrico de 110 volts para torno com pedra para rectificação interna e externa até 0,0508 (2"), um.
28. Suta com transferidor de 0,1524 (6"), um.
29. Tornos giratorios parallelos para bancada de 0,1524 (6") e 0,306 (12"), um.
30. Manipulador Scott completo, um.
31. Oleometro para oleo combustivel munido de flanges de 10" de medida externa por 5 1/2" de medida interna com oito furos de 7/8", a medida interna tem rosca de nove fios por 1" (*para entrega immediata*), um.

Directoria de Fazenda, Commissão de Concurrencias, 13 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario

Directoria de Fazenda

D. F. "1"

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 7 de maio ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro e Directoria de Navegação e especificações da Directoria de Engenharia Naval, e as constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aivso n. 5.268 A —, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias, 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até o dia 4 de maio, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta dias (60) da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e tambem tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação de quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso for maior de vinte dias (20), independente da primeira multa, pagará mais a de dez (10) sobre o mesmo valor, e, a

criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o materal rejeitado deverá retiral-o trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 19 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação de diversos artigos pedidos pelo Deposito Naval e Arsenal de Marinha

Material para motor Bufalo, Americano Typo C. E. 1 R. 50-80 HP, n. 116:

1. Bloco com 2 cylindros cada um, um.
2. Mufa com circulação dagua, uma.
3. Distribuidor de centelha, um.
4. Voltimetro para 350 volts, corrente alternativa, um.
5. Tubo de borracha raiado com inserção de lona, diametro interno de 0,00556 (7/32") diametro externo de 0,0254 (1"), metro.
6. Tubo de aço flexivel com revestimento de fita de aço trançado de diametro interno de 0,01270 (1/2") diametro externo do tubo 0,01905 (3/4") diametro externo do tubo com trança 0,01111 (7/16"), metro.
7. Tubo de borracha simples diametro interno 0,0254 (1") diametro externo de 00,03096 (1 7/32"), metro.
8. Mangote de borracha reforçado de 17 m/m de diametro interno e 26 m/m externo, e de accôrdo com a amostra do Deposito Naval, metro.
9. Téla de arame de ferro galvanizado com malhas de 0,0254 (1") tendo 2,50 x 0,30, metro.
10. Fuzivel de vidro de 3 a 5 ampéres e 220 volts, um.
11. Colletes salva-vidas de cortiça, um.
12. Ancora de ferro para rebocador com 150 kilos, uma.
13. Amarreta de 0,0254 (1") com 45 braças de comprimento, uma.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 19 de abril de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda de Marinha, communico aos interessados que no dia 30 de abril corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos constantes da relação annexa, e do grupo 44 — *Canos e tubos não flexiveis*.

2. Todos os artigos serão de 1ª qualidade, e de accôrdo com as amostras do Departamento Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvida e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandando executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de 5 %, sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministeiro, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta a responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencia da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços basicos serão de accôrdo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 22 de abril de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 44 — Canos, tubos, (não flexiveis)

1. Tubo de aço galvanizado para agua e gaz, com o diametro interno de 0,009525 (3/8"), metro.
2. Idem, de 0,0127 (1/2"), metro.
3. Idem, de 0,01905 (3/4"), metro.
4. Idem, de 0,0254 (1"), metro.
5. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), metro.
6. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), metro.
7. Idem, de 0,308 (2"), metro.
8. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), metro.
9. Idem, de 0,0762 (3"), metro.
10. Idem, de 0,0889 (3 1/2"), metro.
11. Idem, de 0,1016 (4"), metro.
12. Tubo de aço macio electricamente galvanizado, caldeira Babcock & Wilcox, typo "Minas Geraes", de 0,04921 (15/16"), tubo.
13. Idem, de 0,100 (3 15/16"), tubo.
14. Tubo de aço macio galvanizado em quente, caldeira Yarrow, typo "Pará", de 0,03175 (1 1/4"), tubo.
15. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), tubo.
16. Tubo de aço macio preto sem costura, de 0,0254 (1"), kilo.
17. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), kilo.
18. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), kilo.
19. Idem, de 0,04445 (1 3/4"), kilo.
20. Idem, de 0,05081 (2"), kilo.
21. Idem, de 0,05715 (2 1/4"), kilo.
22. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), kilo.
23. Idem, de 0,06985 (2 3/4"), kilo.
24. Idem, de 0,0762 (3"), kilo.
25. Tubo de aço preto sem costura, para alta pressão, de diametro interno de 0,0127 (1/2"), metro.
26. Idem, de 0,01905 (3/4"), metro.
27. Idem, de 0,0254 (1"), metro.
28. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), metro.
29. Idem, de 0,05081 (2"), metro.
30. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), metro.
31. Idem, de 0,0762 (3"), metro.
32. Tubo de chumbo diametro interno de 0,0127 (1|2") até 0,0635 (2 1|2"), kilo.
33. Tubo de cobre sem costura, provado á 20 ks. por cm², de diametro interno de 0,0254 (1"), kilo.
34. Idem, de 0,0381 (1 1|2"), kilo.
35. Idem, de 0,05081 (2"), kilo.
36. Tubos de cobre sem costura, provado á 300 ks. por cm², de diametro interno de 0,00635 (1|4"), kilo
37. Idem, de 0,003175 (1|8"), kilo.
38. Idem, de 0,009525 (3|8"), kilo
39. Idem, de 0,0127 (1|2"), kilo.
40. Idem, de 0,01588 (5|8"), kilo.
41. Idem, de 0,0254 (1"), kilo.
42. Tubo de cobre, de diametro interno de 0,00635 (1|4"), kilo.

43. Idem, de 0,009525 (3|8"), kilo.
44. Idem, de 0,0127 (1|2"), kilo.
45. Idem, de 0,01588 (5|8"), kilo.
46. Idem, de 0,01905 (3|4"), kilo.
47. Idem, de 0,1254 (1"), kilo.
48. Idem, de 0,03175 (1 1|4"), kilo.
49. Tubos conduit de aço flexivel, de 0.0127 (1|2"), metro.
50. Idem, de 0,01905 (3|4"), metro.
51. Idem, de 0,0254 (1"), metro.
52. Idem, de 0,0381 (1 1|2"), metro.
53. Tubos de electroducto, de 0,0127 (1|2"), metro.
54. Idem, de 0,1905 (3|4"), metro.
55. Idem, de 0,0254 (1"), metro.
56. Idem, de 0,03175 (1 1|4"), metro.
57. Idem, de 0,0381 (1 1|2"), metro.
58. Tubo de latão sem costuras de diametro interno de 0,00635 (1|4"), kilo.
59. Idem, de 0,009525 (3|8"), kilo.
60. Idem, de 0,0127 (1|2"), kilo.
61. Idem, de 0,01588 (5|8"), kilo.
62. Idem, de 0,01905 (3|4"), kilo.
63. Idem, de 0,0254 (1"), kilo.
64. Idem, de 0,0381 (1 1|2"), kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 13 de abril de 1928. — *Mario R. Mendonça*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE PERMUTA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste arsenal, avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas, no dia vinte e sete (27) do corrente mez, ás quinze (15) horas, para permuta da lancha de ferro *San Jouan*, que se acha inservivel para o serviço da Marinha, por material e mão de obra, no concerto de embarcações.

2 — Os proponentes, além do preço que terão de apresentar pelo material e mão de obra, se compromettem a indemnizar á firma Prado Peixoto & Comp., de despezas effectuadas com reparos que executou na mesma lancha.

3 — O material e mão de obra a permutar, serão indicados por este arsenal, de accôrdo com as necessidades do momento.

4 — A lancha *San Jouan*, acha-se nos estaleiros da firma Prado Peixoto & Companhia, em Nitheroy, onde póde ser examinada pelos interessados, todos os dias uteis.

5 — Para garantia de suas propostas, os interessados depositarão na pagadoria deste arsenal, até ás 14 horas do dia marcado para a concurrencia, a quantia de dous contos de réis (2:000$000).

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1928. — *Antonio de Lemos Vieira*, 1º official, pelo secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DELEGAÇÃO NO ESTADO DE MINAS

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Jose Pereira da Fonseca, ex-agente do Correio de Engenheiro Corrêa, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 22$700 (vinte e dous mil e setecentos réis), do alcance verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 16 de março de 1924 a 11 de outubro de 1926, e proveniente de onze prestações do sello de nomeação relativo ao augmento provisorio incorporado em outubro de 1926, conforme as contas correntes annexas ao officio n. 2.473, de 14 de dezembro de 1927, da Administração dos Correios de Bello Horizonte, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 17 de abril de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

Tribunal de Contas

DELEGAÇÃO NO ESTADO DE MINAS

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros ou successores do Sr. Braulio Britto, fallecido, ex-agente do Correio de Salto, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, allegarem o que fôr a bem dos direitos do *de cujos*, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos a importancia de 28$800 (vinte e oito mil e oitocentos réis), do alcance verificado por falta de pagamento do sello de nomeação sobre a sua gratificação de 480$000, á razão de 6 %, no processo de tomada de suas contas no periodo de 3 de maio de 1925 a 22 de julho de 1927, conforme as contas correntes annexas ao officio n. 281, de 28 de março proximo findo, da Administração dos Correios de Campanha, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Minas Geraes, 17 de abril de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

Tribunal de Contas

DELEGAÇÃO NO ESTADO DE MINAS

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Affonso Roquette, agente do Correio de Paracatú, Estado de Minas Geraes, para, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 34$400 (trinta e quatro mil e quatrocentos réis), de alcance verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 16 de junho de 1926 a 31 de dezembro de 1927, e proveniente, 9$200 de differença de sello da sua nomeação, e réis 25$200, de igual differença relativa á nomeação do estafeta da agencia, conforme as contas correntes annexas ao officio n. 428, de 5 de março proximo findo, da Administração dos Correios de Bello Horizonte, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 17 de abril de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Capivary, no Estado da Bahia, D. Amelia Cohin Pacheco, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a quantia de 25$, alcance proveniente de multas que lhe foram impostas e não recolhidas, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 28 de fevereiro de 1910 a 31 de janeiro de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de abril de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Porangaba, no Estado do Ceará, Manoel Ribeiro Granja, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos a importancia de 219$419, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-escrivão, relativo ao periodo de 21 de agosto de 1902 a 31 de dezembro de 1909, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de abril de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Condeciba, no Estado da Bahia, Avelino de Piza Toledo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a quantia de 870$760, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 18 de junho de 1912 a 31 de dezembro de 1915, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

242$580, de saldo a menos recolhido em 1913;

15$, de multas impostas e não recolhidas;

613$180, de responsabilidade por extravio de valores.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de abril de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. 1º escripturario do Thesouro Nacional, Leopoldo Vossio Brigido, presidente do concurso, faço publico que no proximo dia 25 do corrente, quarta-feira, ás 11 horas, no edi-

ficio da Escola Normal desta capital, serão chamados á prova oral de portuguez, os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

Floriano Leopoldino de Azeredo.
Francisco Alberto Machado.
Frederico Caldeira de Azevedo.
Frederico de Faria Albuquerque.
Florentino Rizzo de Oliveira.
Francisco de Freitas Bayão.
Felisberto Santoro.
Frederico Carlos de Abreu e Souza.
Francisco Bustamante Filho.
Fernando Mendes de Souza Filho.
Gastão Luiz do Rego.
Gastão de Oliveira Vianna.
Gelson Valle Cardoso.
Gumercindo Bouchardet.

Turma supplementar:

Gabriel Junqueira.
Guilhermino Albano da Costa Sobrinho.
Gilberto Vereza Novaes da Cunha.
Gottschalk Coutinho.
Henrique Augusto de Lima e Cirre.
Henrique Coutinho Martins.

Os candidatos que faltarem a chamada só serão novamente chamados se o requérerem ao Sr. presidente justificando a falta.

Nictheroy, 23 de abril de 1928. — O secretario, *João Anthero de Mattos*, 3º escripturario do Thesouro Nacional

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam intimados os responsaveis abaixo relacionados, para, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos, as importancias dos alcances verificados nos processos das tomadas de suas contas nos periodos que em seguida se mencionam, conforme a seguinte discriminação, sob pena de revelia:

Thomaz Francisco de Aquino, ex-agente postal de Abaeté, periodo de 1 de julho de 1921 a 25 de junho de 1925, 82$000;

D. Rosa de Magalhães Brandão, ex-agente postal de Faria Lemos, periodo de 31 de maio de 1919 a 3 de novembro de 1925, 18$900;

Ostiano Ferreira de Siqueira, ex-agente postal de Espera Feliz, periodo de 1 de dezembro de 1919 a 30 de março de 1922, 51$500, accrescidos dos juros de móra, na razão de 1 % ao mez;

Adamastor Rosa Leite, ex-agente postal de Taboão, periodo de 2 de outubro de 1922 a 5 de março de 1926, 32$400;

Francisco Pereira Cardoso, ex-agente de Caparaó, periodo de 20 de abril de 1920 a 16 de março de 1924, 7$700;

D. Maria das Dores Moreira, ex-agente postal de Hamarandyba, periodo de 16 de fevereiro de 1926 a 28 de março de 1926, 9$800;

Roberto Sander, ex-agente postal de Theophilo Ottoni, periodo de 23 de novembro de 1898 a 21 de agosto de 1921, 157$338, accrescidos dos juros de móra, na razão de 9 % ao anno, até 31 de dezembro de 1922 e á 1 % ao mez, a partir de 1 de janeiro de 1923, as parcellas de $500, 58$620 e 3$400;

D. Amelia Ribeiro Dobó, ex-agente postal de Caetano Lopes, periodo de 20 de agosto de 1921 a 21 de setembro de 1925, 30$656;

José Maria de Mesquita, ex-agente postal de Paulo Freitas, periodo de 1 de julho de 1920 a 4 de março de 1925, 28$800.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 12 de abril de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DA "VILLA MARECHAL HERMES"

De ordem do senhor director e de accôrdo com a lei n. 4.209, de 1920, faço publico que ás 15 horas do dia 27 de abril serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição do proprio nacional denominado "Villa Marechal Hermes", situada na estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Districto Federal.

E' objecto desta concurrencia um terreno livre, de fórma rectangular, medindo 1.000 metros sobre a avenida Paulo de Frontin, 600 de fundos. Uma parte dessa area acha-se por acabar. Essas construcções serão havidas como parte integrante do terreno, salvo duas, que, presentemente, servem para escolas publicas com as respectivas areas.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional todos os dados relativos ao assumpto, inclusive planta topographica da propriedade e de cada habitação; podendo ser fornecidas cópias.

As propostas, que deverão ser entregues em enveloppe fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas, principalmente quanto ao tempo do acabamento das construcções e valor dos alugueis, bem como a declaração expressa da submissão a todas as clausulas do presente edital, na fórma abaixo:

1ª — Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921, artigo 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, do art. 4º);

c) quaesquer associações sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º do decreto numero 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2ª — A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente, que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3ª — O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos com todas as suas bemfeitorias e accessorios e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, artigo 1º, lettras *a*, *b* e *c*.

4ª — A empreza contractante obriga-se a concluir a villa no prazo que expressamente apresentar, sendo que a area comprehendida entre a avenida Paulo de Frontin e a rua Rio de Janeiro será edificada no prazo de 18 mezes.

5ª — Dentro do prazo de quatro mezes do registro do contracto no Tribunal de Contas, a empreza contractante submetterá á approvação desta directoria o projecto do arruamento e locação das casas, obedecendo quanto possivel ao já realizado, e bem assim ás plantas dos edificios, que serão de dous andares, independentes, constituindo cada um delles habitação distincta.

6ª — O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á area habitada, em uma base variavel entre 2$000 e 2$500 por metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

7ª — O projecto de locação e arruamento, obedece quanto possivel ao systema usual das chamadas "cidades jardins" ahi já iniciado.

8ª — Além das habitações para familia e lojas para commercio, deverão ser edificados pelo menos dous immoveis divididos em trinta quartos, pelo menos, para solteiros.

Para cada grupo de cinco quartos haverá um W. C. e um banheiro, e no andar terreo haverá accommodações para o zelador e sua familia.

9ª — No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$000 a 5:000$000 á criterio do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional, com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS DO CAES DO PORTO

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o decreto n. 14.813, de 1924, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de abril, serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição de lotes livres situados no Caes do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas, que deverão ser entregues em enveloppe fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas.

1.° Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921, art. 2°);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4°);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2°, do decreto n. 14.813, ex citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.° A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.° O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, art. 1°, lettras *a*, *b* e *c*, a quem se obrigar a construir casa dividida em appartamentos, com mais de seis andares e vinte metros de frente, por outro tanto, no minimo, de fundo.

4.° Dentro do prazo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submetterá á approvação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.° O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á área habitada em uma base variavel entre 2$500 e 5$000 o metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.° Além das habitações para familias, será permittido ao contractante fazer lojas de commercio no andar terreo.

7.° No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$ a 5:000$, a criterio do Governo, por dia de atrazo no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. de Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, torno publico que no dia *um de junho proximo futuro* termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativas ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de junho de 1926, e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo:

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as firmas individuaes, sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000$000 durante o anno proximo passado.

— São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como tambem os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

— Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

— Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto, que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

— Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100$ a 5:000$000.

— Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

— Os tutores e curadores declararão a renda dos pupilos e curatelados.

— A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

— Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

— Os representantes legaes das pessoas physicas ou juridicas ou de incapazes farão as declarações dos representados.

— Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o goso privativo, sendo permittido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso, responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

— Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome em relação á renda dos bens que lhe pertençam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado.

— O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, emquanto a partilha não estiver homologada.

— Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1927.

— Os funccionarios publicos que pagarem em folha a parte proporcional do imposto em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effeitos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funcciona na séde da delegacia geral, na Avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funcciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

— Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do imposto sobre a renda annexas ás delegacia fiscaes.

— Devo constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e bem assim as despezas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permittidas as deducções das despezas que constarem do regulamento.

— Os agricultores não estão sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria, para os effeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade, nos termos do regulamento.

— Os negociantes em firma individual, os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas tambem não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar, na formula do modelo n. 26, a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

— Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

— Os funccionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guarda-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos ou por particulares.

— Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despezas permittidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

— Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

— As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

— As firmas individuaes e as sociedades de quaesquer especies estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a 6:000$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo numero 25 e pagar a taxa de 6 % que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1927 ou no periodo de 12 mezes encerrado antes de 1 de maio proximo futuro, (1° de junho si fôr sociedade anonyma), quando o interessado preferir a tributação por esse modo, cumprindo-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticados que a comprovem satisfactoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meios dos coefficientes estabelecidos no art. 57 § 4° do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1927, optando, assim, pelo lançamento de accôrdo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1° do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, a qual deverá ser devidamente assignada.

— Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer tambem a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

— Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a réis 6:000$ e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que addicionado áquella attinja a importancia superior a 6:000$, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da frima, na formula do modelo n. 25.

— O commerciante em firma individual deve indicar tambem na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que fôr devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas Delegacias Fiscaes e nas Alfandegas dos Estados, as Collectorias e Mesas de Rendas estão sufficientemente aprovisionadas de formulas de declarações para fornecel-as gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo n. 25 destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer e as do modelo n. 26 a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuaes.

— Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a que se destinam.

— Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

— Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo Correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

— O contribuinte deve fazer a declaração de rendimentos na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

— Para os effeitos da declaração de renda a residencia está no logar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permittam presumir a intenção de a manter.

— Aquelle que exercer uma funcção particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a funcção estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

— Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na séde da representação.

— A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado incluil-os-ha em uma só declaração, que será feita na estação arrecadadora situada na localidade de sua residencia.

— As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funccionar a séde, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

a) pessoalmente;

b) pelo Correio;

c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funcciona a Delegacia Geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

— Os contribuintes que enviarem as declarações pelo Correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O "Diario Official" da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

— No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

— Nas capitaes dos Estados as declarações de renda serão entregues nas collectorias, nas alfandegas e na secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

— Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas, postos e registros fiscaes nas cidades em que os houver.

— Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classes e as corporações em geral reunam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisorio para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuaes de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo quando teem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem tambem ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte póde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emittido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagamento por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

— A emissão e o cruzamento pela fórma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possivel pelo Banco do Brasil e o cre-

dito da importancia do cheque em conta das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

— Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emittido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado, foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

— Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emittidos ao portador nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, emquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emittido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluido o titulo em listas remettidas ao Banco do Brasil.

— Os cheques emittidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas e cruzados pela fórma indicada podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

— A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extracção dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

— Os cheques podem ser emittidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiado o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás Delegacias Fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquella ou a uma dessas repartições.

— As pessoas que não possuirem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emittidos em favor das repartições fiscaes, deverão ser assignados pelas partes e quando emittidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

— O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito á multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

— As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando e enviando o titulo á autoridade competente.

— O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emittidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto, em prazo curto, e se não o fizer, proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto — Penalidades

O contribuinte no acto de fazer a sua declaração de renda póde solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

— Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebel-os.

— No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagal-o nos *guichets* da Recebedoria do Districto Federal existentes na Delegacia Geral, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

— A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % se não fôr paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação nos termos do regulamento.

— Quando forem excedidos os prazos serão cobradas as quotas com a multa de 10 % cada uma.

— Nos Estados, de accôrdo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4 984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da 1ª quota deve ser feito no acto de entrega da declaração e o das quotas restantes com intervallos de trinta dias depois do pagamento da quota inicial.

— O atrazo no pagamento das quotas dá logar á multa de móra.

— As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra se a primeira quota claração.

— Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagal-as por cheque ou a dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitaes dos Estados solicitando á secção competente da Delegacia Fiscal a guia para pagamento na thesouraria desta ou na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

— O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe fôr arbitrada.

— Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento "*ex-officio*" está iniciado com aquelle pedido.

— Se dentro de dez dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto addicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da 1ª quota no prazo de 10 dias e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

— Se o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá acceitar a renda que fôr declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual sómente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e se até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

— Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento "*ex-officio*", sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, em 17 de março de 1928. — O secretario, *Rubens Rêgo Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S.L.R. E 590 — Barros — Maria da Gloria Marcondes Monteiro de, rua Senador Vergueiro n. 214.

D 2.093 — Milanez — Fernando de Azevedo, rua Buenos Aires n. 31, loja.

S.L.Ch. 1.076 — Rezende — Joaquim Pedro, praia da Saudade n. 198.

Y 3.253 — Rodrigues Junior — Luiz, rua da Alfandega n. 115.

E 622 — Sampaio — Francisco de, avenida Rio Branco ns. 51|55.

S. L. R. Q 130 — Santos — Arthur Almeida, rua do Passeio n. 50.

E 722 — Schott — Fritz, rua 1º de Março n. 88.

D 85 — Seidl — Theodora, rua 9 de Fevereiro n. 27.

D 2.107 — Silva — Alvaro Rocha Pereira da, rua Salvador Corrêa n. 104 — Leme.

D 1.055 — Souza — Celso Florentino Henriques de (bel.), rua Sachet numero 28.

A 779 — Teixeira — Flavio de Carvalho Leão, rua Senador Vergueiro n. 32.

H 80 — Toledo — Gilberto de, ladeira do Leme n. 48.

S 298 — Vasconcellos — Julia Adelaide de Mesquita Guimarães, Banco Commercial do Rio de Janeiro.

W 869 — Vasconcellos — Thomazia de Siqueira Queiroz e, rua Pareto n. 27.

D 1.240 — Videira — Antonio Marques, rua Silva Rego n. 27.

P 584 — Valladão — Haroldo Teixeira, rua do Ouvidor n. 59, 1º andar.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 24 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official* e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Directoria de Estatistica Commercial

COMMISSÃO DE CONCURRENCIA

1.º De ordem do Sr. director, communico aos interessados que, no dia 30 de abril de 1928, serão recebidas e abertas propostas para a concurrencia administrativa, que se realizará para a compra de material de expediente.

2.º A concurrencia será presidida pelo Sr. chefe de secção interino Roberto Harfield e a commissão reunir-se-ha ás 14 horas, na sala das sessões, onde serão recebidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem razuras, emendas ou cousa que cause duvida e encerradas em enveloppes lacrados.

3.º Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas e de existencia legal.

4.º As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes e nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital.

5.º Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositarám na thesouraria geral do Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concurrencia, a importancia de 500$ (quinhentos mil réis), para garantia do fornecimento, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a fornecer o artigo rigorosamente de accôrdo com o especificado no edital publicado.

6.º As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando sujeitas a tudo quanto determina esse regulamento.

7.º O prazo para entrega do artigo em concurrencia será no maximo de 30 dias, contados da data da expedição do pedido de fornecimento.

8.º Os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

9.º A compra do artigo em concurrencia correrá pela verba 12 — Estatistica Commercial. — Material — Material de consumo — 4º — Expediente — com a dotação de réis 5:000$ (cinco contos de réis).

10. Na secretaria desta directoria serão fornecidos áquelles que o desejarem maiores esclarecimentos.

Directoria de Estatistica Commercial, em 16 de abril de 1928. — *João Pinto de Araujo Corrêa*, secretario da commissão.

Material de expediente

Artigos — Unidade

1. Alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa.
2. Almofadas para carimbos, 0,14 x 0,07, uma.
3. Almofadas para carimbos, 9,1/2 x 16,1/2, uma.
4. Bobinas para machinas de sommar "Burroughs", nove teclas, duzia.
5. Bobinas para machinas de sommar, "Burroughs", 11 teclas, duzia.
6. Bobinas para machinas de sommar, "Burroughs", 17 teclas, duzia.
7. Bobinas para machinas, visivel, "Burroughs", duzia
8. Borracha "Faber" n. 112, duzia.
9. Borracha "Faber", circular, n. 1.087, duzia.
10. Borracha "Helmet", Pensil Tipe, n. 2.320, "Esperard Faber", grossa, grosa.
11. Borracha "Nigrivorine", uma.
12. Buvard de madeira, tamanho médio, um.
13. Canetas de madeira "Faber", 277, uma.
14. Canetas de madeira "Faber", 278, uma
15. Canetas de madeira, Nacional, 510 e 511, "Fabril Limitada Rio", uma.
16. Canetas de madeira "Soennecken", n. 585, duplas, uma.
17. Cantoneiras "Soennecken", tamanho grande (DRP), caixa.
18. Cantoneiras "Soennecken", tamanho médio, caixa.
19. Cantoneiras "Soennecken", tamanho pequeno, caixa.
20. Carimbos de numerar, com quatro typos de aço, um.
21. Carimbos de aço com quatro typos, para numerar e datar com dia, mez e anno, um.
22. Carimbo de borracha com data movediça, um.
23. Carimbo de borracha com quatro linhas, um.
24. Cestas de vime para papeis, uma.
25. Colchetes inglezes, diversos numeros, caixa.
26. Colchetes "Self" ns. 1 e 2, caixa.
27. Colchetes "Self", ns. 3 e 4, caixa.
28. Colchetes "OK", n. 1-B, caixa.
29. Colchetes "OK", n. 2-B, caixa.
30. Deposito de vidro para gomma, um.
31. Elastico "Faber", sortidos, caixa.
32. Elastico "Amazon", n. 800, "Faber", caixa.
33. Esponjas finas, marinhas, uma.
34. Esponjas finas de borracha, uma.
35. Esponjeiras de vidro grosso, uma.
36. Esponjeiras de louça, uma.
37. Enveloppes em branco "Augusta Victoria", cento.
38. Etiquetas "Dennison", em enveloppes n. 225, um.
39. Etiquetas "Denison", em enveloppes n. 201, um.
40. Fio de linho em novellos, para coser processo, um.
41. Fio de algodão em novellos, n. 10, um.
42. Fio de linho em novello, dous fios 6T, com 200 grammas, um.
43. Fitas para machinas "Burroughs", com 9 teclas, uma.
44. Fitas para machinas "Burroughs", com 11 teclas, uma.
45. Fitas para machinas "Burroughs", com 17 teclas, uma.
46. Fitas para machinas "Burroughs", Visivel, uma.
47. Fitas para machinas de escrever, bi-color, cópia, "Remington", (Paragon), uma.
48. Fitas para machinas de escrever "Alpad", uma.
49. Fitas para machinas de escrever de uma só côr, "Remington", (Paragon), uma.
50. Furador para papel, um.
51. Gomma arabica "Sardinha", vidro grande, vidro.
52. Gomma arabica "Excelsior", Extra fina, 200 grammas vidro.
53. Gomma "Stickphast", vidro grande, vidro.
54. Grampos "Triumph", n. 1, nickelados, caixa.
55. Grampos "Triumph" n. 2, nickelados, caixa.
56. Grampos "Triumph" n. 3, nickelados, caixa.
57. Grampos de metal amarello "Niagara", caixa.
58. Grampos "Vice-Clip" n. 3, caixa.
59. Indice em cartolina amarella com alphabeto dourado, formato 26 1|2 x 31 1|2, um.
60. Lapis preto "Johann Faber" ns. 1 a 4, duzia.
61. Lapis preto "A. O. Maia & Comp.", n. 2, duzia.
62. Lapis preto "Castell" HB, duzia.
63. Lapis preto "Cathedral" HB — A. O. Maia & Comp., duzia.
64. Lapis preto "Mongol" "Faber" n. 482, duzia.
65. Lapis preto "Excelsior", duzia.
66. Lapis preto "Vandick" n. 600 "Faber", duzia.
67. Lapis preto "Bank Conic Lead n. 425, "Faber", duzia.
68. Lapis preto "Castell", copia, duzia.
69. Lapis verde "J. Faber" n. 7.068, duzia.
70. Lapis bi-color "J. Faber" n. 7.067, duzia.
71. Lapis azul oitavado "Faber", duzia.
72. Lapis azul e vermelho "A. O. Maia & Comp" — "Ypiranga", duzia.
73. Lapis azul grosso "Faber", duzia.
74. Lapis vermelho oitavado "Faber", duzia.
75. Lapis vermelho grosso "Faber", duzia.
76. Limpa pennas de louça com brocha, um.
77. Livro formato almasso com 50 folhas, 19 1|2 x 27, um.
78. Livro com 150 folhas, 19 1|2 x 27, um.
79. Livro com 200 folhas, 24 x 36, um.
80. Livro com 150 folhas, 20 x 26, um.
81. Livro com 200 folhas, 24 1|2 x 33, um.
82. Livro com 50 folhas, 26 1|2 x 40, um.
83. Livro com 50 folhas, 22 1|2 x 32 1|2, um.
84. Livro com 100 folhas, 18 1|2 x 32, um.
85. Livro com 100 folhas, 26 x 33, indice, um.
86. Livro indice alphabetico estreito, um.
87. Livro indice alphabetico, formato almasso um.
88. Memorial "Agenda Laemert", um.
89. Nankim em pau "Japonez", um.
90. Oleo fino para machina de escrever, vidro.
91. Papel almasso "Fiume" 7 kilos, pautado (amostra), 400 folhas.
92. Papel manilha para embrulho, com 20 kilos, 0,65 x 0,95 (amostra), 400 folhas.
93. Papel para desenho "Carl Schleicher" e "Schull" n. 141 (amostra), folha.
94. Papel para desenho "Labor Omnia Vincit" n. 144 (amostra), folha.
95. Papel hygienico "Aguia", pacote.
96. Papel assetinado para calculo, em tiras (amostra), milheiro.
97. Papel "Berkshire" absorvente para mimiographo "Edison Dick", caixa com 500 folhas, 22 x 32 1|2, caixa.

98. Papel Stencil Drytype "W. Kosesha — Vienna, para mimiographo "Edison Dick", caixa com 24 folhas, caixa.
99. Papel para machina de escrever "Berkshire", de linho, 22 x 32 1|2, caixa.
100. Papel de arroz "Berkshire" para machina de escrever, 22 x 32 1|2, caixa.
101. Papel de linho branco de 1ª qualidade, 45 x 50 (amostra), cento.
102. Papel borrador em folhas de 22 1|2 x 34, 400 folhas.
103. Papel de seda branco, folhas de 38 x 50 (amostra), 400 folhas.
104. Papel de linho para cartas e enveloppes "Diplomata, (amostra), 100 folhas.
105. Papel de linho sem pauta para cartas e enveloppes 24.940 25|25, 100 folhas.
106. Papel de linho sem pauta, formato almasso, 400 folhas.
107. Papel carbono fino de ,41 x ,65, folha.
108. Papel carbono para officio "Estrangeiro", caixa.
109. Papel carbono para officio "Nacional" "Helios", caixa.
110. Papel mataborrão "Duplex" inglez, 0,44 x 0,57, folha.
111. Papel mataborrão "Duplex" inglez, branco cortado para buvard, milheiro.
112. Papel "Mimiotyp" 979 de ABDick C°, caixa.
113. Livro para empenho — modelo official, um.
114. Pennas "Mallat" ns. 10 e 12, caixa de 100.
115. Pennas "D. Leonardt" 516, douradas, caixa de 100.
116. Pennas "D. Leonardt" 505, caixa de 100.
117. Pennas "D. Leonardt" 503 E. F., douradas, caixa de cem.
118. Pennas "Soennecken" n. 3, caixa de 25.
119. Pennas "Soennecken" n. 3 1|2, caixa de 25.
120. Pennas "Soennecken" n. 4, caixa de 25.
121. Pennas "Soennecken" n. 4 1|2, caixa de 25.
122. Pennas "Perry" 420, caixa de 100.
123. Pennas "Perry" 1.601, caixa de 100.
124. Pennas "Birminghan" 530, caixa de 100.
125. Pennas "John Heath" n. 808, douradas, caixa de 100.
126. Pennas "John Heath" n. 278, caixa de 100.
127. Pennas "Bayard" 863 E. F., caixa de 100.
128. Pasta de marroquim para mesa, uma.
129. Pasta registradora para officio 29 x 37, uma.
130. Pasta "Kismat" formato almasso, uma.
131. Pasta "Kismat" formato carta, uma.
132. Pasta automatica "Gek", formato officio, uma.
133. Pasta de papelão com cadarço para archivo 40 x 50, uma.
134. Pasta de papelão com cadarço para archivo 40 x 45, uma.
135. Pegadores de madeira com molla de latão 21 x 40, um.
136. Percevejos de metal amarello, caixa.
137. Papelão grosso 33 x 33, duzia.
138. Papelão em folhas inteiras n. 10, duzia.
139. Raspadeiras "Rogers" cabo de madeira, uma.
140. Reguas de borracha "J. Faber" 0,50, uma.
141. Reguas de borracha "J. Faber" 0,20, uma.
142. Reguas de madeira com escala, meio metro, uma.
143. Tinta nankim liquida "Maurin", vidro.
144. Tinta preta "Stephens", litro.
145. Tinta azul preta "Excelsior", litro.
146. Tinta preta "Sardinha" novo typo official, litro.
147. Tinta carmin "Sardinha", litro.
148. Tinta carmin "Stephens", 1|2 litro.
149. Tinta vermelha "Excelsior", 1|2 litro.
150. Tinta de copiar "Antoine", 1|2 litro.
151. Tinta carmin para carimbo de borracha, vidro.
152. Tinta verde para carimbo de borracha "Excelsior", 50 grammas, vidro.
153. Tinta verde para carimbo de borracha "Maurin", vidro.
154. Tinta preta para carimbo de aço, vidro.
155. Tinta verde para escrever "Maurin", vidro.
156. Tinta roxa, para escrever, "Maurin", vidro.
157. Tinta n. 767 para mimiographo "Edison Dick", lata de libra, lata.
158. Tinta violeta para carimbo de borracha "Excelsior", 50 grammas, vidro.
159. Tinta violeta para carimbo de borracha "Excelsior", 50 grammas, vidro.
160. Tinteiro duplo de vidro "Paragon" n. 160, um.
161. Tesoura grande para papel "Rodger", uma.
162. Tesoura média para papel "Rodger", uma.
163. Pasta "Perry" n. 4, com molla de aço, 38 x 26, uma.
164. Pasta "Perry" n. 2 com molla de aço 28 1|2 x 21, uma.

Directoria de Estatistica Commercial, 16 de abril de 1928. — *João Pinto de Araujo Corrêa*, secretario da Commissão de Concurrencias.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices do valor nominal de 1:000$, juros de 5 %, papel, typo de "Diversas emissões", de ns. 160.818 e 162.199, antigas "Estradas de Ferro", emittidas pelo decreto n. 10.135, de 25 de março de 1913, pertencentes a Maria da Costa Monteiro, brasileira, casada com José Ventura Coimbra Lopes, vão ser expedidos novos titulos em substituição, si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de abril de 1928. — O director, *Augusto H. Corrêa de Sá*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, de 1:000$, de ns. 68.062, 68.665, 206.545, 206.546, 501.105 a 501.112, 458.089 a 458.098, de 500$, de n. 2.609 e de 200$, de numeros 977, 7.189 e 7.190, todas uniformizadas, de 5 %, papel, pertencentes a Antonio Alves Vianna Sá, casado, brasileiro; vão ser expedidos novos titulos em substituição si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de abril de 1928. — O director, *Augusto H. Corrêa de Sá*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 23 do corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1928 o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, constantes do edital de 5 de novembro de 1926, que fica por este annullado.

As notas acima referidas são:

Notas de 5$000, das estampas 15ª, 16ª, 17ª e 18ª;

Notas de 10$000, das estampas 11ª, 12ª e 15ª;

Notas de 20$000, das estampas 12ª e 15ª;

Notas de 50$000, das estampas 11ª e 12ª;

Notas de 100$000, das estampas 11ª, 12ª, 13ª e 15ª;

Notas de 200$000, das estampas 12ª, e 15ª;

Notas de 500$000, das estampas 9ª, 11ª e 13ª.

A 1 de julho de 1928, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do regulamento vigente da Caixa de Amortização, e, de accôrdo com os arts. 195 e 196 do mesmo regulamento, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 25 de maio de 1927. O inspector. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido dono ou interessado de 1.150 relogios de metal apprehendidos, em acto de busca, a bordo do vapor italiano "Augusta", no dia 13 do corrente, pelo ajudante do guarda-mór Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo motorista José Raposo e pelos marinheiros Lindonor Pereira Ramos e José Luiz Pereira, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação, deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de 190 relogios de metal e de um pacote com diversas confecções de fazenda, apprehendidos no dia 13 do corrente, a bordo do vapor italiano "Giuliu Cesare", pelo ajudante do guarda-mór Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira João dos Santos Barroso, pelo guarda da mesma policia Ozias de Souza e pelo remador Lindonor Pereira Ramos, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de 204 collares de fantazia apprehendidos no dia 11 de abril corrente, a bordo do vapor "Western World", pelos guardas da policia

aduaneira Joaquim Ribeiro da Vinha, Jardelino de Souza Azevedo e Osias Gomes de Souza, a vir, dentro do praso de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de 12 collares de fantasia apprehendidos no dia 23 de março findo, no posto 17|18 do Cáes do Porto, pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega Orlando Monteiro Alves Barbosa, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de seis calças de jersey, 12 vestidos de jersey, 84 combinações e seis blusas, apprehendidas no dia 23 de março ultimo, o Cáes do Porto, pelo sargento da policia aduaneira desta alfandega Secundino Fontes, auxiliado pelo guarda Joaquim Ribeiro da Vinha e pelo remador Maximino Carlos dos Santos, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de cinco machados apprehendidos no dia 23 de março ultimo, na ponte, da guardamoria, pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega Carlos Francisco de Avellar, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 22 duzias de collares de perolas fantasia, apprehendidos no dia 14 de março findo, a bordo do vapor "Southern Cross", pelos guardas da policia aduaneira desta Alfandega Candido Goulart, Djalma Goulart Guerra e Terencio Chaves e pelo remador Maximino Carlos dos Santos, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 228 collares de perolas (imitação) apprehendidos no dia 13 de março ultimo, nas proximidades do pateo 16|17 do Cáes do Porto, pelo sargento da policia aduaneira desta Alfandega Rubens Manoel da Purificação, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de oito vestidos de jersey de seda apprehendidos no dia 21 de fevereiro ultimo no posto 8|9 do Cáes do Porto, pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Gama Filho, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Benedicto Galvão*, 3º escripturario servindo de escrivão.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO (ESTAÇÃO DE BOMBEIROS DO MEYER).

Carlos de Souza Abalo, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18º Districto:

Faz saber que foram alistados por esta junta, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, que constituem as classes para o sorteio do corrente anno, na fórma regulamentar. Esta junta funcciona diariamente, até o dia 30 de abril, data do encerramento do alistamento, na estação dos Bombeiros do Meyer, das 11 ás 15 horas. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, eu, Marcial Tavares do Canto, secretario, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. Séde da Junta de Alistamento Militar do 18º Districto. — Meyer, em 16 de abril de 1928. — *Carlos de Souza Abalo*, presidente. — *Marcial Tavares do Canto*, secretario.

Mez de Janeiro:

Relação dos cidadãos alistados durante as semanas do mez de janeiro:

Classe de 1907

Antonio, filho de Hemeterio Ribeiro Rocha.
Aristides, filho de João da Fonseca.
Arthur, filho de Manoel Lopes dos Santos.
Gabriel, filho de Alfredo Moreira.
Hamilton, filho de Alfredo Ramon dos Anjos.
Henrique, filho de Carlos Lessa Guimarães.
Homero, filho de Joaquim de Andrade.
João, filho de João Antonio Moreira.
Joaquim, filho de Joaquim Adão Marchan Junior.
Jorge, filho de Virgilio Apolinario da Silva.
José, filho de Claudio Luiz de Assis.
Lycurgo Francisco Engelke, filho de João Engelke.
Manoel, filho de Antonio Pinto de Sá Mendes.
Manoel, filho de Antonio Jayme de Alencar Ararype Filho.
Mario, filho de Ismael Peixoto de Miranda.
Mario, filho de Joviniano Soares Parente.
Nelson, filho de Marcos Antunes Marcello Junior.
Nelson, filho de José da Silva Vianna.
Oswaldo, filho de Antonio Francisco Casaes.
Walter, filho de Heitor da Costa Meirelles.

Classe de 1906

Adalberto da Rocha Martins.
Adelino, filho de Antonio Fernandes de Oliveira.
Adherbal Lindgren de Araujo.
Adriano, filho de José de Faria Ferreira.
Affonso Fiel Ferreira.
Agnello Ferreira Alves
Albertino, filho de Bento José da Rosa.
Alberto, filho de Beethoven de Oliveira Magalhães.
Alberto, filho de Cecilia Rosa.
Alberto, filho de Alberto de Mattos Duarte Silva.
Alcebiades, filho de Antonio Rodrigues Neves.
Alcebiades, filho de Porfirio Joaquim Affonso.
Alcides, filho de Alcides Rodrigues.
Alcides, filho de José Martins Coelho.
Alcides, filho de José da Silva Amaral.
Alfredo Augusto Sayão Guimarães.
Alfredo Lemos Da Silva.
Altino, filho de Adelino Gonçalves de Campos.
Alvaro, filho de Agostinho Allemany.
Alvaro, filho de Manoel Sebastião Marques.
Americo Leonel Pires.
Antenor, filho de Manoel Caetano Martins.
Antonio, filho de Antonio Fernandes.
Antonio, filho de Bartholomeu João Palmeira.
Antonio, filho de Irineu Rodrigues de Almeida.
Antonio, filho de João do Nascimento Fonseca.
Antonio, filho de Herculano Borges Marinho.
Antonio, filho de Antonio Vieira Machado Junior.
Antonio, filho de Ayres Xavier do Amaral.
Antonio Garcia da Cruz Filho.
Antonio Santos, filho de Joaquim Santos.
Apparicio, filho de Francisco Fernandes Ennes Sobrinho.
Aristides, filho de Raymundo Elias da Cruz.
Aristotelino, filho de Dionysio Armando Moreira.
Arnaldo, filho de Francisco dos Santos Mesquita.
Aryceno Francisco, filho de Julio Valentim Gutierrez.
Astrogildo, filho de Emygdio Bessa da Cunha Leite.
Attilio, filho de Manoel Ferreira dos Santos Reis.
Augusto Rosalio, filho de Turibio Felix de Almeida.
Caetano, filho de Luiz Simi.
Carlos da Cunha Magesse Pereira.
Carlos Moreira da Silva.
Christiano, filho de Quintino Ferreira
Chryspim, filho de Raymundo Ferreira de Magalhães.
Chryspiniano, filho de Raymundo Ferreira de Magalhães.
Claudemiro, filho de Alfredo Manoel Virginio.
Claudionor, filho de Horacio Gabriel de Oliveira.
Claudionor, filho de José Cesario de Freitas.
Claudionor, filho de José Constantino de Souza.
Claudionor Marcellino dos Santos.
Claudionor, filho de Zeferino Blanco.
Damasio, filho de Silvina Maria da Conceição.
Demetrio, filho de Casemiro Domingues da Silva.
Djalma, filho de Arthur Justino da Silva Chaves.
Djalma Brown, filho de Francisco José de Castro Brown.
Djalma Jurandyr da Silva.
Edgard, filho de João Coelho de Mello.
Edgard Almeida Goularte.

Elviro Souza Antunes.
Emilio, filho de Manoel Haydat.
Euclides, filho de Eduardo Corrêa de Araujo.
Eudecio, filho de Epiphanio Cardoso de Campos.
Eugenio, filho de Vicente Magdalena.
Euthymio, filho de Julio José do Espirito Santo.
Fabio, filho de José Pinto Barbedo.
Felix, filho de Felix Teixeira Fraga.
Floriano, filho de Virgilio Fontoura.
Francisco, filho de Antonio Faustino dos Santos.
Francisco, filho de Antonio José Teixeira.
Gentil, filho de Antonio Ferreira de Barros.
Guttemberg, filho de Durval Americo Muniz de Oliveira.
Honorio, filho de Henrique Emiliano da Silva Chaves.
Humberto, filho de Primitivo Valeriano de Uzeda.
Ismar, filho de Oscar José Nogueira.
Jacy, filho de João Augusto da Silva Nunes.
Japyr, filho de Eduardo Marques Peixoto.
Jeronymo Emilio, filho de Antonio de Padua Fleury.
João, filho de Custodia Maria da Conceição.
João, filho de João Nogueira da Costa.
João, filho de Manoel Gomes dos Santos.
João, filho de Manoel Martins.
João, filho de Pedro Augusto de Oliveira.
João Baptista, filho de Gurgel de Macedo Campos.
João Corrêa Lima.
João Gonçalves de Almeida Reis.
João Paulo, filho do Dr. João Paulo da Rocha.
Joaquim, filho de Alvaro Dias Guimarães.
Joaquim Pacheco.
Joaquim Palhares Malafaia.
José, filho de Curiacio da Costa Pereira Villas-Boas.
José, filho de Henrique Palmeira Ripper.
José, filho de João da Silveira Avila.
José, filho de Joaquim José Guimarães.
José, filho de José Alfredo Alves Ferreira.
José, filho de Manoel Graça da Cruz.
José, filho de Narciso Gemerini.
José, filho de João Francisco.
José Dutra das Neves.
José da Silva Guimarães.
Julio da Silva Medella.
Juvenal, filho de Amancio Baptista.
Leonel Leal Sias.
Licio, filho de Luiz Augusto de Almeida Ramos.
Lourival, filho de Luiz José Corrêa.
Lourival, filho de Severino Ferreira de Lima.
Luciano, filho de Luciano dos Santos.
Luiz da Fonseca Lima.
Manoel, filho de João Baptista da Silva Braga.
Manoel Alfredo da Silva.
Marcos, filho de Raymundo Costa.
Mario, filho de Alberto de Castro Marques.
Mario, filho de José Aleixo da Costa e Cunha.
Mario, filho de Luiz Francisco.
Mario, filho de Pedro Alcantara da Silva.
Mario José de Carvalho.
Miguel, filho de Antonio Machado da Silva.
Milciade, filho de Miguel da Cunha Ypiranga dos Guaranys.
Milton, filho de Antenor Guimarães.
Mirandolino, filho de Pedro Moutinho.
Moacyr, filho de Leonel Moraes.
Nelson, filho de Manoel Maria Pereira Lopes.
Nelson, filho de Honorio Telles do Amaral.
Nestor, filho de Maximo Nestor Pereira.
Octacilio, filho de Oscar Victorino dos Santos.
Octacilio, filho de Henrique Frederico Branes.
Octacilio, filho de Patricio Francisco de Mattos.
Octavio, filho de Cypriano Alves de Lima.
Octavio, filho de Carlos Stallone.
Octavio, filho de Joaquim Fernandes.
Octavio, filho de Luiza Duarte Leite.
Octavio de Oliveira.
Orlando, filho de Manoel João Raposo.
Osmar, filho do Dr. Manoel Lopes de Mattos.
Oswaldo, filho de Joaquim da Cunha Villas-Verde.
Oswaldo, filho de Manoel Indio do Brasil.
Oswaldo, filho de Francisco da Conceição.
Othon Medeiros, filho de Maximiano da Silva Medeiros.
Paulo, filho do Dr. Joaquim de Assis Ribeiro.
Paulo, filho de Francisco Paulo Tinoco Cabral.
Plinio Peixoto Alves.
Polycarpo, filho de Ernesto Peçanha.
Raphael, filho de Raphael Augusto de Vasconcellos Junior.
Reynaldo, filho de Carlos de Souza Rocha.
Rodolpho, filho de Manoel Marques.
Rogerio, filho de Paulo Francisco de Mendonça.
Romualdo de Moura.
Rubem, filho de Deolinda França da Fonseca.
Rubem, filho de Anna Firmina da Silva Borges.
Saturnino Ferreira.
Sebastião, filho de Adelino Antonio Corrêa Ferro.
Sebastião Kiffer.
Thirercy, filho de Antonio Caetano Pires.
Ulysses, filho de João Roldão de Moraes e Silva.
Valentim, filho de José Henrique Lopes Teixeira Fraga.
Vicente, filho de Herminio Lobo Vianna.
Waldemar, filho de João Nascimento.
Waldemar, filho de José dos Santos.
Waldemar, filho de Nathaniel Teixeira.
Waldemar Borges de Mello.
Waldemiro, filho de Randolpho Ferreira.
Walter Raymundo Paepeke

Classe de 1905

Alipio de Almeida Alves.
Decio Cunha.
Demetrio Torres.
Eduardo da Silva Souto.
Francisco Ferreira Mari
Henrique Bernardes.
Honofre Souza Tavares.
José Carmo Nonato.
Luiz, filho de José Luiz de Assis.
Manoel Gonçalves dos Santos.
Maximino Dias.
Moacyr Corrêa de Aguiar.
Octavio Ferreira Calainho
Othelo Dario Neves Gonzaga.
Reny, filho de Ernestina de Almeida Castro.
Reynaldo Serra Mello Rollemberg.
Rodolpho Moura.
Rubens Meinicke Filho.
Sebastião Peixoto do Valle.
Thomaz Gama.
Virgilio Marques Dias.
Waldemar Mathias.

Classe de 1904

Alfredo Marinho de Abreu Sodré.
Alvaro Domingues Rodrigues.
Antenor Amato.
Antonio de Medeiros.
Aristides Vianna.
Benedicto José Martins.
Evelasio de Oliveira.
Ewerton Cardoso de Barros
João Moreira dos Santos.
João Victor Pereira.
Olympio M. Nogueira da Gama.
Orlando de Almeida Leitão.

Classe de 1903

Arlindo Pereira.
Carlos Arigone.
Celestino Leal Sias.
Eremites José Alves.
Flavio Meyer de Freitas.
Jayme Caldas.
João Dias Barbosa.
José Naslausky.
Julio César de Paiva.
Leopoldo Fausto.
Manoel Lage Braga.
Marcelino Lionesa Olaia.
Octacilio da Fonseca Ribeiro.

Classe de 1902

Alberto Martins Roubaud.
Antenor Arigone.
Antonio Jucá.
Armando P. de Souza.
Claudionor José de Oliveira Nunes.
Everardo Peixoto Alves.
Francisco Rufino da Silva Filho.
Herminio da Silva Nunes.
Jayme Ramos de Queiroz.
João da Silva Barroso.
Jonas de Moraes Corrêa Filho
José Lavinoir Esteves.
Manoel Tavares da Paz
Nelson Soares Pinto.

Classe de 1901

Agenor Barbosa Alegria.
Alvaro de Azevedo Camara.
Amphilophio Adelmo da Silva.
Antonio Mauricio de Almeida Filho.
Carivaldo Ramos Pinto.
Carlos dos Santos Garcez.
Jayme Augusto Rocha.
Joel Regis Vasconcellos
Luiz Fryling.
Manoel Seabra Guimarães.
Mario De Assis Fonseca Hermes.
Matheus da Fonseca Silva.
Mozart Florim.
Sebastião da Silva.

Classe de 1900

Adhemar Callado Rodrigues
Alfredo Strauss.
Arthur Augusto Werneck Franco.
Ary Barbosa dos Santos.
Augusto Nascimento.
Camillo Malicia.
Edgard Alves Pinto.
Francisco Corrêa Barreto.
Edgard Baptista Ramos.
Iguatemy Ramos Silva.
Manoel Moreira.
Omar da Camara Oliveira Reis.
Oswaldo da Matta Campista.

Paschoal Giorgio.
Ricardo José Ferreira.
Victor Manzolido Filho.

Classe de 1899

Accidalino Martins da Silva.
Antonio José dos Santos.
Aristides Barroso.
Clodomiro de Paiva Araujo.
Francisco Fernandes de Almeida.
João Della Déa.
Luiz Carlos Xiffer Reis.
Marcellino de Castro.
Moacyr Coelho da Silva.
Octacilio Pereira Leite.
Pompilio Cesar Ramos.
Sylvio de Abreu.

Classe de 1898

Antonio de Oliveira Costa.
Calil Miguel José Matheus.
Elvym Blume.
José Basilio da Silva Junior.
José Catolino Pinto.
José Gonçalves Crespo.
Laurentino Dias da Silva.
Sylvio de Figueiredo.
Sylvio Flack Sampaio.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1897

Carlos Pacheco da Silva.
Elias Alves Almeida Albuquerque.
José Luiz Figueira.
José Gonzaga Peçanha da Silva.
Luiz Jorge da Silveira.

Classe de 1896

Ascendino Lima.
Carlos Gomes.
Carlos Rodrigues Freire de Siqueira.
Coaracy Benigno.
George de Figueiredo.
Henrique Targat.
Julião de Oliveira Georg
Ludovico Gall de Vucoral.
Oswaldo Soares de Almeida.
Osmany Coelho e Silva.

Classe de 1895

Alaôr Araujo Oliveira.
Antonio D'Azevedo Grenha.
Francisco Barbalho Uchôa Cavalcante.
Joaquim Rego Viveiro.
José Martins Granhas
Manoel de Abreu.
Sebastião de Oliveira.
Sebastião Santos.

Classe de 189[illegible]

Agostinho Pereira da Costa.
Alberico H. Oliveira.
Alberico Neves.
Arthur Barreiros.
Aureliano Ferreira do Amaral.
Braz Francisco.
David Ottoni do Aguiar.
Hugh Raymond Blume.
Ivo Amaral Ribeiro.
João Marcos da Silva.
Joaquim Pereira de Castro
Julio Costa Bastos.
Rodolpho José de Carvalho Junior.
Rubem Sadock de Freitas
Ulysses Gomes Ribeiro.

Classe de 189[illegible]

Celso da Silveira Salles.
Jayme Basilio Ferreira.
Manoel Othelo Portella.
Mario Barbosa de Souza.

Classe de 1892

Erico Baptista Garrido.
João da Silva.
Marcelino Monteiro de Oliveira.
Zefefino Gomes da Fonseca.

Classe de 1891

Carlos Rodrigues Vieira.
Julio de Souza Cardoso.
Tito Livio de Lemos Montenegro.

Classe de 1890

Antonio Francisco da Costa
José Rodrigues Baptista.
Paulo Baptista da Silva.
Renato Nascente de Souza Martins
Salomar Pinheiro.
Sebastião Moura.
Waldemar Nogueira da Gama.

Classe de 1889

Alexandre de Almeida.
Antero de Oliveira Queiroz.
Lino Luiz da Silva.

Classe de 1888

Alberto de Azevedo
Anacleto de Moraes.
Augusto Joaquim Gomes.
José Ribeiro Gomes.

Classe de 188[illegible]

Alberto Lemos Martins.
Aureo de Amorim Barro.
João Francisco Naziazeno Filho.
Nelson Ayres Lima.

Classe de 1886

Alberto da Veiga Cabral.
Eduardo Dias Balthar.
Honestaldo P. Moreira.
Pedro Diogo.

Classe de 1885

Abilio Betella.
Alberto Ferreira Leite.
Ernesto de Lima Mattoso.
Leopoldo da Rocha Maia.
Nicolau Costa.

Classe de 1884

Graciliano Viterbo Dantas.

Mez de fevereiro.

Relação dos cidadãos alistados durante as semanas do mez de fevereiro:

Classe de 1907

Adauto, filho de Flotina Maria da Conceição.
Alberto, filho de Angelo Meira.
Alexandre, filho de Alexandre Pereira da Costa.
Altamiro, filho de Antonio Martins de Oliveira.
Alvaro, filho de Henrique Xavier.
Alvaro Camargo Xavier de Brito.
Americo, filho de João de Araujo Pinheiro.
Angelo, filho de Eduardo de Souza Loureiro.
Arnaldo, filho de João Baptista Alvares Fortuna.
Augusto, filho de Maria Medeiros de Nazareth.
Augusto, filho de Augusto Duque Estrada Meyer.
Caetano, filho de Antonio Rodrigues Fernandes.
Carlos, filho de João de Brito Chares.
Carlos, filho de José Pereira Lima Junior.
David Augusto de Vasconcellos.
Erasto, filho de José Lourenço de Carvalho.
Ivan, filho de Oscar José de Oliveira.
Jahir, filho de José Nunes Rodrigues.
Japyr, filho de Luiz Cavalcante Caminha.
Jayme, filho de João da Costa Lourenço.
José, filho de Manoel Ferreira Lemos.
José, filho de João da Rocha Salvador.
Moacyr, filho de Francisco da Costa Barros Vianna.
Nicolau, filho de Joaquim José de Oliveira.
Octavio, filho de Eucloina Barbosa de Lima.
Oldemar, filho de João Coelho Ferreira.
Oswaldo, filho de Raul Faustino de Oliveira Costa.
Oswaldo, filho de Rozinda Carneiro da Silva.
Paulo, filho de Eduardo José Monteiro.
Raphael, filho de Agostinho Marques.
Raul, filho de Antonio Pereira Pedroza.
Raymundo, filho de Raymundo Antonio de Souza.
Sampson, filho de Manoel Matheus Nunes.
Vicente, filho de Fulgencio Olave Bahia.
Vicente, filho de Julio Moragas.
Waldemar, filho de João Baptista Santore.

Classe de 1906

Ademar Mendonça.
Affonso José Ferreira
Agripino Faria.
Alarico Severo Raposo.
Altamir José de Miranda.
Altamiro Pedro da Silva.
Alvaro Areas.
Antonio Alves de Moura.
Antonio Gomes Saavedra.
Antonio Horacio Francisco.
Antonio da Silva Barbosa.
Aridio Ferreira de Assis.
Aristides Rodrigues Barbosa.
Armando Ramos.
Armando Simões de Castro.
Armindo Pinto Mandarim.
Asdrubal Arthur Caldeira.
Carlos Marques Dias.
Decio Ribeiro da Costa
Djalma de Oliveira.
Duclos Pacheco.
Edgard Barbosa.
Ethelberto Augusto de Menezes.
Francisco de Andrade Motta.
Francisco Pereira Caldas Junior.
Generino Faustino da Silva.
Godofredo Alves de Souza.
Henock Japhett de Medeiros Muniz.
Henrique Otto Hildebrand.
Humberto Camara.
Irenio Pinto Filho.
Ismael Pereira de Carvalho
João da Costa Sodré.
João Martins Batalha.
Joaquim Paulo Martins.
José Laper, filho de João Laper.
José Mária de Carvalho.
José Mario de Carvalho.
José Mattos.
José Pinto de Oliveira.
Julio Rautt.
Lino Nascimento Lopes.
Lucio Miguel da Cruz.
Luiz Bernardes.
Luiz Magalhães.
Marcilio Francisco Teixeira.
Moacyr de Araujo Mendes.

Moacyr Gonçalves dos Santos.
Nelson Ulrichsen.
Octacilio Reis.
Paulo Vieira França.
Raul Palhano de Carvalho.
Ruffo dos Santos Pimenta.
Satyro Seabra de Alvarenga.
Severiano Borges de Faria.
Waldyr Moreira da Cunha.

Classe de 1905

Albano Pinto Conceição.
Armando de Souza Mendes.
Arnaldo José Dionozio.
Arnaldo Nogueira da Fonseca.
Caserimo Francisco Renovato.
Dario Ferreira Carneiro Junior.
Domingos Feliciano Corrêa Filho.
Eduardo Benicio de Paiva.
Firmino da Silva Pereira.
Fortunato Castrioto.
Guilherme Ferreira Villela.
Heitor Henrique de Souza.
Jayme Martins da Fonseca.
João Baptista Vagno.
Joaquim Martins Ferreira Filho.
Joaquim Pedro de Carvalho.
Jurandyr Alves Carajurú.
Manoel Pedro de Oliveira.
Mario dos Santos.
Messias Machado Alves.
Niokias Cerqueira Nascimento.
Nelson Campos Salles.
Nelson Victorino Cardoso
Octavio de Oliveira.
Octavio Ribeiro de Paiva.
Odilon Mendes Ribeiro.
Oswaldo Cabral.
Ramiro Honorato da Cunha
Raul de Sá Freire.
Ricardo Omar da Silva Azevedo.
Victor Pacheco Cordeiro.
Virgilio da Silva Junior.
Waldemar Lopes da Costa.

Classe de 1904

Agenor Azamor.
Annibal Rodrigues.
Annibal de Abreu.
Ary Ferreira da Cost.
Dario dos Santos.
Djalma Corrêa da Motta.
Erotides José Dibello.
Eugenio da Silveira.
Feliciano de Oliveira.
João Paulo de Moraes Andre.
João Pereira Vianna.
João de Souza Lima.
José Gonçalves Bara.
José Muniz de Mesquita.
José da Silva Barbosa.
José Vaz.
Julio Lopes.
Leonidas dos Santos.
Manoel Souza Cardoso.
Sebastião Damas.
Waldemar Bernardes Gonçalves.
Waldemiro Pereira Barcellos.

Classe de 1903

Aguinaldo de Andrade.
Alcides de Moura Braga.
Aloysio Vieira.
Antenor Sampaio.
Antonio Fernandes da Silva
Antonio Mendes.
Aryobar Pinheiro.
Benedicto Fernandes dos Santos.
Carlos Augusto Caldas da Silva.
Demosthenes de Mello.
Erasmo Araujo Ferraz.
Francisco Leopoldo.
Hyerolino Pires Carneiro.
Isaac Mendes de Almeida.
Jacy Soares de Oliveira.
João Amancio Figner.
José Luiz da Costa.
Manoel dos Santos.
Manoel Thomaz da Silva.
Meno Mello Rego.
Noel Ferrari.
Orencio José de Freitas.
Oscar Santos Neolin.
Osmar Fonseca.
Servulo Souza de Oliveira.
Severino José de Moura.
Theodoro Ritta.
Vicente Colangelo.

Classe de 1902

Alcides Rezende Torres.
Alvaro José dos Santos.
Alvaro Torres Alves.
Antonio de Aguiar Costa
Antonio Pereira Vianna.
Arnaldo dos Santos Coimbra.
Deusdedith Martinho de Figueiredo
Djalma Cardoso dos Santos.
Herculano Perfeito da Silva
João Baptista de Araujo.
Joaquim da Silva Machado.
José Antonio de Souza.
José Lopes Dias.
José Luiz Machado
José Ribeiro.
Manoel da Silva Belques.
Nelson de Sá Miranda.
Octavio Pedro da Silva.
Othon Villas Bôas.

Classe de 190.

Aguinaldo Campos de Bragança
Alberto Faustino dos Santos.
Antonio de Jesus Ribeiro.
Arylo Carlos da Costa.
Armando, filho de Armando Angelo de Araujo.
Arthur Alffredo de Avellar Figueiredo.
Arthur Alves do Rego.
Augusto de Araujo Bastos.
Christiniano Martins de Carvalho.
Dino Augusto de Freitas Lima.
Edmundo Julio Souto Mariath.
Francisco de Assis.
Horacio Ramos de Oliveira
João Luiz.
Joaquim Cordeiro Mendes.
José Antonio Fernandes.
Leonel Santiago.
Lorival da Rocha Tinoco.
Lourival Telles de Moura.
Miguel José dos Passos.
Paulo José da Silva.
Pedro Esmeraldo de Azevedo
Roberto Lopes Rangel.
Rubem de Azevedo Coutinho.
Rubem de Lemos.
Silvino Bastos.
Valentino de Azevedo Coutinho.
Virgilio Lima.
Walter José Palhares Ribeiro.

Classe de 1900

Alcides Pereira Cavalcante.
Alvaro Ferreira da Cunha.
Amando Bahia.
Antonio Francisco Arteiro Junior.
Antonio Ignacio dos Santos.
Aristotelino Henrique da Silva.
Carlos Bondier.
Carlos Martins.
Dias de Pino.
Fernando Teixeira da Silva.
Floriano Garcia Pantoja.
Francelino José Ignacio.
Francisco Chaves da Silva.
João Soares Botelho.
José Francisco Sobreira
Luciano da Silva.
Meneláu de Paiva Alves Cunha.
Nicolau Santoro.
Norberto Augusto da Silva.
Oswaldo Ulrichoem.
Pedro de Souza Passos.
Rodolpho Gomes da Cunha
Walfredo Garcia.

Classe de 1899

Annanino Domingos da Silva.
Antenor de Araujo Costa.
Antonio Dias da Rocha.
Euzebio Gomes Abrantes.
Frederico Ribeiro da Cunha.
Gumercindo Jerson de Medeiros.
José Targino de Mello.
Jurandyr Duarte Monteiro.
Luiz de Azevedo Brandão.
Manoel Pires.
Mario de Souza Vieira.
Thomé Arlindo R. Monteiro.

Classe de 1898

Americo Francisco de Paula.
Antonio Neves.
Basileu Joaquim da Silva.
João Carlos de Siqueira.
José Carlos Werneck Franco.
José Felippe Diniz.
Leopoldo d'Avila Franca.
Manoel da Silva Velloso.
Mario Ernani Gomes Rosa

SEGUNDA LINHA

Classe de 1897

Adamastor Salvado.
Alberto Waddington Leal
Antonio dos Santos.
Antonio da Silva Mendes.
Candido Ferreira Gomes.
Joviano Gonçalves Garcia.
Manoel Francisco de Figueiredo.
Manoel Malachias Borgens.
Mario de Oliveira.
Milton de Vasconcellos Monteiro
Noé Nogueira de Avila.
Pedro Barcellos.
Socrates Aristoteles de Sant'Anna Goularte.

Classe de 1896

Alberto Casemiro de Sant'Anna.
Bacily Fernandes.
Carlos Barbosa dos Santos.
Francisco Cardoso Barbosa
Gastão Alves de Carvalho.
Germinal Henrique Vignal.
Jayme Cruz Vieira.
João Dias de Oliveira.
João Moreira Corrêa.
José Soares Lima.
Luiz Neher.

Classe de 1895

Antonio Carlos de Oliveira Marra.
Benedicto Montandon Saraiva.
Camillo Nunes Cordeiro
Cecilio de Souza.
Demonsthenes Lopes Miranda.
Gabriel José Rodrigues.
Guilherme Lopes.
José Senra Baptista de Sá.
Leoncio de Oliveira Guimarães.
Leopoldino Rodrigues Costa.
Sebastião de Araujo Silva.

Classe de 1894

Ademar Caminha de Moura.
Adhemar Cintra do Prado Pereira.
Affonso Moreira da Costa Lima.
Augusto Francisco da Cruz.
Elpidio de Souza Ribeiro.
Galdino José Tavares
João Figueiredo.
Julio Bastos.
Oscar Tenorio Machado
Sebastião Lyra.

Classe de 1893

Alfredo Romanguera Junior.
João Moreira Pacheco.
Oscar de Oliveira.

Classe de 1892

Altino Teixeira de Freitas.
Francisco Augusto de Barros.
Joaquim Vicente dos Santos.
Luiz Josué d'Avila.

Classe de 1891

Antonio Pinto da Silva.
Bento Cabral de Souza.
Guido de Oliveira Ferraz.
João Braga Caminha.
José Antonio da Silva.
José Fabricio de Souza.
José Francisco Fernandes.
Luiz Sampaio de Gusmão.
Octavio Villar Monteiro.

Classe de 1890

Armando Souza Oliveira.
Augusto Lascasas.
Avelino Pereira da Silva.
Epiphanio da Silva Assumpção.
Francisco Fernandes Vieira.
Luiz Gonzaga Muniz.
Manoel Saturnino Corrêa.
Mario Juarez Pessôa.
Ricardo Baptista.
Taciano da Rocha Baptista.

Classe de 1889

Antonio Teixeira.
Eugenio Costa.
Manoel Felix de Oliveira.

Classe de 1888

Adolpho P. Lopes.
Alfredo Joen dos Santos.
Antonio José Dias de Souza.
Francisco Paula Vasconcellos.
José Manoel Leite.
José dos Santos.
Nilo Ferreira da Motta.
Raul Bomfim.

Classe de 1887

Eurico da Cruz Chaves.
Octavio Serafim de Oliveira.
Raul Leite da Costa.
Thomaz Cassino.

Classe de 1886

Ademar Vieira.
Francisco Joaquim de Arruda.
João de Oliveira Sá.
José França.

Classe de 1885

Dermeval de Sá Brochat.
Gastão Leite da Costa.
Mario da Cunha Duque Estrada.
Paulo de Andrade Martins Costa.

Classe de 1884

João Ferreira Sepulveda.

Relação dos cidadãos alistados durante as semanas do mez de março:

Classe de 1907

Claudionor, filho de Zulmira Gedecis da Silva.
Dario Blanco, filho de Manoel Blanco.
Jasy Nunes Rodrigues, filho de José Nunes Rodrigues.
José Mattos, filho de Innocencio Mattos.
Oliverio Quintella Junior.

Classe de 1906

Amadeu Laria.
Augusto Carlos Fontenelle.
Augusto Duarte de Moura e Souza.
Aureo José da Costa Junior.
Emmanuel Luiz Silveira Martins.
Fernando Martins Roubaud.
Leopoldo Xavier.
Oldamir C. Ramos.

Classe de 1905

Carlos José Fernandes.
Jayme Corrêa da Silva.
João Baptista da Cunha Junior.
Moacyr de Araujo Padilha.
Waldemar Coelho de Mello.

Classe de 1904

João Francellino da Silva.
Renato Gonzaga Peçanha da Silva

Classe de 1903

Antonio Antunes Baptista.
Antonio Martins Gomes de Araujo.
Jeronymo de Araujo.
João da Silva Pinto.
José de Menezes Dantas.
José Pereira Quintella.
Rubem Costa.

Classe de 1902

Francisco Alves de Freitas.
Iolindo Corrêa de Albuquerque.
Irineu Gonçalves Borges.
José Monteiro.
Oscar Castro Carneiro.
Reginaldo, filho de Fausto Pereira de Souza Barros.

Classe de 1901

Carlos Lennhof Brito
Diamantino Costa.
Humberto Cornelio.
José Nunes Rodrigues Junior.

Classe de 1901

Pedro Lima David.

Classe de 1900

Americo Baptista.
Raul Marcial.

Classe de 1899

Bartholomeu Cerqueira Nascimento.
Carlos Moreira.
Manoel Luiz Gomes
Samuel King.

Classe de 1898

Alberto Lauria.
Jorge de Carvalho Nazareth.
José de Araujo Padilha
José Coelho da Silva.
Manoel José Marino.
Oscar Motta Vianna da Silva.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1897

Heitor Pinheiro.
José Antonio do Carmo.
Pery da Conceição Gomes Pinto.
Renato, filho de Fausto Pereira de Souza.

Classe de 1896

Alberto R. Teixeira Lopes Sobrinho.
Ario Borges de Araujo.
Arykoerner F. da Silva.
Domingos José Gomes Filho.
Ernesto da Costa Ferreira Sobrinho.
Sylvio Freitas Rodrigues de Vasconcellos.

Classe de 1895

Alexandre Martins Gomes de Araujo.
Mario Dias Ferro.
Nadino dos Santos Creder.

Classe de 1894

Firmino José dos Santos.
João Fernandes Maldonado.
Waldemiro Vieira da Fonseca.

Classe de 1893

Alvaro Rodrigues.
Epitacio Monteiro Pessôa.
Ernani Joaquim de Lima.
Euclydes de Carvalho e Silva.
João Barbosa Botelho.
João Ferreira Peçanha.

Classe de 1892

Alexandre Amaral.
Alpheu Rodrigues Lage.
Fernando Rodrigues Lage.
Fernando Pontes.
Jorge Houll.

Classe de 1891

Alcebiades Chaves.
Antenor Benedicto Assolant.
Walter Eberbaro Menke.

Classe de 1890

Arthur Joaquim da Rocha.
Claudionor Lourenço Pinheiro.
Waldemar Fernandes Maldonado.

Classe de 1889

Alberto Garcia.
Azamor Goularte de Oliveira
José Soares de Albuquerque.
Leonardo Soares.
Luiz Leite Cabral.

Classe de 1888

Deodin Monteiro Gomes.
José Gabriel de Azevedo Coutinho.
Sylvio P. C. de Vasconcellos.
Ursulino de Almeida.

Classe de 1887

Gustavo Pimenta Cortes.
Reginaldo J. Almeida.

Classe de 1880

Adhemar Pamplona Gomes dos Santos.
Antonio Vieira.
Gustavo José Teixeira.
João Lopes.
Manoel de Moura Pereira.

Classe de 1885

Octavio Lima.
Samuel Guerreiro Lima.

Classe de 1884

Mario de Andrade.

Séde da Junta de Alistamento Militar do 18° districto, Meyer, 16 de abril de 1928. — *Carlos de Souza Abalo*, presidente. — *Marcial Tavares do Canto*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27° DISTRICTO — MADUREIRA

Lauro Fontoura, presidente da Junta de Alistamento Militar do 27° Districto, etc.:

Faz saber, pelo presente edital, que, tendo sido por equivoco alistados, na classe de 1907, por esta junta, no mez de fevereiro do corrente anno, conforme publicação feita no *Diario Official* de 24 e 28 de fevereiro, os cidadãos constantes da relação abaixo, ficam annullados os referidos alistamentos, até que os mesmos cidadãos completem a idade legal e sejam devidamente alistados:

Classe de 1907

Afro, filho de Honorio da Silva Amaral.
Agenor, filho de Renato dos Santos Ferreira.
Alcides, filho de Manoel Marques Porteila.
Alcindo, filho de Eduardo José dos Santos.
Amaury, filho de Balduino dos Santos Junior.
Annibal, filho de Izabel Silveira da Conceição.
Antonio, filho de Flausina Joaquina dos Santos.
Antonio, filho de Manoel Antonio da Silva.
Antonio, filho de José da Silva Leal.
Antonio, filho de Manoel dos Santos Oliveira.
Arlindo, filho de Manoel Antonio de Mello.
Armindo, filho de José Sebastião da Silva.
Edgard, filho de Julio Fernandes
Elysio, filho de Manoel Marques.
Euclydes, filho de Virgilino Vianna de Souza.
Felippe, filho de Carlos Antonio dos Santos.
Francisco, filho de Elvira Maria da Conceição.
Jacy, filho de Theodoro Augusto de Almeida.
João, filho de Antonio Teixeira Paim.
João, filho de Julio Rodrigues de Mesquita.
João, filho de Elvira Cardoso
João, filho de Thomaz José Joaquim.
João, filho de Noemia de Magalhães.
Joaquim, filho de Antonio Ferreira.
José, filho de Affonso Henrique Martins Felgas.
José, filho de Manoel Simões.
José, filho de Pedro Telles de Noronha.
José, filho de Firmino Marcellino Gonçalves.
Josué, filho de Maria Mathilde do Espirito Santo.
Juvenal, filho de Gregorio Rodrigues de Sant'Anna.
Luiz, filho de Luiz Cabral de Oliveira.
Luiz, filho de Frederico Luiz Pereira.
Mario, filho de Paschona Angelina de Jesus.
Napoleão, filho de Antonio Francisco Gonçalves.
Paulo, filho de Joaquim Raymundo de Oliveira.
Pedro, filho de Guilhermina Gomez de Oliveira.
Rodolpho, filho de Theophilo de Souza Magalhães.
Romualdo, filho de Luiza Pasuzé.
Rubem, filho de Antonio Ezequiel Novaes Machado.
Sebastião, filho de Gloria Luiza dos Santos.
Severino, filho de Francisco Pereira.
Silverio, filho de Cicilino José de Sant'Anna.
Sylvio, filho de Manoel Ricardo de Souza.
Sylvio, filho de Maria de Oliveira.
Theophilo, filho de Gabriela Maria da Conceição.
Waldemar, filho de Maria da Soledade.
Waldemar, filho de Carlos Pereira dos Santos.
Waldemar, filho de José Joaquim Teixeira.
Waldemiro, filho de Sergio Marciano Coelho.

Junta de Alistamento Militar do 27° Districto, 18 de abril de 1928. — *Lauro Fontoura*, presidente. — Primeiro tenente *Jayme de Lara Ribas*, delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15° DISTRICTO (ANDARAHY)

João Salles, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15° Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que, de accôrdo com o art. 68 do R. S. M., foram alistados por esta junta, durante a semana de 16 a 20 do corrente, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1907

1.046. Adhemar Ribeiro.
1047. José Opimpa.
1.048. Manoel Souza.
1..049. Raulindo da Silva.
1.050. Thomaz da Silva.
1.051. Waldemar Cardoso.

Classe de 1906

1.052. Alipio Ferreira.
1.053. Antonio Coimbra.
1.054. Arthur Krause.
1.055. Carlos Alberto de Souza.
1.056. Elysio Vieira Modenese.
1.057. Erico Carlos Hess.
1.058. João Gomes Pinto.
1.059. João Lucas de Azevedo.
1.060. José Antonio de Siqueira.
1.061. José Nunes Barbosa.
1.062. Lucio Miguel da Cruz.
1.063. Manoel Bemvindo.
1.064. Pedro Silva.

Classe de 1905

1.065. Abilio Rosendo de Oliveira.
1.066. Alipio Rocha Motta.
1.067. João Bartolo.

Classe de 1904

1.068. Adalberto Cabeda Garcia.
1.069. Affonso Pinto.
1.070. Antonio Vieira Silva.
1.071. [illegible] Teixeira
1.072. José Paulo Alves.

Classe de 1903

1.073. Estanislau dos Santos.
1.074. Francisco Cheapetta.
1.075. Jorge Mourão Bastos.
1.076. José Bueno de Abreu.
1.077. José Teixeira de Freitas
1.078. Pio Pinheiro.
1.079. Raphael Francisconi.

Classe de 1902

1.080. Antonio Teixeira Filho.
1.081. José Ferreira.
1.082. Paulino Francisco de Paula.

Classe de 1901

1.083. Althair de Paiva Garcia.
1.084. Jayme Freire dos Santos Pereira.
1.085. Juvenal Gonçalves Neves.

Classe de 1900

1.086. Francisco Travassos Filho.
1.087. João Duarte.
1.088. José Ferreira Sanches.
1.089. Raphael Raphul.
1.090. Reynaldo Soares.

Classe de 1899

1..091. José Alves.
1.092. José Coelho Louzada.
1.093. Rubens Martins Monteiro.

Classe de 1898

1.094. João Rocha.
1.095. Manoel Francisco Sobreira.
1.096. Rogerio Barbosa.
1.097. Laudoval Paiva.
1.098. Francisco da Silveira Bezerra.

Classe de 1897

1.099. Ceciliano de Souza Borges.
1.100. Francisco Ramos.
1.101. João Nunes.
1.102. Oscar Mendonça.
1.103. Pedro da Silva.
1.014. Raphael de Camargo

Classe de 1896

1.105. Alcebiades Marques.
1.106. Hermes Nunes.
1.1107. Irineu Galvão.
1.108. Isaias Borges.
1.109. Paulino da Silva Telles.
10110. Raphael Garcia.
1.111. Ricardo Mendes.
1.112. Rubens Agostinho da Silva.
1.113. Silvano Brito.

Classe de 1895

1.114. Antonio L. Cabral.
1.115. José dos Santos da Silva.
1.116. José Salvador Latorre.

Classe de 1894

1.117. Alberico Soares.
1.118. Bruno Moebius.
1.119. Erwin Theodoro Eugenio Dieterle.
1.120. João de Carvalho.
1.121. João Pereira de Azevedo.
1.122. Miguel Ribeiro Baptista.

Classe de 1893

1.123. Abilio da Silva.
1124. Guilherme Magalhães Couto.
1.125. Manoel da Silva Lopes.

Classe de 1892

1.126. Antonio Barcellos.
1.127. Antonio Bussière.
1.128. Antonio Pedro Barbosa.
1.129. Alfredo Neves.
1.130. Francisco Egydio Pereira.
1.131. José Henrique Junior.

Classe de 189[illegible]

1.132. Elpidio S. Matteucci.
1.133. João Affonso.

Classe de [illegible]

1.134. Carlos Pinto.

Classe de 1889

1.135. Eduardo José Costa.
1.136. Leocadio Sant'Anna.
1.137. Manoel Marques da Costa.
1.138. Manoel Pereira.
1.139. Octavio Rocha.

Classe de 1888

1.140. Antonio Gomes Ferreira L.
1.141. Armando Maximo Frisceria.
1.142. Arthur da Silva Fernandes.
1.143. Firmino de Oliveira.
1.144. José Lourenço da Paixão.
1.145. Wenceslau Santos.

Classe de 1887

1.146. Ercoles Pinzanone Gomes.
1.147. João Lima Monteiro, ou Castro (Dr.)
1.148. Vicente Avellar Filho.

Classe de 1886

1.149. Alberto de Azevedo.
1.150. Antenor Nascentes.
1.151. Antonio Benevenuto.
1.151. Antonio Benevenuto Pinto.
1.152. João Pereira.

Classe de 1885

1.153. Alexandre Miguez.
1.154. Donato Alexandre da Conceição.
1.155. Henrique N. Vieira.
1.156. Raul Carvalho Pereira Cardoso.

Districto Federal, 20 de abril de 1928. — *João de Salles*, presidente. — Major *André de Albuquerque*, delegado militar. — 1° tenente *Augusto Henrique de Almeida Junior*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10° DISTRICTO (SANT'ANNA)

Edital de relação dos alistados de 16 a 20 de abril de 1928

O Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10° Districto:

Faz publicar, para conhecimento dos interessados, a seguinte relação dos cidadãos alistados de 16 a 20 do corrente mez e daquelles cujos nomes ou classe sahiram alterados em publicações anteriores.

Henrique Braz — Classe de 1885.
Agenor Carlos — Classe de 1886.
Antonio Vieira Coelho — Classe de 1887.
Luiz de Lima — Classe de 1888.
Alberto Moraes Costa — Classe de 1889.
Lucio Ramos — Classe de 1890.
Antonio Cardoso Vieira — Classe de 1893.
Arthur Jacintho de Moraes — Classe de 1893.
Norberto, filho de Tobias da Costa e Sá — Classe de 1895.
João Scoralick — Classe de 1896.
Agostinho Pedro de Alcantara — Classe de 1897.
Herminio Ribeiro — Classe de 1897.
José Patricio de Souza — Classe de 1898.
Manoel Figueira — Classe de 1900.
Sady Cahon Fischer — Classe de 1900.
Americo Freitas Reis — Classe de 1902.
Cezar Dragonero — Classe de 1903.
Francisco Raymundo da Silva — Classe de 1903.
José Soares Ribeiro — Classe de 1904.
Alberto Soares Ribeiro — Classe de 1905.
Eduardo Soares Ribeiro — Classe de 1905.
Alberto, filho de Arthur Geraldo — Classe de 1906.
Americo, filho de José Silveira Serpa — Classe de 1906.
Antonio, filho de Custodio de Barros — Classe de 1906.
Antonio, filho de João Bispo dos Santos — Classe de 1906.
Armando, filho de Manoel Joaquim Fernandes — Classe de 1906.
Benino Miguez — Classe de 1906.
Caetano Emilio Raphael — Classe de 1906.
Carlos d'Angelo — Classe de 1906.
Carlos, filho de Fortunato Coutinho Pinto — Classe de 1906.
Claudionor, filho de Germano Francisco de Almeida — Classe de 1906.
Edemar, filho de Guilherme José Lopes — Classe de 1906.
Eugenio Folhiano — Classe de 1906.
Felippe, filho de Jeronymo da Silva — Classe de 1906.
Hamilcar, filho de Hamilcar Rocha Sampaio — Classe de 1906.
Henrique Leopoldo Guilherme Efefferkorn — Classe de 1906.
Hygino de Amorim Vianna — Classe de 1906.
Jesus Mario — Classe de 1906.
Joaquim, filho de Francisco José da Silva — Classe de 1906.
Joaquim, filho de Manoel de Souza — Classe de 1906.
Jorge, filho de Ayob Cori Maluff — Classe de 1906.
José, filho de Albina de Souza — Classe de 1906.
Juventino, filho de Antonio Xavier — Classe de 1906.
Luiz Diogo de Souza — Classe de 1906.
Mauricio Matzner — Classe de 1906.
Miguel, filho de Francisco Augusto Henrique — Classe de 1906.
Nelson, filho de João de Souza Coutinho — Classe de 1906.
Nicolau Copelli — Classe de 1906.
Octavio, filho de Belmiro Ferreira dos Santos — Classe de 1906.
Oswaldo, filho de José Ferreira do Amaral — Classe de 1906.
Oswaldo, filho de Matheus José de Abreu — Classe de 1906.
Ranegl, filho de João Ferreira Baptista — Classe de 1906.
Rodolpho, filho de Alfredo de Moraes Cunha — Classe de 1906.
Thomé, filho de Antonia Martins das Dores — Classe de 1906.
Abelardo, filho de José Soares Araujo — Classe de 1907.
Alfredo, filho de Joaquim Antonio de Oliveira — Classe de 1907.
Angenor, filho de Antenor da Silva maral — Classe de 1907.
Arthur, filho de Francisco Augusto de Almeida — Classe de 1907.
Carlos, filho de Caetano José de Faria — Classe de 1907.
Claudio, filho de José Joaquim de Sant'Anna — Classe de 1907.
Edgardo, filho de Raymundo Paes Ribeiro de Navarro — Classe de 1907.
Felippe João Rua — Classe de 1907.
Jarques, filho de Mauricio Rochwerger — Classe de 1907.
Jayme, filho de Reinaldo Bernardino da Silveira — Classe de 1907.
João, filho de Antonio Henrique Marques — Classe de 1907.
João José Fernandes — Classe de 1907.
João, filho de Joaquim da Silva — Classe de 1907.
José, filho de Albina de Castro — Classe de 1907.
Manoel, filho de Manoel de Oliveira Beltrão — Classe de 1907.
Pedro, filho de Benedicto Mendes de Faria — Classe de 1907.
Pedro, filho de Manoel Peres — Classe de 1907.
Pichara Boneri — Classe de 1907.
Ricardo, filho de Antonio Eleuterio do Espirito Santo — Classe de 1907.
Umberto, filho de Basilio Latario — Classe de 1907.
Vinicio, filho de Reinaldo Mamede Antunes — Classe de 1907.
Yolando, filho de José Pacheco Dantas — Classe de 1907.

E, para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital que, por mim feito e assignado, é rubricado pelo presidente. Quartel General (ala esquerda), em 20 de abril de 1928. — *Fernando Villas Boas*, secretario. — *Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14° DISTRICTO (ENGENHO VELHO)

Heraclito da Costa Val, presidente da Junta de Alistamento Militar do 14° districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, de accôrdo com o art. 68 do Regulamento do Serviço Militar, foram alistados na semana de 15 a 21 os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1907

548. Octavio da Rocha Silva, filho de Luiz Antonio da Rocha.

Classe de 1906

549. Aristides Henrique Gonçalves, filho de Eduardo H. Gonçalves.
550. Ernani Gouvêa.
551. João Dale Junior.
552. Jovino José da Silva, filho de José Victor da Silva.
553. Luiz Magalhães, filho de Luiz Carlos Augusto Magalhães.
554. Sebastião Garcia, filho de Innocencio Garcia.
555. Sylvio Arthur Carvalho Watson, filho de Arthur Watson Sobrinho.
556. Vicente Paula Ferreira, filho de Manoel dos Santos Ferreira.

Classe de 1905

557. Arlindo de Oliveira, filho de Cesario de Oliveira.
558. Ederio Lara Fernandes, filho de Antonio Ederio Lara Fernandes.
559. Fernando Torres Homem Rodrigues, filho de Tancredo Muniz Rodrigues.
560. Firmino Bello, filho de João Bello.
561. Francisco Gabriel da Silva, filho de Francisco Gabriel da Silva.
562. Isolino Bezerra de Andrade, filho de Pedro Bezerra de Andrade.
563. Jayme Botelho Dias.
564. Joaquim dos Santos, filho de Joaquim José dos Santos.
565. João Gomes.
566. João Botelho Pereira, filho de Domingos Gabriel Fernandes Pereira.

567. João Manoel Augusto, filho de Manoel Augusto.
568. Nelson Peres, filho de Adolpho Peres.
569. Nicolau Ribeiro da Silva.
570. Orlando Costa.
571. Oscar Victorino Moreira, filho de José Victorino Moreira.
572. Waldemiro Peçanha, filho de João Peçanha.

Classe de 1904

573. Agostinho, filho de Manoel Cavalheiro.
574. Ary, filho de Antonio Alvim.
575. Benjamin Alves de Souza.
576. Darcy de Carvalho.
577. Darcy Picaluga, filho de Antonio Felix Picaluga.
578. Edgard Faro, filho de Manoel Antonio da Silva Faro.
579. Francisco Carvalho de Almeida.
580. João da Silva Vieira, filho de João da Silva Vieira.
581. João Alves Bayma, filho de Coriolano Bayma.
582. Lauro Corrêa, filho de Maria Corrêa.
583. Lino Monteiro.
584. Luiz Spuelli Villa Verde, filho de Joaquim da Cunha Villa Verde.
585. Luiz Paiva, filho de João Paiva.
586. Newton Nunes, filho de Ignacia Lucilla da Conceição.
587. Raphael Padilha Gusmão.

Classe de 1903

588. João F. de Souza, filho de José F. de Souza.
589. José Andrade, filho de Antonio Albino.
590. José de Oliveira, filho de Raymundo Dias.
591. Urbano Fernandes Baptista, filho de Gabriel Fernandes Gachardo.

Classe de 1902

592. Argos, filho de Henrique dos Santos Bezerra.
593. Augusto Pinto de Oliveira, filho de Augusto Pinto de Oliveira.
594. Benedicto Carvalho, filho de José Luiz de Carvalho.
595. Carlos Lopes, filho de Manoel Lopes.
596. Demosthenes R. Garlhado, filho de José E. R. Garlhado.
597. Jesuino Rodrigues Samarão, filho de Jesuino R. Samarão.
598. Manoel Vicente, filho de Luiz Calabio.

Classe de 1901

599. Antonio Cassemiro, filho de Joaquim Cassemiro.
600. Eugenio Pacova, filho de Domingos E. Pacova Lara.
601. José Ferreira Pires, filho de Antonio Ferreira Pires.
602. Rodolpho Brumsbors, filho de João H. Brumsbors.

Classe de 1900

603. Alfredo Ferreira Campos, filho de João Ferreira Campos.
604. Benedicto de Campos Penteado, filho de Ignacio Campos Penteado.
605. Camillo Pinto Farias, filho de Camillo Pinto Farias.
606. Luiz Amadeu Coprighione, filho de Januario Coprighione.
607. Oswaldo E. da Costa, filho de João E. da Costa.
608. Pedro Antão, filho de Pedro Antão F. da Silva.
609. Raymundo F. M. Quadros, filho de João F. Quadros.
610. Saint-Clair de Azevedo, filho de José Maria Teixeira de Azevedo.

Classe de 1899

611. Alvaro da Silva Labuto, filho de Firmino da Silva Labuto.
612. Antonio Vieira Rocha, filho de João Vieira Rocha.
613. Antenor Francisco dos Santos, filho de Francisco José dos Santos.
614. Alaliba Faro, filho do marechal Antonio Netto da Silva Faro.
615. Hugo Gachon Pinto, filho de José Gonçalves Pinto.
616. José Oliva, filho de Albino Oliva.
617. Heraclydes Mentel.

Classe de 1898

618. Hildebrando Gomes, filho de Antonio Carlos Gomes.
619. José Arthur Pereira, filho de Alvaro José Pereira.
620. Mario dos Santos Pereira, filho de Manoel Ignacio Pereira.
621. Otto Surerus, filho de João Surerus.

Classe de 1897

622. Arthur Alves Caetano, filho de Herculano José Caetano.
623. Antonio Coi, filho de Alberto Coi.
624. Clovis Teixeira da Gama, filho do Dr. Francisco C. Gama Junior.
625. Francisco José Alves, filho de José Antonio Alves.
626. João José da Silva, filho de José Antonio da Silva.
627. Walter Pereira de Araujo, filho de Francisco Pereira de Araujo.

Classe de 1896

628. Jacintho Rodrigues Fonseca, filho de João Rodrigues Fonseca.
629. João Pereira Titto, filho de Antonio Pereira Titto.
630. João Baptista da Silva, filho de José Bernardes da Silva.
631. Manoel Jovino da Silva, filho de Manoel Querino.
632. Octavio Schmidt Caldeira, filho de Rodolpho H. Caldeira.

Classe de 1895

633. Alvaro Schmidt, filho de Adolpho H. Caldeira.
634. Cassio Gonçalves Pinheiro.
635. Francisco Manoel Sant'Anna, filho de Francisco Manoel Joaquim de Sant'Anna.
636. Gillo Xavier de Alcantara, filho de Francisco Xavier de Alcantara.
637. Jovelino Soares de Pinho, filho de João de Pinho.
638. Octavio L. Bittencourt, filho de Augusto Bittencourt.
639. Sertorio Dutra de Campos.

Classe de 1894

640. Ambrosio Santos.
641. Antonio Tavares Pinho, filho de Fortunato Tavares Pinho.
642. Archimedes Pacheco, filho de José Manoel Pacheco.
643. Armenio Lobo da Cunha, filho de Mathias Teixeira da Cunha.
644. Augusto Rodrigues da Silva, filho de José Rodrigues da Silva.
645. Carlos Pinto Monteiro, filho de Aniceto Pinto Monteiro.
646. José Pereira de Moraes, filho de José Ignacio de Moraes.

Classe de 1893

647. Adail Siqueira, filho de Alberto Siqueira.
648. Alvaro Lopes Carneiro, filho de Gildo Lopes Carneiro Santos.
649. Antonio Emiliano Pires, filho de Manoel Rodrigues Pires.
650. Augusto Mesquita Paes.
651. Oswaldo Carvalho, filho de José R. de Carvalho.
652. Oswaldo Siqueira, filho de Alberto Siqueira.
653. Roberto da Silva Lima, filho de Joaquim da Silva Lima.

Classe de 1892

654. Celio Schmidt Caldeira, filho de Rodolpho H. Caldeira.
655. João Lopes Sayão, filho de João da Costa Barros Sayão.
656. Milton Meirelles, filho de Luiz Meirelles da Costa.

Classe de 1891

657. Hermogenes Gonçalves, filho de José R. Gonçalves.
658. Guilherme Basileu da Silva, filho de Antonio Lima da Silva.

Classe de 1889

659. Horacio Moreira Damasceno, filho de Luiz M. Damasceno.
660. Victor Krause, filho de Francisco W. Krause.

Classe de 1888

661. Florencio de Souza, filho de Joaquim Vicente de Souza.
662. Luiz Carneiro Motta, filho de João E. Carneiro Motta.
663. Oscar Rudger.
664. Roberto Pinto da Fonseca, filho de Alfredo Pinto da Fonseca.

Classe de 1887

665. Alvaro Hortencio Bastos, filho de Antonio Hortencio Bastos.

Classe de 1886

666. Antenor Augusto de Carvalho, filho de Augusto de Carvalho.
667. Adherbal de Medeiros Pereira, filho de José Joaquim Pireira.
668. Annibal Bossoni Pinto Corrêa.
669. Carlos Lage Sayão, filho de João da Costa Sayão.
670. Delphim Soares Garrido, filho de Francisco Soares Garrido.

Classe de 1885

671. Pedro Julio da Silva, filho de João Braz da Silva.
672. Firmino Alves de Souza, filho de Duardo Alves de Souza.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será publicado no *Diario Official* e affixado á porta desta junta.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1928. — *Heraclito da Costa Val*, presidente. — *Othon Pillar*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 11° DISTRICTO

Relação dos cidadãos alistados por este districto, na semana de 16 a 20 do corrente mez de abril, e que, de accordo com o art. 68, do R. S. M., foi affixada á porta do Quartel de Bombeiros, á avenida Rodrigues Alves, onde tem séde esta junta:

Classe de 1885

Agostinho Pereira Pinto de Souza.
Candido Xavier.

Classe de 1886

Francisco José Borges.

Classe de 1887

Antonio de Aguiar Cardoso.
Joaquim Raymundo.

Classe de 1888

Francisco Borges.
Jorge Barbosa Santos.

Classe de 1889

Celestino Coutinho da Silva.
José Teixeira.
Manoel da Silva Rabello.

Classe de 1890

Adolpho Cordeiro.
Domingos Epindella.
Flaviano Pereira da Silva.
José Ribeiro de Souza.

Classe de 1891

Alfredo Licio de Jesus.
Luiz de Moura.

Classe de 1892

Apio Freire.
Paulo Senna.

Classe de 1894

Guarter Medeiros.
Juvenal Santos.
Salvador Ciciliano.

Classe de 1895

Chrispim A. da Silva.
Nicolau Messino.

Classe de 1896

Luiz Silva.
João Pedro de Oliveira.
Nelson Martins.

Classe de 1897

Affonso Pereira.
Antonio Ferreira.
João Soares Nascimento.
Norberto Alvares.
Manoel Gomes.
Waldemar Assumpção.

Classe de 1898

Antonio Josino de Freitas.
Euripes Fontes.
Manoel Gonçalves.
Sebastião Machado Silva.

Classe de 1899

Armando Soares.
Justino Vieira de Sá.

Classe de 1901

Antonio de Souza Vieira.

Classe de 1902

Rubem Pinto da Silva.

Capital Federal, 23 de abril de 1928. — *José Baptista Magalhães*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO — LAGÔA

Relação nominal dos cidadãos alistados durante a semana finda:

Classe de 1907

David, filho de Augusto Ferreira.
Demetrio, filho de Nassim Antonio.
Francisco, filho de Manoel Teixeira.
Galdino, filho de Francisco Martins de Souza.
Lemel, filho de Antonio Felix.
Luiz, filho de Alipio Augusto da Veiga.
Manoel, filho de Ignacio Sant'Anna de Souza.
Oswaldo, filho de João José de Araujo.
Thomaz, filho de Thomaz Alves.

Classe de 1906

Aurelio de Magalhães.
Edmundo Dantas.
Francisco Amaral.
Juvencio Antonio dos Santos.

Classe de 1899

Hercules de Souza.

Classe de 1894

Armando da Camara.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *João Cezar da Silva*, presidente. — *Arlindo Fonseca*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO (ESPIRITO SANTO)

Relação dos cidadãos alistados por este districto durante a semana proxima passada:

Classe de 1907

Alipio, filho de Daniel de Almeida e Natividade Valente.
Annibal Almendra, filho de Camillo José Almendra.
Antonio, filho de Germano Monteiro.
Antonio Maria, filho de José Theodoro Fernandes.
Caetano, filho de Alfredo Caetano Pereira da Silva.
Flavio, filho de Raul Martins de Freitas.
Joaquim Dias, filho de João Dias.
José, filho de João Francisco Soares.
Mario, filho de Joaquim Vicente.
Waldemar, filho de Waldemar da Costa Barros.

Classe de 1906

Adhemar, filho de Elpidio Oscar de Souza.
Affonso Mello Filho (gemeo), filho de Affonso Mello e Silva.
Aldo, filho de Antonio Taranto.
Alexandre Antonio, filho de Chiapetto Rosario.
Alvaro, filho de José Caetano da Cunha.
Alvaro, filho de Cecilio Augusto Borges.
Alvaro, filho de Joaquim da Costa Araujo.
Amadeu Salvador, filho de José Mandarino.
Americo, filho de Francisco Antonio Nogueira.
Annibal, filho de Francisco Teixeira da Cunha.
Antonio, filho de José Manoel dos Santos.
Antonio, filho de Antonio Fernandes Moreira.
Antonio, filho de Waldomiro Baptista de Barros.
Armando, filho de Adriano Gomes da Silva.
Aznil, filho de Raul Ferreira da Rocha.
Bernardino José Teixeira, filho de Bernardino José Teixeira.
Carlos, filho de Carlos Maria Martinez.
Diogo, filho de Josino Sampaio.
Edgard, filho de Roger Norat.
Edgard Carlos, filho de Carlos Alberto da Fonseca.
Edmundo, filho de Alfredo Lopes.
Eduardo, filho de Minervina Maria da Conceição.
Eduardo Contrucci, filho de Antonio Contrucci.
Eloy, filho de Abilio Gonçalves Leite.
Ernani, filho de Angelo Raul da Silveira.
Emygdio, filho de João Damasceno dos Santos.
Floriano, filho de Manoel Francisco Mendes.
Francisco de Paula, filho de João Ferreira de Souza.
Gualter, filho de Gualter Teixeira da Rocha.
Guilherme, filho de José Ferreira da Silva.
Henrique, filho de Adolpho Mallitz.
Hercules, filho de Constantino de Souza.
Hermes, filho de José Luiz Gonçalves.
Horacio, filho de Antonio da Rocha Gomes.
Idelfonso Mello Filho, filho gemeo de Affonso Mello e Silva.
Jacintho, filho de José Ribeiro da Silva.
Jayme, filho de Augusto Joaquim de Araujo.
João, filho de Antonio Carvalho Ribeiro.
João, filho de Manoel da Silva Mendes.
João de Castro Lobo, filho de Joaquim Antonio de Castro.
Jorge, filho de Manoel Alves Raposo.
José, filho de José Ignacio Pereira.
José, filho de Isaltino Archanjo Mendonça.
José, filho de Nicola Canario e Rosentina Praxedes Viégas.
Luiz, filho de Sebastião Lino.
Luiz, filho de João Borges dos Santos.
Manoel, filho de Cypriano Gonçalves.
Manoel, filho de Galdino Soares.
Manoel, filho de Manoel de Souza Faria.
Manoel Corrêa Dias Costa, filho de Antonio Rodrigues Dias Costa.
Manoel Jacintho, filho de Manoel Jacintho dos Remedios.
Mariano, filho de Josephina Halane.
Mauricio, filho de Antonio José da Motta.
Moacyr, filho de Francisco Nunes de Castilhos.
Moacyr, filho de Manoel José do Carmo.
Nelson, filho de Ramiro Lins da Costa.
Nercio, filho de Thereza Sturne.
Nestor Rangel de Souza, filho de Nestor Augusto Gomes.
Noureddin, filho de Leopoldo Rumbelsperger.
Aclides, filho de Feliciano Ferreira Alves.
Octacilio, filho de Ezequiel Benigno de Vasconcellos.
Octacilio, filho de José Olyntho Xavier dos Reis.
Octacilio, filho de Miguel Pinto Ribeiro.

Octaviano Cardoso, filho de José Cardoso.
Octavio, filho de Adelaide Barcellos Serpa.
Octavio da Silva Graça, filho de Pedro Ladislau da Silva.
Olivio Rogique, filho natural de Basilia da Conceição.
Orlando, filho de João Theophilo Coutinho.
Orlando Dourado Lopes, filho de Jose Joaquim Lopes.
Oscar, filho de João Ventura Quintanilha.
Oscar, filho de João Francisco de Paiva.
Oscar, filho de José Domingos da Silva.
Othon, filho de José Francisco da Silveira.
Oziel, filho de Hernani Celestino do Rosario.
Paulo Soares da Fonseca, filho de Antonio José Fonseca Sampaio.
Pedro, filho de José de Deus Paiva.
Pedro, filho de Pedro Ferreira do Serrado.
Pedro, filho de Francisco Cespon e Anna de Jesus.
Pedro Bellotti, filho de Pedro Bellotti.
Pedro de Castro, filho de Arthur José de Castro.
Pedro da Silva Moreira, filho de Sebastião Moreira.
Rhadamés, filho de José Neira Mogin.
Raphael Vieira Ferreira, filho gemeo de Luis Vieira Ferreira Sobrinho.
Raul, filho de José Chrisman.
Raul Ribeiro da Silva, filho de João Ribeiro da Silva.
Renato, filho de Dilermando de Albuquerque.
Renato, filho de José Manuel Fernandes.
Roberto Moreira Ribeiro, filho de Antonio Moreira Ribeiro.
Rubelino filho de Albino José Ramos.
Ruben, filho de Raul de Moraes.
Salvador, filho de Antonio Allô.
Salvador, filho de Ovidio Gomes de Souza.
Salvador, filho de Antonio Sanches Rodrigues.
Salvador da Motta, filho de Abelardo da Motta.
Salvador Salifure, filho de Francisco Salifure.
Sebastião, filho de Manuel Antonio Rodrigues.
Sebastião Corrêa da Silva, filho de Bernardo Corrêa da Silva.
Sebastião Octavio Mascarenhas, filho de Rodrigo Fernandes Mascarenhas.
Servulo, filho de Carlos Augusto Antunes.
Setimio, filho de Caetano Barlanza.
Severiano Rodrigues, filho natural de Thereza Rodrigues.
Sylvio William, filho de Edmundo William.
Sylvio, filho de José de Azevedo Oliveira Campos.
Tertuliano, filho de Tertuliano Francisco Ludovici.
Ulysses, filho de Possidonio José Martins.
Virgilio, filho de Eduardo Alves Borges.
Virgilio Pereira de Souza, filho de Leopoldo Pereira de Souza.
Waldemar, filho de Fulgencio da Costa Feijó.
Waldemar, filho de Francisco Corrêa de Sá.
Waldemar, filho de Arthur Dantas.
Waldemar, filho de Manuel Cardoso do Amaral.
Waldemar Domingos Marques, filho de Valentim Marques.
Waldemar Candido Ferreira, filho de João Ferreira.
Waldemar Kautz, filho de Luis Kautz.
Waldemar Marques de Oliveira, filho de Manuel Marques de Oliveira.
Waldemiro, filho de Pedro Antonio Gonçalves.
Waldemiro, filho de José Quirino do Nascimento Junior.
Waldemiro, filho de Militão Vicente Soares.
Waldemiro, filho de Manuel de Jesus Carolino.
Waldemiro Pereira Teixeira, filho de Francisco Pereira Teixeira.
Walter, filho de Jesuino Antonio da Silva.
Wilson, filho de Manuel Pereira da Cunha.
Jacintho, filho de Mathias Nogueira.
Alberto de Andrade, filho de Luiz Carlos de Andrade.

Classe de 1905

Alberto de Araujo Almeida, filho de Antonio de Araujo Almeida.
Alberto Marinho, filho de João Marinho.
Antéro Gonçalves, filho de Manuel Gonçalves Pereira.
Antonio Caetano da Silva, filho de Joaquim Caetano da Silva.
Antonio Clemente, filho de Clemente de Freitas.
Augusto Nunes dos Santos Brum, filho de Luis Brum Almeida.
Benjamin B. Vieira, filho de João B. Vieira.
Claudionor de Castro, filho de Bento de Castro.
Dejacy, filho de Mario de Siqueira (nat.).
Eduardo Ermida, filho de Eduardo Ribeiro Ermida.
Euclydes Dias Leal, filho de Affonso Dias Leal.
Euclydes José dos Santos, filho de Miguel José dos Santos.
Francisco Pacheco de Aguiar, filho de Analia Mariana de Aguiar.
José Antonio Rodrigues, filho de Lino Augusto.
João Baptista J. Contreira, filho de Theodolino E. Contreira.
João Felippe Eiffler, filho de João Felippe Eiffler.
Juvenal Prudencio Moreira, filho de Job Prudencio Moreira.
Lourival Ferreira Barbosa, filho de Hermogenio Ferreira Barbosa.
Luis de Moura, filho de Ernesto Luis de Moura.
Mario José da Cruz, filho de Gregorio José da Cruz.
Manuel Augusto Gaspar, filho de pae ignorado e mãe Maria Gaspar.
Paschoal Filippeli, filho de Salvador Felippeli.
Pery, filho de Bartholomeu Octaviano de Almeida.
Waldemar de Souza Lemos, filho de Balthazar de Souza Lemos.

Classe de 1904

Americo Alexandre Pacheco, filho de João Alexandre Pacheco.
Antonio Ferreira, filho de Aniceto Ferreira Carmo.
Antonio Pinheiro da Silva Moura, filho de José Ferreira da Silva.
Avelino de Carvalho, filho de José de Carvalho.
Carlos Eugenio Ferreira, filho de Eugenio Carlos Ferreira.
Carlos Mendes, filho de Joço Mendes.
Chafick Warnor, filho de Issa Warnor.
Eduardo da Costa Moreira, filho de Alvaro de Souza Moreira.
Eduardo Sobrinho, filho de Alexandro Xavier Saldanha.
Florindo da Rocha Gomes, filho de Alipio da Rocha Gomes.
Francisco Lopes Arcias, filho de Tiberio Lopes Areias.
Francisco Louzada, filho de Americo Louzada.
Hamilton Cavalcante, filiação ignorada, nascido a 3-12-1904, na Capital Federal.
Heitor Villar Ribeiro Dantas, filho de João Ribeiro Dantas.
Jacintho Lima, filho de Tiburcio Lima.
Jayme Esteves, filho de José Leonardo.
Jorge Firmino da Costa, filho de João Firmino da Costa.
João Gonçalves de Souza, filho de João Antonio dos Santos.
Gregorio Martins de Oliveira Filho, filho de Gregorio Martins de Oliveira.
Juracy da Silva Medeiros, filho de paes ignorados, nascido a 4 de outubro de 1904, no Districto Federal.
Manuel Joaquim de Oliveira, filho de João de Oliveira.
Mario Teixeira da Costa, filho de Marcolino Teixeira da Costa.
Nestor Clovis Moraes Jardim, filho de Franklin de Moraes Jardim.
Oswaldo Antunes, filho de Severiano Jorge Antunes.
Paschoal Caruso, filho de Paulo Caruso.
Salomão de Araujo, filho de Norberto de Araujo.
Umberto Blaés, filho de José Blaés.
Waldemar Bahia, filho de Odilon Bahia.

Ainda classe de 1905

Eduardo Soares Ribeiro, filho de João Baptista Gonçalves Ribeiro.

Classe de 1903

Affonso Henrique de Oliveira Rei, filho de Antonio de Oliveira Rei.
Alcindo Cyrillo Coelho, filho de Luis Pinto Souza Coelho.
Alvaro Severiano Silva, filho de Seraphim Severiano.
Apollinario João de Oliveira, filho de Gregorio Martins de Oliveira.
Armando José dos Santos, filho de José dos Santos.
Azeripede Castro Guimarães, filho de José Francisco de Castro Guimarães.
Athaniel Amaral, filho de Severino Amaral.
Augusto Pinto Filho, filho de Augusto Pinto.
Bartholomeu Assis Boiaz, filho de Paulo Assis Boiaz.
Carlos Costa, filho de José Costa.
Daniel Pedro Alcantara, filho de Alfredo Pedro Alcantara.
Djalma Alves de Souza, filho de Elpidio Alves de Souza.

Euclydes Bastos Monteiro, filho de João Bastos Monteiro.
Fausto de Vasconcellos, filho de Guilherme de Vasconcellos Noronha.
Ismael José da Silveira, filho de Pio José da Silveira.
Joaquim Alves Feitosa, filho de Antonio Alves Feitosa.
Joaquim Lima Freitas, filho de Garino Lima Freitas.
José Anselmo Casalli, filho de Cyro Casalli.
José Braz Ventura, filho de Antonio Braz Ventura.
José Pinto Ribeiro, filho de Adolpho Pinto Ribeiro.
José Travassos Serra Pinto, filho de Arthur da Serra Pinto.
Joventino Codeço, filho de Luis Ferreira Codeço.
Juvenal de Almeida Paiva, filho de Athino Matheus de Almeida.
Luciano de Paiva e Souza, filho de Alfredo Gomes de Souza.
Neno de Souza Lima, filho de Ignacio Alexandrino de Souza.
Oscar Barbosa, filho de Manuel José Moreira Barbosa.
Oswaldo Vianna, filho de João Alves Vianna.
Oswaldo Vieira, filho de Bernardino Vieira.
Othoniel Amaral, filho de Severino Pinto Araujo Amaral.
Raulino Chaves, filho de Arnaldo Chaves.
Sebastião dos Santos, filho de Joaquim Moura.

Classe de 1902

Adaly Francisco Gomes, filho de Joaquim Ferreira Gomes.
Agnaldo Bastos, filho de Henrique R. C. Bastos.
Albino Francisco Martins, filho de Gregorio Francisco Martins.
Acides de Vasconcellos, filho de Alvaro N. de Vasconcellos.
Altamiro Cardoso Lamba, filho de João Lamba.
Americo Baptista, filho de Marcellino Baptista.
Antenor Rodrigues de Azevedo, filho de Aristides Rodrigues de Azevedo.
Antonio de Freitas Junior, filho de Antonio de Freitas.
Antonio Luis de Souza, filho de Manuel Luis de Souza.
Arlindo da Silva, filho de Julio José da Silva.
Arnaldo Antonio Fiuza, filho de Adelino Gomes Fiuza.
Carlos de Souza, filho de Luis de Souza.
Edgard Pinto de Almeida, filho de José Assis de Almeida.
Francisco Gonçalves Muniz, filho de Francisco Gonçalves Muniz.
Humberto Perroni, filho de Raphael Perroni.
João Rosa, filho de Carmo Rosa.
João Senna, filho de paes ignorados, nascido em agosto de 1902 e residente á rua Carolina Reydner n. 25.
José Cardoso, filho de Manuel Cardoso.
José Corrêa, filho de Tertuliano Corrêa.
José Fernandes Machado, filho de Manuel Ramiro Machado.
José Joaquim dos Santos, filho de Manuel Joaquim dos Santos.
José Marques de Oliveira, filho de Rodolpho Marques de Oliveira.
Luis Nascimento Alves, filho de David Nascimento Alves.
Lydio José dos Santos, filho de Olympio José dos Santos.
Manuel Elmo, filho de Antonio José da Nobrega.
Manuel Rodrigues, filho de Bento Rodrigues.
Miguel Mario de Siqueira, filho de Epaminondas da Cunha Siqueira.
Oswaldo, filho de Agostinho Lopes da Fonseca.
Oswaldo, filho de Manuel Francisco Tavares.
Ozorio Francisco de Souza, filho de Ascendino Francisco de Souza.
Roberto Cesar Moura, filho de Cesar Alves de Moura.
Romeu Gonzaga, filho de Luis Antonio Gonzaga.
Sabino Lisboa, filho de Benedicto Lisboa.
Sebastião José Ferreira, filho de Joaquim José Ferreira.
Theodoro Mendes Pinto, filho de Annibal Mendes Pinto.
Victorio Ciuffo, filho de Miguel Ciuffo.
Waldemar Magalhães, filho de Waldemar Magalhães.

Classe de 1901

Adriano Corrêa de Castro, filho de Alexandre Corrêa de Castro.
Affonso Luis de Lima Junior, filho de Affonso Luis de Lima.
Agenor Alves Villela, filho de Manuel Villela.
Alfredo Ciodaro, filho de Pedro Ciodaro.
Antonio Simeão, filho de Zeferino Simeão.
Arthur Alves do Rego, filho de Domingos Antonio Alves.
Arthur Nogueira de Sá, filho de Arthur Nogueira de Sá.
Carlos Francisco Ludovico, filho de Tertuliano Francisco Ludovico.
Edmundo Dantas Barcellos, filho de Elias Dantas Barcellos.
Eurico Lopes Amaral, filho de José Lopes Amaral.
Gangerico Marcos da Silva, filho de Adelino Augusto da Silva.
Ildefonso Thomaz da Costa, filho de Ildefonso Thomaz da Costa.
José Maria Esteves, filho de paes ignorados, morador á rua Dr. Campos da Paz n. 126, natural de Juiz de Fóra, Minas, nascido a 4 de junho de 1901.
Luiz Lourenço, filho de Augusto Lourenço.
Manoel Gervasio Nicacio, filho de João Felix Nicacio.
Manoel do Nascimento Barbosa, filho de Eutichio da Silva Barbosa.
Mario Viegas, filho de José Cypriano Viégas.
Martinho Coelho de Moraes, filho de Christovão Coelho de Moraes.
Rubens Flavio de Oliveira, filho de Antonio Flavio de Oliveira.

Classe de 1900

Adelino Marques da Silva, filho de Manoel Marques Pereira.
Alberto Ferreira da Silva, filho de Alberto Ferreira da Silva.
Altivo da Silva Braga, filho de Antonio da Silva Braga.
Arthur Alves Pombo, filho de João Alves Pombo.
Augusto Francisco Santos, filho de João Francisco dos Santos.
Camillo Malice, filho de Raphael Malice.
Edgard Walter Lima, filho de Americo Pereira Lima.
Evaristo Rodrigues dos Santos, filho de Evaristo Rodrigues dos Santos.
Euclydes Alves Oliveira, filho de Honorio Alves Oliveira.
Floriano Bittencourt, filho de Thereza Quintiliano de Jesus.
Francisco Pereira, filho de José Pereira.
Heitor Cardoso, filho de Pedro Cardoso.
Hygino Alves, filho de João Manoel Alves.
João Baptista Passos, filho de Pedro Ferreira Passos.
João Fernandes da Silva, filho de Antonio da Silva.
João de Oliveira Bastos, filho de Antonio Joaquim de Oliveira Bastos.
João dos Santos, filho de José Maria Santos.
Jonas Muniz, filho de Abrahão Muniz.
José Duarte, filho de José Duarte Carvalho.
Luiz da Costa Magalhães, filho de Abilia da Costa Magalhães.
Luiz Lopes da Silva, filho de Joaquim Lopes da Silva.
Luiz Soufin de Carvalho, filho de Antonio Pereira Junior.
Manoel Brito, filho de Basilio Brito.
Manoel Oliveira Vianna, filho de Pedro Oliveira Vianna.
Miguel Amaro Pereira, filho de José Pereira.
Nicoláo da Silva Bounseti, filho de paes ignorados, nascido a 3 de maio de 1900, na Capital Federal, e morador á travessa Santos Rodrigues n. 22.
Odorico Nunes Duarte, filho de Quintino Duarte.
Oswaldo Adriano Junimy, filho de José Adriano Junimy.
Renato Washington Soares Pinto, filho de João Washington Soares Pinto.
Roberto de Souza Martins, filho de Rozendo de Souza Martins.
Rufino Malheiros Filho, filho de Rufino Malheiros.
Sebastião Verissimo da Silva, filho de Alcindo Verissimo da Silva.

Junta de Alistamento Militar do 12º districto, Capital Federal, 23 de abril de 1928. — Pelo presidente, *Antonio Vaz*, 2º tenente delegado.

Companhia de Carros de Combate

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. capitão commandante presidente do C. A., acha-se aberta até o dia 5 de maio proximo a inscripção para a concurrencia administrativa, permanente, de accordo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, de 31 de outubro de 1927, para os artigos de consumo habitual, durante o corrente anno, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, publicado no *Diario Official* de 12 de abril de 1928.

Os artigos e instrucções sobre a concurrencia acham-se publicados no *Diario Official* de 26 de janeiro findo.

Aos interessados serão prestadas informações na thesouraria desta unidade, das 8 ás 12 horas.

Quartel na Villa Militar, 26 de abril de 1928. — *Adalberto Coelho da Silva*.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. coronel director desta directoria e presidente do conselho administrativo, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Guerra, conforme despacho de 5 de abril do corrente, e nos termos do art. 52 e seu paragrapho, do Codigo de Contabilidade da União, faço publico, que a thesouraria desta directoria receberá até o dia 25 do corrente mez, ás 14 horas, requerimentos de pedidos de inscripções dos negociantes que desejarem fornecer a esta repartição os artigos de consumo habitual, constantes dos grupos das relações abaixo, obedecendo ás seguintes condições:

I

O pedido de inscripção será feito em requerimento dirigido ao director desta directoria, acompanhado dos documentos pelos quaes se possa julgar da idoneidade do requerente.

II

As propostas em duas vias mencionando os artigos a fornecer, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasura, emendas e entrelinhas, sendo a 1ª via sellada de accôrdo com a lei, datadas e assignadas, serão recebidas até ás 14 horas do dia 7 de maio do corrente anno, em que serão abertas e lidas em presença dos interessados que comparecerem em sua séde no Quartel General do Exercito.

III

Os artigos citados deverão ser de primeira qualidade e os transportes por conta dos fornecedores, nos termos do § 4º, do art. 52.

IV

Os fornecimentos dos artigos citados deverão correr por conta da sub-consignação 11ª, da verba 3ª, Orçamento da Guerra para o corrente exercicio.

Thesouraria da Directoria Geral do Tiro de Guerra, 16 de abril de 1928. — *Lucindo Pereira dos Passos Junior*, 2º tenente, contador, thesoureiro.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

1º grupo

Borracha Eberhard "Faber", n. 110, duzia.
Borracha com escova para machina de escrever, duzia.

Blocos timbrados para memorandum, 100 folhas, 11x19, conforme modelo, cento.

Canetas superiores, duzia.
Canetas communs, duzia.

Encadernação do Boletim do Exercito, em meio chagrin, uma.

Encadernação de minutas de officio em meio chagrin, uma.

Encadernação da revista "O Tiro de Guerra".
Fita para machina de escrever "Royal", duzia.
Fita para machina de escrever "Underwood", duzia.
Fita para machina "Corona", uma.
Fio de algodão torcido, kilo.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos O. K., n. 2 B, duzia.
Grampos O. K., n. 1 B, duzia.
Grampos O. K., n. 3 B, duzia.
Grampos Gem Clips, n. 1, duzia.
Grampos Gem Clips, n. 2, duzia.
Grampos Gem Clips, n. 3, duzia.
Lapis preto "Faber", n. 1, duzia.
Lapis preto "Faber" n. 2, duzia.
Lapis preto "Faber", n. 3, duzia.
Lapis tinta "Faber", duzia.
Lapis bicolor "Faber", duzia.
Oleo para machina "Americano", vidro.
Penna Malat, n. 10, caixa.
Penas Leonard, douradas, caixa.
Papel manilha grosso, resma.
Papel manilha fino, resma.
Papel almasso, 7 kilos, resma.
Papel almasso, 5 kilos, resma.
Papel almasso liso, 7 kilos, resma.
Papel mata-borrão, superior, folha.
Papel mata-borrão commum, folha.
Papel para machina linho, milheiro
Papel para machina apergaminhado, milheiro.
Papel para machina assetinado, milheiro.
Papel chupão para mimiographo, milheiro.
Papel Stencil — Mimeotype — 960 W (White), caixa.
Papel timbrado para carta, milheiro.
Papel carbono preto, especial, caixa.
Papel Hollanda, n. 1, caderno.
Papel quadriculado n. 1, caderno.
Papel timbrado para minutas de officio, milheiro.
Papel timbrado para officio, milheiro.
Papel vegetal, folha.
Tinta preta "Sardinha", litro.
Tinta carmin "Sardinha", litro
Tinta para carimbo, vidro.
Tinta em pó "Alfa", litro.

Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9 (0,23 x 0,075), metro.

Meia couçoeira de pinho do Paraná, de 0,11 x 0,075, metro.

Pernas de pinho do Paraná, de 3 em couçoeira, 0,075 x x 0,075, metro.

Pernas de pinho do Paraná, de 4 em couçoeira, 0,075 x x 0,075, metro.

Pernas de pinho do Paraná, de 4 em couçoeira, 0,075 x x 0.05, metro.

Pernas de pinho do Paraná, de 5 em couçoeira, 0,075 x x 0,04, metro.

Pernas de pinho do Paraná, de 6 em couçoeira, 0,075 x x 0,035, metro.

Sarrafos de peroba rosa, de 8 em couçoeira 0,035x0,05, metro.

Sarrafos de peroba rosa, de 9 em couçoeira, 0,07x0,023, metro.

Sarrafos de peroba rosa, de 10 em couçoeira, 0,04x0,035, metro.

Sarrafos de peroba rosa, de 12 em couçoeira, 0,05x0,023, metro.

Sarrafos de peroba rosa, de 15 em couçoeira, 0,04x0,023, metro.

Sarrafos de peroba rosa de 12 em couçoeira, 0,07x0,017, metro.

Sarrafos de peroba rosa, de 16 em couçoeira, 0,05x0,017, metro.

Sarrafos de peroba rosa, de 19 em couçoeira, 0,04x0,017, metro.

Ripas de peroba rosa de 20 em couçoeira, 0,05 x 0,013, metro.

Ripas de peroba rosa, de 24 em couçoeira, 0,05 x 0,01, metro.

5º grupo

Um medalhão de prata artisticamente trabalhado em gravura, representando uma coroa de louros e carvalho, tendo ao centro um alvo, e entre a coroa e as partes superior e inferior deste alvo, duas placas com inscripções, tudo applicado em uma placa de madeira envernizada, e com o respectivo estojo.

Capachos de côco com barra, um.
Colheres para pedreiro, grande, uma.
Colheres para pedreiro, média, uma.
Colheres para pedreiro, grande, uma.
Deposito para lixo, grande, um.
Deposito para lixo, pequeno, um.
Dobradiças de ferro reforçadas, com parafusos, 3", par.

Estopa branca de primeira, kilo, um.
Estopa branca de segunda, kilo, um.
Estopa de côr, de primeira, kilo, um.
Estopa de côr, de segunda, kilo, um.
Escova de raiz, superior, uma.
Espanadores de pennas, grandes, um.
Fechaduras gorges duas chaves para porta, uma.
Graxa do Rio Grande em bexigas, uma.
Graxa patente, americana, kilo, um.
Gomma lacca extra, kilo, um.
Interruptores rotativos, um.
Interruptores de duas secções, um.
Interruptores pequenos, um.
Interruptores de imbutir, um.
Interruptores de metal pendentes, um.
Interruptores de metal, superior (pendentes), um
Kaol allemão legitimo em latas de um kilo, uma.
Kaol allemão legitimo em latas de 1/2 kilo, uma.
Kaol allemão legitimo em latas de 1/4 de kilo, uma.
Limas de qualquer feitio de 4 1/2, uma.
Limas de qualquer feitio de 5, uma.
Limas d qualquer feitio de 5 1/2, uma.
Limas de qualquer feitio de 6, uma
Limas de qualquer feitio de 9, uma.
Limas de qualquer feitio de 10, uma
Limas de qualquer feitio de 12, uma.
Oleo fino lubrificante, litro, um.
Oleo Naphta, litro, um.
Oleo fino lubrificante, lata, uma
Oito Balistechinico, lata, uma.
Oleo Vulcanico, kilo, um.
Oleo de mocotó, kilo, um.
Oleo de peixe, puro, superior, kilo, um.
Oleo Texaco, lata, uma.
Potassa, kilo, um.
Pó de sapato, kilo, um.
Pedra pomes, kilo, um.
Pregos sortidos, kilo, um.
Prego de 1/2 pollegada, kilo, um.
Prego de uma pollegada, kilo, um.
Prego de 1 1/2 pollegada, kilo, um.
Pregos de duas pollegadas, kilo, um.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, kilo, um.
Pregos de tres pollegadas, kilo, um
Pincel de cabello, francez, pequeno, um.
Pincel de cabello, francez, médio, um.
Pincel de cabello, francez, grande, um.
Rodo de borracha, um.
Rosetas para cleats, uma.
Receptaculos cleats, um.
Regadores de folha, pintados, médios, um
Regadores de folha, pintados, grande, um.
Rupy em lata de um litro, uma.
Seccante francez, pacote, um.
Supporte com chave, um.
Sapolio commum, duzia, uma.
Sabão commum, kilo, um.
Tesoura de aço de sete pollegadas, um.
Verruma de aço sem cabo, uma.
Verruma de aço com cabo, uma.
Vassoura de cabello, uma.
Vassoura de piassava, média, um
Vassoura de piassava, grande, uma.
Vassourinha de piassava, uma.
Verde Paris, kilo, um.
Verde Belga, kilo, um.
Verde Londres, kilo, um.
Vermelhão lavado, kilo, um.

4° grupo

Cimento Portland, barrica, uma.
Cal de pedra, virgem, kilo, um.
Idem, idem, extincta, sacco, um.
Idem de Cabo Frio, sacco, um.
Tijolos communs para construcções, milheiro, um
Pedra de alvenaria, corraça, uma.
Pedra de alvenaria, metro cubico, um.
Parallelepipedos communs, milheiro, um.
Taboas de canella estreita, de 2ª, uma
Taboa de canella estreita de 1ª, uma.
Taboa de canella larga de 2ª, uma
Taboa de canella larga de 1ª, uma.
Taboa de cedro, larga de 0,015 pé quadrado, uma.
Taboa de cedro, larga 0,010 pé quadrado, uma.
Taboa de cedro, larga 0,020 pé quadrado, uma.
Taboa de cedro, larga 0,025 pé quadrado, uma.
Taboa de cedro, larga 0,030 pé quadrado, uma.
Taboa de peroba de Campos de 0,010 pé quadrado, um.
Taboa de peroba de Campos de 0,015 pé quadrado, um.
Taboa de peroba de Campos de 0,020 pé quadrado, um.
Taboa de peroba de Campos de 0,025 pé quadrado, um.
Taboa de peroba de Campos de 0,030 pé quadrado, um.

Taboa de pinho do Paraná de tres em couçoeiras, metro, um.

Taboa de pinho do Paraná de quatro em couçoeiras, metro, um.

Taboa de pinho do Paraná de cinco em couçoeiras, metro, um.

Taboa de pinho do Paraná de seis em couçoeiras, metro, um.

Couçoeira de pinho do Paraná 3" x 9" (0,23 x 0,075), metro, um.

1/2 couçoeira de pinho do Paraná (0,11 x 0,75), metro, um.

Pernas de pinho do Paraná de tres couçoeiras (0,075 x x 0,075), metro, um.

Pernas de pinho do Paraná de quatro couçoeiras (0,075 x 0,075), metro.

Pernas de pinho do Paraná de quatro couçoeiras (0,075 x 0,05), metro.

Pernas de pinho do Paraná de cinco couçoeiras (0,075 x x 0,04), metro.

Pernas de pinho do Paraná de seis couçoeiras (0,075 x x 0,035), metro.

Enveloppe timbrado para officio, 13 x 19, milheiro.
Enveloppe timbrado para officio, 17 x 26, milheiro.
Enveloppe timbrado para cartas, milheiro,
Enveloppe para telegramma, milheiro.
Papel preto, cento.
Raspadeira canivete Rodger, uma.

2° grupo

Preço da feitura graphica (composição corrida), impressão e encadernação de 1.000 (mil) exemplares da revista "O Tiro de Guerra", considerando a mesma revista do tamanho 0,27 x 0,28, com 40 (quarenta) paginas impressas (inclusive mappas) além da capa tudo em uma côr; papel da capa cartolina granito, papel interno assetinado A A 30 (trinta) kilos.

Idem de cada folha "2 (duas) paginas" excedentes das 40 (quarenta) primeiras, uma.

Idem de cada folha "2 (duas) paginas" de papel assetinado A. A. 30 (trinta) kilos substituida por papel couché, uma.

Idem de cada folha "2 (duas paginas" excedentes das 40 (quarenta) primeiras em papel couché.

Idem de cada centimetro quadrado de cliché confeccionado pelo estabelecimento.

3° grupo

Alcool de 36° em litro, litro.
Alcool de 40°, litro.
Ante-oxido, lata de 1/2 kilo, lata
Ante-oxido, lata de um kilo, lata.
Algodão em rama, kilo.
Algodão em rama, extra, kilo.
Ancinho de ferro com oito dentes
Ancinho de ferro com 12 dentes.
Agua-raz Pratts, kilo.
Azul em pacotes, pacote.
Arestas, kilo.

Baldes de ferro zincado, médios, um.
Brochas de cabello para tinta 10, um.
Brochas francezas de cabello extra, para tinta, uma.
Barbante Hamburgo, rolo, um.
Botões rapidos, um.
Cadeado com corrente, um.
Cadeado forte duas chaves, pequeno, un.
Cadeado forte duas chaves, médio, um.
Cadeado forte duas chaves, grande, um.
Cadeado de bronze Yale, pequeno, um
Cadeado de bronze Yale, grande, um.
Corda franceza commum, kilo, um
Canachos de ferro, grandes, um

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO DO BOLETIM TELEGRAPHICO E DO RELATORIO DA DIRECTORIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 26 de abril de 1928, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento do material acima citado, conforme edital publicado no *Diario Official*, do dia 4 do corrente, paginas 9.041 e 9.042.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1928. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. administrador, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação, convido a todos e quaesquer fornecedores idoneos, que se queiram inscrever, de modo permanente, para concorrerem ao fornecimento de modelos para o serviço de tomada de contas, a esta administração, a apresentarem, até o dia 10 de abril proximo, as respectivas propostas.

As propostas, que deverão ser enviadas, em enveloppes fechados e lacrados, á Contadoria desta administração, serão abertas no dia 30 deste, ás 15 horas, na presença de todos os interessados.

Essas propostas deverão ser acompanhadas de um requerimento ao Sr. administrador, sellado com 2$ em estampilhas federaes, e dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente.

As propostas e documentos estão sujeitos ao sello de 1$ por folha servida.

Artigo:

Modelo *a*) em fórma rectangular, de 36 x 24, conforme amostra á disposição do interessado, nesta administração;

Modelo *b*) em fórma rectangular, de 80 x 37, conforme amostra á disposição do interessado, nesta administração.

Contadoria, 16 de abril de 1928. — O contador, *Benedicto Quartim de Almeida*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazerem, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 256 — Julio Kanithz, rua do Riachuelo n. 260, 14$603.

N. 257 — Irmandade de S. Cruz dos Militares, rua do Ouvidor n. 4, 7$895.

N. 258 — Philomena Roipodi, rua Dr. Rego Barros n. 7, 12$600.

N. 259 — Alzira Salgado Polleri, rua Marquez de Pompal n 8, 19$614.

N. 260 — Sebastião Pereira de Oliveira, rua Julio do Carmo n. 7, 14$145.

N. 261 — Escola Barão do Rio Doce, rua dos Invalidos n. 129, 18$886.

N. 262 — Antonio Gonçalves Pereira, rua D. Laura de Araujo n. 142, 13$808.

N. 263 — Lafayette Figueiredo Faria, rua Pereira Franco n. 93, 27$766.

N. 264 — José Carneiro, rua Barão de São Felix n. 65, 21$738.

N. 265 — Ferdinando Magno Vita, avenida Mem de Sá n. 155, 64$658.

N. 266 — Companhia Alliança da Bahia, rua do Ouvidor n. 68, 30$251.

N. 267 — Aquila da Rocha Miranda, rua Haddock Lobo n. 551, 300$227.

N. 269 — Maria Luiza de S. Muniz Freire, travessa do Opes n. 26, 10$509.

N. 270 — Cecilia Maria Vialles, rua General Caldwell n. 222, 15$627.

N. 71 — Avelino Rodrigues Pereira, praça da Republica n. 9, 8$463.

N. 272 — Dr. Michel G. Kherrieny, rua dos Arcos n. 59, 14$588.

N. 273 — Joaquim José da Silva Guimarães, travessa do Lopes n. 9, réis 13$481.

N. 274 — Emilia Teixeira da Motta, rua General Pedra n. 44, 18$110.

N. 275 — Adolpho Markenzon, rua Carmo Netto n. 268, 18$357.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Em 12 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir dentro do prazo de 45 dias as intimações de ns. 96 a 109, expedidas por esta inspectoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Frei Caneca n. 68, Arnaldo Dias Paes.

Rua Senador Euzebio n. 344, Ordem de São Francisco de Paula.

Rua do Costa n. 111, Caixa de Soccorros D. Pedro V.

Rua do Costa n. 113, Caixa de Soccorros D. Pedro V.

Rua do Costa n. 105, Mosteiro de São Bento.

Rua Haddock Lobo n. 71, Dr. Ary Duarte.

Rua Barão de São Francisco Filho n. 96, Guilherme Strauss.

Praia de Botafogo n. 228, Carlos Guinle.

Rua Visconde de Pirajá n. 357, Antonio Gonçalves de Almeida.

Rua Alvares de Azevedo n. 47, João Fernandes.

Rua Ferreira de Andrade n. 42, Victor Ribeiro Braga.

Rua Fagundes Varella n. 161, Francisco Manoel Pereira.

Praça da Republica n. 46, Amelia S. dos Santos.

Rua do Ouvidor n. 68, João Victorio Pareto Junior

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Em 11 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 110 a 123, expedidas por esta inspectoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Evaristo da Veiga n. 32, Antonio Paroulo.

Rua Sete de Setembro n. 41, Religiosas do Carmo.

Rua Oufeiro n. 49, Alfredo Corrêa.

Rua Nicolau Moreira n. 20, Manoel Soares de Sá.

Rua Nicolau Moreira n. 26, José de Azevedo.

Estrada Velha da Tijuca n. 41, João Sampaio Martins.

Estrada Velha da Tijuca n. 43, João Sampaio Martins.

Rua Barão de Mesquita n. 706, José Felix.

Rua Sá Vianna n. 114, Joaquim Braguinha.

Rua Barão de Mesquita n. 972, Teres Assf.

Rua Ernesto de Souza n. 30, Alfredo dos Santos.

Rua Barão de Mesquita n. 660, Jorge C. Hotem.

Rua Barão de Mesquita n. 662, Jorge C. Hotem.

Rua Borda do Matto n. 29, Antonio F. Verissimo.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 13 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados de, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 124 a 126, expedidas por esta inspectoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Ledo n. 15, Irmandade da Cruz dos Militares.

Rua do Riachuelo n. 402, Manoel Joaquim Deffada.

Rua Barão de Guaratiba n. 14, Camillo da Silva Ferraz e outros.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Em 16 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido a proprietaria do predio n. 68 da rua do Ouvidor, Companhia Alliança da Bahia, a satisfazer em nossa thesouraria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de 26 de março proximo passado, o pagamento de réis 30$251, proveniente do concerto executado no ramal do referido predio, findo o qual será a mesma enviada á cobrança executiva.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Em 12 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 72 da rua da Quitanda, Sr. Carlos Alberto Brandão, a vir cumprir, dentro do prazo de 15 dias, a intimação de n. 94 (série F), expedida por esta inspectoria, para installação de duas pennas d'agua, sob pena de multas regulamentares.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 13 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 40 a 43 (série G), 45 a 49 (série D), 74 a 88 (série B), e 93 a 94 (série E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Santa Alexandrina n. 26, Antonio de Oliveira Tarré.

Rua Santa Alexandrina n. 92, Paulo N. R. Vianna.

Rua Santa Alexandrina n. 104, casa II, Maria Fonseca Portella.

Rua Santa Alexandrina n. 104, casa V, Maria Fonseca Portella.

Rua Eduardo Ramos n. 7, Dr. Benjamim Martins Ferreira.

Rua Eduardo Ramos n. 17, Dr. Benjamim Martins Ferreira.

Rua Eduardo Ramos n. 19, Dr. Benjamim Martins Ferreira.

Rua Eduardo Ramos n. 27, Dr. Benjamim Martins Ferreira.

Rua Eduardo Ramos n. 8, Dr. Ernesto Z. da Costa Tiban Junior.

Rua Cezarea n. 15, Constantino Galias.

Rua Cezarea n. 17, Antonio Vicente de Moraes.

Rua Cezarea n. 27, Romão Antonio da Costa.

Rua Cezarea n. 31, Casemiro Martins.

Rua Cezarea n. 45, Margarida Ferreira.

Rua Cezarea n. 49, Custodio Martins.

Rua Cezarea n. 26, Duarte Hamem de Mattos.

Rua Cezarea n. 28, Duarte Hamem de Mattos.

Rua Cezarea n. 38, casas I, II, III e IV, Antonio da Silva Lobo.

Rua Cezarea n. 46, Antonio da Silva Lobo.

Rua Cezarea n. 50, Paulino Cabral Moreira.

Rua Cezarea n. 52, Antonio da Costa Ferreira.

Rua Cezarea n. 58, Maria Pinto da Silva Moreira.

Rua Vital n. 74, José Francisco Pinto da Silva.

Rua Figueiredo Pimentel n. 160, Odette Bittencourt da Silva.

Travessa Alice n. 19, José Botelho.

Rua Lino Teixeira n. 23, Affonso Freire de Almeida.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 13 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 122, Joaquim Andrea dos Santos, rua Candido Benicio n. 363, 9$543.

N. 130, Ernani Cardoso, rua Coronel Rangel n. 207, 19$002.

N. 134, Alvaro de Mattos, rua Braulio Muniz n. 29, 5$807.

N. 148, Julio Loureiro, rua Pinto Telles n. 133, 11$107.

N. 232, Antonio J. Dias da Costa, rua do Livramento n. 96, 22$382.

N. 246, Rosalina de Albuquerque, rua Bella de São João n. 372, 14$661.

N. 247, Manoel Antonio Nunes Ramos, rua Coronel Carneiro de Campos n. 42, 13$812.

N. 248, Antonio Santos Costa, rua Barão de Ubá n. 27, 10$692.

N. 249, José de Araujo Carvalho, rua Costa Lobo n. 84, 39$388.

N. 250, V. I. O. 3ª M. S. Francisco de Paula, rua S Christovão n. 423, réis 203$602.

N. 251, Fabrica de Tecidos Mavillis, rua General Gurjão n. 146, avenida, 77$145.

N. 252, José da Silva & Comp., praia Retiro Saudoso n. 43, 33$737.

N. 253, A. S. Caneco & Comp., praia Retiro Saudoso n. 207, 9$488.

N. 254, Gabriel Tinoco, rua Barão de Ubá e/f 63, 10$692.

N. 255, Felismino Soares & Comp., praia do Caju' n. 10, 13$326.

N. 256, Francisco Novaes Bastos, rua Escobar n. 47, 25$494.

N. 257, Dr. Pedro de Vasconcellos, rua Major Fonseca n. 19, 10$378.

N. 258, Luiz Augusto Carvalho Mello, rua Haddock Lobo n. 465, 13$540.

N. 259, Arthur de Abreu, rua Haddock Lobo ns. 123/125, 25$912.

N. 260, Manoel da Silva Coelho, rua Abilio n. 3, c. I e III, 11$555.

N. 261, Club Sportivo de Equitação, Avenida Bartholomeu, G. Canab., réis 14$991.

N. 262, G. Giuppe, rua Avila n. 39, 14$645.

N. 504, Luiz Marques, rua Visconde de Santa Isabel n. 152, 11$474.

N. 506, Leon Barzim, rua 18 de Outubro n. 19, 8$319.

N. 507, Leon Barzim, rua 18 de Outubro n. 19, 8$319.

N. 508, Proprietario, rua Nathalina n. 21, 8$319.

N. 509, Sr. Joaquim Catramby, rua Conde de Bomfim n. 936, 8$319.

N. 510, Abilio Goes, rua Maria Amelia n. 162, 6$867.

N. 511, Barbosa Lima Brandão, rua Grajahu' n. 180, 13$158.

N. 512, Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 1.023, 13$767.

N. 513, Cecilia V. de Abreu, rua Conde de Bomfim n. 480, 36$233.

N. 514, Proprietario, rua Ennes de Souza n. 65, 9$127.

N. 515, Dr. Cerqueira Leite rua Desembargador Izidro n. 89, 6$637.

N. 516, Proprietario, rua Carlos Vasconcellos n. 101, 6$637.

N. 168, José B. Baptista, rua D. Julia n. 32, 24$346.

N. 169, Francisco Cardoso de Paiva, rua do Rachuelo n. 72, 37$932.

N. 170, Maria A. F. Cunha, rua Maurity n. 35, 56$718.

N. 171, Alfredo Novis, rua do Lavradio n. 48, 25$605.

N. 172, Joaquim Soares de S. Baptista, rua Evaristo da Veiga n. 128, 26$714.

N. 173, Antonio José de Almeida, rua Marquez de Abrantes n. 160, 56$889.

N. 174, José Pinto de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 117 A, 67$350.

N. 175, João Lma da Rocha, rua da Passagem n. 51, 41$188.

N. 176, Leocadia Costa, rua Republica do Peru' n. 115, 36$111.

N. 177, E. M. Baixada Fluminense, Avenida Nova York n. 30, 8$105.

N. 178, S. A. "Casa de Saude Botafogo", rua Alvaro Ramos ns. 121 a 125, 8$105.

N. 179, Sanatório Botafogo, rua Alvaro Ramos n. 125, 8$105.

N. 180, Juvelino Mendes Pinto, rua Humaytá n. 7, 148$999.

N. 181, Mariana Aireza B. Barbosa, rua Gloria n. 84, 44$376.

N. 182, Armando R. da Silva e outros, rua Primeiro de Março n. 22, 44$118.

N. 184, Antonio Gonçalves de Carvalho, avenida Henrique Valladares numeros 139 e 141, 8$105.

N. 183, S. A. Sanatorio Botafogo, rua Alvaro Ramos n. 125, 8$105.

N. 185, Maria C. L. Mossing Coelho, avenida Mem de Sá n. 30, 44$247.

N. 186, Companhia Ferro Carril Jardim Botanico, rua Copacabana n. 567, 35$405.

N. 187, J. Martins & Comp., praia de S. Christovão n. 607, 39$823.

N. 188, Bruno Schirmah, rua S. Pedro n. 320, 47$283.

N. 189, Irmandade do Santissimo Sacramento da Gloria, rua das Laranjeiras n. 16, 71$624.

N. 190, Arlindo Guimarães & Comp., rua Mariz e Barros n. 455, 33$758.

N. 191, Eloy José Jorge, rua S. Pedro n. 164, 65$975.

N. 192, Eduardo Theiler, rua Cosme Velho n. 174, 39$564.

N. 193, D. Emilia M. Guimarães, rua Monte Alegre n. 25, 8$105.

N. 194, Joaquim da Silva Cardoso, rua Bento Lisboa n. 118, 50$076.

N. 195, João de Mello Junior, rua da Passagem do Gado n. 325, 8$105.

N. 196, Hernani Silva Pinto, rua do Cattete n. 291, 8$105.

N. 197, D. Maria da Gloria T. M. Almeida, rua Senador Vergueiro n. 15, 43$351.

N. 198, Rita Paulina da Costa Nogueira, rua da Carioca n. 85, 38$642.

N. 199, Adão Gonçalves de Carvalho, rua Carlos de Carvalho n. 45, 33$758.

N. 200, Annibal Rodrigues dos Reis, rua Real Grandeza n. 183, 32$482.

N. 50, o proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 35, 15$781.

N. 56, o proprietario, estrada D. Castorina n. 130, 14$378.

N. 77, o proprietario, rua D. Anna n. 44, 9$784.

N. 78, o proprietario, rua Maria Angelica n. 32, 44$118.

N. 79, o proprietario, rua São Clemente n. 355, 34$911.

N. 80, o proprietario, rua Maria Angelica n. 38, 51$686.

N. 81, o proprietario, rua S. Clemente n. 465, 37$260.

N. 82, o proprietario, rua Villa Rica n. 8, 17$434.

N. 84, o proprietario, rua Dias Ferreira n. 108, 34$072.

N. 85, o proprietario, rua General Polydoro n. 174, 10$969.

N. 84, Delfim Fernandes Brito, rua São Luiz Gonzaga ns. 272 e 272-A, 26$117.

N. 85, Société C. du Porto da Bahia, praia de S. Christovão, A. Guerra, 35$736.

N. 86, João da Silva Coelho, rua Abilio n. 31, casa IV, 11$842.

N. 119, Americo Lopes Vieira, rua Indigena n. 9, 7$034.

N. 120, Ramon Palude, rua Miguel Ferreira n. 96, 11$353.

N. 121, Alexandre Pinto, rua Luiz Ferreira n. 12, 7$502.

N. 122, Ludgero de Oliveira, rua Roberto Silva n. 26, 8$888.

N. 176, Dr. Alvaro Ferreira, rua Antonio Badajoz n. 9, 8$026.

N. 177, Luiz dos Reis, estrada do Portella n. 170, 8$025.

N. 178, Alamir Carneiro da Cunha, rua Candido Benicio n. 563, 11$705.

N. 179, Ami Monaça, rua Antonio Alexandrino n. 165, 9$707.

N. 180, Manoel de Souza Costa, rua Antonio Alexandrino n. 97, 9$707.

N. 181, Antonio Pinto Moreira, rua Morro da Reunião sem numero, 11$245.

N. 182, Seraphim E. Martins Rodrigues, rua Circular n. 13, 8$462.

N. 183, Antonio Souza Aguiar, rua Frei Bento n. 97, 16$351.

N. 184, Manoel Leite Mendes, rua Muriahé n. 100, 8$974.

N. 195, Manoel Carlos da Cunha, rua Telles n. 31, casas I e II, 22$446.

N. 204, José Romeu Landeira, rua B n. 61, Oswaldo Cruz, 11$728.

N. 205, Carlos Alves de Sá, rua Mario da Fonseca n. 41, 23$297.

N. 206, José Avila de Freitas, rua

N. 207, Miguel Paschoal, estrada Intendente Magalhães n. 499, 26$524.

N. 293, José Eduardo G. Santos, estrada Rio-Petropolis n. 958, 25$988.

N. 294, João Augusto Rodrigues, rua Firmino Gameleiro n. 29, 16$673.

N. 295, Jayme Freitas, rua B n. 34, Penha, 11$931.

N. 296, Luciano Paes Ribeiro, rua M n. 33, Penha, 7$732.

N. 297, Avelino Joaquim Soares, rua Firmino Gameleiro n. 58, 11$211.

N. 476, o proprietario, avenida Maracanã n. 461, 8$319.

N. 477, o proprietario, rua Uruguay n. 374, 10$044.

N. 478, o proprietario, rua Uruguay n. 455, 19$712.

N. 479, o proprietario, rua Garibaldi n. 93, 8$385.

N. 480, o proprietario, rua Conde de Bomfim n. 762, 42$345.

N. 481, o proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 351, 20$031.

N. 483, José Joaquim Monteiro, rua Conde de Bomfim n. 916, 10$869.

N. 484, C. Saytly, rua Conde de Bomfim n. 904, 28$214.

N. 485, Joaquim Carneiro, travessa Mathilde n. 24, 9$522.

N. 487, o proprietario, rua Barão do Pillar n. 61, 11$560.

N. 488, Leolina de Souza, rua Silva Guimarães n. 55, 8$115.

N. 489, o proprietario, rua Barão do Pillar n. 90, 8$765.

N. 490, Manoel Gonçalves Magalhães, rua Antunes Garcia n. 66, 9$280.

N. 492, Miguel Mendes, rua Maria Amelia n. 159, 7$762.

N. 493, Francisca Carolina Silva, rua Araujo Lima n. 167, 160914.

N. 494, Casa Sucena, rua Conde de Bomfim n. 920, 15$419.

N. 495, Francisco Paiva Gulcu, estrada Nova da Tijuca n. 24, 9$387.

N. 496, Conde Modesto Leal, travessa Universidade n. 6, 8$089.

N. 497, Gonçalo de Castro, rua Visconde de Figueiredo n. 24, 8$089.

N. 498, Asylo Bom Pastor, rua Bom Pastor n. 141, 8$089.

N. 499, Ondina Cruz Santos, rua General Rocca n. 186, 8$089.

N. 500, o proprietario, rua Conselheiro Correia n. 52, 8$564.

N. 501, o proprietario, rua Conselheiro Octaviano n. 23, 8$576.

N. 502, o proprietario, rua Senador Nabuco n. 71, 8$576.

N. 503, Manoel C. dos Santos, rua Senador Nabuco n. 90, 8$576.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 16 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 89 e 90 (série B), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Cezarea 114, Maria do Céo.

Rua Cezarea 151, Antonio José Martins Tinoco.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 20 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EMPEDRAMENTO DA LINHA DA ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, NO TRECHO ENTRE ACARY E BERFORD ROXO

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, no dia 4 de maio de 1928, ás 13 horas, na séde da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas e abertas propostas para o empedramento da linha da Estrada de Ferro Rio do Ouro, no trecho entre Acary e Belford Roxo, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas, em triplicata, devidamene sellada a primeira via, sem rasuras nem emendas, contendo o preço em algarismos e por extenso, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e a indicação da residencia respectiva. Em outro involucro tambem fechado e lacrado reunirá cada proponente, além dos documestos de idoneidade e os recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes, o conhemecin da caução de dous cnts decatin933 mento da caução de dous contos de réis (2:000$000), feito na thesouraria desta inspectoria, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespera do dia da concurrencia, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que fôr feito o deposito.

Segunda — A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos que provem a competencia do licitante para a execução do serviço de que faz objecto a presente concurrencia.

Terceira — Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos; e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos. Aos concurrentes não considerados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas. As cauções dos concurrentes não contemplados serão immediatamente restituidas.

Quarta — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seus prepostos as dos outros, em cada pagina. As terceiras vias serão publicadas no *Diario Official*; e, após essa formalidade, derá a commissão o seu julgamento. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Quinta — A caução, de que trata a condição primeira, servirá para garantir a assignatura do contracto e reverterá ao Thesouro Nacional, si o concurrente acceito deixar de assignal-o dentro de cinco (5) dias, contados da data em que para tal fim fôr convidado. No acto da assignatura do contracto, será esta caução substituida por outra, correspondente a cinco por cento (5 %) do valor total do serviço, feita tambem em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que fôr feito o deposito na thesouraria desta inspectoria, em presença da guia emittida pela secção de Expediente. Essa caução garantirá, não só a execução do contracto, como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Sexta — A concurrencia versará sobre o preço do kilometro de leito reconstruido e empedrado, nelle comprehendidos:

a) Retirada do lastro de terra, que será empregado no alargamento das plataformas da linha;

b) substituição dos dormentes necessarios; repregação, aperto reajustamento da linha ás suas condições technicas em planta perfil;

c) collocação de lastro de pedra quebrada, de 0,20 x 0,15 x 0,10, sob os dormentes, em uma largura de 1m,85 e espessura de 0,m40 e enchimento até o nivel superior dos dormentes e das banquetas lateraes com pedra britada, typo n. II, do Caderno de Encargos da Central do Brasil. A pedra deve ser limpa, constituida por pedaços de granito ou gneiss, com arestas vivas, bem compacta e sem signaes de decomposição;

d) custeio do trem de lastro, que será fornecido pela estrada, á razão de 6$000 por trem kilometro.

Setima — O contractante deverá provar que está habilitado a explorar pedreira, sita á margem da estrada, em local, que indicará, para que a inspectoria mande engenheiro, para esse fim designado pelo inspector, examinar e dar parecer sobre a qualidade da pedra de possivel extracção.

Oitava — Todo o material a empregar deverá obedecer, rigorosamente, ao Caderno de Encargos da Central do Brasil, competindo á 4ª Divisão a fiscalização do serviço e a conferencia das contas mensaes do contractante que, depois de processadas, serão pagas no Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação numero 8, da consignação "Material", da 2ª parte da verba 20ª, do art. 7º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Nona — As propostas indicarão preços em moeda corrente nacional e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem propostas que contiverem

apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais baarta.

Decima — A Inspectoria se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia; casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização alguma a nenhum dos licitantes.

Decima primeira — Si porventura tiver o fornecedor necessidade de importar material para execução do serviço, correrão por sua conta todos os direitos e taxas devidas. As propostas serão acceitas nestas condições, quer contenham ou não declaração nesse sentido.

Decima segunda — Caberá a preferencia ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Decima terceira — A concurrencia será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, ou seu substituto legal, e julgada por uma commissão designada pelo inspector, de accôrdo com as formalidades determinadas no officio-circular n. 17, de 1º de outubro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decima quarta — Fica entendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado polo Tribunal de Contas, não devendo a sua vigencia ultrapassar de 31 de dezembro de 1928. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Secção de Expediente, em 18 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 26 da travessa Costa Velho, Sr. Oscar Salgado Zenha, a vir satisfazer em nossa thesouraria, á rua Riachuelo n. 287, o pagamento de 17$172, pelo serviço executado no ramal do referido predio, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios do predio n. 49 da rua São José, Sra. Sylvia Dantas e outros, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias a intimação de n. 95 (série F), expedida por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Em 16 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 264 — Maria Rosa, rua Minerva n. 31, 23$640.

N. 265 — Proprietario, rua São Luiz Gonzaga n. 666, 32$651.

N. 266 — Rodolpho Siqueira, praia do Retiro Saudoso n. 262, 24$390.

N. 267 — Corina Machado de Oliveira, rua São Christovão n. 266, 11$555.

N. 268 — Companhia Edificadora, rua General Gurjão, E. F. R. Ouro, 19$836.

N. 270 — Augusto Costa, rua Escobar n. 67, 15$811.

N. 271 — Francisco Novaes Bastos, rua Escobar n. 47, 17$504.

N. 272 — Manoel Francisco de Souza, largo Bemfica n. 16, 28$732.

N. 273 — Raphael Tobias, rua Barão de Ubá n. 106, 10$592.

N. 274 — Arruda Filho & Comp., rua Lima Barros n. 12, 21$630.

N. 275 — Manoel Dourado, rua São Francisco Xavier n. 715, 1$178.

N. 276 — Dr. José B. Silva Santos, rua São Francisco Xavier n. 563, réis 27$350.

N. 518 — Proprietario, rua Torres Homem n. 199, 9$995.

N. 519 — Proprietario, rua Torres Homem n. 263, 17$585.

N. 520 — José Rodrigues, rua Maria Amelia n. 268, 6$258.

N. 521 — Theobella Coimbra, rua Coimbra n. 84, 6$867.

N. 522 — Maria Silva Carijó, rua Carvalho Alvim n. 83, 6$867.

N. 523 — Proprietario, rua Uruguay n. 449, 13$135.

N. 524 — Vieira Junior, rua Uruguay n. 322, 15$285.

N. 525 — Azamor Jorge Guimarães, rua José Hygino n. 165, 8$995.

N. 526 — Casa Sucena, rua Conde de Bomfim n. 930, 7$571.

N. 527 — Oscar Weiss, rua Uruguay n. 300, 14$471.

N. 528 — Proprietario, rua José Hygino n. 74, 14$471.

N. 529 — Proprietario, rua José Hygino n. 58, 15$851.

N. 530 — Proprietario, rua Sá Vianna n. 83, 21$528.

N. 531 — Proprietario, rua São Leopoldo n. 222, 11$355.

N. 532 — Georgina Candida R. Nunes, rua Felippe Camarão n. 59, casa III, 12$700.

N. 533 — Proprietario, rua Santa Luiza n. 67, 13$372.

N. 534 — Rua Bella Vista n. 32, réis 38$237.

N. 63 — Castro S. Elias, rua Visconde de Pirajá n. 480, 11$931.

N. 64 — Adhemar de Mello Franco, rua Custodio Serrão n. 45, 68$779.

N. 65 — João Candido de A. Oliveira, rua Barão de Jaguaribe n. 386, réis 39$790.

N. 66 — Oswaldo Coelho de Oliveira, rua Professor Alfredo Gomes ns. 25-27 38$752.

N. 67 — Heitor de Castro Lima, rua Barão de Jaguaribe n. 149, 12$304.

N. 68 — Maria Luiza de Mendonça, rua Prudente de Moraes n. 93, 4$772.

N. 69 — Hercilia Carneiro A. Silva, rua Farne de Amoedo n. 57, 11$931.

N. 70 — José Antonio A. Salles, rua Araujo Gondim n. 12, 46$805.

N. 71 — Ermelinda de Souza da Silva, rua Jaguaribe n. 221, 7$158.

N. 72 — Antonio Silveira Netto, rua Bulhões de Carvalho n. 94, 7$158.

N. 73 — João Luiz Teixeira Silva, rua Professor Alfredo Gomes n. 31, 7$158.

N. 74 — Letícia Fabiano Leite, rua Bulhões de Carvalho n. 39, 69$258.

N. 75 — Margarida Rosa da Conceição, rua Dias Ferreira n. 240, 14$284.

N. 76 — Osmundo do Monte Hannequim, rua Montenegro n. 62, 4$772.

N. 77 — Erothide Costa Muller, rua Bulhões de Carvalho, junto ao n. 17, 61$295.

N. 78 — Antonio Carvalho Guimarães, rua 16 n. 131, 22$314.

N. 79 — Joaquim Marques de Oliveira Filho, rua Garcia d'Avila n. 98, réis 19$090.

N. 80 — Gabriel Osorio de Almeida Junior, rua Raul Pompeia n. 146, réis 7$158.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Acta da concorrencia permanente numero 25, em 23 de abril de 1928:

Aos vinte tres dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte oito, presentes, ás doze horas, na sala de concorrencias desta Intendencia, o senhor ajudante de intendente interino, Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrencia permanente numero vinte e cinco, convocada pelo ultimo edital de treze do corrente, publicado no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolucros:

1. Souza, Baptista & Comp.
2. Dias Garcia & Comp.
3. Cardinale & Comp.
4. Ribeiro, Costa & Comp.
5. Santos Seabra & Comp.
6. Pinto Guimarães & Comp.
7. Salgado Guimarães & Comp., Ltd.
8. V. Marques & Comp.
9. J. G. Pereira & Comp.
10. A. Placido Marques & Comp.
11. Villas Bôas & Comp.
12. Henrique Braga & Comp., ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os envolucros apresentados, numerando na mesma ordem de seus envolucros as respectivas propostas, as quaes rubrica com os interessados presentes.

E, para constar, lavrou-se esta acta, que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes, e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro*. — por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Dias Ferreira*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de Cardinale & Comp., *Henrique Sanna*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de Pinto Guimarães & Comp., *M. Doria*. — Por procuração de Salgado Guimarães & Companhia Ltd., *Fernando Alves*. — Por procuração de M. Marques & Comp., *Oscar de Araujo*. — *J. G. Pereira & Comp.* — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., *Cicero Ribeiro de Souza*. — Por procuração de Villas Bôas & Comp., *Luiz Villarith*. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., *Carlos P. Braga*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*.

Confere, *Lais F. de Mendonça*, escrevente. — Conforme, *Nestor de Carvalho*, escrivão interino. — Visto, *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concurrencias :

Data da realização		Numero da concurrencia		Material	Caução	Numero do *Diario Official* em que foi publicado o edital de convocação
Dia	Hora	Publica	Permanente			
20	13	22	—	Arcs, tubos de caldeira, etc....	8:000$000	64
23	12	—	25	Artigos de expediente.....	1:000$000	75
24	12	—	27	Carvão de pedra estrangeiro.....	G/bancaria	83
24	13	23	—	Tecidos, couros e linhas.....	1:000$000	66
26	12	—	26	Carvão de pedra nacional.....	10:000$000	73
28	12	—	28	Artigos de expediente	1:000$000	83
30	13	10	—	Trilhos e accessorios.....	50:000$000	77

Quaesquer outras informações serão prestadas na 2ª Escrivania desta Intendencia.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 24

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de maio de 1928, para quando fica transferida a concurrencia publica numero 24, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata esta concurrencia, conforme editaes de 19 a 23 de março proximo passado, observada a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Transformadores de qualquer dos fabricantes: Westinghouse, General Electric, A. E. G., Siemens Schukert, Marelli, Asea, Charleroi, Metropolitan, Vickers Oerlikon, Brown Boveri, Ganz, com os seguintes accessorios, etc.

Leia-se:

Transformadores de qualquer dos fabricantes: Westinghouse, General Electric, A. E. G., Siemens Schukert, Marelli, Asea, Charleroi, Metropolitan, Vickers Oerlikon, Brown Boveri, Ganz, Neva, com os seguintes accessorios, etc.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 26

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico, que ás 13 horas do dia 7 de maio de 1928, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 26, conforme edital de 19 deste mez, publicado no *Diario Official* n. 92, de 20 do corrente, observada a seguinte rectificação:

Onde se lê.

Vernizes estrangeiros em gallões americanos de 31, 785, dos seguintes fabricantes: Nobles & Hoard — Docker Brothers, Limited — Pitcairn Varnisch C°. — Scherwin Williams — Jenson & Nicholson — Berry Brothers Inc. — Murphy — Reichold, Flugger & Boocking — Royal — M. Haguenauer Ainé — Standard Varnisch Works — Blundell Spencer — Berry Schlinter ou equivalentes;

Vernizes nacionaes em gallões de tres litros e 785 millesimos, de accôrdo com o caderno de encargos.

Leia-se:

Vernizes estrangeiros em gallões americanos de 3 litros e 785 millesimos, dos seguintes fabricantes: Nobles & Hoard — Docker Brothers, Limited — Pitcairn Varnisch C°. — Scherwin Williams — Jenson & Nicholson — Berry Brothers Inc. — Murphy — Reichold, Flugger & Boocking — Royal — M. Haguenauer Ainé — Standard Varnisch Works — Blundell Spencer — Berry Schlinder ou nacionaes equivalentes, de accôrdo com o caderno de encargos;

Vernizes nacionaes ou estrangeiros, em gallões de 3 litros e 785 millesimos, de accôrdo com o caderno de encargos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcelos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 29

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico, que ás 13 horas do dia 15 de maio de 1928, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento do material de que trata a concurrencia publica n. 29, conforme edital de 9 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 83, de 10 deste mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcelos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 30

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico, que ás 13 horas do dia 17 de maio de 1928, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 30, conforme edital de 9 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 83, de 10 deste mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcelos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 9

Annullação

Acta de julgamento das propostas apresentadas na concurrencia permanente n. 9, realizada em 19 de abril corrente

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, na sala do almoxarifado, reuniu-se a commissão julgadora, presidida pelo director Edmundo de Almeida Monte e composta dos senhores Armando Coelho de Carvalho e Harold Chrockat de Sá, respectivamente, contador e almoxarife, para proceder ao exame minucioso das duas propostas apresentadas na concurrencia permanente n. 9, realizada nesta via-ferrea, em 19 de abril andante, cujo edital foi publicado no *Diario Official* durante quinze dias, a começar de 1 de abril deste anno, dos dous concurrentes inscriptos: Souza Sampaio & Comp., Limitada e J. A. Gonçalves & Comp., para o fornecimento de pedra britada, de que trata a clausula decima segunda, do edital acima, datado de 30 de março ultimo. Considerando que as propostas foram apresentadas revestidas de todas as formalidades legaes, em quatro vias e devidamente lacradas, foram as mesmas minuciosamente examinadas, resolvendo a commissão julgadora não acceitar os preços por excessivos, e exarados em suas propostas e tambem, por não convirem aos interesses desta estrada, ficando resolvido convocar-se outra concurrencia nos termos do edital approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que é assignada pela commissão julgadora e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, servindo de secretario da commissão, a escrevi. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Armando Coelho de Carvalho*. — *Harold Chrockatt de Sá*. Confere com o original. Em 23 de abril de 1928. — *Nestor Coelho*. 2° escripturario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 10

Acta de encerramento de inscripções e de abertura das propostas apresentadas na concurrencia permanente numero 10:

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, ás 14 horas, na sala do almoxarifado desta estrada, reuniu-se a commissão presidida pelo director Edmundo de Almeida Monte e composta dos senhores Hermann Palmeiras e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente engenheiro residente (chefe da Via Permanente) e almoxarife, para proceder a abertura das propostas apresentadas na presente concurrencia permanente n. 10, cujas inscripções se encerraram ás trese horas do dia de hoje, conforme exigencia da primeira parte do edital datado de 2 de abril andante, e publicado durante quinze dias no *Diario Official* a começar de 3 de abril corrente, para o fornecimento do material de que trata a clausula decima primeira do citado edital. Aberta a sessão, com a presença dos senhores: Souza Baptista & Companhia, Fonseca, Almeida & Comp. e Souza Sampaio & Comp., Ltd., concurrentes ao fornecimento desta concurrencia, e tendo em consideração os documentos de idoneidade dos mesmos, exigidos na clausula terceira do mesmo edital e apresentados anteriormente á realização da presente concurrencia, de accôrdo com a mesma clausula e bem assim o recibo da caução no valor de cem mil réis para apresentação da proposta, os quaes se achavam em perfeita ordem e de pleno accôrdo com as disposições do edital, foram as suas propostas recebidas em quatro vias, lacradas, de conformidade com as exigencias da clausula primeira do citado edital, abertas, lidas e rubricadas por todo os membros da commissão e pelos concurrentes presentes ao acto, ficando o julgamento das referidas propostas para ser feito opportunamente, depois de integralmente publicadas no *Diario Official* juntamente com a presente acta de abertura e quadro comparativo dos preços offerecidos. Tendo sahido publicado o edital com incorreção no dia da realização da presente concurrencia, foi devidamente rectificado de accôrdo com o edital annexo, de 21 como sahiu a primeira vez para 23 do corrente, em vista de tratar-se do primeiro dia ser feriado nacional. Não sendo apresentada nenhuma objecção a respeito foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta que é assignada pela commissão, pelos licitantes presentes ou seus prepostos, e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, servindo de secretario, a escrevi. — *Edmund de Almeida Monte.* — *Hermann Palmeiras* — *Harold Chrockatt de Sá.* — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *João Baptista Martins.* — Por procuração de Souza Sampaio & Comp., Ltd., *F. Salles Guerra.* — Por pro-
Confere com o original. — *Nestor Coelho*, 2° escripturario

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta capital, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 2 do corrente, publicado no *Diario Official*, os seguintes artigos:

Rodetes de aço para peça de entrada de cremalheira, um, oito mil e quatrocentos réis	8$400
Estojos para chaves de cremalheira, um, mil réis....	1$000
Toalhas felpudas para rosto, medindo 1m,50 x 0m,50, da melhor qualidade, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — Por procuração, *João Baptista Martins.*

Souza Sampaio & Companhia Limitada, negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 69-77, propõem a essa estrada de ferro o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accôrdo com o edital de concurrencia permanente n. 10, publicado no *Diario Official* de 21 do corrente mez, pelos seguintes preços:

Rodetes de aço para peça de entrada de cremalheira, um, dez mil e quinhentos réis	10$500

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições e exigencias do referido edital.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — Por procuração de Souza Sampaio & Companhia Limitada. *Francisco de Salles Guerra.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 139, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 2 do corrente, o material abaixo especificado:

Rodetes de aço para peça de entrada de cremalheira, um, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Estojos para chaves de cremalheiras, um, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Paulo Nascimento.*

Quadro comparativo dos preços offerecidos na concurrencia permanente n. 10, realizada em 23 de abril corrente, para o fornecimento de diverso material, conforme edital publicado durante quinze dias no *Diario Official*, a começar de 3 deste mez, e autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Especie do material	Souza Baptista & Comp.	Souza Sampaio & Comp. Ltd.	Fonseca, Almeida & C.
Estojos para chaves de cremalheira	8$400	10$500	15$500
Estojos para chaves de cremalheira	1$000	—	1$450
Toalhas felpudas para rosto da melhor qualidade.....	3$500	—	—

N. B. — O preço é offerecido por unidade.

Organizado o presente quadro de accôrdo com os preços exarados nas respectivas propostas.

Estrada de Ferro Therezopolis, 23 de abril de 1928. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*, servindo de secretario da commissão.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão

INTENDENCIA

CONCURRENCIA PUBLICA N. 4

Acta de recebimento, abertura e leitura das propostas apresentadas para o fornecimento á Estrada de Ferro Central do Piauhy, de (6) seis apparelhos de mudança de linha e (8.000) oito mil parafusos, no anno de 1928

Aos (23) vinte e tres dias do mez de abril de 1928, ás 14 horas, nesta Intendencia, reunida a commissão de concurrencias, presidida pelo Sr. chefe interino da 1ª Divisão, engenheiro Henrique Eduardo Couto Fernandes, declara este senhor aberta a concurrencia publica para o fornecimento de (3) tres apparelhos completos de mudança de via para esquerda com abertura de 1/10, (3) tres apparelhos completos de mudança de via para direita com abertura de 1/12, (5.000) cinco mil parafusos com porcas e arruelas para talas de juncção de trilhos, de accôrdo com o desenho numero um (1) e (3.000) tres mil parafusos de accôrdo com o desenho numero (2) dous, destinados á Estrada de Ferro Central do Piauhy, sendo-lhe entregues (10) dez envolucros com documentos de idoneidade e propostas das seguintes firmas, as quaes são numeradas na seguinte ordem: (1) um, Mayrink Veiga & Comp.; (2) dous, Fonseca Almeida & Comp.; (3) tres, James Magno & Comp.; (4) quatro, The Baldwin Locomotive Works; (5) cinco, Dias Garcia & Comp. Examinados os documentos exhibidos como prova de idoneidade, o Sr. presidente declarou os licitantes idoneos e que fará immediatamente a abertura dos envolucros contendo as propostas. Abertas as propostas, foram lidas e rubricadas pela commissão de concurrencias e pelos licitantes presentes, ficando qualquer exame e decisão para serem feitos depois da publicação das propostas no *Diario Official*. Para constar é lavrada a presente acta que, lida e achada conforme, vae assignada

pela commissão de concurrencia. e, por mim, Manoel Cesario da Silveira, terceira escripturario desta Inspectoria, que a escrevi.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Henrique E. Couto Fernandes. — Francisco de Abreu e Lima Junior. — Thomaz Freire de Carvalho. — Manoel Cesario da Silveira.*

Mayrink Veiga & Comp., brasileiros, negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Municipal ns. 13/21, propõe-se fornecer o seguinte:

CONCURRENCIA N. 4

Fornecimento á Estrada de Ferro Central do Piauhy

5.000 parafusos para talas de juncção de trilhos, do typo n. 1, um, seiscentos e cincoenta réis $650

3.000 parafusos para talas de juncção de trilhos, do typo n. 2, um, seiscentos réis..... $600

O material acima proposto é de fabricação nacional.

Entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Piauhy.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Ermelindo de Araujo Ferreira.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 139, propõem fornecer, para os serviços da Estrada de Ferro Central do Piauhy, de accôrdo com o edital de 4 do corrente, o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1

Primeira Divisão

3 apparelhos completos de mudança de via, com abertura de 1/10, um, dous contos e novecentos mil réis ..... 2:900$000

3 apparelhos completos de mudança de via, com abertura de 1/12, um, dous contos e novecentos mil réis..... 2:900$000

5.000 parafusos para talas de juncção de trilhos, do typo n. 1, um, quatrocentos e quarenta réis $440

3.000 parafusos para talas de juncção de trilhos, do typo n. 2, um, quatrocentos e quarenta réis $440

Os proponentes declaram que o material a importar virá consignado directamente á Estrada de Ferro Central do Piauhy, em cujo nome virão tambem os documentos relativos á importação.

Os proponentes declaram mais que se sujeitam a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — Por procuração, *M. Araujo.*

James Magnus & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos á rua de São Pedro n. 96, propõem fornecer os artigos abaixo descriminados, sujeitando-se ás condições de todas as clausulas do edital de concurrencia publicado no *Diario Official.*

3 apparelhos completos de mudança de via, com abertura de 1/10, um, dous contos quatrocentos e setenta mil réis.. 2:470$000

3 apparelhos completos de mudança de via, com abertura de 1/12, um, dous contos quatrocentos e setenta mil réis.. 2:470$000

5.000 parafusos para talas de juncção de trilhos, do typo n. 1, um, setecentos e oitenta e sete réis $787

3.000 parafusos para talas de juncção de trilhos, do typo n. 2, um, seiscentos e oitenta e dous réis $682

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — Por procuração, *F. Magalhães.*

A The Baldwin Locomotive Works, S. A., com séde em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte, e succursal nesta Capital á rua da Alfandega n. 48, 6º andar, devidamente autorizada a funccionar nesta Republica, pelo decreto n. 13.818, de 15 de outubro de 1919, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Piauhy, de accôrdo com o edital da concurrencia publica n. 4, publicado no *Diario Official* de 6 de abril corrente, o seguinte material, pelos preços indicados, acceitando e sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edital:

3 (tres) apparelhos completos de mudança de via, com abertura de 1/10, um, dous contos e cem mil réis..... 2:100$000

3 (tres) apparelhos completos de mudança de via, com abertura de 1/12, um, dous contos e cem mil réis..... 2:100$000

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — Por procuração de The Baldwin Locomotive Works, *O representante geral.*

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma numeros 23 e 25, de accôrdo com o edital de 4 do corrente, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Inspectoria Federal das Estradas, os materiaes abaixo mencionados:

CONCURRENCIA PUBLICA N. 4

Para a Estrada de Ferro Central do Piauhy

3 apparelhos completos de mudança de via, com abertura de 1/10, c/um, um conto tresentos e oitenta mil réis.. 1:380$000

3 apparelhos completos de mudança de via, com abertura de 1/12, c/um, um conto quatrocentos e noventa mil réis 1:490$000

5.000 parafusos para talas de juncção de trilhos, do typo n. 1, kilo, oitocentos e noventa réis $890

3.000 parafusos para talas de juncção de trilhos, do typo n. 2, kilo, oitocentos e oitenta réis $880

Os proponentes declaram sujeitar-se ás condições estabelecidas na presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — Por procuração, *Joaquim Dias Garcia.*

As exportações accusam o accrescimo de cerca de 600 milhões de marcos em relação ás de 1925, e o decrescimo de 19.128.000 ás de 1926. Em confronto com o anno transacto, a baixa no grupo de vitualhas e bebidas foi de milhões 58,9. A exportação de centeio e trigo retrocedeu de milhões 18,2 e 44,8, respectivamente. A venda de assucar foi maior, de milhões 8,7. As materias primas e artigos meio-manufacturados progrediram de milhões 73,2, sobresahindo o carvão de pedra e o coke com o accrescentamento de milhões 78,5. O sulfato de amoniaco soffreu uma baixa de milhões 23,7. Os artigos manufacturados diminuiram de milhões 31,5. Quasi inalteravel ficou a exportação de textis, ferro e machinas. Augmentou a de papel e artigos de papel de milhões 21,1, lanchas e botes de 33, pelles e artigos de pelles de 22,7.

A importação de prata e ouro subiu 1.645.000 marcos e a exportação baixou 12.502.000 marcos.

Tratando do movimento do commercio exterior da Allemanha, no correr do semestre em revista, devemos assignalar que a corrente de negocios deste paiz se dirige cada vez mais para a Europa. As estatisticas demonstram que 70 % das exportações allemãs ficaram neste continente. A America recebeu apenas 15,9 %, a Asia 8,6 %, a Africa 2,4 % e a Australia 0,8 %. Na distribuição das importações coube ainda á Europa 51,8 %, á America sómente 30,5, á Asia 10,3, á Africa 4,9 e á Australia 3,0. Conseguintemente quasi tres quartos das vendas e um pouco mais da metade das compras foram effectuadas na Europa. Assim, dos 4.749.107.000 marcos recebidos pela Allemanha, 3.428,4 vieram dos paizes da Europa. A Inglaterra concorreu com 568,8 milhares de marcos, a Hol-

landa com 527,9, a Tchecoslovaquia com 228,2, a Suissa com 219,3, a Italia com 198,1, a Suecia com 185,2, a Dinamarca com 172,0, a Austria com 162,4, a Polonia com 156,8, a Belgica com 157,5, a França com 101,7 (35,3 a Alsacia-Lorena), a Russia com 131, a Hespanha com 83,5, a Rumania com 62,2, a Hungria com 64,7, etc. Dos restantes 1.329,9 milhares de marcos mandou a America 753,3, dos quaes os Estados Unidos 352,3, a Republica Argentina 138,8, o Brasil 74,7, a Colombia 32,1, o Chile 27,6, o Canadá 27,5, o Mexico 24,5, etc. A Asia expediu 409,0 milhares, dos quaes a India ingleza 121,6, o Japão 90,7, a India hollandeza 67,2, a China 58,8, o Turkestan 33,3, a Palestina 4,2, a Persia 4,4, etc. A Africa mandou 115,3 milhares (principalmente as possessões inglezas) e a Australia 37,8. Dos 6.737.291.000 marcos despendidos pela Allemanha, 3.455,7 foram reservados para a Europa, sendo 453,2 para a Inglaterra, 317,6 para a Hollanda, 336,8 para a França (83,9 para a Alsacia-Lorena), 248,5 para a Tchecoslovaquia, 245,7 para a Italia, 201,7 para a Russia, 211,1 para a Belgica, 171,5 para a Dinamarca, 2.051,7 para a America, dos quaes 983,4 para os Estados Unidos, 570,3 para a Argentina, 141,4 para o Canadá, 96,2 para o Brasil etc.; 691,6 para a Asia, sendo 265,9 para a India britannica, 199,9 para a India hollandeza, 120,7 para a China, 25,2 para a Turquia, 13,3 para o Japão, etc.; 332,5 para a Africa (principalmente para os dominios inglezes) e 204,1 para Australia.

Intercambio allemão-brasileiro

O balanço do intercambio neste semestre apresenta o saldo de milhões 21,5 em nosso favor. A Allemanha dispendeu em nossos mercados 19.600.000 marcos mais do que em 1926 e nós gastamos aqui 22.500.000 menos do que em 1926 e 15.100.000 menos do que em 1925. O café, no valor de milhões 47,9, representou 49,7 % das nossas exportações, as pelles e couros, no valor de milhões 12,7, 15,2 %, as fructas no valor de milhões 5,4, 6,4 %, etc., etc. A respeito das nossas relações commerciaes com a Allemanha, já temos, repetidas vezes, salientado o lugar inferior que occupamos entre os seus fornecedores. Ainda agora, estudando as estatisticas das suas importações, verificamos quão precaria é a nossa situação aqui. Emquanto as nossas exportações crescem de 19.600.000 marcos, as da Republica Argentina, por exemplo, progridem de 313.300.000, as dos Estados Unidos de 294.600.000 e as do Canadá de 59.300.000. Urge, portanto, que volvamos nossas vistas para este paiz. E' a nós que compete procurar a clientela, satisfazer os freguezes. Até agora, porém, tem succedido o inverso. Muitos commerciantes seguem para ahi em busca de negocios; outros, tendo desesperado de obter as mercadorias nas condições preferidas pelos clientes, abandonam nossos mercados, recorrem aos nossos concurrentes. E' mister que este lamentavel estado de cousas cesse sem demora, immediatamente. Não devemos esquecer que, só quando efficientemente coadjuvada, pelos centros commerciaes, logrará victoria, a acção patriotica e esclarecida que o eminente chanceller brasileiro, directamente e por meio dos agentes diplomaticos e consulares, vem desenvolvendo em favor de nossa maior e mais rapida penetração commercial nos mercados do mundo.

1.559. 1 sacco de assucar, do desp. de encommendas, numero 1.920, de 30 de outubro de 1927, de Perdões para Toscano de Britto — 357/12.
1.560. 5 saccos de cascas de vegetaes — 2.199/10.
1.561. 2 caixas de sabão virgem, do despacho a pagar, numero 3.511, de 12 de setembro de 1927, de São Caetano para Pratinha — 11.103/11.
1.562. 1 caixa com garrafas vasias, do desp. de encommendas, n. 804, de 4 de outubro de 1927, de Arcos para Formiga — 11.196/11.
1.563. 1 encapado com rolhas de cortiça, do desp. a pagar, n. 36.440, de 11 de outubro de 1927, de Maritima para São João d'El-Rey — 11.163/11.
1.564. 1 encapado de ferragens, do desp. de encommendas, n. 1.288, de 29 de setembro de 1927, de Norte para Formiga — 11.197/11.
1.565. 2 bicos para arado, do desp. de encommendas, numero 2.262, de 28 de outubro de 1927, de Oliveira para Carmo da Matta — 294/11.
1.566. 1 caixa de gazolina — 2.181/10.
1.567. 1 embrulho com roupas — 1.009/27.
1.569. 1 peça para automovel, do desp. de encommendas, n. 952, de 17 de setembro de 1927, de Viannopolis para Bello Horizonte — 97/11.
1.570. 1 caixote com filtro, do desp. de encommendas, numero 3.608, de 21 de setembro de 1927, de Divinopolis para Bello Horizonte — 97/11.
1.571. 1 amarrado com 1 peneira e 1 pá, do desp. de encommendas, n. 1.034, de 18 de agosto de 1927, de Pitanguy para Bello Horizonte — 97/11.
1.572. 1 pregado com 2 caixas de bebidas — 11.113/11.
1.573. 1 engradado para aves, do desp. de encommendas, n. 235, de 28 de novembro de 1927, de Engenho Novo para Lavras — 546/11.
1.574. 1 encapado com impressos, do desp. de encommendas, n. 1.405, de 18 de novembro de 1927, de Juiz de Fóra para Lavras — 546/11.
1.575. 1 encapado com impressos, do desp. de encommendas, n. 14, de 11 de dezembro e 1927, de Norte para Padre Britto — 571/11.
1.577. 1 peça de arado, do desp. de encommendas, n. 711, de 1 de setembro de 1927, de Carlos Prates para Catiára — 434/11.
1.578. 1 amarrado de foguetes, do desp. a pagar, CT.11, n. 6, de 20 de janeiro de 1928, de Patrocinio para Catiára — 434/11.
1.580. 1 sacco de farinha de mandioca — 2.237/12.
1.581. 1 caixote de drogas, do desp. de encommendas, numero 1.290, de 29 de setembro de 1927, de Agencia Norte para Formiga — 11.195/11.
1.582. 1 encapado de folhinhas, do desp. a pagar, numero 3.626, de 25 de novembro de 1927, de Norte para Capivary — 570/11.
1.583. 1 engradado para aves — 150/10.
1.584. 1 engradado para aves — 101/10.
1.586. 1 lata de polvora — 2.249/10.
1.587. 1 guarda-chuva — 105/10.
1.588. 2 guardas-chuva — 49/10.
1.589. 3 guardas-chuva — 2.303/10.
1.590. 2 fardos de tecidos de algodão, do desp. a pagar, n. 59, de 7 de novembro de 1927, de Curvello para Divinopolis — 613/11.
1.591. 1 amarrado de madeiras torneadas — 11.023/11.
1.592. 1 muleta de páo — 314/10.
1.595. 1 sacco de sementes de algodão, do desp. de encommendas, n. 854, de 24 de setembro de 1927, de Carlos Prates para Barra do Paraopeba — 209/11.
1.596. 1 barrica de drogas, do desp. a pagar, n. 1.856, de 7 de outubro de 1926, de Maritima para Oliveira — 800/11.
1.597. 1 sacco de arroz, do desp. a pagar CT.11, de procedencia ignorada para Oliveira — 800/11.
1.598. 1 fardo de tecidos, do desp. a pagar, n. 21.895, de 5 de novembro de 1927, de Bello Horizonte para Patrocinio — 332/10.
1.599. 1 capa de gabardini — 332/10.
1.600. 1 guarda-chuva para senhora — 332/10.
1.602. 70 duzias de ripas de coqueiro — 798/11.
1.603. 3 caixas de sabão, do desp. a pagar, n. 123, de 3 de novembro de 1927, de Uberaba para Araxá — 740/11.
1.604. 1 sacco de polvilho — 343/10.
1.605. 3 engradados de balas, doce, do desp. a pagar, numero 23, de 20 de outubro de 1927, de Petropolis para Patrocinio — 740/11.
1.606. 1 sacco de feijão — 258/10.
1.607. 1 couro secco — 181/9.
1.608. 1 caixa de amostra, do desp. de encommendas, numero 3.979, de 23 de julho de 1927, de Lapa Além Norte para Divinopolis — 940/11.
1.609. 1 par de polainas — 265/10.
1.610. 1 bonnet — 194/10.
1.611. 1 guarda-chuva — 290/10.
1.612. 1 Cesto com miudezas — 414/10.
1.613. 1 chapéo de palha — 413/10.
1.614. 1 chapéo de palha — 469/11.
1.615. 1 chapéo de lebre — 469/11.
1.616. 1 bengala — 469/11.
1.617. 1 sacco de terra, do desp. de encommendas, n. 221, de 3 de outubro de 1927, de Barra do Paraopeba para Bello Horizonte — 620/11.
1.618. 1 sacco com couros, do desp. de encommendas, numero 5.805, de 12 de dezembro de 1927, de Capella para Bello Horizonte — 620/11.

Bello Horizonte, 16 de abril de 1928. — *José Lucio da Silva*, encarregado das reclamações.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, devidamente autorizado pelo Sr. ministro, pela circular numero 7.253, de 24 de novembro proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade, e de accôrdo com o artigo 52 do Codigo de Contabiildade Publica da União, esta directoria receberá, até ás 13 horas do dia 5 de maio proximo vindouro, pedidos de inscripção para o fornecimento no corrente anno de sementes de alfafa "Murcia", de procedencia hespanhola, mediante as seguintes condições:

I

O pedido de inscripção será feito em requerimento dirigido ao director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a séde de seu estabelecimento, fazendo acompanhar o requerimento dos documentos que possam constituir prova de idoneidade, inclusive o certificado do deposito de 8:000$000, que deverá ser feito no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia fornecida pela Secretaria do Serviço até ás 13 horas da vespera da concurrencia, para garantia da proposta e do fornecimento.

II

Julgada a idoneidade dentro de tres dias, da data acima referida, isto é, no dia 8 do mesmo mez de maio, ás trese horas, a commissão de concurrencia para esse fim designada, presidida pelo secretario do serviço, passará a receber, em envelopp lacrado, dos requerentes que forem considerados idoneos, as propostas, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com o preço por algarismos e por extenso, para a unidade *kilo*, sem emendas, razuras ou entrelinhas, com a declaração de que se submettem a todas as condições deste edital e ás penas impostas pelo artigo 762 do regulamento do citado Codigo de Contabilidade. Taes propostas serão abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo presidente da concurrencia e por todos os proponentes que se acharem presentes ao acto.

III

O fornecimento caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata. Em caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de nova proposta.

IV

A entrega das sementes deverá ser feita dentro do prazo de sessenta dias (60) contados da data dos pedidos.

V

Constituem prova de idoneidade:

a) contracto social registrado na Junta Commercial;

b) prova de quitação dos impostos federaes, estaduaes e municipaes a que estiverem sujeitos, inclusive a de imposto sobre a renda;

c) estatutos approvados e registrados ou o *Diario Official* em que tenham sido os mesmos publicados, quando se tratar de sociedades, companhias ou emprezas legalmente constituidas.

VI

Só podem concorrer os negociantes, agricultores e outros que tenham satisfeito as exigencias do regulamento approvado pelo decreto n. 16.592, de 10 de setembro de 1924.

VII

Só serão acceitas as sementes que venham acompanhadas dos respectivos attestados de sanidade e vitalidade, passados por autoridade scientifica do paiz de origem e visados no Consulado Brasileiro, com a declaração de que ditas sementes se acham isentas de *cuscuta*.

VIII

Examinadas as sementes no Laboratorio de Sementes do Serviço, serão acceitas as que apresentarem no minimo 95 % de pureza e 80 % de faculdade germinativa, ficando á disposição do fornecedor as que não alcancarem taes porcentagens.

X

O Serviço adquirirá, no corrente anno, até o maximo de 10 toneladas das referidas sementes, de uma só vez ou parcelladamente de accôrdo com as épocas de acquisição.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *José Eurico Dias Martins*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Inscripção para fornecimento em 1928

Pelo presente, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 18 de abril de 1928.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 19 de abril de 1928. — Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO PERMANENTE NESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. director interino, solicito a attenção dos interessados para o edital referente a esta concurrencia, publicado no *Diario Official* de 19 do corrente, pagina 10.158, que se realizará em 5 de maio vindouro.

Observatorio Nacional, 23 de abril de 1928. — *Affonso Costa*, secretario.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ABRIGOS METEOROLOGICOS, MASTROS, CONE E CAIXAS PARA PILHAS DE ANEMOMETRO DE FUESS.

Faço publico, de ordem do Sr. director, interino, que na secretaria desta directoria serão recebidas, no dia 25 de abril corrente, ás 13 horas, propostas para fornecimento de abrigos meteorologicos, mastros, cone e caixas para pilhas de anemometro de Fuess, de accôrdo com as especificações e condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 6 de abril de 1928.

Directoria de Meteorologia, 5 de abril de 1928 — *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

ACTA DE ENCERRAMENTO DA CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA NA DIRECTORIA DE METEOROLOGIA, EM 23 DE ABRIL DE 1928, PARA O FORNECIMENTO DOS MOVEIS CONSTANTES DA RELAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO "DIARIO OFFICIAL" DE CINCO DE ABRIL DO CORRENTE ANNO

Aos vinte e tres dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, ás trese horas, no quarto andar do Palacio dos Estados, séde da Directoria de Meteorologia, reunida a commissão nomeada pelo Dr. director interino de Meteorologia, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, composta dos senhores Alcides Ferreira Carneiro, Oscar Jorge Pereira Cabral e João Ruy Moreira, respectivamente secretario, meteorologista de terceira classe e ajudante de estação aerologica de segunda classe interino, da referida directoria, deu inicio ao recebimento e abertura das propostas para o fornecimento dos moveis constantes do edital de publicação feita no *Diario Official* de cinco de abril do corrente anno, apresentadas pelos senhores Vasco Ortigão & Companhia, A. F. Costa, Silva Santos & Companhia, Mattos Pragana & Companhia, Byington & Companhia e Santos Seabra & Companhia, julgados idoneos por terem apresentado todos os documentos exigidos e que foram devidamente examinados pela commissão, sendo em seguida recebidas e abertas as propostas pelo senhor presidente, que as rubricou com os demais concurrentes, declarando que as referidas propostas iam ser publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer resolução. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e eu, João Ruy Moreira, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae por mim assignada e pelos demais membros da commissão.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Alcides F. Carneiro*. — *Oscar Jorge Pereira Cabral*. — *João Ruy Moreira*. — Confere com o original. *Olivério da Silveira*, official. — Visto. *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Proposta á Directoria de Meteorologia (Instituto Central), tudo inteiramente de accôrdo com os dizeres do edital de concurrencia de 4 de abril corrente, publicado no *Diario Official*, e aos artigos do Codigo de Contabilidade Publica:

1 (um) chiffoniere com quarenta e duas gavetas, quinhentos e trinta mil réis	530$000
2 (dous) ditos com vinte e seis gavetas, a 379$, setecentos e cincoenta e oito mil réis	758$000
1 (um) dito de 1,50 x 0,60 x 0,45, com oito gavetas, cento e quarenta e oito mil réis	148$000
2 (duas) poltronas gyratorias com molas, a 135$, duzentos e setenta mil réis	270$000
1 (um) armario de gavetas de 1,41 x 1,44 x 0,50, identico ao existente na repartição, seiscentos e setenta mil réis	670$000
1 (um) armario de 1,95 x 0,90 x 0,38, com portas envidraçadas, duzentos e quarenta e seis mil réis	246$000
2 (duas) mesas para machinas de escrever com tampo movel, a 360$, setecentos e vinte mil réis	720$000
1 (uma) mesa com quatro gavetas de 1,20 x x 0,90, cento e setenta mil réis	170$000
6 (seis) mesas de 1,20 x 0,80, com duas gavetas, a 102$, seiscentos e doze mil réis	612$000
24 cadeiras simples com assento de palhinha e encosto de reguas, tresentos e noventa mil réis	390$000
2 (duas) armações para téla de 0,70 x 0,70, sessenta mil réis	60$000
1 (um) archivo de madeira com vinte gavetas, setecentos e noventa mil réis	790$000

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Mattos, Pragana & Comp.*

Byington & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua General Camara n. 60, nesta capital, tendo lido o edital de concurrencia mandado publicar por essa directoria no *Diario Official* de 5 de abril corrente, a fls. 9.168 a 9.169, para fornecimento de moveis, vem muito respeitosamente apresentar-vos a seguinte proposta:

1 chiffonier com 42 gavetas, oitocentos e noventa e seis mil réis	896$000
2 ditos com 26 gavetas, um, tresentos e oitenta e quatro mil réis	384$000
1 dito de 1,50 x 0,60 x 0,45, com oito gavetas, tresentos e cincoenta e nove mil réis	359$000
2 poltronas gyratorias com mola, uma, cento e oitenta e seis mil réis	186$000
1 armario de gavetas de 1,41 x 1,44 x 0,50, identico ao existente na repartição, um conto quatrocentos e oito mil réis	1:408$000
1 armario de 1,95 x 0,90 x 0,38, com portas envidraçadas, tresentos e cincoenta e nove mil réis	359$000
2 mesas para machina de escrever, com tampa movel, uma, seiscentos e quarenta mil réis	640$000
1 mesa com quatro gavetas, de 1,20 x 0,90, cento e vinte e oito mil réis	128$000
6 mesas de 1,20 x 0,80, com duas gavetas, uma, cento e dous mil e quinhentos réis	102$500
24 cadeiras simples, com assento de palhinha e encosto de reguas, uma, quarenta e um mil réis	41$000
2 armações para téla de 0.70 x 0.70, uma, cincoenta e dous mil réis	52$000
1 archivo de madeira com 20 gavetas, oitocentos e trinta e dous mil réis	832$000

Todos os moveis serão feitos de peroba amarella, envernizados na côr de canella, forrados de cedro, e serão replicas exactas, no que se refere a trabalho, talhe, etc., aos moveis actualmente em uso nessa repartição.

Os proponentes garantem fornecer moveis de primeiríssima ordem, tanto no que se refere a material como a mão de obra.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições exaradas no referido edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — Por procuração de Byington & Comp., *J. Bon.*

Santos Seabra & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, á rua Marechal Floriano n. 40, propõem fornecer á Directoria de Meteorologia, Ministerio da Agricultura, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, concurrencia publica n. ..., grupo "Moveis":

1 chiffonier com quarenta e duas gavetas, um, quinhentos e quarenta e oito mil réis	548$000
2 ditos com vinte e seis gavetas, um, quatrocentos e dezenove mil réis	419$000
1 dito de 1,50 x 0,60 x 0,45, com oito gavetas, um, cento e cincoenta e oito mil réis	158$000
2 poltronas gyratorias com molas, uma, cento e quatro mil réis	104$000
1 armario de gavetas de 1m,41 x 1m,44 x 0m,50, igual ao modelo existente na repartição, um, setecentos e quarenta e oito mil réis	748$000
1 armario de 1m,95 x 0m,90 x 0m,38, com portas envidraçadas, um, duzentos e quarenta e oito mil réis	248$000
2 mesas para machina de escrever com tampa movel, uma, quatrocentos e quarenta e oito mil réis	448$000
1 mesa com quatro gavetas de 1m,20 x 0m,90, uma, cento e vinte e quatro mil réis	124$000
6 mesas de 1m,20 x 0m,80, com duas gavetas, uma, oitenta e nove mil réis	89$000
24 cadeiras simples, com assento de palhinha e encosto de reguas, uma, quatorze mil novecentos e noventa réis	14$990
2 armações para téla de 0m70 x 0m,70, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
1 archivo de madeira com vinte gavetas, um, setecentos e noventa e quatro mil réis	794$000

Todos os moveis serão fabricados em peroba amarella, envernizados na côr de canella e iguaes aos modelos e desenhos existentes na secretaria dessa directoria. Outrosim declaramos sujeitarmo-nos ás exigencias do edital de concurrencia, bem assim ás do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — Por procuração de Santos Seabra & Comp., *E. Macedo.*

A. F. Costa, negociante matriculado e estabelecido nesta praça, á rua dos Andradas n. 27, propõe fornecer á Directoria de Meteorologia, de accôrdo com o edital de 4 do corrente mez, publicado no *Diario Official* de 5 do mesmo mez, os seguintes moveis:

1 chifonnier com 42 gavetas, um, quinhentos e sessenta e cinco mil réis	565$000
2 chiffoniers com 26 gavetas, um, quatrocentos e dez mil réis	410$000
1 dito de 1,50 x 0,60 x 0,45, com 8 gavetas, um, cento e cincoenta mil réis	150$000
2 poltronas giratorias, com mola, uma, cento e vinte e cinco mil réis	125$000
1 armario de gavetas de 1,41 x 1,44 x 0,50, identico ao existente na repartição, um, setecentos e vinte e cinco mil réis	725$000
1 armario de 1,95 x 0,90 x 0,38, com portas envidraçadas, um, duzentos e vinte e cinco mil réis	225$000
2 mesas para machinas do escrever, com tampa movel, uma, quinhentos e setenta e cinco mil réis	575$000
1 mesa com quatro gavetas de 1,20 x 0,90, uma, cento e sessenta e quatro mil e quinhentos réis	164$500
6 mesas de 1,20 x 0,80, com duas gavetas, uma, cento e dous mil réis	102$000
24 cadeiras simples com assento de palhinha e encosto de reguas, uma, dezeseis mil e setecentos réis	16$700
2 armações para téla de 0,70 x 0,70, cada uma, vinte e cinco mil réis	25$000
1 archivo de madeira com vinte gavetas, um, oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos réis	839$500

Todos os moveis são de peroba amarella, envernizados na côr de canella e iguaes aos modelos e desenhos que se encontram na Secretaria dessa repartição.

O proponente declara sujeitar-se a todas as condições do edital e disposições que regem as concurrencias publicas e contractos, de accôrdo com o Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *A. F. Costa.*

Vasco Ortigão & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos á rua Ramalho Ortigão n. 33, nesta Capital, apresentam proposta á concurrencia publica para fornecimento de moveis á Directoria de Meteorologia, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, submettendo-se a todas as condições do mesmo e ás disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

Os moveis a fornecer serão:

1 chiffonier com quarenta e duas gavetas, um, oitocentos e dez mil réis	810$000
2 ditos com vinte e seis gavetas, um, quinhentos e cinco mil réis	505$000
1 dito de 1m,50 x 0m.60 x 0m,45, com oito gavetas, um, duzentos e noventa e oito mil réis	298$000
2 poltronas giratorias, com molas, uma, cento e trinta e oito mil réis	138$000
1 armario de gavetas, de 1m,41 x 1m,44 x 0m,50, identico ao existente na repartição, um, setecentos e sessenta e oito mil réis	768$000
1 armario de 1m,95 x 0m,90 x 0m,38, com portas envidraçadas, um, tresentos e setenta e cinco mil réis	375$000
2 mesas para machina de escrever, com tampa movel, uma, quatrocentos e setenta mil réis	470$000
1 mesa com quatro gavetas de 1m,20 x 0m.90, duzentos e trinta e dous mil réis	232$000
6 mesas de 1m.20 x 0m,80, com duas gavetas, uma, cento e cincoenta e seis mil réis	156$000
24 cadeiras simples, com assento de palhinha e encosto de reguas, uma, dezenove mil e novecentos réis	19$900
2 armações para téla de 0m,70 x 0m,70, uma, cincoenta e dous mil réis	52$000
1 archivo de madeira com vinte gavetas, um, tresentos e oitenta e quatro mil réis	384$000

Todos os moveis serão de peroba amarella, envernizados na côr de canella e iguaes aos modelos e desenhos que se encontram na Secretaria.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — Por procuração, *Jayme Vasques de Freitas*.

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua da Prainha n. 88, nesta Capital, propõem-se a fazer o fornecimento dos moveis abaixo de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* para tal fim, *croquis* e modelos, a saber:

Um chifonnier com 42 gavetas.
Dous ditos com 26 gavetas.
Um dito com 1m.50 x 0m.60 x 0m.45 com 8 gavetas
Duas poltronas giratorias com mola.
Um armario de gavetas com 1m,41 x 1m,44 x 0m,50, identico ao existente na repartição.
Um armario com 1m,95 x 0m.90 x 0m.38, com portas envidraçadas.
Duas mesas para machina de escrever, de tampo movel.
Uma mesa com 4 gavetas, de 1m,20 x 0m.90.
Seis mesas de 1m,20 x 0m,80, com duas gavetas.
24 cadeiras simples com assento de palhinha e encosto de reguas.
Duas armações para téla de 0m.70 x 0m.70.
Um archivo de madeira com 20 gavetas.

Todos os moveis acima serão de peroba de Campos, lustrados na côr de canella: compromettemo-nos a fornecel-os pela quantia de 7:789$ (sete contos setecentos e oitenta e nove mil réis).

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Silva Santos & Comp*

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

Patronato Agricola "Visconde de Mauá"

Ouro Fino — Estado de Minas Geraes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, NO EXERCICIO DE 1928.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com a autorização do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do aviso n. 7 253, de 24 de novembro proximo passado, se acha aberta nesta directoria, até o dia 26 do corrente, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o exercicio de 1928, ao fornecimento ordinario do material em grupos, em seguida relacionados, de accôrdo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos arts. 757 a 762 e seus paragraphos, do respectivo regulamento.

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento a esta directoria, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a séde de seu estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, em original ou publica fórma, quitações dos impostos federaes, estaduaes e municipaes, inclusive o do ultimo imposto de renda. Nesse requerimento farão constar a declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeitam á pena imposta pelo artigo 762 do já citado regulamento.

II

Verificada a idoneidade dos concurrentes, será por despacho do director ordenada a immediata inscripção dos mesmos, sendo então restituidos os respectivos documentos.

III

Os interessados apresentarão, juntamente com os requerimentos a que se refere a condição I, em um enveloppe, á parte, fechado e lacrado com a indicação exterior do conteudo e nome do proponente, a sua proposta, em quatro vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados com os preços por extensos e em algarismos das unidades constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente feitas á machina ou manuscriptas.

IV

Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogados, por igual prazo, successivamente até á terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo o negociante não declarar que não deseja a sua prorogação ou si esta directoria não fizer identica declaração.

V

Todos os generos e materiaes serão de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações das relações que este acompanham e com as amostras e modelos existentes nesta directoria. Os proponentes, além disso, deverão apresentar as suas amostras, ficando archivadas nesta directoria as que forem escolhidas quando assim for exigido.

VI

O fornecimento será feito dentro de cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado, ou immediatamente no caso de urgencia. Quando se tratar de artigos a confeccionar, serão elles fornecidos nos prazos que forem concedidos pelo director.

VII

Os fornecimentos serão pedidos por esta directoria e entregues no almoxarifado deste patronato, correndo por conta dos fornecedores as despezas de embalagens, carretos e, bem assim, as despezas provenientes de transportes de estrada de ferro. Os encaixotamentos, embalagens, etc., serão feitos de modo que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado. Os que chegarem com avarias devido ao seu máo acondicionamento não serão acceitos.

VIII

Não sendo acceitos os artigos que não satisfizerem as condições precedentes, deverá o fornecedor providenciar sobre a sua substituição immediata, os quaes serão adquiridos na praça por esta directoria, no caso de não ser immediatamente satisfeito o pedido de substituição. A despeza dos artigos assim adquiridos correrá por conta do fornecedor e será deduzida da factura que for apresentada. Incorrerão na perda do fornecimento e de sua idoneidade os fornecedores que porventura isso deixarem de fazer.

IX

Em caso de empate nos preços, terá preferencia o concurrente nacional, conforme determina o art. 712 do Codigo de Contabilidade. Havendo igualdade absoluta de con-

dições entre propostas e proponentes, será feita entre estes nova concurrencia, afim de se apurar o maior abatimento sobre a offerta empatada. Si, porém, nenhum delles fizer abatimento, far-se-ha um sorteio para a decisão final.

X

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente, até o dia cinco de cada mez, em cinco vias, acompanhadas dos respectivos pedidos e de um requerimento dirigido a esta directoria pedindo o seu pagamento. Não serão processadas as que não vierem acompanhadas das respectivas duplicatas e, depois de processadas, remettidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo onde se farão os devidos pagamentos.

XI

Esta directoria reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia e só adquirir os materiaes relacionados quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

XII

A abertura das propostas das firmas inscriptas realizar-se-ha no dia 26 do corrente, ás 14 horas, na secretaria deste patronato.

Secretaria do Patronato Agricola "Visconde de Mauá", Ouro Fino, Inconfidentes, 14 de abril de 1928. — *Georgino de Azevedo Paiva*, economo-almoxarife, no impedimento do escripturario. Visto. — Dr. *Pedro da Veiga Ornellas*, director.

GRUPO I

Generos alimenticios

1. Alhos, cento.
2. Arroz beneficiado, kilo.
3. Azeite "Bertolli", em lata de um litro, uma.
4. Assucar refinado de primeira, kilo.
5. Bacalhão marca C. R. C., kilo.
6. Banha de porco, nacional, kilo.
7. Batata ingleza, kilo.
8. Café em grão, kilo.
9. Café em pó, kilo.
10. Canella em páo, kilo.
11. Carne de porco salgada, kilo.
12. Carne de porco verde, kilo.
13. Carne de vacca verde, kilo.
14. Carne secca, kilo.
15. Cebolas de cabeça, kilo.
16. Cravo da India, kilo.
17. Farinha de mandioca, kilo.
18. Farinha de milho mineira, kilo.
19. Farinha de trigo, kilo.
20. Feijão mulatinho, kilo.
21. Feijão preto, kilo.
22. Frangos, um.
23. Fubá de milho, kilo
24. Gallinhas, uma.
25. Goiabada marca "Pesqueira", kilo.
26. Leite condensado marca "Moça", lata.
27. Leite fresco, litro.
28. Macarrão ou massas, kilo.
29. Maizena marca "Duryéa" em pacote grande, um.
30. Marmellada marca "Colombo", kilo.
31. Massa de tomate italiana, kilo.
32. Matte em folha, kilo.
33. Ovos frescos, duzia.
34. Pão mixto (50 % de farinha de trigo), kilo.
35. Pão de trigo fresco, kilo.
36. Queijo de Minas, kilo.
37. Sal fino, kilo.
38. Sal grosso, kilo.
39. Toucinho, kilo.
40. Vinagre, litro.

GRUPO II

Artigos de expediente e escolar

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa.
2. Alicate para alfinetes, um.
3. Archivo de aço, n. 704, "Allesteel", tamanho cartas, um
4. Archivo de aço, "Allesteel", tamanho officio, um.
5. Archivo de aço, com uma gaveta, um.
6. Archivo de aço, com duas gavetas, um.
7. Archivo de aço, com quatro gavetas, um.
8. Archivo "Soennecken", A, A, um.
9. Aparador para lapis (grande), marca "Udora", um.
10. Almofada de panno, para carimbo, com tampa, 0,16 x 0,9, uma.
11. Almofada, de panno, para carimbo, com tampa, 0,1 x 0,06, uma.
12. Atlas geographico, de Olavo Freire, edição recente, um.
13. Borracha americana "Pencil O", n. 150, uma.
14. Borracha "Venus", n. 12, para lapis, uma.
15. Borracha "Union", n. 210 e 110, uma.
16. Borracha "Dixon", n. 800, para tinta e lapis, uma.
17. Borracha "Ruby", ns. 112 e 212, uma.
18. Borracha "Mongol", 4.800, n. 16, uma.
19. Borracha "Labor Omnia Vincit", para machina de escrever, uma.
20. Barbante fino, de côres, rolo com 60 grammas, um.
21. Barbante pardo trançado, grosso, rolo com 500 grammas, um.
22. Barbante pardo trançado, fino, rolo com 250 grammas, um.
23. Buvard de metal para mataborrão, tamanho médio, um.
24. Canetas "Dixon", n. 3.006, uma.
25. Canetas A. W. Faber, n. 7.040, uma.
26. Canetas Eagle Pencil, ns. 2, 3 e 4, uma.
27. Canetas de madeira com cortiça "Commercial Ceuteret Shaft", n. 520, uma.
28. Canetas, inferiores para aula, duzia.
29. Carimbo de borracha com uma linha para "registrado, expresso e cópia", um.
30. Cadernos de calligraphia vertical, Vianna, qualquer numero, um.
31. Compasso para giz, tamanho médio, um.
32. Carimbo de borracha, com duas linha, um.
33. Carimbo de borracha com tres linhas, um.
34. Carimbo de borracha, com quatro linhas, um.
35. Colchetes "Self", ns. 40 a 42, caixa.
36. Colchetes "Self", ns. 48 a 50, caixa.
37. Colchetes "Gem", caixa de 100, ns. 1, 2 e 3, caixa.
38. Colchetes "Oakville Fastenerss", ns. 4 á 6, caixa de 100, uma.
39. Colchetes "Oakville Fasteners", ns. 1 á 3, caixa.
40. Colchetes "Dennisons", n. 31 R, e mcaixa de 100, uma.
41. Colchetes "O. K.", ns. 00-0-1-2-3, caixa de 100, uma.
42. Encadernação para relatorio, formato 33 x 22, uma.
43. Encadernação para minutas de officio, tam. 33 x 22, uma.
44. Esponja para quadro negro, uma.
45. Fita "Pelican", preta, fixa, para machina, uma.
46. Fita bicôlor, para machina "Remington", uma.
47. Fitilho bicôlor, em carretel, carretel.
48. Furador de aço, 0,17, com cabo de buxo, um.
49. Grampos "Champion", ns. 1, 2 e 3, caixa de 100, uma.
50. Grampos "Niagara", caixa de 100, uma.
51. Grampos "Ring", caixa de 250, (ns. 1, 2 e 3), uma.
52. Grampos "Hotckiss", ns. 1, 2, 3 e 4, caixa.
53. Grampeadores "Hotckiss", n. 1, um.
54. Grampeadores "Hotckiss", ns. 2, 3 e 4, um.
55. Gomma arabica liquida "Stephen", frasco de 250 grammas, um.
56. Impresso mod. 1 P. (avulsos), folha dupla impressa em papel encorpado, para carteira de saude com um cliché, cento.
57. Impresso avulso em meias folhas "Hammermil Bond", 24 kilos, mod. 2 P., para exame de habilitação, cento.
58. Impressos em folhas avulsas, modelo 10 P., para ordem de trabalho, em papel apergaminhado B. B., de 30 kilos, cento.
59. Impressos em folhas avulsas, mod. 14 P., para o serviço de vigilancia, em papel apergaminhados B.B. de 30 kilos, cento.
60. Impressos modelo 15 P., para sabbatinas, em papel apergaminhado B.B., cento.
61. Impresso mod. 16 P., para boletins diarios de aula, em papel apergaminhado BB, 30 kilos, cento.
62. Impressos mod. 18 P., para boletins do consultorio medico, em papel apergaminhado, BB, 30 kilos, cento.
63. Impresso mod. 20 P., para pedido de dietas em papel apergaminhado BB, cento.
64. Impresso mod. 21 P. (boletins de medicamentos), para apergaminhado, cento.
65. Impresso modelo 28 P., para registro de obito, apergaminhado BB, cento.
66. Impresso mod. 29 P., attestado de obito, papel aperg. BB, 30 kilos, cento.
67. Impresso mod. 39 P., mappa do movimento do consultorio medico e da enfermaria, papel apergaminhado BB, 30 kilos, cento.
68. Impressos mod. 41 P., estatistica dos doentes tratados em papel apergaminhado, BB, 30 kilos, cento.
69. Impresso mod. 42 P., estatistica dos doentes tratados (nacionalidade) em papel apergaminhado, BB, 30 kilos cento

70. Impresso mod. 43 P., mappa da producção, em papel apergaminhado, BB, cento.
71. Impresso mod. 44 P., mappa dos trabalhos executados, papel BB, 30 kilos, cento.
72. Impresso mod. 45 P., mappa discriminativo da matricula dos educandos, papel apergaminhado, 30 kilos, BB, cento.
73. Impressos mod. 46 P., mappa discriminativo do desligamento dos educandos, papel apergaminhado, BB, cento.
74. Impressos mod. 47 P., folhas de 0,45 x 32 centimetros em papel "Superior Invader London", (serviços de agricultura), cento.
75. Impressos mod. 48 P. (relação dos generos sahidos do economato), em papel apergaminhado, BB, 30 kilos, cento.
76. Impressos mod. 49 P., tamanho 0,32 x 0,44, em papel "Selected Bond", cento.
77. Impressos mod. 51 P. tamanho 0,32 x 0,44, em papel apergaminhado, BB, 30 kilos (boletins demonstrativos do movimento de educandos), cento.
78. Impressos mod. G. A. P. 1 e G. A .P. 2, tamanho 0,32 x 0,44, em papel "Charta Riviera" (mappa demonstrativo do movimento geral do almoxarifado), cento.
79. Impressos mod. G. A. P. 3 e G. A. P. 4, tamanho 0,32 x 0,44, em papel "Charta Rivera" (mappa demonstrativo do material requisitado e entrado), cento.
80. Impressos para folha de pagamento do pessoal titulado, tamanho 0,32 x 0,44, em papel "Charta Rivera", cento.
81. Impressos para folha de pagamento do pessoal assalariado em papel apergaminhado de 30 kilos, (32 por 44 centimetros), cento.
82. Impressos para folha de pagamento do pessoal contractado, 0,32 x 0,44, em papel apergaminhado, 30 kilos, cento.
83. Impressos em folhas avulsas modelos XVII, XVIII, XIX, XX e XXII, em papel apergaminhado, cento.
84. Impressos em folhas avulsas modelo XXVI, para termos de inventarios, conforme a circular da Contadoria Central da Republica. Papel apergaminhado, 30 kilos, cento.
85. Lapis Faber ns. 1 e 2, duzia.
86. Lapis Faber, tinta roxa, 9.110, duzia.
87. Lapis tinta "Apollo", duzia.
88. Lapis tinta "Marchs", duzia.
89. Lapis carmin n. 646, duzia.
90. Lapis graphite da siberia, qualquer letra, duzia.
91. Livros modelos, I, III, IV, V, VIII, IX, XI, XVI, XXIV, XXV, XXVI, XXXI, XXXIII, com cincoenta folhas, capa de panno cinzento, papel Hollanda, de 40 kilos, um.
92. Livros mod. I, III, IV, V, VIII, IX, XI, XVI, XXIV XXV, XXVI, XXX, XXXIII, com 100 folhas, capa de panno cinzento, papel Hollanda de 40 kilos, um.
93. Livros mod. I, III, IV, V, VIII, IX, XI, XVI, XXIV, XXV, XXI XXXI, XXXIII, em papel Hollanda, com 200 folhas (40 kilos), capa de panno cinzento, um.
94. Livros mod. XI e XXIV com 300 folhas, capa de panno cinzento, papel Hollanda, 40 kilos, um.
95. Oleo "Derby", para machina de escrever, vidro.
96. Papel para embrulho, de côr amarella, de 90 x 1,20, de 60 kilos, resma.
97. Papel para embrulho, manilha commum, resma de 10 kilos, resma.
98. Papel carbono "Americano", 1,001, azul ou preto, caixa com 100 fls. uma.
99. Papel carbono "Multicopy", folha de 0,35 x 0,44, cento.
100. Papel carbono "Caribono", folha de 0,32 x 0,44, cento.
101. Papel mata-borrão, côr de rosa, 120 £, de superior qualidade, cento.
102. Papel timbrado para officio 33 x 22 c. em meias folhas, "Super Royal Vellum" ou equivalente, resma de 800 meias folhas, de 15 kilos, resma.
103. Papel timbrado para officio 0,33 x 0,22, folhas inteiras, "Super Royal Vellum", ou equivalente, resma de 400 folhas, 15 kilos, resma.
105. Papel tela em meias folhas, resma de 800 meias folhas "Linen Bank", ou equivalente (fino), resma de 800 meias folhas, uma.
106. Papel fino marca "Riamo", em caixa de 500 folhas, caixa.
107. Papel liso para mappas "Charte Rivera", tamanho 0,35 X X 0,44, cento.
108. Papel almaço "Fiume" em resma de 7 kilos, resma de 400 folhas, uma.
109. Papel "Royal Vellum", impresso e timbrado, para cartas do gabinete do director, com os respectivos enveloppes e em caixa de 50 X 50, caixa.
110. Papel "Royal Bond", em tiras de 0,11 X 0,33, 30 kilos, impresso e com timbre, em blocks de 100 folhas, para minutas, bloco.
111. Pasta Universo "Aamericana", formato officio, uma
112. Pastas forradas de marroquim, com lombada de couro, cadarço e abas, para transporte de papeis, uma.
113. Pennas Geou Hugher (Spoon point série), 757|E. P., brancas, caixa.
114. Pennas "Barrickers" 808, douradas, bico chato, caixa.
115. Pennas Mallat n. 2, caixa.
116. Pennas Mallat n. 12, caixa.
117. Pennas "Telephone", n. 278, douradas, caixa.
118. Pennas Perry n. 3, caixa.
119. Pennas D. Leonardt 521 EFR, douradas ou brancas, caixa.
120. Pennas J. Turnour, n. 1.500, caixa.
121. Pennas Falco, n. 48, caixa.
122. Pennas Loufle, n. 163, caixa.
123. Pennas Brandeur, n. 503, caixa.
124. Perfurador "Soennecken", um.
125. Percevejos de metal ns. 1, 2 e 3, caixa.
126. Quadro negro com 1m,20 X 2m,00, com cavalete, um.
127. Raspadeiras "Rodger" com cabo de osso, para papeis, uma.
128. Regua de pinho, "The Shool" flexible, com filete de metal e padrão millimetrado, 0m,40, de comprimento, uma.
129. Regua de borracha "Faber" com 40 ou 50 centimetros, uma.
130. Regua de borracha "Faber", 0m,60, uma.
131. Regua de metal, padrão millimetrado, 0m,40, calçada de papelão, uma.
132. Tira-linhas "Kerne" com tres pontas, estojo.
133. Tinta para carimbo de borracha "Maurin", frasco.
134. Tinteiro de crystal, duplo, com tampas de metal, soltas, para duas tintas, um.
135. Tympano de metal para cima de mesa, sem corda, um.
136. Typos de borracha, abecedarios e algarismos, "The Easy", de 0,475 a 289, caixa.
137. Talões modelos II, VI, VII, XIV, XXI, XXIII, XXV e XXXII, com 100 folhas, meia casaca, papel apergaminhado de 30 kilos, um.
138. Talão para conhecimento de serviços prestados, com 100 folhas, meia casaca, papel B. B. apergaminhado, de 24 kilos, um.
139. Talão para pedido de material, com 100 folhas, meia casaca, papel B. B. apergaminhado, de 24 kilos,
140. Talão para telegrammas, de 100|1.000, papel B. B. apergaminhado, de 24 kilos, um.
141. Tezoura "Sollinger", para escriptorio, com 0m,17, uma.

GRUPO III

Material hygienico

1. Creolina marca "Pearson", lata de litro, uma.
2. Cruswaldina em lata de litro, uma.
3. Escova de piassava para lavar casa, com cabo, uma.
4. Escova de cabello para animal, uma.
5. Escova de raiz, para animal, uma.
6. Escarradeira "Hygienica", de ferro esmaltado, uma
7. Espanador de pennas tamanho grande, um.
8. Espanador de pennas, tamanho médio, um.
9. Espanador de pennas, tamanho pequeno, um
10. Kaol em lata de ¼ de litro, uma.
11. Kaol em lata de ½ litro, uma.
12. Kaol em lata de litro, uma.
13. Pasta para dentes marca "Chlorodont", em tubo grande, um.
14. Pasta para dentes marca "Chlorodont", em tubo pequeno um.
15. Raspadeira com cabo de madeira, para animal, uma.
16. Rodo de borracha com cabo de madeira, um.
17. Rupy em lata de ¼ de litro, uma.
18. Rupy em lata de ½ litro, uma.
19. Rupy em lata de litro, uma.
20. Sabão especial, kilo.
21. Sabão virgem de primeira, kilo.
22. Sabão *caboclo* caixa com um, uma.
23. Sabonete "Flôr Indiana", caixa com 3, uma.
24. Sabonete "Roseal", caixa com 3, uma.
25. Sabonete "Santelmo", caixa com 3, uma.
26. Sabonete em barra, sortido, um.
27. Sapolio "Radium", um.

28. Soda caustica em lata de um kilo, uma.
29. Tijolo para arear talheres, um.
30. Tesoura mecanica para cabello, marca "Jewel. uma.
31. Tesoura para cabello, uma.
32. Tesourinha para unhas, uma.
33. Vassoura de palha, cinco fios, uma.
34. Vassoura de piassava de 22 furos, uma.
35. Vassourinha de piassava para pia, uma.

GRUPO IV

Fazendas, alfaiataria, calçados, artigos de armarinho e sirgueiro

1. Agulhas para costura, qualquer tamanho, duzia
2. Agulhas "Singer", 29 K 2, n. 132, duzia.
3. Agulhas "Singer", 13-2, n. 123, duzia.
4. Algodão branco para forro, camisas, etc., metro.
5. Algodão crú, com 1m,20 de largo, para lençóes e fronhas, metro.
6. Apito metallico, branco, para escoteiro (monitor), um.
7. Avental inteiro, de cretone, para enfermeiro, um.
8. Bandeira nacional de tres pannos, uma.
9. Bandeira Nacional, de cinco pannos, uma.
10. Botões para camisas, duzia.
11. Botões de osso, pretos, duzia.
12. Botões de massa, kaki, duzia.
13. Botões de osso, brancos, duzia.
14. Botões de osso, pretos, duzia.
15. Brim mescla marca "Fluminense", artigo superior, metro.
16. Brim kaki, metro.
17. Borzeguim preto de couro de bezerro, ns. 29 a 32, par.
18. Borzeguim preto de couro de bezerro ns. 33 a 37, par.
19. Borzeguim preto, de couro de bezerro ns. 38 a 41, par.
20. Borzeguim amarello, de atanado, ns. 29 a 32, par.
21. Borzeguim amarello de atanado ns. 33 a 37, par.
22. Borzeguim amarello, de atanado, ns. 38 a 41, par.
23. Cadarço preto e amarello, para calçado, duzia.
24. Cantil de aluminio com capa de lã, para escoteiro, um.
25. Chapéo de feltro, kaki, para escoteiro, um.
26. Chinellos de liga, qualquer numero, par.
27. Cinto de couro para escoteiro, estylo da A. B. E., um.
28. Cinto de couro, artigo commum, um.
29. Cobertor de lã, encarnado, para solteiro, um.
30. Colcha de algodão, branca ou de cor, para solteiro, uma.
31. Distinctivo para escoteiro, um.
32. Ganga encarnada para lenço de escoteiro, metro.
33. Lenço de algodão, branco, 0m,40 x 0m,40, um.
34. Linha "Corrente", n. 20, em carretel de 500 jardas, um.
35. Linha "Clarck", branca, ns. 24 a 40, em carretel de 500 yds., um.
36. Linha "Clarck", branca, ns. 24 a 40, carretel de 200 yds., um.
37. Linha cor kaki, qualquer numero, em carretel de 200 yds., um.
38. Meias cruas para homens, par.
39. Meias de cores para homem, par.
40. Meias pretas para escoteiro (compridas), par.
41. Toalha de linho para exame medico, 1m, x 0m,60, uma.
42. Toalha felpuda para rosto, uma.
43. Uniforme de brim mescla "Fluminense", de superior qualidade (calça, gandola e gorro), um.
44. Uniforme de brim kaki para escoteiro (blusa e calção), um.
45. Zuarte de algodão nacional, metro.

GRUPO V

Tintas, ferragens e artigos de ferragistas

1. Agua raz "Pratts", caixa.
2. Almotolia de cobre para 1/4 de litro, uma.
3. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma.
4. Alvaiade "Ville-Montagne", kilo.
5. Arame de ferro zincado, 12 a 20 kilos.
6. Arame farpado, em rolo de 40 kilos, um
7. Aço oitavado e quadrado, de 1", klio,
8. Alicate americano, 8", um.
9. Amarello (tinta), pacote de um kilo, um.
10. Argolas de 1", 2" e 3", duzia.
11. Argola meia lua, de 1 1/2 a 4", duzia.
12. Arco de pua, americano, com jogo de ferro, um.
13. Armação de seleta para charrette, uma.
14. Aba, duzia.
15. Azul "R. U." (tinta), em pacote de um kilo, um.
16. Balde de ferro zincado, reforçado, de 12", de bocca, um.
17. Balde de ferro zincado, reforçado, 16" de bocca, um.
18. Balde de ferro zincado, reforçado, para lixo, com 18" de bocca, um.
19. Balde de ferro agathe, para enfermaria, com 10" de bocca, um.
20. Brochas francezas A. P., n. 10, uma.
21. Brochas francezas, A. P., n. 12, uma.
22. Brochas francezas, A. P., n. 16, uma.
23. Brocas americanas, 1"-1/2" x 1/4" x 5/16-3/8-7/16-1/12-5/8, jogo
24. Botões rapidos, caixa.
25. Balisa para agrimensor, terno.
26. Barra de ferro com oito kilos e 400 grammas, uma.
27. Cabo francez para adriça, kilo.
28. Cano de chumbo, 3/8, 1/2 e 3/4", para agua, kilo
29. Capacha de côco, 0m,40 x 0m,90, um.
30. Capacho de arame, 0m,40 x 0,90, um.
31. Cantoneira de 3/4, 1 e 1 1/4", kilo.
32. Canivete para enxertos, um.
33. Canivete bico de gavião (podão), um
34. Cavadeira de alvado, uma.
35. Cavadeira de molla, uma.
36. Carrinho de mão, com concha de ferro, grande, um.
37. Carrocinha de mão com duas rodas, uma.
38. Calhas em chapas galvanizada, metro.
39. Cal virgem, em pedra, kilo.
40. Carneira hydraulica, de 1/2 a 2", uma.
41. Cano de chumbo, 1/4", kilo.
42. Cano de chumbo, 1 1/2", kilo.
43. Chapa de ferro galvanizada, kilo.
44. Chave ingleza, torta, para porcas, 1", uma.
45. Chave ingleza, torta, para porcas, 2", uma.
46. Chapa preta de 1/8" kilo.
47. Cruzeta de ferro galvanizado, uma.
48. Cremones com vara, de 3 metros, n. 418, um.
49. Cremones de ferro "S", 2,00, um.
50. Cremones de ferro "S", 3,00, um.
51. Cola da Bahia ou hamburgueza, kilo.
52. Colher de ferro batido, reforçado, para sopa, duzia.
53. Colher de metal branco para sopa, duzia.
54. Colher de aluminio para sopa, duzia.
55. Concha de aluminio, com 10 centimetros, uma.
56. Concha de agathe com 15 centimetros, uma.
57. Concha de ferro estanhado, com 12 centimetros, uma.
58. Cordel fino para alinhamento, kilo.
59. Cordel grosso para alinhamento, kilo.
60. Copos de vidro inquebravel, duzia.
61. Curvas (manilhas) vidradas, 2-4-6-8-10", uma.
62. Cimento marca dous matellos, kilo.
63. Cimento marca "Dollar Brand", kilo.
64. Dobradiças de ferro galvanizado, 1 1/2 x 3", com parafusos, par.
65. Dobradiças de metal 1 1/2 x 3", com parafusos, par.
66. Dobradiças de latão, forte, par.
67. Dobradiças de ferro, forte, par.
68. Esmeril com manivela, marca "Niagara", n. 275, um.
69. Escova de aço, de ponta, para arvores, uma.
70. Escova quadrada, de aço, para arvores, uma.
71. Enxadas marca "Jacaré", C.40. 1 1/2 libra, uma.
72. Enxadas marca "Jacaré", C.40. 2 libras, uma.
73. Enxadas marca "Jacaré", C.40., 2 1/2 libras, uma.
74. Enxofrador para vinhedo, um.
75. Enxós com cabo e cabresto, n. 0, uma.
76. Estanho em verga, kilo.
77. Faca de cosinha, marca "Rodger", 12", uma.
78. Faca de descascar batatas, uma.
79. Faca de serra, para cortar pão, uma.
80. Facão de aço, com bainha, grande, um.
81. Faca para sapateiro, uma.
82. Faca meia lua, para selleiro, 1", 2" e 3", uma.
83. Fechaduras "Damm", com tres chaves, n. 2.205, uma.
84. Fechaduras "Agorges", com trinco, portuguezas, 101/12, uma.
85. Fechaduras "Argoges", com trinco, portuguezas, 101/14, uma.
86. Fechaduras para porta, com maçaneta de louça, uma.
87. Fechaduras "Gurge", para gaveta, 1-2-2 1/2 e 3", com parafusos, uma.
88. Ferro redondo, de 1/4, 5/16, 3/8, 1/2 e 5/8", kilo.
89. Ferro quadrado, 1/2 e 7/8", kilo.
90. Ferro chato, 1/2 x 3/16, 1/2 x 1/8, 7/8 x 1/4, 1 1/4 x 3/8, 1 x 3/8 e 2 x 1/4", kilo
91. Ferro de pua, americano, jogo.
92. Fecho de latão com alavanca, 30 centimetros, um.
93. Fecho de latão com alavanca, 1 metro, um.
94. Fio para sapateiro, maço.

95. Fivela direita, duzia.
96. Fivela torta, duzia.
97. Formão "Greaves", 2", um.
98. Formão "Greaves", 1", um.
99. Formão "Greaves", 1/2", um.
100. Formão "Greaves", 1/4", um.
101. Flanella para limpeza de vidraças, uma.
102. Garfos de mesa, com cabo inteiriço, duzia.
103. Garfo grande para cosinha, um.
104. Garfo com quatro dentes, redondos, para lavoura, um.
105. Garlopa, com ferro capiado, 2 1/2" 0,80 c. de comprimento, uma.
106. Gadanhos com quatro dentes, redondos, de aço com cabo, um.
107. Goiva para entalhador, jogo completo, um.
108. Grampos de cerca, compridos, kilo.
109. Gomma lacca para verniz, kilo.
110. Grade de móla, uma.
111. Grosa de meia cana, 10".
112. Grosa chata de 10", uma.
113. Gesso Cré "Cavallo Marinho", kilo.
114. Graxa do Rio Grande, kilo.
115. Jalde-chromo, kilo.
116. Juncção vidrada (manilha), tam. 2-4-6-8-10", uma.
117. Lanternas para acampamento, uma.
118. Lima chata bastarda, 12", uma.
119. Lima chata, mursa, 10", uma.
120. Lima 1/2 cana, 10", uma.
121. Lima 1/2 cana, 10", uma.
122. Limatão redondo, 10", um.
123. Limatão redondo, 6", um.
124. Limatão quadrado, 10", um.
125. Limatão quadrado, 6", um.
126. Lixa para madeira "Tartaruga", ns. 00 a 2 1/2, folha.
127. Lapis para carpinteiro, um.
128. Lixa de panno e esmeril para ferro, qualquer numero, folha.
129. Mangueira de lona e borracha, protegida de arame, 1/2", 1" e 1 1/2", metro.
130. Martello com unha, americano, tam. medio, um
131. Martello, tam. medio, para bigorna, um.
132. Martello de pena, pequeno, um.
133. Machado "Colling" para derrubar, um.
134. Machado para falquear, tamanho médio, um.
135. Machadinha americana, com cabo e unha, uma.
136. Manilhas vidradas, 2-4-6-8-10", uma.
137. Marreta de aço com 1 kilo, uma.
138. Marreta de aço com 3 kilos, uma.
139. Machina para tirar correia, uma.
140. Metro duplo, de mola, um.
141. Metro para carpinteiro, marca "London", um.
142. Metro de móla, um.
143. Oleo de linhaça genuino, kilo.
144. Oleo de linhaça B.188, kilo.
145. Oleo para machina "Singer", vidro ou lata, um.
146. Oca lavada, kilo.
147. Parafusos de fenda, 1 x 6, grosa.
148. Parafusos de fenda 1 x 7, grosa.
149. Parafusos de latão C.X. 5/8 x 4, grosa.
150. Parafusos 7/8 x 7 3/4 x 6, duzia.
151. Parafusos 1 x 10 — 1 x 9, grosa.
152. Parafusos de ferro C.R. 1-3/4 x 7, duzia.
153. Parafusos de fenda 1 x 12 a 3/8 x 5, grosa.
154. Parafusos com porca de 5 x 6", 3/8" 1/4", 1/2", duzia.
155. Pá pequena para horta, para cavar, uma.
156. Pá grande para horta, para cavar, uma.
157. Pedra pomes, kilo.
158. Pedra turca legitima, uma.
159. Pedra "Carburundum" (redonda), uma.
160. Plaina com ferro capeado 2", 0,20 centimetros de comprimento, uma.
161. Placas esmaltadas tamanho 8 x 12 centimetros, para numerar camas, uma.
162. Pinceis ns. 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, um.
162. Peneira de tela de arame, fina, uma.
163. Peneira de tela de arame grossa, uma.
164. Potassa, kilo.
165. Pó de sapato, kilo.
166. Porcas de ferro sextavadas, 3/8, 1/2 e 5/8", kilo.
167. Pregos sem cabeça, 6 x 6, 8 x 8, 10 x 10, 17 x 21 e 18 x 24, kilo.
168. Pregos amarellos ns. 13, 14, 15 e 16, maço.
169. Ponta de Paris ns. 12 x 11, 12 x 12 e 10 x 10, kilo.
170. Pregos tamanho de 12 x 12 a 17 x 24, kilo.
171. Pregos tamanho de 19 x 27 a 25 x 50, kilo;
172. Pedra para mesa, imitação a marmore, 3m. x 0,70, uma.
173. Pedras imitação a marmore para pia de cosinha, 2m x x 60, uma.
174. Pedras imitação a marmore, para mesa de cosinha, 3m x x 70 c., uma.
175. Pedras, base para pés de mesa, imitação a marmore, uma.
176. Pedras imitação a marmore, para cantoneiras, uma.
177. Pedras imitação a marmore, para degráo de escada com 1m,50 x 20, uma.
178. Pedras imitação a marmore, para degráo de escada, com 0m,32 x 1m,050, uma.
179. Pedras imitação a marmore, para faixa, com 1m,010 x x 0,18. uma.
180. Puchadores nickelados para porta, um.
181. Pedras imitação a marmore, tamanho 0,35 x 0,40 c., uma.
182. Radium "Guizon", para calçado, lata.
183. Ralo de ferro fundido, com 18 x 18 e 20 x 20, um.
184. Regador de zinco, capacidade para 15 litros, um.
185. Registro de 1/2" e 3/8", um.
186. Rebites de cabeça redonda, qualquer tamanho, kilo.
187. Rebolo com 20" de diametro, um.
188. Rinção (calha), metro.
189. Roxo-terra, kilo.
190. Sola engraxada para selleiro, kilo.
191. Sola para sapateiro, kilo.
192. Solda, kilo.
193. Soleira, imitação a marmore, com 1m,010 x 040, uma.
194. Sacho para horta, com duas pontas, um.
195. Seccante, pacote.
196. Serrote grande, liso, marca "Greaves", um.
197. Serrote pequeno, liso, marca "Greaves", um.
198. Serrote para podar arvores com lamina movel, um.
199. Serra para cortar ferro, 12", folha.
200. Serrinha de volta, marca "Greaves", uma.
201. Traçador marca "Greaves", tamanho medio, um.
202. Trena ingleza, com 25 metros, uma.
203. Tarracha americana de 1/8 á 3/8", uma.
204. Tarracha de 1 á 2", para cano, uma.
205. Tarracha de 3/8 á 1", para cano, uma.
206. Torno para encanador, um.
207. Trinco com corrente, tamanho médio, um.
208. Taxas ns. 0, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2, pacote.
209. Taxas ns. 12 e 11, pacote.
210. T de ferro galvanizado, um.
211. Tarjetes de latão n. 2.975/30, um.
212. Tezoura para póda "Duplex", uma.
213. Tezoura para cortar arame, qualquer grossura, uma.
214. Tezoura para formar e cortar gramma, de 30 centimetros, uma.
215. Tesoura para limpar cachos de uvas, uma.
216. Terrina de aluminio com 0,28 de bocca, uma.
217. Talha com torneira, para agua, uma.
218. Talha com filtro "Salus", e torneira, uma.
219. Tinta para marcar roupa, vidro.
220. Travessa oval de aluminio 0,40, uma.
221. Trincha franceza para fingir, n. 2, uma.
222. Trincha franceza n. 3, uma.
223. Trincha de cabello de porco, n. 4, uma.
224. Torneira de metal com valvula de 3/8". uma.
225. Urinol de agathe para creança, um.
226. Verniz copal London, preto ou branco, gallão.
227. Vaqueta natural, pelle.
228. Vaqueta preta, pelle.
229. Vaqueta chromo preta, pelle.
230. Vaqueta engraxada, pelle.
231. Vara de ferro galvanizada, cano 1/2", 1", e 3/8", kilo.
232. Vidros para vidraças 0,90 x 100, duas grossuras, caixa.
233. Vidros para vidraças 0,90 x 100, uma grossura, caixa.
234. Verde nativo, kilo.
235. Verde Pariz, kilo.
236. Verde Londres, kilo (n. 1 e 2).
237. Vermelhão da China, kilo.
238. Zarcão, kilo.
239. Zinco corrugado, pé.

GRUPO VI

Combustiveis

1. Alcool 36°, litro.
2. Alcool 40°, litro.
3. Alcool 42°, litro.
4. Carvão vegetal, kilo.
5. Carvão de pedra, kilo.
6. Carvão coke, kilo.
7. Gazolina marcas "Atlantic", "Standart" ou "Texas", caixa.
8. Kerozene, caixa (36 litros).
9. Lenha para cosinha, metro.
10. Oleo Mobiliol B., kilo.
11. Oleo Mobiliol C. C., kilo.
12. Vellas "Brasileira", caixa.

GRUPO VII

Adubos e insecticidas

1. Cal da bordaleza, kilo.
2. Chlorureto de potassio, kilo.
3. Escoria thomas, kilo.
4. Enxofre em bastão, klio.
5. Flôr de enxofre, kilo.
6. Formicida marca "Merino", em latas de um litro, uma.
7. Formicida marca "Jupiter", em lata de um litro, uma.
8. Formicida marca "Capanema", em lata de um litro, uma.
9. Salitre do Chile, kilo
10. Sulfato de cobre, kilo, (do commercio).
11. Sulfato de ferro, kilo, (do commercio).
12. Sulfato de potassa, kilo.
13. Sulfato de ammoniaco, kilo.
14. Sulfato de cal, kilo.
15. Superphosphato de cal, kilo.

GRUPO VIII

Material para automoveis e auto-caminhões

1. Aros de borracha massiça "Good-Year", 1,050 x 160, um.
2. Accumulador *Ford*, um.
3. Camara de ar, 32 x 4 1/2, "Ford", uma.
4. Camara de ar, 30 x 4 1/2, uma.
5. Cano de escapamento, um.
6. Correia para ventilador "Ford", uma.
7. Carga de accumulador, uma.
8. Corrente, par.
9. Feixe de mola, um.
10. Fita para breque, uma.
11. Folha de mola, uma.
12. Oleo lubrificante, gallão.
13. Graxa, kilo.
14. Junta para caminhão "Ford", uma.
15. Luva para "Ford", uma.
16. Mangueira, uma.
17. Meia lua, uma.
18. Pneus, 30 x 4 1/4-30 x 3 1 1/4, um.
19. Rebites, kilo.
20. Velas "Ford", uma.
21. Velas Bosch, uma.

GRUPO IX

Material para apicultura

1. Alimentador de vidro e tampa com rosca "Atlas", com cêpo de encaixe, para collocar em colmeia, um.
2. Apanha zangões Americano e Schenk, um.
3. Apanha enxames de arco e de téla, conica, um.
4. Cêra virgem superior, kilo.
5. Centrifuga para extracção de mel em favo, com torneira, uma.
6. Deposito para mel, com torneira de pressão, para 80 litros, um.
7. Espanador de crina, para limpar as abelhas dos favos, um.
8. Espanadores de caixilios, cento.
9. Escape-abelhas "Porter", duzia.
10. Forma para armar caixilios, de alça e encubação, Americanos e Schenk, uma.
11. Facas roldanas, para cortar cêra fundida, uma.
12. Gaiolas de passagem "Hannemmann", uma.
13. Gargos para desopecular favos de mel "Radamia", um.
14. Luvas para manipulação de colmeias, par.
15. Mel de abelha de 1ª qualidade, em latas, kilo.
16. Prensa para fundição de favos, 24 x 30, uma.
17. Peneira "Hannemmann", para peneirar enxames, de 30 x x 40, de tela de zinco e sacco, uma.
18. Quadros de zinco, perfurados, excluidores de rainhas, Schenk, um.
19. Supporte para cellas artificiaes de rainhas, um.
20. Taboas com tela de arame e encache para escape-abelhas, uma.
21. Taboa fixadora para cêra moldada, systema americano, de alça e incubação, uma.
22. Tela de arame, de 1", 1 1/2" e 2", metro quadrado.

GRUPO X

Material de construcção, madeira, etc.

1. Areia fina ou grossa, metro cubico.
2. Azulejo branco de diversas marcas, metro quadrado.
3. Azulejo em côres, metro quadrado.
4. Cal de pedra, extincta, kilo.
5. Caibros de pinho, 1ª, com 4m,050 x 0m,06, duzia.
6. Caibros de pinho, 1ª, com cinco metros, duzia.
7. Caibros de pinho, 1ª, com quatro metros, duzia.
8. Ladrilhos de duas côres, metro quadrado.
9. Lavatorio completo, imitação marmore, tamanho, 10 x x 0, 60, um.
10. Prancha de peroba, quadrada, 0m x 0m,07 x 0m,10 x x 0m,10-5m,00, uma.
11. Pranchas sortidas, 3m,00 a 6m,00, com largura de 4", metro.
12. Ripas serrada de 20, em coucoeira, metro linear.
13. Taboas de assoalho, de pinho, 0m,30 x 0,2 1/2 x 0,500, duzia.
14. Taboas de assoalho, médias, 0,30 x 0,02,5m,00, duzia.
15. Taboas de assoalho, cedro, tamanho 0,30 x 0,03, 5m,00, duzia.
16. Taboas de ferro, pinho, 0m,25 x 0,1 1/2", 5m,00, duzia.
17. Taboas de canella, Santa Catharina, 0m,30 x 0m,2 1/2, 5m,00, duzia.
18. Tijolos, de superior qualidade, milheiro.
19. Taboas de forro, apparelhada, de pinho, 1ª qualidade, 10 c., duzia.
20. Telhas estylo francezas, ceramica de Itajubá, milheiro.
21. Telhas typo francezas, milheiro.
22. Telhas typo commum, milheiro.
23. Telhas typo calhas, milheiro.
24. Telhões, milheiro.
25. Vão de porta, madeira de lei, de 3m10 x 1m,20, um.
26. Vão de porta, madeira de lei, de 3m,00 x 1m,15, um.
27. Vão de porta, madeira de lei, de 2m,10 x 1m,15, um.
28. Vão de porta, madeira de lei, de 2m,05 x 100, um.
29. Vão de janella, com veneziana e vidros, tamanho 2m,10 x x 102, um.
30. Vão de porta com almofada, 3m,35 x 0m,100, uma.
31. Vão de porta para o andar superior do estabelecimento, de peroba, almofadada, com 3, 35 x 100, uma.

GRUPO XI

Utensilios e materiaes para o gabinete medico e enfermaria

1. Agrafes de Michel, cento.
2. Agulhas de Castern para ligadura, média, curva, lateral, uma.
3. Agulha para sutura, fundo fendido, curvas, ns. 9 a 20, uma.
4. Agulha para sutura, fundo fendido, meio curva, numeros 9 a 20, uma.
5. Agulhas de platina, de 10 cents., para puncção lombar, 10/10, uma.
6. Agulhas de platina, para seringa Luer, de 2 e 3, centimetros, uma.
7. Agulhas Dechamp, esquerda e direita, uma.
8. Alfinetes de segurança de dous tamanhos, caixa.
9. Algodão hydrophilo de Johnson (pacote de 100 grammas), pacote.
10. Algodão em pasta para fractura, kilo.
11. Aspirador Dieulafoi, 100 cc., duas agulhas e dous troçateres, um.
12. Ataduras de cinco centimetros, rolo.
13. Ataduras de 10 centimetros, rolo.
14. Atadura de gaze, 0m,03 x 5 metros, caixa.
15. Atadura de gaze de 0m,05 x 12 centimetros, caixa.
16. Atadura gessada, caixa.
17. Canêca de louça graduada, para 250 grammas, uma.
18. Categutt, ns. 0, 1 e 2, tubo.
19. Dedeira de borracha, uma.
20. Esparadrapo Johnson de tres centimetros, carretel.
21. Esparadrapo Johnson de cinco centimetros, carretel.
22. Fio de seda ns. 0ª 1 e 2, um.
23. Gaze hydrophila de oito centimetros, caixa.
24. Gaze hydrophila de 10 centimetros, caixa.
25. Gaze de cinco metros Seasbury, caixa.
26. Gaze iodoformada, caixa.
27. Papelão telha, folha.
28. Seringa de vidro, modelo Luer, para 50 cc., com duas agulhas de platina, uma.
29. Seringa de vidro, idem, idem, 20 cc., modelo Luer, com duas agulhas de platina e caixa, uma.
30. Seringa de vidro, modelo Luer, para 5 cc., com duas agulhas de platina e caixa, uma.
31. Seringa de vidro modelo Luer para 2 c. c., com duas agulhas de platina e caixa, uma.
32. Seringa para uretra, uma.
33. Seringa de borracha para ouvidos, uma.
34. Sondas Nélatón, ns. 8, 10, 12, 14, 16 e 18, collecção.
35. Sondas de borracha de 20 centimetros, para lavagens intestinaes, ns. 30, 32 e 34, jogo.
36. Thermometros clinicos, um.
37. Tubo de borracha para irrigador, metro.
38. Tubo de ensaio, um.
39. Tubo de borracha fina, para injecção de sôro, um.
40. Tubo de drenagem esterilizados, sortidos, um.

GRUPO XII

Drogas e medicamentos

1. Alcoolaturas, diversas, gramma.
2. Alcoolatos diversos, gramma.
3. Capsulas diversas, uma.
4. Elixires, um.
5. Enolios, 500 grammas, um.
6. Enolios, 600 grammas, um.
7. Enolios, 1.000 grammas, um.
8. Hydrolatos, gramma.
9. Injecções nacionaes, em caixa de seis empoulas, uma.
10. Injecções nacionaes em caixa de 12 empoulas, uma.
11. Injecções estrangeiras, em caixa de seis empoulas, uma
12. Injecções estrangeiras em caixa de 12 empoulas, uma
13. Pomadas, uma.
14. Pastas, uma.
15. Poções, uma.
16. Papeis, um.
17. Pós, gramma.
18. Preparados nacionaes, um.
19. Preparados estrangeiros, um
20. Soluções, uma.
21. Sinapismo Rigollot, lata.
22. Supositorios, um.
23. Tinturas, gramma.
24. Unguentos, um.

GRUPO XIII

Diversos

1. Viagem de menores da Estação de Ouro Fino á séde do Nucleo Inconfidentes (9 kilometros), uma.
2. Viagem com menores de Inconfidentes a Ouro Fino, nove kilometros, uma.
3. Viagem com cargas de Ouro Fino á Inconfidentes, uma.
4. Viagem com lenha do "Morro da Graça" á séde do Patronato (dous kilometros), uma.

Secretaria do Patronato Agricola "Visconde de Mauá", Ouro Fino — Inconfidentes, 14 de abril de 1928. — Pelo escripturario, *Georgino de Azevedo Paiva*, economo-almoxarife. Visto. — Dr. *Pedro da Veiga Ornellas*, director.

GRUPO XIV

Material electrico

1. Lampadas electricas "Osram", de 16 velas, uma.
2. Lampadas electricas "Osram", de 32 velas, uma.
3. Lampadas electricas "Osram", de 50 velas, uma.
4. Lampadas electricas "Osram", de 100 velas, uma.
5. Lampadas electricas "Osram", de 200 velas, uma.

GRUPO V (ADDITAMENTO)

Tintas, ferragens e artigos de ferragistas

1. Cano de ferro galvanizado, de 1/2", kilo.
2. Cano de ferro galvanizado, de 3/8", kilo.
3. Cano de ferro galvanizado, de 1", kilo.
4. Cano de ferro galvanizado, de 2", kilo.

Ouro Fino, Inconfidentes, 16 de abril de 1928. — Pelo escripturario. Visto. — *Pedro Ornellas*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO Á ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA, DE ARTIGOS DE CONSUMO, DURANTE O ANNO DE 1928 (*)

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 7.403, de 29, a circular n. 7.253, de 25, ambos do mez de novembro de 1927, faço publico que no dia 7 de maio proximo futuro, ás 12 horas, esta directoria realizará uma concurrencia administrativa permanente, na qual receberá propostas para fornecimento dos artigos de papelaria, objectos de expediente, drogas, ferragens, tintas e material electrico, etc., constantes dos tres grupos abaixo descriptos, material esse necessario á esta escola durante o anno de 1928, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes que desejarem concorrer deverão requerer, préviamente, a esta directoria, juntando recibo do Thesouro provando haver recolhido, como caução, a importancia de tres contos de réis para o grupo *A* e cinco contos para cada um dos dous grupos restantes *B* e *C*, em moeda corrente ou titulo da divida publica para garantia do fornecimento dos artigos que forem adjudicados, e os documentos que provem a sua idoneidade, especialmente a prova do pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos como negociantes dos artigos a fornecer, e recibo de pagamento do imposto sobre a renda, ou prova de que estão isentos do mesmo. Aos negociantes que não tiverem apresentado documentos satisfatorios, a juizo da commissão da concurrencia, que será presidida por mim director, será dado o prazo para completal-os, até a hora da abertura das propostas.

II

As propostas, que deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, não mencionarão os nomes dos artigos, os quaes serão rigorosamente os adiante publicados, mas, apenas, os numeros dos mesmos e o preço, escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas; não sendo tomadas em consideração quaesquer modificações deste edital que as mesmas contenham nem as que offerecerem reducção de preços sobre a proposta mais barata.

III

Os preços offerecidos pelos negociantes vigorarão por quatro mezes a partir da publicação do quadro comparativo considerando-se prorogado, por igual prazo, successivamente, até á terminação do anno de 1928, si antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a prorogação, ou si esta directoria não fizer igual declaração.

IV

As propostas serão rubricadas pelo presidente da commissão, rubricando cada concurrente presente, as de todos os outros do grupo ou grupos para o qual concorrem.

V

O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato.

No caso de mais de um negociante offerecer preço igual, será procedido ao desempate, por propostas addicionaes, em data préviamente fixada por edital no *Diario Official*, procedendo-se ao sorteio, quando esse preço ainda seja igual, ou na falta de proposta de abatimento.

VI

Depois de feita a adjudicação, serão as propostas apresentadas, publicadas em quadro comparativo de preços, no qual haverá uma columna, com o menor preço obtido e a indicação do proponente preferido para o fornecimento, ficando o mesmo obrigado, desde a data dessa publicação, a fornecer os artigos que lhe couberem, dentro das 48 horas que seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhe forem concedidos.

VII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações da relação que a este acompanha, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

VIII

O negociante preferido não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer as encommendas, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma dos futuros fornecimentos e de correr por conta delle a differença que houver entre os preços de sua proposta e aquelles pelos quaes forem adquiridos na praça, directamente pelo Governo

IX

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o fornecedor a manter seus preços durante os prazos em que vigorarem, de accôrdo com o estabelecido na condição III

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções

X

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia no todo ou em parte desde que ache motivo para isso, sem que caiba direito aos proponentes, de qualquer indemnização.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 20 de abril de 1928. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director.

Relação do material a que se refere a presente concurrencia

Grupo A — Artigos de expediente, de escriptorio, etc.

1. Alfinetes, caixa.
2. Almofada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandres, de 0m,12 x 0m,6, uma.
3. Bobina de papel para machina de sommar "Burrough", uma.
4. Borracha "American Pensil C°", numero 450, duzia.
5. Borracha "E. Faber", circular, c/escova, n. 1.087, duzia.
6. Borracha "Ruby", n. 113, duzia.
7. Brochuras de papel "Abdance", c/100 folhas, impressas, de 0m,15 x 0m, 21, picotadas, para ordem de serviço, uma.
8. Brochuras de papel "Golondrina Bond", c/200 fls. de 0m,215 x 0m.305, sendo 100 impressas e picotadas e as restantes em branco e intercaladas, para telegrammas, uma.
9. Blocos de papel pautado, timbrado, de 0m,115 x 0m,33, com 100 fls., um.
10. Blocos de 100 fls. para a Bibliotheca, conforme modelo, um.
11. Cadarço de linho de 0m.025, metro.
12. Canetas "E. Faber", de madeira, duzia.
13. Capas para processo, em papel "Munkedals Bond", timbrado, de 0m,22 x 0m.33, cento.
14. Capas para processo, em papel cartão, timbrado, de 0m,22 x 0m.33, cento.
15. Carimbo de borracha, simples e dizeres variados, preço de 10 cm., quadrados de superficie, um.
16. Cesta de vime para papeis, nacional, de 0,35 de diametro de bocca x 0m,33 de altura, uma.
17. Colchetes "Gem", ns. 1, 2 e 3, em caixa de 100, caixa.
18. Colchetes "Oakville Fasteners", n. 1, em caixa de 100, caixa.
19. Colchetes "Self" ns. 40 a 42, caixa de 72, caixa.
20. Convites para collação de grau conforme modelo, cento.
21. Cadernetas para registro de assumpto de aula, impressas e riscadas conforme o modelo, em papel Hollanda, de 0m,22 x 0m,33, encadernação do lombo e cantos em panno com rotulo dourado, uma.
22. Cadernetas para protocollo de correspondencia a expedir, com 100 fls., impressas e riscadas conforme mod. de 0m.19 x 0m.23, em papel Hollanda c/rotolo dourado, uma.
23. Cartões de matricula, impressos, medindo 0m,7 x 0m,10, cento.
24. Cartões officiaes, timbrados, medindo 0m.10 x 0m,13, cento.
25. Cartões para analyse, em papel marfim, medindo 0m.125 x x 0m,20, de accôrdo com o modelo, cento.
26. Cartões para *stock* de material, em papel marfim, medindo 0m,125 x 0m,20, impresso de accôrdo com o modelo, cento.
27. Cartões de registro de trabalhos experimentaes, em papel marfim, medindo 0m,125 x 0m,20, impresso de accôrdo c/o modelo, cento.
28. Cartões para registro de trabalhos experimentaes, em papel marfim, medindo 0m,22 x 0m,33, impresso de accôrdo c/o modelo, cento.
29. Cartões para fichas conforme modelo, cento.
30. Escovas circulares, para machina de escrever, uma.
31. Escovas rectas, para machina de escrever, uma.
32. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 50 kilos, de 0m,115 x 0m 145, cento.
33. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 50 kilos, de 0m.13 x 0m,26, cento.
34. Enveloppes timbrados, em papel forrado de panno ("Onix"), de 0m,25 x 0m,37, cento.
35. Encardenações de expedientes, annuaes, capas cobertas de papel verde, medindo 0m.22 x 0m,33, conforme modelo, uma.
36. Fitas para machina de escrever, Royal, azul, uma.
37. Fitas para machinas de escrever Underwood, azul, uma.
38. Fitas para machina de escrever Royal, bicolor, uma.
39. Fitas para machinas de escrever Underwood, bicolor, uma.
40. Fitas para copiar, para machina de escrever Royal, azul ou preta, uma.
41. Folhas impressas para pagamento do pessoal titulado, de 0m,28 x 0m,38, cento.
42. Folhas impressas para pagamento de serventes, de 0m,33 x 0m,40, cento.
43. Folhas impressas para pagamento de diaristas, de 0m,325 x x 0m,45, cento.
44. Folhas impressas para inventario, de 0m,325 x 0m,405, cento.
45. Folhas impressas para demonstração de movimento de verbas, de 0m,22 x 0m,33, cento.
46. Fichas para Laboratorio de Oleos, em papel-cartão marfim, de 0m,15 x 0m,10, impressas conforme modelo, cento.
47. Fichas para Laboratorio de Oleos, em papel-cartão marfim, de 0m,20 x 0m,125, impressas conforme modelo, cento.
48. Fita para machina Adressographo, uma.
49. Gomma arabica liquida, Americana, litro.
50. Gomma arabica liquida, Sardinha, litro.
51. Gomma arabica "Excelsior", litro.
52. Lacre "A. Maurin", n. 8, em caixa de 16 paus, caixa.
53. Lapis graphite, "Venus", H. B. Berfipp, duzia.
54. Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 2.389, duzia.
55. Lapis A. W. Faber, Castelle, F., duzia.
56. Lapis para desenho, duzia.
57. Livro para protocollo de correspondencia expedida, com 100 fls., impressas e riscada, conforme modelo, de 0m,27 x 0m,38, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um.
58. Livro para protocollo de correspondencia recebida c/300 fls., impressas e riscadas conforme modelo de 0m,35 x 0m,465, em papel Hollanda, em cadernação superior, capa coberta de couro e panno, com rotulo dourado, um.
59. Livro para escripturação de creditos distribuidos e pagamentos requisitados, c/50 fls. impressas e riscadas, conforme modelo official, de 0m,28 x 0,40, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto com rotulo durado, um.
60. Livro "Caixa", c/50 fls. impressas e riscadas conforme modelo commercial, de 0m,225 x 0m,325, em papel Hollanda encadernação superior, capa coberta de panno, com rotulo dourado, um.
61. Livro para ponto do pessoal titulado, com 300 fls., impressas e riscadas conforme modelo, de 0m,26 x x 0m,38, em papel Hollanda, intercaladas de papel mata-borrão, encadernação superior, capa coberta de couro marron, com rotulo dourado, um.
62. Livro para ponto dos serventes, com 300 fls., impressas e riscadas conforme modelo, de 0m,26 x 0,38, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de couro marron, com rotulo dourado, um.
63. Livro em branco, para fins diversos, c/100 fls. pautadas, de 0m,22 x 0m,33, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um.
64. Livro para actas de exames, c/100 fls. impressas e riscadas conforme modelo, de 0m,22 x 0,395, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de papel verde com rotulo dourado, um.
65. Livro para actas, com 100 fls. pautadas e riscadas conforme modelo, de 0m,24 x 0m,36, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno, com rotulo dourado, um.
66. Livros para actas de sessões ordinarias da Congregação, c/200 fls., pautadas e riscadas conforme modelo, de 0m,295 x 0m,44, em papel Hollanda encadernação de luxo, capa coberta de couro escuro, com rotulo gravado, um.
67. Livro para actas de sessões solemnes da Congregação, com 100 fls., pautadas e riscadas, conforme modelo, de 0m,295 x 0m,44, em papel Hollanda, encadernação de luxo, capa coberta de couro escuro, com rotulo gravado, um.
68. Livro para termos de contractos, c/300 fls. pautadas e riscadas, conforme modelo, sendo que as primeiras 25 em forma de indice, de 0m,285 x 0m,42, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de couro amarello, com rotulo dourado, um.
69. Livro para assentamento de pessoal, com 150 fls. pautadas e riscadas, em forma de arco, de 0m,265 x 0m,40, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um.

70. Livro para registro de papeis archivados, c/300 fls., pautadas e distribuidas em forma de indice, de 0m,23 x 0m,36, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno pardo, com rotulo dourado, um.
71. Livro para resumo do ponto do pessoal c/100 fls., impressas e riscadas conforme modelo de 0m,265 x x 0m,36, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de couro amarello, com rotulo dourado, um.
72. Livro especial para fixação de retalhos de jornaes, c/100 fls., medindo 0m,22 x 0m,33, com rotulo dourado, um.
73. Livro modelo III, com 25 folhas, impressas e riscadas, de 0m,29 x 0,39, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourada, uma.
74. Livro modelo III, com 50 folhas, impressas e riscadas, de 0m,29 x 0,39, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um.
75. Livro modelo IV, com 25 folhas, impressas e riscadas, de 0m,29 x 0,39, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um.
76. Livro modelo V, com 25 folhas, impressas e riscadas, de 0m,29 x 0,39, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um.
77. Livro modelo VIII, com 50 folhas, impressas e riscadas, de 0m,29 x 0,39, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um.
78. Livro modelo XI, com 25 folhas, impressas e riscadas, de 0m,29 x 0,39, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um.
79. Livro modelo XI, com 50 folhas, impressas e riscadas, de 0m,29 x 0,39, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um.
80. Livro para matricula de alumnos, com 50 folhas, impressas conforme modelo, de 0,285 x 0m,395, em papel assetinado, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um.
81. Livro modelo XI, com 500 folhas, impressas e riscadas, de 0m,28 x 0m,395, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um.
82. Livro para registro de analyses, com 100 folhas, impressas e riscadas, conforme modelo, de 0m,28 x x 0m,40, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um.
83. Mappas forrados de panno, com páos envernizados, conforme modelo, um.
84. Maceta de madeira A. W. Faber, com rosca de metal, para mata-borrão, de 0m,187 x 0m,087, uma.
85. Mata-borrão côr de rosa, de 120 libras, em folhas de 0m,570 x 0m,445, cento.
86. Oleo "Derby", para machina de escrever, n. 900, em frascos, litro.
87. Oleo "3 em 1", "Americano", frascos de 1 onça, um.
88. Papel "Zeus", de impressão, de 0m,118 x 0m,80, de 42 kilos, resma de 500 folhas, resma.
89. Papel "BB" de 32 kilos, de 0m,66 x 0m,96, para impressão de programmas, regulamento e regimento, kilo.
90. Papel para capa dos archivos, programmas, etc., de 0m,72 x 0m,53, de duas faces, folha.
91. Papel "Super Royal Vellum", para cópia, em meias folhas, resma.
92. Papel "Fiume", almasso, pautado, de 7 kilos, de 0m,22 x x 0m,33, resma.
93. Papel "Royal Linen", almasso pautado, de 7 kilos, de 0m,22 x 0m,33, resma.
94. Papel "Onix", para embrulho, branco, de 40 kilos, de 0m,90 x 1m,20, resma.
95. Papel para embrulho, amarello, de 60 kilos, de 0m,90 x x 1m,20, resma.
96. Papel carbono "Pelikan", n. 1.027, folha.
97. Papel carbono "Multy Kopi", azul, caixa de 100 folhas, de 0m,22 x 0m,33, caixa.
98. Papel carbono "Multy Kopi", azul, em folhas de 0m,65 x x 0m,44, cento.
99. Papel carbono "Caribonum", de 0m,215 x 0m,330, em caixa de 100 folhas, caixa.
100. Papel chupão para mimiographo, Bridisk, n. 693, em 1/2 folhas, cento.
101. Papel ferro prussiato "Norton Gregory", peça de 1m,00 x x 10m,00, peça.
102. Papel ferro prussiato "Red Sun", peça.
103. Papel cartão "Cavallinho", n. 144, folhas de 1m,00 x x 0m,70, folha.
104. Papel téla "Imperial", n. 144, peça de 1m,30 x 20m,00, peça.
105. Papel millimetrado "Ristre", n. 534, peça.
106. Papel para impressão, assentinado "AA", branco, de 0m,76 x 1m,12, de 10 kilos, kilo.
107. Papel quadriculado, de 0,22 x 0,33, 7 kilos, resma.
108. Papel quadriculado, de 0,45 x 0,88, de 12 kilos, resma.
109. Papel vegetal, n. 112, peça de 1m,0 x 20m,00, peça.
110. Pastas registradoras "Soenneckenn", de 0m,22 x 0m,33, uma.
111. Pastas "Americanas", de 0m22 x 0m,33, uma.
112. Perfurador "Soenneckenn", n. 231, um.
113. Pennas "Falcon", n. 48, em caixa de 100, caixa.
114. Pennas "Gillot", n. 170, caixa.
115. Pennas "J. B. Mallat", ns. 19, 12 e 16, caixa de 100, caixa.
116. Pennas "D. Leonard", n. 516, douradas, caixa de 100, caixa.
117. Pennas para desenho, cartão.
118. Percevejos de latão, "Vidura", n. 3, caixa de 72, caixa.
119. Pinceis para aquarella, sortidos, um.
120. Pinceis com cabo de madeira, para machina de escrever, um.
121. Papel "Super Royal Velum", para officios, timbrado, de 0m,22 x 0.33, resma.
122. Papel "Super Royal Vellum", para officios, timbrado, de 0m,22 x 0m,33, em meias folhas, cento.
123. Papel "Urania", Bank, para memorandum, timbrado, de 0m,22 x 0m,29, em meias folhas, cento.
124. Papel "Royal Velum", para certidões, timbrado, de 0m,22 x 0m,33, resma.
125. Papel "Super Royal Vellum", para certidões, impresso, x 0m,33, cento.
126. Papel "Super Royal Vellum", para boletim de renda, arrecadada, impresso, de 0m,22 x 0m,33, cento.
127. Papel Bank Post Setta, para certificado de média, impresso, de 0,22 x 0,33, cento.
128. Papel Hollanda, para portarias, timbrado, de 0,22 x 0,33, cento.
129. Papel Ruby Bond, para cartas, timbrado, de 0,165 x 0,225, cento.
130. Papel "Super Royal Vellum", para certificados de analyses, impresso, de 0,22 x 0,33, cento.
131. Pasta concreta "Excelsior", kilo.
132. Raspadeiras-canivete, Rodger & Sons, com cabo de madeira, uma.
133. Registrador Americano, formato officio, um.
134. Regua de borracha Faber, de 0,50, uma.
135. Regua de madeira graduada, de 0,50, uma.
136. Regua de madeira em fórma de T, para desenho, uma.
137. Sacco de papel manilha, pardo, timbrado, medindo 0,195 x x 0,27, para expedição de impressos, cento
138. Tinta de escrever "Excelsior", litro.
139. Tinta para carimbo de borracha "Maurin", frasco.
140. Tinta para carimbo de borracha Silt de Bergstron, frasco.
141. Tinta Nankin Gunther Wagner, preta, frasco.
142. Tinta Nankin Gunther Wagner, de côres sortidas, frasco.
143. Tinta Nankin American Indian, frasco.
144. Tinta para escrever, carmin, Sardinha, frasco de um litro.
145. Tinta para escrever, vermelha, Atlas, frasco de meio litro.
146. Tinta para escrever azul-preta, Sardinha, frasco de um litro.
147. Tinteiro de crystal, duplo, com tampa de metal solta, de 0,070 x 0,074 x 0,130, um.
148. Tinteiro de vidro para duas tintas, Paragon, n. 175, um.
149. Talões de pedido de material, com 100 folhas, impressas e picotadas de 0,475 x 0,32, em papel "Golondrina Bond" ou semelhante, um.
150. Talões de empenho de despeza, com 100 folhas, impressas e picotadas, de 0,475 x 0,32, em papel "Golondrina Bond" ou semelhante, um.
151. Talões para requisições de passagens, com 100 folhas, impressas e picotadas, de 0,23 x 0,33, em papel "Star Bond", ou semelhante, um.

152. Talões para requisições de transportes de material, com 100 folhas, impressas e picotadas, de 0,23 x 0,33, em papel "Star Bond" ou semelhante, um.
153. Talões para recolhimento de renda, com 100 folhas, impressas e picotadas, de 0,235 x 0,33, em papel "Star Bond", ou semelhante, um.
154. Talões para requisição de material (Laboratorio de Oleos), com 200 folhas, de 0,05 x 0,10, sendo metade impressa, de accôrdo com o modelo, e as restantes em branco e intercaladas, em papel "Golondrina Bond", um.
155. Talões para relatorios de trabalhos technicos (Laboratorio de Oleos), com 200 folhas, de 0,22 x 0,29, sendo metade impressas de accôrdo com o modelo e as restantes em branco e intercaladas, em papel "Golondrina Bond", um.
156. Talões para recibo de renda, com 100 folhas, impressas e picotadas, de 0,19 x 0,323, em papel "Star Bond", ou semelhante, um.
157. Vidros para deposito de gomma arabica, com pincel, um.

Grupo B — Ferragens, tintas, material electrico, etc.

1. Aço marca Estrelline, para molas de carro, qualquer medida, kilo.
2. Aço para ferramenta Stiger, Estrelline ou semelhante, de 1/4, 3/8, 1/2 e 3/4, kilo.
3. Aço rapido para torno de 7/8 x 1/2", kilo.
4. Aço rapido Estrelline ou Sino, para ferramenta, qualquer tamanho, kilo.
5. Aço extra-rapido, marca Estrelline, Sino ou Bohler, qualquer tamanho, kilo.
6. Aço doce Palmeira, Estrelline ou similar, kilo.
7. Aço laminado, qualquer tamanho, kilo.
8. Aço linguado, Estrelline, para peças forjadas, qualquer tamanho, kilo.
9. Aço para brocas, typo S.A.C., qualquer tamanho, kilo.
10. Alvaiade de chumbo Estrelline, em barricas, kilo.
11. Alvaiade de zinco Estrelline, V. Montagne ou Inglez, kilo.
12. Amarello chromo, de Carlos Huernetz & Comp., kilo.
13. Aluminio em cantoneira, kilo.
14. Aluminio em chapa, typo especial, kilo.
15. Antimonio liquido de superior qualidade, kilo.
16. Arame de ferro qualquer numero, kilo.
17. Arame de ferro galvanizado, de 1/2 a 5 m/m, de 1/2 em 1/2 m/m, kilo.
18. Arame de ferro zincado, qualquer numero, kilo.
19. Arame de cobre, qualquer numero, kilo.
20. Arame de cobre crú, qualquer numero, kilo.
21. Arame de latão cosido, qualquer numero, kilo.
22. Arame de cobre para molas, qualquer tamanho, kilo.
23. Alça de latão nickelada, fundida, typo Rio Grande, com 9 c/m de comprimento, par.
24. Agua raz Estrelline, em latas de 18 kilos, lata.
25. Agua raz Petro-raz, em latas de 18 kilos, lata.
26. Alvaiade Usinas São Christovão, typo especial, kilo.
27. Açames grandes, um.
28. Açames pequenos, um.
29. Alfanges sem cabo Estrelline ou Diamond, n. 20, um.
30. Alfanges sem cabo Estrelline ou Diamond, n. 25, um.
31. Alfanges com cabo Estrelline, n. 20, um.
32. Alfanges com cabo Estrelline, n. 25, um.
33. Ancinhos de ferro galvanizado, preço por dente.
34. Ancinhos de ferro envernizado, preço por dente.
35. Aniagem de 1ª qualidade, com 1 metro de largura, metro.
36. Aniagem de 2ª qualidade, com 1 metro de largura, metro.
37. Antioxydo em latas de 500 grammas, uma.
38. Arame farpado, em rolos de 30 kilos, Indio ou Estrelline, rolo.
39. Arame farpado, em rolos de 40 kilos, Indio ou Estrelline, rolo.
40. Arestas de ferro sortidas, kilo.
41. Baldes de ferro reforçados e repregados, n. 10, um.
42. Baldes de ferro reforçados e repregados, n. 14, um.
43. Baldes de ferro reforçados e repregados, n. 16, um.
44. Baldes de ferro esmaltado com tampa, bocca de 40 c/m, um.
45. Baldes de ferro esmaltado, com tampa, bocca de 30 c/m, um.
46. Barbante em rolo ou chicote 2 T, kilo.
47. Barbante de amianto, em rolo, kilo.
48. Brochas francezas A.P., n. 10, uma.
49. Brochas francezas AP, n. 12, uma.
50. Brochas francezas AP, n. 14, uma.
51. Brochas francezas AP, n. 16, uma.
52. Brochas de cabello nacionaes, n. 10, uma.
53. Brochas de cabello nacionaes, n. 12, uma.
54. Brochas de cabello nacionaes, n. 14, uma.
55. Brochas chatas Elephante, n. 2.056, de 1 1/2", uma.
56. Brochas chatas Elephante, n. 2.056, de 2 1/2", uma
57. Brochas chatas Elephante, n. 2.056, de 4", uma.
58. Brochas para caiação, n. 1/0, uma.
59. Brochas para caiação, n. 6/0, uma.
60. Brochas para caiação, n. 8/0, uma.
61. Batatinha, kilo.
62. Brocas para madeira Irving, 3/16 a 12/16, jogo.
63. Brocas para ferro, de aço rapido, de 1 1/2 a 8 m/m, jogo.
64. Breu em pedra, em barricas, kilo.
65. Breu triturado, em barricas, kilo.
66. Breu em pó finissimo, kilo.
67. Bronze em barra, qualquer dimensão, kilo
68. Balmazes de ferro, cabeça redonda, kilo
69. Balmazes latonados, kilo.
70. Balmazes redondos, cabeça redonda, kilo.
71. Balmazes estanhados para espelhos, kilo.
72. Betume da Judéa liquido, kilo.
73. Betume da Judéa em pó, kilo.
74. Cano de ferro galvanizado, de 1/4 a 1", Manesmann, kilo.
75. Cano de ferro galvanizado, de 1 1/4 a 2", Manesmann, kilo.
76. Cano de ferro galvanizado, de 2 1/4 a 3", Manesmann, kilo.
77. Cano de ferro galvanizado, de 3 1/4 a 6", Manesmann, kilo.
78. Conduit de ferro galvanizado, qualquer tamanho, metro.
79. Cano conducto para applicação de curvas, camas, etc., metro.
80. Cano de chumbo, para agua, qualquer medida, kilo.
81. Cano de chumbo, para gaz, qualquer medida, kilo.
82. Cano de chumbo, para applicação de caixas automaticas, kilo.
83. Cano de chumbo para syphões e curvas, kilo.
84. Correia de couro nacional, qualquer medida, kilo.
85. Correia de couro balata ou ingleza, qualquer medida, kilo.
86. Correia de couro marca Estrelline, kilo.
87. Corda franceza, qualquer medida, kilo.
88. Corda nacional, qualquer medida, kilo.
89. Corda chumbada, typo Marinha Nacional, kilo.
90. Corda para barrigueira, kilo.
91. Corda de manilha, qualquer medida, kilo.
92. Cêra virgem em tabletes, kilo.
93. Cruzwaldina, lata.
94. Creolina Pearson, lata.
95. Cruzeta para cano de ferro galvanizado, Manesmann, de 1/2", uma.
96. Cruzeta para cano de ferro galvanizado, Manesmann, de 5/8", uma.
97. Cruzeta para cano de ferro galvanizado, Manesmann, de 2", uma.
98. Cruzeta para cano de ferro galvanizado, Manesmann, de 3", uma.
99. Cruzeta para cano de ferro galvanizado, Manesmann, de 5", uma.
100. Carvão para forja, em saccos grandes, sacco.
101. Carvão de matta virgem, em saccos grandes, sacco.
102. Chumbo em barras, kilo.
103. Chumbo em lençol, com 1m,50 e 2m,00 de largura, kilo.
104. Chapas de cobre para calha, qualquer medida, kilo.
105. Chapas de cobre, em bobinas, bobina.
106. Chapas de cobre, de 2 x 1, 2 x 2, 3 x 1 e 3 x 2, kilo.
107. Cobre em vergalhões, quadrado, sextavado e oitavado, kilo.
108. Cobre em barra, qualquer bitola, kilo.
109. Carrancas com espiga de ferro, kilo.
110. Carrancas com roscas de ferro, kilo.
111. Carrancas de latão, com espiga, kilo.
112. Chapas de ferro zincado, em bobinas, de 8 a 16", kilo
113. Cobre em folha, vermelho, typo 5, folha.
114. Cobre em folha, vermelho, typo 6, folha.
115. Cobre em folha vermelho, typo 10, folha.
116. Cocke para forja, inglez, tonelada.
117. Cocke para forja, nacional, tonelada.
118. Colchetes para correia, ns. 0, 00, 1, 4 e 5, cento.
119. Contra-pinos kilo.
120. Chapas de zinco, perfuradas, de 1,20 e 2,40, uma.
121. Chapas de metal fosco, kilo.
122. Chapas de metal branco, kilo.
123. Cabo de aço rigido, inglez ou americano, metro.
124. Cêra para assoalho, Estrelline, qualquer côr, lata de 1 kilo.

125. Cêra para assoalho, Royal, qualquer côr, lata de um kilo.
126. Cêra para assoalho, Maravilha, qualquer côr, lata de um kilo.
127. Cêra verniz, liquida, qualquer côr, lata de 1 kilo.
128. Cimento Portland, commum, em barricas de 180 kilos, barrica.
129. Cimento Portland, commum, em barricas de 150 kilos, barrica.
130. Cimento hydraulico, em barricas de 150 kilos, barrica.
131. Cimento Estrelline, XX, em barricas de 150 kilos, barrica.
132. Cardas em peças para limas, metro.
133. Cêra vermelha para lustrar cascalho, kilo
134. Crispidores Elephante, ns. 10 e 12, um.
135. Colla para caiação, ingleza, kilo.
136. Colla para caiação, do Rio Grande, kilo.
137. Colla para caiação, do Paraná, kilo.
138. Colla em pasta escura, kilo.
139. Colla typo Hamburgo, kilo.
140. Colla de Hamburgo legitima, kilo.
141. Colla de Hamburgo de 2ª, kilo.
142. Colla Americana ou Estrelline, para correias, caixa.
143. Cabos para machado, picareta, pás e enxadas, duzia.
144. Cabos para enxó, duzia.
145. Cabos para serrote, duzia.
146. Cabos avulsos para verrumas, com mola, duzia.
147. Cabo de faia para ferro de entalhador, duzia.
148. Cabos de madeira para verruma, duzia.
149. Corrente de carroça, elo comprido, kilo.
150. Corrente de carroça, elo curto, kilo.
151. Corda de arame, de 10 a 30 mm., metro.
152. Cêra de carnaúba, typo especial, kilo.
153. Cêra de carnaúba, typo extra-especial, kilo.
154. Cêra em lingotes, kilo.
155. Corrente de agrimensor, kilo.
156. Chaves em bruto, duzia.
157. Cadeado de ferro galvanizado, com corrente, um.
158. Cadeado typo Yale, de 2 ½", com tres chaves, um.
159. Caixa de ferro galvanizado, para lixo, n. 13, uma.
160. Caixa de ferro galvanizado, para lixo, n. 15, uma.
161. Camurças inglezas ZX, de 45 x 45, pelle.
162. Camurças inglezas ZB, de 50 x 55, pelle.
163. Camurças inglezas ZG, de 60 x 70, pelle.
164. Canivete Rodgers, para enxertar, P 993, 3", um.
165. Canivete Rodgers, para enxertar, com espatula de aço, de 10 cm., um.
166. Canivete Bufalo, de 3", um.
167. Colher de pedreiro, de 7", Estreline ou Lampeão, uma.
168. Colher de pedreiro, de 10", Estreline ou Lampeão, uma.
169. Colher de pedreiro, bico chato, com 10", uma.
170. Capacho inglez, de côco, com barra, de dizeres, de 1,20 x x 0,80, um.
171. Capacho inglez, de côco, com barra, de 0,60 x 0,80, um.
172. Capacho de côco, inglez, com barra, de 0,50 x 0,70, um.
173. Capacho de côco, inglez, sem barra, de 0,50 x 0,70, um.
174. Capacho de côco, inglez, sem barra, de 0,80 x 0,90, um.
175. Capacho de côco, inglez, sem barra, de 0,70 x 0,90, um.
176. Capacho de côco, para escadas, com 60 cm. de largura, com barra de qualquer côr, metro.
177. Copos de vidro, lavrado, sem pé, duzia.
178. Copos de vidro, lavrado, com pé, duzia.
179. Copos de vidro, liso, sem pé, duzia.
180. Copos de vidro, liso, com pé, duzia
181. Cavadeiras nacionaes n. 6, uma.
182. Cavadeiras nacionaes n. 7, uma.
183. Cavadeiras portuguezas n. 6, uma.
184. Cavadeiras portuguezas n. 7, uma.
185. Cavadeiras americanas, com duas conchas, de mola, uma.
186. Carreteis de linha branca ou preta, de 500 jardas, carretel.
187. Chibancas pé e machado, uma.
188. Colheres para jardim, com cabo de madeira, de 18", uma.
189. Colheres para jardim, com cabo de madeira, de 24", um a.
190. Colla-tudo, em bisnasgas, n. 2, uma.
191. Dobradiças de latão, de ¾, 1, 1 ½ e 2", par.
192. Dobradiças de latão, de 2 ¼, 2 ½, 2 ¾ e 3", par.
193. Dobradiças de ferro, de ¾, ¼, 1, 1 ¼ e 2", par.
194. Dobradiças nickeladas, de ¾, 1, 1 ¼ e 2", par.
195. Dobradiças vae-vem, envernizadas, par
196. Dobradiças vae-vem, nickeladas, par.
197. Dobradiças typo 5.010, de ¼ a 3", par
198. Dobradicas typo 5.060, de ¼ a 3", par.
199. Dobradiças typo 802, de ¼ a 3", par
200. Estopa commum, kilo.
201. Estopa de côr, kilo.
202. Estopa alvejada, de 1ª, kilo.
203. Estopa pura de linho, kilo
204. Estopa alcatroada, kilo.
205. Estanho em barra Magic, Carneiro ou Estreline, kilo.
206. Estanho em verguinhas Magic, Carneiro ou Estreline, kilo.
207. Estanho commum em verguinhas ou barras, de qualquer fabricante, kilo.
208. Espanadores de pennas, de Simões Pereira & Comp., grandes, um.
209. Escovas redondas de arame, para limpeza de modelos, uma.
210. Escovas macias para limpeza de modelos, uma
211. Esmeril em pó, marca Triangulo, kilo.
212. Esmeril em pó, inglez, kilo.
213. Estopa de linho para estucador, pacote
214. Esponjas communs, uma.
215. Espelhos para portas corrediças, ns. 3 a 6, duzia.
216. Espelhos para portas corrediças, ns. 7 a 12, duzia.
217. Espelhos de latão, recortados, qualquer tamanho, duzia.
218. Espelhos de nickel, recortados e lisos, ns. 1 a 10, duzia.
219. Estearina para bombeiro, pacote.
220. Enxadas Jacaré, C-40, de 2 ½ libras, uma.
221. Enxadas Jacaré C-40, de 3 ½ libras, uma.
222. Enxadas Sol ou Estreline de 2 ½ libras, uma.
223. Enxadas Sol ou Estreline de 3 ½ libras, uma.
224. Enxadões Jacaré, de 3 ½ libras, um.
225. Enxadinhas n. 4, com pá e bico, uma.
226. Escovas para unhas, de pita, cabo de madeira, uma.
227. Escovas para roupa, de 1ª qualidade, cabo de osso, uma.
228. Escovas para roupa, cabo de madeira envernizado, uma.
229. Escovas de piassava, com cabo, para varrer casa, uma.
230. Escovas de piassava, Cattete, cinco furos, quadrada, uma.
231. Escovas de raizes n. 115, de Simões Pereira & Comp., uma.
232. Escovas de raizes n. 117, de Simões Pereira & Comp., uma.
233. Escovas com cabo, para lavar casa, uma.
234. Escovas para encerar n. 0, uma.
235. Escovas para encerar n. 1, uma.
236. Escovas para encerar n. 2, uma.
237. Esmeril em pó, nacional, kilo.
238. Esmeril em pó, inglez, kilo.
239. Esmeril em massa, kilo.
240. Espanadores de pennas n. 30, de Simões Pereira & Comp., um.
241. Espanadores de pennas n. 40, de Simões Pereira & Comp., um.
242. Espanadores de pennas n. 50, de Simões Pereira & Comp., um.
243. Espanadores de pennas n. 60, de Simões Pereira & Comp., um.
244. Espanadores de cabellos n. 4, de Simões Pereira & Comp., um.
245. Espanadores de cabellos n. 8, de Simões Pereira & Comp., um.
246. Esponjas escuras, uma.
247. Esponjas claras, uma.
248. Esponjas especiaes para autos, uma.
249. Fio de algodão Santo Aleixo, kilo.
250. Fio de juta para calafetar, kilo.
251. Fechos com alavanca toda de latão, qualquer tamanho, um.
252. Fechos com alavanca de latão, fio de ferro, qualquer tamanho, um.
253. Fechos com alavanca de ferro, com caixa de latão, um.
254. Fechos com cunha, todo de ferro, de 8 a 48", um.
255. Fechos de ferro, com caixa de latão, de 0,22 a 0,80, um.
256. Fechos todo de latão, de 0,80, um.
257. Fechos todo de latão, de 1,00, um.
258. Fechos todo de latão, de 1,20, um.
259. Fechos de bater n. 1, um.
260. Fechos livre e occupado, de ferro nickelado, um.
261. Fechos livre e occupado, de metal, um.
262. Fechos de fio redondo, preço de pollegada.
263. Fechos de latão para caixinhas ns. 1, 2 e 3, um.
264. Fechos de latão, pedrezes, de 2", 3", 4" e 5", um.
265. Fechos de latão, com concha, ns. 40, 50 e 60, um.
266. Fechos de ferro, carangueje, ns. 1 e 2, duzia.
267. Fechaduras Yale n. 86, ¼, uma.
268. Fechaduras de embutir, Rio Grande, toda de metal, uma.

269. Fechaduras de ferro, Rio Grande, uma.
270. Fechaduras de frente, de latão nickelado, de 80 mm., uma.
271. Fechaduras de frente, de ferro, de 50 mm. e 60 mm., uma.
272. Fechaduras de latão, typo Yale, n. 2.152, uma.
273. Fechaduras de caixão, friso dourado, uma.
274. Fechaduras de caixão, Rio Grande, uma.
275. Fechaduras Damm, typo Yale, n. 2.160, uma.
276. Fechaduras Damm, bronzeadas, n. 2.160 A, uma.
277. Fechaduras Damm, nickeladas, n. 2.160 N, uma.
278. Fechaduras Damm, sem trinco, frente latão, de 80 mm., uma.
279. Fechaduras Damm, com trinco, frente amarella, numero 2.300, uma.
280. Fechaduras com espelho e maçaneta, typo Damm, uma.
281. Fechaduras para secretarias n. 1.154, allemã, uma.
282. Fechaduras para gaveta, typo especial, uma.
283. Folha de Flandres X, caixa.
284. Folha de Flandres XX, caixa.
285. Folha de Flandres XXX, caixa.
286. Folha de Flandres Estreline, folha.
287. Ferro em barra Palmeira ou Estreline, qualquer medida, kilo.
288. Facões Collins, cabo de chifre, n. 18, um.
289. Facões Collins, cabo de sola, n. 18, um.
290. Formões n. 1, Wm. Greaves, de 1/16 a 5/16, com cabo, jogo.
291. Formões n. 72, Wm., Greaves, de 7/8 a 1 3/4, com cabo, jogo.
292. Foices nacionaes n. 6, uma.
293. Foices nacionaes n. 8, uma.
294. Foices nacionaes n. 10, uma.
295. Ferros para plaina, singelos, qualquer numero, um.
296. Gadanho de mão, c/3 dentes, de cabo, um.
297. Gazolina Standard, Motano ou Texaco, caixa.
298. Gomma lacca "aza de barata", kilo.
299. Gomma lacca "Gemma de ovo", kilo.
300. Grampos para cerca de arame farpado: de 2 1/2", kilo.
301. Grampos Jacaré, para correia, qualquer numero, caixa.
302. Graxa Veedol, em latas, kilo.
303. Graxa graphitada, kilo.
304. Gelatina de 1ª qualidade, kilo.
305. Gelatina de 2ª qualidade, kilo.
306. Giz em pedra, kilo.
307. Giz em pó, kilo.
308. Gesso cré "Cavallo Marinho", kilo.
309. Gesso commum, de Carlos Kuernetz, kilo
310. Gesso para modelagem, Estreline, kilo.
311. Kaol para limpar metaes, em latas de um litro, lata.
312. Kerozene Jacaré, Brilhante ou Texaco, caixa.
313. Kaolim das Usinas S. Christovão, kilo.
314. Lixa esmeril, Bolla Dourada, n. 00, pacote.
315. Lixa esmeril, Bolla Dourada, FF, pacote.
316. Lixa esmeril Davies, 00, 0, FF, F, pacote.
317. Lixa esmeril Davies, 1/2, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3", pacote.
318. Linha para giz, maço c/10 peças, maço.
319. Lapis para carpinteiro, inglezes, um.
320. Limas K & F, triangulares, de 3" a 20", preço por pollegada.
321. Limas K & F, chatas, bastardas, de 3" a 20", preço por pollegada.
322. Limas K & F, chatas, murças, de 3" a 20", preço por pollegada.
323. Limas K & F, meia canna, bastarda, de 3" a 20", preço por pollegada.
324. Limatões, bastardos, murços, redondos, de 6" a 20", preço por pollegada.
325. Lavolina em caixa c/50 pacotes, caixa.
326. Machadinha Collins, c/unha, n. 2, uma.
327. Machadinha Collins, c/martello, n. 1, uma.
328. Mangotes de borracha, c/espiral de arame, de 2", metro.
329. Mangueira de borracha, simples, de 1", metro.
330. Moringues de barro, communs, para dous litros, uma.
331. Moringues de barro, Salus, n. 1, c/tampa e prato, uma.
332. Metal patente, kilo.
333. Metal Estreline, kilo.
334. Molla vae-vem nickelada, jogo.
335. Oleo de linhaça da Cia. Carioca Industrial, kilo.
336. Oleo Mobil A, lata de 18 litros, litro.
337. Oleo fervido, Estreline, em lata de 18 litros, litro.
338. Oleo de oliva, litro.
339. Oleo de amendoim, litro.
340. Oleo de côco, litro.
341. Pó leve, de Carlos Kuernetz, kilo.
342. Preto marfim francez, kilo.
343. Palha de aço Estreline, kilo.
344. Papel hygienico, [illegible] de 1.000 folhas, bloco.
345. Pixe, kilo.
346. Pinceis para caiação, sortidos, um.
347. Pinceis Estreline ou Elephante, para pintura, qualquer numero, um.
348. Pinceis de seda, Estreline ou Elephante, um.
349. Panno typo camurça, Estreline, um.
350. Pregos zincados, kilo.
351. Pregos de cobre, kilo.
352. Pregos de zinco, kilo.
353. Pregos de ferro, c/cabeça de chumbo, kilo.
354. Pregos ponta de Paris, de 4 a 9 por qualquer numero, kilo.
355. Parafusos de ferro, c/porca de orelha, qualquer numero, duzia.
356. Polimento Sapolin, para moveis, qualquer numero, lata.
357. Plombagina de Carlos Kuernetz, kilo.
358. Pá de cabo curto, para transplantação, uma.
359. Pá para lixo, em ferro galvanizado, uma.
360. Pá para canteiro, c/cabo longo, uma.
361. Palha para empalhar cadeira, n. 1, kilo.
362. Palha para empalhar cadeira, n. 5, kilo.
363. Picaretas c/cabo, Heron, de sete libras, uma.
364. Panno Estreline, para limpeza de metaes, um.
365. Phosphoros nacionaes, em caixas grandes, preço de pacote.
366. Regadores de folha de Flandres, reforçados, n. 12, um.
367. Regadores de ferro zincado, reforçados, pintados, n. 12, um.
368. Raspadeiras Stanley, c/cabo, triangulares, uma.
369. Raspadeiras Stanley, s/cabo, para carpinteiro, uma.
370. Raspadeiras triangulares para arvoredo, uma.
371. Rodos de borracha, c/cabo longo, um.
372. Rupi para limpar metaes, em latas de 1/2 litro, lata.
373. Rebites de cobre marca S. A. C. ou semelhantes, kilo.
374. Rodizios de ferro polido, tamanhos sortidos, um.
375. Sabonetes em bolas, Kanitz, a escolher, kilo.
376. Sabão Virgem de 1ª qualidade, kilo.
377. Sabão Especial, kilo.
378. Sabão commum, em barras de um kilo, kilo.
379. Sabão liquido Aiglon, litro.
380. Seccante Castello, kilo.
381. Secante Estreline, kilo.
382. Sandalo de superior qualidade, kilo.
383. Sandalo commum, kilo.
384. Saponaceo Bon-Ami, kilo.
385. Saponaceo Radium, kilo.
386. Solda Estreline, kilo.
387. Tinta a oleo Reystone, em cores, kilo.
388. Tinta em pó, de óca lavada, kilo.
389. Terre de Senne queimada, kilo.
390. Terre de Senne crua, kilo.
391. Terra Cassell, kilo.
392. Terra [illegible]dre franceza, kilo.
393. Tinta [illegible]alte, Record ou Estreline, qualquer côr, kilo.
394. Tinta a agua, Estreline, Record ou Triangulo, kilo.
395. Tinta aluminio liquido, kilo.
396. Tella de latão n. 1/0, metro.
397. Tella de arame, côr verde, n. 1/0, metro.
398. Tella Paulista n. 18, qualquer largura e malha, metro quadrado.
399. Trincha para pintor, qualquer numero, em pollegadas, uma.
400. Trincha para fundidor, qualquer numero, em pollegadas, uma.
401. Trincos caixão, Rio Grande, S/S, qualquer numero, um.
402. Trincos caixa Rio Grande, C/S, qualquer numero, um.
403. Trincos Yale, parar moveis, qualquer numero, um.
404. Taramelas de latão, uma.
405. Taxas de ferro, qualquer numero, pacote.
406. Taxas de cobre, qualquer numero, pacote.
407. Taxas de metal, qualquer numero, pacote.
408. Trincal Estreline, kilo.
409. Trilho para vitrines, kilo.
410. Telhas de zinco n. 22, de 5, 6, 7, 8, 9, 10 pés, preço por pé.
411. Taboas de Pinho do Paraná, de 14", folha de 3", preço por pé.
412. Taboas de Peroba Rosa, de 14', folha de 3", preço por pé.
413. Taboas de Peroba de Campos, de 14', filha de 3", preço por pé.
414. Taboas em sarrafos, de Peroba, preço por pé.
415. Taboas em sarrafos, de Pinho do Paraná, preço por pé.
416. Taboa de cortiça, de 30 cm. x 40 cm., uma.
417. Talco de Veneza, kilo.

418. Talco commum, kilo.
419. Talhas de barro, c/filtro, capacidade de cinco litros, uma.
420. Talhas de barro, c/filtro, capacidade de 10 litros, uma.
421. Talhadeira de aço de 12", uma.
422. Tesouras para gramma, de 11", uma.
423. Tesouras para colher flores, de 28 cm., uma.
424. Tesouras para podar, de 28 cm., uma.
425. Toalhas de algodão, para limpeza de laboratorio, de 0m,50 x 0m,50, duzia.
426. Toalhas felpudas nacionaes, brancas, de 1m,00 x 0m,60, duzia.
427. Vassouras de piassava, redondas, grandes, uma.
428. Vassouras de piassava, quadradas, grandes, uma.
429. Vassouras de palha, de 1ª qualidade, uma.
430. Vassouras de palha para limpeza de tecto, c/cabo longo, uma.
431. Vassouras para tina, uma.
432. Vellas para filtro Pasteur n. 1, uma.
433. Vellas para filtro Pasteur n. 2, uma.
434. Vellas estearina marca "Brasileira", pacote.
435. Verniz Flatting Usinas S. Christovão, kilo.
436. Verniz Estreline ou Inglez, Copal, Crystal, Knotting, kilo.
437. Verniz de pincel, kilo.
438. Verniz para dourar, Sapolin, Banana ou Estreline, lata.
439. Verniz para moveis, Estreline, Sapolin ou Japan, lata.
440. Verde Nativo RU, kilo.
441. Verde Nativo Estreline, kilo.
442. Verde Paris nacional, kilo.
443. Verde vivo Estreline, kilo.
444. Vermelhão Sapateiro, kilo.
445. Vermelhão da China, kilo.
446. Zarcão de 1ª, Usinas S. Christovão, kilo.
447. Zarcão de 1ª, typo Estreline ou S. A. C., kilo.
448. Zinco em linguados, inglez, kilo.
449. Zinco liso ns. 6 a 12, kilo.
450. Zinco liso ns. 14 a 22, kilo.
451. Aranhas de metal de 2 1/4", uma.
452. Aranhas de metal de 2 1/2", uma.
453. Aranhas de metal de 3", uma.
454. Botões de madeira para campainha typo 1/1, um.
455. Botões de madeira para campainha typo 19/c/5/c, um.
456. Caixa de derivação redonda de qualquer tamanho, uma.
457. Caixa de derivação quadrada, de qualquer tamanho, uma.
458. Caixa de derivação triangular, de qualquer tamanho, uma.
459. Chave em miniatura de um polo, uma.
460. Chave em miniatura, de dous polos, uma.
461. Chave em miniatura, de tres polos, uma.
462. Campainhas de madeira para corrente alternada e monophasica, de 110 volts, 6 x 7.402, uma.
463. Campainhas de madeira para corrente alternada e monophasica, de 110 volts, 7 x 7.409, uma.
464. Campainhas de madeira para corrente alternada e monophasica, de 110 volts, 8 x 7.404, uma.
465. Chaves para quadro com base de ardosia e desligação brusca, uma.
466. Chaves para quadro com base de porcellana e desligação brusca, uma.
467. Chaves para quadro com base de marmore e desligação brusca, uma.
468. Fio fuzivel de chumbo de 10 ampères, kilo.
469. Fio fuzivel de chumbo de 12 ampères, kilo.
470. Fio fuzivel de chumbo de 15 ampères, kilo.
471. Fio fuzivel de chumbo de 20 ampères, kilo.
472. Fio fuzivel de chumbo de 30 ampères, kilo.
473. Fio fuzivel de chumbo de 40 ampères, kilo.
474. Fio fuzivel de chumbo de 50 ampères, kilo.
475. Fio fuzivel de chumbo de 60 ampères, kilo.
476. Fio flexivel de chumbo n. 14, kilo.
477. Fio flexivel de chumbo n. 16, kilo.
478. Fio flexivel de chumbo n. 18, kilo.
479. Fio flexivel de chumbo n. 20, kilo.
480. Fio para tempo n. 12, kilo.
481. Fio para tempo n. 14, kilo.
482. Fio para tempo n. 16, kilo.
483. Fio para tempo n. 18, kilo.
484. Fio para tempo n. 20, kilo.
485. Fio de chumbo n. 2 x 12, kilo.
486. Fio de chumbo n. 2 x 14, kilo.
487. Fio de chumbo n. 2 x 16, kilo.
488. Fio de chumbo n. 2 x 18, kilo.
489. Fio de chumbo n. 2 x 20, kilo.
490. Fio alcatroado com dous isolamentos, Duplex, n. 8, kilo.
491. Fio alcatroado com dous isolamentos, Duplex, n. 10, kilo.
492. Fio alcatroado com dous isolamentos, Duplex, n. 12, kilo.
493. Fio alcatroado com dous isolamentos, Duplex, n. 14, kilo.
494. Fio Malleichort de seda, n. 12, kilo.
495. Fio Malleichort de seda, n. 14, kilo.
496. Fio Malleichort de seda, n. 16, kilo.
497. Fio Malleichort de seda, n. 18, kilo.
498. Fio Malleichort de seda, n. 20, kilo.
499. Fio Malleichort de seda, n. 22, kilo.
500. Fio Malleichort de algodão, n. 12, kilo.
501. Fio Malleichort de algodão, n. 14, kilo.
502. Fio Malleichort de algodão, n. 16, kilo.
503. Fio Malleichort de algodão, n. 18, kilo.
504. Fio Malleichort de algodão, n. 30, kilo.
505. Fio Malleichort de algodão, n. 36, kilo.
506. Interruptores de parede, completos, de 3 ampères, um.
507. Interruptores de parede, completos, de 5 ampères, um.
508. Interruptores de parede, completos, de embutir, duas secções, com chapa nickelada, um.
509. Interruptores de parede, completos, de porta-fuziveis nickelados, um.
510. Interruptores de parede, completos, de receptaculo, um.
511. Intreruptores de parede, completos, de rolha fuziveis, um.
512. Lampadas electricas, luz solar 50 x 120, uma.
513. Lampadas electricas, luz solar 60 x 120, uma.
514. Lampadas electricas, luz solar 100 x 120, uma
515. Lampadas electricas, luz solar 200 x 120, uma.
516. Lampadas electricas, luz solar 400 x 120, uma.
517. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, lisas, 1/2 watt, 40 w x 120, uma.
518. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, lisas, 1/2 watt, 60 w x 120, uma.
519. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, lisas, 1/2 watt, 100 w x 120, uma.
520. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, lisas, 1/2 watt, 200 w x 120, uma.
521. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, lisas, 1/2 watt, 400 w x 120, uma.
522. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, lisas, 1/2 watt, 600 w x 120, uma.
523. Lampadas electricas, Edison, P. E., Philipps ou Osram, lisas, 1/2 watt, 1.000 w x 120, uma.
524. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, foscas, 40 w x 120, uma.
525. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, foscas, 60 w x 120, uma.
526. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, foscas, 100 w x 120, uma.
527. Lampadas elcetricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, foscas, 200 w x 120, uma.
528. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, foscas, 300 w x 120, uma.
529. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, foscas, 400 w x 120, uma.
530. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, foscas, 600 w x 120, uma.
531. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, foscas, 1.000 w x 120, uma.
532. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, 1/2 foscas, 40 w x 120, uma.
533. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, 1/2 foscas, 60 w x 120, uma.
534. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, 1/2 foscas, 100 w x 120, uma.
535. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, 1/2 foscas, 200 w x 120, uma.
536. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, 1/2 foscas, 300 w x 120, uma.
537. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, 1/2 foscas, 400 w x 120, uma.
538. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, 1/2 foscas, 600 w x 120, uma.
539. Lampadas electricas, Edison, G. E., Philipps ou Osram, 1/2 foscas, 1.000 w x 120, uma.
540. Lampadas de filamento carvão, qualquer marca, de 10 velas, uma.
541. Lampadas de filamento carvão, qualquer marca, de 15 velas, uma.
542. Lampada de filamento carvão, qualquer marca, de 25 velas, uma.
543. Lampadas de filamento carvão, qualquer marca, de 30 velas, uma.
544. Lampadas de filamento carvão, qualquer marca, de 50 velas, uma.
545. Lampadas encarnadas, para camara escura, de 15 velas, uma.
546. Lampadas encarnadas, para camara escura, de 25 velas, uma.
547. Lampadas encarnadas, para camara escura, de 32 velas, uma.

548. Lampadas encarnadas, para camara escura, de 50 velas, uma.
549. Lampadas de côres sortidas, qualquer marca, de 50 velas, pintadas, uma.
550. Lampadas de côres sortidas, qualquer marca, de 50 velas, côr natural, uma.
551. Lampadas de côres sortidas, qualquer marca, de 100 velas, pintadas, uma.
552. Lampadas de côres sortidas, qualquer marca, de 100 velas, côr natural, uma.
553. Lampadas de côres sortidas qualquer marca, de 200 velas, pintadas, uma.
554. Lampadas de côres sortidas, qualquer marca, de 200 velas, côr natural, uma.
555. Lampadas para automoveis, para pharól, brancas e de côres, uma.
556. Lampadas para automoveis, para signaleiros, amarellas e vermelhas, uma.
557. Lampadas leitosas, qualquer marca, de 50 velas, 120 volts, uma.
558. Lampadas leitosas, qualquer marca, de 100 velas, 120 volts, uma.
559. Lampadas leitosas, qualquer marca, de 200 velas, 120 volts, uma.
560. Lampadas leitosas, qualquer marca, de 300 velas, 120 volts, uma.
561. Peras de madeira para campainhas, typo 88/43 4 95/48, envernizadas, uma.
562. Peras de madeira para campainhas, typo 88/43 4 95/48, madeira natural, uma.
563. Peras de madeira para campainhas, typo 88/43 4 95/48, de louça, uma.
564. Peras de madeira para campainha, typo 88/43 4 95/48, de metal, uma.
565. Pilhas seccas, Read-Seal, n. 00, uma.
566. Pilhas seccas, Evereday, n. 6, uma.
567. Pilhas seccas, Evereday, n. 796, uma.
568. Pilhas seccas, Everedap, n. 790, uma.
569. Pilhas seccas Columbia, n. 5, uma.
570. Pilhas seccas Columbia, de 1 1/2, uma.
571. Pilhas seccas nacionaes, uma.
572. Pilhas seccas Evereday, de 45 volts, uma.
573. Pilhas seccas Evereday de 22 1/2 volts, uma.
574. Pilhas seccas de Grenet, em fórma de garrafa, c/ carvão e tampa de ebonite, c/2 placas, uma.
575. Pilhas seccas de Grenet, em fórma de garrafa, c/ carvão e tampa de ebonite, c/ 4 placas, uma.
576. Pilhas Bunsen de Hugershoff, n. 548, uma.
577. Rosetas para cleats, para forro, para tecto, n. 7.489/2, uma.
578. Rosetas para cleats, para forro, para tecto, n. 7.489/3, uma.
579. Rosetas para cleats, para forro, para tecto, n. 7.489/4, uma.
580. Rosetas para cleats, para forro, para tecto, n. 24.318-1, uma.
581. Rosetas para cleats, para forro, para tecto, n. 24.815-2, uma.
582. Rosetas para cleats, para forro, para tecto, n. 24.816-3, uma.
583. Supporte, typo americano, completo, para pendente, um.
584. Supporte typo americano, completo, para parede, um.
585. Supporte, typo americano, completo, para quadro, um.
586. Supporte typo americano, completo, para tomada, um.
587. Tomadas, allemãs ou americanas, c/ pino, uma.
588. Tomadas, allemãs ou americanas, c/ rosca, uma.
589. Tomadas, allemãs ou americanas, c/ pino e rosca, uma.
590. Tomadas, allemãs ou americanas, c/ um pino, typo navalha, uma.

Grupo C — Drogas e utensilios de laboratorio, etc.

1. Acido acetico glacial, para analyse D. 1,064, kilo.
2. Acido acetico purificado D. 1,060, kilo.
3. Acido acetico concentrado do commercio, kilo.
4. Acido arsenioso, para analyse, kilo.
5. Acido arsenioso do commercio, kilo.
6. Acido nitrico, para analyse D. 1,40, kilo.
7. Acido nitrico fumegante, para analyse D. 1,52, kilo.
8. Acido nitrico purificado D. 1,40, kilo.
9. Acido nitrico concentrado do commercio, kilo.
10. Acido benzoico puro, kilo.
11. Acido borico puro crystallizado, kilo.
12. Acido borico do commercio, kilo.
13. Acido carbonico do commercio, em botijões de ferro, kilo.
14. Acido chlorhydrico para analyse D 1,124 — 1,126, kilo.
15. Acido chlorhydrico puro D. 1,19, kilo.
16. Acido chlorhydrico concentrado do commercio, kilo.
17. Acido chromico crystallizado para analyse, kilo.
18. Acido citrico puro crystallizado, kilo.
19. Acido cyanhydrico puro em solução a 10 %, kilo.
20. Acido lactico puro D. 1,16, kilo.
21. Acido malico puro, kilo.
22. Acido osmico puro, gramma.
23. Acido oxalico crystallizado, para analyse, kilo.
24. Acido oxalico purificado crystallizado, kilo.
25. Acido phenylacetico puro, kilo.
26. Acido phosphorico para analyse D. 1,12, kilo.
27. Acido picrico crystallizado para analyse, kilo.
28. Acido picrico purificado crystallizado, kilo.
29. Acido pyrogallico puro crystallizado, kilo.
30. Acido succinico puro crystallizado, kilo.
31. Acido sulfanilico puro crystallizado, kilo.
32. Acido sulfurico para analyse D. 1,84, kilo.
33. Acido sulfurico purificado a 66 Bé, kilo.
34. Acido sulfurico concentrado, do commercio, kilo.
35. Acido tartarico puro crystallizado, kilo.
36. Acido trichloracetico puro crystallizado, kilo
37. Acido urico puro, kilo.
38. Acido phenico puro crystallizado, kilo.
39. Acido acetico anhydro, para analyse, kilo.
40. Acido iodhydrico, para analyse D. 1,5, kilo.
41. Acido phosphomolybdico crystallizado, para analyse, kilo.
42. Acido phosphorico anydro, para analyse, kilo
43. Acido tannico puro em pó, kilo.
44. Acido tannico do commercio, kilo.
45. Acido butyrico puro a 50 %, kilo.
46. Acido chloroplatinico puro, gramma.
47. Acido formico puro D. 1,12, kilo.
48. Acido iodico puro crystallizado, kilo.
49. Acido chlorhydrico fumegante, para analyse D. 1,19, kilo.
50. Acido sulfurico fumegante, para analyse, kilo.
51. Acido sulfurico fumegante purificado a 65 % de anhydrido, kilo.
52. Acetato de chumbo para analyse, kilo.
53. Acetano de chumbo crystallizado purificado, kilo.
54. Acetato de chumbo basico purificado, kilo.
55. Acetato de amyla puro, kilo.
56. Acetato de sodio crystallizado, para analyse, kilo.
57. Acetato de sodio purificado crystallizado, kilo.
58. Acetato de ammonio crystallizado, para analyse, kilo.
59. Acetato de ammonio purificado crystallizado, kilo.
60. Acetato de methila puro, kilo.
61. Acetato de potassio puro, kilo.
62. Acetato de uranio crystallizado, para analyse, kilo.
63. Acetato de nickel puro livre de cobalto, kilo.
64. Acetato de cobre neutro crystallizado, kilo.
65. Acetato de ferro secco puro, kilo.
66. Acetato de ethyla puro, kilo.
67. Acetato de amyla technico, do commercio, kilo.
68. Acetona para analyse, kilo.
69. Acetona purificada, kilo.
70. Aconito em raizes, kilo.
71. Acrol Kodack, em vidros de 100 grammas, um.
72. Adubo Polysú, em saccos, kilo.
73. Agua de alfazema, litro.
74. Agua da Colonia allemã "Farnia", litro.
75. Agua de flor de laranja, litro.
76. Agua oxygenada Merck-Palmyra, em garrafas de 600 grammas, uma.
77. Agua de rosas, litro.
78. Agar-agar puro, kilo.
79. Aldehydo benzoico puro, kilo.
80. Aldehydo acetico puro, kilo.
81. Aldehydo formico puro, kilo.
82. Aldehydo formico em pastilhas, kilo
83. Albumina de ovo, kilo.
84. Albumina de sangue, kilo.
85. Alcool absoluto para analyse, kilo.
86. Alcool absoluto nacional, litro.
87. Alcool a 36° nacional, litro.
88. Alcool a 40° nacional, litro.
89. Alcool amylico puro, kilo.
90. Alcool amylico do commercio, litro.
91. Alcool methylico puro, kilo.
92. Alcool methylico do commercio, litro.
93. Alcatrão vegetal, kilo.
94. Alfafa do Rio Grande, de 1ª, kilo.
95. Algodão em pasta, nacional, kilo.
96. Algodão em rama, nacional, kilo.
97. Algodão hydrophilo, nacional, kilo.
98. Algodão para pavio, kilo.
99. Alimento para peixe, kilo.
100. Alumen nacional, kilo.
101. Aluminio metallico puro granulado, kilo.

102. Aluminio metallico puro em pó fino, kilo.
103. Amalgama de sodio p. analyse, kilo.
104. Amiantho em cartão, kilo.
105. Amiantho puro em fibra, kilo.
106. Amido nacional, kilo.
107. Ammoniaco liquido p. analyse, D. 0,925, kilo.
108. Ammoniaco liquido purificado, D. 0,925, kilo.
109. Ammoniaco concentrado do commercio, kilo.
110. Antimonio metallico puro, kilo.
111. Antraceno puro, gramma.
112. Antrachinona pura, kilo.
113. Antypirina, kilo.
114. Arsenico metallico puro, kilo.
115. Aspirina em pó, kilo.
116. Assucar branco de 1ª, kilo.
117. Assucar crystalizado, kilo.
118. Assucar Candy, kilo.
119. Atoxil, kilo.
120. Azeite Dendê, kilo.
121. Azeite doce, kilo.
122. Azeite de peixe, kilo.
123. Azul de methyleno puro, kilo.
124. Asbesto em fibra longa lavado em acido, kilo.
125. Arseniato de sodio puro crystalizado, kilo.
126. Arseniato de potassio puro crystalizado, kilo.
127. Arsenito de sodio puro, kilo.
128. Arsenito de potassio puro, kilo.
129. Antimoniato de potassio puro, kilo.
130. Althéa em raizes, kilo.
131. Alcaçuz em pó, kilo.
132. Alcoolato vulnerario, litro.
133. Amendoas amargas, kilo.
134. Almiscar em grão, kilo.
135. Açafrão, kilo.
136. Alcaçuz molle, kilo.
137. Agua de louro cereja, litro.
138. Antimonio diaphoretico puro, kilo.
139. Atophan em pó, kilo.
140. Analgesina em pó, kilo.
141. Apiol liquido, litro.
142. Aniodol, litro.
143. Aloes, em pó, kilo.
144. Aniz estrellado, kilo.
145. Arnica em flores, kilo.
146. Aristol, kilo.
147. Adrenalina pura em pó, kilo.
148. Arhenal puro crystalizado, kilo.
149. Apomorphina em ampolas, uma.
150. Adrenalina em ampolas, uma.
151. Aconitina em ampolas, uma.
152. Atropina em ampolas, uma.
153. Acetanilide, kilo.
154. Adrenalina em solução, litro.
155. Alcoometro de Gay Lussac, um.
156. Alcoometros controlados de 0 a 20, graduados em 1/5 de grão, um.
157. Alcoometros controlados de 20 a 40, graduados em 1/5 de grão, um.
158. Alcoometros controlados de 40 a 60, graduados em 1/5 de grão, um.
159. Alcoometros controlados de 60 a 80, graduados em 1/5 de grão, um.
160. Alcoometros controlados de 80 a 100, graduados em 1/5 de grão, um.
161. Alfinetes para insectos, milheiro.
162. Alfinetes aprehendedores D, carta.
163. Alongas c/ syphão p. extracção, c/ rolha de cortiça e borracha, de 250 cc., uma.
164. Alongas c/ syphão p. extracção, c/ rolha de cortiça e borracha, de 500 cc., uma.
165. Alongas c/ syphão p. extracção, c/ rolha de cortiça e borracha, de 1.000 cc., uma.
166. Alongas c/ syphão p. extracção, c/ rolha de cortiça e borracha, de 1.500 cc., uma.
167. Alongas c/ syphão, p. extracção, c/ rolha de cortiça e borracha, de 2.000 cc., uma.
168. Almofariz de vidro para 50 cc., um.
169. Almofariz de vidro para 100 cc., um.
170. Almofariz de vidro para 150 cc., um.
171. Almofariz de vidro para 200 cc., um.
172. Almofariz de porcellana para 50 cc., um.
173. Almofariz de porcellana para 100 cc., um.
174. Almofariz de porcellana para 150 cc., um.
175. Almofariz de porcellana para 200 cc., um.
176. Almofariz de porcellana para 500 cc., um.
177. Almofariz de porcellana para 1.000 cc., um.
178. Ataduras de gaze de 12 c., rolo.
179. Ataduras de morim, de 12 c., rolo.
180. Ataduras de gaze de 5 m/m, rolo.
181. Ataduras de gaze de 10 m/m, rolo.
182. Ataduras de crepon, rolo.
183. Ataduras de panno, rolo.
184. Aventaes-blusas de brim branco, um.
185. Aventaes-bdusas de mescla, um.
186. Balsamo do Canadá, kilo.
187. Benjoim, kilo.
188. Benzina de petroleo p. analyse, kilo.
189. Benzina nacional, kilo.
190. Benzoato de calcio puro, kilo.
191. Benzonaphtol puro, kilo.
192. Benzol puro, kilo.
193. Benzol technico do commercio, kilo.
194. Betanaphtol puro, kilo.
195. Biborato de sodio puro crystalizado (boraz), kilo.
196. Biborato de potassio puro, kilo.
197. Bichromato de potassio crystalizado p. analyse, kilo.
198. Bichromato de potassio do commercio, kilo.
199. Bicarbonato de sodio crystalizado p. analyse, kilo.
200. Bicarbonato de sodio puro em pó, kilo.
201. Bioxydo de baryo puro, kilo.
202. Biphosphato de calcio puro, kilo.
203. Bisulphito de sodio puro, kilo.
204. Bisulphito de potassio puro, kilo.
205. Bisulfato de sodio puro crystalizado, kilo.
206. Bisulfato de potassio puro srystalizado, kilo.
207. Bismutho metallico puro em pó, kilo.
208. Bromureto de potassio puro crystalizado, kilo.
209. Bromureto de sodio puro crystalizado, kilo.
210. Bromureto de ammonio puro, kilo.
211. Bromo p. analyse, kilo.
212. Bronhydrato de quinino, kilo.
213. Bromoformio puro, kilo.
214. Borato de manganez puro, kilo.
215. Borato de nickel puro, kilo.
216. Borotartrato de potassio puro em pó, kilo.
217. Benzoato de sodio puro, em pó.
218. Benzoato de lithio inteiramente soluvel, puro, kilo
219. Benzoato de ammonio puro, kilo.
220. Bicarbonato de potassio puro crystalizado, kilo.
221. Bromureto de calcio puro (90 %), kilo.
222. Bromureto de stroncio crystalizado puro, kilo.
223. Bromureto de lithio puro secco, kilo.
224. Balsamo de Fioravanti, litro.
225. Balsamo do Perú, kilo.
226. Balsamo de Tolú, kilo.
227. Barba de milho, kilo.
228. Belladona em folhas, kilo.
229. Bromureto de camphora, kilo.
230. Balões aferidos com rolha de esmeril Gerard Bonn, para 100 cc., um.
231. Balões aferidos com rolha de esmeril Gerard Bonn, para 200 cc., um.
232. Balões aferidos com rolha de esmeril Gerard Bonn, para 500 cc., um.
233. Balões aferidos com rolha de esmeril Gerard Bonn, para 1.000 cc., um.
234. Balões aferidos com rolha de esmeril Gerard Bonn, para 2.000 cc., um.
235. Balões para distillação fraccionada, vidro Yena, para 100 cc., um.
236. Balões para distillação fraccionada, vidro Yena, para 250 cc., um.
237. Balões para distillação fraccionada, vidro Yena, para 500 cc., um.
238. Balões para distillação fraccionada, vidro Yena, para 1.000 cc., um.
239. Balões para distillação fraccionada, vidro Yena, para 2.000 cc., um.
240. Balões para distillação fraccionada, vidro Pyrex, para 200 cc., um.
241. Balões para distillação fraccionada, vidro Pyrex, para 300 cc., um.
242. Balões para distillação fraccionada, vidro Pyrex, para 500 cc., um.
243. Balões para distillação fraccionada, vidro Pyrex, para 1.000 cc., um.
244. Balões para distillação fraccionada, vidro Pyrex, para 2.000 cc., um.
245. Balões de fundo chato, vidro Yena, para 100 cc., um.
246. Balões de fundo chato, vidro Yena, para 250 cc., um.
247. Balões de fundo chato, vidro Yena, para 500 cc., um.
248. Balões de fundo chato, vidro Yena, para 1.000 cc., um.
249. Balões de fundo chato, vidro Yena, para 2.000 cc., um.
250. Balões de fundo chato, vidro Pyrex, para 100 cc., um.

251. Balões de fundo chato, vidro Pyrex, para 250 cc., um.
252. Balões de fundo chato, vidro Pyrex, para 500 cc., um.
253. Balões de fundo chato, vidro Pyrex ,para 1.000 cc., um.
254. Balões de fundo chato, vidro Pyrex, para 2.000 cc., um.
255. Balões de fundo redondo, vidro Yena, para 100 cc., um.
256. Balões de fundo redondo, vidro Yena, para 250 cc., um.
257. Balões de fundo redondo, vidro Yena, para 500 cc., um.
258. Balões de fundo redondo, vidro Yena, para 1.000 cc., um.
259. Balões de fundo redondo, vidro Yena, para 2.000 cc., um.
260. Balões de fundo redondo, vidro Yena, para 5.000 cc., um.
261. Balões de fundo redondo, vidro Pyrex, para 100 cc., um.
262. Balões de fundo redondo, vidro Pyrex, para 250 cc., um.
263. Balões de fundo redondo, vidro Pyrex, para 500 cc., um.
264. Balões de fundo redondo, vidro Pyrex, para 1.000 cc., um.
265. Balões de fundo redondo, vidro Pyrex, para 2.000 cc., um.
266. Balões de fundo redondo, vidro Pyrex, para 5.000 cc., um.
267. Barris de vidro para 5 litros, um.
268. Barris de vidro para 10 litros, um.
269. Bastões de vidro sortidos, kilo.
270. Batoques de cortiça sortidos, cento.
271. Becher, vidro Yena, para 50 cc., um.
272. Becher, vidro Yena, para 100 cc., um.
273. Becher, vidro Yena, para 150 cc., um.
274. Becher, vidro Yena, para 200 cc., um.
275. Becher, vidro Yena, para 250 cc., um.
276. Becher, vidro Yena, para 400 cc., um.
277. Becher, vidro Yena, praa 600 cc., um.
278. Becher, vidro Yena, para 800 cc., um.
279. Becher, vidro Yena, para 1.000 cc., um.
280. Becher, vidro Pyrex, para 50 cc., um.
281. Becher, vidro Pyrex, para 100 cc., um.
282. Becher, vidro Pyrex, para 150 cc., um.
283. Becher, vidro Pyrex, para 200 cc., um.
284. Becher, vidro Pyrex, para 250 cc., um.
285. Becher, vidro Pyrex ,para 400 cc., um.
286. Becher, vidro Pyrex, para 600 cc., um.
287. Becher, vidro Pyrex, para 800 cc., um.
288. Becher, vidro Pyrex, para 1.000 cc., um.
289. Borracha em lençol, grossa, ASH, kilo.
290. Borracha em lençol, fina, ASH, kilo.
291. Bureta automatica de vidro Gerber para 50 cc., uma.
292. Bureta Gessler com friso Schebach, para 25 cc., uma.
293. Bureta Gessler com friso Schebach, para 50 cc., uma.
294. Bureta de Mohr com friso Schebach, para 25 cc., uma.
295. Bureta de Mohr com friso Schebach, para 50 cc., uma.
296. Bureta de Mohr com torneira em fórma de A, de Gerber, com friso Schebach, para 10 cc., uma.
297. Bureta de Mohr com torneira em fórma de A, de Gerber, com friso Schebach, para 25 cc., uma.
298. Bureta de Mohr, com torneira em fórma de A, de Gerber, com friso Schebach, para 50 cc., uma.
299. Bureta Micro, de 4 cc., graduada em centesimos, fabricante "Langrett", uma.
300. Bureta de 50 cc., fundo azul, com torneira esmerilhada, uma.
301. Bureta de 100 cc., fundo azul, com torneira esmerilhada, uma.
302. Butirometro de Gerber, um.
303. Cafeina pura, gramma.
304. Cal virgem, kilo.
305. Cal sodada, kilo.
306. Camphora em tabletes, kilo.
307. Carbonato de ammonio para analyse, kilo.
308. Carbonato de ammonio do commercio, kilo.
309. Carbonato de calcio precipitado puro, kilo.
310. Carbonato de calcio natural do commercio.
311. Carbonato de lithio puro, kilo.
312. Carbonato de magnesio em pó, puro, kilo.
313. Carbonato de potassio puro, kilo.
314. Carbonato de sodio anhydro, para analyse, kilo.
315. Carbonato de sodio purificado crystalizado, kilo.
316. Carbureto de calcio do commercio, kilo.
317. Carvão animal purificado, kilo.
318. Cellulose pura, kilo.
319. Chlorato de potassio puro crystalizado, kilo.
320. Chlorato de potassio do commercio, kilo.
321. Chlorato de sodio crystalizado puro, kilo.
322. Cloreto ferrico, secco para analyse, kilo.
323. Chloreto de baryo para analyse, kilo.
324. Chloreto ferroso secco para analyse, kilo.
325. Chloreto de sodio para analyse, kilo.
326. Chloreto de sodio em crystaes grandes, do commercio, kilo.
327. Chloreto de sodio refinado, do commercio, kilo.
328. Chloreto de ammonio para analyse, kilo.
329. Chloreto de potassio crystalizado para analyse, kilo.
330. Chloreto de manganez crystalizado para analyse, kilo.
331. Chloreto de antimonio puro, kilo.
332. Chloreto de calcio crystalizado para analyse, kilo.
333. Chloreto de calcio fundido puro, kilo.
334. Chloreto de calcio granulado puro, kilo.
335. Chloreto de platina puro, gramma.
336. Chloreto de estanho crystalizado para analyse, kilo.
337. Chloreto cuproso para analyse, kilo.
338. Chloreto de ouro puro, gramma.
339. Chloreto de enxofre puro, kilo.
340. Chloreto mercurico puro, kilo.
341. Chloreto mercuroso puro, kilo.
342. Chloreto de zinco puro fundido, kilo.
343. Chloreto de stroncio crystalizado puro, kilo.
344. Chloreto de lithio puro, kilo.
345. Chloreto de arsenico puro, kilo.
346. Chloreto de aluminio crystalizado, puro, kilo.
347. Chloreto de cal do commercio, kilo.
348. Chloral hydratado puro, kilo.
349. Chloroformio puro, kilo.
350. Chlorhydrato de hydroxilamina, pura, kilo.
351. Chlorhydrato de quinino puro, kilo.
352. Chlorhydrato de cocaina pura, gramma.
353. Chlorhydrato de anilina, puro, kilo.
354. Chromato de potassio amarello, para analyse, kilo.
355. Citrato de sodio puro, kilo.
356. Cobayas, uma.
357. Coelhos, um.
358. Cobre metallico em pó finissimo para analyse, kilo.
359. Cobre metallico granulado puro, kilo.
360. Cobre metallico em laminas puro, kilo.
361. Cochonilha, kilo.
362. Cyanureto de mercurio crystalizado puro, kilo.
363. Cyanureto de potassio puro fundido em placas, kilo.
364. Cyanureto de potassio puro em pó, kilo.
365. Cyanureto de potassio do commercio, kilo.
366. Chinolina purissima para analyse, kilo.
367. Carbonato de baryo puro, kilo.
368. Carbonato de sodio crystalizado para analyse, kilo.
369. Carbonato de ferro puro, kilo.
370. Carbonato de manganez puro, kilo.
371. Carbonato de zinco puro, kilo.
372. Chumbo metallico granulado para analyse, kilo.
373. Carvão de Belloc, kilo.
374. Cacodylato de sodio puro, kilo.
375. Collodio, kilo.
376. Chlorhydrato de pilocarpina puro, kilo.
377. Chlorhydrato de ethylomorphina puro, gramma.
378. Chlorato de calcio puro, kilo.
379. Chlorhydrato de morphina puro crystalizado, gramma.
380. Calumba em raizes, kilo.
381. Colchico em sementes, kilo.
382. Castereo em pó, kilo.
383. Codeina em pó, kilo.
384. Creosoto, kilo.
385. Cantaridas em pó, kilo.
386. Cipó cabelludo, kilo.
387. Coca em folhas, kilo.
388. Cravagem de centeio, kilo.
389. Cremor de Tartaro puro, kilo.
390. Cocaina em pó, gramma.
391. Chloretona, kilo.
392. Chryserobina, kilo.
393. Cannabis indica, em folhas, kilo.
394. Cevada, kilo.
395. Cacáo, kilo.
396. Cryogenina, kilo.
397. Cafeina em ampôlas, uma.
398. Cocaina em ampôlas, uma.
399. Capsulas amylaceas, ns. 1, 2 e 3, cento.
400. Cadinho de Rose completo, um.
401. Cadinho de porcellana de 35 mm. de diametro, um.
402. Cadinho de porcellana de 40 mm. de diametro, um.
403. Cadinho de porcellana de 50 mm. de diametro, um.
404. Cadinho de Gooch, n. 1, um.
405. Cadinho de Gooch, n. 2, um.
406. Cadinho de Gooch, n. 3, um.
407. Campanulas de vidro para microscopio, uma.
408. Campanulas de vidro com torneira soldada, uma.
409. Canecas de louça graduadas, de 500 cc., uma.
410. Canecas de louça graduadas, de 1.000 cc., uma.
411. Canecas de louça graduadas, de 2.000 cc., uma.
412. Capsulas de porcellana, fundo redondo, para 100 cc., uma.
413. Capsulas de porcellana, fundo redondo, para 250 cc., uma.

414. Capsulas de porcellana, fundo redondo, para 100 cc., uma.
415. Capsulas de porcellana, fundo redondo, para 1.000 cc., uma.
416. Capsulas de porcellana, fundo redondo, para 2.000 cc., uma.
417. Capsulas de porcellana, fundo redondo, para 5.000 cc., uma.
418. Capsulas de porcellana, fundo chato, para 100 cc., uma.
419. Capsulas de porcellana, fundo chato, para 250 cc., uma.
420. Capsulas de porcellana, fundo chato, para 500 cc., uma.
421. Capsulas de porcellana, fundo chato, para 1.000 cc., uma.
422. Capsulas de porcellana, fundo chato, para 2.000 cc., uma.
423. Capsulas de porcellana, fundo chato, para 5.000 cc., uma.
424. Capsulas de porcellana, fundo chato, com cabo, para 100 cc., uma.
425. Capsulas de porcellana, fundo chato, com cabo, para 250 cc., uma.
426. Capsulas de porcellana, fundo chato, com cabo, para 500 cc., uma.
427. Capsulas de porcellana, fundo redondo, com cabo, para 100 cc., uma.
428. Capsulas de porcellana, fundo redondo, com cabo, para 250 cc., uma.
429. Capsulas de porcellana, fundo redondo, com cabo, para 500 cc., uma.
430. Capsulas de vidro da Bohemia, para 100 cc., uma.
431. Capsulas de vidro da Bohemia, para 250 cc., uma.
432. Capsulas de vidro da Bohemia, para 500 cc., uma.
433. Calice de vidro Yena, para 100 cc., um.
434. Calice de vidro Yena, para 250 cc., um.
435. Calice de vidro Yena, para 500 cc., um.
436. Calice de vidro Pyrex, para 100 cc., um.
437. Calice de vidro Pyrex, para 250 cc., um.
438. Calice de vidro Pyrex, para 500 cc., um.
439. Copos de Phillipp, vidro Yena, para 50 cc., um.
440. Copos de Phillipp, vidro Yena, para 100 cc., um.
441. Copos de Phillipp, vidro Yena, para 150 cc., um.
442. Copos de Phillipp, vidro Yena, para 250 cc., um.
443. Copos de Phillipp, vidro Yena, para 500 cc., um.
444. Copos de Phillipp, vidro Yena, para 750 cc., um.
445. Copos de Phillipp, vidro Yena, para 1.000 cc., um.
446. Crystalizadores de vidro Pyrex, para 50 cc., um.
447. Crystalizadores de vidro Pyrex, para 100 cc., um.
448. Crystalizadores de vidro Pyrex, para 150 cc., um.
449. Crystalizadores de vidro Pyrex, para 250 cc., um.
450. Crystalizadores de vidro Pyrex, para 500 cc., um.
451. Crystalizadores de vidro Pyrex, para 750 cc., um.
452. Crystalizadores de vidro Pyrex, para 1.000 cc., um.
453. Crystalizadores de vidro Pyrex, para 2.000 cc., um.
454. Crystalizadores de vidro Pyrex, para 5.000 cc., um.
455. Cubas de porcellana para mercurio, para 500 cc., uma.
456. Cubas de porcellana para mercurio, para 1.000 cc., uma.
457. Cubas de porcellana para mercurio, para 2.000 cc., uma.
458. Cubas de porcellana para mercurio, para 5.000 cc., uma.
459. Dimethylhydrazina pura, kilo.
460. Dimethylglyoxima pura, kilo.
461. Dimethylaminobenzol puro, kilo.
462. Dimethylamina pura, kilo.
463. Digitalina pura em pó, kilo.
464. Dulcita pura, kilo.
465. Digitonina crystalizada pura, kilo.
466. Dextrina pura, kilo.
467. Dimethylsulphato praa analyse, kilo.
468. Dimethylaminophenazona pura, kilo.
469. Dermatol puro, kilo.
470. Digitalis em folhas, kilo.
471. Digitalina em ampôlas, uma.
472. Dionina em pó, kilo.
473. Dializadores de Grahen, montados, diametro de 120 mm., um.
474. Enxofre sublimado puro, kilo.
475. Enxofre fundido em bastões puro, kilo.
476. Enxofre em bastões do commercio, kilo.
477. Essencia de terebentina pura, kilo.
478. Essencia de terebentina do commercio, kilo.
479. Estovaina pura, kilo.
480. Estanho metallico granulado, para analyse, kilo.
481. Estanho metallico puro em pó, kilo.
482. Ether sulfurico puro a 65 Bé, kilo.
483. Ether sulfurico do commercio, litro.
484. Ether de petroleo do commercio, litro.
485. Extracto de carne, kilo.
486. Extracto de sumacre, kilo.
487. Elaidina pura, kilo.
488. Eosina pura, kilo.
489. Emetina pura, kilo.
490. Elixir peregorico, litro.
491. Extracto fluido de quina amarella, litro.
492. Extracto fluido de cascara sagrada, litro.
493. Extracto fluido de noz de kola, litro.
494. Extracto fluido de hydratis canadensis, litro.
495. Extracto fluido de cinco raizes, litro.
496. Extracto de opio, kilo.
497. Extracto de noz vomica, kilo.
498. Extracto de kola, kilo.
499. Extracto de coca, kilo.
500. Extracto de cicuta, kilo.
501. Extracto de belladona, kilo.
502. Extracto de meimendro, kilo.
503. Extracto de saturno, kilo.
504. Extracto hydroalcoolico de opio, kilo.
505. Extracto molle de quina, kilo.
506. Essencia de mostarda, litro.
507. Essencia de herva de Santa Maria, litro.
508. Essencia de aniz, litro.
509. Essencia de hortelã, litro.
510. Essencia de badiana, litro.
511. Essencia de alfazema, litro.
512. Essencia de flores de laranja, litro.
513. Essencia de limão, litro.
514. Essencia de laranja, litro.
515. Essencia de cravo, litro.
516. Essencia de amendoas amargas, litro.
517. Essencia de canella, litro.
518. Essencia de eucalypto, litro.
519. Essencia de bergamota, litro.
520. Essencia de rosas, litro.
521. Enxofre dourado de antimonio, kilo.
522. Estanho metallico puro em folhas, kilo.
523. Escamonéa, kilo.
524. Eucalyptol, litro.
525. Estrophantina, kilo.
526. Ergotina em solução 1, 2, 3, kilo.
527. Ergotina de Yvon (solution titrée de Ergot), kilo.
528. Ergotina em ampolas, uma.
529. Emetina em ampolas, uma.
530. Erlenmeyer de vidro Yena, para 100 cc., um
531. Erlenmeyer de vidro Yena, para 250 cc., um.
532. Erlenmeyer de vidro Yena, para 500 cc., um.
533. Erlenmeyer de vidro Yena, para 750 cc., um.
534. Erlenmeyer de vidro Yena, para 1.000 cc., um.
535. Erlenmeyer de vidro Pyrex, para 100 cc., um.
536. Erlenmeyer de vidro Pyrex, para 250 cc., um.
537. Erlenmeyer de vidro Pyrex, para 500 cc., um.
538. Erlenmeyer de vidro Pyrex, para 750 cc., um.
539. Erlenmeyer de vidro Pyrex, para 1.000 cc., um.
540. Escovas para tubo de ensaio, uma.
541. Escovas para buretas, uma.
542. Escovas para balões, uma.
543. Espatulas de osso de 10 cm., uma
544. Espatulas de osso, de 15 cm., uma.
545. Espatulas de osso de 20 cm., uma.
546. Espatulas de osso de 25 cm., uma
547. Espatulas de aço, de 10 cm., uma.
548. Espatulas de aço, de 15 cm., uma.
549. Espatulas de aço, de 20 cm., uma.
550. Espatulas de aço, de 25 cm., uma.
551. Espatulas de chifre, de 10 cm., uma.
552. Espatulas de chifre, de 15 cm., uma.
553. Espatulas de chifre, de 20 cm., uma.
554. Espatulas de chifre, de 25 cm., uma.
555. Espatula de porcellana, de 10 cm., uma.
556. Espatula de porcellana, de 15 cm., uma.
557. Espatula de porcellana, de 20 cm., uma.
558. Espatula de porcellana, de 25 cm., uma
559. Fecula de batata, kilo.
560. Ferrocyanureto de potassio crystallizado puro, kilo
561. Ferricyanureto de potassio crystallizado puro, kilo.
562. Formiato de calcio puro, kilo.
563. Fuchsina acida pura, kilo.
564. Fuchsina basica pura, kilo.
565. Furfurol para analyse, kilo.
566. Ferro metallico em fio, para analyse, carretel.
567. Ferro metallico em pó, para analyse, kilo.

568. Ferro metallico em limalhas, do commercio, kilo.
569. Ferro metallico em pó, do commercio, kilo.
570. Formiato de sodio puro, kilo.
571. Fluorsilicato de potassio puro, kilo.
572. Favas de Santo Ignacio em pó, kilo.
573. Frascos com rolha esmerilhada, vidro branco, para 250 cc., um.
574. Frascos com rolha esmerilhada, vidro amarello, para 250 cc., um.
575. Frascos com rolha esmerilhada, vidro branco, para 500 cc., um.
576. Frascos com rolha esmerilhada, vidro amarello, para 500 cc., um.
577. Frascos de Kitazato, vidro Yena, para 250 cc., um.
578. Frascos de Kitazato, vidro Yena, para 500 cc., um.
579. Frascos de Kitazato, vidro Yena, para 1.000 cc., um.
580. Frascos de Kitazato, vidro Yena, para 2.000 cc., um.
581. Frascos lavadores de Mitscherlick, para 250 cc., um.
582. Frascos lavadores de Mitscherlick, para 500 cc., um.
583. Frascos lavadores de Mitscherlick, para 750 cc., um.
584. Frascos lavadores de Mitscherlick, para 1.000 cc., um.
585. Frascos lavadores de Durand, para 250 cc., um.
586. Frascos lavadores de Durand, para 500 cc., um.
587. Frascos lavadores de Durand, para 750 cc., um.
588. Frascos lavadores de Durand, para 1.000 cc., um.
589. Funis de vidro, simples, para 100 cc., um.
590. Funis de vidro, simples, para 250 cc., um.
591. Funis de vidro, simples, para 500 cc., um.
592. Funis de vidro, simples, para 750 cc., um.
593. Funis de vidro, simples, para 1.000 cc., um.
594. Funis de vidro, simples, para 2.000 cc., um.
595. Funis de vidro, simples, para 5.000 cc., um.
596 Funis de porcellana Buchener, de 10 cm., de diametro, um.
597. Funis de porcellana Buchener, de 15 cm., de diametro, um.
598. Funis de porcellana Buchener, de 20 cm. de diametro, um.
599. Funis de vidro, para analyse, de 15 cc., um.
600. Funis de vidro, para analyse, de 30 cc., um.
601. Funis de vidro, para analyse, de 60 cc., um.
602. Funis de vidro, com torneira, separadores, para 125 cc., um.
603. Funis de vidro, com torneira, separadores, para 250 cc., um.
604. Funis de vidro, com torneira, separadores, para 500 cc., um.
605. Funis de vidro, com torneira, separadores, para 750 cc., um.
606. Funis de vidro, com torneira, separadores, para 1.000 cc., um.
607. Funis de vidro, com torneira, separadores, para 2.000 cc., um.
608. Galactose pura, kilo.
609. Gayacol puro, kilo.
610. Gengibre em pó, kilo.
611. Glycerina purissima, bidistillada a 28 Bé, kilo.
612. Glycerina nacional, kilo.
613. Glycerophosphato de sodio puro, crystallizado, kilo.
614. Guaraná em pó, kilo.
615. Glycose pura, kilo.
616. Glycerophosphato de ferro soluvel em pó, puro, kilo.
617. Glycerophosphato de magnesio crystallizado puro, kilo.
618. Genciana em pó, kilo.
619. Gomma adraganti alcantira, kilo.
620. Gomma gutta em pó, kilo.
621. Hematina pura, kilo.
622. Hydroxido de sodio puro, em bastões, kilo.
623. Hydroxido de sodio bruto do commercio, kilo.
624. Hydroxido de potassio puro, em bastões, kilo.
625. Hydroxido de potassio bruto do commercio, kilo.
626. Hypochlorito de sodio puro, em solução à 7 Bé (Agua de Javelle), kilo.
627. Hydroquinona pura, kilo.
628. Hyposulfito de sodio puro, crystallizado, kilo.
629. Hyposulfito de sodio do commercio, kilo.
630. Hypophosphito de calcio puro, kilo.
631. Hypophosphito de sodio puro, kilo.
632. Heroina em pó, kilo.
633. Heroina em ampolas, uma.
634. Indigo carmim secco, puro, kilo.
635. Indigo synthetico puro, kilo.
636. Iconogenio "Agfa", kilo.
637. Iodureto de potassio crystallizado, kilo.
638. Iodureto de sodio puro, kilo.
639. Iodureto de methyla puro, kilo.
640. Iodureto de ethyla puro, kilo.
641. Iodureto de mercurio puro (vermelho), kilo.
642. Iodureto de ferro puro, kilo.
643. Iodureto de potassio para analyse, kilo.
644. Iodureto de stroncio puro, kilo.
645. Iodureto de calcio puro, kilo.
646. Iodureto de chumbo puro, kilo.
647. Iodureto de lithio puro, kilo.
648. Iodureto de ammonio puro, kilo.
649. Iodureto de mercurio puro (amarello), kilo.
650. Iodo resublimado para analyse, kilo.
651. Iodo resublimado purificado, kilo.
652. Iodato de potassio puro, kilo.
653. Iodoformio puro, kilo.
654. Ipeca em pó, kilo.
655. Ipecacuanha em pó, kilo.
656. Jalapa em pó, kilo.
657. Kamala em pó, kilo.
658. Lactose pura, kilo.
659. Levulose pura, kilo.
660. Lactato de stroncio puro, kilo.
661. Lecitina de ovos, purissima, kilo.
662. Lithio metallico puro, kilo.
663. Laudano de Sydenham, litro.
664. Lycetol, kilo.
665. Losna, kilo.
666. Lampadas para alcool, capacidade de 50 cc., uma.
667. Luvas de borracha c/canhão, de 7 1/2, par.
668. Manteiga de cacáo, kilo.
669. Manacá em raizes, kilo.
670. Mannita pura, kilo.
671. Meimendro em pó, kilo.
672. Membranas de collodio, uma.
673. Menthol puro, kilo.
674. Mercurio metallico, puro, kilo.
675. Metabisulfito de sodio puro crystallizado, kilo.
676. Metabisulfito de potassio, puro, crystallizado, kilo.
677. Molybdato de ammonio, puro, crystallizado, kilo.
678. Mel de abelhas, litro.
679. Maná, kilo.
680. Maltose pura, kilo.
681. Manganez metallico, puro, fundido, kilo
682. Mostarda em pó, kilo.
683. Morphina em ampolas, uma.
684. Nitrato de prata crystallizado, p. analyse, kilo.
685. Nitrato de prata crystallizado, nacional, kilo.
686. Nitrato de sodio crystallizado, puro, kilo.
687. Nitrato de potassio crytallizado, puro, kilo.
688. Nitrato de uranio puro, kilo.
689. Nitrato de ammonio crystallizado, puro, kilo.
690. Nitrato de cobalto, puro, kilo.
691. Nitrato de aluminio, puro, kilo.
692. Nitrato de bismutho, puro, kilo.
693. Nitrato de mercurio, puro, kilo.
694. Nitrato acido de mercurio, puro, kilo.
695. Nitrato de nikel, puro, kilo.
696. Nitrato de erithrol, kilo.
697. Nitrito de sodio, puro, em bastões, kilo.
698. Nitrito de potassio, puro, em bastões, kilo.
699. Nitrito de amyla, puro, kilo.
700. Noz vomica, kilo.
701. Novocaina em pó, kilo.
702. Novocaina em ampolas, uma.
703. Oleo de cedro, kilo.
704. Oleo de vaselina, puro, kilo.
705. Oleo de anilina, puro, kilo.
706. Oleo de anilina technico do commercio, kilo.
707. Oleo de amendoas doce, kilo.
708. Oleo de figado de bacalháo medicinal, kilo.
709. Oleo de croton, kilo.
710. Oleo de colza, kilo.
711. Oleo camphorado em ampolas, uma.
712. Opio em pó, kilo.
713. Oxalato de ammonio p. analyse, kilo.
714. Oxalato de ferro puro, kilo.
715. Oxalato de cerio, puro, kilo.
716. Oxydo de chumbo puro (lithargyrio), kilo.
717. Oxydo de chumbo do commercio (lithargyrio), kilo.
718. Oxydo de ferro em palhetas, puro, kilo.
719. Oxydo de antimonio, puro, kilo.
720. Oxydo de magnesio, puro (magnesia calcinada), kilo.
721. Oxydo de magnesio do commercio (magnesia calcinada), kilo.
722. Oxydo de mercurio, amarello, puro, kilo.
723. Oxydo de mercurio, vermelho, puro, kilo.
724. Oxydo de cobre, puro, kilo.

725. Oxychloreto de phosphoro, puro, kilo.
726. Orthonitrobenzaldehydo, puro, kilo.
727. Oxydo de zinco, puro, kilo.
728. Oxylita, kilo.
729. Orange Poirrier III, kilo.
730. Parafina dura, purificada, kilo.
731. Parafina molle, purificada, kilo.
732. Parafina bruta, do commercio, kilo.
733. Paraphenylenodiamina, pura, kilo.
734. Peptona secca purificada, kilo.
735. Peptona secca, nacional, kilo.
736. Permanganato de potassio crystallizado, p. analyse, kilo.
737. Permanganato de potassio, do commercio, kilo.
738. Peroxydo de manganez, puro, kilo.
739. Peroxydo de sodio, puro, kilo.
740. Persulfato de sodio, puro, kilo.
741. Phenolphtaleina purissima, kilo.
742. Phenylhydrazina pura, kilo.
743. Phenacetina, pura, kilo.
744. Phloreglucina, pura, kilo.
745. Phosphato de sodio crystallizado, purificado, kilo.
746. Phosphato de sodio p. analyse, kilo.
747. Phosphato de calcio, puro, kilo.
748. Phosphato de ferro, puro, kilo.
749. Phosphato de zinco, puro, kilo.
750. Phosphoro metallico, vermelho, kilo.
751. Phosphoro metallico, branco, kilo.
752. Pyroantimoniato acido de potassio p. analyse, kilo.
753. Pyridina, pura, kilo.
754. Pyramido, kilo.
755. Pedra pomes, kilo
756. Persulfato de sodio technico, do commercio, kilo.
757. Pós de Dower, kilo.
758. Pepsina pura, kilo.
759. Pyrogallol, kilo.
760. Pilocarpina pura em consistencia de xarope, kilo.
761. Pyrocatechina pura, kilo.
762. Proteinato de prata, puro, kilo.
763. Prata colloidal, kilo.
764. Piperazina pura, kilo.
765. Picrotoxina pura, kilo.
766. Picrocarmim, kilo.
767. Pós de Borgonha, kilo.
768. Pilocarpina em ampolas, uma.
769. Papel de filtro Scheicher & Shull, para reter sulfato de baryo, n. 597, de 11 cm. de diametro, pacote.
770. Papel de filtro Scheicher & Schull, para reter sulfato de baryo, n. 597, de 15 cm. de diamtero, pacote.
771. Papel de filtro Scheicher & Schull, de 55 mm. de diametro, pacote.
772. Papel de filtro Scheicher & Schull, de 70 mm. de diametro, pacote.
773. Papel de filtro Scheicher & Schull, de 90 mm. de diametro, pacote.
774. Papel de filtro Scheicher & Schull, de 110 mm. de diametro, pacote.
775. Papel de filtro Scheicher & Schull, de 125 mm. de diametro, pacote.
776. Papel de filtro Scheicher & Schull, de 150 mm. de diametro, pacote.
777. Papel de filtro Chardin, quadrado, resma.
778. Papel de filtro Prat Dumas, de 11 cm. de diametro, pacote.
779. Papel de filtro s/cinza, de 11 cm., pacote.
780. Papel de filtro plissé, branco, n. 0, pacote.
781. Papel de filtro plissé, branco, n. 1, pacote.
782. Papel de filtro plissé, branco, n. 2, pacote.
783. Papel de filtro plissé, branco, n. 3, pacote.
784. Papel de filtro plissé, branco, n. 4, pacote.
785. Papel de filtro plissé, branco, n. 5, pacote.
786. Papel de filtro plissé, branco, n. 6, pacote.
787. Papel de filtro plissé, branco, n. 7, pacote.
788. Papel de filtro plissé, branco, n. 00, pacote.
789. Pesa-filtros c/60 cm. de altura, um.
790. Pesa-filtros de pé, c/14 cm. de altura, c/rolha esmerilhada, um.
791. Pinças de madeira para tubo de ensaio, duzia.
792. Pipetas Jaugée, c/traço, para 1 cc., uma.
793. Pipetas Jaugée, c/traço, para 2 cc., uma.
794. Pipetas Jaugée, c/traço, para 5 cc., uma.
795. Pipetas Jaugée, c/traço, para 10 cc., uma.
796. Pipetas Jaugée, c/traço, para 20 cc., uma
797. Pipetas Jaugée, c/traço, para 25 cc., uma.
798. Pipetas Jaugée, c/traço, para 50 cc., uma.
799. Pipetas Jaugée, c/traço, para 100 cc., ma.
800. Pipetas graduadas em decimos, Levadite, para 1 cc., uma.
801. Pipetas graduadas em decimos, Levadite, para 2 cc., uma.
802. Pipetas graduadas em decimos, de Mohr, para 5 cc., uma.
803. Pipetas graduadas em decimos, de Mohr, para 10 cc., uma.
804. Pipetas graduadas em decimos, de Mohr, para 20 cc., uma.
805. Pipetas graduadas em decimos, de Mohr, para 25 cc., uma.
806. Pipetas com bola, para 5 cc., uma.
807. Pipetas com bola, para 10 cc., uma.
808. Pipetas com bola, para 20 cc., uma.
809. Pipetas com bola, para 25 cc., uma.
810. Pipetas com bola, para 50 cc., uma.
811. Pipetas com bola, para 100 cc., uma.
812. Pipetas Hempel, de explosão, uma.
813. Pipeta conta-gottas, para 3 cc., uma.
814. Pipeta conta-gottas, para 5 cc., uma.
815. Pipeta conta-gottas, para 9 cc., uma.
816. Pipeta de 1 cc., graduada em centesimos, uma.
817. Pipeta de 2 cc., graduada em centesimos, uma.
818. Pipeta de Lunge e Ruy, para acidos fumegantes, de 5 cc., uma.
819. Pissete para 100 cc., vidro Yena, uma.
820. Pissete para 250 cc., vidro Yena, uma.
821. Pissete para 500 cc., vidro Yena, uma.
822. Placas para preparações microscopicas, disposição horizontal, uma.
823. Placas de Petri, vidro de duas côres, com 20 cm., uma.
824. Placas de vidro opalino branco, de 7mm. espessura, preço por cm2.
825. Placas de vidro opalino verde, de 7mm. espessura, preço por cm2.
826. Placas de vidro opalino vermelho, de 7mm. espessura, preço por cm2.
827. Provetas graduadas para 10 cc., uma.
828. Provetas graduadas para 50 cc., uma.
829. Provetas graduadas para 100 cc., uma.
830. Provetas graduadas para 250 cc., uma.
831. Provetas graduadas para 500 cc., uma.
832. Provetas graduadas para 750 cc., uma.
833. Provetas graduadas para 1.000 cc., uma.
834. Provetas graduadas para 2.000 cc., uma.
835. Provetas para dessecação, de vidro, com 25 cm. de altura, uma.
836. Provetas para dessecação, de vidro, com 40 cm. de altura, uma.
837. Resorcina pura, kilo.
838. Rosa em folhas, kilo.
839. Resina branca, pura, kilo.
840. Resina amarella, pura, kilo.
841. Rhuibarbo, kilo.
842. Reactivo de Mandelem, kilo.
843. Reactivo de Tanret, kilo.
844. Reactivo de Bouchardat, kilo.
845. Reactivo de Dragedorf, kilo.
846. Reactivo de Bougault, kilo.
847. Reactivo de Milon, kilo.
848. Reactivo de Mayer, kilo.
849. Recipientes de vidro para conservação de preparações anatomicas, de 20 cm. x 6 cm. x 4 cm., um.
850. Recipientes de vidro para conservação de preparações anatomicas, de 20 cm. x 10 cm. x 4 cm., um.
851. Recipiente de vidro para conservação de preparações anatomicas, de 10 cm. x 6 cm. x 4 cm., um.
852. Refrigerantes de vidro, de 30 cm., com bolas, um.
853. Refrigerantes de vidro, de 50 cm., com bolas, um.
854. Refrigerantes de vidro, de 70 cm., com bolas, um.
855. Refrigerantes de vidro, simples, de 30 cm., um.
856. Refrigerantes de vidro, simples, de 50 cm. um.
857. Refrigerantes de vidro, simples, de 70 cm., um.
858. Retortas de vidro da Bohemia, para 250 cc., uma.
859. Retortas de vidro da Bohemia, para 500 cc., uma.
860. Retortas de vidro da Bohemia, para 1.000 cc., um.
861. Retortas de vidro da Bohemia, para 2.000 cc., uma.
862. Rolhas de cortiça sortidas, para vidros, cento.
863. Rolhas de cortiça sortidas, para litro, cento.
864. Rolhas de borracha sem furo, preço de collecção de numeros 1 a 12.
865. Saccharina pura, kilo.

866. Sal de Seignette para analyse, kilo.
867. Salitre do Chile, kilo.
868. Salsaparrilha em raizes, kilo.
869. Salol, kilo.
870. Salicylato de methyla puro, kilo.
871. Silicato de potassio puro, kilo.
872. Silicato de aluminio, puro, kilo.
873. Silicato de sodio commercial, kilo.
874. Sôro antitetanico em ampôlas, uma.
875. Subacetato de chumbo, puro, kilo.
876. Subnitrato de bismutho puro, kilo.
877. Sulfato de cobre puro para analyse, kilo.
878. Sulfato de cobre do commercio, kilo.
879. Sulfato de magnesio, puro, kilo.
880. Sulfato de anilina, puro, kilo.
881. Sulfato de cadmio puro, kilo.
882. Sulfato de manganez anhydro, puro, kilo.
883. Sulfato ferrico ammoniacal para analyse, kilo.
884. Sulfato de nickel para analyse, kilo.
885. Sulfato de ammonio, puro, kilo.
886. Sulfato de quinino, puro, kilo.
887. Sulfato de zinco, puro, kilo.
888. Sulfato de strychinina, puro, kilo.
889. Sulfato de sodio para analyse, kilo.
890. Sulfato de sodio do commercio, kilo.
891. Sulfato de calcio, puro, kilo.
892. Sulfato de potassio, puro, kilo.
893. Sulfato de aluminio, puro, kilo.
894. Sulfato de morphina, puro, kilo.
895. Sulfato de sparteina, puro, kilo.
896. Sulfato de mercurio, puro, kilo.
897. Sulfato de atropina, puro, kilo.
898. Sulfato ferrico, puro, kilo.
899. Sulfato ferroso do commercio, kilo.
900. Sulfito de sodio crystalisado para analyse, kilo.
901. Sulfito de sodio do commercio, kilo.
902. Sulfureto de sodio crystalisado, puro, kilo.
903. Sulfureto de sodio commercial, kilo.
904. Sulfureto de carbono, puro, kilo.
905. Sulfureto de carbono do commercio, kilo.
906. Sulfureto de ferro do commercio, kilo.
907. Sulfureto de ammonio para analyse, kilo.
908. Sulfureto de potassio, puro, kilo.
909. Sulfocyanureto de ammonio para analyse, kilo.
910. Sulfocyanureto de mercurio, puro, kilo.
911. Sulfocyanureto de potassio, puro, kilo.
912. Sulfophenolphtaleina, pura, kilo
913. Salicylato de bismutho, puro, kilo.
914. Salicylato de sodio, puro, kilo.
915. Salicylato de mercurio, puro, kilo.
916. Salicylato de quinino, puro, kilo.
917. Sulfonal, puro, kilo.
918. Senna em folhas, kilo.
919. Simaruba em pó, kilo.
920. Sôro physiologico em ampôlas de 500 grammas, uma.
921. Styrax, kilo.
922. Salopheno, kilo.
923. Sôro de Loocke, em ampôlas, uma.
924. Santonina purissima, crystallizada, kilo.
925. Sparteina em ampôlas, uma.
926. Strychnina em ampôlas, uma.
927. Sôro anticarbunculoso, em ampôlas, uma.
928. Sensitiva em pó, kilo.
929. Semen contra em pó, kilo.
930. Strophantus em pó, kilo.
931. Seda cirurgica n. 000, em tubos, um.
932. Seda cirurgica n. 00, em tubos, um.
933. Seda cirurgica n. 0, em tubos, um.
934. Seda cirurgica n. 1, em tubos, um.
935. Seda cirurgica n. 2, e mtubos, um.
936. Tannino puro, kilo.
937. Tannino leve, nacional, kilo.
938. Tartaro emetico, kilo.
939. Terebentina nacional, kilo.
940. Terebentina de Veneza, kilo.
941. Tetrachloreto de carbono, puro, kilo.
942. Thymol, puro, kilo.
943. Thyocol, puro, kilo
944. Trichlorureto de phosphoro, puro, kilo.
945. Trioxymethyleno, puro, kilo.
946. Tripolorsina pura, em pó, kilo.
947. Toluol puro, kilo.
948. Toluol technico do commercio, kilo.
949. Tintura de aconito, litro.
950. Tintura da aloes, litro.
951. Tintura de belladona, litro.
952. Tintura de benjoim, litro.
953. Tintura de digitalis, litro.
954. Tintura de eucalyptus, litro.
955. Tintura de guaraná, litro.
956. Tintura de mirrha, litro.
957. Tintura de meimendro, litro.
958. Tintura de noz vomica, litro.
959. Tintura de opio, litro.
960. Tintura de rhuibarbo, litro.
961. Tintura de scilla, litro.
962. Tintura de sementes de colchico, litro
963. Tintura de strophantus, litro.
964. Tintura de valeriana, litro.
965. Tintura de limão, litro.
966. Tintura de lobelia, litro.
967. Terpina em crystaes pura, kilo.
968. Trional, kilo.
969. Theobromina pura, kilo.
970. Tannoformio puro, kilo.
971. Thermometros normaes graduados em ½ gráos, de 30° a 50°, um.
972. Thermometros normaes graduados em ½ gráos, de 30° a 100°, um.
973. Thermometros normaes graduados em ½ gráos, de 30° a 250°, um.
974. Thermometros normaes graduados em 1/5 gráos, de 0 a 50°, um.
975. Thermometros normaes graduados em 1/5 gráos, de 0 a 100°, um.
976. Thermometros normaes graduados em 1/10 gráo, de 0 a 50°, um.
977. Thermometros normaes graduados em 1/10 gráo, de 0 a 100°, um.
978. Tournesol, livro vermelho, um.
979. Tournesol, livro azul, um.
980. Torres de vidro para lavagem e seccagem de gazes, com 20 cm., altura, uma.
981. Torres de vidro para lavagem e seccagem de gazes, com 30 cm., altura, uma.
982. Torres de vidro para lavagem de gazes segundo Drechsel, de 500 cc., uma.
983. Torres de vidro para lavagem de gazes segundo Drechsel, de 750 cc., uma.
984. Torres de vidro para lavagem de gazes segundo Drechsel, de 1.000 cc., uma.
985. Triangulos de grez de cinco cm., de lado, um.
986. Trompas aspirantes de vidro, segundo Alverginat, sem torneira, uma.
987. Trompas aspirantes de vidro, segundo Alverginat, com torneira, uma.
988. Trompas aspirantes de vidro, segundo Wetzel, uma
989. Tubos de Etard, de 20 cm., um.
990. Tubos de Etrad, de 30 cm., um.
991. Tubos de vidro de Spengler, um.
992. Tubos de ensaio sortidos, cento.
993. Tubos de vidro ordinario, diametros sortidos, kilo.
994. Tubos de vidro superior, diametros sortidos, kilo.
995. Tubos de vidro especiaes para analyse organica, um.
996. Tubos de borracha para gaz, Gentile ou Pirelli, diametro 3 mm., metro.
997. Tubos de borracha para gaz, Gentile ou Pirelli, diametro 4 mm., metro.
998. Tubos de borracha para gaz, Gentile ou Pirelli, diametro 5 mm., metro.
999. Tubos de borracha para gaz, Gentile ou Pirelli, diametro 6 mm., metro.
1.000. Tubos de borracha para gaz, Gentile ou Pirelli, diametro 8 mm., metro.
1.001. Tubos de borracha para vacuo, metro
1.002. Tubos de cola Michelin, um.
1.003. Urotropina nacional pura, kilo.
1.004. Uretana pura, kilo.
1.005. Unguento mercurial (duplo), kilo.
1.006. Vaselina nacional, kilo.
1.007. Verde de methyla puro, kilo.
1.008. Valerianato de quinino puro, kilo.
1.009. Valerianato de ammonio puro, kilo.
1.010. Veratrina purissima crystallizada, kilo.
1.011. Veronal puro, kilo.
1.012. Vinagre branco, litro.
1.013. Vidros de relogio tamanhos sortidos, cento.
1.014. Xylol puro, kilo.
1.015. Xarope simples, litro.
1.016. Zinco metallico puro granulado, kilo.
1.017. Zinco metallico puro em bastões, kilo.
1.018. Zinco metallico puro em pó, kilo.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 29ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o art. 29, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — "Inspecção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal — Applicação do frio á industria animal", da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30, do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de bôa saude e que provarem conducta irreprehendivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario desta escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 6 de julho do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director da escola.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Chamo a attenção dos Srs. negociantes de artigos photographicos, de laboratorio e droguistas para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 14 de abril, no qual figura a lista dos artigos a serem fornecidos a este instituto por meio de concurrencia administrativa permanente.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1928. — *Carlos Moreira*, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o Sr. corretor Gastão Marques Lamounier, exonerado a pedido, pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á rua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 11 e 15, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 13 de abril de 1928. — *Joaquim Nunes Tassara*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

ESTALEIROS GUANABARA

Sociedade Anonyma

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, ás dezeseis horas, na séde da sociedade, á Avenida Rio Branco numeros cento e seis e cento e oito, segundo andar, achando-se reunidos accionistas em numero legal, representando mais de dous terços do capital social, conforme assignaturas no livro de presença, o presidente da sociedade, senhor Henrique Lage, abre a sessão e convida os senhores accionistas a elegerem o presidente da assembléa.

E' indicado e acceito, por unanimidade, o proprio Sr. Henrique Lage, que assume a presidencia e convida, respectivamente, como primeiro e segundo secretarios, os doutores José Domingos Rache e José Saboia Viriato de Medeiros.

E' lida e approvada, em seguida, a acta da assembléa anterior, depois de que o senhor presidente se levanta e diz que, conforme é do conhecimento de todos os senhores accionistas, pela convocação publicada no *Jornal do Commercio*, do dia quinze do corrente mez, cujo exemplar se acha sobre a mesa, o fim da presente reunião é tomarem os senhores accionistas conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanço apresentados pela mesma directoria, relativos ao exercicio de mil novecentos e vinte e sete, e elegerem os membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio; que ia mandar proceder á leitura desses papeis, que tambem se achavam sobre a mesa.

Pede dispensa dessa leitura o accionista senhor Oswaldo dos Santos Jacintho, em virtude de terem sido taes documentos publicados no *Jornal do Commercio*, com o que todos se manifestam de accôrdo.

Declara, então, o senhor presidente, se acharem em discussão os alludidos documentos, e, como ninguem sobre os mesmos quizesse fazer uso da palavra, foram elles submettidos á votação, sendo unanimemente approvadas as contas da directoria, relativas ao exercicio de mil novecentos e vinte e sete, observando-se as abstenções legaes. Em seguida, diz o senhor presidente que vae mandar proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, para o corrente exercicio, convidando os presentes a se munirem das respectivas cedulas; feita a apuração dos votos, foi verificado o seguinte resultado: Para membros effectivos do conselho fiscal: reeleitos, por unanimidade, os doutores Oswaldo dos Santos Jacintho e José Domingos Rache, e o senhor Alvaro Dias da Rocha, e, para supplentes, tambem reeleitos, por unanimidade, os senhores: J. J. Mattos de Azeredo e Alberto Lage e o doutor Edmundo da Luz Pinto. Como ninguem mais quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta que eu, segundo secretario, José Saboia Viriato de Medeiros, dictei e fiz escrever, e depois de lida e approvada sem discussão, é assignada por todos os presentes.— *Henrique Lage.— Mario d'Almeida.— Alberto Marsili.— Oswaldo dos Santos Jacintho. — José Saboia Viriato de Medeiros. — José Domingos Rache. — Alberto Lage. — Alvaro Dias da Rocha. — Codrato Vilhena. — Eduardo Rodrigues Ferreira.*

(3.144)

LLOYD NACIONAL

Sociedade Anonyma

Capital realizado ..... 8.000:000$000

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31/3/1928

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, ás quinze horas, reuniram-se, na séde da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, á avenida Rio Branco numero cento e seis, segundo andar, em assembléa geral ordinaria, os accionistas da mesma sociedade, para tal fim previamente convocados pelo aviso inserto no *Jornal do Commercio* do dia quinze do alludido mez e anno.

Verificando-se, pelas assignaturas no livro de presença, que se achavam presentes accionistas representando sete mil setecentas e vinte acções que haviam sido previamente depositadas na séde da sociedade, na fórma da lei, o senhor Henrique Lage, director-presidente, pede aos senhores accionistas que elejam um presidente para dirigir os trabalhos. Foi acclamado o proprio senhor Henrique Lage para tal fim, que, agradecendo a distincção, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores doutores Oswaldo dos Santos Jacintho e José Domingos Rache.

Assim constituida a mesa, o senhor presidente convida o senhor primeiro secretario a proceder á leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e conta de lucros e perdas do exercicio de mil novecentos e vinte e sete, publicados no *Jornal do Commercio* de trinta de março do corrente anno. Pede a palavra o senhor Eduardo Rodrigues Ferreira, propondo a dispensa da leitura desses documentos.

visto já serem elles conhecidos dos senhores accionistas. Essa proposta, posta a votos, foi approvada por unanimidade.

Declara, então, o senhor presidente, que se acham em discussão o balanço e as contas relativas ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, bem como o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal. Ninguem pedindo a palavra, o senhor presidente manda proceder á votação, sendo os documentos acima approvados por unanimidade, abstendo-se de votar os senhores directores, na approvação de seu relatorio, e os senhores membros do conselho fiscal, na approvação de seu parecer.

A seguir o senhor presidente convida os senhores accionistas a eleger os membros do conselho fiscal para o corrente exercicio, sendo reeleitos unanimemente, para membros effectivos, os senhores José Martinelli e doutores José Saboia Viriato de Medeiros e José Domingos Rache, e, para supplentes, os senhores Codrato Vilhena, Alvaro Dias da Rocha, e eleito o senhor Alberto Lage.

Nada mais havendo a tratar e ninguem mais pedindo a palavra, o senhor presidente suspende a sessão para ser lavrada esta acta, que eu, Oswaldo dos Santos Jacintho, dictei e fiz escrever e, depois de lida, foi approvada sem discussão e assignada por todos os presentes. — *Henrique Lage.* — *Mario d'Almeida.* — *Alberto Marsilli.* — *Oswaldo dos Santos Jacintho.* — *João Gentil de Mello Araujo.* — *José Domingos Rache.* — *Alberto Lage.* — *Alvaro Dias da Rocha.* — *Eduardo Rodrigues Ferreira.* (3.145)

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA HURLIMANN

ACTA DA 16ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA FABRICA HURLIMANN, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1928.

A's onze horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e vinte e oito, reunidos na séde social da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, accionistas, representando, conforme lista de presença, nove mil (9.000) acções, ou seja, a totalidade do capital, o Sr. João Dale, presidente da sociedade, abriu a sessão e communicou aos presentes que, de conformidade com o annuncio publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 15, 22, 30 e 31 de março corrente, a assembléa tinha por fim especial julgar o relatorio da directoria, contas, balanços e mais actos de administração, referentes ao exercicio de 1927, e proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno de 1928. Assim, pois, pedia que em cumprimento do disposto do art. 20º (vigesimo) dos estatutos sociaes fosse indicado o accionista que devia presidir os trabalhos. Acclamado o seu proprio nome, o senhor João Dale assume a presidencia da mesa e convida, em seguida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. H. C. Marsh e Heitor Machado dos Santos Werneck, que occuparam os seus logares, ficando assim constituida a mesa. Dispensada a leitura do relatorio da directoria e do balanço, por já publicados, conjuntamente, com o parecer do conselho fiscal no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 30 do corrente mez de março, e conhecidos de todos os presentes, o Sr. presidente convidou o fiscal, Sr. G. L. Chandler para proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: "Parecer do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann. Srs. accionistas — O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado a escripturação, balanços, contas e negocios sociaes, referentes ao exercicio de 1927, verificou estar tudo em ordem e digno de approvação. Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — G. L. Chandler. — J. Arthur Cross. — Arthur B. Freeland." Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou estarem sujeitos á discussão o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços, contas e mais actos de administração, relativos ao exercicio de 1927, e como ninguem se manifestou a respeito, submetteu-os á approvação da assembléa, que os approvou por unanimidade, tendo se abstido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Procedendo-se á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio de 1928, foram reeleitos para fiscaes os Srs. G. L. Chandler, John Arthur Cross, e Arthur B. Freeland, e para supplentes os Srs. A. C. Ciceri, H. Edgar Pullen e Alfredo dos Santos Romano.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou que ia suspender a sessão para que fosse lavrada a competente acta. Pede a palavra o senhor Arthur B. Freeland e propõe que a acta seja assignada pela mesa, o que por todos foi approvado. Em seguida o senhor presidente levantou a sessão e por sua designação, eu, H. C. Marsh, 1º secretario da assembléa, lavrei esta acta, que subscrevo com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1928. — *João Dale*, presidente. — *H. C. Marsh*, 1º secretario. — *Heitor Machado dos Santos Werneck*, 2º secretario.

EMPREZA DE MINERAÇÕES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EFFECTUADA EM TRINTA DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO

Aos trinta de março de mil novecentos e vinte e oito, presentes os accionistas em numero legal, da Empreza de Minerações, o senhor presidente declarou aberta a sessão da assembléa geral ordinaria, convidando para secretarios os Srs. Galdino Pimentel Duarte e Francisco de Souza Barroso Junior, fazendo lêr os editaes de convocação, publicados no *Diario Official*, nos dias 18, 20 e 21 de março proximo findo. Declarou, então, o Sr. presidente que, já estando approvada a acta da ultima sessão da assembléa, ia submetter á discussão e decisão della as contas e balanço offerecidos, o seu relatorio e o parecer do conselho fiscal. O accionista Dr. José Candido Pimentel Duarte pediu a palavra para que fosse dispensada a leitura daquellas peças, já publicadas pela imprensa: sendo este pedido sujeito á decisão da assembléa, foi unanimemente approvado; então, o doutor presidente submetteu á discussão as contas, parecer e relatorio alludidos, e como ninguem pedisse a palavra, submetteu á votação, sendo unanimemente approvados. O senhor doutor presidente declarou que se ia proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes. Suspensa a sessão por quinze minutos para preparo das cedulas, e reaberta em seguida, o senhor presidente fez apurar o resultado da eleição, sendo eleitos para o conselho fiscal o Dr. Aprigio do Rego Lopes, Dr. Humberto Pimentel Duarte e Dr. José Candido Pimentel Duarte, e, para supplentes, o doutor Domingos Alberto Niobey, Francisco de Souza Barroso Junior e C. Duarte Niobey. Nada mais havendo a tratar, o Dr. presidente agradece a presença dos senhores accionistas e dá por encerrados os trabalhos da presente assembléa, e manda lavrar, em duplicada, a presente acta, que depois de lida, vae assignada pela mesa. Eu, Galdino Pimentel Duarte, primeiro secretario da mesa, a escrevi, subscrevi e assigno, depois de ter conferido a mesma acta. — *Galdino Pimentel Duarte.* — Dr. *Octavio do Rego Lopes.* — *Francisco de Souza Barroso Junior.* (3.152)

COMPANHIA BRASILEIRA DE USINAS METALLURGICAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1928.

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, reunidos na séde da companhia, á rua Pedro I numero quarenta, sobrado, accionistas, representando a totalidade do capital social, cujas assignaturas constam do livro de presença, o Sr. Francis Walter Hime, director-presidente da companhia, dá inicio á sessão, pedindo á assembléa que indique um de seus membros para presidir á reunião. O Sr. Libanio Rocha Vaz propõe a escolha do Sr. Dr. José Thiers Pinto, o qual, acceita a indicação por todos os seus pares, assume a direcção dos trabalhos, convidando para secretarios os Srs. Renato Ramos e Amilcar Zeferino Barroso, constituindo-se a mesa. O Sr. presidente declara a seguir que a presente reunião foi convocada para a discussão do balanço, actos e contas da directoria no exercicio de 1927 e do parecer do conselho fiscal, assim como para a eleição administrativo e do conselho fiscal para dos directores para o segundo triennio o anno vigente; assim, pedia ao senhor primeiro secreatrio que procedesse á leitura do relatorio da directoria, e respectivos annexos. Dispensada essa leitura, por proposta do Sr. Luis Leonel de Moura, que demonstrou a sua desnecessidade, visto taes documentos terem sido publicados no *Diario Official* de 28 do expirante e delles estarem cabalmente conhecedores todos os presentes, o Sr. presidente põe em discussão os mesmos documentos. Não havendo quem se manifestasse, declara approvados o balanço, actos e contas prestados pela directoria, bem como o parecer do conselho fiscal, assim redigido: "Os signatarios, na qualidade de membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, examinaram a escripturação e a contabilidade da mesma companhia, referentes ao anno det 1927; e, tendo verificado a respectiva exactidão e clareza, opinam pela approvação das contas e balanço apresentados pela directoria, cujos actos como sempre se pautaram pela maior correcção. Rio de Janeiro, 22 de março de 1928. — *G. L. Hime.* — *Ignacio Verissimo de Mello.* — *Amilcar Zeferino Barroso*". Passando á segunda ordem de trabalhos, o Sr. presidente diz que á assembléa incumbe agora a eleição da directoria que deve servir no segundo triennio administrativo, de 1928 a 1930,

e do conselho fiscal para o actual exercicio. O Sr. Dr. Stanley Edward Hime propõe que a assembléa reeleija tanto os directores actuaes, como o corpo de fiscaes, fazendo uma ligeira rememoração dos relevantees serviços prestados pelos directores, cujo mandato ora se extinguia. A sua proposta é acceita com applausos pela assembléa, abstendo-se de se manifestar apenas os interessados. O Sr. presidente, em vista dessa manifestação, dá como reeleitos e desde logo empossados nos seus cargos os senhores: Francis Walter Hime, director-presidente; Luis Ribeiro Pinto, director-vice-presidente; Léon Robichez, director-thesoureiro; Julio de Moura Monteiro, director-technico; Norman Henry Hime, director commercial; e Libanio Rocha Vaz, director do trabalho; Gilberto Léon Hime, Dr. Ignacio Verissimo de Mello e Amilcar Zeferino Barroso, membros effectivos do conselho fiscal; e Dr. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho; Dr. José Pereira da Graça Couto e Sr. Galeno Gomes, membros supplentes do mesmo conselho. O Sr. Luis Ribeiro Pinto, em nome dos seus companheiros da directoria, agradece a gentileza de seus pares. Suspensos os trabalhos para a lavratura desta acta e reiniciados depois para a respectiva leitura e approvação, assignaram a mesma acta todos os presentes, encerrando-se a sessão. — *José Thiers Pinto.* — *Amilcar Zeferino Barroso.* — *Renato Ramos.* — *Hime & Comp.* — *F. Walter Hime.* — *Luis Ribeiro Pinto.* — *L. Robichez.* — *Libanio Rocha Vaz.* — *N. H. Hime.* — *L. L. Moura.* — *Luis Silva.* — *Julio de Moura Monteiro.* — *Eumenia Emily Hime.* — *Stanley E. Hime.*

COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTICINIOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1927

Aos doze dias de março de 1927, ás quatorze horas, na séde da companhia, 260 rua do Senado, reunidos sete accionistas representando duas mil quinhentas e sessenta e uma acções ou sejam dous mil quinhentos e sessenta e um votos, o Sr. Hermano Barcellos, director-gerente, na ausencia do Dr. Antonio Teixeira de Sá Fortes, director-presidente, verificando pela lista de presença se acharem reunidos accionistas representando o numero legal de acções para constituição da assembléa, declarou a mesma installada e cujo fim consta do annuncio da convocação publicada no *Diario Official* do dia 24 de fevereiro de 1927.

Tendo declarado o Sr. Hermano Barcellos que seja indicado um dos accionistas presentes para presidir os trabalhos, foi unanimémente indicado o Sr. Alexandre Amaral, que acceitando o encargo, convidou para secretarios os Srs. Affonso Caminha e Léon Morand, ficando assim constituida a mesa.

O Sr. presidente diz que se achando sobre a mesa o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e o balanço da companhia, fechado em 31 de dezembro de 1926, podiam ser examinados os referidos documentos, embora terem sido os mesmos publicados no *Diario Official* de 12 de março de 1927.

O Sr. presidente submetteu então estes documentos á discussão.

Levantou-se o accionista Sr. Alexandre Pereira da Silva e pediu a palavra e concedida esta, dizendo que achando tudo conforme, proporia que os mesmos fossem approvados. Sendo em seguida postos á votação, o parecer do conselho fiscal e balanço, foram approvados.

Procedeu-se em continuação á eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno de 1927, apurando a seguinte votação: para membros effectivos do conselho fiscal foram eleitos os Srs. Robert Amsler, Alexandre Amaral e Affonso Caminha e para supplentes os Srs. Ferraz Irmão & Comp., Luiz F. G. Presser e Alexandre Pereira da Silva, com igual numero de votos, os quaes foram proclamados eleitos.

Não pedindo mais ninguem a palavra e não havendo nada mais a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente acta que eu, Léon Morand, lavrei e que depois de reaberta a sessão, foi lida e approvada, sendo assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1927. — *João Frerich.* — *Léon Morand.* — *Hermano Barcellos & Comp.* — *Affonso Caminha.* — *Hermano Barcellos.* — *Alexandre Pereira da Silva.* — *Alexandre Amaral.*

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Acções em caução	30:000$000
Machinismo, installações, moveis e utensilios	93:131$420
Marcas, contracto e privilegio	500:000$000
Caixa, dinheiro existente em caixa	9:808$930
Mercadorias geraes	265:830$250
Contas correntes e contas devedoras	1.016:492$900
	1.909:263$500

Passivo

Capital	900:000$000
Caução da directoria	30:000$000
Contas correntes e contas credoras	979:263$500
	1.909:263$500

S. E. ou O.

Dr. *Antonio Teixeira de Sá Fortes*, director-presidente.— *Léon Morand*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — ANNO DE 1927

Debito

Saldo devedor em 1 de janeiro de 1927	837:920$340
A despezas geraes	64:832$870
A ordenados	44:790$000
A c/de juros	38:823$670
Liquidação de contas diversas	87:658$740
	1.074:025$620

Credito

De Mercadorias geraes	384:263$890
De diversas contas	17:261$720
Saldo devedor para 1928	672:500$010
	1.074:025$620

S. E. ou O.

Leon Morand, guarda-livros.

Nós, abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal, da Companhia Brasileira de Lacticinios, tendo examinado as contas apresentadas pela directoria da mesma, referentes ao anno de 1927, achamol-as certas e em ordem, pelo que somos de parecer que as mesmas devem ser approvadas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Alexandre Amaral.* *Affonso Caminha.* — *Robert Amsler.*

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS, ORDINARIA, A SER REALIZADA EM DOZE DE MAIO DE 1928

Illmos. Srs. accionistas — A directoria vem apresentar-vos o balanço de todas as operações realizadas no exercicio de 1927 e tereis a occasião de verificar que o resultado apresentado é bem satisfatorio. As marcas de nossa fabrica continuam tendo boa acceitação em todos os mercados. Vendemos durante o anno de 1927 3.503:824$200 e esperamos que as vendas augmentem em 1928. Iniciamos aqui e em S. Paulo a propaganda da nossa marca Demagny e podemos já anunciar-vos que as sahidas de manteiga desta marca teem augmentado consideravelmente.

De accôrdo com o art. 16 dos nossos estatutos, deveis fazer eleição dos membros do conselho fiscal e dos supplentes que devem servir até 1929.

O balanço e todas as contas estão com o parecer do conselho fiscal, entretanto, a directoria está ao vosso dispor para prestar os esclarecimentos que vos parceerem necessarios.

Durante o exercicio de 1927, apenas uma transferencia de acções fizemos, que foi a do Sr. Manoel José Mello. — *Hermano Barcellos*, director.

COMPANHIA E. FERRO NORDOESTE DE MINAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A's 12 horas do dia oito de março de 1928, na séde social, reunidos os accionistas da Companhia Estrada de Ferro Nordeste de Minas, em virtude de avisos publicados pela imprensa, assumiu a direcção dos trabalhos o director presidente Sr. João Americo Machado e disse que havendo mais de dous terços de acções devidamente representadas, ia dar começo aos trabalhos e pediu á assembléa para escolher o seu presidente.

Pelo Sr. Alfredo Rebouças foi proposto o nome do Sr. Arnaldo Lambert Coelho para dirigir os trabalhos, o qual agradecendo a indicação de seu nome, assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Juvenal Machado e Roberto Martins de Freitas, que tomaram assento.

O Sr. presidente declarou que o fim da réunião era a tomada de contas da directoria e a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o anno de 1928, e mandou proceder á leitura da acta da reunião anterior, realizada a 18 de maio de 1927, a qual foi posta em discussão e approvada unanimemente. Pelo Sr. director thesoureiro Alfredo Rebouças foi lido o relatorio da directoria e o balanço do anno social e pelo Sr. Juvenal Machado foi lido o parecer do conselho fiscal sobre as contas e actos da directoria no anno de 1927. Submettidos á discussão e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente os submetteu á votação, sendo approvados unanimemente, pelo que o Sr. presidente declarou approvadas as contas e actos da directoria relativos ao anno de 1927. Procedeu-se á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, tendo sido apurado o seguinte resultado: para membros effectivos os Srs. Arnaldo Lambert Coelho, Juvenal Machado e Dr. Auto de Sá e para supplentes os Srs. Roberto Martins de Freitas, Virgilio de Aguiar e Belmiro Braga. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou terminados os trabalhos e mandou lavrar a presente acta.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — *Arnaldo Lambert Coelho. — Juvenal Machado. — Alfredo Rebouças. — João A. Americo Machado.* — Pela Companhia Norte de Minas, *J. Machado.* — Por Alzira de Aguiar Machado, *João Americo Machado. — Roberto de Freitas. — J. Fabrino.* — Pela Companhia Metallurgica Excelsior, *J. Machado. — Antonio Silva.* (3.159)

EMPREZA HYDRO ELECTRICA NACIONAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA ANNUAL QUE SE REALIZOU A 28 DE MARÇO DE 1928

A's 15 horas de 28 de março de 1928, achando-se reunidos na séde social da Empreza Hydro Electrica Nacional, á rua do Mercado n. 51, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, os cinco accionistas que esta subscrevem, representando 2.530 acções; bem assim os membros do conselho fiscal, senhores Henrique Nazareth e Cav. Uff. Raphael Perrone, e o director, Sr. Luiz F. G. Presser, este declarou que, no impedimento de outro membro mais graduado da administração, abria esta assembléa geral ordinaria annual, e pediu que fosse indicado quem presidisse os trabalhos.

Foi então acclamado o accionista, senhor Eugenio Matarazzo, que assumiu a presidencia e convidou para secretario o Sr. Humberto Matarazzo, o qual tomou assento á mesma.

Começou o senhor presidente mandando lêr o convite para a presente reunião, publicado em tempo opportuno por vezes no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official*, bem como o relatorio da directoria e o balanço insertos a folhas 8.412 do *Diario Official* n. 72 da vespera. Terminada essa leitura, foi solicitada pelo senhor presidente a do parecer do conselho fiscal, que assim foi reproduzido em voz alta pelo Cav. Uff. Raphael Perrone:

PARECER

"Tendo examinado a escripturação e os respectivos documentos comprobatorios da Empreza Hydro Electrica Nacional, encontrámos aquella feita em conformidade com os preceitos legaes e tudo na devida ordem, pelo que propomos que as contas sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1928. — *H. Nazareth. — José Perrone — Raphael Perrone.*"

Em seguida o senhor presidente poz em discussão o que a assembléa acabava de ouvir, e como ninguem pedisse a palavra, mandou proceder a votação, sendo tudo unanimemente approvado pelos accionistas com o direito a voto. Passando-se á eleição do conselho fiscal e dos respectivos supplentes, foram eleitos por unanimidade os senhores Wanderlino Maris de Oliveira, Roberto Smith de Vasconcellos e Pedro Bertacchi para o conselho fiscal, e os senhores José Mauricio Gonçalves, Gentil Matta e Rodolpho Valverde de Miranda Branlão, para seus supplentes, pelo que o senhor presidente os declarou desde logo empossados.

Offerecida a palavra a quem della quizesse usar em beneficio da empreza e concedida ao director Sr. Presser, este amplificou verbalmente as informações constantes do relatorio publicado, sendo ouvido com sympathia a sua affirmativa que a nossa empreza ainda verá dias felizes, apezar das suas actuaes difficuldades, e pediu que os senhores accionistas neste acto e sempre apresentassem as suas suggestões, para que a prosperidade não se fizesse esperar demasiado. Entre as varias idéas, em seguida lembradas, foi applaudida especialmente a de se officiar ao Exmo. Sr. Presidente de Minas Geraes pedindo que ordene que nas publicações officiaes do Estado se faça allusão á existencia da Usina "Henrique Portugual", cuja capacidade por ora aproveitada em parte minima, poderá ser quasi centuplicada, para incrementar o progresso de uma vasta zona mineira, com a exploração da toda a formidavel força hydraulica disponivel, capaz de produzir muitos milhares de Kw. energia quando captada como pode ser a qualquer momento, em prazo curto, desde que haja consumo compensativo.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a secção por meia hora, para se lavrar esta acta, que, depois de terem sido reabertos os trabalhos, foi lida, offerecida á discussão e approvada, pelo que vai assignada por todos os accionistas, bem como pelos membros do conselho fiscal e pelo directores que estiverem presentes. Os trabalhos foram encerrados ás 16 horas e 20 minutos. Eu, Humberto Matarazzo, servindo de secretario, subscrevo e assigno.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1928. — *Humberto Matarazo*, secretario. — *Eugenio Matarazzo. — Raphael Perrone.* — Por procurações de Nicou Matarazzo, Fausto Matarazzo, Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, *Raphael Perrone — José Perrone — Octavio Combacau. — Luiz F. G. Presser.*

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Lacticinios

No escriptorio desta companhia, á rua do Senado n. 260, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

De accôrdo com os estatutos são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á rua do Senado n. 260, no dia doze de maio de 1928, ás 14 horas, afim de proceder á leitura do relatorio da directoria, prestação de contas do anno de 1927, do parecer do conselho fiscal, das contas e balanço fechado em 31 de dezembro de 1927, bem assim eleger os membros do conselho fiscal e supplentes para o anno de 1928. (3.154)

A' Praça

José Barbosa Madureira e José Vaz Carvalho cumprem o dever de communicar aos seus freguezes e amigos, bem como a todos a quem possa interessar, que, unica e exclusivamente por motivo do abalado estado de saude do segundo, não chegou a ser liquidada legalmente a organização da sociedade, sob a razão de Madureira & Vaz, Limitada, constituida por contracto assignado em 1 de fevereiro do corrente anno, tendo, como consequencia, sido a mesma distractada em 31 de março proximo findo, della retirando-se, na melhor harmonia, o socio José Vaz Carvalho, pago á vista de todos os seus haveres e expurgado de qualquer responsabilidade, e continuando o conhecido e antigo estabelecimento denominado

"OPTICA BRASIL",

á rua da Assembléa n. 54, com o socio José Barbosa Madureira, sob a sua anterior firma individual de

J. B. MADUREIRA

a qual ficou com todo o activo e passivo, cumprindo, entretanto, salientar que o supracitado estabelecimento não tem divida vencida de qualquer especie, nesta ou em outras quaesquer praças.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1928. — *José Barbosa Madureira. — José Vaz de Carvalho.* (3.149)

Club de Regatas "Vasco da Gama"

JUROS DE "DEBENTURES"

A partir do dia 22 do corrente o Banco Boavista pagará, de 9 1/2 ás 11 1/2, os juros vencidos de suas *debentures*. — *A directoria*. (3.148)

Declaração

De accôrdo com o disposto no art. 202, do Codigo Geral de Contabilidade Publica, declaro que, tendo se extraviado o conhecimento n. 194, de 28 de junho de 1920, do "Cofre de Depositos e Cauções", da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, e referente á caução feita com a caderneta da Caixa Economica Federal do mesmo Estado, sob n. 169.212, série A, 1ª via, com o deposito de réis 10:000$000 (dez contos de réis), de propriedade da firma Lara Campos & Comp., que garantia a gestão do Sr. Joaquim Augusto de Salles, quando 4º collector das rendas federaes, nesta Capital, fica nullo o referido conhecimento para todos os effeitos da lei.

São Paulo, 18 de abril de 1928. — *Lara Campos & Comp.* (3.160)

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

JUROS DE "DEBENTURES"

"Coupon" n. 32

No escriptorio desta companhia, á rua de S. Bento n. 28, 1º andar, pagar-se-hão, nos dias 9, 10 e 11 do proximo mez de maio, das 13 ás 15 horas, e depois desses dias ás quintas-feiras e mesmas horas, os juros a vencer-se em 30 do corrente, á razão de 7$000 por *coupon*.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1928. — *A directoria*. (3.167)

Sociedade Beneficente dos Servidores do Brasil

RUA DO MERCADO N. 22

Segunda convocação

Convidam-se os Srs. socios quites para a assembléa geral a realizar-se em 30 do corrente, ás 16 horas, procedendo-se á eleição da directoria e conselho fiscal. — *A directoria*. (3.157)

S. A. Empreza de Aguas de São Lourenço

A partir de primeiro de maio proximo, será pago, no escriptorio desta empreza, á rua dos Ourives n. 139, o segundo dividendo, á razão de 10 % ao anno, correspondente ao anno de 1927.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *A directoria*. (3.153)

Credito Proletario

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Convido a todos os Srs. associados, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 25 do corrente, ás 18 horas, á rua da Assembléa n. 21, sobrado, para preenchimento dos cargos vagos na directoria.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Edgard Bento Salles*, secretario (*ad-hoc*).

Instituto Chrissiuma Filho

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero *legal* de accionistas para que esta assembléa pudesse realizar-se, são, de novo, convidados os mesmos a se reunirem na proxima quarta-feira, 25 de abril, na séde social, á rua Santa Alexandrina n. 254, afim de autorizar o socio gerente a entrar em accôrdo com a Prefeitura sobre cessão do terreno necessario ao prolongamento da avenida Paulo de Frontin.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *O gerente*. (3.162)

A' Praça

HONORIO DA SILVA BASTOS communica á praça e aos seus amigos e freguezes que, conforme distracto social archivado na Junta Commercial sob o numero 109.931, em 9 de corrente, ficou dissolvida a firma HONORIO DA SILVA BASTOS & COMP., da qual era socio solidario, estabelecida com negocio de açougue, no edificio do Mercado Municipal ns. 99/105, lado externo, com a retirada do socio Lafayette Gomes Ribeiro, pago de seu capital e lucros.

Communica, outrosim, que, tendo assumido a responsabilidade de todo o seu activo e passivo, continuará a explorar o mesmo ramo de negocio, no mesmo local, sob sua firma individual de HONORIO DA SILVA BASTOS, como successor da firma ora extincta, para o que se fez registrar na Junta Commercial, em 12 do mez corrente, sob o n. 52.824, esperando continuar a merecer a preferencia com que lhe teem distinguido seus prezados amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1928. — *Honorio da Silva Bastos*.

—

Confirmo. — *Lafayete Gomes Ribeiro*.

—

Reconheço as firmas de Honorio da Silva Bastos e Lafayette Gomes Ribeiro.

Rio, 23 de abril de 1928. — Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabellião. (3.158)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 48, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1927 e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

RUA S. PEDRO N. 48

Ficam suspensas as transferencias de acções a contar de hoje até á reunião da assembléa geral ordinaria, convocada para 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1928. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente. (3.066)

S. A. Empreza Cinematographica Americana

ASSEMBLÉA CONSTITUINTE

Tendo sido cumpridas as determinações do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, em seus arts. 5º, 6º e 7º, alineas e paragraphos e art. 74, são convidados os senhores subscriptores do capital social para a assembléa constituinte da Sociedade Anonyma Empreza Cinematographica Americana, que se realizará no dia 25 do corrente, ás 14 horas, no edificio sito á Avenida Rio Branco n. 27.

Rio de Janeiro, de março de 1928. — *Eugenio Alves Guimarães Cotia*, incorporador. (3.905)

Metropole Companhia S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, na séde social, afim de tomarem conhecimento da situação financeira desta companhia e autorizar a directoria a regularizar aquella, dando, caso seja preciso, bens em garantia ou qualquer outra solução que achar conveniente.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1928. — *A directoria*. (3.128)

Empreza de Armazens Geraes Carangola (S. A.)

Communicamos aos Srs. accionistas que, do dia 25 do corrente, em deante, das 10 ás 15 horas, pagar-se-ha o dividendo de 6 %, correspondente ao exercicio de 1927, no escriptorio desta empreza, á rua de São Bento n. 8, sobrado.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1928. — *A directoria*. (3.098)

A' Praça

José da Rocha Martins e Francisco Vieira das Neves, socios componentes da firma Neves & Martins, estabelecida nesta praça, com o negocio de botequim e lacticinios, á rua Buenos Aires n. 180, communicam á praça e a quem interessar possa, a dissolução amigavel da referida firma, ficando o activo e passivo a cargo do socio José da Rocha Martins, que attenderá, dentro do prazo da lei, aquelles que se julgarem credores da firma extincta.

José da Rocha Martins communica, outrosim, que continúa, sob sua firma individual, com o mesmo ramo de negocios no local acima mencionado, onde espera merecer as prezadas ordens de seus antigos amigos e freguezes, o que, de antemão, agradece.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1928. — *José da Rocha Martins*. — *Francisco Vieira das Neves*.

—

Reconheço as firmas retro de José da Rocha Martins e Francisco Vieira das Neves.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Lino Moreira*, tabellião. (3.099)